SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 - SISTEMA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 34.633,29 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 07 (SETE) DE JULHO DE 2015, [07/07/2015], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 07 (SETE) DE JULHO DE 2015, [07/07/2015], ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS E PELO TELEFONE (43)3556-1545 OU PELO SITE DO MUNICÍPIO www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23.06.2015.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MURILO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:6D4E1FF1

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015 - SISTEMA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – ESTADO DO PARANÁ TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 34.633,29 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)". AS PROPOSTAS (ENVELOPES "A") E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPES "B") SERÃO RECEBIDAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO ATÉ AS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 07 (SETE) DE JULHO DE 2015, [07/07/2015], NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA – PARANÁ, SITUADO À AVENIDA JOÃO CARVALHO DE MELLO, Nº 135 – ABATIA – PR. A ABERTURA DOS ENVELOPES "A" E "B" OCORRERÁ NO DIA 07 (SETE) DE JULHO DE 2015, [07/07/2015], ÀS 09:00 (NOVE) HORAS NO EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO EDITAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 8:00 ÀS 11:30 E DAS 13:00 ÀS 16:30 HORAS E PELO TELEFONE (43)3556-1545 OU PELO SITE DO MUNICÍPIO www.abatia.pr.gov.br.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23.06.2015.

ANTÔNIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

MURILO JOSÉ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Murilo José da Silva
Código Identificador:F21EC40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 112/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015 SÚMULA: APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LUIZ LEAL

A Prefeita municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Art. 55, inciso V e Art. 85, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **APROVADO** o projeto de **DESMEMBRAMENTO** do imóvel rural do Lote nº 105-C, situado na Gleba Altamira, Colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, comarca de Campina da Lagoa/PR, com área total de 38.204,10 m², objeto da Matrícula nº 10.880, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, de propriedade do Sr. LUIZ FRANCELINO LEAL, com as seguintes características:

I - **Lote nº 105-C-1**: subdivisão do Lote nº 105-C, remanescente, com área de 34.489,51 m² (Trinta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove vírgula Cinquenta e Um) metros quadrados;

II - **Lote nº 105-C-2**: subdivisão do Lote nº 105-C, com área de 3.182,27 m² (Três Mil, Cento e Oitenta e Dois vírgula Vinte e Sete) metros quadrados;

III - **Lote nº 105-C-3**: subdivisão do Lote nº 105-C, com área de 532,32 m² (Quinhentos e Trinta e Dois vírgula Trinta e Dois) metros quadrados;

Parágrafo Único - As características, Limites e Confrontações dos lotes acima mencionados, encontram-se inseridas nos Mapas e Memoriais Descritivos apresentados e aprovados por esta municipalidade.

Art. 2º As áreas dos Lotes nº 105-C-2 e 105-C-3, totalizando 3.714,59 m² (Três Mil, Setecentos e Quatorze vírgula Cinquenta e Nove) metros quadrados, foram incorporadas ao perímetro urbano do município por força da Lei Municipal nº 473/2013, com alteração pela Lei Municipal nº 493/2014.

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze (23/06/2015).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:5A2813B1

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 113/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015 SÚMULA: APROVA PROJETO DE DESMEMBRAMENTO, DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ANTONIO GALVÃO DE SOUZA

A Prefeita municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Art. 55, inciso V e Art. 85, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **APROVADO** o projeto de **DESMEMBRAMENTO** do imóvel rural do Lote nº 104, situado na Gleba Altamira, Parte "A", Colônia I Cantú, Glebas 01 e 02, município de Altamira do Paraná, comarca de Campina da Lagoa/PR, com área total de 121.000,00 m², objeto da Matrícula nº 1.965, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, de propriedade do Sr. Antonio Galvão de Souza e s/m e o Sr. Eduardo Evangelista, com as seguintes características:

I - **Lote nº 104-1**: subdivisão do Lote nº 104, com área de 3.321,50 m² (Três Mil, Trezentos e Vinte e Um vírgula Cinquenta) metros quadrados;

II - **Lote nº 104-2**: subdivisão do Lote nº 104, com área de 117.678,50 m² (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Oito vírgula Cinquenta) metros quadrados;

Parágrafo Único - As características, Limites e Confrontações dos lotes acima mencionados, encontram-se inseridas nos Mapas e Memoriais Descritivos apresentados e aprovados por esta municipalidade.

Art. 2º A área do Lote nº 104-1, totalizando 3.321,50 m² (Três Mil, Trezentos e Vinte e Um vírgula Cinquenta) metros quadrados, foi incorporada ao perímetro urbano do município por força da Lei Municipal nº 473/2013.

Art. 3º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e quinze (23/06/2015).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:9A7ABBFC

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 103/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015 SÚMULA: APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO DE "LOTEAMENTO GAUCHO",

SÚMULA: Aprova o projeto de loteamento denominado de "*LOTEAMENTO GAUCHO*", localizado na Gleba Altamira, Parte A das Glebas 01 e 02, Colônia I Cantú, com área total de 94.800,00 m², objeto da Matrícula nº 11.343, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, com área DEMARCADA de 7.699,00 m², nos termos da Lei nº 11.977/2009 (Minha Casa, Minha Vida), Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e Lei nº 6.766/79 (Parcelamento de Solo Urbano), Lei Municipal nº 446/2013 (Criação do Programa de Regularização Fundiária Urbano de Interesse Social), Lei Municipal nº 447/2013 (Cria as ZEIS), Lei Municipal nº 486/2014 (Incorpora áreas ao Perímetro Urbano) e Processo Administrativo nº 001/2013, de Execução do Programa de Regularização Fundiária Urbano de Interesse Social.

A Prefeita municipal de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª. ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Art. 55, incisos V e XV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **APROVADO** o projeto de **DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA** da área ocupada irregularmente, denominada de "**LOTEAMENTO DO GAUCHO**" localizada na Gleba Altamira, Parte A das Glebas 01 e 02, Colônia I Cantú, com área total demarcada de 7.699,00 m², objeto da Matrícula nº 11.343, com assento no CRI da comarca de Campina da Lagoa/PR, de propriedade do Sr. Alexandre Carvalho Ribeiro, com as características constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente DECRETO, e ainda:

I – Área de **Rua**, composta pela Rua Projetada "A", totalizando uma área de 1.128,64 m² (Um Mil, Cento e Vinte e Oito vírgula Sessenta e Quatro) metros quadrados.

II – Área composta pelas **Quadras** que compõem o "Loteamento do GAUCHO", em número de 48 e 49, totalizando uma área de 6.570,36 (Seis Mil, Quinhentos e Setenta vírgula Trinta e Seis) metros quadrados.

Art. 2º A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei nº 6.766/1979, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.785/1999, Lei nº 10.257/2001, Lei nº 11.977/209, Leis Municipais nº 446 e 447/2013 e 486/2014, sub-rogando-se o município de Altamira do Paraná nos poderes do loteador faltoso, na forma do Art. 40 da Lei nº 11.977/2009.

Parágrafo Primeiro Cumpridas as formalidades pertinentes, o loteador/município de Altamira do Paraná, deverá efetuar o registro do loteamento na circunscrição imobiliária competente, nos termos da Lei nº 6.766/79, 11.977/2009 e 10.257/2001, ficando esclarecido que serão destinados 1.128,64 m² (Um Mil, Cento e Vinte e Oito vírgula Sessenta e Quatro) metros quadrados, da área total do loteamento, para **RUA**.

Parágrafo Segundo Fica incorporada ao Patrimônio Público Municipal a área correspondente a **RUA**, em conformidade com a exigência da legislação em vigor.

Art. 3º As obras relativas a rede de drenagem de águas pluviais, meio-fio com sarjeta, pavimentação asfáltica e/ou calçamento com pedra poliédricas, arborização e demais obras de infraestruturas exigidas pela legislação municipal, serão integralmente concluídas pelo município de Altamira do Paraná/PR, conforme projetos e disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Único A rede de distribuição de água potável e de distribuição de energia elétrica, bem como a iluminação pública, já existem no "loteamento do GAUCHO", sob a responsabilidade da SANEPAR, COPEL e por este município, respectivamente.

Art. 4º Compete ao município de Altamira do Paraná/PR/loteador executar os seguintes melhoramentos públicos:

I – Demarcação das Quadras e Lotes;
II – Terraplanagens da Rua, de acordo com os perfis aprovados;
III – Colocação de Guias e Sarjetas na Rua;
IV – Implantação da rede de Galerias de Água Pluviais, de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR;
V - Pavimentação Asfáltica com CBUQ ou calçamento com pedras poliédricas, adequada para o tráfego na Rua especificada no projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná;

Art. 5º O município de Altamira do Paraná/loteador não se obriga a apresentação de Licença Ambiental por se tratar de área urbana em processo de Regularização Fundiária de Interesse Social, com ocupação já **CONSOLIDADA**, nos termos do Art. 54 e seguintes da Lei nº 11.977/2009, conforme apresentação de Laudo Técnico realizado por profissional legalmente habilitado para este fim, parte integrante deste DECRETO.

Art. 6º O Loteador/Município de Altamira do Paraná/PR obriga-se a divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, o número do Processo Administrativo e de Aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná/PR e a fixar em local bem visível do Loteamento, painel informando o nome do loteamento, a área abrangida, o número do Decreto de aprovação, o nome do "PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA" e o número de lotes contemplados.

Art. 7º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e quinze (21/06/2015).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANEXO I

DEMARCAÇÃO: *LOTEAMENTO DO GAUCHO* - **PROPRIETÁRIO:** *ALEXANDRE CARVALHO RIBEIRO* - **LOTE:** *118-1-1* - ***SUBDIVISÃO DO LOTE:*** *118-1* **ÁREA TOTAL:** *7.699,00 m²* - **MATRÍCULA:** *11.343*

CARACTERÍSTICAS - M.11.343 – CRI - C. da Lagoa

Lote de terras sob o nº 118-1-1, subdivisão do lote nº 118-1, com área de 7.699,00 m², situado na Gleba Altamira Parte A das Glebas 1 e 2, colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, desta comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: Do marco P.P=0 onde iniciou a referida medição, segue-se por uma linha seca medindo 20,00 metros, com o rumo de SO''65º30"NE até o marco 02, confrontando com o Lote nº 118-3. Do marco nº 02, segue-se por uma linha medindo 50,00 metros, com o rumo de NO''02º30"SE até o marco nº 03, confrontando com o Lote nº 118-2. Do marco nº 03, segue-se por uma linha medindo 40,00 metros com o rumo de SO''87º30''NE até o marco nº 04, confrontando com o lote 118-2. Do marco nº 04, segue-se por uma linha medindo 50,00 metros com o rumo de NO''02º30"SE até o marco nº 05, confrontando com o Lote nº 118-2. Do marco nº 05 segue-se pela Rua Perimetral medindo 36,80 metros, até o marco nº 06, confrontando com a planta da cidade. Do marco nº 06, segue-se por uma linha medindo 134,99 metros com o rumo de NO''02º30''SE até o marco nº 07, confrontando com o lote 117-1. Do marco nº 07 segue-se por uma linha medindo 47,80 metros com o rumo de SO''75º00''NE até o marco nº 08, confrontando com o lote 118-1-2. Do marco nº 08 segue-se por uma linha medindo 136,90 metros com o rumo de NO''02º30''SE até o marco P.P=0 onde iniciou e encerra a referida medição, confrontando com o lote 118-1-2.

Altamira do Paraná, 21 de junho de 2015

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F37B3572

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL 25/2015 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o LOTE ÚNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ 13.530.469/0001-84**,** Com Av. Yolanda Loureiro de Carvalho nº 967 - CEP 85.440-000 Ubiratã - PR**,** por ter apresentado a proposta do menor preço do Lote 01: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Lote 02: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) Lote 03: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) Lote 04: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) por ser esta a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 055/2015, **modalidade Pregão Presencial nº. 025/2015**, ocorrido em 19 de Junho de 2015, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento do bem, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 23 de Junho de 2015.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:00BFA316

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2015 PREGÃO PRESENCIAL 25/2015 EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n.

180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. Elza Aparecida da Silva Aguiar, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.

CONTRATADA: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME, CNPJ 13.530.469/0001-84, Com Av. Yolanda Loureiro de Carvalho nº 967 - CEP 85.440-000 Ubiratã - PR, neste ato representado pelo Sr. Emiro Jose Pavão Junior, portador do RG 5.976.409-8 – SSP/PR e CPF 024.258.789-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais esportivos troféus, medalhas, bolas, uniformes e demais itens constante do Anexo I que integra o edital. Para atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Altamira do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2015.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: LOTE UNICO:
Lote 01: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Lote 02: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)
Lote 03: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
Lote 04: SPORT COUNTRY ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME, nos valores de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:809673A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.049/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Contador Anderson César Zeneratto, para participar do Curso Auditoria em Licitações Públicas, Erros Formais e Materiais na Administração Pública que será realizado na cidade Maringá – Paraná nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, com saída no dia 24 pela manhã e retorno no dia 26, à tarde após o enceramento.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2015.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

REQUERIMENTO

Eu Contador Anderson César Zeneratto, venho ***REQUERER*** autorização para viagem co*n*forme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 23 de junho de 2015.

_____
assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:A579A9B4

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.050/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador João Mitrovini Filho, para participar do Curso Auditoria em Licitações Públicas, Erros Formais e Materiais na Administração Pública que será realizado na cidade Maringá – Paraná nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, com saída no dia 24 pela manhã e retorno no dia 26, à tarde após o enceramento.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2015.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente Biênio 2015/2016

REQUERIMENTO

Eu Vereador João Mitrovini Filho, venho ***REQUERER*** autorização para viagem co*n*forme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 23 de junho de 2015.

_____
assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:74AE2692

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.051/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Vereador José Odair Bonacin, para participar do Curso Auditoria em Licitações Públicas, Erros Formais e Materiais na Administração Pública que será realizado na cidade Maringá – Paraná nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, com saída no dia 24 pela manhã e retorno no dia 26, à tarde após o enceramento.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2015.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

REQUERIMENTO

Eu Vereador José Odair Bonacin, venho ***REQUERER*** autorização para viagem co*n*forme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 23 de junho de 2015.

_____
assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:02C1D68B

CÂMARA MUNICIPAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.052/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá abaixo assinado em conformidade com a Resolução 001/2013 de 26/02/2013 e o Artigo 16, Inciso VII, Alíneas "O" e "P" do Regimento Interno, **AUTORIZA** (03) três diárias no valor de **R$1.200,00** (hum mil e duzentos reais) ao Secretário Parlamentar Leônidas de Resende Teixeira, para participar do Curso Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015 na cidade de Curitiba - Paraná, com saída no dia 24 pela manhã e retorno no dia 26, à tarde após o enceramento.

Gabinete da Presidência, 23 de junho de 2015.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

REQUERIMENTO

Eu Secretário Parlamentar Leônidas de Resende Teixeira, venho ***REQUERER*** autorização para viagem co*n*forme acima descrito.
Nestes termos, peço deferimento.

Andirá, 23 de junho de 2015.

Assinatura

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:55661999

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 025/2015

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00
Objeto: "**Curso de Capacitação para Vereadores e Servidor."**
Valor Contratado: (R$800,00) Oitocentos reais.
Contratado: UNICURSOS – Capacitação e Treinamento Ltda.
CNPJ 19.949.769/0001-89
Período: 24/06/2015 a 26/06/2015
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2015

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 025/2015, para a eficácia do ato, nos termos do Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa acima descrita, para participação do Servidor Efetivo Leônidas de Resende Teixeira no Curso Fiscalização dos Recursos Públicos Municipais que será na cidade Curitiba – Paraná nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, no valor de R$590,00 por inscrição totalizando **R$590,00** (quinhentos e noventareais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, em 23 de junho de 2015.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:AEE802B4

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 026/2015

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Curso de Capacitação para Vereadores e Servidor."**

Valor Contratado: (R$1.950,00) Hum mil, novecentos e cinquenta reais.
Contratado: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA.
CNPJ 12.137.995/0001-16
Período: 24/06/2015 a 26/06/2015
Fundamento: Artigo 25, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2015

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo por Inexigibilidade nº 026/2015, para a eficácia do ato, nos termos do Inciso VI do Artigo 13 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a favor da Empresa acima descrita, para participação dos Vereadores João Mitrovini Filho, José Odair Bonacin e do Servidor Efetivo Anderson César Zeneratto no Curso Auditoria em Licitações Públicas, Erros Formais e Materiais na Administração Pública que será realizado na cidade Maringá – Paraná nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, no valor de R$650,00 por inscrição totalizando **R$1.950,00** (hum mil, novecentos e cinquenta reais).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, em 23 de junho de 2015.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:1C18442C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 045/2015

PREGÃO Nº 021/2015 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: AUTO POSTO BOM SAMARITANO LTDA, CNPJ: 73.943.201/0001-04.
VIGÊNCIA: 17.06.2015 à 16.06.2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

FABIO MARTINS ENEAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:644E3B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 044/2015

PREGÃO Nº 020/2015 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FORNECEDOR: BIANCARDI DOS SANTOS CIA LTDA-EPP, CNPJ: 13.840.740/0001-88.
FORNECEDOR: NORTE PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 81.729.717/0001-70
VIGÊNCIA: 22.06.2015 à 21.06.2016

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

ANGELA MARIA DA SILVA CORREIA
Pregoeira

FLAVIO BIANCARDI DOS SANTOS
Representante Legal

MILTON CESAR DA MOTA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:7925EECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 062/2013-TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CONSTRUTORA J. GABRIEL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula quarta do contrato original nº 062/2013, firmado pelas partes em 23/12/2013, fica prorrogado até 22/09/2015 a contar de 23/06/2015, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 17/06/2015

ASSINATURAS:

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito

JORGE ANTONIO GABRIEL IASBEK
Representante Legal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:BA5F6D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015

Ratifico a dispensa nº. 022/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **FUNERARIA ANDIRA LTDA - ME;** inscrita no CNPJ sob, n° **75.355.560/0001-68**, no valor global de R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), referente à **Contratação** de Empresa Especializada para prestação de serviço de deslocamento em Km rodados para Translado Mortuário, com a finalidade de atender os Usuários dos serviços de assistência social, a pedido da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 24 de junho de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:AB541C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
EDITAL Nº 003/2015 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONVOCAÇÃO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2015

EDITAL 003/2015

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2015 do Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015 no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e o Edital 02/2015 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2015, devidamente divulgados nos sites httt://www.fafipa.com.br e no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2015 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 24, 25, 26 e 29 e 31 de junho de 2015 das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas**, na sub sede administrativa do CISLIPA, sito à Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR – (PROVOPAR – Pontal do Paraná).
1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.
1.3 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA)		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
90902002	REINALDO LUIZ WEIGERT	1

CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA TERRESTRE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
46103002	SANDRO CARLOS MARQUES	1
36703002	EURIPDES TADEU DOS SANTOS	2
37203002	MARCOS VALERIO VAZ	3
104803002	RODRIGO VELOSO CAPETA	4
4803002	LAERTES JOSÉ FREITAS JUNIOR	5
98603002	CESAR FABIANO CHIQUETO	6
52203002	MARCIO JOSE PULSIDES	7
146503002	ESMAEL SILVA ABOU HASSAN	8
18403002	LUIS CLAUDIO VELOZO DO NASCIMENTO	9
150203002	CLAUDIO GIOVANI NASCIMENTO DAS NEVES	10
83903002	DANILO MODESTO	11
102403002	RENATA SARA TEODORO GIROLDO	12

RÁDIO OPERADOR		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
70804002	RENATO LÉO FARY JÚNIOR	1

TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA (TARM) - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
104505002	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO CARDOSO	1
28605002	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	2
23905002	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	3
8105002	ADRIANA VALENTE DA COSTA	4
64205002	LEDIANE CRISTINE DUARTE PINTO	5

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
127206002	GISELE PATRICIO DE SOUZA	1
59606002	MARCELO SANTOS DA SILVA	2
113606002	IVONEI JOÃO ASSING DA SILVA	3
56106002	WANIA MARA ALBINO ALVES	4
9606002	DENISE ROSA SALES	5
61606002	JESSICA DA SILVA	6
54606002	KATI HÉLLEN RICARDO DA COSTA	7
150106002	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	8
107106002	ELISANGELA MARIA CUNHA RODRIGUES	9
95906002	ROZANE SALETE DE LIMA	10
14206002	SCHEILA MARY ALVES PINTO	11
72506002	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	12
107706002	ELOINA DE FATIMA BUENOS ROSIM	13
72206002	GRAZIELE DAMACENO DOS SANTOS	14
46706002	MARILENE ALVES DE ARAUJO	15
89906002	RITA FRAGA TEIXEIRA	16

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
28808002	SAMILA JANAINA TEIXEIRA	1
99308002	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	2

FARMACEUTICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
124409002	GLAUCIA GALVÃO DE SOUZA JESUS	1

MÉDICO INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
94510002	TAIS BRUSANTIN DE OLIVA	1
16510002	FHILIPE DE OLIVEIRA PRYBICZ	2

MÉDICO REGULADOR - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
137611002	ALEXANDRE JIMENEZ ORMIANIN	1
32311002	DANIELE MASSUQUETO DE MORAES YOSHITOMI	2
111411002	ADRIANO SENTER MAGAJEVSKI	3
22211002	ERICKSON DANILO PADOVANI	4
110311002	BRENNO CARDOSO GOMES	5

DOCUMENTOS EXIGIDOS – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pagina da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) cópia autenticada do Título de Eleitor;
d)prova de quitação com a Justiça Eleitoral; disponível em (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
e) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
f) cópia autenticada do documento de Identificação;
g) cópia autenticada do Cartão do CPF;
h) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
i) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
j) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
k) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos; cópia autenticada da caderneta de vacinação ou equivalente (somente para os dependentes de até 6 anos de idade); comprovante de frequência escolar emitida pelo estabelecimento de ensino (somente para os dependentes de 7 a 14 anos de idade);
l) certidão Negativa Criminal e Cível expedida pela Comarca onde reside;
m) cópia autenticada do comprovante de residência;
n) número do PIS/PASEP;
o) Cópia autenticada do Certificado do Curso de Socorrista pela Portaria MS nº 2048/2002, ou sua declaração de conclusão original;
p) Cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
q) Cópia autenticada de curso de condutor de veículo de emergência conforme normatização do CONTRAM;
r) Consulta Histórico de Pontuação do Condutor. O condutor com habilitação do Paraná poderá efetuar a consulta através do site do Detran - http://www1.detran.pr.gov.br/detran_novo/consultas/habilitacao/cons_pontuacao.html (para o emprego público de condutor de veículo de emergência).
s) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local).
t) Declaração de bens e valores com dados referentes até a data da contratação (formulário próprio no local), acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992).
u) Termo de Responsabilidade – Concessão de Salário Família (formulário próprio no local).
v) Comprovante de atuação nas áreas de urgência/emergência, suporte avançado de vida, em todos os cenários do pré-hospitalar e nas ambulâncias (médico regulador/intervencionista concomitante).

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida, será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares que tenham sido realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:
Hemograma Completo;
Glicemia;
Sumário de Urina;
Parasitológico de Fezes, e
Acuidade Visual.
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão às expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2015; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 23 de junho de 2015.

JEMIMA ALIANO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:DC626189

CISLIPA
ATO 052/2015

ATO nº 52/2015

Súmula: Autoriza ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária para atuação fora do local de trabalho

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:

Art. 1º - Autorizo ao funcionário RICARDO CURY SANTANA a uma diária (retroativa) para atuação fora do local de trabalho para coletar dados de frequência de funcionários nos relógios-ponto na Central de Regulação em Paranaguá e nas bases descentralizadas nas cidades de Matinhos, Antonina, Morretes e Pontal do Paraná na data de 20/06/2015.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento das respectivas diárias à servidora em conformidade com a Resolução 04/2013.
Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 23 de junho 2015.

EDGAR ROSSI
Presidente

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:244292BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0100/ 2015 - NOMEIA SEC FINANÇAS

DECRETO Nº 0100/2015

Nomeia Secretário Municipal de Finanças

JOÃO UBIRAJARA LOPES, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EDSON RODRIGUES DOS PASSOS,** RG n° 1.901.880-6 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – AP,** a partir de 19/06/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Junho de 2015

JOÃO UBIRAJARA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosil do Pilar do Rosario
Código Identificador:44FE16EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2015

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital nº. 03/2011, que tem por objeto o provimento de cargos e formação do cadastro reserva dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova.

TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento a Alínea 9, 9.1 e 9.2, do Edital 03/2011, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre 22.06.2015 à 26.06.2015, nos horários de 08h30min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, entre segundas feiras às sextas feiras, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2070/2011, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	Assistente Administrativo	
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
77	1.058	Fernando de Faria Maia
78	852	Fabiana Magatão dos Santos

Balsa Nova, 22 de junho de 2015

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos convocados nos termos do Item 13 do Edital 03/2011 e demais legislação aplicável a espécie, para serem nomeados e empossados, deverão atender os seguintes requisitos:

a) Apresentar a documentação exigida no ato convocatório, em via original e em 2 (duas) cópias para autenticação pelo Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade, a saber:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido
pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no Estado do Paraná;
X - Certidão de Nascimento (se solteiro);

XI - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc...);
XII - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XIII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIV - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
XV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XVI - 2 fotos 3x4 recentes;
XVII - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias;
XVIII - Registro no Conselho profissional de classe;
XIX – Comprovante de contribuição Sindical conforme artigo 149 da Constituição Federal com os artigos 578 e 579 na CLT.

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:67E1BA69

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1119/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Emanoele Magatão dos Santos, Chefe de Divisão, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E68E6B31

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1120/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder ao Sr.(a), Jucélia Leal Ferreira, Secretária Municipal, a importância de R$ 154,76 (cento e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para atender as despesas de uma diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 22 de junho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5C5DFD49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICONº. 003/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2015

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: CREDENCIAMENTODE PRODUTOR RURAL PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 38/2009 FNDE:**.**
HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: DIA 24 DE JULHO DE 2015DAS 08:15ÁS 16:40.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O EDITAL,SEUS ANEXOS E PROPOSTA ELETRÔNICA ESTARÃO DISPONIVEIS NO SITE: WW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR, SEM PREJUÍZO DAS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS, QUALQUER ALTERAÇÕES, MODIFICAÇÃO OU INFORMAÇÃO REFERENTE AO EDITAL EM QUESTÃO, ESTARÃO DISPONÍVEIS NO SITE SUPRACITADO, CABENDO AOS INTERESSADOS INTEIRA RESPONSABILIDADE DE ACOMPANHAR AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO MUNICÍPIO, NÃO CABENDO AOS MESMOS, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE QUAISQUER INFORMAÇÕES PRESTADAS COM REFERÊNCIA AO EDITAL EM QUESTÃO
TELEFONE: (44) 3275-2100/3275-1177 – RAMAL 27 –

BARBOSA FERRAZ, 23 DE JUNHO DE 2015.

VERA LÚCIA DE SOUZA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:03E203B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 011/2015

DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO PARA VICE-PRESIDÊNCIA DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo **Regimento Interno**, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009.

CONSIDERANDO as eleições suplementares realizada em 17/05/2015, o até então vereador e presidente da Câmara Sr. Claudinei de Paula Castilho passou a exercer cargo eletivo junto ao Executivo Municipal, renunciando desta forma o seu mandato de vereador e inevitavelmente a Presidência da Mesa dessa Casa de Leis. Desta

forma é incontestável a vacância de cargo no tocante aos componentes da mesa executiva. Sendo assim pela lógica jurídica e em analogia ao Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, (art. 9. Inc. III) ante a omissão do Regimento Interno dessa Casa de Leis, entende essa assessora que o Vice Presidente da Câmara Sr. Nelson Liber passará a exercer em definitivo a função de Presidente, ficando na pendencia de eleição para o cargo de vice- presidência da mesa.

R E S O L V E:
Art. 1º - Os vereadores interessados em concorrer ao Cargo de Vice-Presidente da Mesa Executiva, deverão protocolar seu pedido na Secretaria da Câmara Municipal com antecedência de 08 (oito) horas da reunião na qual se realizará na data de 29 de Junho de 2015, sendo que esta, em nenhuma hipótese, acontecerá antes das 19h (dezenove horas).

§ 1º. Só será aceita e protocolada a inscrição do vereador que apresentar nome completo e assinatura ao cargo pretendido, e será, mediante ordem de protocolo, do qual se dará ampla divulgação na sede da Câmara no período que vai desde o protocolo até a data e hora da reunião para a respectiva eleição.

§ 2º. A votação para o membro ao referido cargo da Mesa Executiva deverá ser feita conforme a Resolução n.º 011/2013.

§ 3º. Em caso de desistência, o membro ao referido cargo deverá apresentar formulário com respectiva assinatura.

§ 4º. Em eventual não protocolamento conforme determinado nos parágrafos anteriores, a votação se dará ao cargo, no qual os interessados deverão se manifestar em plenário na respectiva sessão requerendo sua candidatura.

§ 5º. Caso o vereador interessado ao cargo de vice-presidente, já possua outro cargo na Mesa, deverá formalizar por escrito a respectiva renúncia, e a eleição proceder-se-á também ao cargo renunciado.

§ 6º. Será considerado eleito o candidato inscrito ao cargo que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bituruna - PR, em 22 de Junho de 2015.

NELSON LIBER
Presidente

REGISTRE E
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:EC900C29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1792/2015

SÚMULA – Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o art. 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna, e considerando a revisão parcial autorizada através da Lei Municipal 1783/2015 de 14/04/2015, a partir da competência junho/2015, as tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais e dos agentes políticos (Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais e de Governo) terão reposição de perdas, referente ao exercício de 2014, no percentual medido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE – publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulados de Março/2014 a Dezembro/2014, na ordem de **4,89%** (quatro vírgula oitenta e nove pontos percentuais) sobre os vencimentos relativos a competência março/2015.

Art. 2º - A revisão de vencimentos a que se refere esta Lei atende ao disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.

Art. 3º - A reposição de perdas a que se refere esta Lei atribui o percentual relativo as perdas relativas ao exercício de 2014, em complementação a Lei Municipal 1783/2015 em cumprimento ao Inciso VII do Art. 73 da Lei Federal 9.504/1997 que estabelece normas para eleições e considerando a Resolução n.º 699/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de junho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:75DABEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1793/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Financeira com a Associação dos Municípios Sul Paranaense – AMSULPAR - destinado a custear de forma proporcional à população do município a contratação de um engenheiro civil para executar a análise técnica dos processos de requerimento de alvarás de funcionamento dos contribuintes do município submetidos a aprovação do Corpo de Bombeiros Regional na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a firmar **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA** com a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**- inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 609 União da Vitória – PR.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo anterior será utilizado para custear de forma proporcional à população do município, conforme tabela de rateio constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei, as despesas relativas à contratação de um engenheiro civil que executará a análise técnica dos processos de Requerimento de Alvarás de funcionamento dos contribuintes do município submetidos à aprovação do Corpo de Bombeiros Regional.

Art. 3º O Termo de Cooperação Financeira a que se refere o artigo 1º tem por objetivo o repasse de recursos financeiros em doze parcelas mensais no valor de R$ 851,63 (Oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) a serem pagas impreterivelmente mediante depósito na conta corrente da AMSULPAR até o 5º (quinto) dial útil de cada mês.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a efetivar o reajuste do valor da contribuição prevista no Art. 3º anualmente a partir do mês de maio de 2016 no percentual da inflação oficial medida pelo IGPM/FGV, referente ao exercício anterior.

Parágrafo Único – Em caso de extinção do índice constante do caput do presente artigo deverá ser utilizado o índice oficial de inflação que venha a ser adotado no País.

Art. 5º O termo de cooperação financeira objeto da presente Lei, terá sua vigência até 31/12/2016 ou período inferior que haja alocação do pessoal técnico necessário pelo Corpo de Bombeiros do Estado do

Paraná para executar a análise técnica dos processos de requerimento de alvarás submetidos a aprovação do Corpo de Bombeiros Regional.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração: 2009-Serviços da Administração Geral: 3350-4100 - Contribuições.

Art. 7º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 23 de junho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Anexo I

Município :	População IBGE/2010	Valor/hab.	Valor/Mês	Percentual
Bituruna	15880	R$ 0,05363	R$ 851,63	**16,52%**
Cruz Machado	18040	R$ 0,05363	R$ 967,47	**18,77%**
Paula Freitas	5434	R$ 0,05363	R$ 291,42	**5,65%**
Porto Vitória	4020	R$ 0,05363	R$ 215,59	**4,18%**
União da Vitória	52735	R$ 0,05363	R$ 2.828,12	**54,87%**
Total	**96109**		**R$ 5.154,22**	**100,00%**

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:021F98B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1794/2015

Súmula: Denomina Rua JANDIR GOBBI, o logradouro público denominado Rua Projetada, localizada no Bairro São João, município de Bituruna, e dá outras Providências.

Autor: Vereador Nelson Liber

A Câmara Municipal DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente lei:

Art. 1º - Fica denominado **Rua JANDIR GOBBI**, o logradouro público, localizado no Bairro São João, município de Bituruna – PR, anteriormente denominado Rua Projetada a qual se inicia na Rua Jacinto Claudio Giacomini, com coordenadas geográficas 26º10’32,64” S e 51º34’56,47” W, conforme memorial descritivo do Departamento de Transportes, Obras e Urbanismo.
Art. 2º- A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013, que disciplina sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.
Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo Primeiro.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de junho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:09A161BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 048/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(158) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(151) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.033-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(313) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
Total Suplementação:	**165.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(160) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033-1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Anulação:	**165.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de Junho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A3B74FFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 036/2015 - PREGÃO N.º 031/2015

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **06/07/2015** às **10:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a prestação de serviços, pessoa jurídica, destinados à realização da 9º Festa do Vinho de Bituruna a ser realizada nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2015, compreendo a locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, banheiros químicos, gerador de energia, arquibancada, tendas, serviços de seguranças e prova de motocross conforme especificações contidas neste edital e de acordo com o Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:44C24408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1243/2015

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 445/2014.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$11.215,00-(Onze mil, duzentos e quinze reais) conforme especificação abaixo:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 10.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001-Divisão de Assistência Social
08.244.0022.2121-Realização da Conferência Municipal Assist.Social
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P.Jurídica – fonte 000 R$ 1.215,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 11.215,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.2166-Revisão do Plano de Cargos e Carreira do Magistério
3.3.90.39.00-Outros SErv.Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 11.215,00
TOTAL CANCELADO R$ 11.215,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-PR, 23 de junho de 2015

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C50F3521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 510, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Aprova o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Campina do Simão para o decênio 2015-2020.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Laureci Miranda, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - **Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Campina do Simão - PME** para o **decênio 2015-2025**, constante do Anexo Único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento dos mandamentos insculpidos no artigo 214 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei Federal n**º 13.005, de 25 de Junho de 2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação.

Art. 2º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 4º. Fica autorizado o regime de colaboração entre o Município de Campina do Simão, o Estado do Paraná e a União para a consecução das metas do PME - 2015-2025 e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação entre os entes federados.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever e instituir mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME -2015-2025.

Art. 5º. O Plano Municipal de Educação do Município de Campina do Simão abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 6º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015-2025.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina do Simão, 22 de Junho de 2015.

LAURECI MIRANDA
Prefeito

ANEXO I
Disponível em
http://www.campinadosimao.pr.gov.br/boletins/ANEXO%20I%20-%20METAS%20E%20ESTRATEGIAS.pdf

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:36126ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 01/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

Cria Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/CS, no uso de suas competências e atribuições legais, considerando a Portaria Conjunta de Convocação 45/2015 de 22 de maio de 2015, que convoca II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se em 24/06/2015 em Campina do Simão-PR, a partir das 08:00h, tendo como Tema Central *"Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar"*.
RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do poder público e 03 (três) representantes da sociedade civil. Sendo eles, e sua respectiva representação:
Poder público:
Eliandra de Fátima Iohn Araújo - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Raquel Moreira Terhaag - Secretaria Municipal de Assistência Social

Eldor Valmir Matte - Secretaria Municipal de Agricultura

Sociedade Civil / Representação de entidades e produtores rurais
Reinaldo Cardoso – Mitra Diocesana
Salete Stolarski – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
Eurico Álvaro Ferreira – Representante de Produtor Rural

Art. 2º - A Comissão será presidida pela Srª Eliandra de Fátima Iohn Araújo, e terá como competência:
I - Preparar e executar possíveis capacitações e reuniões para realizações dos encontros nas localidades, com demais secretarias e entidades municipais;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional**;**
III - Propor e encaminhar posteriormente ao evento materiais relativos à realização do evento, bem como demais documentos utilizados durante a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - Organizar e coordenar II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - Promover a integração com as entidades, instituições e usuários demandantes da Política pública de Segurança Alimentar e Nutricional, a fim de para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

Art. 3º - Para operacionalização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:
I - Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social, Agricultura, Saúde, e Finanças;
II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
III - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços na área de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina do Simão, 03 de junho de 2015.

RENATO HARDT
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:84EDFFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL, Nº 036/2015 – PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09h:00, do dia 07/07/2015, (sete dias do mês de julho de dois mil e quinze), na Sede da Prefeitura Municipal, Av. João Ferreira Neves, S/Nº 3516- Centro em Campina do Simão, Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 036/2015, menor preço por item para aquisição de implementos agrícolas – Secretaria Municipal de Agricultura. Convênio MDA, nº 796641/2013.

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no endereço supramencionado horário comercial, no Departamento de Licitação e Compras ou via e-mail: licitacoescampina@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail ou pelo fone: (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 18/06/2015.

GLAUBER ANTONIO KLOSTER ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mayra Krutsch
Código Identificador:8410602A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 284/2015

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) de 2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campo Magro, Louvanir Joãozinho Menegusso, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei n° 17.447, de 27 de dezembro de 2012, define a convocação da Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a "Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) de 2015" a ser realizada no dia 30 de Junho do corrente exercício, na Casa do Agricultor, localizado na Estrada Principal Conceição dos Correias – Campo Magro – Paraná

Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) de 2015 será "O Fortalecimento da ATER para o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - DRSS", com foco nos seguintes temas: Demandas e Ofertas de ATER a partir do Plano DRSS; Abrangência da Ater - público beneficiário; Metodologia para uma ATER inclusiva; Sistema de ATER - Organização, Gestão e Financiamento.

Art. 3º – A Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área de extensão rural do município, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do presidente do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da "Conferência Municipal de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)" correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de março de 2015.

LOUVANIR JOÃOZINHO MENEGUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93B2B664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO Nº 3.223/2.015

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis para o exercício de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI Nº 1.243, DE 22/04/2015, DECRETA:

Art. 1º: Fica aberto no corrente exercício financeiro do município de Carlópolis, para o exercício de 2015 a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2015, no valor de R$ 50.940,00 (cinquenta mil novecentos e quarenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0048.2130 – PAR/FNDE – INFRAESTRUTURA ESCOLAR
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 00133 – Fnde/Par – Infraestrutura Escolar R$ 38.940,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
07.004 – DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
11.334.0160.2035 – MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte 00000 Recursos Ordinários (Livres) R$ 12.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Incisos I e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Por Superávit Financeiro

O valor R$ 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais) depositado na Conta Corrente 8828-5 da Agência 4437-6 junto ao Banco do Brasil S. A. em nome da Prefeitura Municipal de Carlópolis.

Por Anulação de dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
07.004 – DIVISÃO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
14.422.0160.1001 – MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00700 00000 Recursos Ordinários (Livres) R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B9A393A8

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3227/2015

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, para o exercício de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ELGAIS, AMPARADO PELA LEI N.° 1.223 DE 03 DE DEZEMBRO 2014, DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 918.916,84 (novecentos e dezoito mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), destinado a cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
11.001	**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
15.122.0028.2058	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE**	
01035 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 2.º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizada a forma constante no artigo 43, parágrafo 1.°, inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, conforme descriminado:
Por anulação de dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**	
11.001	**DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO**	
15.122.0028.2058	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
3.3.90.39.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE**	
01030 00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3.º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 23 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:8CEDFFED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.228

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote – Registro de Preços, sob nº 047/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal e Futebol de Campo, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes no decorrer de 2015 e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 111, de 17 de junho de 2015, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote – Registro de Preços, sob nº 047/2015, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal e Futebol de Campo, que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes no decorrer de 2015.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE ARAPOTI – CNPJ Nº 78.292.745/0001-69
TELEFONE: (43) 9624.7299

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de arbitragem para Campeonato de Futsal, composta por: 02 árbitros e 01 anotador	48	JG	190,00	9.120,00
02	Serviços de arbitragem para Campeonato de Futebol de Campo, composta por: 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 anotador	24	JG	500,00	12.000,00
VALOR TOTAL					21.120,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de junho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6858F98F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.229

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço Global, sob nº 051/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar consertos no aparelho de RAIO-X pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 112, de 17 de junho de 2015, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública*",

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço Global, sob nº 051/2015, tendo como objeto contratação de empresa especializada para realizar consertos no aparelho de RAIO-X pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: L. EVARISTO DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 06.133.924/0001-42
TELEFONE: (14) 3326.8247 E-mail: megatronic_vendas@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Conserto Raio X – Troca Tubo ; Troca filamento; troca de óleo; sérico de vácuo e calibração.	SRV	01	12.100,00	12.100,00
TOTAL					12.100,00

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 23 de junho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:B4F50A75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2015

PROCESSO: 168/2015
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Contratação de palestrante destinado a ministrar palestras oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR ESTIMADO TOTAL: **R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso II (Lei 8.666/93)
CONTRATADO: LUCIANO FERREIRA RODRIGUES FILHO
CPF: 052.030.969-37
Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de junho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:465DE66E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1373/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Colombo para o decênio de 2015/2024."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Colombo, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:
I – a erradicação do analfabetismo no Município de Colombo;
II – o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas.
III – a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
IV – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
V – a melhoria na qualidade da educação municipal;
VI – a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
VII – a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VIII – a valorização do profissional que atua na educação municipal;
IX – estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação, que assegurem atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
X – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo são parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME;
IV - Fórum Municipal de Educação.
§ 1º. Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipais em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.
§ 2º. Compete, ainda, às instâncias referidas nos incisos I, III e IV do art. 4º:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 3º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 4º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.
§ 5º. Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º. A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º. O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, a ser instituído em lei específica, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º. O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.
§ 2º. As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8º. O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º. Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º. As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
§ 1º. Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no *caput*.
§ 2º. Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
§ 1º. O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:
I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação;
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do aluno e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.
§ 2º. A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.
§ 3º. A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.080, de 29 de outubro de 2008.

Colombo, 23 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:288A48CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1179862/2014
Os Secretários Municipais de Assistência Social, - Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Agricultura e Abastecimento, - Comunicação Social; - Desenvolvimento Urbano e Habitação, - Educação, - Fazenda, - Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, - Meio Ambiente, - Obras e Viação, - Planejamento, Saúde; - Tecnologia da Informação; - Governo; e Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Câmeras Fotográficas Digital e DSLR com Flash e Lente, aparelhos de telefone fixo com fio e sem fio para suprir

as necessidades das diversas Secretarias do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME: ITEM 01 – Valor R$ 8.670,00 (Oito mil seiscentos e setenta reais); **ITEM 02** – Valor R$ 9.256,00 (Nove mil duzentos e cinquenta e seis reais); **ITEM 03** – Valor R$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais) e **ITEM 04** – Valor R$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais);
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em no máximo 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contratos.
PAGAMENTOS: até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 23 de junho de 2015.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

MÁRCIO STRAPASSON
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

AMAURI CEZAR CARDOZO
Secretário Municipal de Comunicação Social

MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

VERA LUCIA PAVIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:129E133A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 1191240/2014

Os Secretários Municipais de Assistência Social, - Administração, Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Agricultura e Abastecimento, - Comunicação Social; - Desenvolvimento Urbano e Habitação, - Educação, - Fazenda, - Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, - Meio Ambiente, - Obras e Viação, - Planejamento, Saúde; - Governo; e Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas, resolvem **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 711/2014, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2015**, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de Coffe Break, para as diversas Secretarias do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR: CESARPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - Lote 01 – Valor R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues conforme prazos determinados no edital, a contar do recebimento da nota de empenho, enviada pelo fiscal de contrato.
PAGAMENTOS: até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Colombo, 23 de junho de 2015.

Dê-se publicidade;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

MÁRCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TÂNIA MARA TOSIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal da Educação

MÁRCIO STRAPASSON
Secretário Municipal da Fazenda

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

RUBENS CARDOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

CEZAR ANTONIO BITTENCOURT JUNIOR
Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA
Secretário Municipal de Saúde

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

AMAURI CEZAR CARDOZO
Secretário Municipal de Comunicação Social

VERA LUCIA PAVIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:108136D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2015 – PREGÃO 035/2015

Processo nº 1190353
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de peças, de manutenção preventiva e corretiva de fogões, fornos, panelas de pressão e central de gás da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Colombo
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo - Secretária Municipal da Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin e Secretária Municipal da Ação Social - Maria da Silva Souza
Contratada: João Paulo de Sousa - CNPJ sob nº 14.670.487/0001-24
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Colombo, 03 de junho de 2015.

Publicado por:
Elisangela Rena Beraldo
Código Identificador:69880EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 063/2015
Concurso Público 001/2014
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Evanilda Joana Mehl, classificada em 252º posição e Ana Paula Avelar de Souza, classificada em 258º posição;
II - Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 060/2015, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Ana Carolina Colaço Belo	261º	Assistente de Alunos	001/2014

Colombo, 24 de junho de 2015

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C9C8233C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 064/2015
Concurso Público 001/2014
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Mariza Demchuk Oliveira, classificada em 227º posição, Thais Aparecida Nottar Aquino, classificada em 230º posição, Suelen Mara dos Santos, classificada em 232º posição, Edivania Fonseca, classificada em 233º posição e Vanessa da Silva Fortunato, classificada em 234º posição;
II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Simone Cristina Goinski, classificada em 231º posição;
III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação 061/2015, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Maria do Carmo Teixeira da Paz	238º	Educador Infantil	001/2014
Cecilia Partala Vidal Pinto	239º	Educador Infantil	001/2014
Ledi de Fatima Gomes de Oliveira	240º	Educador Infantil	001/2014
Jucemara Corrêa de Freitas	241º	Educador Infantil	001/2014
Luciane Silverio Tess	242º	Educador Infantil	001/2014

Colombo, 24 de junho de 2015

IGOR LEAL LINHARES
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:5F78FE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Aviso de Licitação
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças para equipamentos das Clínicas Odontológicas, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 07 de julho de 2015 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de junho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:02FCEC7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TAXAS E IMPOSTOS MUNICIPAIS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2015, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CASAS LOTÉRICAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE COLORADO E REGIÃO – SICOOB COLORADO.
CNPJ: 11.610.996/0001-73.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE COLORADO E REGIÃO – SICOOB COLORADO**.

Colorado-PR, 16 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:DCD09CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N°058/2015

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal,** pelo critério de Menor Preço Global e declara o{s} participante{s} abaixo, com respectivo valor global, como vencedor{es} do Pregão, na forma Presencial nº 058/2015.

Vencedor Lote : N.R. PABIS E CIA LTDA
Valor Global: R$ 115.200,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de junho de 2015

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:3E23953B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO N°058/2015

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 058/2015

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivo valor global, como vencedor {es} da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 058/2015, que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de bufê para público reservado, para a Administração Municipal,** pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor Lote : N.R. PABIS E CIA LTDA
Valor Global: R$ 115.200,00

Fernandes Pinheiro, em 22 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:210D27B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 098/2015- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE- ERONI DA APARECIDA PAIVA FERREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 264/2015,

R E S O L V E:

CONCEDER a ERONI DA APARECIDA PAIVA FERREIRA, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº 004-1, doze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 18/06/2015 a 29/06/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de junho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4CE6D407

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 099/2015- LICENÇA POR CASAMENTO- GABRIEL BATISTA KRUGER

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 265/2015,

R E S O L V E:

AUTORIZAR GABRIEL BATISTA KRUGER, servidor ocupante de cargo efetivo de PSICÓLOGO, matrícula nº 821-1, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO por oito dias, a partir de 13/06/2015, por motivo de casamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de junho de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BCC44393

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDES PINHEIRO– PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

ARTIGO 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 10 de Julho 2015, na Câmara Municipal, com início às 08:00 horas e término as 17:00 horas.

ARTIGO 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro é o fórum de debates sobre saúde, aberto a todos os segmentos organizados da sociedade local e terá os seguintes objetivos.
I – Avaliar a situação e a política Municipal de Saúde.
II – Definir a formulação da política Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde de Fernandes Pinheiro.
III – Eleger o Conselho Municipal de Saúde, conforme Lei nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013.
ARTIGO 3º - Com o objetivo de preparar e orientar os debates da Conferência Municipal de Saúde deverá ser organizado discussões preparatórias pelas entidades, instituições ou movimentos que participarão da Conferência.
ARTIGO 4º - Essas reuniões preparatórias serão consideradas Pré-Conferências.
As Pré-Conferências foram realizadas nas localidades abaixo descritas, reunindo grupos de pessoas a partir da proximidade geográfica:

DATAS	LOCALIDADES
19/06/2015	Secretaria Municipal de Saúde (Trabalhadores da Saúde)
22/06/2015	Angaí
23/06/2015	Bituva das Campinas
24/06/2015	Bituva dos Lúcios
25/06/2015	Bituva dos Machados
26/06/2015	Assungui
29/06/2015	Fernandes Pinheiro

Parágrafo 1º - Cabe a comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, fornecer subsídios que possam contribuir nos debates das Pré-Conferências.

CAPÍTULO II
DOS DELEGADOS

ARTIGO 5º - Poderão inscrever-se junto a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, todas as entidades, instituições, movimentos, profissionais de saúde interessados no aperfeiçoamento do sistema de saúde do Município.
PARÁGRAFO 1º - As entidades/instituições poderão inscrever-se na condição de:
I – Delegados Natos;
II – Delegados Eleitos;
III - Suplentes
IV – Observadores e Convidados
PARÁGRAFO 2º - Durante a plenária final e eleição do conselho, os membros inscritos como delegados terão direito a voz e voto e os inscritos como observadores somente a voz.
ARTIGO 5º - São Delegados natos os membros do Conselho Municipal de Saúde.
ARTIGO 6º - Participarão como delegados eleitos os representantes dos setores que tenham participado e sido escolhidos nas Pré-Conferências, de acordo com as normas do capítulo III.

ARTIGO 7º - Serão participantes na condição de Observadores da Conferência Municipal de Saúde, todos os que, individualmente se inscreverem junto à Comissão Organizadora dentro dos prazos determinados e, no dia da Conferência Municipal.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARTIGO 8º - O Conselho Municipal será constituído conforme as Leis Municipais nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013, e terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do sistema único de saúde;
b) Segmentos de prestadores de serviços de saúde do sistema único de saúde;
c) Segmentos de trabalhadores de saúde;
d) Segmentos de representantes do Governo Municipal;
PARÁGRAFO ÚNICO: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARTIGO 9º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I – De forma paritária escolhida por voto direto de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no Conselho serão assim distribuídas:
a) 50% Representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, devidamente inscritos na Conferência Municipal de Saúde;
b) 25% Representantes dos Trabalhadores Municipais de saúde, definidos entre os presentes a Conferência Municipal de Saúde;
c) 25% Representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços privados, ou sem fins lucrativos.
ARTIGO 10º- O Conselho Municipal de Saúde será composto por entidades inscritas e presentes na 9ª Conferência Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO 11º - A escolha dos representantes dará por consenso ou por eleição através de seus membros. Respondendo a paridade deverão ser de acordo com a presença na Conferência das instituições previstas nas Leis Municipais nº 22/1997, 75/1999 e 509/2013.

CAPÍTULO V
O TEMA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

ARTIGO 11º - O Tema Central da Conferência Municipal de Saúde será:
“ Fernandes Pinheiro fortalecendo as redes de atenção a Saúde para um SUS de Qualidade ”

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO
ARTIGO 12º - A Conferência Municipal de Saúde terá a seguinte Programação:
08:00 - Credenciamento
08:30- Cerimônia de Abertura
9:00 - Leitura e Aprovação do Regimento Interno da Conferencia Municipal de Saúde
9:15 – Palestra
10:30 – Eleição do Conselho Municipal de Saúde
11:30 – Homologação dos representantes do Conselho de Saúde;
12:00 – Almoço
13:15 - Trabalhos em grupo
14:30 – Plenária Final sobre as propostas e aprovação das mesmas
16:15 – Leitura e aprovação da Ata da 9ª Conferência de Saúde,
16:30 - Encerramento

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS
ARTIGO 13º - Os delegados com direito a voz e voto serão devidamente credenciados no início da Conferência, receberão crachás de identificação e cartão específico do seu segmento para votação na Plenária Final.
ARTIGO 14º - Durante os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde, serão organizados grupos de trabalho para debate dos temas e apresentação de emendas, resoluções e propostas.

CAPITULO VIII
DOS TRABALHOS EM GRUPOS

ARTIGO 15º - Os grupos de trabalho serão divididos em 06 eixos:
EIXO I – Atenção Primária: Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e Saúde do Idoso;
EIXO II – Saúde Psicossocial;
EIXO III – Urgência e Emergência;
EIXO IV – Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar;
EIXO V – Saúde do Trabalhador;
EIXO VI – Tabagismo.
PARÁGRAFO 1º - O grupo terá um coordenador definido pela Comissão Organizadora e um relator definido no grupo.
PARÁGRAFO 2º - O grupo deverá selecionar as propostas que deverão ir para a plenária para votação.
PARÁGRAFO 3º - Poderão ser incluídas novas propostas no trabalho em grupo, bem como complementação das propostas apresentadas.
PARÁGRAFO 4º - O tempo máximo para a apreciação das propostas no grupo será de uma hora e trinta minutos (01h30min)
PARÁGRAFO 5º - A proposta que tiver um terço a favor irá para a plenária final.

CAPÍTULO IX
DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 16ª - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e no caso de seu impedimento por quem ele indicar.

CAPÍTULO X
DA PLENÁRIA FINAL
DA CONSTITUIÇÃO
ARTIGO 17º - A coordenação da Plenária Final da IX Conferência Municipal de Saúde será indicada pela Comissão Organizadora, sendo que dela participará no mínimo um dos relatores dos grupos.
ARTIGO 18º - A Plenária Final da Conferência Municipal de Saúde será formada pelos delegados com direito a voz e voto em espaço determinado diferente dos demais participantes para votar as propostas discutidas a aprovadas nos grupos de trabalho.
ARTIGO 19º - As votações serão realizadas, com o respectivo cartão e voto, sendo aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples.

ARTIGO 20º - Caberá a Comissão Organizadora a elaboração do Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde, contendo as propostas discutidas e aprovadas, sendo as mesmas divulgadas e encaminhadas aos organismos competentes.
ARTIGO 21º - A plenária final terá como objetivos:
a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões e propostas do Temário Central que tenham seus relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
b) Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos (04) quatro anos.

ARTIGO 22º - Participarão da Plenária Final os Delegados, Suplentes e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os demais apenas a voz.
PARÁGRAFO ÚNICO – Apenas poderão pedir destaque de propostas os delegados presentes na Plenária Final.
ARTIGO 23º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B60061A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 063/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 063/2015

Objeto: Aquisição de Carreta Agrícola basculante, nova.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/07/2015, às 09:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5F3C9197

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 064/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios para Ginástica.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/07/2015, às 13:30 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 23 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:5CD43561

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO Nº 065/2015

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015

Objeto: Contratação de empresa para colocação e reposição de vidros, com material e mão-de-obra, em imóveis da Prefeitura Municipal.

Forma de Julgamento: Menor Preço

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 06/07/2015, às 15:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro,23 de junho de 2015.

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:8744A11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2015 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 70/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2015, de 6/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/07/2015, às 15:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 70/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 , GASOLINA COMUM E DIESEL S10 A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DA SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE QUANDO REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES ATÉ A CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CONF. SOLICITAÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 23 de Junho de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:64AC0725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2015 PREGÃO PRESENCIAL - NR.: 71/2015 - PR

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 001/2015, de 6/1/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 08/07/2015, às 10:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 71/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no e-mail: compras@prefeituragc.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GENERAL CARNEIRO.

General Carneiro, 23 de Junho de 2015.

GRACINIL APARECIDA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B6B9D9B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 064/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia ao Vereador HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.351,30 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 26 de junho de 2015, para participar do "FÓRUM ESTADUAL DE VEREADORES – 3ª MOBILIZAÇÃO CONTRA A CORRUPÇÃO", promovido pela ACA|MPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 045/2015, de 22 de junho de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7C2CC2FE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 065/2015/CM

EMENTA: "Concede Diárias para custeio de despesas em viagem, nos termos da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013."

O Senhor VEREADOR WALTER FERNANDES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder duas diárias e meia a Vereadora NEIDE SANFELICE BRÓGIO SENA, correspondente a 7,00 URM (sete Unidades de Referência Municipal), equivalente a R$-1.351,30 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem à Curitiba, Capital do Estado, no período de 24 a 27 de junho de 2015, para participar do "FÓRUM ESTADUAL DE VEREADORES – 3ª MOBILIZAÇÃO CONTRA A CORRUPÇÃO", promovido pela ACA|MPAR, conforme termo de solicitação de diária nº. 046/2015, de 22 de junho de 2015.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 002/2013, de 29 de abril de 2013.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BCF27F5D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 066/2015/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor WALTER FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor CARLOS EDUARDO VILA REAL, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, titular do cargo de Procurador Jurídico, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de 29/06/2015 a 18/07/2015, relativo ao período de aquisição 01/09/2013 a 31/08/2014.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor acima mencionado, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 3º. – Converter 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/09/2013 a 31/08/2014, de acordo com os dispositivos do parágrafo 2º, do artigo 54, da Lei Municipal Nº. 1.758/2007, de 25/09/2007.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 22 de junho de 2015.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C28B231B

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.109/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.320/2014 de 16 de Dezembro de 2014 e dá outras providências:

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$. 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais), que servirá como reforço para a seguinte dotação orçamentária:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.2.064-MANUT.PROGRAMA REDE MÃE PARANAENSE	
3.3.90.39.471-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1352	R$. 59.600,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.1.114-CONSTRUÇÃO-CREAS-CENTRO REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.51.624-OBRAS E INSTLAÇÕES-FONTE 1873	R$. 163.000,00
TOTAL	R$. 222.600,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.301.0032.2.064-MANUT.PROGRAMA REDE MÃE PARANAENSE	
3.3.90.30.467-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1352	R$. 29.900,00
3.3.90.32.468-MAT.BEM OU SERV.DIST.GRATUÍTA-FONTE 1352	R$. 9.900,00
3.3.90.33.469-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1352	R$. 9.900,00
3.3.90.36.470-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1352	R$. 9.900,00
1200-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
1201-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1201.08.244.0033.1.083-PARTICIPAÇÃO CONSTRUÇÃO SEDE DO CENTRO PSICOSSOCIAL	
4.4.90.51.618-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$0. 149.900,00
1201.08.244.0033.2.077-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.36.550-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.F.-FONTE 1000	R$. 13.100,00
TOTAL	R$. 222.600,00

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 23 de Junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8DB7044C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2.015 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2.015

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 23/06/15
CONTRATADO: MM PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICA LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 60º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2015, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
VALOR DA DESPESA: R$ 148.600,00 (cento e quarenta e oito mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei de Licitações.
DATA: 23/06/15

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:571070DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 016/2015

Autoriza a Revisão Anual dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, art. 2º da lei municipal 404/2012, Lei Orgânica e ainda através da aprovação desta em plenário,

RESOLVE:

Art. 1.º Autoriza a revisão anual dos subsídios dos vereadores e do Presidente do Legislativo Municipal, em 3,63%, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal 404/2012, com vigência a partir de 01 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de junho de 2015.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0DA3243C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI 478-2015

Institui o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação do Conselho Municipal de Educação em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, com a participação efetiva do Conselho Municipal de Educação, de representantes dos Conselhos de Direitos e dos profissionais da educação.

Parágrafo Único. A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano da vigente Lei, cabendo ao Prefeito Municipal, mediante Projeto de Lei, encaminhar para aprovação da Câmara as medidas com vistas à revisão das metas estabelecidas.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação poderá sugerir a Secretaria Municipal de Educação a realização de fóruns ou de Conferências Municipais para discussão e elaboração de futuros Planos.

Art. 5º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação do presente Plano e dos seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei 158 de 17 de dezembro de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, em 23 de junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.
• Realizar estudos sobre a qualidade na Educação infantil;
• Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança;
• Realizar periodicamente o censo da Educação Infantil, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso Município;
• Realizar gradativamente projetos para construção de novos prédios para abrigar as crianças de 0 a 3 anos de idade nos locais onde houver maior demanda;
• Ampliar e adequar de acordo com os padrões de infraestrutura as escolas de Educação Infantil, bem como a instalação na medida do possível, de: bibliotecas multimídias, salas de informática, brinquedotecas, mini quadras, espaços cívicos, etc., de acordo com o Projeto Pedagógico das escolas;
• Manter o programa de provimento de materiais através do PAR, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos para todas as escolas municipais, garantindo a reposição e manutenção dos mesmos;
• Assegurar que as escolas de Educação Infantil tenham sua Proposta Pedagógica formulada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Matrizes Curriculares com a participação de todos os profissionais da escola em sua elaboração;

Garantir o padrão de qualidade da merenda escolar para todas as escolas;
Assegurar para todos os profissionais da educação cursos de aperfeiçoamento e tempo adequados para realizá-los;
Melhorar a estrutura física da creche já existente;
Concurso público para efetivação de mais profissionais para a Educação Infantil;
Adquirir materiais pedagógicos adequados a cada turma e visando a idade e desenvolvimento da criança;
Implantar de forma gradativa o atendimento em pelo menos 30% em tempo integral a partir da construção da nova unidade escolar;
Acompanhar e garantir agilidade na construção da nova unidade escolar para a Educação Infantil na área urbana tendo em vista que já houve parte do repasse do MEC/FNDE para esta obra;
Manter atualizados os dados das escolas de Educação Infantil nos Programas do FNDE (PAR, Simec, PDDE Interativo, etc) para que os recursos continuem a ser repassados aos municípios;

• Adquirir ônibus adaptado para atender a rede municipal e aos alunos menores da educação infantil e contratar um monitor para acompanhar e cuidar destas crianças durante o trajeto;

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.
ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Realizar estudos sobre a qualidade no Ensino Fundamental e debater sobre o assunto em todas as escolas;
• Promover formas de participação da família e da comunidade, visando à ação conjunta de atendimento a criança das séries iniciais;
• Utilizar recursos próprios ou oriundos do governo federal para fazer reformas nas escolas visando melhorias e adaptações nos banheiros, refeitórios, construção de área de lazer, parquinhos, espaço para reuniões e/ou formações;
• Reformar de forma imediata a escola Moysés Lupion para dar suporte aos alunos que estão matriculados;
• Incentivar o uso das tecnologias adquirindo equipamentos de multimídia para as salas de aula, TV multimídia e lousa digital e promover capacitação para utilizá-los de forma adequada;
• Fazer manutenção bimestral nos laboratórios de informática;
• Manter o programa de provimento de materiais através do PAR, equipamentos, mobiliários e materiais didáticos para todas as escolas municipais, garantindo a reposição e manutenção dos mesmos;
• Garantir a manutenção e a melhoria nas estradas para facilitar o transporte escolar;

Adquirir ônibus adaptado para atender a rede municipal e aos alunos menores;
Reduzir gradativamente os transportes terceirizados e efetivar os motoristas através de concurso público, garantindo sempre a qualidade dos serviços terceirizados que persistirem, através de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
Assegurar que todas as escolas tenham sua Proposta Pedagógica formulada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Matrizes Curriculares com a participação de todos os profissionais da escola em sua elaboração;
Garantir o padrão de qualidade da merenda escolar para todas as escolas através de visitas regulares da nutricionista e do Conselho da Alimentação Escolar;
Assegurar para todos os profissionais da educação cursos de aperfeiçoamento durante vários momentos do ano letivo;
Organizar as turmas de forma a respeitar o número máximo de aluno por turma;
Implantar de forma gradativa o atendimento em pelo menos 30% em tempo integral a partir da construção da nova unidade escolar;

Efetivar através de concurso público profissional específico para Educação Física;
Contratar somente professores graduados em Licenciatura respeitando o que dispõe a LDB;
Buscar parcerias com as Universidades próximas para desenvolver oficinas visando inovar as metodologias utilizadas em sala de aula;
Incentivar a valorização da cultura local;
Promover desfile cívico com a participação de todas as escolas;
Oferecer subsídios para que a criança sinta-se atraída pela escola, não vendo o estudo como obrigatório apenas para recebimento de benefícios;
Implantar gradativamente Salas de Recurso Multifuncional e AEE (Atendimento Educacional Especializado) em todas as escolas onde não houver;

Proporcionar estudo sobre a Educação do Campo para implementar metodologias apropriadas respeitando as especificidades de cada escola e de cada educando;
Incentivar a construção de horta e pomar nas escolas onde houver espaço apropriado;
Fazer parcerias com a Saúde e Assistência Social para atendimentos da Equipe Multidisciplinar;
Oferecer formação específica para professores que tenham alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
Manter atualizados os dados das escolas de Educação Infantil nos Programas do FNDE (PAR, SIMEC, PDDE Interativo, etc) para que os recursos continuem a ser repassados aos municípios;
Acompanhar e cobrar agilidade na construção da nova unidade escolar para as Séries Iniciais na área urbana tendo em vista que a mesma já foi solicitada e está em Análise no sistema PAR/ Simec.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Buscar junto ao estado a garantia da universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos;
Fortalecer e aprimorar por ações do estado e município, os mecanismos que garantem o acesso e a frequência dos jovens a escola, através das redes de atendimento e políticas de assistência e apoio aos jovens e suas famílias;
Ampliar as linhas de transporte, em especial no período noturno de forma a garantir que os alunos trabalhadores possam ter acesso a educação de qualidade;
Incentivar políticas de permanência desses jovens até a conclusão dessa etapa de ensino;

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas do campo;
Garantir parcerias com a saúde atendimento de fonoaudióloga, psicóloga, fisioterapeuta e outros profissionais que se fizerem necessário;
Reduzir o número de alunos nas turmas do ensino regular que tiverem alunos com algum tipo de necessidade educacional especial;
Ofertar quando necessário apoio pedagógico (atendente) nas salas;
Ampliar a parceria de recursos humanos e financeiro entre a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Goioxim e Prefeitura Municipal;
Transporte Escolar adaptado ou em melhores condições;
• Manter e ampliar programas suplementares que promovam acessibilidade nas instituições públicas;
• Garantir o acesso e a permanência dosalunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação;

Promover pesquisa e levantamento de dados sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ousuperdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;
Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demaiscursos deformaçãoparaprofissionaisdaeducação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
Garantir e manter parcerias com instituições comunitárias confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção de uma educação inclusiva de qualidade;

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.
ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Realizar adesão do município nos programas educacionais ofertados pelas esferas Estadual e Federal como exemplo do PNAIC.
• Desenvolver nos anos iniciais metodologias apropriadas dando continuidade aos processos pedagógicos realizados na pré-escola respeitando o desenvolvimento de cada um;
• Estimular as instituições escolares a criarem instrumentos de avaliação para aferira aprendizagem e implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do 3º ano;
• Incentivar o uso de tecnologias educacionais diversificando as metodologias utilizadas;
• Apoiar a alfabetização de crianças do campo oportunizando formação para os professores que atuam nas escolas do campo, produção de materiais didáticos e instrumentos de acompanhamento;
• Articular formação continuada dos professores alfabetizadores juntamente com os professores da pré-escola visando a continuidade do processo;
• Buscar apoio para a alfabetização dos alunos com deficiência respeitando as suas especificidades;
• Oferecer a Educação Infantil (pré-escola I e II) em todas as escolas municipais para que a criança já chegue no 1º ano com algum conhecimento e também professores capacitados para o exercício da função;
• Adquirir materiais didáticos e jogos apropriados para alfabetização;
• Adquirir móveis para montar uma biblioteca específica para alfabetização nas escolas;
• Instituir um sistema de colaboração entre educação, assistência social, saúde, agricultura e instituições ou ONG´s para desenvolver um trabalho em rede;
• Garantir formação Continuada contínua através de parceria com Universidades;

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ampliar em 30% o atendimento da creche em tempo integral a partir da construção da nova unidade que já recebeu a primeira parcela de repasse do FNDE;
Fazer adesão aos programas do FNDE como o Mais Educação para a escola urbana e algumas escolas do campo;
Realizar debates e formações sobre o tema: Educação em tempo integral;

Buscar parcerias com o governo federal para ampliar os espaços físicos e melhorar os espaços já existentes com mobiliário adequado para o atendimento ao tempo integral;
Realizar parcerias com outros órgãos municipais para o uso de diferentes espaços educativos como praça, biblioteca, ginásio de esporte, pavilhão, campos de futebol, etc.;
Efetivar através de concurso público, profissionais para o trabalho em jornada ampliada;

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Buscar a implantação de um mecanismo próprio da rede municipal para aferir a aprendizagem dos alunos;
• Implantar uma comissão de professores, pedagogos e gestores para elaborar uma avaliação para aferição da aprendizagem nas series iniciais;
• Diagnosticar a aprendizagem ao final da alfabetização com uma avaliação especifica;
• Direcionar encaminhamentos pedagógicos específicos nos casos de defasagem conforme os resultados obtidos;
• Realizar parceria com o núcleo regional de educação para organizar um sistema próprio de avaliação para 3º e 5º anos das series iniciais;
• Divulgar para toda a comunidade os resultados obtidos nas provas nacionais como ANA, Prova Brasil e Provinha Brasil;

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Criar uma rede articulada entre colégios estaduais e escolas municipais, secretarias de educação e assistência social para levantamento da demanda existente de população com baixa escolaridade na área rural e assentamentos;
• Possibilitar o atendimento e dessa população em escolas mais próximas;
• Orientar a população sobre a evasão escolar especialmente nos casos de pobreza extrema, gravidez na adolescência, diferença de etnias e gênero, etc;
• Oferecer transporte escolar e acesso a escola para essa população;
• Elevar a escolaridade media para 12 anos de estudo ate o último ano de vigência desse plano;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Aumentar a divulgação das turmas de Paraná Alfabetizado e EJA;
• Incentivar as pessoas com mais de 15 anos a voltar a estudar;
• Possibilitar o acesso a estes programas através de transporte noturno e de abertura de mais turmas quando houver demanda;
• Acompanhar o andamento dos programas Paraná Alfabetizado e EJA e fiscalizar juntamente com o Conselho Municipal de Educação o funcionamento dos mesmos;
• Realizar um levantamento da população em condição de analfabetismo funcional e absoluto;

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Avaliar a demanda existente para educação de jovens e adultos;
• Buscar parcerias com o governo estadual e federal para a implantação de turmas de EJA integrada a educação profissional;
• Realizar adesão de programas de profissionalização quando houver;
• Instituir parcerias para programas como o Projovem Trabalhador ou outros cursos técnicos;

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Buscar junto aos governos estaduais e federais, parcerias para a implantação de cursos técnicos profissionais em nosso município;
• Fazer adesão de programas sempre que houver;
• Disponibilizar transporte escolar para cursos técnicos e/ou profissionalizante**;**

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Levantar dados referentes ao número de jovens do município que estão frequentando o ensino superior;
• Realizar parcerias com universidades buscando trazer cursos superiores para o município na modalidade UAB;
• Incentivar os cursos superiores das universidades privadas ou públicas através de aberturas de Polos Acadêmicos facilitando o acesso a todos;

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Considerando a LDB n° 9394/96, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, entende-se que esta meta não compete a rede municipal de Ensino.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Considerando a LDB n° 9394/96, que define no Art 8º, a organização da Educação Nacional, responsabilizando a União sobre o Ensino Superior, entende-se que esta meta não compete a rede municipal de Ensino.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Buscar parceria com o Instituto Federal para implantação de cursos para os demais profissionais da educação;
• Assegurar parceria com o estado para matrícula de formação no Pró-funcionário;
• Assegurar que todos os professores da rede obtenham formação em nível superior até o 4º ano de vigência deste plano;
• Realizar levantamento da escolaridade dos funcionários II e III já no primeiro ano de vigência deste plano;
• Incentivar a todos os trabalhadores em educação a elevação da escolaridade, independente de sua função na escola;
• Aguardar definição de política nacional de formação assumida pelo governo federal e divulgar a toda rede;
• Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar nomagistério da educação básica;
• Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as)profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Atingir em 05 anos 100% de formação em nível de pós-graduação para os professores da rede municipal;
• Buscar parcerias com as universidades mais próximas para a realização de formação continuada para todos os profissionais da educação;
• Prever formação continuada através de cursos à distância;

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.
ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Manter atualizado o Plano de Carreira dos Professores de acordo com o Piso Salarial nacional;
• Acompanhar o Plano Nacional e as políticas de equiparação salarial e atualizar o Plano Municipal se for o caso;
• Realizar assembleias sempre que necessário para avaliar o Plano de Carreira;
• Garantir que o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério seja respeitado e pago pelos municípios;

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Realizar dentro de 01 ano levantamento de todos os profissionais da educação e sua escolaridade;
Garantir parcerias com sindicatos, setor jurídico, etc. para unificação do plano de carreira para os profissionais da educação;
Implantar em um período de 01 ano o Plano de Carreira para os demais profissionais da educação;
Efetivar por concurso público os funcionários inseridos no quadro de educação (merendeiras, serviços gerais, bibliotecários, técnico de informática, secretários e motoristas);
Constituir um único plano de carreira para todos os profissionais da educação;
Ampliar a oferta de bolsas e incentivos para os profissionais do magistério;
Rever no prazo de 01 ano o porte de todas as escolas e a reorganização de vagas para todos os profissionais da educação;
Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação licenças remunerados e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;
Aguardar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os(as) profissionais da educação;

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Estimular a participação e a consulta de profissionais da Educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
• Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
• Formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade de recursos e verbas;
• Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
• Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;
• Mobilizar Ministério Público, entidades da sociedade civil organizada, representantes da educação, entre outros setores sociais, para fiscalização e acompanhamento do PME;
• Aumentar para 03 anos o tempo de atuação da Direção das escolas a partir da aprovação deste plano;
• Garantir que para exercer o cargo de secretário de Educação, este nomeado pelo Executivo, tenha a formação em nível superior de Licenciatura com especialização na área de gestão;

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do Salário-Educação;
• Programar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
• Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
• Dar autonomia a Secretaria de Educação do Município quanto a aplicabilidade dos recursos e verbas da educação;

• Garantir aos membros dos Conselhos autonomia para acompanhar a aplicação dos recursos e verbas que vem diretamente para a educação e do recurso do município referente aos 25% das receitas;
• Instituir o repasse de recursos do município para as escolas municipais segundo o critério do número de alunos, com a finalidade de promover maior autonomia financeira da escola para enfrentar pequenas despesas para manutenção de seu funcionamento;
• Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal destinando 1% ao ano até o fim da vigência deste plano chegando a 10% ao final do decênio;
• Dar mais transparência através dos relatórios bimestrais dos recursos que o município recebe e dos recursos livres sobre os gastos referentes aos profissionais da educação e transporte escolar;
• Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
• Elaboração e criação de portal de transparência próprio para a educação, elencando os recursos aplicados na educação e nas unidades escolares da rede;
• Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar, levantadas pelos Conselhos Deliberativos e demais órgãos competentes;

META 21: Implantar Políticas Municipais que promovam a intersetorialidade na efetivação da Educação Ambiental, tendo a bacia hidrográfica como eixo estruturante.

ESTRATÉGIAS ADOTADAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• Assegurar a realização e implantação de projetos, programas, planos e ações de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Federal n° 9.795,
• Instituir e aplicar a Lei Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental Municipal. De 27 de abril de 1999, a Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação N° 04/13, aprovada em 12 de novembro de 2013;
• Articular os princípios e os objetivos da educação ambiental nos Projetos Políticos Pedagógicos e nos Planos de Curso da educação básica;
• Instituir politicas permanentes, em conformidade com a Lei Federal, Estadual e Municipal que incentivem e deem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2C215B1E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº. 39/2015

Compõe a Comissão Especial de Licitações para proceder à abertura e julgamento da Licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 01/2015, bem como designa os suplentes, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666, datada de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações;

R E S O L V E

I – Fica nomeada a **Comissão Especial**, para proceder à abertura e julgamento da **Licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 01/2015**, com relação aos membros titulares e suplentes.

Presidente
MAICON OARLIN OKONOSKI – CPF 843.934.169-53–(titular);

Secretário
ADRIANO LUIS BALDICERA - CPF 077.161.519-16 – (titular);
JOCELIO KORDIAKI – CPF 924.373.709-00– (suplente);

Membro
LEONIR RIBAS DA CRUZ – CPF 721.337.329-34 - (suplente);
DANILO AMORIN SCHREINER – CPF 046.180.019-50 – (suplente).

II - Caberá aos membros da Comissão, processar e julgar o processo licitatório em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

III – Os Membros desta Comissão Especial de Licitação terão investidura até **02.03.2016,** observados os dispositivos constantes da Lei nº.8.666/93, Lei nº. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:12944ABA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 043/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrita CNPJ sob nº 03.612.312/0005-78, situada na Rua RUA AMERCIO FIRMINO DE TOLEDO- CTIBA. PR, 840 - CEP: 81580450 - BAIRRO: UBERABA; neste ato representada por ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7650059, e CPF sob n.º 043.068.978-00, residente e domiciliado à RUA PEDRO POMPONAZZI, SÃO PAULO - SP., 377 - CEP: 04115000 - BAIRRO: VILA MARIANA, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 019/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Necessidade de Aquisição de Leite para distribuição conforme solicitações medicas, no posto de Saúde de Goioxim. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 32.160,00 (Trinta e Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2015.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:A12EBB92

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2015

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: J MARTINELLI E CIA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 01.400.519/0001-20, situada na Rua RUA DA PALMEIRAS PROLONGAMENTO, SN - CEP: 85560000 - BAIRRO: CRISTO REI; neste ato representada por JURANDIR MARTINELLI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 59698948, e CPF sob n.º 859.819.749-15, residente e domiciliado à RUA WASCHINGTON LUIZ, 3905 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 021/2015 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE OFERECER MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATALOGO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, BOMBAS E BICOS INJETORES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OU ORIGINAL DA FABRICA OU MARCAS HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS, DESTINADAS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, TODOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, COMO ESPECIFICADO NO EDITAL.. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 697.500,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2015.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:F6E0E663

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 039/2014 E LICITAÇÃO: PREGÃO 09/2014

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Elias Schreiner, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, s/n.º, centro, nesta cidade, portador do CPF n.º 473.436.48934 e da Carteira de Identidade n.º RG 4.006.967-4-SSP/PR , e a parte CONTRATADA: AMILTON LOPES, residente a: ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, SN - CEP: 85162000; inscrito(a) no CPF sob n.º 411.084.939-04 e no RG nº . Objeto: Contratação de empresa/ pessoa física para prestação de serviços, com veículos apropriados e em bom estado de funcionamento para transporte escolar das diversas comunidades do município, em km diários, distribuídos em linhas distintas, para o ano letivo de 2.014.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15/06/2015.

Publicado por:
Nadia Sales Kranz
Código Identificador:A7525C50

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 35

PORTARIA Nº. 35/2015

Nomeia, RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E
Nomear, RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS, Cédula de Identidade n. 10.308.347-8 PR e CPF n. 045.455.609-89, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com o símbolo CC-07, com efeito retroativo a 01 de Junho de 2015.
Fica concedido a mesma Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva em percentual de 11% (onze por cento) do vencimento básico, conforme o que prevê o Artigo 47 da Lei Municipal 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:CADFF484

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 36

PORTARIA Nº. 036/2015

Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, ao Servidor JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no art. 47 da Lei Municipal n. 395/2012 de 03 de abril de 2012;
R E S O L V E
Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva em Percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento básico ao Servidor, JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, matricula funcional n. 7781-1, conforme art. 47 da Lei Municipal n. 395/2012 de 03 de abril de 2012.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:0DACCEA2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 37

PORTARIA Nº. 37/2015

Nomeia, SOLANGE DE OLIVEIRA LARA, para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Nomear, SOLANGE DE OLIVEIRA LARA, Cédula de Identidade n.8.389.338-9 PR e CPF n. 057.678.389-76, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com o símbolo CC-07.

Fica a mesma designada para exercer suas funções na secretaria de saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C00B1C0A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 38

PORTARIA Nº. 38/2015

Sumula, Exonera PAULO SERGIO DA SILVA do cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

ELIAS SCHREINER, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor PAULO SERGIO DA SILVA, Cédula de Identidade n. 12.397.042-0 Pr e CPF n. 018.815.299-75, do Cargo de Provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO .
Fica revogada por conseqüência a Portaria 48/2013 de 28 de Fevereiro de 2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Junho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:F0E4F400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 10 (dez) diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor Valdir Alves Martins para participar do curso sobre transporte coletivo dos dias 20 a 31 de Julho. Conceder também 14 diárias, no valor de 34,00, cada uma, a favor do servidor municipal João Francisco dos Santos para levar atletas em competições pelo município, nos municípios de Colorado, Cafeara, Alto Alegre, Jaguapitã.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 23 dias do mês de Junho de 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BB5EAA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2015, do tipo: MELHOR PREÇO NO ITEM, para contratação de empresas para fornecimento de combustíveis Diesel S10 por comodato. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de julho de 2015, às 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou por meio do e-mail
licitacao.guaraci@hotmail.com.

Guaraci, 23 de junho de 2015

ALISON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D9C04DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N° 715/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

AUTORIA: Poder Legislativo

Dispõe sobre a Recomposição aos Subsídios dos Funcionários do Efetivo e Comissão da Câmara Municipal de Iguatu – Pr e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do poder Legislativo Municipal autorizado a promover a recomposição dos vencimentos bases (anexo II e III da Lei Municipal nº614/2013) em escrita observância aos limites do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A recomposição dar-se-á em 8.47 % (oito e quarenta e sete percentuais) correspondente ao INPC - Índice Nacional de Preços aos consumidores, acumulado no período de 1º de junho de 2014 a 30 de maio de 2015, cuja estimativa foi divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§1º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir da data de 01.06.2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO APARECIDO BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:B952E0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CONTRATO Nº 62/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 40/2015

Contrato nº 62/2015; Modalidade: Pregão nº 40/2015; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tráfego de internet por fibra óptica, visando atender as necessidades da Administração Municipal; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COPEL TELECOMUNICACOES S/A; CNPJ da Contratada: 04.368.865/0001-66; Valor Contratual: R$ 21.058,44 (Vinte e Um Mil e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos); Assinatura: 15/06/2015; Prazo Execução: 15/06/2015 a 14/06/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:8C9A7B60

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2015;

Ata de registro de preço nº 47/2015; Modalidade: Pregão nº 43/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios , material de limpeza e utensílios domésticos para as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: OSMAIR RODRIGUES - ME; CNPJ da Contratada: 03.517.560/0001-06; Valor Contratual: R$ 27.243,76 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos); Assinatura: 19/06/2015; Prazo Execução: 19/06/2015 a 18/06/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:B0B45AD9

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2015

Ata de registro de preço nº 48/2015; Modalidade: Pregão nº 43/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios , material de limpeza e utensílios domésticos para as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: ALCINEI SOKOLOWSKI; CNPJ da Contratada: 09.101.515/0001-52; Valor Contratual: R$ 10.508,46 (Dez Mil, Quinhentos e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos); Assinatura: 19/06/2015; Prazo Execução: 19/06/2015 a 18/06/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:0209F172

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2015

Ata de registro de preço nº 43/2015; Modalidade: Pregão nº 43/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios , material de limpeza e utensílios domésticos para as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: L&L CAVASSIM LTDA; CNPJ da Contratada: 13.879.794/0001-57; Valor Contratual: R$ 9.784,04 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Quatro Centavos); Assinatura: 19/06/2015; Prazo Execução: 19/06/2015 a 18/06/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:348DD104

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2015; MODALIDADE: PREGÃO Nº 43/2015

Ata de registro de preço nº 50/2015; Modalidade: Pregão nº 43/2015; Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios , material de limpeza e utensílios domésticos para as Secretarias Municipais; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: HELIO MIGUEL STROPARO SUPERMERCADOS LTDA; CNPJ da Contratada: 04.169.552/0001-89; Valor Contratual: R$ 161.071,28 (Cento e Sessenta e Um Mil e Setenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos); Assinatura: 19/06/2015; Prazo Execução: 19/06/2015 a 18/06/2016.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:9F7E3A90

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2015

Objeto: **Contratação de empresa para transporte de escolares no Município de Inácio Martins, da rede de ensino estadual e municipal para a linha Matão de Baixo a Estrada Principal**.
O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins, tornam público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na Forma Presencial nº 47/2015, referente à licitação destinada à ***Contratação de empresa para transporte de escolares no Município de Inácio Martins, da rede de ensino estadual e municipal para a linha Matão de Baixo a Estrada Principal***, a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação com relação ao horário: **passando a presente licitação para às 09:00 hs do dia 29/06/2015**. Edital retificado e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Sete de Setembro, 332 - Centro - Inácio Martins, telefone (42) 3667-8011 ou email licitacoesinacio@yahoo.com.

Inácio Martins, 23 de junho de 2015.

MANOEL FRANCISCO RODRIGUES MORAES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:AD034399

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL, Nº 49/2015

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, o Pregoeiro Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h do dia 07/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão, na Forma Presencial, tipo Menor Preço Unitário, para **Registro de Preços para aquisição de ferramentas e materiais para a oficina mecânica da Prefeitura Municipal** . O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo email: licitacoesinacio@yahoo.com.

Publicado por:
Manoel Francisco Rodrigues Moraes
Código Identificador:8899BD96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2015

SÚMULA: TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE.

CONSIDERANDO que o Senhor Presidente irá ausentar-se do Município por período superior a 48 horas (§ 2.º, XI, do artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal) no período de 24 a 26 de junho de 2015, conforme Ato da Mesa nº 022/2015, de 22 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de passar o exercício da presidência ao Vice-Presidente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Passar o exercício temporário da presidência ao Vice-Presidente, devidamente constituído, no período de 24 a 26 de junho de 2015.

Art. 2º. Este Ato do Presidente entra em vigor em data de 24 de junho de 2015.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:E435D452

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 020/2015

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JOAQUIM BORGES A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR JOAQUIM BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 036/2015, EM DATA DE 22 DE JUNHO DE 2015.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador JOAQUIM BORGES, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, para participar do CURSO: AUDITORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. DESVENDANDO OS SEGREDOS PARA ENCONTRAR AS IRREGULARIDADES DE QUALQUER LICITAÇÃO. 1. Introdução. 2. Critérios para Auditorias. 2.1. Parâmetros Legais de Controle. 2.2. Instâncias de Controle. 2.3. Instrumentos de Controle. 3. Prática de Auditoria Em Licitações. 3.1. Procedimento. 3.2. Análise Documental. 3.3. Principais Pontos. 4. O Papel do Poder Legislativo. 5. Conclusões e Questões. ERROS FORMAIS E MATERIAIS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Parâmetros de Controle na Administração; O Papel do Controle Interno para evitar os erros; Quais os erros mais frequentes praticados; O que implica esses erros na prestação de contas na visão do Tribunal de Contas; Conclusões e Questões para debates. Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B38B2C0E

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 021/2015

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 037/2015, EM DATA DE 22 DE JUNHO DE 2015.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, para participar do CURSO: AUDITORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. DESVENDANDO OS SEGREDOS PARA ENCONTRAR AS IRREGULARIDADES DE QUALQUER LICITAÇÃO. 1. Introdução. 2. Critérios para Auditorias. 2.1. Parâmetros Legais de Controle. 2.2. Instâncias de Controle. 2.3. Instrumentos de Controle. 3. Prática de Auditoria Em Licitações. 3.1. Procedimento. 3.2. Análise Documental. 3.3. Principais Pontos. 4. O Papel do Poder Legislativo. 5. Conclusões e Questões. ERROS FORMAIS E MATERIAIS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Parâmetros de Controle na Administração; O Papel do Controle Interno para evitar os erros; Quais os erros mais frequentes praticados; O que implica esses erros na prestação de contas na visão do Tribunal de Contas; Conclusões e Questões para debates. Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6BDB7484

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 022/2015

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA JUBINEIS ALVES DOS REIS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente JUBINEIS ALVES DOS REIS, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, para participar do CURSO: AUDITORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. DESVENDANDO OS SEGREDOS PARA ENCONTRAR AS IRREGULARIDADES DE QUALQUER LICITAÇÃO. 1. Introdução. 2. Critérios para Auditorias. 2.1. Parâmetros Legais de Controle. 2.2. Instâncias de Controle. 2.3. Instrumentos de Controle. 3. Prática de Auditoria Em Licitações. 3.1. Procedimento. 3.2. Análise Documental. 3.3. Principais Pontos. 4. O Papel do Poder Legislativo. 5. Conclusões e Questões. ERROS FORMAIS E MATERIAIS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Parâmetros de Controle na Administração; O Papel do Controle Interno para evitar os erros; Quais os erros mais frequentes praticados; O que implica esses erros na prestação de contas na visão do Tribunal de Contas; Conclusões e Questões para debates. Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.

Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Vereador e Presidente, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:46F729E2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 023/2015

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR LUIZ CARLOS MUNIS A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 001/2009, DE 26/03/2009 E CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR LUIZ CARLOS MUNIS, PROTOCOLADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL SOB Nº 038/2015, EM DATA DE 22 DE JUNHO DE 2015.

R E S O L V E:

Autorizar o SERVIDOR LUIZ CARLOS MUNIS, a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2015, para participar do CURSO: AUDITORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. DESVENDANDO OS SEGREDOS PARA ENCONTRAR AS IRREGULARIDADES DE QUALQUER LICITAÇÃO. 1. Introdução. 2. Critérios para Auditorias. 3.1. Parâmetros Legais de Controle. 2.2. Instâncias de Controle. 2.3. Instrumentos de Controle. 3. Prática de Auditoria Em Licitações. 3.1. Procedimento. 3.2. Análise Documental. 3.3. Principais Pontos. 4. O Papel do Poder Legislativo. 5. Conclusões e Questões. ERROS FORMAIS E MATERIAIS PRATICADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Parâmetros de Controle na Administração; O Papel do Controle Interno para evitar os erros; Quais os erros mais frequentes praticados; O que implica esses erros na prestação de contas na visão do Tribunal de Contas; Conclusões e Questões para debates. Promovido pela NS – Treinamento e Capacitação Em Gestão Pública, que será realizado no Auditório do HOTEL IBIS BUDGET MARINGÁ, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 5105, na Cidade de Maringá – Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de três diárias.
Após a conclusão da viagem, conforme parágrafo 4° do artigo 3° da Resolução n° 001/2009, de 26/03/2009, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor, apresentar à Mesa Diretora, no prazo de dez dias, os seguintes documentos: recibos de pedágios, passagens, recibos de inscrição do curso e certificado de conclusão do mesmo.

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

SÉRGIO LUIZ BORGES
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:DE66EE13

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PMDB; LOURIVAL DIMAS MACHADO – PTB; JOÃO FRANCISCO SIBIM – PSDB; JOAQUIM BORGES – PMDB; SÉRGIO LUIZ BORGES – PHS; MARCOS GILBERTO DE ABREU – PDT; EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS – DEM E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PR,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2015.

JUBINEIS ALVES DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:4B40C21E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 079/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EFETIVA OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E CONCEDE PROGRESSÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a conclusão do estagio probatório dos servidores municipais, aprovados em Concurso Público, que obtiveram nota igual ou superior a sete (7,00) em cada fator de avaliação;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam efetivados a partir de 01 de junho de 2015, os servidores relacionados, que concluíram o período do estágio probatório e fica concedido a progressão salarial, conforme tabela abaixo discriminada:

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	REF INICIAL	REF ATUAL
Adelaide Ribeiro da Silva Pastori	Servente de Serviços Gerais	05/03/2012	I	II
Alvaro Conceição da Silva	Auxiliar Administrativo	05/03/2012	I	II
Amanda Ribeiro Fistarol	Psicologa 40 horas	05/03/2012	I	II
Antonio Lima Gonzaga	Assistente Administrativo	05/03/2012	I	II
Brizza Sampaio	Enfermeira	01/03/2012	I	II
Carla Andrea Rosin	Assistente Administrativo	05/03/2012	I	II
Carla Cristiane Madruga	Auxiliar Administrativo	05/03/2012	I	II
Denice Gonçalves de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	I	II
Fatima Gea Mataro de Lima	Agente de Endemias	01/03/2012	I	II
Fernanda Aparecida de Almeida	Agente de Endemias	01/03/2012	I	II
Gerisvan José do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	I	II
Gildete da Silva dos Reis	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	I	II
Gisele Cristina G. Dias da Silva	Enfermeira	01/03/2012	I	II
Inez Brizzi	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	I	II
Ivanilda Soares de Paula	Agente de Endemias	01/03/2012	I	II
José Valdinei Crivelaro dos Santos	Agente de Endemias	01/03/2012	I	II
Luiza Figueiredo de Oliveira Meneguin	Servente de Serviços Gerais	05/03/2012	I	II
Mara de Azevedo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	I	II
Maira Ferreira Canova	Enfermeira	01/03/2012	I	II
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	I	II
Marcos Rogerio Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	05/03/2012	I	II
Oscar Makoto Horita	Medico 40 horas	01/03/2012	I	II
Renata Silva dos Santos	Auxiliar Administrativo	05/03/2012	I	II
Sandra Mara Watanabe do Nascimento	Enfermeira	01/03/2012	I	II
Silvana Siqueira Girolla	Agente Comunitário de Saúde	01/03/2012	I	II

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito financeiro a contar de 01 de junho de 2015.

Iporã-(PR), 12 de junho de 2015

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DE88AC19

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 1º de maio de 2015 a 31 de outubro de 2015 **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Adelson Pires dos Santos	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	32%
Ademir Miguel	18/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	21%
Afonso Pitta Moirinho	10/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	37%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	40%
Aldemiro Trazzi	19/02/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	45%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Alvaro Conceição Silva	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	46%
Ambrosio Angelo da Silva	05/03/2012	Auxiliar de Serviços Gerais	13%
Amélia Lopes de Oliveira dos Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	13%
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Ana Gessica Evaristo Silva	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	13%
Ana Paula Dias Hungaro	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	13%
Andrea Michele Fantin	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Anizia Marques Ferreira	11/06/2012	Técnico de Enfermagem	15%
Antonio Aparecido Batista	19/03/2008	Motorista Caminhão/ônibus	66%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
Aparecida Carmo do E. Santo	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	12%
Aparecido Mario Simonetto	19/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais	13%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	59%
Bruna Mendes Araújo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Caio Vinicius Solana Dias	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	19%
Camila Pereira Andrade	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	35%
Carla Cristiane Madruga	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	29%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agricola	45%
Carmecite Tumeleiro de Souza	01/03/1988	Técnico de Enfermagem	11%
Célia Maria do Carmo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Célia Regina Moreira	07/04/2015	Servente de Serviços Gerais	13%
Celso Barroso Gomes	02/07/1993	Motorista	66%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	45%
Claudia A. de Almeida Ferreira	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	13%
Claudia C. Furiatto Fonseca	01/10/2014	Servente de serviços Gerais	13%
Cláudio de Souza Pereira	01/09/1991	Operador de Maquinas	63%
Cleber Vinicius Victorino	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Cleonice de F. Tonin Zanotto	20/02/2008	Técnico de Enfermagem	16%
Cleonice Garcia da Costa	05/03/2012	Técnico de Enfermagem	15%
Cleonice Guedes de Souza Lima	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	13%
Cleusa Pereira da Silva	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	12%
Cleuza de Lira Desposti	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	13%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	37%
Daiane P. da Silva Moreno	06/03/2012	Servente de Serviços Gerais	13%
Daniele Fernanda Ferrari Rossi	12/03/2001	Recepcionista	30%
Darci José da Silva	11/11/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	17%
Dayane de Andrade	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	15%
Débora Ferreira Dias	04/11/2013	Servente de Serviços Gerais	13%
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Deuzelia Aparecida de S. Santos	01/09/1991	Servente de Serviços Gerais	12%
Devanir Vicente de Camargo	19/02/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	45%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	57%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	45%
Doralice Aparecida Rossi de Souza	16/02/2009	Servente de Serviços Gerais	57%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	51%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	45%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	55%
Edineia Macedo Pereira	17/03/2015	Agente Comunitário de	29%

		Saúde	
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	47%
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Edna Domingos Barreto	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	45%
Edna Maria Fiais	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	30%
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	30%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/ônibus	45%
Elen Thays Gouveia Santos	02/06/2014	Recepcionista	20%
Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	47%
Eliana Gatti	12/03/2001	Técnico de Enfermagem	38%
Elias Santos da Silva	01/10/2014	Borracheiro	45%
Elisangela M. Mondonça Silva	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Emanoel dos Santos	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	49%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Eunice Marta Kerr Silva	01/03/2004	Tecnico de Enfermagem	14%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão /Ônibus	45%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Evaneide Silva Simonetto	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	13%
Evelyn Trobini Malavosi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Fabiana Aleixo	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	13%
Fabiana F. Timóteo Tenório	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	15%
Fátima Navarro da Cruz Lima	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	13%
Fernanda Novaes Temoteo	04/02/2009	Auxiliar de Enfermagem	19%
Francieli Aparecida de F. Oliveira	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	13%
Franciele da Silva Santos	19/02/2014	Técnico de Enfermagem	13%
Francisco Carlos Sogari	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	13%
Geneci de Abreu Rosa	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	38%
Geni Oliveira da Silva	01/08/1996	Servente de Serviços Gerais	35%
Geralda da S. Fagundes Timoteo	23/02/2015	Servente de Serviços Gerais	13%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	48%
Gerci Lima de Araújo	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	68%
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gildete da Silva dos Reis	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	38%
Gisiane Conceição de Andrade	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Gislene Lopes de Mattos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	22%
Inez Brizzi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Ivanilde Guimarães Souza Buti	20/03/2002	Recepcionista	60%
Ivanilda Soares de Paula	01/03/2012	Agente de Endemias	32%
Jair Favetta	20/02/2008	Motorista Caminhão / Ônibus	45%
Jair Moreira	19/02/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	12%
Jandira de Souza Rosa	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	13%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	15%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
João Barboza Ribeiro	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	63%
João Eurides Lourenço	18/04/2015	Operador de Maquinas	15%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	60%
Jociele Silva de Oliveira	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	33%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	58%
José Carlos Cerci	26/11/1991	Operador de Trator Agrícola	60%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	53%
José Carlos	15/02/2008	Pedreiro	22%
José Cláudio Ferreira	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	59%
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	58%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	56%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	52%
José V. Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	23%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	45%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	19%
Juliana Schmidt	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Kelle Renata Alves	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Laercia F. da Silva Ribeiro	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	57%
Lauro Hipólito Garcia	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	13%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	45%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Leila A. de Melo Rodrigues	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	13%
Leone Gonçalves Koyama	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	49%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	43%
Luci Kazuko Yaegashi	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	11%
Luciana Melo dos Santos	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Lucilene Alves Pereira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Lucimar Balieiro Mendes	17/05/2004	Auxiliar Administrativo	37%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	62%
Luis Andrey Candido Zago	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	48%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	57%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	48%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	10%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luiza F. De Oliveira Meneguin	05/03/2012	Servente de Serviços Gerais	13%
Madalena Barboza dos S. Rizzo	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	13%
Maira Gonçalves Sanches de Almeida	01/09/1991	Técnico de Contabilidade	29%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	38%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	46%
Marcela Daiani da Silva Alves	20/02/2008	Técnico de Enfermagem	11%
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Marcia Regina Cherri	05/03/2012	Assistênte Administrativo	15%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agricola	57%
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	29%
Maria Célia Martes da Silva	03/08/2009	Técnico de Enfermagem	14%
Maria da G. Dos Santos Poli	12/04/2012	Servente de Serviços Gerais	13%
Maria de Fátima dos S. Belizário	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	62%
Maria de Lourdes Weigert	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Maria Elena N. Meneguetti	11/03/2002	Servente de Serviços Gerais	13%
Marlene da Silva Rodrigues	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	13%
Marlene Ferreira Belini	04/03/1993	Telefonista PABX	36%
Matilde Ribeiro da Silva	04/02/2009	Servente de Serviços Gerais	13%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	50%
Mauricio Pressendo	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Meire Luci Ferreira	01/08/1996	Técnico de Enfermagem	12%
Michele Linaris de Oliveira	11/06/2012	Assistente Administrativo	46%
Milton Alves	01/01/1981	Motorista Caminhão/Ônibus	60%
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Osvaldo Meneguetti	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	28%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2013	Auxiliar Administrativo	19%
Paulo Aparecido Urcoviche	27/01/1981	Fiscal Lançador	30%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Petronilo Norato	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	57%
Raulino Vilvert da Silva	24/07/2012	Supervisor de Licitação	13%
Regina Aparecida Tomazoni	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	13%
Regina Roberto da Silva	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	15%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Renata Barbosa Nascimento	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	29%
Renata Franciele Udenal	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	26%
Renata de Lima Vilvert	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	34%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Rita H. Furlanetto Alborgheti	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	20%
Roberta Costa de Souza	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Roberval Pereira de Araujo	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	13%
Rosangela Benites P. Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	13%
Rosangela M. Gonçalves Pereira	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	13%
Rosemar Rodrigues Picoli	11/06/2012	Servente de Serviços Gerais	37%
Roseneide Demetrio Bortoletto	12/04/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Sandra D. Oliveira dos Santos	01/06/2009	Servente de Serviços Gerais	13%
Sandra Maria Benites	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	12%
Sebastiana Francisco	01/11/1988	Servente de Serviços Gerais	62%
Sebastião Lindomar Vieira	16/04/2015	Motorista Caminhão/ Ônibus	45%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	47%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	44%
Sidinei Dias Monteiro	01/08/1996	Assistente Administrativo	58%
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Simone de Oliveira Souza	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	23%
Sonia Paulino dos Santos	20/02/2008	Servente de Serviços Gerais	57%

Alves			
Sueli Queiroz Nunes Evaristo	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	13%
Suely Machado Moreira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	29%
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Taina Botura de Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Tânia Dias	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	13%
Tarcisio Graziane Trindade	10/11/2014	Motorista – Nova Santa Helena	45%
Tatiana A. de Oliveira Moreno	20/02/2008	Técnico de Enfermagem	14%
Thais Medeiros de Carvalho	07/04/2015	Servente de Serviços Gerais	13%
Valdenir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	12%
Valdino Weber	12/03/2001	Motorista Caminhão/Ônibus	52%
Valdir Pereira da Silva	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	57%
Valdir Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	44%
Valeria Zilá Rodrigues	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	13%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	22%
Valquiria Ide de Jesus Melo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	29%
Vanda Pierini de Almeida	19/03/2008	Assistente Administrativo	49%
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2015	Servente de Serviços Gerais	13%
Vera Lucia Torres da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	29%
Zilda Antoniette	01/09/1991	Assistente Administrativo	39%
Zilda Maria da Silva Rocha	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	13%
Zilma Estelita Alves de Souza	12/03/2001	Servente de Serviços Gerais	12%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º de maio de 2015.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 29 de maio de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A534C064

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 589/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA O SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de junho de 2015, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:CB5926CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 590/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LAÉRCIA FELISBERTA DA SILVA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de junho de 2015, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LAÉRCIA FELISBERTA DA SILVA RIBEIRO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.663.287-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.251.619-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 052/2008 de 28 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FC6A9288

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua J. K. de Oliveira, s/n – fone: 044 3652-2358
Lei Municipal nº. 849/2007 de 06/04/2007 e Lei Municipal nº. 983/2008 de 22/12/2008 e Lei Municipal nº.1389/2015 de 21/05/2015

Súmula: Dispõe sobre a substituição da Conselheira de Direitos THAMARA DE AGUIAR MATHEOS CIOLIN, representante Não Governamental na Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua presidente, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Que a Conselheira Thamara de Aguiar Matheos Ciolin faz parte da Comissão de Escolha responsável pelo processo eleitoral do Conselho Tutelar e que na data do dia 22 de junho de 2015 foi recebida sua inscrição para candidatar-se à vaga de Conselheira Tutelar;

- A incompatibilidade para o exercício da função de Conselheira da Comissão Eleitoral com a inscrição para candidatar-se ao Conselho Tutelar;

- Que não sejam alegadas possíveis nulidades ou fraude;

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir Thamara da função de Conselheira do CMDCA, conseqüentemente, excluí-la da Comissão de Escolha da eleição do Conselho Tutelar;

Art. 2º. Substituir Thamara de Aguiar Matheos Ciolin pela conselheira **Iraci Maria de Oliveira,** que a partir desta data fica fazendo parte da Comissão de Escolha do Processo Eleitoral dos Conselheiros Tutelares.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Iporã, 23 de junho de 2015.

FERNANDA PEGORINI RUFATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:53D1E9FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2014-PMI, AUMENTO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa A.A. ANDREIS - ME, com sede na Estrada são Sebastião, Palotina-Pr, CEP 85950-000, Inscrita no CNPJ nº. 07.345.617/0001-98, através de seu procurador o Sr. Alberto Antonio Andreis, residente e domiciliado na Rua Álvaro moreira n°.828, no município de Palotina-Pr, CEP 85950-000, portador do RG nº 4.179.753-3/SSP/PR e CPF 575.041.809-04

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2014, decorrente a inexigibilidade nº. 008/2014-PMI, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Segunda do referido contrato, fixando novo prazo de vigência, que passa ser 27/05/2016, com base no que dispõe o § 1° do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 27 de Maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
A.A. Andreis - ME
Procurador:
ALBERTO ANTONIO ANDREIS

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DF35A6FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
23.06.2015	FMAS IGD BF	1.939,60

Iporã-(PR), 23 de junho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:572C29B7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2015 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1360/2014, de 08/10/2014, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2014, edição de nº 599, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060024.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
305 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
308 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 300.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.003000 REALIZAR PAGAMENTO APORTE COBERTURA DÉFICIT ATUARIAL RPPS
3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 100.000,00
2050 FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos
SOMA.....R$ 100.000,00
SOMA GERAL.....R$ 400.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por cancelamento parcial de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 501 Receitas de Alienações de Ativos..R$ 100.000,00
SOMA.....R$ 100.000,00
CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.012000 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 49.500,00
33 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.1.039000 CONSTRUÇÃO DE MURO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 29.500,00
53 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 79.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.050000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 35.500,00
131 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.500,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164820021.1.036000 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 79.500,00
195 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.500,00
196 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 81.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.1.063000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 59.500,00
293 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.1.064000 CONSTRUÇÃO DE MURO PÁTIO RODOVIÁRIO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 45.000,00
294 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 104.500,00
SOMA GERAL.....R$ 400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:373644DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.691/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º - Que o gerenciamento, manutenção e conservação da Estação de Tratamento de Esgoto, bem como a manutenção da Rede de Esgoto, está a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá – SAMAE, desde 01 de julho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6AF9144D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambaracá, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Concurso Público Nº 001/2011 de 20 de Julho de 2011,

RESOLVE:

Convocar as candidatas nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2011, a comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, sala do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, nesta cidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para provimento do cargo discriminado abaixo, a partir de 24 de Junho de 2015.

OFICIAL ADMINISTRATIVO
GRAZIELA MARIA POLIZEL

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2504BA81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.545/2015

SÚMULA: Institui o mês “Maio Amarelo”, dedicado às ações preventivas de conscientização para a redução de acidentes de trânsito dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Itambaracá o mês "Maio Amarelo", dedicado à realização de ações preventivas à conscientização para a redução de acidentes de trânsito.
Art. 2º - No mês "Maio Amarelo", o Poder Público, em cooperação com as secretarias municipais, iniciativa privada e com entidades

civis, realizarão campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à redução de acidentes, priorizando:
I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de cidadania e respeito ao trânsito;
II - promover discussões e debates, iniciativas, convocando todos a exercitar acidadania em prol de um trânsito mais seguro;
III - propagar a importância de uma conduta lícita, respeitosa e prudente no trânsito;
IV - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, e do ano, informações, dicas, estímulos e mensagens educativas de trânsito, respeito e prudência, valorizando a conscientização de toda sociedade.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8BD7B192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3.692/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido o funcionário concursado André Mendes Pereira, do cargo de Operador de Máquinas Motrizes, habilitado pelo Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2011, a partir de 23 de junho de 2015.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.415/2015.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E8D8AE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.546/2015

Súmula: Altera a Lei nº 1.286/2010 que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde conforme as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90 e a Resolução Nacional nº 453 de 10 de maio de 2012 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8.142,/90, fica estabelecido que o Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I. Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II. Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III. Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
IV. Definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V. Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.
VI. Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal.
VII. Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil.
VIII. Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX. Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto à política de recursos humanos para a saúde;
X. Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 029/2000.
XI. Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, para até 04 (quatro) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;
XII. Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII. Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV. Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV. Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sócio-cultural do município;
XVI. Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII. Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII. Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.
CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) Segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) Prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) Trabalhadores da Saúde e,
d) Representantes do órgão gestor de saúde.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 7º desta Lei.
CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. A representação de órgãos ou entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, aplicando o princípio da paridade, poderão ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
a) de associações de portadores de patologias;
b) de associações de portadores de deficiências;
c) de movimentos sociais e populares organizados;
d) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
e) de entidades de aposentados e pensionistas;
f) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
g) de entidades de defesa do consumidor;
h) de entidades ambientalistas;
i) de organizações religiosas;
j) de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
k) de entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
l) entidades patronais;
m) de entidades dos prestadores de serviço de saúde;
n) de Governo.
Art. 6º. O Conselho Municipal de Saúde será formado por 08 (oito) conselheiros titulares e 08 (oito) conselheiros suplentes e terá a seguinte composição:
De forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:
· 04 (quatro) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde, referente a 50% das vagas;
· 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal, referente a 25% das vagas;
· 01 (um) representante de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal, referente a 12,5% das vagas;
· 01 (um) representante do órgão gestor municipal de saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde, referente a 12,5% das vagas.
I. A representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;
II. Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.
III. Uma mesma entidade poderá ocupar no máximo uma vaga no Conselho Municipal de Saúde;
IV. A presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.
Art. 7º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:
· Presidente;
· Vice-Presidente;
· Secretária.
Art. 8º. O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I. Serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
II. Terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III. Terão mandato de 02 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV. Cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 9º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I. Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III. Poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art. 10. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I. O órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II. A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III. O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV. Cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V. As Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI. As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII. A Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada 02 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II. Integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 13º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 14. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.286/2010.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E33E555B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.549/2015

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante dos Anexos I e II, com duração de dez anos.

Art. 2º- São diretrizes nacionais que da mesma forma presidem o PME de Itambaracá:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das estratégias estabelecidas no Anexo deste Plano, que deverão ser cumpridas no prazo de sua vigência, desde que não haja prazo inferior definido para as metas nacionais e as estratégias específicas.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º - A primeira avaliação será realizada no segundo ano após a aprovação, e as posteriores a cada dois anos .

§ 2º - Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vista à correção de deficiências e distorções.

Art. 5º - O Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

Art. 6º - Os planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização das suas estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.212, de 19 de dezembro de 2008.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A625B7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 31/2015, CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPERUCU, 10 DE JUNHO DE 2015.

EXONERACAO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSAO DA CAMARA DE ITAPERUCU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperucu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal aplicável,
Resolve:
Art. 1º - Exonerar **Tiago Andre dos Santos,** RG n.9.790.679-3 SSP/PR, do cargo de Assessor de gabinete, com simbologia CC-03.
I – O diploma normativo interno pauta-se na Lei 443/2013, que regula a estrutura administrativa do Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Casa Legislativa Vereador Presidente Pio Moraes de Lara, 10 de junho de 2015.

PIO MORAES DE LARA

Publicado por:
Loruana Ceccon Cavalheiro
Código Identificador:AFCFD45F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2015 – PSS

O Presidente da Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 084/2015.

R E S O L V E:

Divulgar a classificação dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, previsto no Edital nº. 001/2015 – PSS, conforme relação anexa.

Itaperuçu, 23 de junho de 2015.

JEAN ELTHON MARTINS
Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:A30D8E79

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICADOS PSS 2015 – EDITAL 001/2015

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Candidata	Classificação
LARIANE DE CRISTO LARA	**8,0**
NAYAN RENATA DONATO	**6,0**

AUXILIAR DE FARMÁCIA

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA SALETE MAGALI	**9,0**

MARTA APARECIDA SANTOS	**7,0**
EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	**7,0**
MISAEL ANDRE DE ARAÚJO	**4,0**

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
JOELMA GUIRALDELLI	**10,0**
MARCIA CORDEIRO DOS SANTOS	**10,0**
SONIA MARIA DE MORAES MOREIRA	**10,0**
TEREZA MARTINS DE FREITAS	**10,0**
JOELMA APARECIDA P. LOURENÇO	**10,0**
JUSSARA DE FATIMA FARIA	**10,0**
MARIA BATISTA LARA	**9,0**
IVONETE DE ANDRADE BOARD	**9,0**
AMILDES DA SILVA FERREIRA	**7,0**
ANDRESSA DA SILVA	**6,0**
ALESSANDRA ROBERTA ARTIGAS	**6,0**
SILMARA LERDER ALVES	**5,0**
MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	**5,0**
JOSIELE BUENO STRESSER	**3,0**

EDUCADOR SOCIAL

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA ALVES DOS SANTOS	**10,0**
NILCELIA GEFFER P. DONATO	**10,0**
ROSEMARI COSTA ROSA	**7,0**
SONIA MARIA CORDEIRO	**6,0**
MARIA JOSE DO NASCIMENTO LARA	**4,0**
MARISA DE LARA	**3,0**
LENI MORAES COSTA	2,0
JOCI MARIA DE SIQUEIRA	2,0
LAYANNY CRISTINA DE SOUZA	1,0
DIOMARA DO ROCIO DE LARA ALMEIDA	0,0
JOCIANE FARIA IMBRONISIO	0,0
MARIANA ALVES COUTINHO	0,0

FONODIÓLOGA

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
VANIA LUISA BRESSAN	**7,0**

AGENTE DE SAÚDE- RURAL

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
GICELE DE ALMEIDA CASTRO	**9,0**
JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO	**9,0**
ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO	**9,0**
NEILI PINTO DE FRANÇA	**7,0**
TATIANE DE FRANÇA	**7,0**
ILZA MARA SPAER DE JESUS	**6,0**
LURDES PORTES DE BARROS	**6,0**
SARA APARECIDA DE FRANÇA COSTA	**4,0**
JOSIANE MATOSO PEREIRA	**4,0**
DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	**3,0**
DAVI FERREIRA	**3,0**
ROSILDA DE JESUS DA SILVA FARIA	0,0
CARINE MACHADO DOS SANTOS	0,0
ALESSANDRA ARMINDA COSTA	0,0
TANIA CAMILA SPAER DE JESUS	0,0

AGENTE DE SAÚDE – URBANA

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
HELENA FELIX RODRIGUES	**10,0**
MARLENE COSTA GOMES	**10,0**
MARIA DE FATIMA LARA	**10,0**
ANTONIA SILVA DE PAULA	**10,0**
MARIA JOSEFA DOS SANTOS	**10,0**
JOSIANE DA LUZ GONÇALVES	**10,0**
ROSIMARA APARECIDA PASK SANTOS	**10,0**
SILVIA VIEIRA GUIMARAES	**10,0**
JOELMA SANTOS DA SILVA LARA	**10,0**
JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	**10,0**
MARIA DA LUZ G MONTEIRO	**10,0**
TEREZINHA DA SILVA CASTRO	**10,0**
SIRLENE PINTO LOURENÇO	**10,0**
ELIZABETE DO ROCIO CAMARGO BONFIM	**10,0**
MARIA VIVIANE DOS SANTOS	**10,0**
IOLANDA GOMES ALVES	**7,0**
SIRLENE BENTO DE FRANÇA	**7,0**
JOSELIA MIRANDA ROSA ANDRETA	**7,0**
NOELI SANTOS MACHADO DE LARA	**6,0**
DAIANE CRISTINA CANDIDO MORAES	**6,0**
ROSILDA DE FATIMA DO E. SANTO	**6,0**
ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	**5,0**
TEREZA FERREIRA DOS SANTOS STRESSER	**4,0**
JEANE MARCELLA ALELUIA CANDIDO	**4,0**
ANDREIA CORDEIRO DE LARA	**3,0**
NEREIDE TERESINHA DE CASTRO	**3,0**
AURORA STEPENOWSKI MACHADO	2,0
ROSELI LINS CAMARGO	1,0
JULIANA SOARES DOS SANTOS	1,0
ELISABETE DE MOTTOS MARCANTE	0,0
JOICE LAIS LOPES DA silva	0,0
SIRLEI GOMES BORGES TOME	0,0
TEREZINHA DE MATTOS	0,0
ALISSON FELIPE PRUDENCIO DOS SANTOS	0,0
ROSENILDA ORTIS MACHADO	0,0

Publicado por:
Celia Regina Winkert da Silva
Código Identificador:9AE5D533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ - PARANÁ

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a retificação do Edital nº. 001/2015, publicado no dia 18/06/2015, que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital:

[...]

CLÁUSULA 3ª – DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Onde se lê:

07 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
N° vagas: 15

Leia-se:

07 – **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
N° vagas: 05

[...].

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 22 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B2FD5541

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 687/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora

pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 23/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:91E52554

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 688/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 23/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00min às 19h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:CBF680B1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 689/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$. 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 23/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:030A97A7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 690/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$. 35,23** (trinta e cinco reias e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 23/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 15h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6397C808

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 691/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$. 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 23/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B0D30F28

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 692/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$. 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HÉLIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 23/06/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:E5A94B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 21408, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Requerimento nº 2242/15, protocolado nesta Administração em 12.06.15;

Considerando o Comunicado Interno nº 413/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), a pedido, a partir de 12.06.2015, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
TAMIRYS DOS SANTOS RODRIGUES	10.266.224-5/PR

CARGO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
EDUCADOR INFANTIL	"A"	MAGISTÉRIO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 12.06.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:719D4BA1

GABINETE
DECRETO N° 21409, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parágrafo 2º, do Artigo 88, da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Comunicado Interno nº 415/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° - Ficam CANCELADOS, a partir de 12.06.2015, os dispositivos do Decreto 3458, de 11.04.1995, no que se refere ao servidor a seguir°n relacionado, o qual lhe concedeu Adicional de Insalubridade:

MIGUEL DA SILVEIRA CANS
CIRG Nº 4.829.098-1/PR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CLASSE "B"
REFERÊNCIA 2
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12.06.15.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ECC8A06

GABINETE
DECRETO Nº 21410, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o contido no Comunicado Interno nº 415/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica EXONERADO, por motivo de FALECIMENTO, a partir de 12.06.2015, o funcionário abaixo relacionado:

NOME	CIRG Nº
MIGUEL DA SILVEIRA CANS	4.829.098-1/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	B	2	OPERACIONAL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B11C7479

GABINETE
DECRETO N° 21411, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Comunicado Interno nº 124/15, do Gabinete da Prefeita Municipal

Considerando o Comunicado Interno nº 422/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), ex-ofício, a partir de 30.06.15, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAULO CASAR RAMIN DOS SANTOS
CIRG Nº 2.318.302-1/PR
CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO CC-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 30.06.15.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B71B7AD9

GABINETE
DECRETO Nº 21412, DE 18 DE JUNHO DE 2015

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 2809, de 01.02.13, alterada pelas Leis nº 3018, de 17.09.14 e nº 3040, de 19.12.14,

Considerando o Comunicado Interno nº 124/15, do Gabinete da Prefeita Municipal;

Considerando o Comunicado Interno nº 422/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.07.15, para exercer em Comissão o Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
PAULO CÉSAR RAMIN DOS SANTOS	2.318.302-1/PR	967.871.639-91

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01E1790B

GABINETE
DECRETO Nº. 21.416, DE 22 DE JUNHO DE 2015

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 239/2015 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/06/15, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH, ocupante do cargo de carreira de "SECRETÁRIA", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "5", portadora da CIRG n°. 3.088.997-5/PR e do CPF nº. 470.265.379-20, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.244,69 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 26.936,28 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56998189

GABINETE
DECRETO Nº. 21.417, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 240/2015 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 12/06/15, PENSÃO POR MORTE, a Sra. VERA LÚCIA HAMMERSCHMIDT GANZERT, portadora do CIRG nº. 4.277.818-4/PR e CPF nº. 781.876.809-20, viúva e única dependente do ex-servidor HAMILTON GANZERT, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "4", portador da CIRG n°. 586.823-8/PR e do CPF nº. 094.528.779-87, com fundamento no art. 29, I, § 2º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em cota única ao cônjuge supérstite e perfazem R$ 1.594,78 (hum mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R$ 19.137,36 (dezenove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), não inclusa a Gratificação

de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos servidores ativos, de acordo com o previsto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 12/06/15.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:047C80CA

GABINETE
DECRETO Nº. 21.418, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 29, II, §§ 1º e 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

Considerando o Parecer nº. 241/2015 da Procuradoria Geral do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 08/06/15, PENSÃO POR MORTE, a ROSE MARY DA SILVA COLAÇO portadora da CIRG nº. 6.287.390-6/PR e CPF nº. 020.465.519-66 e HELOÍSA RODRIGUES DOS SANTOS COLAÇO portadora do CPF nº. 073.774.939-33, respectivamente, esposa e filha do ex-servidor ANTÔNIO CARLOS COLAÇO, no percentual de 50%, para o cônjuge supérstite, e, 50% para a filha. O instituidor era ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”, Classe “A”, Referência “1”, Grupo Ocupacional Operacional, portador da CIRG n°. 1.225.768-6/PR e do CPF nº. 355.845.059-00, com fundamento no art. 29, II, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Os proventos de Pensão Por Morte serão concedidos em conformidade com o disposto no artigo anterior, cabendo ao cônjuge supérstite R$ 444,40 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) e R$ 444,40, (quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para a filha, totalizando o valor anual de R$ 10.665,48 (dez mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - A pensão ora concedida extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08/06/15.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 22 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89700558

GABINETE
DECRETO N° 21419, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando os Artigos. 23, § 1º e 33, § 2º, ambos da Lei nº 2280, de 31.12.2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa;

Considerando a Decisão Administrativa do Secretário Municipal de Administração exarada em 18.05.2015;

Considerando o Parecer nº 227/2015, da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), justificadamente, a partir desta data, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
JONES DE SOUZA FILHO	4.400.435-6/PR

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL
PSICÓLOGO	“C”	1	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55F87DF9

GABINETE
DECRETO N° 21420, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

Considerando o Comunicado Interno nº 257/15, do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Comunicado Interno nº 427/15, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam REVOGADOS, a partir de 01.06.2015, os dispositivos do Decreto n° 18.208, de 16.03.2012, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

GILMAR DE CHAVES COELHO
CIRG Nº 8.430.577-4/PR
MOTORISTA HABILITAÇÃO “D”
CLASSE “A”
REFERÊNCIA 1
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01.06.2015.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9929A309

GABINETE
DECRETO N° 21413, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3090 de 12 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e Cinquenta Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Local	
09.02 Departamento de Esporte e Lazer	
27.812.0006.1056 Reforma e Adequação de Campos de Futebol (C.R.Nº 1.021.652-34/2014/Ministério do Esporte	
713: 4.4.90.51.00.00.1921 – Obras e Instalações	R$ 243.750,00
714: 4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações	R$ 6.250,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 921 – conta n° 647.049-9	R$ 243.750,00
O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 6.250,00
TOTAL	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Junho 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC96096C

GABINETE
DECRETO N° 21414, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3093 de 12 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

10 Secretaria de Municipal de Inclusão e Ação Social	
10.05 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0012.6084 Programa BPC na Escola – Questionário a ser aplicado	
715: 3.3.90.30.00.00.1915 – Material de Consumo	R$ 2.800,00
TOTAL	**R$ 2.800,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 915 – conta n° 28.796-2	R$ 2.800,00
TOTAL	**R$ 2.800,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Junho 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB38C4D2

GABINETE
DECRETO N° 21415, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, devidamente autorizado pela Lei n° 3094 de 12 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 252.530,00(Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

13 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
13.04 Departamento de Organização e Desenvolvimento Rural	
20.606.0020.2228 Reforma do Casarão da Cultura (Centro Comunitário) E da Unidade de Saúde(Casa do Capataz) no Assentamento Contestado (Convênio nº 814317/2014)	
716: 3.3.90.39.00.00.1924 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
717: 3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.530,00
TOTAL	**R$ 252.530,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

O excesso de arrecadação da fonte 924	R$ 250.000,00
O excesso de arrecadação da fonte 1000	R$ 2.530,00
TOTAL	**R$ 252.530,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 18 de Junho 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de Junho de 2015.

LEILA AUBRIFT KLENK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11C199CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 223/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KRAINSKI LTDA ME, CNPJ SOB N° 76.274.133/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOEL KRAINSKI PINTO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20.06.2015 A 30.01.2016, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI N° 8666/93.
DATA: 18/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4F0CBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 225/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERA A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E SUBSTITUI O REPRESENTANTE DA CONTRATADA DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 225/2014, PASSANDO A SER RAMOS E RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA CARLOS GOMES, 393, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83.750-000, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.597.600/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOILI FERRARI RAMOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CIRG. N° 1.043.677-0/PR E INSCRITA NO CPF SOB N° 763.526.419-20, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA XAVIER, 92, BAIRRO WILSON MONTENEGRO, LAPA-PR, CEP 83.750-000.
DATA: 22/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF3366D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 084/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERA A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E SUBSTITUI O REPRESENTANTE DA CONTRATADA DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 225/2014, PASSANDO A SER RAMOS E RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA CARLOS GOMES, 393, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83.750-000, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.597.600/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOILI FERRARI RAMOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CIRG. N° 1.043.677-0/PR E INSCRITA NO CPF SOB N° 763.526.419-20, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA XAVIER, 92, BAIRRO WILSON MONTENEGRO, LAPA-PR, CEP 83.750-000.
DATA: 22/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B493DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 249/2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 008/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: ALTERA A RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E SUBSTITUI O REPRESENTANTE DA CONTRATADA DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 225/2014, PASSANDO A SER RAMOS E RAMOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, ESTABELECIDA À RUA CARLOS GOMES, 393, ENGENHO, LAPA-PR, CEP 83.750-000, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 19.597.600/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOILI FERRARI RAMOS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CIRG. N° 1.043.677-0/PR E INSCRITA NO CPF SOB N° 763.526.419-20, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DESEMBARGADOR ANTONIO DE PAULA XAVIER, 92, BAIRRO WILSON MONTENEGRO, LAPA-PR, CEP 83.750-000.
DATA: 22/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B991048

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 047/2013

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS KRAINSKI LTDA ME, CNPJ SOB N° 76.274.133/0001-18, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOEL KRAINSKI PINTO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORRAGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE DE 23.06.2015 A 30.12.2015, COM FULCRO NO ART. 57 DA LEI N° 8666/93.
DATA: 18/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C695646F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2014

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.708, DE 21.03.2013).
CONTRATADA: RAULIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E ASSISTÊNCIA MECÂNICA LTDA ME, CNPJ SOB N° 02.307.442/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAULI NASCIMENTO.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DA TABELA CONSTANTE NA CLÁUSULA SEGUNDA E OS PARÁGRAFOS QUARTO E SÉTIMO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 100/2014.
DATA: 16/06/2015

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBE446D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, “Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação”.

NOME	CARGO
Joanna Seidel de Araújo	Médico Gineco-obstetra Diarista

Lapa, 23 de junho de 2015

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45BB58DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de acordo com os artigos 28, 29 e 30 da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 31 e 33 do Regimento Interno vem apresentar a Comissão Representativa da **Câmara Municipal de Laranjal,** para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 01 de Julho de 2015 a 31 de Julho de 2015, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

Presidente: Josnei de Jesus Gomes
Membro: Everaldo Francisco Trabuco
Relator: Roberto Batista Lemos

Sala das sessões da Câmara Municipal de Laranjal 22 de Junho de 2015.

DIRCEU BRANDÃO
Presidente

ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE
Vice-Presidente

JOSNEI DE JESUS GOMES
1ª Secretário

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Lygia Christiane de Carvalho
Código Identificador:B0BF1AC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 039/2015
TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 040/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.

CONTRATADO: JOSIANE SZABELSKI SIMIANO, brasileira, psicóloga, casada, portadora do RG n. 7.099.044-0, residente e domiciliada na Cidade de Palmital – PR; neste ato representado pelo doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS RESPECTIVAS ÁREAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE LARANJAL, PR, CONFORME AS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 25 de Maio de 2015.

VIGÊNCIA: 12 meses

**VALOR TOTAL: R$** valor de R$ 28.399,92 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, R$ 2.366,66 (Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos),
FORO: Comarca de Palmital – PR.

Publicado por:
Jussara Aparecida Carvalho
Código Identificador:B487F8DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2015
Procedimento Licitatório nº 060/2015
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

DATA DE ABERTURA: 09 de Julho de 2015 às 09h00min horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por Lote.
VALOR GLOBAL R$ 112.043,00 (Cento e Doze Mil e Quarenta e Três Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 23 de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:924FE2CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2015
Procedimento Licitatório nº 059/2015
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS ONIBUS E CAMINHOES DA FROTA DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM A RELAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**
DATA DE ABERTURA: 09 de Julho às 13h30min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.
VALOR GLOBAL: R$ 327.246,88 (Trezentos e Vinte e Sete Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 23 de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F2F0E9B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Conceder a servidora ROSANA DE ALMEIDA CAVASSIN professora a concessão de gratificação pelo trabalho com portadores de necessidades especiais em regência de classe, equivalente a 20% sobre seu vencimento básico, na Escola Municipal Villa Lobos.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:1709FA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2015

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica concedido 10(dez) dias de férias indenizada a servidora ROSANE SOFIA DUTRA, ocupante do cargo em comissão do período aquisitivo de 2014/2015
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 23 dias do mês de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:B65C3F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS 006/2015

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARA O DECÊNIO DE 2015/2024.

A Câmara Municipal de Laranjal –PR,Aprovou e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Laranjal, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – a redução do analfabetismo no Município de Laranjal;

II – o atendimento em creches de até 30% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas;

III – universalização do atendimento escolar para a população de 4 a 17 anos, prevendo a educação inclusiva;

IV – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V – a melhoria na qualidade da educação municipal;

VI – a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;

VII – a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VIII - a valorização do profissional que atuam na educação municipal;

IX – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
X – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3º As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4º-A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação – CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º-Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipal em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º-Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3ºA cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente), publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por

Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8ºO Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.

§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverá ser formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1o serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11. O Município deverá aprovar leis específicas para a sua rede municipal de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de (10) dez anos.

Laranjal, 23 de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:D316FDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 007/2015

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI N. 012/2011, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal –PR., Aprovou e eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas por lei **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. -1º O Artigo 4º da Lei 012/2011 passara a ter a seguinte redação: O Conselho será composto de 1/3(Um Terço) de membros ligados ao Governo (governamentais) e 2/3(Dois Terço) ligados a Sociedade Civil.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registra-se e
intima-se.

Laranjal, 23 de Junho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Ferreira Kriguer
Código Identificador:DD477409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006.2015

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/15 CM
PROCESSO AMINISTRATIVO Nº 06/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2015, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de Seguros de Demais Veículos Públicos no valor total de R$ 1.334,66(um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) da empresa Visão Car Adm. e Corretora de Seguros S/C LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.974.017/0001-09 com sede a Av: Paraná nº 827, Centro, CEP 87900.000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com pagamento a vista na entrega da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal.

As despesas decorrente desta prestação de serviços, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01001.0103100012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte 01.001

Cumpra-se.

Loanda, 23 de junho de 2015.

HEBER ARBOLÉIA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:6ACFD6D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015-PML
LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Engedruz Projetos Elétricos Ltda

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de elaboração e aprovação de projetos elétricos junto a COPEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA ATENDIMENTO A POSTE REPUBLICANO MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: MARGINAL PARQUE III - REFERÊNCIA: PISTA DE CAMINHADA NA SAÍDA P/ PARANAVAI ATÉ O POSTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA.	GLOBAL	1	450,00	450,00
5	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA ATENDIMENTO A POSTE REPUBLICANO MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: PRAÇA - REFERÊNCIA: ENTRONCAMENTO DA RUA ESTADOS UNIDOS COM A AVENIDA PRES. GETULIO VARGAS.	GLOBAL	1	450,00	450,00
6	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL E REFERÊNCIA: RUA MARTINS AFONSO DE SOUZA (Q. 304, 318, 333, 347,363, 01,02), RUA MEN DE SÁ (Q. 304, 318, 333, 347, 363), RUA JOÃO DE OLIVEIRA (Q. 1 E 2), RUA ORLANDO RAMOS (Q. 3 E 4), RUA OLAVO BILAC (Q. 348, 363), RUA ALVARES DE AZEVEDO (Q.1 E 3), RUA MACHADO DE ASSIS (Q. 2 A 4), RUA EUNENIO MELA(QUADRA 271 E 288).	GLOBAL	1	1.100,00	1.100,00
7	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL E REFERÊNCIA: RUA CRISTOVÃO COLOMBO (Q. 273, 291, 306, 320) E RUA FERNANDES DE MAGALHAES (Q. 255, 274 A 307).	GLOBAL	1	320,00	320,00
8	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DO TIPO LM3-R VSO 250W - LOCAL: AO REDOR DA SUPER CRECHE VILA VITÓRIA - REFERÊNCIA: Q. 56.	GLOBAL	1	450,00	450,00
25	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA ATENDIMENTO A POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: RUA ALAN KARDEC - REFERÊNCIA: NOS ENTRONCAMENTOS COM AS RUAS RIO GRANDE, PARANAPANEMA E AV. DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELLO.	GLOBAL	1	550,00	550,00
33	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES EXISTENTES POR POSTES REPUBLICANOS MODELO PT 240/1, PT 240/2 E PT 240/5 EM ALIMINIO FUNDIDO - LOCAL: PRAÇA DA REPÚBLICA.	GLOBAL	1	900,00	900,00
34	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS POSTES EXISTENTES NA PRAÇA POR POSTES A SEREM ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO - LOCAL: PRAÇA DA IGREJA MATRIZ.	GLOBAL	1	1.200,00	1.200,00
36	LEVANTAMENTO GERAL DA CARGA EXISTENTE PARA PREVISÃO DE AUMENTO DE CARGA E ADEQUAÇÃO DA ENTRADA DE SERVIÇO. REVISÃO DOS CIRCUITOS EXISTENTES, TUBULAÇÕES, ILUMINAÇÃO, TELEFONIA, REDE LÓGICA, SPDA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO -	GLOBAL	1	4.100,00	4.100,00

	LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - REFERÊNCIA: PAÇO MUNICIPAL.				
43	ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO JUNTO A COPEL PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS RETRÁTIL MODELO REPUBLICANO - LOCAL: AV. GOV. MUNHOZ DA ROCHA - REFERÊNCIA: ENTRE A RUA EURICO GASPAR DUTRA E PRAÇA DA SOLIDÃO (PRAÇA ONEZIMO FERRAZ).	GLOBAL	1	220,00	220,00
44	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE SERVIÇO EM POSTE DA COPEL, TRAVESSIA SUBTERRÂNEA DE VIA PARA ATENDIMENTO A POSTE REPUBLICANO MODELO PT 240/2 EM ALUMÍNIO FUNDIDO - LOCAL: PRAÇA DA SOLIDÃO (PRAÇA ONEZIMO FERRAZ) - REFERÊNCIA: AO REDOR DA PRAÇA DA SOLIDÃO.	GLOBAL	1	400,00	400,00
VALOR TOTAL..... R$ 10.140,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objeto da presente licitação deverão ser entregues, com as devidas aprovações dos orgãos competentes, na Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 29 de maio de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN ELEANDRO DRUZ
Engedruz Projetos Elétricos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C6AEF8BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI 022.2015

SÚMULA: Altera o artigo 19 do Anexo I da Lei Municipal nº. 005/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica alterado o artigo 19 do Anexo I da Lei Municipal nº. 005/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 – As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água ou outra utilidade além do estabelecido, bem como o ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependerão de prévia autorização, por escrito, do Conselho Gestor do Programa, que poderá exigir da empresa beneficiada modificações que se fizerem necessárias nas instalações cujo uso for permitido. Segue abaixo quadro de distribuição de energia por espaço do Projeto IBC:

ITEM	ÁREA/MÓDULO Nº	TOTAL DE ÁREA	ENERGIA QUE SERÁ DISPONIBILIZADA(kw)
01	01	1.040,00 m2	Trifásico de 50A
02	02	321,72 m2	Trifásico de 50A
03	02-A	321,72 m2	Trifásico de 50A
04	03	321,72 m2	Trifásico de 50A
05	03-A	321,72 m2	Trifásico de 50A
06	04	321,72 m2	Trifásico de 100A
07	04-A	321,72 m2	Trifásico de 100A
08	05	321,72 m2	Trifásico de 100A
09	05-A	321,72 m2	Trifásico de 100A
10	06	321,72 m2	Trifásico de 100A
11	06-A	321,72 m2	Trifásico de 100A
12	07	321,72 m2	Trifásico de 100A
13	07-A	321,72 m2	Trifásico de 100A
14	08	816,44 m2	Trifásico de 100A
15	09	530,89 m2	Trifásico de 100A
16	10	428,39 m2	Trifásico de 100A
17	11	428,39 m2	Trifásico de 100A
18	12	428,39 m2	Trifásico de 100A
19	13	428,39 m2	Trifásico de 100A
20	14	428,39 m2	Trifásico de 50A
21	15	428,39 m2	Trifásico de 50A
22	16	679,67 m2	Trifásico de 50A
23	17	717,16 m2	Trifásico de 50A
24	18	428,39 m2	Trifásico de 50A
25	19	428,39 m2	Trifásico de 50A
26	20	428,39 m2	Trifásico de 100A
27	21	428,39 m2	Trifásico de 100A
28	22	428,39 m2	Trifásico de 100A
29	23	428,39 m2	Trifásico de 100A
30	24	568,48 m2	Trifásico de 100A
31	Construção Externa 01	59,40 m2	Trifásico de 50A
32	Construção Externa 02, com utilização de 620 m2 de área nua	37,46 m2	Trifásico de 50A

Artigo 2o. Os demais dispositivos constantes na legislação permanecem inalterados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:913D2411

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Fabio Cesar Teixeira de Araujo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** que será realizada no dia 23/07/2015 às dezenove horas em primeira convocação e às dezenove horas e trinta minutos, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Loanda, 18 de junho de 2015

FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Loanda-PR

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:39DEADF0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI NO. 024/2015

SÚMULA:Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Loanda para o decênio de 2015/2025e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná ***APROVOU*** *e eu,* ***FLÁVIO ARAMIS ACCORSI****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte lei:*

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Loanda, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I – a erradicação do analfabetismo no Município de Loanda;

II – o atendimento em creches e pré-escolas a todas as crianças de quatro meses a cinco anos de idade;

III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;

IV – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

V – a melhoria na qualidade da educação municipal;

VI –a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;

VII –a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;

VIII -a valorização do profissional que atua na educação municipal.

Art. 3º As metas e estratégias municipais previstas no Anexo constituem parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4ºA execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I -Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II -Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III -Conselho Municipal de Educação – CME;

IV -Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipal em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no*caput*:

I -divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;

II -analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III -analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3ºA cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 4ºA meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.

§ 5º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5ºA Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6ºO Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1ºO Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no*caput*:

I -acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II -promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7ºÉ obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8ºO Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a Município, União e o Estado.

§ 5ºO fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9ºO plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no*caput*, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.

§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10.A Secretaria Municipal da Educação, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1ºO sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I -indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II -indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2ºA elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4ºO município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5ºA avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.

Art. 11.O Município deverá aprovar leis específicas para a sua rede municipal de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PNE DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO

I - EDUCAÇÃO INFANTIL

META ESTABELECIDA NO PNE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META 1DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS PARA ATENDER A META 1 DO PME

1.1) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.2) continuar realizando, periodicamente, no início de cada semestre, levantamento da demanda por município, para a população de até 3 (três) anos que necessita de vaga na creche, por meio do cadastro da lista única, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.4) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade,bem como de aquisição de equipamentos,

visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.5) implantar, em regime de colaboração, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.6) promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, em cinco anos, o atendimento das crianças por profissionais com formação superior;

1.7) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar, em regime de convênio com as instituições especializadas, aos(às) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.8) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.9) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0(zero) a 5(cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do(a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.10) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.11) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.12) Continuar o atendimento à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.13) ofertar anualmente palestras, cursos, fóruns e plenárias para discutir e analisar com as famílias as questões relativas ao trabalho desenvolvido na rede municipal de forma a integrá-los no processo pedagógico.
1.14) garantir formação continuada de qualidade atendendo às especificidades desta etapa da educação básica.
1.15) ampliar o número de profissionais de apoio.
1.16) promover, com uma atuação mais sistemática, a interação família/escola.
1.17) acompanhar e continuar a avaliação periódica do trabalho desenvolvido nas instituições de educação infantil, oferecendo-lhes espaços para discussão e reflexão, subsídios teóricos e práticos.
1.18) contemplar, no prazo de cinco anos, padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, respeitando as características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo.
1.19)assegurar coordenação pedagógica em cada unidade de educação infantil, com graduação em Pedagogia.
1.20) garantir que todos os Centros de Educação Infantil tenham bibliotecas.

II - O ENSINO FUNDAMENTAL- ORGANIZAÇÃO

META 2 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PERMANÊNCIA E SUCESSO ESCOLAR

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META 2DO MUNICIPIO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

META 2: Oferecer os cinco primeiros anos do ensino fundamental a todas as crianças a partir de seis anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) concluam esta etapa de ensino até os 11 anos de idade.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER À META 2 DO PME

2.1) Dar continuidade aos mecanismosdeacompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;

2.2) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos(as) alunos(as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.5) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.6) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.7) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos(às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.8) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 2 DO PME (ANOS FINAIS)
2.9) Realizar um trabalho de integração entre a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação, por meio do Núcleo Regional de Educação de Loanda, visando a elaboração de uma proposta pedagógica contínua, integrando os anos iniciais com os anos finais do ensino fundamental.
III - EDUCAÇÃO ESPECIAL

META DO PNE PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos

multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META 4DO MUNICÍPIO PARA A EDUCAÇAO ESPECIAL

META 4: universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 4 DO PME

4.1) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) ampliar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, manter as classes especiais e a formação continuadados profissionais do magistério para o atendimento educacional especializado nas instituições escolares.

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.4) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e da educação,para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica com os(as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.5) manter em regime de colaboração programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e conveniadas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação;

4.6) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) alunos(as) surdos(as) e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.7) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.8) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.10) estimular a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória

4.11) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de profissionais do magistério do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.12) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes pública.

4.13)orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais) através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo todas as secretarias.
4.14)solicitar aos órgãos competentes a aplicação contínua de testes de acuidade auditiva e visual em todas as instituições escolares em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação áudio-métrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado).
4.15) organizar, em parceria com a área da saúde, assistência social, escola de educação especial, em todos os centros de educação infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e sem necessidades especiais.
4.16) integrar o trabalho entre os profissionais da Secretaria da Educação e outras secretarias (neurologista, neurologista pediátrico, pediatra, psiquiatra, fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, oftalmologista, etc.) para agilizar o atendimento especializado às crianças que necessitarem.
4.17) priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e remédios.
4.18)garantir a avaliação diferenciada do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, no ensino regular em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade.
4.19) assegurar no projeto político-pedagógico das escolas o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades.
4.20) assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às adaptações curriculares significativas ou não significativas, conforme sua necessidade.
4.21) capacitar os profissionais da educação infantil para que possam perceber indicadores diretosou indiretos e estimular as crianças com necessidades especiais.
4.22) adaptar, no prazo de vigência deste plano, os prédios escolares, já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura capazes de

permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal.
4.23) autorizar, a partir da vigência do plano, somente a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infraestrutura adequada ao atendimento de pessoas com necessidades especiais.
4.24) buscar parceria junto ao Estado e à União para aumentar gradativamente os recursos financeiros destinados à educação especial.

IV-ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

META ESTABELECIDA PELO PNE PARA A ALFABETIZAÇÃO ATÉ O 3º ANO

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META 5 DO PME PARA A ALFABETIZAÇÃO ATÉ O 3º ANO

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS DO MUNICIPIO PARA A META 5 DO PNE

5.1) manter a sistematização dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) estimular as escolas a criarem instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) fomentar o uso de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas eficazes que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos(as) alunos(as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.4) apoiar a alfabetização de crianças de populações itinerantes,e desenvolver instrumentos de acompanhamento e avaliação.

5.5) promover e estimular a formaçãocontinuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas eficazes, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu preferencialmente em instituições públicas e ações de formação continuada de professores(as) para a alfabetização;

5.6) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, na rede regular, garantindo o acesso à sala de recurso multifuncional e em instituiçõesespecializadas, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.7) continuar encaminhando para turno complementar os alunos que apresentem dificuldades de alfabetização.
5.8) aplicar regularmente testes de aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na alfabetização.
5.9) continuar a ofertar cursos de capacitação específicos para professores alfabetizadores.
5.10) reorganizar a dinâmica e a estrutura de alfabetização para aqueles alunos que, ao final, não atingiram os objetivos estipulados anteriormente para o processo de alfabetização.
5.11)visar o número ideal de alunos por turma, preferencialmente até vinte crianças.
5.12) adquirir, sempre que necessário, ao longo da década, materiais e jogos pedagógicos que auxiliam a alfabetização.
5.13) garantir os direitos de aprendizagem, de que trata o Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa, em cada ano da alfabetização.
5.14) reorganizar sempre que necessário, os espaços e instrumentos utilizados para efetivar o processo de alfabetização inicial.

V - EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

META DO PNE PARA A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PERIODO INTEGRAL

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

META 6 DO PME PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS DO PME PARA A META 6

6.1) promover, com o apoio da União e do Estado a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos(as) alunos(as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, brinquedoteca, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
6.6) organizar projeto pedagógico integrado com a base nacional comum e as atividades complementares, objetivando realmente um ensino fundamental integral, e não apenas uma escola em tempo integral.
6.7) dotar as escolas de espaços para o desenvolvimento de atividades desportivas e de atividades culturais.
6.8)dotar as escolas em período integral de equipamentos, aparelhos e material didático escolar de forma a atender as necessidades da ampliação da jornada diária de atividades.

ESTRATÉGIAS PARA SUBSIDIAR A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

6.9) permitir a utilização de espaços físicos de propriedade do Município pela rede estadual de ensino, como colaboração para que os anos finais do ensino fundamental também possam ser oferecidos em tempo integral.
6.10) permitir a utilização de espaços físicos de propriedade do Município pela rede estadual de ensino, como colaboração para a implantação do ensino médio em tempo integral.

VI - O ENSINO FUNDAMENTAL –ÍNDICES DO IDEB E DO PISA

META 7 DO PNE PARA AUMENTO DO ÍNDICE DO IDEB

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

TABELA– META DO PNE PARA OS ÍNDICES DO IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

META 7 DO MUNICÍPIO PARA AUMENTO DO ÍNDICE DO IDEB

META 7:Fomentar a qualidade da educação básica, em especial aos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, de modo a atingir as seguintes médias do IDEB do Município:

TABELA– META DO MUNICÍPIO PARA OS ÍNDICES DO IDEB

2015	2017	2019	2021	2023
6,0	6,2	6,4	6,6	6,8

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A META 7 DO PME

7.1) pautar o currículo municipal nas diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada um dos anos iniciais do ensino fundamental, assim que estabelecidas e implantadas mediante pactuação interfederativa;

7.2) assegurar que:
a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos(as) dos anos iniciais do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) no último ano de vigência deste PME, todos os(as) estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4) induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos profissionais do magistério e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas da rede municipal, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos(as) alunos(as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estadoproporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.8) apoiar a universalização até o final de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.9) manter os programas da União e aprofundar ações de atendimento ao(à) aluno(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.10) garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.11) prover em regime de colaboração, equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.12) informatizar integralmente a gestão dos estabelecimentos municipais de ensino da Secretaria do município, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias;

7.13) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.14) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade social, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.15) garantir no currículo escolar e conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.16) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.17) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a

criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.19) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.21) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitaçãodos profissionais do magistério, bibliotecários e bibliotecárias para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.22) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhoraremou mantiverem um bom desempenho no IDEB, de modo a valorizarda comunidade escolar.
7.23) continuar desenvolvendo ações e atividades pedagógicas, como salas de apoio e contraturno, para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, que apresentem baixo rendimento, com o objetivo de elevar a média do IDEB.
7.24) efetuar a correção de fluxo (relação idade/série) por meio de programas de aceleração e aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do curso.
7.25) desenvolver um programa próprio de avaliação de desempenho dos alunos, aplicável em todos os cinco anos do ensino fundamental.
7.26) fortalecer o monitoramento do acesso à escola, da permanência e desenvolvimento, garantindo aos beneficiários de programas de transferência de renda, combatendo situações de discriminação, preconceito e violência, visando o sucesso e a qualidade na educação básica fundamental, nos cincos primeiros anos.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 7DO PME (ANOS FINAIS)

7.27) elaborar uma proposta pedagógica integrada para os nove anos do ensino fundamental, de comum acordo entre as redes municipal e estadual de ensino.

7.28) realizar reuniões periódicas entre a equipe pedagógica das redes municipal e estadual de ensino para ações conjuntas visando a melhoria da qualidade de ensino.

7.29) estabelecer com a equipe do Núcleo Regional de Educação metas de qualidade, através de avaliações para os alunos do 5º ano, como forma de eliminar lacunas de conhecimento para os anos seguintes.

META 8 DO PNE PARA AUMENTO DA ESCOLARIDADE MÉDIA

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

VII - META 8 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE

ESTRATÉGIAS DO MUNICIPIO PARA APOIO À META 8 DO PNE

8.1)Realizar levantamento no Município, com apoio das igrejas e da sociedade civil , da escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade.
8.2)Promover ações junto às instituições e entidades municipais objetivando o incentivo ao retorno à escola.
8.3)Oferecer transporte gratuito, em regime de colaboração, aos habitantes da zona rural para a frequência em cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos.
8.4)Garantir a utilização dos espaços públicos municipais para as atividades educativas.

8.5) Incentivar a frequência no polo regional da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

VIII - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

IX - META DO PNE PARA A ALFABATEZIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META 9 DO PME PARA A ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 90% (noventa por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

9.1) assegurar, em regime de colaboração, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com anos iniciais do ensino fundamental incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos Fase I, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5) implementar, em regime de colaboração, projetos na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses(as) alunos(as);

9.6) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.7) diagnosticar, juntamente com a Secretaria da Saúde e Secretaria de Ação Social, o número de pessoas fora da escola e os motivos pelos quais deixaram de frequentar e, após o diagnóstico, sistematizar um plano de trabalhoconjunto entre as redes municipal e estadual.

9.8) repensar os turnos de atendimento da Educação de Jovens e Adultos mediante consulta pública prévia.

9.9) instituir as Ações Pedagógicas Descentralizadas (APED), tendo a Escola Doutor Carlos Alberto de Alcântara Dinizcomo escola sede da EJA, considerando a demanda da região.

9.10) investir em formação continuada dos professores da EJA que atenda às especificidades e particularidades desta modalidade de ensino.

9.11) Garantir a coordenação pedagógica na Educação de Jovens e AdultosFase I, desempenhada por profissional graduado em Pedagogia.

X – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 15 DO PNE PARA A FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META 15 DO PME PARA A FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os profissionais do magistériopossuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 15 DO PME

15.1) contribuir com a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO

META 16 DO PNE PARA AUMENTO DO NÚMERO DE DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO*LATO SENSU*E PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 16 DO PME PARA AUMENTO DO NÚMERO DE DOCENTES COM PÓS-GRADUAÇÃO*LATO SENSU*E PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 100% (cem por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 16 DO PME

16.1) consolidar política municipal de formação dos profissionais do magistério da educação básica.

16.2) colaborar com a expansão doprograma de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) fortalecer a formação dos profissionais do magistério das instituições públicas de educação básica por meio da ampliação, com recursos próprios, da biblioteca do professor.

REMUNERAÇÃO EQUIVALENTE A OUTROS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

META DO PNE PARA A EQUIPARAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS PROFESSORES COM OUTROS PROFISSINAIS DE NÍVEL SUPERIOR

META 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META 17 DO PME PARA EQUIPARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS DOCENTES COM OS DEMAIS SERVIDORES DE CURSO SUPERIOR

META 17: valorizar os(as) profissionais do magistério da rede municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do décimo ano deste PME.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 17 DO PME

17.1) assegurar, no âmbito municipal, plano de Carreira para os(as) profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar; exclusivamente por meio de concurso de remoção, observando o quadro de vagas.

17.2) revisar o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério sempre que necessárioem consonância com a Legislação Federal e a participação efetiva dos profissionais do magistério.

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

META DO PNE EM RELAÇÃO AOS PLANOS DE CARREIRA

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META 18 DO PME SOBRE PLANO DE CARREIRA

META 18: assegurar a existência e atualizações periódicas no plano de carreira para os(as) profissionais do magistério, bem como tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 18 DO PME

18.1) continuar assegurando que 100% dos profissionais da educação sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo.

18.2) manter nos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.3) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, integrando o censo, com o levantamento dos(as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.4) assegurar comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias municipais, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira.

XI - A GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

META 19 DO PNE PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META 19 DO PME PARA A GESTÃO DEMOCRÁTICA

META 19: assegurar condições, no prazo de 3 (três) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A META 19

19.1) incentivar os programas de apoio e formação aos(às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas,

19.2) instituir em caráter permanente o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar a conferência municipal,bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.

19.3) estimular, em toda rede municipal, a constituição do conselho escolar, fomentando a sua articulação com associação de pais.

19.4) Fortalecer o conselho municipal de educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

19.5) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

19.6) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.7) continuar ofertando formação específica para gestores escolares.

XII - FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

META 20 DO PNE PARA INVESTIMENTO PÚBLICO

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META 20 DO PNE PARA INVESTIMENTO PÚBLICO

META 20– Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte por cento) dos impostos municipais na educação, elevando este percentual gradativamente em 0,5%(meio por cento) a cada ano, a partir de 2016 até alcançar 28%(vinte e oito por cento) e buscar os recursos dos royaltes do petróleo e outras fontes de recursos federais e estaduais para aplicação na educação municipal.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO SOBRE O INVESTIMENTO PÚBLICO NA EDUCAÇÃO

20.1)Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art.212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.
20.2)Assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do §5º do art. 69 da LDB que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor.
20.3)Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.
20.4)Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 5 anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação.

20.5)Promover a equidade entre os alunos e as escolas pertencentes à rede municipal de educação.

20.6)Garantir às escolas da rede municipal de ensino a manutenção necessária para o bom atendimento aos alunos, visando uma educação de qualidade.
20.7)Dotar as escolas de equipamentos didático-pedagógicos, tais como bibliotecas, laboratórios, espaços para atividades culturais e desportivas, salas de vídeo e de informática, que tornem viáveis a implantação de uma proposta pedagógica coerente com as necessidades do ensino.
20.8)Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano.
20.9)Garantir a efetiva participação da comunidade no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas municipais e nas políticas públicas para a educação através de conselhos escolares e órgãos de classes.
20.10)Apoiar tecnicamente as escolas municipais na elaboração eexecução na sua proposta pedagógica através de repasse de materiais necessários para a manutenção e cumprimento dessa proposta.
20.11)Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.
20.12) Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei n° 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
20.13) Aderir e implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em formação e remuneração dos profissionais do magistério e profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME.
20.14) Garantir a transparência da arrecadação e aplicação dos recursos financeiros e instituir mecanismos para que os conselhos de controle social e sociedade civil tenham acesso ao acompanhamento, a partir da aprovação do PME.

20.15) Instituir anualmente nos respectivos instrumentos orçamentários, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, os investimentos em educação, definidos por esta Lei do Plano Municipal de Educação.

METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE INDIRETA DO MUNICÍPIO (RESPONSABILIDADE DIRETA DO ESTADO E/OU UNIÃO)

I- ENSINO MÉDIO

META 3 DO PNE PARA O ENSINO MÉDIO

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS DO MUNICIPIO PARA APOIO À META 3 DO PNE

3.1) Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.

3.2) Auxilio na divulgação da data de matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada e escrita.

3.3) Articular a busca ativa dos estudantes junto a todos os órgãos e entidades municipais que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os alunos que estão fora do espaço escolar

3.4) Auxilio na divulgação às matrículas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede estadual de ensino e pelo sistema federal de ensino (PRONATEC e Sistema S).

3.5) Propor à rede estadual de ensino e estimular a participação dos estudantes do ensino médio em eventos científicos.

3.6) Possibilitar aos alunos do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva.

3.7) Incentivar e divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e o Processo de Avaliação Seriada (PAS) da UEM, orientando os alunos sobre a importância da participação nestas formas de seleção e obtenção de uma boa pontuação.

II - ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL

META 11 DO PNE PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS DO MUNICIPIO PARA APOIO À META 11 DO PNE

11.1) Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio.

11.2) Gestionar junto aos órgãos estaduais e federais responsáveis pela educação profissional de nível médio para a implantação de cursos de interesse local detectados pela pesquisa realizada.

11.3) Pleitear junto ao Ministério de Educação a implantação do PRONATEC no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

11.4) Incentivar as empresas que oferecerem cursos de qualificação profissional aos seus empregados.

11.5) Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

11.6) Trabalhar junto ao empresariado local para que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

11.7) Realizar um trabalho de divulgação e incentivo à matrícula na EJA profissional, junto à comunidade do campo.

11.8) Oferecer transporte gratuito, em regime de colaboração, à população rural que pretendam frequentar cursos profissionalizantes de nível médio.

III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFISSIONAL

META 10 DO PNE PARA A EJA PROFISSIONAL

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA A APOIO À META 10 DO PNE

10.1) Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.

10.2) Trabalhar junto ao empresariado local para que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.

10.3) Realizar um trabalho de divulgação e incentivo à matrícula na EJA profissional, junto à comunidade do campo.

IV - MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR

META 12 DO PNE PARA AUMENTO DA MATRÍCULA NO ENSINO SUPERIOR

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 12 DO PNE

12.1) Realizar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível superior.

12.2) Pleitear ao Ministério de Educação a implantação de um polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

12.3) Promover um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos de nível superior.

12.4) Trabalhar junto ao empresariado local para que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares.

12.5) Incentivar e apoiar os profissionais do magistério que possuem apenas o nível médio para efetuarem a matrícula em cursos superiores de interesse da educação.

META 13 DO PNE PARA A QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo

exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 13 DO PNE

13.1) Possibilitar o uso de instalações e equipamentos da rede municipal e das demais secretarias municipais para a aplicação dos instrumentos de avaliação do ensino superior.

13.2) Dar condições para que os profissionais do magistério e demais profissionais matriculados em cursos superiores participem dos instrumentos de avaliação organizados pelas instituições de ensino superior.

13.3) Realizar uma pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia da rede municipal de ensino para obter informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental.

13.4) Propor às instituições de ensino superior que oferecem curso de Pedagogia as informações e sugestões para adequação deste curso às reais necessidades da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

META 14 DO PNE PARA AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE MESTRES E DOUTORES

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS DO MUNICÍPIO PARA APOIO À META 14 DO PNE

14.1) Continuar assegurando no plano de carreira do magistério a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado na área de educação.

14.2) Continuar assegurando a norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado.

Publicado por:
Denis Gomes da Cruz
Código Identificador:F722CDEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 067/2015 DE 23 JUNHO DE 2.015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.280/2014 de 09/12/2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

07.00		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
3.1.90.16.00.00	104	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	9.900,00
07.002.12.361.0006.2.035		**FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.16.00.00	102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	45.000,00
07.002.12.365.0013.2.030		**FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**	
3.1.90.16.00.00	102	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
08 00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.08.00.00	303	Outros Benefícios Assistências	10.000,00
Total das Suplementações			**127.900,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

07.00		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - Cemei**	
3.1.90.11.00.00	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	29.000,00
3.1.90.11.00.00	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
07.002.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.900,00
07.002.12.361.0006.2.035		**FUNDEB 60% ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	45.000,00
07.002.12.361.0006.2.037		**MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSOS DO MDE**	
3.1.90.11.00.00	103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
07.002.12.365.0013.2.030		**FUNDEB 60% ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA**	
3.1.90.11.00.00	102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.000,00
08 00		**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
Total das Suplementações			**127.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2.015 (dois mil e quinze).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EDD566D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 075/2015

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: BATISTA CONIEZMI & CIA LTDA – ME, CNPJ 06.111.901/0001-37.
DOMICILIO: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 989, Bairro Trianon, no município de Guarapuava, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade, PPRA, PCMSO, PPP e exames ocupacionais para os colaboradores da Administração Municipal de Mallet/PR, conforme itens e valores abaixo especificados.
VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** pelo fornecimento dos itens.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D1B0F16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 076/2015

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2015.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**
CONTRATADA: ARGSPORTS ARTIGOS ESPORTIVOS – EIRELI, CNPJ 15.752.038/0001-98.
DOMICILIO: Rua Fagundes Varela, nº 2.067, Bairro Jardim Social, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos a serem utilizados na escolinha de futebol do Coritiba Foot Ball Club nesse município, conforme itens e valores abaixo especificados.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 9.272,00 (nove mil, duzentos e setenta e dois reais)** pelo fornecimento dos itens.
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses depois**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D8DB1E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 057/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Rogério da Silva Almeida**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **EDSON JACIEL HREÇAY - ME, CNPJ: 11.864.693/0001-87**, domiciliado a Avenida João Pessoa, nº 590, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná, no valor de **R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais)**, relativos à **aquisição de 50 m² de vidro liso, 50m² de vidro canelado e 120 kg de gesso para utilização das Secretarias que compõem a Administração municipal de Mallet/PR.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de junho de 2015.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E1527D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 110/2015

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Rogério da Silva Almeida, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar possa que:

Diante das razões e fundamentos jurídicos expostos no Parecer exarado pela Procuradoria Municipal e ainda por razões de interesse público, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais pertinentes decide:

ANULAR o Processo Licitatório nº 156/2015, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços 110/2015 para contratação de empresa especializada para a realização de serviço de transporte e remoção interospitalar de pacientes em ambulância de suporte básico e avançado em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de junho de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DB361309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 53/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: E. M. MOREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos de passeio e ambulâncias da frota municipal
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2015 e terá vigência até 23/06/2016.
VALOR TOTAL: **R$ 35.090,00 (trinta e cinco mil e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB

339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:189936F7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 54/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 54/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.873.171/0001-78
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos de passeio e ambulâncias da frota municipal
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2015 e terá vigência até 23/06/2016.
VALOR TOTAL: **R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1B9D9193

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 55/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MARIA CLARICE DE LARA – COMERCIO DE PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos de passeio e ambulâncias da frota municipal
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2015 e terá vigência até 23/06/2016.
VALOR TOTAL: **R$ 87.690,00 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:CF7EE26A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 56/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 56/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO
CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: MAZZO E MAZZO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.888.545/0001-85
OBJETO: Aquisição de peças para reposição e manutenção dos veículos de passeio e ambulâncias da frota municipal
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/06/2015 e terá vigência até 23/06/2016.
VALOR TOTAL: **R$ 39.530,00 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2015 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2016 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2032 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2017 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2019 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2021 – Manutenção do Fundo Munic.de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.244.0801.2024 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6022 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2027 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo
FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E7440889

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	22/2015
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	18/06/2015
Objeto	Aquisição de equipamentos diversos, destinados a atender as Secretarias de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura

Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de Transporte
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.452.1501.2010 – Manutenção do Departamento de Obras
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2011 – Manutenção dos Serviços Urbanos
4490520000 – Equipamentos e Material Permanente
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2025 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: INSTALCAMPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ – 75.366.138/0001-08

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Compressor 40 AP 3V 425 LT TRIFASICO	UN	1	9.480,00	9.500,00
2	Cone de sinalização 75 cem preto/amarelo	UN	5	57,00	285,00
3	Kit chave impacto 1/2" Rockin Chi 320K	UN	1	490,00	490,00
4	Bico de corte 1503-8	UN	1	35,80	35,80
5	Bico de corte 1503-6	UN	1	39,00	39,00
6	Extensão de solda CPS-201	UN	3	39,00	117,00
7	Maçarico de solda 201	UN	2	210,00	420,00
8	Valvula de retencao dupla	UN	2	25,50	51,00
9	Maçarico - cabecote de corte	UN	2	248,00	496,00
10	Bomba cent. TBO-0523, 26 Est. 2CV mono	UN	1	3.000,00	3.000,00
11	Chave boia	UN	2	32,00	62,00
12	Contactor 3 TF-43/22 CJXIB 22/22	UN	2	92,00	184,00
13	Rele terminco JRS 52 12 - 18 A	UN	2	42,00	84,00
14	Chave 15 AMP.	UN	2	20,00	40,00
15	Timer P/painel PDM-03 MX 110/220	UN	2	134,00	268,00
16	Caixa Plastica 35X26X17cm c/ dobradiça	UN	2	82,00	164,00
17	Galvanizado curva 90º 1.1/4 macho/femea	UN	2	25,50	51,00
18	Valvula retencao	UN	2	94,00	188,00
19	Cabo mult. Triplex 16 mm - 06 awg	ML	200	4,90	
20	Caixa D'Agua 2000 LTS (Fibra)	UN	2	850,00	1.700,00
21	Caixa D'Agua 5000 LTS. (Fribra)	UN	2	1.840,00	3.680,00
22	Barra de cano de água 6 metros 32 mm	UN	100	30,00	3.000,00

Valor total homologado do é de R$ 24.814,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quatorze reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 23 de junho de 2015.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8548EA4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 140/2015

SÚMULA – Concede licença para tratamento de saúde a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. CLEUNICE GONÇALVES FERNANDES portadora da cédula de identidade civil nº 8.582.723-5 e inscrição no CPF nº 050.554.439-36, lotada na Secretaria de Assistência Social, admitida em 02/06/2009, sob matricula nº 200668, licença médica para tratamento de saúde conforme atestado, durante o período de 15 dias, a contar de 20/06/2015.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de junho de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D97E992D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 141/2015

SÚMULA – Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Rico.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º. – Membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, integrantes de organizações representativas de participação popular e do poder governamental,conforme Lei 446/2013, abaixo discriminados:

Gislaine da Silveira	Titular	Secretaria Assistência Social
Cleunice Gonçalves Fernandes	Suplente	Secretaria Assistência Social
Josiane Pereira	Titular	Secretaria de Saúde
Nilce daCruz Machado	Suplente	Secretaria de Saúde
José Gmach Sobrinho	Titular	Secretaria da Agricultura
Vanderleia Prohnii	Suplente	Secretaria da Agricultura
Aurora de F. Z. de Oliveira	Titular	Secretaria de Educação
Elaine daSilva Hanicz	Suplente	Secretaria de Educação
Juliane Cassia Correia	Titular	Secretaria de Administração
Marcelo Bednarczuk	Suplente	Secretaria de Administração
Josiane Dias Felisbino	Titular	Apae – Mato Rico
Andressa dos Santos Nunes	Suplente	Apae – Mato Rico
Marcio Bonfim	Titular	Apae - Mato Rico
Ana Cristina da Silva Veiga	Suplente	Apae – Mato Rico
Ana Aparecida Fernandes	Titular	Apae – Mato Rico
Katia Caetano de Araujo	Suplente	Apae – Mato Rico
Aracy Cotta	Titular	Provopar – Mato Rico
Regiane Junges	Suplente	Provopar – Mato Rico
Marilza Bini	Titular	Provopar – Mato Rico
Laura da Silva	Suplente	Provopar – Mato Rico

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de junho de 2015

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7FEB651A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N º17 /2.015

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 45.171,53 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Um Real e Cinquenta e Três Centavos);

João Marcos Ferrer – Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º da Lei 514 de 26 de Novembro de 2.014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Corrente exercício financeiro do Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.171,53 (Quarenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Um Real e Cinquenta e Três Centavos); destinado ao reforço da Dotação Orçamentária abaixo indicada

11.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
11.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0013 Saneamento Básico Urbano
2.052 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 3.0076 – Recursos Ordinários – Livres – Exercício Anterior
3.3.72.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$: 2.171,53
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo..... R$: 8.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$: 35.000,00
TOTAL R$: 45.171,53

Art 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I. Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 , o SUPERAVIT FINANCEIRO LIQUIDO apurado no Exercício anterior.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2.015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0055BD5B

GABINETE
DECRETO N° 16/2015

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 347.112,71 (trezento e quarenta e sete mil cento e doze reais e setenta e um centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.015"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 514/2014 de 18/11/2014.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 347.112,71 (trezento e quarenta e sete mil cento e doze reais e setenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.1027		Aquisição de equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
545	495	Atenção Básica	10.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
690	328	Custeio de Atenção Primária - F. 328	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
695	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
750	497	Vigilância em Saúde	3.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.1041		Construção de Escola Pro Infancia e ampliação de Unidade Escolar	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
785	124	Convenio Construção da Creche Pró Infancia	179.031,20
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.1041		Construção de Escola Pro Infancia e ampliação de Unidade Escolar	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
785	124	Convenio Construção da Creche Pró Infancia	5.581,51
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
800	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Miraselva
Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001/05

7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2038		Atendimento ao Convênio Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
905	121	Convênio Transporte Escolar - Estadual	3.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2039		Atendimento ao Pragrama Salário Educação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
910	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
975	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.500,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1020	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1035	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, fica utilizado o valor de R$ 179.031,20 (cento e setenta e nove mil trinta e um reais e vinte centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte 124 - Convenio Construção da Creche Pró Infancia, em 31 de dezembro de 2014, por conta das receitas recebidas até o dia 10 de janeiro de 2015, R$ 5.581,51 (cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos) do excesso de arrecadação da fonte 124 - Convenio Construção da Creche Pró Infancia e anulado a quantia de R$ 162.500,00 (cento e secenta e dois mil e quinhentos reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor.

1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
20	0	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
25	0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
1		CÂMARA MUNICIPAL	
1.001		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.031.0001.2001		Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
30	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
55	0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
145	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	13.000,00

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Miraselva
Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001/05

3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
155	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
3		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0009.2046		Manutenção da Divisão dos Serviços Gerais	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
175	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	10.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.1027		Aquisição de equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
535	0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.1027		Aquisição de equipamentos e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
540	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.302.0006.2026		Manutenção do FMS	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
755	497	Vigilância em Saúde	500,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
760	497	Vigilância em Saúde	2.500,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2035		Manutenção ao Ensino Fundamental 5%	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
795	0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2039		Atendimento ao Pragrama Salário Educação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
915	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	20.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
990	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.500,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1030	0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Miraselva
Lei n°4.245 - 27/07/1960 - CNPJ n° 75.845.529/0001/05

10		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	
10.002		DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2051		Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1110	0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 23 dias do mês de junho de 2.015

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0E70B679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA N°10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2015
DISPENSA N° 10/2015

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2015

Referente Contratação de empresa especializada para servir buffet para 80 pessoas na solenidade de abertura da Escola Legislativa da Câmara Municipal.

A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 10/2015 atende a todos os requisitos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Mediante o Exposto **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n°10/2015, para Contratação de empresa especializada para servir buffet para 80 pessoas na solenidade de abertura da Escola Legislativa da Câmara Municipal. Como **ADJUDICO** a Empresa **Elizete Dubinski Albano - ME**, CNPJ 02.248.246/001-02, com o valor de R$ 1.420,00(mil quatrocentos e vinte reais), assim autorizo a contratação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

“ HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO ”

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação N°10/2015, em conformidade com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICO** o presente Processo Licitatório a favor da proponente **Elizete Dubinski Albano - ME ,** inscrita no sob o n° CNPJ 02.248.246/001-02 com o valor de R$1.420,00 (mil e quatrocentos e vinte reais) referente Contratação de empresa especializada para servir buffet para 80 pessoas na solenidade de abertura da Escola Legislativa da Câmara Municipal.

Palmeira, 23 junho de 2015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:7868C96C

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA N°11/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15/2015
DISPENSA N° 11/2015

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2015

Referente: Contratação de empresa especializada para a decoração desta Casa Legislativa para solenidade de abertura da Escola Legislativa da Câmara Municipal.

A documentação referente à Dispensa de Licitação n° 11/2015 atende a todos os requisitos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Mediante o Exposto **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n°11/2015, para Contratação de empresa especializada para a decoração desta Casa Legislativa para solenidade de abertura da Escola Legislativa da Câmara Municipal. Como **ADJUDICO** a Empresa **MAZUR & SZAROWISCZ LTDA - ME,** CNPJ 07.706.715/0001-03, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), assim autorizo a contratação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

“ HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO ”

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação N°11/2015, em conformidade com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICO** o presente Processo Licitatório a favor da proponente **MAZUR & SZAROWISCZ LTDA - ME,** inscrita no sob o n° CNPJ 07.706.715/0001-03 com o valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) referente para Contratação de empresa especializada para a decoração desta Casa Legislativa para solenidade de abertura da Escola Legislativa da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 18 junho de 2015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:44C5F33B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE N°02/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2015
CARTA CONVITE N° 02/2015

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CARTA CONVITE N° 02/2015

Referente Aquisição de Material de Expediente para o uso do Poder legislativo de Palmeira.

A documentação referente à Carta Convite n° 02/2015 atende a todos os requisitos do artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Mediante o Exposto **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Carta Convite n°02/2015, para aquisição de Material de Expediente para o uso do Poder legislativo de Palmeira. Como **ADJUDICO** a Empresa **SOELI APARECIDA MAYER - ME**, CNPJ 00.734.615/0001-41, com o valor de R$ 10.452,01(dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavo), assim autorizo a contratação.

PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 23 de junho de 2015.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

“ HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO ”

Eu **Domingos Everaldo Kuhn**, Presidente deste Legislativo, no uso das atribuições que me assistem, venho através desse **HOMOLOGAR** a presente Carta Convite N°02/2015, em

conformidade com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, e também **ADJUDICO** o presente Processo Licitatório a favor da proponente **SOELI APARECIDA MAYER - ME,** inscrita no sob o n° CNPJ 00.734.615/0001-41 com o valor de R$10.452,01(dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavo), Aquisição de Material de Expediente para o uso do Poder legislativo de Palmeira.

Palmeira, 23 junho de 2015

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente Legislativo

Publicado por:
Angela de Paula Vida
Código Identificador:53FB8264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.37/2015

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em regime de Registro de preços, dia 06/07/2015, às 09h30min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração, gestão em saúde, prestação de serviços médicos e demais serviços profissionais qualificados na área da Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr. gov.br.
23 de junho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FC23AB03

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 310 DE 23/06/2015 - APOSENTADORIA DE JOSE OGAIR DE ALMEIDA

Portaria n.º 310 de 23/06/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2266/2015, em que é requerente **José Ogair de Almeida**.
Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/07/2015, para o servidor municipal **José Ogair de Almeida,** matrícula funcional n.º 2-01197, portador do R.G. 987.258-2 PR e inscrito no CPF sob n.º 177.455.199-34, ocupante do cargo de efetivo de *"motorista I"*, lotado na Secretaria de Obras e Infra Estrutura, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.050,29 (dois mil, cinquenta reais, vinte e nove centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/06/2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:AE5B9C65

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 312 DE 23/06/2015 - APOSENTADORIA DE ROSIDALVA FERREIRA DOS SANTOS GABARDO

Portaria n.º 312 de 23/06/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2402/2015, em que é requerente **Rosidalva Ferreira dos Santos Gabardo**.
Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.
Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/07/2015, para a servidora municipal **Rosidalva Ferreira dos Santos Gabardo,** matrícula funcional 2-01353, portadora do R.G. 4.243.927-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 679.802.609-53, ocupante do cargo de efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.388,44 (três mil, trezentos e oitenta e oito reais, quarenta e quatro centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23/06/2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:43860C5F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 313 DE 23/06/2015 - APOSENTADORIA DE ANA LÚCIA MACHADO COELHO

Portaria n.º 313 de 23/06/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2549/2.014, em que é requerente **Ana Lúcia Machado Coelho**.
Considerando mais, o disposto na Seção I, Artigos 39, 40, 41 e 42 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 1º Inciso I da Constituição Federal, Emenda Constitucional 41/03, Emenda Constitucional 70/12 e Orientação Normativa 03/2004 da Secretaria da Previdência Social.
Resolve:

Conceder **Aposentadoria por invalidez** a partir de 01/07/2015, para a servidora ***Ana Lúcia Machado Coelho***, matrícula funcional n.º 2-01639, portadora do R.G. 4.851.519-3 PR, inscrita no CPF sob o nº 374.842.499-04, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Enfermagem"*, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais, sessenta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:8439A169

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 117 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE MAIO/2015

ATA 117

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE NA SEDE DO RPPS, SITUADO NA RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI N°02, REUNIRAM-SE O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL: EVANDRO PACHECO DOS SANTOS, VANDA VALÉRIA PONIJALESKI, ANA MARIA LOURENÇO, ROSANI PACHECO GUTSTEIN, ELENICE MARILEI DOS SANTOS, LUCÉLIA DA LUZ FERNANDES, ANTONIO JOSÉ PASSONI, MARIA CRISTINA SCHEIDT, SÉRGIO RODRIGUES, MARCOS AURÉLIO STALL, JOANA ZAGOBINSKI DE FREITAS, SIMONE FOLLADOR, ELIZABETE FREITAS DE JESUS, JOSÉ CARLOS SCHEIDT. CONTAMOS COM A PARTICIPAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI, JAQUELINE BASNIAK CONRADO, ROBERTA DE OLIVEIRA BRECAILO, DO CONTADOR LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI, DA ADVOGADA MARINA BROSTULIN VIDA E DO VEREADOR PASTOR ANSELMO, SOB A PRESIDËNCIA DO SENHOR LUIZ CARLOS DE CARVALHO. O PRESIDENTE RESSALTA QUE ESSA REUNIÃO É DA COMPETËNCIA ABRIL DE 2015 (RELATIVA AO DIA 27/05/2015), QUE NÃO OCORREU EM VIRTUDE DA AUDIËNCIA PÚBLICA, REALIZADA NA CÄMARA DE VEREADORES PELO MOTIVO DA CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIAL, QUE TERIA A PRESENÇA DO PROMOTOR, DOS VEREADORES, E COMO O PASTOR ANSELMO ESTÁ PARTICIPANDO DAS REUNIÕES DO RPPS, O PRESIDENTE ACHOU POR BEM ADIAR A REUNIÃO ORDINÁRIA. COM RELAÇÁO A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR NENHUM CONSELHEIRO SE MANIFESTOU CONTRÁRIO, PORTANTO FICA APROVADA. NO FECHAMENTO DO MËS DE ABRIL A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS SOMAM 202 APOSENTADORIAS (R$ 473.581,84) E 48 PENSÕES (R$ 58.983,75), TOTALIZANDO 250 BENEFICIÁRIOS (R$ 532.565,59). A FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DE ABRIL: 37 AUXÍLIO-DOENÇA – R$ 69.370,59, 6 SALÁRIO MATERNIDADE – R$ 8.578,06, 66 SALÁRIO FAMÍLIA – R$ 2.323,32, TOTALIZANDO R$ 80.271,97. COMENTA QUE O VALOR PAGO EM BENEFÍCIOS É BASTANTE ALTO, PROPORCIONALMENTE AO QUE PAGAMOS, AFIRMA O PRESIDENTE QUE QUANDO INSERIU AS INFORMAÇÕES NO SITE DO MINISTÉRIO DA PREVIDËNCIA, O DIPR (DEMONSTRATIVOS DAS INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES) VEIO UMA NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NO SITE DA PREVIDËNCIA: A REGRA DE BATIMENTO NÚMERO OITO, E O GESTOR DEVERÁ PREENCHER UMA PLANILHA E DISCRIMINAR OS VALORES PARA O MINISTÉRIO, ENTÃO ENVIAR E REGULARIZAR O VALOR ELEVADO. APRESENTA AS DESPESAS ADMINISTRATIVAS, AS QUAIS SEGUEM PARA TODOS OS CONSELHEIROS VIA EMAIL, TOTALIZANDO R$ 36.609,69. A BASE DE DADOS QUE HOJE SE ENCONTRA NA PREFEITURA SERÁ TRAZIDA PARA O RPPS. EM RELAÇÃO AOS GASTOS ADMINISTRATIVOS, ESTÁ DENTRO DO PLANEJADO MENSALMENTE, COM UMA ECONOMIA DE R$ 7000.00 ABAIXO DA MÉDIA PREVISTA. O REPASSE DA TAXA DE ADMINISTRAÇÁO FOI DE R$ 40.714,54 EM 10/04/15 O QUE EQUIVALE 1/12 AVOS. ESSE É O 3º REPASSE DE 2015, O QUE CHEGARÁ EM DEZEMBRO E FECHARÁ OS PAGAMENTOS. REPASSE R$ 81.429,08 EM 13/05/15 EQUIVALE 2/12 AVOS E O 4º REPASSE DE 2015 (02 PARCELAS). COM AS SOBRAS DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS OS CONSELHEIROS, ALMEJAM ADQUIRIR UM IMÓVEL. O PRESIDENTE REPASSA OS COMPROVANTES BANCÁRIOS REFERENTES ÀS TRANFERËNCIAS. NO QUE TANGE A REVISÃO DO PARCELAMENTO, FOI REALIZADO A RETIFICAÇÃO DA LEI N.º 3.835 DE 31/12/2014, QUE RESULTOU NA LEI N.º 3.864 DE 26/03/2015, APÓS FOI EFETUADO O CARREGAMENTO DOS DADOS DO LEVANTAMENTO DESSES VALORES NO SISTEMA CADPREV, DO MINISTÉRIO DA PREVIDËNCIA, ONDE O PRÓPRIO SISTEMA CALCULA OS VALORES DAS PARCELAS, JUROS, MULTA, ETC. ENVIADO ENTÃO NO DIA 07 DE ABRIL, ESSE TERMOS ESTÃO DESDE ENTÃO, COM STATUS ‘AGUARDANDO ANÁLISE’, EM CONTATO COM OS FUNCIONÁRIOS EM BRASÍLIA TIVEMOS A RESPOSTA DE QUE SÃO MUITOS OS PROCESSOS E POUCOS FUNCIONÁRIOS, ENTÃO A RECOMENDAÇÁO DADA POR ESSA FUNCIONÁRIA DA PREVIDËNCIA, SERIA COMUNICAR O PREFEITO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO NOVO TERMO, E INFORMAR NO DIPR, AGUARDAR A APROVAÇÃO DO TERMO 01096/2014. SE TIVER ALGUM AJUSTE FINANCEIRO, O MINISTERIO COMUNICA. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI AFIRMA QUE, EM CONVERSA COM O SENHOR PREFEITO, FIRMOU QUE EM CASO DE ACRÉSCIMOS O MESMO DEVERÁ RECOLHER ESSA DIFERENÇA. QUANTO AO RECOLHIMENTO DO PARCELAMENTO COMPETÊNCIA ABRIL / 2015 PARCELAMENTO DA DÍVIDA PARCELA 001/240 – R$ 95.323,52 (30/04/15) ESTÁ ADIMPLENTE. TINHAMOS EXPECTATIVA QUE NO MÊS DE ABRIL O TERMO JÁ FOSSE APROVADO, PORÉM O PREFEITO ESTÁ CIENTE DA POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMOS. TIVEMOS O ENCERRAMENTO DO RECOLHIMENTO DOS PARCELAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE 2013 DA PARCELA 20/20 – R$ 63.411,48 (24/04/15). EM ABRIL ACONTECEU O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DA COMPETÊNCIA DE MARÇO DE 2015, PARTE PATRONAL R$ 249.439,13 (BASE DE CÁLCULO * 15,36%), DEDUÇÕES: AUXÍLIO-DOENÇA R$ 61.085,33; LICENÇA GESTANTE R$ 10.035,94; SALÁRIO FAMÍLIA R$ 2.316,58, TOTALIZANDO R$ 73.437,85 EM DEDUÇÕES. O PRESIDENTE SOLICITA UMA ATENÇÃO ESPECIAL, NA QUESTÃO, NO QUE DIZ RESPEITO A PARTE PATRONAL, 15,36 % E NA PARTE DO SERVIDOR, 11% POIS OS 11%, DEVIDO AS DEDUÇÕES, REPRESENTA UM VALOR MAIOR. O PASTOR ANSELMO PERGUNTA: ‘COMO PODE ISSO?’ O PRESIDENTE ESCLARECE, PORQUE AS DEDUÇÕES ESTÃO ABSORVENDO O 11%. HOJE REPRESENTA MENOS QUE A ALÍQUOTA DO ENTE. OS LANÇAMENTOS ESTÃO TODOS EM DIA, RECOLHIDO A PARTE PATRONAL E NO MESMO MÊS JÁ FOI CONSIGNADO, AFIRMA O CONTADOR LUIS, POIS AS RECEITAS DEVEM SER LANÇADAS NO MOMENTO DA ARRECADAÇÃO, E AS DESPESAS NO MÊS DA FOLHA DE PAGAMENTO. OS RECOLHIMENTOS DA CÄMARA ESTÃO EM DIA, DO RPPS TAMBÉM. OUTRO PEDIDO DO PRESIDENTE PARA REFLEXÃO É COM RELAÇÃO AOS 11% E A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO. ENVIADO LAYOUTS RELATIVOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CAMARA, PREFEITURA E O RPPS PARA OS GESTORES PREENCHEREM, E POSTERIORMENTE SERÁ ENVIADO PARA O ATUÁRIO REALIZAR O CÁLCULO DE 2015, ONDE SERÃO DEFINIDAS AS ALÍQUOTAS DE

CONTRIBUIÇÃO E O DÉFICIT. O APORTE PODERÁ SER A DAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU EFETIVO, COMO JÁ É DE CONCENSO DOS CONSELHEIROS QUE PARA ESSE ANO, SERÁ EM DINHEIRO E NÃO EM IMÓVEIS. COM RELAÇÃO AO CÁLCULO ATUARIAL, O PRESIDENTE MOSTRA A TABELA, O PLANO DE AMORTIZAÇÁO QUE ESTÁ EM VIGËNCIA, O VALOR E QUANDO FOR REALIZADO A NOVA AVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA ESSE ANO, O CÁLCULO SERÁ BEM MAIOR, AFIRMA O PRESIDENTE, E COMPARTILHA QUE RECEBEMOS UMA NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE ATUARIAL N.º 002/2015 RELATIVA À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT. FOI O PRIMEIRO ANO QUE O PREFEITO RECOLHEU A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SEPARADA DA ALÍQUOTA, PAGOU O 15,36% ERA SÓ CONTRIBUIÇÃO, E O 2% PAGOU SEPARADO NO FINAL DO ANO. O PRESIDENTE INFORMOU QUE PROCUROU A LEI QUE TRATAVA SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 2% E ENVIOU A BRASÍLIA. OS EXTRATOS PREVIDENCIÁRIOS ANALISADOS PELO MINISTÉRIO, SOMENTE O ITEM EQUILÍBRIO FINANCEIRO ATUARIA ESTÁ COM RESTRIÇÃO, MAIS JÁ COM AS DEVIDAS PROVIDËNCIAS ENCAMINHADAS. O MINISTÉRIO SOLICITOU A IMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DO DÉFICIT POR MEIO DE LEI, RETIFICAÇÃO DECRETO APORTE 2014 E OS DECRETOS FORAM ENVIADOS. O CRPS CONTINUA EM VIGÊNCIA ATÉ AGOSTO DE 2015. É IMPORTANTE SABER SOBRE O CÁLCULO ATUARIAL, DESPACHO DE ATUÁRIA N.º 0302/2015, IMPLEMENTAÇÃO EM LEI/DECRETO PLANO DE AMORTIZAÇÃO, DECRETO N.º 9673 DE 19/05/2015 (RETIFICA N.º 9192/14) – SEGUE A PLANILHA EM ANEXO. O PRESIDENTE, POR MEIO DESTA TABELA, CHAMA A ATENÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA OS DADOS. A CONSELHEIRA ELISABETE FREITAS DE JESUS RELACIONA ATIVOS E INATIVOS, QUE O NÚMERO DE APOSENTADOS ESTÁ AUMENTANDO CONSIDERAVELMENTE. COM ESSES DADOS O PRESIDENTE ESPLANA ENQUANTO GESTOR DE PREVIDËNCIA O NÚMERO DE PESSOAS EM TRATAMENTO DE SAÚDE É PREOCUPANTE. OS CONSELHEIROS, EM DEBATE, ACREDITAM QUE SEJA DISCUTIDO COM A ADMINISTRAÇÃO SOBRE ESSE QUESITO DAS LICENÇAS, OFICIAR SOBRE O NÚMERO ELEVADO, QUE, ENTÃO CABERIA MUITO BEM AO ENTE DESENVOLVER UM PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, CIPA, ETC. POIS O ENTE ARCARÁ COM CUSTOS MAIORES FUTURAMENTE. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSE PASSONI ENQUANTO CONSELHEIRO FISCAL SENTE-SE PREOCUPADO QUANTO AO REPASSE DO DEFICT ATUARIAL, POR ISSO GOSTARIA QUE FOSSE SOLICITADO A PRESENÇA DO ATUÁRIO PARA PALESTRAR E EXPLICAR AOS CONSELHEIROS SOBRE O PROCESSO DO CÁLCULO E AINDA MAIS, CONFRONTAR O ATUÁRIO DO ENTE COM O DO INSTITUTO. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI TAMBÉM LEMBRA QUE SERIA IMPORTANTE UM REPRESENTANTE DO ENTE PARTICIPAR DAS REUNIÕES PARA ESTAR A PAR DA SITUAÇÃO, ENTENDER DA DINÄNICA DO REGIME PRÓPRIO, BUSCAR INFORMAÇÓES, ASSIM COMO O PASTOR ANSELMO REPRESENTANTE DA CÄMARA PARTICIPA. O QUE FICOU DEFINIDO APÓS DIVERSAS CONSIDERAÇÕES DOS CONSELHEIROS. A CONSELHEIRA SIMONE REFORÇA QUE A PREOCUPAÇÃO DEVE SER DO ENTE, A FONTE PAGADORA, QUE DEVERIA TER A MESMA VISÃO DO CONSELHO, POIS A ALÍQUOTA ESTÁ AUMENTANDO. O PRESIDENTE REPARTE A PREOCUPAÇÃO QUE O SISTEMA É COMPLEXO E EXIGE MUITA GESTÃO. A ASSISTENTE SOCIAL ROBERTA BRECAILO SOLICITA A PALAVRA, E AFIRMA COM RELAÇÃO AO AUXÍLIO DOENÇA, QUE CABERIA A ADMINISTRAÇÃO UM PLANO GESTOR PARA A SAÚDE DO TRABALHADOR, UM PLANO DE PREVENÇÃO, QUE O REGIME ATENDE OS BENEFICIARIOS INATIVOS. UM PROBLEMA LATENTE, AINDA OBSERVA QUE O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS EM LICENÇA A TRATAMENTO DE SAÚDE É CRESCENTE. O PRESIDENTE COMENTA QUE ANTES DA EMENDA 41 DO ANO DE 2003 A PRERROGATIVA ERA QUE OS BENEFICIÁRIOS, TEM COMO BASE A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO E A PARIDADE, E APÓS A EMENDA, QUE HOJE É REGRA PERMANENTE, OS BENEFICÁRIOS TERÃO DIREITO A MÉDIA CONTRIBUTIVA, PORÉM O EFEITO SOMENTE MAIS TARDE SERÁ ELUCIDADO. O PRESIDENTE EXPÕE QUE A PRIMEIRA AVALIAÇÃO ATUARIAL, FOI REALIZADA NO ANO DE 1999, E O REGIME FOI CRIADO EM 28 DE MARÇO DE 1994, QUE COMEÇOU A CONTRIBUIÇÃO, SEM UMA ANÁLISE TÉCNICA, SEM CUNHO CIENTÍFICO, ERA NECESSÁRIO LEVANTAR DADOS, TAIS COMO, NÚMERO DE SERVIDORES, IDADE MÉDIA, QUANTOS ESTAVAM EM VIAS DE APOSENTADORIA, QUAIS OS SERVIDORES QUE TEM UM TEMPO MAIS LONGO DE PERMANËNCIA NO TRABALHO. ESTE ESTUDO NÃO FOI FEITO, FOI CRIADO O REGIME E FICOU CINCO ANOS PARA A OCORRER A PRIMEIRA AVALIAÇÃO. OUTRO AGRAVANTE QUE OCORREU NO PASSADO, FOI A AUSËNCIA DOS RECOLHIMENTOS E SAQUES INDEVIDOS, O PRESIDENTE É INFLEXIVO E QUESTIONA ONDE ESTAVA O CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL NESTE MOMENTO. DIANTE DE TODOS ESSES FATOS O PRESIDENTE REFORÇA QUE ESTA GESTÃO É TRANSPARENTE E QUE OS CÁLCULOS ATUARIAIS ENCONTRAM-SE NO ARQUIVO, PODENDO SER CONSULTADO POR TODOS. O ASSUNTO ENTRA EM DISCUSSÃO SOBRE A PRESENÇA DOS ATUÁRIOS, FICANDO DEFINIDO, QUE APÓS SEREM REALIZADOS OS CÁLCULOS, TANTO PELOS ATUÁRIOS DO INSTITUTO COMO DO ENTE, ESTES SERÃO CONFRONTADOS PELO CONSELHO EM REUNIÃO. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI AFIRMA QUE CONVOCARÁ O SEU CONSELHO FISCAL PARA UMA REUNIÃO A PARTE, POIS PRECISAM DISCUTIR DIVERSOS ASSUNTOS, E UM DELES SERIA O NÃO CRESCIMENTO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS DA PREFEITURA. NOTA-SE QUE O QUADRO DE APOSENTADOS ESTÁ CRESCENDO E A PREFEITURA DEVE AUMENTAR O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PARA SUPRIR E PAGAR O DEFICT ATUARIAL. A CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR REFORÇA QUE É IMPORTANTE A PRESENÇA DOS ATUÁRIOS PARA EXPLICAR OS CÁLCULOS E NÃO PALESTRAR. O PRESIDENTE, AINDA SOBRE O CÁLCULO ATUARIAL, ACREDITA SER IMPORTANTE SABER ALGUNS DADOS DO CÁLCULO, QUAL É O VALOR DA ALÍQUOTA, O VALOR DO APORTE, QUANTIDADE DE PESSOAS EM VIAS DE SE APOSENTAR, DE QUE MANEIRA PODE SER REVERTIDO ISSO, SE DE REPENTE A PREFEITURA NÃO PODERIA ASSUMIR O PAGAMENTO DESSE PESSOAL E ABATER DO DEFICIT. A CONSELHEIRA VANDA VALÉRIA PONIJALESKI SOLICITA QUE AGUARDEMOS QUE O CÁLCULO ESTEJA PRONTO PARA QUE POSSA SER QUESTIONADO E CONFRONTADO, CASO SURJAM DÚVIDAS. O PRESIDENTE COMPARTILHA COM TODOS QUE AS CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE DO EX-PREFEITO SOFRERAM UMA MULTA DO TRIBUNAL DE CONTAS POR NÃO TER SIDO FEITO UM APORTE DO TOTAL DO DEFICT ATUARIAL. ELE FEZ O PAGAMENTO REFERENTE A DOZE PARCELAS, QUANDO O CORRETO SERIAM TREZE PARCELAS, ONDE A DÉCIMA SEGUNDA ENVOLVE O MËS DE DEZEMBRO E O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, QUE HOUVE AUSËNCIA DO REPASSE DO CUSTO SUPLEMENTAR DESSE. NA SEQUËNCIA, OBSERVOU COMO ESTAVA NESTA GESTÃO, VERIFICOU QUE NO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE O VALOR DO DEFICT ERA DE SETECENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS, E O INSTITUTO RECEBEU SETECENTOS E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS EM DINHEIRO E O RESTANTE FECHANDO O VALOR DO PLANO. DESCOBRIU QUE NO ATUAL PLANO DE AMORTIZAÇÃO, CONCRETIZADO NO CÁLCULO ATUARIAL, DIZIA QUE PARA O ANO DE DOIS MIL E TREZE O VALOR DEVERIA SER DE UM MILHÃO, TREZENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS E O ENTE RECOLHEU UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS, UMA DISCREPÄNCIA DE VINTE E NOVE

MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRËS REAIS. FOI FEITO UM OFÍCIO SOLICITANTO AO ENTE A CORREÇÃO DESTE VALOR. MOSTROU AOS CONSELHEIROS TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS. NÃO HOUVE A COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DEVIDO A AUSËNCIA DA CND (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS) POR CONTA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E TRIBUTOS DE CRÉDITOS, PORÉM O INSTITUTO NÃO PRECISA DECLARAR, POIS NÃO TEM CRÉDITOS A COMPENSAR NA RECEITA FEDERAL. ACONTECE QUE ANTES DE TER UM CONTADOR FOI DEIXADO EM ABERTO, EM UM DETERMINADO MOMENTO O PRESIDENTE ACABOU MANDANDO MESMO ZERADA, NADA A RECEBER E NADA A PAGAR, EM PESQUISA COM O CONTADOR LUIS, NO ANO DE DOIS MIL E TREZE, QUEM TIVESSE A DCTF ZERADA NÃO PRECISARIA ENVIAR. EM TESE O INSTITUTO NÃO PRECISARIA MANDAR, E PELO FATO DE TER ENVIADO, GEROU MULTA, MAIS A MESMA HORA FOI EXTORNADA E NÃO HOUVE NECESSIDADE DO PAGAMENTO, DIANTE DISSO NÃO CONSEGUIMOS A CND. O CONTADOR JUNTOU TODOS OS DOCUMENTOS E PROTOCOLOU NA RECEITA FEDERAL PARA QUE POSSAMOS ADQUIRÍ-LA. SALDO FINANCEIRO FEVEREIRO 2015 - R$ 34.274.628,58, MARÇO 2015 - R$ 34.413.607,03, ABRIL 2015 - R$ 34.975.941,94. NA SEQUËNCIA, APRESENTA OS INVESTIMENTOS FINANCEIROS, A DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA AO CONSELHO. O PRESIDENTE SOLICITA A VOTAÇÃO DO CONSELHO PARA REAVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DO RPPS, COM VALOR DE MERCADO, O CONSELHO APROVA MEDIANTE A COTAÇÃO EM TRËS IMOBILIÁRIAS CERTIFICADAS. COM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, O PRESIDENTE SOLICITA À TESOUREIRA QUE ASSUMA ESSA FUNÇÃO, A TESOUREIRA CONSELHEIRA SIMONE FOLLADOR CONFIRMA QUE É POSSÍVEL. A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EM MARÇO DE 2015: JANETE PUCHALSKI BREUS - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PORTARIA N.° 304 DE 29/04/2015. PERÍCIA MÉDICA SERVIDORES LICENÇA FEVEREIRO/15 – 18 (R$ 33.097,97) SERVIDORES LICENÇA MARÇO/15 – 33 (R$ 61.085,33) ,SERVIDORES LICENÇA ABRIL/15 – 37 (R$ 69.370,59). PARTICIPARAM NO CURSO PREPARATÓRIO CPA 10 NA APEPREV EM 05, 06 E 07 MAIO DAS 8:30 AS 17:30 HORAS, OS CONSELHEIROS ANTONIO JOSÉ PASSONI, JOSÉ CARLOS SCHEIDT E MARCOS AURÉLIO STALL. O PRESIDENTE SOLICITA UMA AUDITORIA PREVENTIVA, COMO ESTÁ A ATUAL GESTÃO EM ENCERRAMENTO DE MANDATO, O CONSELHO APROVA A ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O PASTOR ANSELMO PARABENIZA O ATUAL CONSELHO E O GESTOR PELA TRANSPARËNCIA, DEIXANDO NÍTIDA A HONESTIDADE E A BRILHANTE GESTÃO. O PRESIDENTE REPASSA TODOS OS EXTRATOS, GUIAS, COMPROVANTES, ENFIM, TODOS OS DOCUMENTOS, NA SEQUËNCIA GOSTARIA QUE O CONSELHO FISCAL, REGISTRASSE EM ATAS SUAS REUNIÕES, ONDE REALMENTE CONSTE A AVALIAÇÃO DESTE CONSELHO A CERCA DOS DOCUMENTOS ANALISADOS. O CONSELHEIRO ANTONIO JOSÉ PASSONI, REPRESENTANTE DO CONSELHO FISCAL, CONFIRMA E ASSUME O COMPROMISSO DESSE PEDIDO. PARTICIPARAM NO 9º SEMINÁRIO PARANAENSE, NA APEPREV, NOS DIAS 25 E 26 MAIO, AS CONSELHEIRAS VANDA VALERIA PONIJALESKI, ROSANI PACHECO GUTSTEIN E A ADVOGADA MARINA BRUSTOLIN VIDA. A CONSELHEIRA VANDA COMENTA QUE O EVENTO FOI MUITO DIVERSIFICADO, COM EXCELENTES PALESTRAS NA PARTE DE INVESTIMENTOS, CONHECIMENTO DE NOVOS PRODUTOS NO MERCADO, UM DOS TEMAS FOI A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS DO COMITË DE INVESTIMENTOS, CONHECENDO AS JANELAS DE OPORTUNIDADES, ESTAR EM CONSTANTE APRENDIZADO, INVESTINDO EM CAPACITAÇÃO, POIS DAQUI PARA A FRENTE OS INSTITUTOS SERÃO AVALIADOS E CERTIFICADOS COM UMA SÉRIE DE CRITÉRIOS, CERTIFICANDO ASSIM O MUNICÍPIO. NAS PALESTRAS, NOVAS LEIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES FORAM APRESENTADAS. NO CONTEXTO GERAL FOI MUITO PROVEITOSO. O CONHECIMENTO APREENDIDO NAS REUNIÕES ORDINÁRIAS ESTÃO SENDO O SUFICIENTE PARA ENCARAR OUTRAS PALESTRAS, TERMINA A CONSELHEIRA VANDA VALÉRIA PONIJALESKI. A CONSELHEIRA ELENICE MARILEI DOS SANTOS COMENTA SOBRE A AUDIËNCIA PÚBLICA, ONDE FOI FAZER A APRESENTAÇÃO. DESABAFA QUE FICOU BASTANTE DECEPCIONADA COM A PARTICIPAÇÃO, PRINCIPALMENTE DOS VEREADORES. O PASTOR ANSELMO EXPLICA QUE ESTAVA EM VIAGEM, E QUE O VEREADOR ELIEZER FOI SEU SUBSTITUTO. COMENTA QUE TRANSCORREU TUDO BEM, SÓ QUESTIONARAM O AUMENTO DO NÚMERO DE LICENCIADOS. COMPARTILHA QUE OS QUE MAIS POLEMIZAM NÃO COMPARECERAM PARA OS ESCLARECIMENTOS E O APRENDIZADO. A DR. MARINA EXPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES EFETUADAS NA LEI. CALENDÁRIO REUNIÕES 2º TRIMESTRE – 2015 SERÁ NO DIA 24 JUNHO COM A ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS. RESSALTAMOS QUE FAZ PARTE DA PRESENTE ATA DIVERSOS ANEXOS CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS, RECOLHIMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, RECOLHIMENTOS DE PARCELAMENTOS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS E INFORMAÇÕES DIVERSAS DO INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL. TODOS ESSES ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO PARA EVENTUAL CONSULTA NOS ARQUIVOS DA SEDE DO RPPS. SEM MAIS NADA A TRATAR, DÁ-SE POR ENCERRADA ESTA REUNIÃO E SEGUE ASSINADA PELOS PRESENTES.

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:DFB6E63B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 311 DE 23/06/2015 - PENSÃO DE FRANCISCA MARIA DE JESUS RAMOS

Portaria n.º 311 de 23/06/2.015

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 2434/2.015, em que é requerente **Francisca Maria de Jesus Ramos**.
Considerando mais, o disposto no Art. 80, inciso I, Art. 81, 83 e 84 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ainda o Art. 40, § 7º, Inciso I da Constituição Federal, regulamentado pela Orientação Normativa SPS n.º 03/2004, art. 54.
Resolve:
Conceder ***Pensão***, a partir de 01/06/2015, sendo a cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para *Francisca Maria de Jesus Ramos*, portadora do RG n.º 2.179.052 PR, inscrita no CPF sob n.º 700.397.479-72, em virtude do falecimento do servidor aposentado *Arnoldo Marcondes Ramos*, sendo que o benefício corresponderá ao valor total dos proventos de aposentadoria, ou seja, R$ 853,07 (oitocentos e cinquenta e três reais, sete centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo
RPPS

Publicado por:
Jaqueline Basniak Conrado
Código Identificador:A151436E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 04/2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.3.657 de 25/04/14 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 19/06/2015, conforme ata nº. 378.

Resolve:
Art. 1- Aprovar por unanimidade o referido Plano de Ação 2015.
Art. 2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 23 de junho de 2015.

VALDICE BATISTA
Presidente
CMAS

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:E9FE62A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.716 DE 23/06/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 440.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.102. Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e
Infraestrura Urbana
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R$ 60.000,00
13.001.15.452.0020.1.041. Recapeamento Ásfáltico de Ruas Urbanas
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
13.001.15.452.0020.2.105. Manutenção do Transporte
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 90.000,00
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 80.000,00
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.104. Manutenção da Infraestrutura Urbana e Trânsito
3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
Total Suplementação: R$ 440.000,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0020.1.041. Recapeamento Ásfáltico de Ruas Urbanas
3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 440.000,00
Total Redução: R$ 440.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:54FF7B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 9.723 DE 23/06/2015 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3.785 de 07/11/2014,
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.184. Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA R$ 12.000,00
Total Suplementação: R$ 12.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 12.000,00
Total Redução: R$ 12.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Eu, ,Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na da supra.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:CA28B429

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 9.673 DE 19/05/2015 RETIFICA DECRETO 9.192 QUE DISPÕE SOBRE O APORTE FINANCEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo disposto no § 1º do art. 13 da Lei Municipal n° 2404/2005.

Considerando o Art. 13, § 1º da Lei Municipal n.º 2404/2005 que autoriza, caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, alteração das alíquotas de contribuição e dos aportes financeiros para cobertura do déficit mediante Decreto Municipal.

Considerando, ainda, o despacho de Atuária MPS/SPS/DRPSP/CGAAI n.º 0302/2015 que julgou não sanada a irregularidade apontada através da Notificação de Irregularidade Atuarial - NIA n.º 0002/2015.

DECRETA:

Art 1º. O município de Palmeira realizará a amortização do Déficit Técnico Atuarial (custo suplementar) em conformidade com o Plano de Amortização estabelecido na Nota Técnica Atuarial datada de 31 de março de 2014 , cuja tabela é parte integrante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O déficit técnico atuarial devido pelo Município de Palmeira corresponde a insuficiência contributiva gerada pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias. Conforme apurou-se na Avaliação Atuarial, data base *31 de dezembro de 2013, a amortização do déficit, para o exercício de 2014, dar-se-á mediante* ***"aporte financeiro"*** no valor de R$ 758.323,91 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais, noventa e um centavos).

Art. 3º. O Município de Palmeira, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do artigo 1º da Lei Federal 9.717/98, do artigo 2º da Portaria MPAS 4.992/99, do artigo 5º, inciso II da Portaria MPS 204/08, do artigo 8º da Portaria MPS 402/08 e do artigo 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 compromete-se a aportar a quantia disposta no Art. 2º mediante pagamento integral, até 31 de dezembro de 2014, em conformidade com o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial.

Art. 4º. Por Influência de fatores demográficos e financeiros o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Art. 5º. O Município de Palmeira de acordo com o disposto na parte final do art. 7º da Portaria n° 402 de 10 de dezembro de 2008 e no Art. 7º da Portaria n.º 21 de 16 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Previdência Social poderá, mediante autorização legislativa, fazer dação em pagamento ofertando bem imóvel, no valor correspondente ao aporte financeiro descrito no Art. 2º.

Parágrafo único – Em sendo a dação insuficiente para amortizar integralmente o débito, o Município fará a complementação correspondente, assim como se o valor do imóvel objeto da dação for superior ao débito, remanescerá crédito a ser utilizado na amortização do saldo devedor.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Eu, ,Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em 31 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2044. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescente somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2014				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2014	R$ 758.323,91	R$ 5.720.165,64	R$ (4.961.841,73)	R$ 100.297.935,78
2015	R$ 1.333.891,76	R$ 6.017.876,15	R$ (4.683.984,39)	R$ 104.981.920,16
2016	R$ 1.909.459,61	R$ 6.298.915,21	R$ (4.389.455,60)	R$ 109.371.375,76
2017	R$ 2.485.027,46	R$ 6.562.282,55	R$ (4.077.255,09)	R$ 113.448.630,85
2018	R$ 3.060.595,31	R$ 6.806.917,85	R$ (3.746.322,54)	R$ 117.194.953,39
2019	R$ 3.636.163,16	R$ 7.031.697,20	R$ (3.395.534,04)	R$ 120.590.487,43
2020	R$ 4.211.731,01	R$ 7.235.429,25	R$ (3.023.698,24)	R$ 123.614.185,67
2021	R$ 4.787.298,86	R$ 7.416.851,14	R$ (2.629.552,28)	R$ 126.243.737,95
2022	R$ 5.362.866,71	R$ 7.574.624,28	R$ (2.211.757,57)	R$ 128.455.495,52
2023	R$ 5.938.434,56	R$ 7.707.329,73	R$ (1.768.895,18)	R$ 130.224.390,70
2024	R$ 6.514.002,41	R$ 7.813.463,44	R$ (1.299.461,04)	R$ 131.523.851,74
2025	R$ 7.089.570,25	R$ 7.891.431,10	R$ (801.860,85)	R$ 132.325.712,59
2026	R$ 7.665.138,10	R$ 7.939.542,76	R$ (274.404,65)	R$ 132.600.117,24
2027	R$ 8.240.705,95	R$ 7.956.007,03	R$ 284.698,92	R$ 132.315.418,32
2028	R$ 8.816.273,80	R$ 7.938.925,10	R$ 877.348,70	R$ 131.438.069,61
2029	R$ 9.391.841,65	R$ 7.886.284,18	R$ 1.505.557,48	R$ 129.932.512,14
2030	R$ 9.967.409,50	R$ 7.795.950,73	R$ 2.171.458,77	R$ 127.761.053,37
2031	R$ 10.542.977,35	R$ 7.665.663,20	R$ 2.877.314,15	R$ 124.883.739,22
2032	R$ 11.118.545,20	R$ 7.493.024,35	R$ 3.625.520,85	R$ 121.258.218,37
2033	R$ 11.694.113,05	R$ 7.275.493,10	R$ 4.418.619,95	R$ 116.839.598,42
2034	R$ 12.269.680,90	R$ 7.010.375,91	R$ 5.259.304,99	R$ 111.580.293,43
2035	R$ 12.845.248,75	R$ 6.694.817,61	R$ 6.150.431,14	R$ 105.429.862,29
2036	R$ 13.420.816,60	R$ 6.325.791,74	R$ 7.095.024,86	R$ 98.334.837,43
2037	R$ 13.996.384,45	R$ 5.900.090,25	R$ 8.096.294,20	R$ 90.238.543,23
2038	R$ 14.571.952,30	R$ 5.414.312,59	R$ 9.157.639,70	R$ 81.080.903,52
2039	R$ 15.147.520,15	R$ 4.864.854,21	R$ 10.282.665,93	R$ 70.798.237,59
2040	R$ 15.723.087,99	R$ 4.247.894,26	R$ 11.475.193,74	R$ 59.323.043,85
2041	R$ 16.298.655,84	R$ 3.559.382,63	R$ 12.739.273,21	R$ 46.583.770,64
2042	R$ 16.874.223,69	R$ 2.795.026,24	R$ 14.079.197,46	R$ 32.504.573,18
2043	R$ 17.449.791,54	R$ 1.950.274,39	R$ 15.499.517,15	R$ 17.005.056,03
2044	R$ 18.025.359,39	R$ 1.020.303,36	R$ 17.005.056,03	R$ (0,00)

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:5090E777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.717 DE 23/06/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO AO SERVIDOR RODRIGO MAIDL DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra “a” e “b” da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, ao servidor **Rodrigo Maidl de Souza**, ocupante do cargo de Mecânico IV, Padrão “J”, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, Coordenadoria de Manutenção de Máquinas.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:51D624A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.718 DE 23/06/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COORD. DE IMOLIRIÁRIO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015 aos servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, Coordenadoria de Imobiliário.

NOME	*CARGO*	*PADRÃO*
MURILO ORLANDO M. KLAS	ARQUITETO E URBANISTA	L
RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTÁRIO	I

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:DE0E4CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.719 DE 22/06/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORA LILIANE DE FÁTIMA PADILHA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Liliane de Fátima Padilha**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa I, Padrão "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:3467EB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.720 DE 23/06/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORA DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Dirce Teresinha de Oliveira Ferreira**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Padrão "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estratégcos.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:8A75DF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.721 DE 23/06/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORA ELIANE DA SILVA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Eliane da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:00402EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.722 DE 23/06/2015 - PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E ADICIONAL POR MERECIMENTO A SERVIDORA GRACIELI APARECIDA RIFFERT

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 9º § 3º letra "a" e "b" da Lei 1.728 de 21/11/94.

Resolve:

Conceder, a partir de 01/07/2015, 3% (três por cento) de Promoção por Tempo de Serviço, e 3% (três por cento) de Adicional por

Merecimento, relativo ao Período de 2012/2015, a servidora **Gracieli Ap. Riffert**, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão "K", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos.

Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:5429BC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE PROFESSOR - ELISANGELA TEIXEIRA CAMARGO.

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: **Elisangela Teixeira Camargo**
Cargo: Professora
Regime: C.L.T
Vencimento: R$ 959,00 (novecentos e cinqüenta e nove reais)
Vigência: 23/06/2015 à 18/12/2015.
Data: 23/06/2015.

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2E9B943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO CHAMADA DAYMON ALEX GROCHEVISKI, PARA ASSUMIR O CARGO DE TÉCNICO AGRÍCOLA

A Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, solicita o comparecimento de **Daymon Alex Grocheviski**, no dia 23 de Junho do corrente, na sede da Secretaria Municipal Agricultura e Pecuária, para preenchimento de vagas existente no cargo de **Técnico Agrícola**, conforme aprovação em Concurso Público realizado em data de 29/01/2012, munida da documentação constante do item 13.2 constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

Palmeira, 23 de Junho de 2015.

Atenciosamente,

NILTON ANTONIO WENDLER
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:907538B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.250 DE 23/06/2015 - RECONHECE ESTABILIDADE DO SERVIDOR PÉRICLES ANTONIO CALAÇA.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2649/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, do servidor **Péricles Antonio Calaça**, portador do RG nº.5.171.533-0 e CPF nº 911.938.269-34, no cargo de Auxiliar Administrativo I, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, Coordenadoria da Agência do Sistema Público de Emprego, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6C06C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.251 DE 23/06/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO PREFEITO EDIR HAVRECHAKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 2728/2015 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada no dia 26 de Junho de 2015, em Brasília.

a) **Edir Havrechaki** – Prefeito do Município de Palmeira - CPF – 028.032.159-77, no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais).

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2056.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:E1DDFBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.253 DE 23/06/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR MARCOS AURELIO STALL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2650/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Aurélio Stall	*608.755.349-53*	*R$ 400,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C79D1B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.254 DE 23/06/2015 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR EDSON LUIZ GROSS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 2653/2015 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1495

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edson Luiz Gross	*687.600.279-91*	*R$ 300,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:B481BE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.252 DE 23/06/2015 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO AGENTE PÚBLICO JAUDETH RAMOS HAJAR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 2727/2015 e com apoio no decreto nº 5.501 de 10/05/2007.

Resolve:

Art.1º - Autorizar concessão de diária ao servidor público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de viagem e estadia para o desempenho de missão de interesse do Município a ser realizada no dia 26 de Junho de 2.015, em Brasilia.

Jaudeth Ramos Hajar – Secretário Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
CPF – 622.418.939-00, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2056.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 23 de Junho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:F1127602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 022 DE 22 DE JUNHO DE 2015

O **DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto 1558 de 15 de maio de 2014 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado Pprev nº: 2015/06/393.

RESOLVE:

I –Sob conhecimento da **Diretoria de Administração e Finanças**, nomeada através do Decreto 1666 de 01 de julho de 2014, **Conceder**, diárias ao Sr. **MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO**, matricula 90.043, CPF 885.818.709-10, Diretor Presidente da Paranaguá Previdência, 01 e 1/2(uma e meia) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$ 675,06 (seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos), para atender as despesas da viagem com destino ao RIO DE JANEIRO-RJ, com saída no dia 24 de junho e retorno no dia 25 de junho do corrente, onde figurará como PREPOSTO da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA no Processo Trabalhista sob nº 0010953-53-2014.5.01.0010 com audiência marcada para as 08:00h de 25/06/2015 na 10ª VT - Rio de Janeiro.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 22 de junho de 2015.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Administração e Finanças

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Diretor Presidente

Paranaguá Previdência
Av. Gabriel de Lara, 1307 – Leblon – Paranaguá – PR – Cep 83.203-550 - (041) 3425-6969 - CNPJ - 08542807/0001-68

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:4EE75D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2015 – Registro de Preços nº 007/2015, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo **Decreto nº 549** de **25/07/2013**, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 016/2015 – Registro de Preços nº 007/2015,** que tem por objeto: **Aquisição de Papel Higiênico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme processo administrativo nº 13.026/2015 e seus anexos. Licitante Vencedora - Lote 01: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA - CNPJ: 08.903.201/0001-00. Licitante Vencedora - Lote 02: LUIZ MINIOLI NETTO - EPP - CNPJ: 14.221.429/0001-13.**

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 11 de junho de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0B30920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.050

"Prorroga por 12 (doze) meses os contratos de trabalhos, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2014 - SEMRH, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nºs 605, de 11 de junho de 2014, 618, de 26 de junho de 2014, e 637, de 15 de junho de 2014, dos ocupantes dos cargos de Médico Plantonista."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.157/2015, e considerando a necessidade de dar continuidade ao atendimento de saúde à população;

RESOLVE:

I - Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o art. 219, §1º, da Lei Complementar n° 046/2006, os contratos de trabalhos, oriundos do Processo Seletivo nº 002/2014 - SEMRH, conforme contratações convalidadas pelas Portarias nºs 605, de 11 de junho de 2014, 618, de 26 de junho de 2014, e 637, de 15 de junho de 2014, dos ocupantes do seguinte cargo:

Médico Plantonista, Grupo Ocupacional "Especialista Médico", Classe "A", Nível "SE001", Carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Nome	Matrícula	A partir de
Fernando Lemos Martinez	12556	06/06/2015
Paulo Roberto Zanicotti	12574	13/06/2015
Patrícia Amates	12584	03/07/2015
Paulo Estevão Cândia	12585	07/07/2015

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:EEBC9EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.468, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º O PME foi elaborado sob a coordenação do Conselho Municipal de Educação - COMED e da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, com participação da sociedade, e em conformidade com o Plano Nacional de Educação e demais legislações educacionais.

Art. 3º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos resultantes da receita de impostos, compreendida e proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento da educação infantil, ensino fundamental e da educação inclusiva, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5ºAs metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 0(zero) a 3(três)anos e de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com ou sem deficiência, para orientar a execução do PME.

Art. 6º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá - SEMEDI;

II - Comissão da Educação da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá;

III - Conselho Municipal de Educação de Paranaguá – COMED;

IV - Fórum Municipal de Educação de Paranaguá.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2ºA cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a SEMEDI, com suporte das instituições de pesquisas, divulgará estudos voltados para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no anexo desta Lei, com informações consolidadas.

§3ºA meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no terceiro ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§4º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 7º O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME, precedidas de etapas preparatórias, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei e com ampla participação de todos os segmentos da sociedade.

§1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com etapas preparatórias que as precederem.

§2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação será convocado anualmente para o acompanhamento da execução das metas e ações previstas no anexo único desta lei, emitindo parecer sobre a situação encontrada.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de que trata o caput desse artigo será composto pelo poder executivo e dos demais órgãos ligadas à educação que atuam no município, e sua composição e o mecanismo de eleição dos representantes deverá ser normatizado em lei especifica.

Art. 9º O Executivo Municipal, por suas unidades de Educação e de Comunicação, dará ampla divulgação do conteúdo do PME junto ao pessoal docente e discente do setor no município e a toda a população.

Art. 10. Fica mantido regime de colaboração entre o município, o Estado do Paraná e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§1º As estratégias definidas no anexo único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando formalizar a cooperação dentre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§2º O Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§3º A Educação Escolar Indígena deverá ser implementada por meio de regime de colaboração, considerando os territórios étnico-educacionais, e de estratégias que levem em conta as especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade, promovendo a consulta prévia e devolutiva a essa comunidade.

§4º O Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá deverá considerar o atendimento às necessidades específicas das populações do campo e das ilhas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
Art. 11. Para a garantia da equidade educacional, o município deverá considerar o atendimento as às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 12. O município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.

Art. 13. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Paranaguá deverá ser formulada de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 14. O município de Paranaguá atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implantação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no anexo púnico não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação com o Estado e a União.

§4º Os processos de adequação deste PME serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 15. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de junho de 2015

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

HILDA MARIA LEITE WERNER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

ANEXO ÚNICO

Meta 1 – Universalizar o atendimento escolar na Educação Infantil, na pré-escola para as crianças de 0-4 e 05 anos de idade até 2016 e ampliar a oferta de 0 a 3 anos de idade de modo a atender a 50% da população local, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1. Levantar a demanda reprimida dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Centros de Educação Infantil (CEIs) de crianças de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos de idade, através de dados estatísticos e fontes oficiais de crianças ainda não matriculadas no município, visando a ampliação, construção e manutenção de novas instituições de ensino em regime de colaboração com a União e o Estado na busca da melhoria do atendimento à população infantil de 4 a 5 anos até 2016 e, no mínimo 50% de atendimento de 0 a 3 anos de idade até o final da vigência deste PME;

1.2. Assegurar que a diferença das taxas de frequência das crianças de até 03 anos de idade seja inferior a 10%, levando em conta o quinto de renda familiar per capita mais elevado e o quinto de renda familiar per capita mais baixo, através de acompanhamento da frequência do aluno por meio da utilização periódica do Livro de Registro de Classe;

1.3. Garantir, nos CMEIs, a efetivação da matrícula por profissional da área administrativa no ato para o ingresso da criança na instituição de ensino a partir da vigência do PME;

1.4. Garantir que sejam respeitadas as normativas referentes à organização de grupos por profissional já determinadas pelo COMED em sua Deliberação própria, de acordo com a faixa etária atendida, a partir da vigência deste PME;

1.5. Estabelecer um sistema de acompanhamento informatizado a partir do 1º ano de vigência do PME, com acesso no sítio oficial da Prefeitura, para manutenção de um cadastro único, preenchido pelos pais ou responsáveis, com atualização semestral, disponibilizando dados para o Departamento de Educação Infantil e outros órgãos e/ou instituições;

1.6. Estabelecer parceria com os serviços de saúde, de assistência social e Conselho Tutelar para divulgação efetiva do Cadastro único da Educação Infantil;

1.7. Aderir às normas, procedimentos e prazo estabelecidos pelo MEC para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.8. Garantir a participação dos profissionais desta etapa no Seminário de Educação Infantil, que visa o debate sobre as especificidades e demanda da etapa bem como das políticas públicas sociais e programas setoriais para a primeira infância em parceria com o poder público, principalmente a SEMEDI, e os Movimentos Sociais;

1.9. Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças, a partir do 1º ano de vigência deste PME;

1.10. Aplicar sob orientações do MEC, instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de aferir e promover a melhoria da estrutura física, do quadro pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, envolvendo a comunidade escolar;

1.11. Apoiar as creches e pré-escolas certificadas como entidades filantrópicas/beneficentes de assistência social, mantendo a documentação atualizada, como forma de incentivo a expansão da oferta de matrículas gratuitas às famílias das crianças, sem que, com isso, se perca de vista a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.12. Promover a formação inicial e continuada a todos os profissionais que atuam na Educação Infantil, inclusive de quem atua nas escolas do campo e filantropia, incentivando a pesquisa da própria prática como meio de garantir uma ação pedagógica mais reflexiva;

1.13. Promover formação continuada em serviço aos gestores, equipe pedagógica e demais trabalhadores/as que atuam na Educação Infantil, desde as equipes de apoio, manutenção e alimentação até as equipes administrativas, fortalecendo o reconhecimento de que suas atividades contribuem substancialmente para a qualidade do atendimento às crianças;

1.14. Estimular a articulação com as Instituições de Ensino Superior de modo a garantir a elaboração de currículo e propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população de até 05(cinco) anos;

1.15. Garantir o atendimento das populações do campo e comunidades indígenas na Educação Infantil, pensando na ampliação da estrutura física das instituições, limitando o deslocamento das crianças, de forma a atender ás especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada no decorrer da vigência deste PME;

1.16. Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar as crianças com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa de educação básica, garantindo a qualidade do atendimento com profissionais habilitados;

1.17. Viabilizar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.18. Assegurar, a partir da vigência deste PME, que as ações educativas desenvolvidas nas instituições de ensino da educação infantil tenham como princípio a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as Diretrizes Curriculares Nacionais, e as orientações curriculares municipais para a educação infantil, assim como os demais documentos oficiais do MEC, garantindo os padrões de qualidade dos serviços educacionais, e especificidades das etapas, modalidades e diversidades;

1.19. Garantir, no 1º ano de vigência deste PME, que as instituições de ensino criem projetos e estratégias de transição e integração da educação infantil para o ensino fundamental, envolvendo as crianças e os professores, sob orientação e supervisão do Departamento da Educação Infantil;

1.20. Monitorar e acompanhar o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, através de informações contidas nas fichas de matrículas das crianças;

1.21. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, com a participação efetiva do Conselho Tutelar, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME;

1.22. Ampliar a oferta da educação infantil, em creches de forma a atender as crianças de até 3 (três) anos assegurando a construção e manutenção de novos espaços com estrutura física adequada, garantindo ensino de qualidade conforme a meta definida no PME, respeitada as normas técnicas sanitárias da SESA;

1.23. Realizar e publicar no sítio oficial da Prefeitura a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.24. Promover, gradativamente, o acesso à Educação Infantil em tempo integral para as crianças de até 05 (cinco) anos, conforme estabelecido nas DCNEI até o final da vigência deste PME;

1.24. Garantir, a partir da vigência do PME, implantação e implementação da rede de internet para acesso ao sistema informatizado de informações aos alunos e professores das instituições de ensino, em caráter educacional;

1.25. Garantir as parcerias com a rede particular filantrópica através de convênios técnicos e financeiros;

1.26. Assegurar instrumentos necessários como: chamadas telefônicas para celular para o efetivo acompanhamento, permanência e monitoramento do acesso da criança na educação infantil.

Meta 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos essa alunos concluam etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1. Assegurar, em colaboração com a União, o Estado e o Município, no prazo de 01 ano a partir da data de aprovação deste Plano, a efetivação das propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, levando em consideração a realidade local, as especificidades e necessidades educacionais dos alunos;

2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência, da frequência e do aproveitamento escolar dos educandos em situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando a Instituição de ensino condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), fortalecendo a rede de colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude nos sistemas de ensino;

2.3. Implementar, um sistema informatizado em 100% da rede pública de ensino, tendo em vista o controle de matrícula dos estudantes beneficiários de programas de transferência de renda e do bolsa família, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (CRAS)e o conselho tutelar;

2.4. Promover chamada pública e busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório;

2.5. Desenvolver e implantar técnicas pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo, das comunidades indígenas;

2.6. Articular os currículos da fase I e II do ensino fundamental, visando a garantia da permanência e qualidade de ensino, dentre estas, assim como nas especificidades das escolas do campo situadas nas ilhas,assegurando a base nacional comum do Ensino Fundamental;

2.7. Aplicar, no âmbito municipal dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8. Ampliar e reestruturar a equipe técnica pedagógica dos Sistemas de Ensino, respeitando as especificidades da Educação do Campo;

2.9. Garantir o cumprimento da Lei nº 11.645/2008 criando uma Equipe de Diversidade nos Sistemas de Ensino, bem como implementar nas instituições de ensino a equipe multidisciplinar. Promovendo a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.10. Criar novas estratégias em parceria com as redes de proteção para garantir a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.11. Incentivar e articular a participação das famílias no processo educativo de crianças por meio de ações direcionadas e específicas em cada instituição, respeitando as peculiaridades culturais, produzindo trocas de saberes, sobretudo dos processos de educação, valores éticos e culturais, necessidades e expectativas de aprendizagens das crianças;

2.12. Garantir a oferta do Ensino Fundamental, dos Anos Iniciais e estimular a oferta dos anos finais conforme a demanda para as populações do campo e indígenas nas próprias comunidades;

2.13. Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental para atender às crianças e adolescentes de famílias de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.14. Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais locais, a fim de oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades artísticas, culturais, esportivas e científicas inclusive mediante a promoção de concursos, festivais, feiras, entre outros, bem como incentivando a participação em certames e concursos nacionais;

2.15. Definir e efetivar ações, assegurando as condições necessárias para a prática de atividades esportivas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional nas escolas da rede pública.

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1. Apoiar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2. Implementar a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum, considerando a especificidade local;

3.3. Implementar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar garantindo a divulgação prévia de recursos financeiros públicos para projetos culturais, artísticos, desportivos e educacionais em editais;

3.4. Manter e apoiar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.5. Apoiar e fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.6. Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.7. Promover a chamada pública e busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório;

3.8. Aderir e apoiar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.9. Apoiar o redimensionamento da oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.10. Apoiar o desenvolvimento de formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.11. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.12. Apoiar e estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4 – Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado complementar e suplementar, garantindo a oferta de 0 a 3 anos de idade de modo a atender a 50% da população local, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1. Desenvolver ações para garantir o processo de inclusão e do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a fim de assegurar as condições de acesso e permanência, participação e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.2. Garantir a universalização e efetivação de matrículas dos/as estudantes com deficiência, preferencialmente, nas escolas e centros de educação infantil da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, na perspectiva da educação inclusiva;

4.3. Garantir o atendimento escolar de 0 a 03 anos na perspectiva de estimulação essencial para o desenvolvimento das crianças com deficiência e/ou atraso no desenvolvimento chegando gradativamente até 50% em 2018 e 100% da Educação Infantil até o final da vigência do PME;

4.4. Garantir, no prazo de até 1 ano após a vigência do PME, por meio do serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, avaliação por profissionais especializados (Neuropediatra, Psiquiatra, Ortopediatra, entre outros), com o objetivo de encaminhar e acompanhar os/as estudantes que necessitam destes serviços;

4.5. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais, fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas e centros de educação infantil urbanas, do campo e indígenas, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, respeitando as suas especificidades;

4.6. Garantir os materiais pedagógicos e equipamentos tecnológicos acessíveis bem como sua manutenção, para o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais de acordo com a especificidade de cada sala, a partir da vigência do PME;

4.7. Garantir a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado através da itinerância do professor da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), bem como, as instituições conveniadas, a partir da publicação do PME;

4.8. Ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no período diurno na perspectiva da educação especial inclusiva;

4.9. Manter a Escola de Educação Básica, na modalidade Educação Especial para alunos que não apresentam a condição de suporte para frequência do ensino regular;

4.10. Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas e centros de educação infantil urbano e do campo, a partir da vigência do PME;

4.11. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades / superdotação, matriculados na educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação multiprofissional, ouvidos a família e o aluno, a partir da data de publicação do PME;

4.12. Orientar as instituições de ensino da rede privada que, ao efetivar a matrícula do estudante com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento ou com altas habilidades/ superdotação, deverá ofertar atendimento educacional especializado em sua própria instituição;

4.13. Estimular a ampliação e criação de centros multidisciplinares de apoio, avaliação e atendimento, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, até o 4º ano de vigência do PME;

4.15. Manter, ampliar e garantir, no prazo de vigência deste PME, programas suplementares que promovam a acessibilidade a todas as instituições públicas de ensino, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação

arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades/superdotação;

4.16. Garantir a ampliação da oferta do transporte acessível às escolas conveniadas;

4.17. Orientar às instituições privadas sobre os serviços de apoio e acessibilidade, para que garantam o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência matriculados em suas instituições a partir da publicação do PME;

4.18. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e Língua Portuguesa escrita como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, preferencialmente em escolas bilíngues ou classes bilíngues e em escolas inclusivas nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e guia intérprete LIBRAS TÁTIL e demais formas de comunicação para surdos-cegos, na vigência do PME;

4.19. Garantir a oferta do Sistema Braille de Leitura, Sorobã, Orientação e Mobilidade para cegos, preferencialmente na Sala de Recursos Multifuncional tipo II;

4.20. Fomentar a oferta da Sala de Recurso Multifuncional tipo II em regime de colaboração com a União, para atendimento a alunos cegos e baixa visão;

4.21. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.22. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e permanência à escola e ao atendimento educacional especializado, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da publicação do PME;

4.23. Fomentar e promover pesquisas, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, subsidiando a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que venham a ser apresentado em Seminário de Educação Inclusiva organizado bienalmente pelos entes federados que atuam no município, a partir da vigência deste PME;

4.24. Proporcionar formação continuada e direcionada para todos os profissionais das escolas e centros de educação infantil, na área da deficiência, TGD e Altas habilidades/superdotação, na vigência deste PME;

4.25. Criar um espaço inclusivo de convivência para pessoas com deficiência a partir de 35 anos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, em parceria com o setor privado, os setores públicos e organizações não governamentais, com interface da Saúde, da Cultura, do Desporto, do Lazer e Educação, até o 3º ano de vigência do PME;

4.26. Criar um Comitê de Articulação Intersetorial, até 2016 para garantir o espaço inclusivo de convivência;

4.27. Garantir aos estudantes com deficiência, acima de 16 anos, políticas públicas que atendam a formação profissional, através de um Centro de Atendimento Integrado às demais Secretarias afins;

4.28. Garantir profissionais de apoio da área educacional, nas escolas e centros de educação infantil, de acordo com a demanda das necessidades físicas, biológicas e pedagógicas dos alunos com deficiência mediante laudo médico e avaliação psicoeducacional, para atividades, tais como: acompanhamento no uso do banheiro, no deslocamento e na alimentação individual e nas atividades pedagógicas, em parceria com a área de saúde quando necessário;

4.29. Garantir profissionais de apoio tais como: tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngües;

4.30. Incentivar, no prazo de vigência deste PME, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação bem como a Língua Brasileira de Sinais;

4.31. Promover, no prazo de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação matriculadas nas redes públicas e conveniada de ensino;

4.32. Promover, no prazo de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública e conveniada de ensino;

4.33. Promover, no prazo de vigência deste PME, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.34. Garantir e ampliar as parcerias, no prazo de dois anos da vigência deste PME, com a rede privada filantrópica que atendem os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, através de convênios técnicos, pedagógicos e financeiros;

4.35. Implementar em parceria com a rede conveniada e/ou pública, no prazo de dois anos da vigência deste PME, um programa de transição para a rede regular de ensino, em todas as etapas e modalidades para os alunos com deficiência, oriundos das instituições na modalidade da Educação Especial.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as /as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena e o letramento de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano;

5.2. Aderir e aplicar os instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos, para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como juntamente com as escolas, criar instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para

alfabetizar todos/as os/as crianças até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental;

5.3. Estimular entre as redes de ensino o uso de tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas Instituições de Ensino quando forem aplicadas;

5.4. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, através de formação continuada ofertada pelo município, parceiros e ente federado, visando assegurar a melhoria da aprendizagem;

5.5. Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso;

5.6. Promover e estimular anualmente formação continuada de professores/as que atuam na alfabetização, inclusive os das escolas do campo, visando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; para que se tornem mais habilitados pedagogicamente; com parcerias com as Instituições de Ensino Superior;

5.7. Garantir e apoiar a inserção dos alunos com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento alfabetizando-os, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, alfabetização do sistema Braille para cegos sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.8. Garantir e apoiar a inserção de alunos estrangeiros alfabetizando-os em parcerias com as instituições de língua estrangeira.

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1. Garantir a oferta de educação básica pública de qualidade a partir da vigência deste PME em tempo integral, com o apoio da União, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, garantindo o cumprimento da carga horária de atendimento à criança, estabelecida no Projeto Político Pedagógico de cada instituição de ensino com a ampliação progressiva da jornada de professores e funcionários em número suficiente em uma única escola;

6.2. Construir, no período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com a União e/ou recursos disponíveis, com base em levantamento de demanda, escolas de educação básica, com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado, com acompanhamento do COMED e consulta do Conselho Escolar e APP para atendimento em tempo integral;

6.3. Aderir e manter, em regime de colaboração, supervisionado pelo comitê do PAR e equipe local, com a União e o Estado e a comunidade escolar, programas de ampliação e reestruturação das escolas públicas de educação básica por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral em parceria com as Instituições de Ensino Superior;

6.4. Garantir às crianças de 4 a 5 anos que freqüentam educação infantil na escola, espaço e condições adequadas para a permanência respeitando as suas especificidades;

6.5. Fomentar a articulação das escolas com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinema;

6.6. Promover parcerias com entidades privadas locais de serviço social vinculadas ao sistema sindical, que desenvolvam atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino;

6.7. Executar em parceria com a União a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.8. Atender às escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.9. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas respeitando suas especificidades;

6.10. Fortalecer parcerias entre as secretarias de Educação; Cultura; Desenvolvimento Social; Esporte e Lazer; Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Trabalho e Juventude, voltadas à oferta de atividades artísticas, culturais, esportivas e ambientais para atender no contra turno escolar, prioritariamente estudantes que residem em comunidades de baixo poder aquisitivo ou crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em espaços educativos destinados para essa finalidade;

6.11. Assegurar profissional de apoio especializado para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas oficinas do período integral;

6.12. Assegurar aos alunos que necessitam de transporte escolar público, conforme a legislação de transito, a supervisão de um profissional dentro do veículo durante o percurso.(sob a responsabilidade de suas entidades mantenedoras).

Meta 7 – Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

Estratégias:

7.1. Implantar e orientar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local através da articulação entre as secretarias;

7.2. Desenvolver ações para que seja alcançado o nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem através de: estímulo ao protagonismo juvenil; formação continuada dos professores, gestores e pedagogos; articulação entre a SEMEDI e a SEED através do NRE de Paranaguá, e demais secretarias envolvidas com a educação;

7.3. Implantar em regime de colaboração entre os entes federados, (União, Estado e Município), um sistema de avaliação institucional e de aprendizagem da rede de ensino, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento pedagógico dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, visando torná-lo um instrumento efetivo de planejamento, intervenção, acompanhamento e gestão da política educacional do Município;

7.4. Aprimorar e Institucionalizar anualmente o processo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática escolar e demais órgãos responsáveis pelas instituições de ensino;

7.5. Efetivar a atuação do comitê local do PAR, formalizando e executando as ações deste, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores/as e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6. Orientar e fiscalizar por meio do Comitê do PDDE Interativo a aplicação dos planos de ações (financeiro e pedagógico) das instituições de ensino;

7.7. Orientar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.8. Criar e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial bem como da qualidade da educação bilíngue para pessoas surdas, estabelecidos pelo MEC, e amparo legal para essas modalidades;

7.9. Desenvolver nas redes públicas de ensino as políticas e programas orientados pelo MEC de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, através da aproximação de gestores e troca de experiências positivas, estimular a permanência do professor na mesma instituição de ensino durante todo o período letivo garantindo equidade da aprendizagem;

7.10. Fomentar a troca de experiências, por meio de formação continuada e seminários, envolvendo os Sistemas de Ensino e os profissionais da Educação para que se garanta a qualidade da aprendizagem;

7.11. Orientar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, bem como seus sistemas e indicadores, relativos às escolas no município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.12. Estimular práticas de ensino através da contextualização do que se aprende em sala de aula com a realidade. Aprendizagens inovadoras baseadas nas diretrizes curriculares nacionais que contribuam na melhoria do desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.13. Promover parcerias com instituições e com a comunidade estimulando a criação, a manutenção e o uso de tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio incentivando práticas pedagógicas inovadoras, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas;

7.14. Efetivar a articulação entre os entes federativos para que se garanta o transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo assegurando a permanência escolar;

7.15. Desenvolver pesquisas e parcerias de projetos alternativos de atendimento escolar para a população do campo e dar continuidade a propostas pedagógicas específicas para as escolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos;

7.16. Apresentar o resultado das fiscalizações e prestações de contas à comunidade e à Secretaria de Educação;

7.18. Orientar e fiscalizar a gestão escolar através dos comitês escolares e locais como: APMF, Comitê Local e Conselho Escolar, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.19. Realizar consulta pública aos profissionais de educação sobre aquisição de material didático pedagógico de sistema de ensino privado, a partir da vigência deste PME;

7.20. Aderir e implementar em regime de colaboração com a União e Estado, ações de atendimento ao/a estudantes em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de através de suas material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (ampliando o quadro de profissionais respectivas secretarias);

7.21. Acompanhar e fiscalizar as atividades dos planos de ações inclusive do PDDE Escola em todas as escolas públicas de educação básica, efetivando a melhoria e garantindo a manutenção dos espaços destinados as práticas esportivas e culturais;

7.21. Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiências;

7.22. Articular e implementar em regime de colaboração com a União e o Estado, e através de recursos próprios a aquisição e manutenção de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.23. Aderir, em regime de colaboração com a União e o Estado, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, aos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.24. Assegurar a instalação e manutenção do sistema informatizado integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação no Município, bem como manter programa nacional de formação continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.25. Implantar programas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.26. Aderir às políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, em regime de colaboração com Ministério Público e órgãos de proteção a Criança e ao Adolescente;

7.27. Efetivar nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.28. Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades, articulado ao ambiente escolar e comunitário, garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação das comunidades na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo, a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.29. Assegurar e desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo, e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os/as estudantes com deficiência;

7.30. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.31. Implementar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, para a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.32. Articular entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.33. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/das profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.34. Aderir em regime de colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.35. Promover informações para profissionais da educação em parceria com profissionais da saúde através de palestras que abordem temas relacionados à saúde dos professores;

7.36. Promover, de forma contínua e com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores/as, bibliotecários/as, agentes de leitura (funcionário técnico das escolas) e agentes da comunidade para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.37. Aderir ao programa nacional de formação de professores/as e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.38. Criar mecanismos que promovam regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.39. Estabelecer políticas educacionais de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

Meta 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1. Institucionalizar e aderir programas que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, e a produção de materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados, até o terceiro ano da vigência do PME;

8.2. Ampliar e garantir a oferta da educação de jovens com qualificação profissional e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, a partir da vigência deste PME;

8.3. Estimular, a partir da vigência deste PME, a diversificação curricular, integrado a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo a relação entre a teoria e a prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico;

8.4. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5. Garantir a oferta, o acesso e a permanência de estudantes da rede pública na educação profissional técnica sob a responsabilidade das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados, com ampla divulgação por edital público com, no mínimo, trinta dias de antecedência a partir da vigência deste PME;

8.6. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, identificando motivos de ausência, estabelecendo em regime de colaboração a União e o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino, a partir da vigência deste PME;

8.7. Promover e garantir condições de busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, por meio de ações de mobilização a partir da vigência deste PME;

8.8. Promover e garantir a criação de um Comitê Intersetorial na área de saúde para a criação de um Conselho Municipal da Diversidade;

8.9. Desenvolver ações conjuntas e articuladas pelo diálogo e fortalecimento do Fórum Municipal de Educação e Diversidade Religiosa, Étnico–Racial, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Inclusiva, Educação em Direitos Humanos, EJA, Educação Profissional, LGBT, Comissão Técnica Nacional de Diversidade para Assuntos relacionados à Educação dos Afro-Brasileiros, dentre outros, sendo vedada, entretanto, a adoção de políticas de ensino que tendem a aplicar a ideologia de gênero, o termo “gênero” ou “orientação sexual”, nos termos do inciso X, do art. 3º desta Lei;

8.10. Buscar parcerias com as Instituições de Ensino Superior, para análise anual dos indicadores educacionais com relação a renda, raça, etnia, campo, cidade, deficiências, com foco nas desigualdades e diversidades da educação.

Meta 9 - Manter e assegurar o atendimento a população de 15 anos ou mais de idade que já se encontram no processo de alfabetização garantindo condições para erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência.

Estratégias:

9.1. Cumprir o número de alunos para abertura de turmas indicados pelo COMED respeitando a especificidade de cada local como demanda populacional, sazonalidade e estender a oferta da modalidade para onde há demanda;

9.2. Identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos através da realização de um diagnóstico semestral viabilizado pela parceria de projetos sociais e Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social;

9.3. Implementar diálogo interinstitucional (rede municipal, estadual e IES) e apoiar a criação do Fórum da EJA, visando ações de alfabetização de jovens e adultos, articulando a transição de terminalidade entre as fases das redes de ensino que ofertam a modalidade EJA , garantindo a continuidade da escolarização básica;

9.4. Implementar ações pedagógicas de acompanhamento que assegurem aos estudantes da EJA progredirem nas suas aprendizagens aumentando a possibilidade de sucesso escolar e reduzindo os níveis de evasão;

9.5 Aderir aos programas nacionais de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.6. Manter e assegurar chamada pública para a divulgação e mobilização em cada período de matrícula na modalidade EJA nas escolas das redes de ensino, por meio de Mídia televisiva, rádio, imprensa local e assistência social (CRAS, CREAS);

9.7. Garantir e realizar avaliação, por meio de exames específicos no início de cada etapa (classificação e reclassificação), que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.8 Assegurar o atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação, para atendimento oftalmológico, psicológico, odontológico e outros em parceria com a área da saúde, entre outras secretarias e instituições afins como CREAS, CAPES e CRAS;

9.9 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem o desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) orientando para o reconhecimento do direito humano e cidadão, a diversidade cultural, linguística, racial, étnica e de gênero;

9.10 Incentivar parcerias, por meio de termo de cooperação técnica, entre os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização dos empregados, com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos no próprio local de trabalho, com professores da rede de ensino municipal e/ou estadual;

9.11 Aderir aos programas de capacitação tecnológica implementadas a nível nacional para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.12 Implementar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

9.13 Assegurar o acesso gratuito de 100% dos estudantes (jovens, adultos e idosos, trabalhadores ou não, fora da faixa etária à educação de jovens e adultos nas redes de ensino deste município;

9.14 Garantir a oferta pública da EJA através da concepção do campo, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de permanência em seus territórios educacionais;

9.15 Promover um programa de formação docente para Estimular a diversificação curricular da EJA, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando a organização do tempo e do espaço pedagógico às características desses alunos;

9.16 Criar um plano de carreira específico aos professores que atuam na modalidade EJA.

Meta 10 - Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

10.1. Implantar, em regime de colaboração com o IFPR, UFPR Litoral e UNESPAR, o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, as Instituições de Ensino Superior (IFPR, UNESPAR, UFPR setor Litoral) e o Sistema Sindical, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3. Realizar campanhas de mobilização junto a população da periferia e das comunidades das ilhas e do campo; Criar fórum municipal da EJA/PROEJA com intuito de fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com temas relacionados ao mundo do trabalho e das carências de cidadania desses grupos sociais;

10.4. Ampliar oportunidades (turmas) de educação profissional articuladas a EJA em parceria entre as instituições públicas de ensino, municipais, estaduais e federais;

10.5. Realizar levantamento das necessidades de reestruturação e aquisição de equipamentos na rede física de escolas públicas e a partir de 2016 iniciar implantação do programa nacional;

10.6. Promover semestralmente Formação Continuada de Professores em EJA/PROEJA;

10.7. Criar carreira específica de professores de EJA/PROEJA articulação do IFPR com a EJA inclusiva e a Prefeitura para implantação de cursos de formação de professores para EJA/PROEJA;

10.8 Criar programa municipal de elaboração de materiais didáticos. Acessar recursos federais para Laboratórios e equipamentos (PRONACAMPO e FNDE) para a confecção dos materiais didáticos;

10.9. Fomentar articulação com IFPR, UFPR Litoral e UNESPAR para produção de Material Didático para capacitação de docentes em parceria com IES;

10.10. Promover Ações de formação articuladas com Escolas de Educação Básica na modalidade Especial;

10.11. Criar Programa Municipal de Assistência e permanência estudantil para EJA/PROEJA;

10.12. Captar recursos de assistência ao estudante EJA/PROEJA junto ao MEC/SECADI/SETEC;

10.13. Articular o sistema público de assistência social, psicológica e saúde mental com as instituições que ofertam PROEJA/EJA;

10.14. Articular o atendimento privado de assistência social, psicológica e saúde mental com as instituições que ofertam PROEJA/EJA;

10.15 Criar Programa Municipal para atendimento em parceria com NRE/SEED e IES para atender pessoas privadas de liberdade na cadeia Pública de Paranaguá;

10.16. Desenvolver parceria com IFPR para implementar programa de Certificação de Reconhecimento de Saberes dos jovens e adultos.

Meta 11 - Divulgar e conscientizar a importância dos Cursos Técnicos Profissionalizantes assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1. Apoiar e fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.3. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4. Apoiar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.5. Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.6. Manter a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação .

11.7. Apoiar a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.8. Estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadoresem parceria com o Estado.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público, com recursos da União e do Estado.

Estratégias:

12.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2. Estabelecer parceria entre entes federativos para instalação de novo Campus da UNESPAR e ampliação dos Campus UNESPAR e IFPR em Paranaguá;

12.3. Buscar junto ao município a instalação de um espaço próprio para o Pólo de EaD/UAB público para oferta de cursos de formação continuada e aperfeiçoamento;

12.4. Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.5. Implementar ações visando a divulgação do sistema de vagas via ENEM a partir de 2014;

12.6. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.7. Garantir a revisão dos Currículos visando adequações às demandas de ordem da cultura e geral e demandas locais (CAIES; CONSEPIR Lei 10639/2003 e suas alterações;

12.8. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.9. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.10. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.11. Implementar ações afirmativas estabelecidas pelo CAIES – Centro de Apoio à Inclusão no Ensino Superior;

12.12. Garantir projetos de extensão e ações de ensino e pesquisa no âmbito da Rede Estadual e Municipal do Município de Paranaguá visando à formação na perspectiva de estágios em ambientes inclusivos e de atendimentos especializados;

12.13. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior;

12.14. Expandir e reestruturar as instituições de educação superior federais, estaduais e municipais, (no que se refere ao município considera-se a exequibilidade desde que atendida as demandas da Educação Básica na integralidade), cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal;

12.15. Reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

12.16. Garantir, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;

12.17. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo do total, no mínimo, 35% doutores.

Estratégias:

13.1. Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2. Ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5. Estabelecer convênios junto à SEMEDI para a implantação e implementação do estágio aos acadêmicos da Rede Pública;

13.6. Elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu fomentado por diferentes órgãos.

13.7. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, e, nas instituições privadas, em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, os estudantes apresentem desempenho positivo no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, dos estudantes obtenham desempenho positivo nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.8. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1. Expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;

14.2. Garantir e promover a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado; Fomentar estudos no âmbito do Ensino Superior público e privado a implementação de ações direcionadas à Lei 10.639/2003 e suas alterações;

14.4. Ampliar e fomentar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.5. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.6. Garantir no âmbito das Instituições de Ensino Superior a implementação de ações afirmativas direcionadas à Inclusão no Ensino Superior de alunos com deficiência – NAC/CAIES;

14.7. Fomentar discussões na rede pública e privada sobre a inclusão e acessibilidade no ensino superior;

14.8. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.9. Promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.10. Ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação;

14.11. Ampliar o investimento na formação stricto sensu de modo a atingir a proporção de 3 (três) mestres por 10.000 habitantes;

14.12. Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;

14.13. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região litorânea

14.14. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15 – Garantir, que todos os profissionais de educação, possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, respeitando o artigo 62 da LDB.

Estratégias:

15.1. Efetuar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação em parceria com as instituições de ensino superior de educação;

15.2. Formar parcerias com as instituições de ensino superior para formação continuada dos profissionais da educação;

15.3. Divulgar os Programas Federais de incentivo ao Ensino Superior principalmente as licenciaturas e garantir bolsas;

15.4. Garantir e ampliar a dotação financeira da Bolsa Educação aos profissionais de educação através de edital público apresentando em seus critérios: tempo de serviço e área de atuação;

15.5. Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.6. Implementar e garantir programas específicos para formação continuada de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial inclusiva;

15.7. Promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e bem como os cursos de formação de docentes de nível médio e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias do PME;

15.8. Contextualizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando a articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica: alfabetização, educação infantil, educação especial inclusiva, EJA, ensino integral, educação do campo e indígena;

15.9. Por meio de convênios com as IES ofertar cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.10. Implantar e garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.11. Instituir e garantir programa de concessão de bolsas de estudos para os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica para formação continuada.

Meta 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino, através de termo de cooperação com as IES.

Estratégias:

16.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior;

16.2. Criar, ampliar e consolidar portal eletrônico pela Prefeitura e administrado por profissionais da secretaria municipal da educação para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.3. Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica através de edital público apresentando em seus critérios: tempo de serviço e área de atuação;

16.4. Estimular a articulação entre pós graduação, núcleo de pesquisas e cursos de formação para os profissionais de educação, de modo a garantir elaboração de currículos e propostas pedagógicas capazes de incorporar os vínculos de pesquisas ligados o processo de ensino aprendizagem e teorias educacionais no atendimento da população até 5 anos;

16.5. Fomentar a instituição de núcleos de pesquisa nas universidades públicas para o desenvolvimento de pesquisas e materiais didáticos da educação do campo, escolar indígena e educação das relações étnicas raciais.

Meta 17 - Valorizar e garantir os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1. Constituir e garantir até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente de valorização profissional, com representação da União, dos Estado, do Município, dos trabalhadores da educação, dos Conselhos de Políticas Públicas de Educação, Movimento Sociais, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2. Ter como tarefa do fórum permanente de valorização profissional a disponibilização do acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

17.3. Garantir, a partir da vigência do PME, a implementação no Município do Plano de Carreira para todos profissionais da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Resolução CNE/CEB 02/2009, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar visando a fixação de lotação dos profissionais;

17.4. Implantar no prazo de um ano desse PME, política de formação continuada para os profissionais da educação construída em regime de colaboração entre os entes federados;

17.5. Instituir programa de acompanhamento do profissional iniciante, supervisionado por profissional da sua área de atuação com experiência, afim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do profissional ao final do estágio probatório;

17.6. Incentivar a formação inicial e continuada de profissionais para a promoção da igualdade social, da inclusão, dos direitos da criança e do adolescente e para a promoção da sustentabilidade sócio-ambiental.

Meta 18 – Reformular, imediatamente a partir da aprovação do PME, o plano de Carreira para profissionais da educação básica do município com representantes das categorias, tendo como referência o piso salarial nacional profissional, assegurando a revisão da tabela salarial, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do segundo ano de vigência deste PME, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2. Garantir a aplicabilidade da lei, bem como assegurar nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.3. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração entre o Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.4. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas instituições de ensino previsto no Plano de Carreira;

18.5. Rever o plano de Carreira para os (as) profissionais da educação conforme a Lei 11.738/2008 e a Resolução do CNE/CEB nº 02/2009;

18.6. Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;

18.7. Informatizar integralmente a gestão da secretaria de educação e das instituições de ensino (educação infantil, ensino fundamental, educação do campo);

Meta 19 – Garantir, em forma de lei, à consulta pública à comunidade escolar para a escolha de diretor, efetivando a gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, no prazo de um ano contando na publicação desta lei.

Estratégias:

19.1. Assegurar condições para a gestão democrática da educação por meio da participação da comunidade escolar;

19.2. Assegurar, dentre os critérios técnicos de mérito e desempenho, seja considerado que: o profissional seja da rede de ensino; aprovado no estágio probatório; não responda a processo administrativo em órgãos públicos; ter disponibilidade de 40 horas semanais; tem experiência comprovada em instituição de ensino por um período mínimo de três anos;

19.3. Institucionalizar os programas de apoio e formação aos/às conselheiros/as dos conselhos de educação, escolares, de acompanhamento e de controle social (FUNDEB), de alimentação escolar, e outros conselhos de acompanhamento de políticas públicas na educação;

19.4. Garantir, em forma de lei, que os Conselhos de Políticas Públicas da Educação como órgãos autônomos (com dotação orçamentária e autonomia financeira, de gestão e suporte técnico-administrativo), plural (constituído de forma paritária, com ampla representação social) e para os que exercem funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras com espaço adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas as instituições de ensino do sistema municipal de ensino de Paranaguá, no prazo de 02 anos contado na publicação desta lei;

19.5. Garantir e fortalecer o papel fiscalizador do Conselho Municipal do FUNDEB, considerando: sua composição e suas atribuições legais; sua articulação com o tribunal de contas; o suporte técnico, contábil e jurídico necessários; as ações contínuas de formação de conselheiros;

19.6. Constituir o Fórum Municipal de Educação para acompanhar e executar o Plano Municipal de Educação no cumprimento das suas metas e estratégias bem como a articulação, mobilização e coordenação da Conferência Municipal de Educação;

19.7. Assegurar a constituição de grêmios estudantis e associação de pais em todas as instituições de ensino, garantindo seu funcionamento e sua articulação com o conselho escolar, através da sua respectiva representação;

19.8. Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos/as estudantes, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e centros de educação infantil e pelo monitoramento e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;

19.9. Garantir que os órgãos gestores de educação divulguem as discussões e os trabalhos semestralmente a respeito dos Conselhos de Políticas Públicas de Educação e suas funções junto a comunidade escolar, para que todos tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;

19.10. Viabilizar, no prazo de um ano, a revisão das leis que regulamentam os Conselhos de políticas Públicas de Educação;

19.11. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação dos profissionais da educação e gestores escolares;

19.12. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com fiscalização do órgão competente;

19.13. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares garantindo assim o padrão de qualidade de ensino;

19.14. Garantir a implementação dos territórios etnoeducacionais para a gestão da educação escolar indígena;

19.15. Informatizar integralmente a gestão das escolas e centros de educação infantil;

19.16. Garantir que a Secretaria Municipal de Educação seja constituída como unidade orçamentária, art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e seu dirigente municipal seja o ordenador das despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos Conselhos Municipais de Educação e FUNDEB, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos fiscalizadores;

19.17. Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e execução dos orçamentos, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de todas a comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da educação;

19.18. Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do Plano Municipal de Educação 2015-2025, de maneira democrática e participativa;

19.19. Criar um banco de dados educacionais que permita a identificação das demandas e a avaliação da medida de alcance das metas e estratégias estabelecidas no presente plano, atualizado anualmente;

19.20. Fornecer informações ao Fórum Municipal de Educação para acompanhamento, avaliação do presente plano para elaboração de relatórios, mediante análise comparativa dos resultados educacionais obtidos no biênio, objetivando avaliação da medida de alcance das metas propostas para o mesmo e a proposição de novas estratégias de ação, quando necessário.

Meta 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Bruto Interno – PIB do país no 5º ano de vigência desta lei, e no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1. Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2. Criar e ampliar mecanismos de prestação de contas para a sociedade civil sobre os demais recursos aplicados no financiamento da educação respeitando a Lei de Acesso a Informação e a Lei de Transparência;

20.3. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

20.4. Criar audiências públicas e espaços de debate social em relação à aplicação de políticas de renúncia fiscal;

20.5. Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.6. Garantir que os portais eletrônicos de transparência sejam alimentados quadrimestralmente, bem como os dados sejam divulgadas para a população por veículos próprios sobre a utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e Municípios;

20.7. Acompanhar e tornar públicas as pesquisas desenvolvidas por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.8. Aderir com legislação específica, no prazo de dois anos da vigência deste plano o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;

20.9. Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.10. Aderir ao CAQ com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.11. Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação e homologação da Lei de Responsabilidade Educacional, ela seja implementada no município assegurando padrão de qualidade na educação básica, no seu sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12. Definir com o Fórum em defesa da Escola Pública, Conselhos sociais e órgãos representativos da educação municipal critérios distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no §5o do art. 7o desta Lei;

20.13. Estabelecer a articulação entre as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação com o planejamento e a unidade orçamentária do município;

20.14. Constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e seu dirigente municipal, seja o ordenador das despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos Conselhos Municipais de Educação e FUNDEB, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos fiscalizadores.

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:1CF71129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.768

"Nomeia Aluízio César Alves Julião para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, e na Lei Complementar nº 163, de 27 de março de 2014, resolve,

NOMEAR,

De acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), ALUÍZIO CÉSAR ALVES JULIÃO para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Aterro Sanitário, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:2BC4B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.769

"Nomeia Jean Alysson Dutra para o cargo em comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), JEAN ALYSSON DUTRA para exercer o cargo isolado de provimento cargo isolado de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Técnico Orçamentário, Símbolo DAS-5, do Departamento de Planejamento Orçamentário, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de junho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:09F43A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
05/2012 A 04/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	138.891.644,14	0,00
Pessoal Ativo	127.862.014,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.029.629,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.813.175,22	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.379.200,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-10.307,42	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.029.629,92	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.414.652,55	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.414.652,55	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.078.468,92	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**125.078.468,92**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	257.590.675,36
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	48,56
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	139.098.964,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	132.144.016,46
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	125.189.068,22

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:BB3FA1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2013 A 04/2013

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	46.579.449,32	41.709.194,61	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.391.864,29	32.044.705,26	0,00	0,00
Interna	28.947.656,56	26.579.796,21	0,00	0,00
Externa	5.444.207,73	5.464.909,05	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	12.187.585,03	9.664.489,35	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.697.043,55	39.388.153,54	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.687.195,64	56.892.687,86	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.009.847,91	998.667,06	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	18.503.201,38	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	11.882.405,77	2.321.041,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	246.035.046,96	257.590.675,36	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,93	16,19	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	4,83	0,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	295.242.056,35	309.108.810,43	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	265.717.850,72	278.197.929,39	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	46.579.449,32	41.709.194,61	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	28.278.482,00	25.919.774,43	0,00	0,00
De Tributos	3.382.174,31	3.213.860,35	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	24.422.052,88	22.351.659,27	0,00	0,00
Previdenciárias	24.422.052,88	22.351.659,27	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.751,63	4.751,63	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	469.503,18	349.503,18	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	6.582.885,47	6.474.434,01	0,00	0,00
Interna	1.138.677,74	1.009.524,96	0,00	0,00
Externa	5.444.207,73	5.464.909,05	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	11.718.081,85	9.314.986,17	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6.311.300,59	5.371.626,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.404.375,87	26.032.981,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	64.781.104,09	64.781.104,09	0,00	0,00
Passivo Atuarial	64.781.104,09	64.781.104,09	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	92.296.778,49	97.652.141,20	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	611.234,28	222.824,68	0,00	0,00
Investimentos	90.501.908,46	96.244.680,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.218.508,62	1.218.508,62	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	34.872,87	33.872,87	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	- 27.515.674,40	- 32.871.037,11	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:CDC07C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2013 A 04/2013

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	125.078.468,92	48,56
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.098.964,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	132.144.016,46	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.321.041,07	0,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	309.108.810,43	120,00

GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.669.948,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	41.214.508,06	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de	18.031.347,28	7,00

Crédito por Antecipação da Receita		

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:EA7DBED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2012 A 08/2013

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	142.636.864,40	0,00
Pessoal Ativo	131.327.325,99	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.309.538,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.511.687,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.228.613,19	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-11.857,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.309.538,41	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	1.985.393,34	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	1.985.393,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	128.125.176,81	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**128.125.176,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	262.880.948,08
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	48,74
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	141.955.711,96
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	134.857.926,37
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	127.760.140,77

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:C4A8BEEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2013 A 08/2013

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	46.579.449,32	41.709.194,61	40.006.676,94	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.391.864,29	32.044.705,26	30.664.831,13	0,00
Interna	28.947.656,56	26.579.796,21	24.404.363,18	0,00
Externa	5.444.207,73	5.464.909,05	6.260.467,95	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	12.187.585,03	9.664.489,35	9.341.845,81	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.697.043,55	39.388.153,54	49.573.433,42	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.687.195,64	56.892.687,86	63.071.299,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.009.847,91	998.667,06	- 505.554,47	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	18.503.201,38	12.992.311,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	11.882.405,77	2.321.041,07	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	246.035.046,96	257.590.675,36	262.880.948,08	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	18,93	16,19	15,22	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	4,83	0,90	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	295.242.056,35	309.108.810,43	315.457.137,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	108,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	265.717.850,72	278.197.929,39	283.911.423,93	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	46.579.449,32	41.709.194,61	40.006.676,94	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	28.278.482,00	25.919.774,43	23.624.379,82	0,00
De Tributos	3.382.174,31	3.213.860,35	3.076.590,94	0,00
De Contribuições Sociais	24.422.052,88	22.351.659,27	20.457.708,30	0,00
Previdenciárias	24.422.052,88	22.351.659,27	20.457.708,30	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	4.751,63	4.751,63	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	469.503,18	349.503,18	90.080,58	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	6.582.885,47	6.474.434,01	7.130.531,89	0,00
Interna	1.138.677,74	1.009.524,96	870.063,94	0,00
Externa	5.444.207,73	5.464.909,05	6.260.467,95	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	11.718.081,85	9.314.986,17	9.251.765,23	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	6.311.300,59	5.371.626,00	4.810.204,21	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.404.375,87	26.032.981,85	21.227.123,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	64.781.104,09	64.781.104,09	64.781.104,09	0,00
Passivo Atuarial	64.781.104,09	64.781.104,09	64.781.104,09	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	92.296.778,49	97.652.141,20	101.318.768,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	611.234,28	222.824,68	97.579,30	0,00
Investimentos	90.501.908,46	96.244.680,77	100.041.216,52	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.218.508,62	1.218.508,62	1.218.508,62	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	34.872,87	33.872,87	38.535,70	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	- 27.515.674,40	- 32.871.037,11	- 36.537.664,65	0,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:48396E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF SIMPLIFICADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2013 A 08/2013

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	128.125.176,81	48,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	141.955.711,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	134.857.926,37	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	315.457.137,70	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.833.808,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.060.951,69	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.401.666,37	7,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:CE8743BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
01/2013 A 02/2013

RREO – ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2012 (a)	**Em 31/12/2012 (b)**	**Em 28/02/2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	46.579.449,32	46.579.449,32	44.200.751,92
DEDUÇÕES (II)	34.697.043,55	34.697.043,55	30.314.987,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.687.195,64	33.687.195,64	48.035.820,75
Demais Haveres Financeiros	1.009.847,91	1.009.847,91	1.002.403,26
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	18.723.236,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.882.405,77	11.882.405,77	13.885.764,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	27.808.978,82	27.808.978,82	26.712.910,61
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	- 15.926.573,05	- 15.926.573,05	- 12.827.146,41

RESULTADO NOMINAL	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	No bimestre (c-b)	**Até o bimestre (c-a)**
VALOR	3.099.426,64	3.099.426,64

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,01

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	**SALDO**		
	Em 31/12/2012 (a)	**Em 31/12/2012 (b)**	**Em 28/02/2013 (c)**
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	64.781.104,09	64.781.104,09	64.781.104,09
Passivo Atuarial	64.781.104,09	64.781.104,09	64.781.104,09
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	92.296.778,49	92.296.778,49	93.900.689,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	611.234,28	611.234,28	78.803,15
Investimentos	90.501.908,46	90.501.908,46	93.141.407,65
Demais Haveres Financeiros	1.218.508,62	1.218.508,62	1.218.508,62
(-) Restos a Pagar Processados	34.872,87	34.872,87	538.029,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	- 27.515.674,40	- 27.515.674,40	- 29.119.585,64
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	- 27.515.674,40	- 27.515.674,40	- 29.119.585,64

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:0BD65B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
2/2013

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**		
		No Bimestre	**Até o Bimestre / 2013**	**Até o Bimestre / 2012**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	288.383.111,16	47.746.192,99	47.746.192,99	0,00
Receitas Tributárias	90.577.000,00	17.962.347,68	17.962.347,68	0,00
IPTU	9.187.000,00	872.863,93	872.863,93	0,00
ISS	66.827.000,00	13.448.167,35	13.448.167,35	0,00
ITBI	2.456.000,00	323.130,10	323.130,10	0,00
IRRF	4.192.000,00	815.835,56	815.835,56	0,00
Outras Receitas Tributárias	7.915.000,00	2.511.937,89	2.511.937,89	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	- 9.587,15	- 9.587,15	0,00
Receitas de Contribuições	24.374.000,00	2.355.108,34	2.355.108,34	0,00
Receitas Previdênciárias	18.507.000,00	1.864.006,42	1.864.006,42	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.867.000,00	491.103,96	491.103,96	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	- 2,04	- 2,04	0,00
Receita Patrimonial Liquida	739.000,00	33.731,61	33.731,61	0,00
Receita Patrimonial	11.144.133,71	548.478,51	548.478,51	0,00
(-) Aplicações Financeiras	- 10.405.133,71	- 514.746,90	- 514.746,90	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	154.705.111,16	25.651.662,76	25.651.662,76	0,00
FPM	38.370.000,00	7.975.973,48	7.975.973,48	0,00
ICMS	43.000.000,00	8.523.253,00	8.523.253,00	0,00
Convênios	23.144.600,00	224.181,20	224.181,20	0,00
Outras Transferências Correntes	50.190.511,16	8.928.255,08	8.928.255,08	0,00
Demais Receitas Correntes	17.988.000,00	1.743.342,60	1.743.342,60	0,00
Divida Ativa	4.573.000,00	160.163,21	160.163,21	0,00
Diversas Receitas Correntes	13.415.000,00	1.584.070,41	1.584.070,41	0,00
(-) Deduções das Demais Receitas Correntes	0,00	- 891,02	- 891,02	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	25.828.000,00	7.444,65	7.444,65	0,00
Operações de Crédito (III)	25.705.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	123.000,00	7.444,65	7.444,65	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	288.383.111,16	47.746.192,99	47.746.192,99	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		
		No Bimestre	**Até o Bimestre / 2013**	**Até o Bimestre / 2012**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	224.622.799,77	24.162.673,51	24.162.673,51	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	124.450.871,00	21.853.190,30	21.853.190,30	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	400.000,00	45.198,46	45.198,46	0,00
Outras Despesas Correntes	99.771.928,77	2.264.284,75	2.264.284,75	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	224.222.799,77	24.117.475,05	24.117.475,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	76.053.999,36	2.358.075,69	2.358.075,69	0,00
Investimentos	63.693.999,36	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	11.250.000,00	2.358.075,69	2.358.075,69	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	64.803.999,36	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.505.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	- 9.417.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA LIQUIDADA	301.114.799,13	24.117.475,05	24.117.475,05	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	301.114.799,13	24.117.475,05	24.117.475,05	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 12.731.687,97	23.628.717,94	23.628.717,94	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	565.554,26	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	**VALOR CORRENTE**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	4.337.770,00

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:D8038AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESA COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2013 A 02/2013

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	90.468.000,00	90.468.000,00	15.951.541,26	17,63%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.187.000,00	9.187.000,00	863.348,64	9,40%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.456.000,00	2.456.000,00	323.130,10	13,16%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	66.827.000,00	66.827.000,00	13.448.167,35	20,12%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.192.000,00	4.192.000,00	815.835,56	19,46%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.529.000,00	1.529.000,00	301.772,81	19,74%
Dívida Ativa dos Impostos	4.371.000,00	4.371.000,00	131.843,44	3,02%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.906.000,00	1.906.000,00	67.443,36	3,54%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.012.000,00	91.012.000,00	19.188.797,85	21,08%
Cota-Parte FPM	38.370.000,00	38.370.000,00	7.975.973,48	20,79%
Cota-Parte ITR	112.000,00	112.000,00	7.930,33	7,08%
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	2.529.499,47	31,62%
Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	8.523.253,00	19,82%
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	152.141,57	15,21%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	181.480.000,00	181.480.000,00	35.140.339,11	19,36%

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:3B2FC18D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO APÓS RECURSO

HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS RECURSO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Comissão Especial do Processo Seletivo para a admissão de Médicos Plantonistas, resolve publicar o resultado final após recurso.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Brasil Vianna Neto	50
2º	Jairo Tavares de Souza	45
3º	Lázaro Abud Neto	45
4º	Fabio Ricardo dos Santos	45
5º	Richard Pereira Medeiros	45
6º	Paulo Francisco Coelho Soares	45
7º	Valéria Regina Fernandes de Oliveira	45
8º	Fernando Lemos Martinez	45
9º	Clever Cleriston da Silva	38
10º	Hugo Manuel Paz Morales	35
11º	Patricia Mates	35
12º	Pedro Pessoa Ribeiro Dantas	30
13º	Marcio André Rabello Mendes	30
14º	Marcio Henrique Gross Dginkel	28
15º	Bruno K. da Gama Magalhães	25
16º	Jhonatan Wilian de Sá Aredes	20
17º	Thais Fontinelli de Carvalho	15
18º	Aaron B. Reinert	15
19º	Oscar Giroldo Filho	15
20º	Cassiana Lima C. K. dos Santos	15
21º	Juliana Scremim Zacarias	10
22º	Juliane de Noronha Nunes	10
23º	Willian Hara	10
24º	Talitta Oliveira Carvalho	05
25º	Josafá Diniz de Araújo Filho	05

MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA

CLASSIF.	NOME	TOTAL DE PONTOS
1º	Paulo Roberto Zanicotti	50
2º	Antonio Vergínio Maciel	45
3º	Anna Carolina Van Herp Ragonha	38
4º	Yramys Barbara Alvarez Lebroc	38

Paranaguá, 23 de Junho de 2015

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 003/2015

_____
MARCELO AUGUSTO CAPRARO

_____
LUIZ CARLOS VERNALHA DE PINHO

_____
FABIANO JARDEL DA COSTA

_____
LUCIA VOI

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:F57A36EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PSS 03/2015

EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 003/2015
A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, resolve, convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo 003/2015, para comparecimento na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na rua Júlia da Costa, nº 322, centro – CEP 83203-060, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do presente Edital, para apresentação dos documentos exigidos para a contratação, conforme item 10.6, do Edital de abertura deste PSS.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

CLASSIF.	NOME
1º	Brasil Vianna Neto
2º	Jairo Tavares de Souza
3º	Lázaro Abud Neto
4º	Fabio Ricardo dos Santos
5º	Richard Pereira Medeiros
6º	Paulo Francisco Coelho Soares
7º	Valéria Regina Fernandes de Oliveira
8º	Fernando Lemos Martinez
9º	Clever Cleriston da Silva

MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA

CLASSIF.	NOME
1º	Paulo Roberto Zanicotti
2º	Antonio Vergínio Maciel

Paranaguá, 23 de Junho de 2015

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiano Jardel da Costa
Código Identificador:ABA520A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 009/2015

REF: LICITAÇÃO N.° 065/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2015

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinado para o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, de conformidade com o parecer da Comissão Municipal de Licitações e a conseqüência adjudicação deste Processo Licitacional, HOMOLOGA o resultado em favor de:

CONTRATADO: MEI ROBERTO VRZECIOK – MEK LANCHES - CNPJ N.º 22.143.162/0001-11

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta Reais).

DOTAÇÃO:
0902 08.244.0011.2.051 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (241) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Paula Freitas, 23 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:EF8DB9DA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 009/2015

O Prefeito, Senhor MAURO FELIZ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) PROCESSO DE LICITAÇÃO N.° 065/2015
b) MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2015
c) Data Homologação: 23 de junho de 2015.
d) Data da Adjudicação: 23 de junho de 2015.
e) Objeto da Licitação Aquisição de gêneros alimentícios destinados para o Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

PROPONENTE:

CONTRATADO: MEI ROBERTO VRZECIOK – MEK LANCHES - CNPJ N.º 22.143.162/0001-11

VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta Reais).

02 – Autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
DOTAÇÃO: 0902 08.244.0011.2.051 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (241) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Paula Freitas, 23 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:36D46749

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 107/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 065/2015
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paula Freitas – CNPJ 75.687.954/0001-13
CONTRATADO: ROBERTO VRZECIOK – CNPJ N.º 22.143.162/0001-11
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados para o Programa de Atenção Integral a Família - PAIF.
VALOR Total da Licitação: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta Reais).
PRAZO CONTRATUAL: 365 dias.
DOTAÇÃO: 0902 08.244.0011.2.051 3.3.90.30.00.00.00.00 100934.09.06 (241) – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF.

Paula Freitas, 23 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

ROBERTO VRZECIOK
Contratado

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:8CC531E5

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 013/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diária à Vereador do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, conforme solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 21/15, **RESOLVE**:

Art. 1.º - **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias para o Vereador Celso Gilberto Filisberto, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: Participação no curso realizado pela CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública sob o tema "A Fiscalização dos Processos Licitatórios", entre os dias 24/06/2015 a 26/06/2015.

Art. 2.˚- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sala da Presidência, 23 de junho de 2015.

ALCIDES APARECIDO DE BRITO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:449A0833

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.455/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.334/2014 de 24 de setembro de 2014 e nº 1.345/2014 de 26 de novembro de 2014, Artigos 7 e 12 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2015 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.100000.01.07	Equipamentos e Material Permanente	136.000,00
TOTAL			**136.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2014 na fonte 1000 no valor de R$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:03494995

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.456/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.334/2014 de 24 de setembro de 2014 e nº 1.345/2014 de 26 de novembro de 2014, Artigos6 7 e 12 e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2015 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil Reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.101005.03.02.01	Equipamentos e Material Permanente	89.000,00
TOTAL			**89.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação na fonte 1372 – AQUISIÇÃO MICRO ÔNIBUS – TERMO DE CONVÊNIO 641/2013 no valor de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de junho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO CARLOS DA ROCHA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:D4087E56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2015

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015
Contratado: **ROSENILDA SCHELBAUER DA SILVEIRA**. (Agricultora)
CPF sob nº 004.514.299-82
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2015
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Valor: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).
Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:636D3776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 035/2015

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015
Contratado: **GILBERTO BAUMEL**. (Agricultor)
CPF sob nº 906.825.139-20
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2015
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Valor: R$ 19.865,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:58D24E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 036/2015

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015
Contratado: **GISLAINE APARECIDA VALÉRIO** (Agricultora)
CPF sob nº 074.294.989-30
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2015
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Valor: R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).
Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:88C297A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2015

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015
Contratado: **VIRMA MARIA WOTROBA** (Agricultora)
CPF sob nº 008.208.259-64
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2015
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Valor: R$ 10.210,00 (dez mil duzentos e dez reais).
Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:24600200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 038/2015

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2015
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015
Contratado: **DAVI SOCREPPA** (Agricultor)
CPF sob nº 216.824.029-91
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2015
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Valor: R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4AEE00CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 039/2015

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2015
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2015
Contratado: **JAIME URBAINSKI** (Agricultor)
CPF sob nº 812.850.869-53
Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 001/2015
Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2015-3390320500.
Valor: R$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:FC4BFE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

PROCESSO Nº 841/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Aquisição de produtos alimentícios, embalagens e materiais para copa e cozinha para a 23ª Festa do Produtor Rural de Piên, conforme especificações constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **07 de julho de 2015, às 14:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de junho a 07 de julho de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de junho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:C5ADAF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111/2014 EDITAL 023/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO – LEI 965/2007
DECRETO Nº 111/2014

EDITAL 023/2015

CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 130/2014, de 29 de julho de 2014.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro –

Piên/PR, a partir do dia **24 de junho de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
23º	EDNIR JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
24º	MARCIA IVETE HONÓRIO KUROVSKI

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:5A226AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 010/2015 - CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO EXECUTIVA DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
LEI 965/2007 E LEI 1198/2014
DECRETO Nº 057/2015

EDITAL 010/2015

CONVOCA CANDIDATO APROVADO PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo – Prazo Determinado - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 088/2015, de 29 de maio de 2015.

RESOLVE:
1.1 Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **24 de junho de 2015,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e realização da avaliação médica pré-admissional.

Emprego: Professor

Classificação	Nome do Candidato
10º	ALEXSANDRA PSCHEIDT UHLIG
11º	LEONICE ZIMMER
12º	DENISE APARECIDA DOS SANTOS

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:4BB48BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

PROCESSO Nº 840/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Registro de preços de medicamentos constantes na revista ABC FARMA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **07 de julho de 2015, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 24 de junho a 07 de julho de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 23 de junho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:2A6F2657

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 006, DE 16 DE JUNHO DE 2015, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Dispõe sobre a aprovação do SISPACTO 2015.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 15 de junho de 2015, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a atualização de metas 2015 do SISPACTO – Pacto pela Saúde;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 16 de junho de 2014.

SUZANE CRISTOFOLINI DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 006 de 16 de junho de 2015, nos termos da Lei nº 533 de 06/06/1991.

ANGELA T. B. M. GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:1FE0D0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N° 053/2015

SÚMULA: Nomeia Gestor de Contratos para acompanhar a obra de ampliação da Câmara Municipal de Piraquara/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Diretor Administrativo como GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Piraquara/PR, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato N.º 012/2014, oriundo da Concorrência Pública 001/2014:

Valdeci Ferreira Costa - CPF: 778.769.979-53

Art. 2º O Gestor terá atribuição de acompanhar e fiscalizar as medições da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, no exercício de 2015 conforme a legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 junho de 2015, revogada a Portaria N.º 031/2015, de 01 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição 0726, de 10 de abril de 2015 e as demais Disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de junho de 2015.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:F41D9F9A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.

Dispõe sobre aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara do Cadastro da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores - Piraquara.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e
Considerando o voto favorável do Relator da Comissão Permanente de Controle Social, opinando pela aprovação do cadastro da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores – Piraquara – Hospital San Julian, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Piraquara.
Considerando o Parecer favorável da Comissão Permanente de Controle Social, recomendando a aprovação do Relatório.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastro da Associação San Julian, Amigos e Colaboradores – Piraquara – Hospital San Julian pelo período de 12 (doze) meses a partir desta data.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de junho de 2015.

ÉLIO MOREIRA SANTOS
Presidente do COMUSP
Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:348DF26A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 8290/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Nomear as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 147/2013 e com homologação através do Edital Nº. 008/2014, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: PROFESSOR(A)

Classif	Nome	Nomeação
18	CLAUDINÉIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES (Final de Lista)	04/05/2015
70	CARINE MANSANO CORDEIRO (Final de Lista)	04/05/2015
71	MILENA VILAR MENDES (Final de Lista)	04/05/2015
74	JUCELIA JESS BARROS (Final de Lista)	04/05/2015
87	LAIS IARA DA SILVA PINA (Final de Lista)	04/05/2015
103	CHRISTINA MARIA SCHUBERT (Final de Lista)	04/05/2015
106	ROSANGELA PEREIRA XAVIER (Final de Lista)	04/05/2015
112	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA (Final de Lista)	04/05/2015
133	LIDIA ROGGENBAUM (Final de Lista)	04/05/2015
136	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO (Final de Lista)	04/05/2015

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:337D48E8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 8366/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Nº. 001/2011, realizado através do Edital Nº. 130/2011 e com homologação através do Edital Nº. 175/2011, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO:PSICÓLOGO

Nome	Admissão
DANIELLA LUCAS DO NASCIMENTO	23/06/2015

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:832E66FB

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS AGENTE OPERACIONAL - EDITAL Nº. 060/2015 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IV - Nº. 0730 DE 16/04/2015. REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 080/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: REGIANE CATARINA DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE OPERACIONAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/06/2015 à 15/05/2016
SALÁRIO: R$ 855,64 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: JOICE EVELIN DOS SANTOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE OPERACIONAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/06/2015 à 15/05/2016
SALÁRIO: R$855,64 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: RENATA DE PAULA S. MACHADO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE OPERACIONAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/06/2015 à 15/05/2016
SALÁRIO: R$ 855,64 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELAINE BIESEK
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE OPERACIONAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/06/2015 à 15/05/2016
SALÁRIO: R$ 855,64 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ELIANE APARECIDA S. DA SILVA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: AGENTE OPERACIONAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/06/2015 à 15/05/2016
SALÁRIO: R$ 855,64 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) mensal

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:C8420D0B

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 004/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: Contabilista – Papelaria e Informática - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Batista dos Santos, 2951, Cidade Industrial, CEP: 81.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.765.840/0001-70.

Objeto: Compra de 02 (dois) HD's 1TB SATA III, conforme Processo Administrativo 005/2015.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).

Fonte: 1001
Dotação Orçamentária: 3001.0927200122.053
Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00
Material de Processamento de Dados: 3.3.90.30.17.00

Valor Total: R$ 497,80 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

DATA DO PAGAMENTO: 23/06/2015

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:9F49429D

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por seu Diretor Superintendente, nos uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a compra de 02 (dois) HD's 1TB SATA III; vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 005/2015, Dispensa de Licitação n.º 004/2015, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 24 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **Contabilista – Papelaria e Informática - LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF n.º 77.765.840/0001-70**, sendo o valor total de R$ 497,80 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Piraquara, 23 de Junho de 2015.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:150F556B

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 005/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: Contabilista – Papelaria e Informática - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Batista dos Santos, 2951, Cidade Industrial, CEP: 81.250-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.765.840/0001-70.

Objeto: Compra de 07 (Sete) Nobreaks, conforme Processo Administrativo 006/2015.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).

Fonte: 1001
Dotação Orçamentária: 3001.0927200122.053
Equipamentos e Material Permanente: 4.4.90.52.00.00.00
Material de Processamento de Dados: 4.4.90.52.35.00.00

Valor Total: R$ 1.813,00 (um mil oitocentos e treze reais),

DATA DO PAGAMENTO: 23/06/2015

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:DC03F019

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, por seu Diretor Superintendente, nos uso de suas atribuições legais, e, considerando haver cumprido as exigências do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a compra de 07 (sete) Nobreaks; vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo n.º 006/2015, Dispensa de Licitação n.º 005/2015, cumprindo determinação legal, expresso no artigo 24 e 38, inc. VII, da Lei n.º 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO**, em favor da empresa **Contabilista – Papelaria e Informática - LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ/MF n.º 77.765.840/0001-70**, sendo no **valor total de R$ 1.813,00 (um mil oitocentos e treze reais**)

Piraquara, 23 de Junho de 2015.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Diretor Superintendente

Publicado por:
Thiago Brites de Barros
Código Identificador:9C7AA383

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1491/2015

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Piraquara – PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, na forma do Anexo único, parte integrante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal, Art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 9394, de 20 de Dezembro de 1996, e no Art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação do Município de Piraquara – PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade do ensino;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica e tecnológica;
VIII - valorização dos profissionais da educação;
IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
X – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação que assegure o acesso e a permanência dos estudantes à educação escolar, bem como o ensino e o aprendizado de qualidade;
Art. 3º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas e estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, realizados em ação compartilhada entre Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comissão instituída para acompanhamento da elaboração do PME e Câmara de Vereadores.
Art. 4º As leis que instituírem: Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias Anuais do Município, deverão ser formuladas de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE e com Plano Municipal de Educação do Município de Piraquara - PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 5º As metas previstas no Anexo único, parte integrante desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Piraquara - PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei estão atreladas às dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal
Piraquara - Paraná

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:42AF5F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 076/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 12.257.852/0001-48**. DO PRAZO**: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação dos prazos de execução e vigência por **03 (três) meses**, contados a partir de 05/06/2015 e 28/07/2015, respectivamente, da execução de cobertura metálica da quadra poliesportiva, localizada na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa. **DATA DA ASSINATURA**: 04 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:E1D18C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/15

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: GGS INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 12.257.852/0001-48**. DO PRAZO**: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação dos prazos de execução e vigência por 03 (três) meses**, contados a partir de 09/06/2015 e 22/07/2015, respectivamente, da execução de complementação de piso existente em quadra poliesportiva, localizada na Escola Municipal Hermínio de Azevedo Costa. **DATA DA ASSINATURA**: 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:1AA13368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: pagamento de diárias para custeio de despesas com alimentação e locomoção dos motoristas da Secretaria de Saúde, para transporte de Paciente acamada até a Cidade de Guarapuava – PR, para atendimento médico, no dia 26 de junho de 2015. **Justificativa n.º** 86/2015. **Emissão:** 23/06/2015. **Fundamento Legal**: Lei 797/2005. **Valor:** R$ 240,00.

Piraquara, 26 de junho de 2015.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:D1DAE2C3

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.545/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R$ 1.300.051,80 (Hum milhão, trezentos mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.486/2015 de 19 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor R$ 1.300.051,80 (Hum milhão, trezentos mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
1205 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
1205.1854100092.032 – Gestão, Coleta e Destinação dos Resíduos Sólidos.

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00	144	33511	Rateio e Participação em Consórcio Público	R$ 400.051,80
3.3.90.39.00	144	33511	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 900.000,00
			Total	**R$ 1.300.051,80**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1401/2014 e 1451/2015 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:ACDF4C11

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.546/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R$ 3.039.578,27 (Três milhões, trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.487/2015 de 19 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor R$ 3.039.578,27 (Três milhões, trinta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1002 – Divisão do Ensino Fundamental
1002.1236100032.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.33.00	047	33119	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 931,67
3.3.90.33.00	047	33120	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 13.396,58
4.4.90.51.00	196	33107	Obras e Instalações	R$ 60.000,00
4.4.90.51.00	196	33128	Obras e Instalações	R$ 104.369,11
4.4.90.51.00	196	33137	Obras e Instalações	R$ 39.848,32
4.4.90.51.00	054	33144	Obras e Instalações	R$ 210.978,44
4.4.90.52.00	064	33131	Equipamentos e Material Permanente	R$ 93.357,23
			Total	**R$ 522.881,35**

1003 – Divisão da Educação Infantil
1003.1236500031.003 – Construção, Ampliação dos Centros Municipais de Educação Infantil

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00	044	33107	Obras e Instalações	R$ 126.277,94
			Total	**R$ 126.277,94**

1003.1236500032.017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	065	33132	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 152.000,00
3.1.90.13.00	065	33132	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.16.00	065	33132	Outras Despesas Variáveis – P Civil	R$ 3.000,00
3.1.90.94.00	065	33132	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00	065	33132	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	064	33125	Material de Consumo	R$ 842,36
3.3.90.30.00	064	33132	Material de Consumo	R$ 120.000,00
3.3.90.30.00	064	33133	Material de Consumo	R$ 172.391,47
4.4.90.52.00	064	33131	Equipamentos e Material Permanente	R$ 65.520,00
4.4.90.52.00	064	33132	Equipamentos e Material Permanente	R$ 308.506,92
4.4.90.52.00	064	33133	Equipamentos e Material Permanente	R$ 250.000,00
			Total	**R$ 1.117.260,75**

1004 – Divisão do FUNDEB
1004.1236100032.018 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	065	33101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 1.100.000,00
3.1.90.13.00	065	33101	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.1.90.16.00	065	33101	Outras Despesas Variáveis – P Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00	065	33101	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 5.158,23
3.1.91.13.00	065	33101	Obrigações Patronais	R$ 143.000,00
			Total	**R$ 1.273.158,23**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1401/2014 e 1451/2015 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:3F1E7F05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.547/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R$ 27.881,69 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.488/2015 de 19 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor R$ 27.881,69 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal da Assistência Social
1303.0824400062.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	096	33720	Indenizações e Restituições	R$ 24,60
3.3.90.39.00	096	33728	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 27.752,08
			Total	**R$ 27.776,68**

1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.20.93.00	092	33726	Indenizações e Restituições	R$ 7,47
3.3.20.93.00	093	33727	Indenizações e Restituições	R$ 2,01
3.3.20.93.00	093	33762	Indenizações e Restituições	R$ 95,53
			Total	**R$ 105,01**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1401/2014 e 1451/2015 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:097B1121

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.548/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R$ 788,79 (Setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.489/2015 de 19 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 788,79 (setecentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

0900 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0903 – Divisão de Turismo
0903.2369500112.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00	178	747	Indenizações e Restituições	R$ 788,79
			Total	**R$ 788,79**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0900 – SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0903 – Divisão de Turismo
0903.2369500112.012 – Coordenação das Atividades do Turismo

Rubrica	Red	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	124	178	000	Material de Consumo	R$ 788,79
				Total	**R$ 788,79**

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1401/2014 e 1451/2015 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017,

em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:07E11F68

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.549/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R$ 1.548.366,72 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.490/2015 de 19 de junho de 2015:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento - Programa vigente, no valor R$ 1.548.366,72 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS.

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	101	33329	Material de Consumo	R$ 212,55
3.3.90.30.00	101	33330	Material de Consumo	R$ 144,92
3.3.90.30.00	101	33332	Material de Consumo	R$ 1.183,85
3.3.90.39.00	113	33304	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 618,38
4.4.90.51.00	115	33495	Obras e Instalações	R$ 228.466,28
4.4.90.52.00	105	33347	Equipamentos e Material Permanente	R$ 501.116,92
			Total	**R$ 731.742,90**

1101.1030100072.023 – Ações de Atenção Básica.

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	116	33495	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 265.000,00
3.3.90.30.00	118	33324	Material de Consumo	R$ 310,59
3.3.90.30.00	116	33338	Material de Consumo	R$ 1.105,24
3.3.90.30.00	116	33495	Material de Consumo	R$ 175.385,22
4.4.90.52.00	116	33495	Equipamentos e Material Permanente	R$ 200.000,00
			Total	**R$ 641.801,05**

1101.1030100072.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	127	33344	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 140.009,27
3.3.90.30.00	121	33325	Material de Consumo	R$ 49,44
3.3.90.30.00	127	33331	Material de Consumo	R$ 553,80
3.3.90.30.00	122	33496	Material de Consumo	R$ 959,06
			Total	**R$ 141.571,57**

1101.1030100072.025 – Ações de Vigilância Sanitária e Ambiental, Saúde do Trabalhador

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	124	33510	Material de Consumo	R$ 293,27
4.4.90.52.00	124	33346	Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.651,13
			Total	**R$ 32.944,40**

1101.1030100072.026 – Ações de Vig Sanit e Ambiental, Saúde do Trabalhador / Epidemiologia

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	126	33334	Material de Consumo	R$ 306,80
			Total	**R$ 306,80**

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 16, § 1ª da Lei Municipal nº 1.426, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1401/2014 e 1451/2015 das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e nºs 1392/2014, 1423/2014 e 1450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:601D932C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4.550/2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, no valor de R$ 1.035.000,00 (Hum milhão e trinta e cinco mil reais) e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.426 de 16 de Dezembro de 2014:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 1.035.000,00 (Hum milhão e trinta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa abaixo especificados:
0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.0412200022.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00	009	004	000	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 20.000,00
				Total	**R$ 20.000,00**

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0701 – Gabinete do Secretário – SMAD
0701.0412200022.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00	068	028	000	Obrigações Patronais	R$ 80.000,00
3.1.91.13.00	072	028	000	Obrigações Patronais	R$ 130.000,00
				Total	**R$ 210.000,00**

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	437	127	344	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 270.000,00
3.1.91.13.00	438	127	344	Obrigações Patronais	R$ 35.000,00
				Total	**R$ 305.000,00**

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1302 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
1302.0824300066.001 – Coordenação das Atividades do Fundo Mun da Infância e da Adolescência

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00	550	097	000	Subvenções Sociais	R$ 500.000,00
				Total	**R$ 500.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Gabinete do Prefeito
0201.0412200022.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	006	004	000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00	008	004	000	Outros Serviços de Terceiros – P Física	R$ 10.000,00
				Total	**R$ 20.000,00**

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0701 – Gabinete do Secretário – SMAD
0701.0412200022.007 – Gestão das Atividades da Secretaria – SMAD

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00	067	028	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R$ 210.000,00
				Total	**R$ 210.000,00**

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1101 – FMS / Fundo Municipal de Saúde
1101.1030100072.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	376	101	344	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39.00	389	101	344	Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica	R$ 40.000,00
				Total	**R$ 240.000,00**

1101.1030100072.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00	446	127	344	Material de Consumo	R$ 65.000,00
				Total	**R$ 65.000,00**

1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1303 – Fundo Municipal da Assistência Social
1303.0824400062.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Desp	Ação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00	579	093	000	Subvenções Sociais	R$ 500.000,00
				Total	**R$ 500.000,00**

Art. 4º - Ficam alteradas as metas financeiras das leis nº 1.401/2014 e 1.451/2015, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e, nºs 1.392/2014, 1.423/2014 e 1.450/2015 - Plano Plurianual 2014/2017, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Costa Lara
Código Identificador:39861C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4543, DE 16 DE JUNHO DE 2015

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de **Piraquara/PR** em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **X Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada nos dias 30 e 31 de Julho de 2015, no Centro da Juventude, tendo como tema central: "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**".

Art. 2º Será instituído pelo CMAS a Comissão Organizadora – COMU, e o Conselho contará com o apoio técnico e as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 16 de junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal de Piraquara/PR

ILNE MARIA DALLACORT DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara/PR

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:1DD046E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAQUARA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAQUARA - PARANÁ – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1433/2014 – Lei de criação do Conselho Municipal, faz publicar a relação dos/as Candidatos/as considerados/as ***habilitados/as*** e ***não habilitados/as*** para a próxima etapa do Processo de Eleição do Conselho Tutelar - quadriênio 2016/2019, após análise dos recursos.

HABILITADOS/AS
Cristiane Aparecida Jess – CPF 029.953.779-03
Cristiane Beller Ramos – CPF 494.781.689-91

Cristiane Hass de Toledo – CPF 313.133.418-51
Everton Richard Miranda – CPF 069.304.979-08
Gislene Ramos da Cruz – CPF 961.874.849-91
Jaqueline de Fátima Borges – CPF 044.079.599-08
Luciane Pereira Faria de Souza – CPF 015.807.119-01
Magda Moreira Barbosa – CPF 080.360.849-70
Maria Alice Lopes – CPF 008.348.039-09
Neivo João Bertuzzi – CPF 262.570.090-49
Reni de Lima Camargo – CPF 776.888.219-91
Rosiane de Oliveira Silva Alves – CPF 025.065.239-01
Scheila Caroline Martins da Silva – CPF 066.075.419-33
Silvana Moreira de Lima – CPF 051.907.349-51
Vera Lúcia Rodrigues – CPF 036.270.499-69
Veraci Aparecida Ribeiro dos Santos – CPF 125.316.968-30
NÃO HABILITADOS/AS
Antônia Alair Uchoa Sobrinho – CPF 963.274.569-87
Edinéia Moreira Soares – CPF 029.018.609-90
Elton José Duarte Costa – CPF 038.300.239-79
Juliano de Quadros – CPF 024.286.999-89
Lucimara da Silva Brobovski – CPF 026.630.979.85

Art. 1º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de Junho de 2015.

UILSON JOSÉ GONÇALVES ARAUJO
Presidente
CMDCA
Resolução Nº 010/2014

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:2CD581CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 005/2015 DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 83/2015 – PROCESSO Nº 10558/2015

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
TOMADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS – MENINOS DE QUATRO PINHEIROS
REFERENTE: Convênio nº 005/2015
OBJETO: Acolhimento a crianças e adolescentes do sexo masculino, com faixa etária entre 12 (doze) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias em situação de vulnerabilidade social e pessoal.
VALOR DO CONVÊNIO: R$ 110.400,00 (Cento e dez mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 15/06/2015 à 15/06/2016
DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:33A90370

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA N.º 8.365/2015

Designa Fiscais responsáveis pela obra que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função de FISCAL responsável pela obra do Contrato 056/2012, o qual tem por objeto a construção de 01(uma) Escola Municipal na Rua Richard Lickfeld, s/nº. – Lote Colonial 148, bairro Jardim Tarumã, neste município, com área de 1.341,67 m², em cumprimento ao CONVÊNIO n.º 2920110522 – Secretaria de Estado da Educação.

LUCAS MILEKE SCUCATO	CPF: 046.309.889-71
RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA	CPF: 068.999.249-19
HENRIQUE AUGUSTO KOVALSKI ZELIOTTO	CPF: 055.690.789-24

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de Junho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:E052E831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 28-2015

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 28/2015 e homologo-a para a contratação da empresa **JGN DO BRASIL ENGENHARIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 17.133.234/0001-00**, devidamente habilitada para prestar serviços de elaboração de projeto de recuperação asfáltica, no valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), cujo recurso correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 11.001.1545100112.041-3.3.90.39.05.0000 – (3360) – Fonte: 000, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 19 de junho de 2015.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:140328A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013/2015 CPU - EDUCAÇÃO

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um CPU solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura, pelo valor de R$ 2.825,00 (Dois mil oitocentos e vinte cinco), no período de 19/06/2015 a 19/09/2015, a **KARINE SKLASKY ME,** inscrito no CNPJ sob nº 05.071.823/0001-21, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, n° 184, Centro, CEP: 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 19 de Junho de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1E70CD2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2015 - FOGÕES E GELADEIRAS

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão

Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dois fogões e uma geladeira solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura e uma geladeira solicitado pelo Departamento de Assistência Social , pelo valor de R$ 7.804,00 (Sete mil oitocentos e quatro), no período de 19/06/2015 a 19/09/2015, a **MOVEIS DOMBROSKI LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 02.324.000/0001-72, estabelecida à Rua Conceição, n° 467, Centro, CEP: 84.130-000, Palmeira, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 19 de Junho de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:188B6188

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 035-2015 CPU

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento nº 035/2015.
Data: 19/06/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **KARINE SKLASKY ME**
Protocolo: 199/2015
Licitação: Dispensa de Licitação 013/2015.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de um CPU solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas.
Valor: R$ 2.825,00 (Dois mil oitocentos e vinte cinco) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 19/06/2015 a 19/09/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4F64164A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 036-2015 - FOGÕES E GELADEIRA

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento nº 036/2015.
Data: 19/06/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **MOVEIS DOMBROSKI LTDA** Protocolo: 193 e 200/2015
Licitação: Dispensa de Licitação 014/2015.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de dois fogões e uma geladeira solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura e uma geladeira solicitado pelo departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 7.804,00 (Sete mil oitocentos e quatro) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 19/06/2015 a 19/09/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E8C0ABB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 017/2014 TOMADA DE PREÇO 002/2013

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. – EPP
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 58, *CAPUT*, I DA LEI 8.666/93
DO OBJETO: ADITAR A AVENÇA ORIGINAL COM O FIM DE PROMOVER A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2015 PERMANECENDO INALTERADAS E EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS NÃO REVOGADAS.
DO VALOR: R$ 855.598,34 (OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

JUSSARA, 19 DE JUNHO DE 2015.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Presidente

Publicado por:
Maria Terezinha Furuyama
Código Identificador:F0FBFE29

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 411 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - O Orçamento do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- as Metas Fiscais;
- as Prioridades da Administração Municipal;
- a Estrutura dos Orçamentos;
- as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município,
- as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2o - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4o da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014.

Art. 3o - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias. Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4o - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3o do art. 4o da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA N° 553/2014-STN.

Art. 5o - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2o e 3o desta Lei, constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS I

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6o - Em cumprimento ao § 3o do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7o - Em cumprimento ao § 1o, do art. 4o, da Lei de Complementar n° 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.

§ 1o - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 553/2014-STN.

§ 2o - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual. multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8o - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I. do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9° - De acordo com o § 2o. item II. do Art. 4o da LRF. o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1o - Objetivando maior consistência e subsidio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes. utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Liquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2o, inciso III, do Art. 4o da LRF que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer, de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2o, inciso V, do Art. 4o, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1o - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2o - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 - O § 2o, inciso II, do Art. 4o, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores

arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e ás normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16-0 cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela **STN.**
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Divida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas e demonstradas no Anexo de Metas e Prioridades, anexo a esta Lei.

§ 1o - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2o - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19- O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá o Poder Legislativo, o Poder Executivo, e os Fundos Municipais, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22-0 Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1o, § 1o 4o I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3o da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9o da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4°, § 2o da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4o, § 3o da LRF).
§ 1o - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.
§ 2o - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27- O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% da estimativa da Receita, e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5o, III da LRF).
§ 1o - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5o e Portaria STN n° 163/2001, art. 8o (art. 5o III, "b" da LRF).

§ 2o - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2016, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5o, § 5o da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8o da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8o, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4o, I, T e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas anualmente dos recursos recebidos, tendo como prazo e forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3o da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666 /1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3o da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2016, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3o da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4o, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4o, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1o, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44-O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1o, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2015, acrescida de 10%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1o da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3o da LRF).

Art. 51-O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art 14, §2° da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1o - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2o - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 23 dias do mês de junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5A9AE9E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 412 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Declara como área de expansão urbana a área de terras medindo 2,00 alqueires paulista ou 48.400 metros quadrados, denominada como *Unidade Armazenadora Cofercatu 3*, do Município de Prado Ferreira e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como área de expansão urbana, a área de terras medindo 2,00 alqueires paulista ou 48.400 metros quadrados, denominada como ***Unidade Armazenadora Cofercatu 3***, conforme Matrícula nº 016 do Cartório de Registro Civil de Porecatu, que tem a seguintes divisas e confrontações:
“Tomando como ponto de partida o marco “P”, que é o encontro da linha de divisa com terras de Waldomiro Ferreira da Silva e a linha limitante de estrada asfaltada de rodagem Porecatu-Rolândia (ponto distante 30,00 metros do eixo da estrada), segue acomanhando a mesma linha curva, na direção a Rolândia até o marco M, distante a 231,42 metros; em seguida acompanhando ainda a mesma linha, agora em reta e no rumo de 33° 11’ 40” SO encontrando o marco “P2” distante a 492,00 metros, inicio do lote de 2,00 alqueires, onde defletindo 90° a direita (por consequente perpendicular ao eixo da estrada) caminhando-se 322,66 metros até o ponto “P3”, onde defletindo novamente 90° a esquerda caminha-se 150,00 metros até o marco “P4”, onde defletindo novamente 90° a esquerda caminha-se 322,66 metros até o ponto “P5”, este localizado na mesma linha limitante da estrada de rodagem; do marco “P5” acompanhando a linha limitante da estradade rodagem agora em direção a Porecaatu, caminhando-se 150,00 metros até atingir o marco inicial “P2”, fechando a área acima mencionada”.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CF0B0C26

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 413 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Altera dispositivos da Lei 410 de 15 de junho de 2015 que Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos IV; VI e VIII do artigo 2° da Lei 410/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 2º. São diretrizes do PME - 2015-2025:

IV - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial;
(...)
VI - formação para o mundo do trabalho, valorização da família e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
(...)
VIII - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental;

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de junho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5AFA954E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO ELEITORAL DA 65ª ZONA ELEITORAL DE PORECATU/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr**. **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, CPF/MF nº 971.552.929-15, e, de outro lado, o **JUÍZO ELEITORAL DA 65.ª ZONA ELEITORAL DE PORECATU/PR,** neste ato representado pelo **Juiz Eleitoral, Dr. WALTERNEY AMÂNCIO**, CPF nº 435.757.149-91, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, considerando a Resolução-TSE nº 23.440/15, especialmente o disposto em seu artigo 12, com fundamento também no parágrafo único, do artigo 7º, e inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 7.444/85, bem como as Resoluções TRE/PR 702 e 703, observando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto estabelecer uma parceria entre os celebrantes, visando promover ações conjuntas para viabilizar a execução do **"PROGRAMA BIOMETRIA 2015 - 2016"**, da Justiça Eleitoral, com a revisão do eleitorado do Município, mediante a coleta de dados biométricos e, de forma reflexa, auxiliar na definição do número de habitantes do Município, em comparação aos dados obtidos pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para fins de se fixar o coeficiente individual de participação ao Fundo de Participação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

2.1- Ceder infraestrutura disponível e pessoal para apoio técnico, em caráter excepcional e temporário, para complementação das equipes de trabalho atuantes nas atividades da Revisão do Eleitorado mediante a coleta de dados biométricos;
2.1.1 - A cessão de pessoal para apoio técnico, em caráter excepcional e temporário de que trata o item 2.1 dar-se-á, consoante os termos do artigo 68 da Resolução-TSE nº 21.538/2003, com a requisição de **04 (quatro) servidores municipais ocupantes de cargo efetivo**, os quais permanecerão vinculados administrativamente, para todos os efeitos, ao órgão cedente, sobretudo quanto ao registro de frequência, pagamentos de horas extras, deslocamentos, licenças etc.

2.2- Auxiliar na divulgação da Revisão do Eleitorado e convocação dos eleitores;

2.3- Promover o transporte de eleitores, se necessário, para fins da realização do recadastramento biométrico, observando-se, para tanto, a necessidade de cadastramento, junto à Justiça Eleitoral, dos veículos e os seus requisitados condutores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DO JUÍZO ELEITORAL

3.1 – Treinar e dar suporte técnico à equipe de trabalho que realizará o atendimento ao eleitor;

3.2 – Promover todos os atos necessários à execução da Revisão do Eleitorado com a coleta de dados biométricos, em atenção à Resolução TSE nº 23.440/2015, às Resoluções TRE-PR nº 701 e 702, e ao PAD nº 799/2015.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até **02 de outubro de 2015**, data prevista para o término do mutirão para o recadastramento biométrico.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido ou alterado:
a - mediante prévio e mútuo acordo entre os convenentes, a qualquer tempo;
b - por qualquer dos convenentes, independente de aviso ou notificação, se ocorrer inadimplemento de qualquer uma das cláusulas, responsabilizando-se quem lhe der causa, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pelo Juízo Eleitoral convenente.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento.

7.2 - E por estarem assim justos e acordados, os celebrantes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Prado Ferreira, 18 de junho de 2015.

WALTERNEY AMÂNCIO
Juiz da 65ª Zona Eleitoral

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal de Prado Ferreira

1ª TESTEMUNHA
NOME:

2ª TESTEMUNHA
NOME:

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:1A89BDE6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2015

LICITAÇÃO Nº 77/2015 - PREGÃO Nº 39/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME – CNPJ 13.415.600/0001-62**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 19.900,00(Dezenove Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:C225F210

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2015

LICITAÇÃO Nº 77/2015 - PREGÃO Nº 39/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **HOME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA-ME – CNPJ 20.398.697/0001-08**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 51.251,00(Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Cinqüenta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/06/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:247755F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2015

LICITAÇÃO Nº 61/2015 - DISPENSA Nº 22/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **INGA DIGITAL LTD - ME – CNPJ 14.376.039/0001-12**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE NOVO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00(Sete Mil e Cem Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08/06/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F9E792FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 183/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, art. 3º § 2º, da Lei Municipal 894/2012,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida gratificação de função para a servidora municipal comissionada SIBIELE DE FATIMA VOGINIAKI, portadora do RG nº. 10.455.541-1/PR, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, de 30% (trinta por cento), calculado sobre o nível salarial da servidora.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A875CD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 184/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº 16479, 16350 e 16489/2015,
RESOLVE
Art. 1º Conceder avanço vertical, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
JUCELIA DE FATIMA PYRYCHOVSKI	I	III	N3B
RACKCELI ORCHEL	I	III	N3B
SELMA MARIA LENARTOVICZ	I	III	N3B

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F391F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 185/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 16370, nº. 16371/2015,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
IDILENE RADULSKI	Agente Comunitário de Saúde	III	M3C
WALDIVIA DE CASSIA STARKE	Agente Comunitário de Saúde	III	M3C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3BF1BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 186/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 16436/2015,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
EVA REGINA SALAK	Auxiliar Administrativo	M3E	M3F
LUIS HENRIQUE LEMOS	Odontólogo	M5B	M5C
NEIVA APARECIDA BONAPACE	Assistente Social	M5C	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13969A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 187/2015
O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 16507/2015,
RESOLVE
rt. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
JUCELIA SUREK POGSEBA	I	N3C	N3D
JUCELIA SUREK POGSEBA	II	N3B	N3C

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2015.
Gabinete do Prefeito

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMERSON MITSUI KARASAWA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7F93BF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/06/2015

SÚMULA: *"Dispõe sobre o Expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, no período de 01 de julho a 31 de julho de 2015".*

A Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, a Sra. **ANGELA MARIA FIOROTTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer o horário de expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em virtude do Recesso Parlamentar de 01 de julho a 31 de julho de 2015.

Art. 2.º Informar os Senhores Vereadores e demais interessados, que no período de 01 de julho até 31 de julho de 2015, a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, estará funcionando no horário das 8:30 às 11:30 horas, retornando seu expediente normal a partir do dia 03 de Agosto de 2015.

Parágrafo único. A primeira Sessão Ordinária Legislativa após o Recesso Parlamentar realizar-se-á no dia 03 de agosto de 2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 23 de junho de 2015.

ANGELA MARIA FIOROTTO
Presidente

Publicado por:
Adriana Marques
Código Identificador:06933C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035-2015

REAVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra novamente Aberto o Pregão Presencial nº.: 035/2015, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO EM VEÍCULOS

(ÔNIBUS E MICROÔNIBUS) UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR, em virtude da primeira abertura ter restado deserta, ficando a nova data de abertura para o dia 06 de julho de 2015 às 13h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 23 de junho.

Rio Azul, 22 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:F0F3D1B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034-2015

REAVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra novamente Aberto o Pregão Presencial nº.: 034/2015, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, em virtude da primeira abertura ter restado deserta, ficando a nova data de abertura para o dia 06 de julho de 2015 às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br a partir do dia 23 de junho.

Rio Azul, 22 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Lourenço de Souza
Código Identificador:8D3E58E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2015

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Azul (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 22 de junho de 2015, ata nº 196 – CMAS, e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988; RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar com Parecer Favorável o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II regulamentado pela Deliberação n° 028/2015 do Conselho Estadual de Assistência Social.
Art. 2º- O valor do Recurso é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e será utilizado na Oficina de Informática do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos realizado no Centro de Atendimento Infanto Juvenil .
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência de Social – CMAS, Rio Azul, 22 de junho de 2015.

JAQUELINE FERREIRA DE CAMARGO
Presidente
CMAS de Rio Azul

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:D0830D76

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 066/2015

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO,** para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Esportes, com símbolo C-4, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de junho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:D0652B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2014

Ref.: Tomada de Preços nº 021/2014

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, nesta cidade, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ENGENHO EMPREITEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04.210.152/0001-70, estabelecida na Rua Rio Paraná, nº 851, Jardim Santo Amaro, na cidade de Cambe – PR, CEP nº 86.185-270, fone nº43-3251-6560, neste ato legalmente representada pelo Senhor **MANOEL CÍCERO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3.075.270-8, inscrito no CPF/MF sob Nº 366.627.129-49, residente e domiciliado a Rua Rio Negro, nº348, na cidade de Cambe - PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 04 (quatro) meses, com início em **23/06/2015** e término em **26/10/2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 10 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

ENGENHO EMPREITEIRA LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

ELVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

SIMONE CRISTINA DE CARVALHO LIMA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:2B2A72E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA-PR
ATO ADMINISTRATIVO Nº020/2015

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Amélia – PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

I – Fica cancelado o ATO ADMINISTRATIVO Nº019/2015 do Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia que trata de concessão de Diárias ao vereador LUIZ HENRIQUE RANUCI, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ dia 23 de junho de 2015, visto que, por motivos particulares o vereador não poderá se deslocar até a Cidade de Curitiba para participar do curso: FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS, promovido pelo CEAP, nos dias 23; 24;25 e 26 de junho de 2015.

Registre-se e
cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Amélia-Pr, aos 23 de junho de 2015.

WALDECIR EDSON PAGLIACI
Presidente

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Vice-Presidente

ELOY JACINTHO
1º Secretario

FERNANDO FABRICIO PAGLIACI
2º Secretario

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:6C187192

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 42/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº.1368/2015 de 12 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 759.085,18 (setecentos e cinquenta e nove mil, oitenta e cinco reais e dezoito centavos), resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014, para reforço nas dotações a seguir especificadas, em observância ao artigo “43”, “§ 1º”, inciso “I” da Lei 4.320/64.
04 – Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Urbanos
001 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
15.451.0004.2-009 – Manutenção dos Serviços Gerais, Obras e Instalações
00480 – 3.1.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 510 – Rec. Taxas Exer. P. de Polícia..... R$ 40.000,00
06 – Secretaria de Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2-010 – Educação Básica – Recursos do Municipio
00590 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- Fonte 103 – Rec. Fundeb 5%. ..... R$ 28.233,94
00610 – 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- Fonte 104 – 25 % Imp Mun Vinc a Educação.....R$ 24.870,23
12.361.0005.2-015 – Programa Salário Educação
00860 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 107 – Recurso salario educação.....R$ 30.194,19
00880 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fonte 107 – Recurso salario educação.....R$ 50.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2-018 – Manutenção da Saúde Pública
01060 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 510 – Rec. Taxas Exer P. de Polícia.....R$ 35.000,00
01070- Fonte 511 – Rec. Taxas Prest de Serviços.....R$ 25.000,00
01110 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte 303 – Saúde (E.C. 29/00 – 15%).....R$ 96.753,44
10.301.0007.2-020 – Programa do PAB/SUS
01170 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- Fonte 495 – PAB atenção básica.....R$189.789,51
01230 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 497 – Recurso vigilância em saúde.....R$ 45.155,56
01250 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte 497 – Recurso vigilância em saúde..... R$ 20.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008.2-021 – Manutenção dos Serviços Sociais
01390 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 510 – Rec. Taxas Exer. P. de Polícia.....R$ 35.000,00
01400 - Fonte 511 – Rec. Taxas Prest de Serviços.....R$ 25.000,00
08.244.0008.2-022 – Programas da Assistência Social
01478 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 719 – Rec. Trans Volunt Pub Federais.....R$ 16.000,00
01490 - Fonte 721 – Rec. Trans Volunt Pub Federais..... R$ 12.000,00
01548 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- Fonte 719 – Rec. Trans Volunt Pub Federais..... R$ 18.405,15
01560 - Fonte 721 – Rec. Transf Volunt Pub Federais.....R$. 8.073,00
01586 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fonte 719 – Rec. Transf Volunt Pub Federais..... R$ 12.000,00
01588 - Fonte 721 – Rec. Transf Volunt Pub Federais. ....R$ 15.000,00
10 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0009.2-025 – Manutenção Departamento Agricultura e Meio Ambiente
01662 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 510 – Rec. Taxas Exer P. de Polícia .....R$ 16.844,54
01663 - Fonte 511 – Rec. Taxas Prest de Serviços.....R$ 15.765,62

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014 em suas respectivas fontes, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 17 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador
CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:205E925A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 43/2015

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº.1369/2015 de 12 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 127.863,49 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), resultantes do superávit financeiro do exercício de 2014, para reforço nas dotações a seguir especificadas, em observância ao artigo "43", "§ 1º", inciso "I" da Lei 4.320/64.

06 – Secretaria da Educação
001 – Educação Básica
12.361.0005.2-029 – PROGRAMA APOIO A CRECHES
00882 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 126 - Outras Transf Volunt Públicas.....R$25.456,65
12.361.0005.2-030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
00885 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- Fonte 128 - Outras Transf Volunt Públicas.....R$50.000,00
00888 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fonte 128 - Outras Transf Volunt Públicas.....R$32.446,02
12.361.0005.2-031 – CAMINHO DA ESCOLA – ÔNIBUS PRONACAMPO
00889 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- Fonte 129 - Outras Transf Volunt Públicas.....R$19.960,82

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro do exercício de 2014, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 17 de junho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO
Contador
CRC 31.921-O/PR

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:ED3D7608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 632/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA - PROREFIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.
A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal Municipal de Santa Lúcia – PROREFIM, com a finalidade de promover a regularização de créditos do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a débitos tributários ou não tributários, com vencimentos até 22 de junho de 2015 e anteriores, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Parágrafo único – Para os débitos já em execução judicial, os benefícios do PROREFIM não incluem as custas processuais e demais emolumentos e honorários advocatícios arbitrados que deverão ser arcados pelo contribuinte no ato da homologação do acordo judicial.

Art. 2º - O ingresso no PROREFIM dar-se-á por opção de pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo primeiro.
§ 1º. – O contribuinte interessado em aderir ao PROREFIM, deverá protocolar requerimento padronizado, a ser disponibilizado pelo Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal e endereçado ao Prefeito Municipal.
§ 2º. – O ingresso no PROREFIM implica inclusão da totalidade de débitos referidos ao artigo primeiro, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante o Termo de Confissão de Dívida Fiscal.

Art. 3º - A adesão ao PROREFIM deverá ser formalizada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta Lei, na forma prevista no §1º. do art. 2º.

Art. 4º - Os débitos fiscais de qualquer natureza, vencidos até a data do ingresso no PROREFIM, ficam reduzidos de juros de mora e multa moratória, e poderão ser pagos da seguinte forma:
I – Em parcela Única:
a) Pagamento do crédito tributário à vista, redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas, calculado até a data do ingresso no PROREFIM;
II – De Forma Parcelada:
a) em ate 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor dos juros e das multas calculado e parcelado;
b) em ate 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e das multas calculado e parcelado;
c) em ate 08 (oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e das multas calculado e parcelado;

d) em ate 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos juros e das multas calculado e parcelado;
e) em ate 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com redução de 40% (quarenta por cento) do valor dos juros e das multas calculado e parcelado;

Parágrafo único – Aderindo ao PROREFIM, e definida a forma de pagamento, será elaborado o Termo de Confissão de Dívida mencionado no §2º. do art. 2º., sendo fixado o pagamento da parcela única ou primeira, em caso de parcelamento, para até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo.

Art. 5º. O disposto no artigo 1º desta Lei aplica-se aos débitos parcelados, reparcelados, bem como aos débitos objeto de ação executiva fiscal ou quaisquer outros discutidos judicialmente, desde que os contribuintes interessados em aderir ao Programa de Recuperação Fiscal Municipal, efetuem o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Parágrafo único - Nas cobranças das ações fiscais ajuizadas, as custas processuais, demais emolumento e honorários profissionais não serão objeto da presente Lei, devendo ser o pagamento de forma a vista.

Art. 6º - Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao programa da presente Lei, sendo descontado do débito o valor já pago.

Art. 7º - O valor de cada parcela, a que aludem o inciso II do art. 4º desta Lei, não poderão ser inferior a R$ 20,00 (vinte reais).

Art. 8º - O pedido do parcelamento implica:
§ 1º - Confissão irrevogável dos débitos tributários, através do Termo de Confissão de Dívida Fiscal;
§ 2º - Autorização ao Fisco a emitir Documentos de Arrecadação Municipal - para o pagamento do respectivo débito.

Art. 9º - O disposto nesta Lei não se aplica aos créditos tributários lançados de ofício decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenções ou imunidades concedidas ou reconhecidas em processos eivados daqueles vícios, bem como aos casos de falta de recolhimento de imposto retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único – Além do previsto no *caput* deste artigo, o disposto nesta Lei não se aplica aos casos em que mediante processo de fiscalização, fique comprovada a apropriação indébita e a contumácia de evasão das obrigações fiscais pelo contribuinte.

Art. 10 - Será excluído e perderá os benefícios do PROREFIM:
I – O contribuinte que deixar de efetuar o pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas;
II – O contribuinte inadimplente de tributos municipais relativos aos fatos geradores ocorridos após a data da formalização do Termo de Adesão e Confissão de Dívida;
III - Em casos de decretação de falência, extinção ou cisão, quando pessoa jurídica.

Parágrafo único – O contribuinte inadimplente, que perder os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal Municipal, deste não poderá mais se beneficiar, implicando exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança administrativa ou judicial.

Art. 11 - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº. 579/2014, de 08 de julho de 2014 e Lei nº. 585/2014, de 22 de julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 23 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:CD80F576

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 633/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015.

"Aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências."

O Sr. **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte
LEI

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Santa Lúcia para o decênio 2015-2025, constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º- As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME – 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 3º – A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.
§ 1º – O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Educação.
Art. 4º- A Secretaria Municipal de Educação deverá promover a realização de pelo menos 02 (dois) Fóruns Municipais de Educação até o final do decênio, com o intervalo de até quatro anos entre eles, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015/2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.
Art. 5º- O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com osrespectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 6º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 23 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:E32243F0

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 634/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Público Municipal a criar matricula de área branca que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e Eu **ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal deste município, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir matrícula de imóvel de área branca junto ao Cartório de Registro de

Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, conforme Plano de Expansão que cria a quadra nº 62, com área de 7.247,01m², do Município de Santa Lúcia, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Limita-se com a Rua Paraná com uma extensão de 51,10m e AZ 95º22'59"; **AO LESTE**: Limita-se com área branca urbana sem denominação, com extensões de 54,14m e AZ 144º10'50" e 39,91m e AZ 229º13'05"; **AO SUL**: Limita-se com os lotes nº 352 e 128 com extensão de 112,17m e um AZ 275º25'02" limite do perímetro urbano; **AO OESTE**: Limita-se com o prolongamento da Av. Orlando Luiz Zamprogno com extensões de 17,44m e AZ 05º29'39" e 74,25m e AZ 50º24'58".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar todos os atos necessários, junto aos órgãos competentes, para a devida efetivação do que trata o art. 1º.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 23 de junho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:A30132B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº89/2015

DATA: 23.06.2015

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, no Valor de R$ 274.950,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 600/2014 de 16.12.2014, publicada em 18.12.2014.
D E C R E T A

Art. 1º - A abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal do município (Lei 600/2014), no valor de R$ 274.950,00 (Duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.00022-011 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160-33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
Classificação Funcional 04.122.00032-022 Publicação e divulgação oficial
Conta/Natureza de Despesa 190-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 370-33.90.14.00.00 – Diária – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
Conta/Natureza de Despesa 420-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 57.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTRUA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 560-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% sobre impostos R$: 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 580-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% sobre impostos R$: 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 850-31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal cívil
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% sobre impostos R$: 4.950,00
Classificação Funcional 12.364.00062-110 Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1510-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2390-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 20.000,00
Classificação Funcional 10.303.00072-083 Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3540-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 2.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3580-33.90.32.00.00 – Material bem ou serviço para distribuição
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 35.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.00052-048 Programas de Benefícios Eventuais
Conta/Natureza de Despesa 4050-33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa fisica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 20.000,00
Classificação Funcional 08.244.00052-051 Atividade da Secretaria Municipal de Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 4390-31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4400-31.90.16.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.00022-015 Manutenção do Departamento de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 4620-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Classificação Funcional 26.782.00122-267 Manutenção de Rede de estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4760-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 20.000,00
Classificação Funcional 15.122.00022-016 Administração do Departamento de Serviços Urbanos
Conta/Natureza de Despesa 4810-31.90.16.00.00 – Outras Despesas variáveis – Pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 5.000,00
Classificação Funcional 15.452.00082-152 Manutenção e Conservação de vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4930-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 4940-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação Funcional 04.122.00032-025 Atividades do Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 390-33.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTRUA E ESPORTES
Classificação Funcional 12.361.00062-125 Manutenção da Biblioteca Pública Cidadã
Conta/Natureza de Despesa 1370-31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – pessoal cívil
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1460-44.90.52.00.00 – Obrigações Patronais
Destin de Recursos 103 – Fundeb 5% sobre impostos R$: 8.000,00
Classificação Funcional 12.364.00062-110 Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1490-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1500-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 103 – fundeb 5% sobre impostos R$:5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1520-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 103 – fundeb 5% sobre impostos R$: 5.950,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE COULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 13.392.00132-123 Apoio a Eventos e promoções Culturais
Conta/Natureza de Despesa 1760-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 35.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1770-33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa fisica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 1780-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.606.00102-204 Apoio a Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2270-33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.00022-014 Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2460-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 25.000,00
Classificação Funcional 10.302.00072-098 Manutenção das Atividades do Hospital Municipal
Conta/Natureza de Despesa 3460-33.90.30.00.00 – Material de consumo
Destin de Recursos 303 – Saúde receitas vinculadas R$: 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00121-261 Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 4640-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 20.000,00
Classificação Funcional 26.782.00121-265 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4680-44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Destin de Recursos 000 – Recursos Livres R$: 57.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de Junho de 2015.

ADALGIZO CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:1D189F1D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 053/2015 DATA: 23/06/2015

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 518/2013.

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (uma) diária a Servidora EDINA APARECIDA ALVES DA ROCHA, no dia 25 de junho de 2015, em virtude de viagem a Foz do Iguaçu PR, para participar de reunião Macrorregional com Ouvidores de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:7C4DC428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2015 TOMADA DE PREÇOS 002 / 2015 CONTRATO 027/2015

Objeto: execução de contratação de empresa/pessoa jurídica do ramo, para execução de CONCLUSÃO DO Centro Educacional Infantil – Pró Infância TIPO B de acordo com, projeto arquitetônico e orçamentos, sob regime de empreitada por preço global..
Vigência: A vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Contratado: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:6D009B41

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 092, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, a pedido, conforme protocolo nº 17.361/2015, a partir de 24/06/2015 a Sra. **IVANEIDE MARIA KUHN LOCATELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.266.485-5 - SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, em Regime Estatutário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:F5A51514

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 093, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 22 junho de 2015 a 21 de julho de 2015, para a servidora **Leila Souza da Silva Tolfo**/Professor I**.**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 junho de 2015 a 30 de junho de 2015, para a servidora **Roseli Aparecida Puehler/**Auxiliar de Enfermagem.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 30 junho de 2015 a 29 de julho de 2015, para o servidor **Gilberto Aparecido dos Santos**/Gari.

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 de julho 2015 a 30 de julho de 2015, para os servidores **Sirlene Aparecida Permonian**/Auxiliar de Enfermagem e **João Baran Filho**/ Motorista VII.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:81C8DC12

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 094, EM 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do que dispõe o Art. 13, incisos II, da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011, ao Servidor **ENIO GONZAGA NEVES,** ocupante do Cargo de Motorista V, conforme solicitado no Protocolo nº 16.935/2015, Progressão Funcional para o **Nível "I"**, da Grade de Vencimentos da Evolução Funcional constante do ANEXO II do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:09CFA4CD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 095, EM 23 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, nos termos do que dispõe o Art. 9° I e 18° II da Lei Municipal nº 652 de 07 de outubro de 2011, para a Servidora **DEUSELI ALMEIDA DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Professor I, conforme solicitado no Protocolo nº 17.201/2015, Progressão Funcional Vertical para **Classe 3, Nível C**, no turno assumido em 23/03/2007, conforme o estabelecido na Grade de Vencimentos da Evolução Funcional constante do ANEXO III do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2015.

NATAL NUNES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:11A8623B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 085/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao Servidor Sr. HAMILTON PEREIRA ZANELLA, RG nº 2.825.840-2/SSP-SP e CPF nº 220.060.838-13, lotado no cargo de Advogado, conforme Certidão de Nascimento nº 080614 01 55 2015 1 00211 173 0141307 99, datado de 22/06/2015.
Art. 2º - A licença retroage ao dia 20/06/2015, data do nascimento, conforme consta na referida Certidão.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9A29B2D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 084/2015

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Denise Costa Guerreiro, RG nº 6.987.435-5 e CPF nº 037.461.149-18, lotado no cargo de Professora de 1ª a 4ª série, referente ao período aquisitivo:

Periodo Aquisitivo			Periodo de Fluência
21/11/2001	06/04/2005	03 A – 05 M – 15 D	18/06/2015
07/04/2005	28/02/2006	Licença s/ vencimento	15/09/2015
29/02/2006	14/08/2007	01 A – 06 M – 15 D	16/09/2015
15/08/2007	14/08/2012	05 A	14/12/2015

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:46786697

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2015

OBJETO: **Aquisição de Estantes Dupla Face para as Escolas Municipais**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE AÇO LTDA-EPP** com o valor de R$: 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais).
CONTRATO Nº: 185/2015
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Sapopema PR, 23 de junho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:CDA76A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **ANO IV | Nº 0768** de **12 de junho de 2015** deste Diário Oficial, foi publicado o Aviso do **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059/2015**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação do referido aviso, quanto a exclusividade para ME/EPP ; ou seja, constou indevidamente neste aviso , visto que de acordo com o instrumento convocatório o referido certame é para livre concorrência, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ:	**LEIA-SE:**
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059/2015 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP - Assim definidas pelo art. 3º da L.C. nº 123/06	**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 059/2015**

Considerando que a correção supra **não** afeta a formulação das propostas, visto que não há alterações no Edital, a data da sessão de abertura e julgamento permanece no dia 25/06/2014 às 13:30h, no mesmo local originalmente designado, permanecendo inalteradas todas as condições do Edital.

Sengés, 22 de junho de 2015.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:EC560F3A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 869/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001– DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.243.0013-6040 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CULTURA
3330 – 000 - 4.4.90.52.00.00 – Eq. Material permanente.....R$ 4.500,00
03– PROCURADORIA GERAL
001– DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2003 – MANT. DO DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL
0260 – 000 - 3.3.90.91.00.00 – Setenças Judiciais.....R$ 13.000,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001– DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.243.0013-6040 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CULTURA
3300 – 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo .....R$ 4.500,00
04– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
001– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
04.122.0004-2004 – MANT. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO
0330 – 000 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Municipio de Senges, 23 de junho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:69DFD23F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 155-2015

SÚMULA:- Aprova o Plano Municipal de Educação, para o período de 2015 a 2024, conforme específica.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, para o período de 2015 a 2024, conforme anexo que faz parte integrante desta lei.
Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-06-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Junho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:7F6DD954

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 155/2015 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2015 À 2024.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2015 AO PROJETO DE LEI Nº 155/2015 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O PERÍODO DE 2015 À 2024.

SÚMULA: DÁ NOVA REDAÇÃO À ESTRATÉGIA 19.1 DA META 19-FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.

Artº 1º - Fica alterada a redação da Estratégia 19.1 do Plano Municipal de Educação para o período de 2015 a 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"19.1 – Fundo Social do Pré-Sal – Garantir que o financiamento do Fundo Social do Pré-Sal será utilizado na criação de Escolas em funcionamento em tempo integral e na reestruturação do plano de carreira e remuneração do Magistério Publico Municipal de Sengés".
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de Junho 2015.

EROTILDE DE ALMEIDA
Vereadora

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8BE70762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 980-2015

CNPJ 75.801.738/0001-57
Exercício: 2015
Decreto nº 980/2015 de 15/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 601/2014 de 16/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 84.726,26 (eighty-four thousand seven hundred twenty-six and 26 / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção e Encargos da Divisão de Administração	
426 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
428 - 3.3.71.70.00.00	03495	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.276,35
08.021.10.304.0054.2.022.		Manutenção e Encargos da Vigilancia Sanitária	
429 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.069,28
10		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028		Divisão de Educação	
10.028.12.361.0027.2.033.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	
430 - 3.3.90.30.00.00	3013	MATERIAL DE CONSUMO	15.110,68
10.028.12.361.0027.2.035.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar - FUNDEB	
427 - 3.3.90.30.00.00	03102	MATERIAL DE CONSUMO	16.269,95
		Total Suplementação:	84.726,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores
3013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
3102 FUNDEF/FUNDEB 40%
3495 Atencao Basica
3497 Vigilancia em Saude

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 15 de junho de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:64F70ACB

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO 981-2015

CNPJ 75.801.738/0001-57
Exercício: 2015
Decreto nº 981/2015 de 15/06/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 601/2014 de 16/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 229.835,00 (two hundred twenty-nine thousand eight hundred thirty-five and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
95 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	79.835,00
106 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

10		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
10.028		Divisão de Educação	
10.028.12.364.0028.2.038.		Apoio ao Ensino Superior	
283 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
11		DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES	
11.029		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção e Encargos da Divisão de Esportes	
315 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
12		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS	
12.025		Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.		Manutenção e Encargos da Divisão de Obras	
331 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	229.835,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.2.066.		Reserva de Contigência	
68 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.735,00
08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
84 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
89 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
105 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.100,00
08.021.10.301.0054.2.016.		Manutenção e Encargos do Programa Saude da Familia - PSF	
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Redução:	229.835,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 15 de junho de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:31B81A05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ADENDO Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/15

A Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público o adendo ao edital do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/15,** para as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO:

Na descrição do Objeto – Lote 1, para os itens 7, 8 e 9, logo após o item 9.5 e no Memorial Descritivo – Anexo III, **Onde se lê:**

Item 7 - BANDEIRA DO BRASIL em tecido Diolem 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, medindo 1,57 x 2,24, de 3 panos.
Item 8 - BANDEIRA DO PARANA em tecido Diolem 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, medindo 1,57 x 2,24, de 3 panos.
Item 9 - BANDEIRA DO MUNICIPIO em tecido Diolem 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, medindo 1,57 x 2,24, de 3 panos.

Leia-se:

Item 7 - BANDEIRA DO BRASIL em tecido Diolem 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, medindo 1,57 x 2,24, de 3 panos e meio.
Item 8 - BANDEIRA DO PARANA em tecido Diolem 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, medindo 1,57 x 2,24, de 3 panos e meio.
Item 9 - BANDEIRA DO MUNICIPIO em tecido Diolem 100% poliéster, com letras e estrelas bordadas a linha em ambas as faces, medindo 1,57 x 2,24, de 3 panos e meio.

Teixeira Soares, 23 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6C22853D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 32/15

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/14**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Ivanor Luis Müller, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULOS GOLS DE PLACAS: AYT 8593 (REVISÃO 20 MIL KM); AYT-8608 (REVISAO 30 MIL KM), EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.**

CONTRATADA: SERVOPA SA COMÉRCIO E INDUSTRIA, **inscrita no CNPJ n°76.564.624/0006-08, com sede Rua Fioravante Slavieiro, 97, Centro. CEP.: 84500-000**, na cidade de Irati , Estado do Paraná.

VALOR total: R$ 2.078,86 (Dois mil e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 22 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

SÉRGIO NERI DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:5854DD52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO 50/15

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/15,** com data de disputa prevista para o dia 07/07/2015, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA E DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais cláusulas do Edital.

MOTIVAÇÃO: Em razão das alterações, correções e complementações realizadas no Edital e da necessidade da republicação nos órgãos oficiais e jornais publica-se NOVO EDITAL RETIFICADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2015, que se encontra disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br e no sistema www.bll.org.br "**Acesso Identificado**".

Teixeira Soares, 23 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:193826D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 45/15.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 30/15.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW DE RODEIO PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, ADMINISTRADOR E LOGÍSTICA DURANTE A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, conforme Memorial Descritivo – Anexo III, do Edital de Pregão nº 30/2015 e anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR
CONTRATADA: J.A. BRUSTOLIN & CIA LTDA - ME, com sede à Rua Isaac Newton, 2477, Centro, CEP: 85.301-404, na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 09.390.385/0001-15.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR o CONTRATO nº 45/15 de 05/05/2015 em R$ 12.040,00 (Doze mil e quarenta reais) equivalente à de 17,20 % (Dezessete inteiros e vinte centésimos percentuais) do valor inicial do contrato, em virtude da necessidade de se aumentar o número de camarotes disponíveis e também o espaço das arquibancadas, dada a grande procura e expectativa de aumento de público nos dias da realização da EXPOTEXAS 2015.

Teixeira Soares, 22 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:DB2E0AE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/15

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **076/2015** de **04/03/2015**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). ANTONIO GERSON BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001 - 01, com sede na Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, para os lotes 03, 05, o Valor Total de R$4.969,78 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).**

2). OSMAIR RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, sediada à Rua Pacífico Borges, Nº 242, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, **para o Lote 01 o Valor Total de R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).**

3). CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, sediada na Vila Rio D' Areia, S/N, Sede, CEP 84.530.000, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná, **para o lote 04, o Valor Total R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)**

4). SULBOX COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.051.750/0001-31, sediada na Rua Mato Grosso, Nº 5200, Bairro Ferraria, CEP 83.608-640, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, **para o Lote 02 o Valor Total de R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

5). L & L CAVASSIM LTDA, inscrita no CNPJ Nº13.879.794/0001-57, sediada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 580 – Centro, CEP 84.550-000, na cidade de Rebouças, no Estado do Paraná, **para os lotes 02, 03, 04 o valor Total de R$13.164,20 (Treze Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **43/15**, decidiu adjudicar a proponente **1) OSMAIR RODRIGUES - ME,** no valor Total de **R$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais),** a proponente **2). OSMAIR RODRIGUES – ME,** no valor Total de **R$9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais),** a proponente **3) CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO – ME,** no valor Total de **R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais),** a proponente **4) SULBOX COMERCIAL LTDA – ME,** no valor Total de **R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 18 de Junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6DF5FCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 43/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: ANTONIO GERSON BORGES - ME, inscrita no CNPJ Nº 14.915.981/0001 - 01, com sede na Rua Tiradentes, nº 635 – Vila Nova, CEP: 84.530.000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, ÁGUA E GÁS) DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 4.969,78 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:6BCCE24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 43/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR – MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62,

sediada na Vila Rio D' Areia, S/N, Sede, CEP 84.530.000, na cidade de Teixeira Soares, no Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, ÁGUA E GÁS) DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:78A38605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 43/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06, sediada à Rua Pacífico Borges, Nº 242, Bairro Rio Bonito, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, ÁGUA E GÁS) DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:99789B52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/15 PREGÃO PRESENCIAL N° 43/15

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: SULBOX COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.051.750/0001-31, sediada na Rua Mato Grosso, Nº 5200, Bairro Ferraria, CEP 83.608-640, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA, ÁGUA E GÁS) DESTINADOS ÁS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTURA.
Valor Total: R$ 5.250,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/06/15.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:96A1B8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/15

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, conforme Memorial Descritivo, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 08/07/2015 **HORA:** 09:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42)-3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 24 de junho de 2015.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

RÉGIS ELYSSON JAGHER
Pregoeiro

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:E880A688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 54/2015

Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (vidros) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
CANTO VIDRAÇARIA LTDA - ME	00001
R$ 21.000,00(VINTE E HUM MIL Reais)	

23 de junho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7775EA9E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 199/2015

REF.: Pregão Nº 54/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "CANTO VIDRAÇARIA LTDA - ME", CNPJ nº 22.527.934/0001.19, com sede AV, 260**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DIEGO ANTONIO CANTO, CPF: 047.913.269-03, carteira de Identidade 78582669, residente e domiciliado a RUA MARIALVA, n° 210, TERRA BOA/PR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (vidros) para diversos departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 21.000,00 (VINTE E HUM MIL Reais), valor esse que será pago em em ate 30 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 23/06/2015, com vencimento até 23/06/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 23/06/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5F2F2F36

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

O Prefeito do Município de Terra Boa, com a colaboração da Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n.º 767/2014, em consulta ao Departamento Jurídico e a Secretaria de Administração Geral e com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve **CANCELAR**, por Conveniência Administrativa o Processo de Licitação Pregão Presencial nº 57/2015, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço na vigilância do Aterro Sanitário, controlando a entrada e saída de pessoas e veículos que utilizam o referido local.

Terra Boa/PR, 23 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B04082F1

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Global, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a contratação de empresa para aquisição de peças para a manutenção da frota de ônibus desta Prefeitura Municipal, conforme anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: 44-3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 23 de junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1B3C8988

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1751

75.793.786/0001-40
DECRETO N° 1751/2015

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1307/2014
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 86.838,43 (OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO Reais E QUARENTA E TRES Centavos), das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	03.002.000.0004.0122.0002.2013.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	03002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROJ/ATIV.	2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO	
ELEMENTO	339039000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 2.814,90
FICHA	000000	08.002.000.0026.0782.0016.2041.0000.44905100000000.00000000	
UNIDADE	08002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ/ATIV.	2041	SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE VIAS PÚBLICAS	
ELEMENTO	449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 3.703,31
FICHA	000000	08.002.000.0026.0782.0016.2041.0000.44905200000000.00000000	
UNIDADE	08002	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ/ATIV.	2041	SINALIZAÇÃO E CONTROLE DE VIAS PÚBLICAS	
ELEMENTO	449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.320,22
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.33903000000000.00000303	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	R$ 15.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2064.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2064	MANUT. SERV. ADMINIST. HOSPITALAR	
ELEMENTO	339039000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 50.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0304.0075.2070.0000.33903000000000.00000497	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2070	SERV. EPIDEM. CONT. DOENÇAS E VIGIL. EM SAÚDE	
ELEMENTO	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 3.000,00
FICHA	000000	11.002.000.0008.0122.0003.2077.0000.33903900000000.00000000	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2077	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO - BENEFICIOS EVENTUAIS	
ELEMENTO	339039000000	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 3.000,00
FICHA	002489	11.002.000.0008.0243.0003.2080.0000.33903000000000.00000935	
UNIDADE	11002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV.	2080	MANUT. DAS ATIV. DO ABRIGO PROVISÓRIO DO MENOR	
ELEMENTO	339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	935	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PAC I	R$ 4.000,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Superávit

Financeiro: R$86.838,43 (oitenta e seis mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e tres centavos) das dotações descritas a seguir:

VÍNCULO	00000000	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 64.838,43
VÍNCULO	00000303	SAÚDE-RECEITAS VINC. (EC 29/2000)	R$ 15.000,00
VÍNCULO	00000497	VIGILANCIA EM SAUDE	R$ 3.000,00
VÍNCULO	00000935	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE PAC I	R$ 4.000,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 09/06/2015.

Terra Boa, 09 de Junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0049BC7C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO 1752

75.793.786/0001-40 DECRETO N° 1752/2015

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015

ASSUNTO - O(a) Ordenador(a) de despesa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1307/2014
DECRETA
Art 1° - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R$ 238.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL Reais), das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	08.004.000.0026.0782.0002.2044.0000.33903000000000.0000 0504	
UNIDADE	08004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO	
ELEMENTO	3390300000000 0	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	R$ 5.000,00
FICHA	000000	08.004.000.0026.0782.0002.2044.0000.33903900000000.0000 0504	
UNIDADE	08004	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
PROJ/ATIV.	2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO	
ELEMENTO	3390390000000 0	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	504	OUTROS ROYALTIES/COMP. FIN./PATR.N.PREV.	R$ 10.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2055.0000.33903000000000.0000 0107	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2055	MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES	
ELEMENTO	3390300000000 0	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	107	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2055.0000.33903900000000.0000 0107	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2055	MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES	
ELEMENTO	3390390000000 0	OUTROS SERV DE TCROS - PESSOA JURÍDICA	
VÍNCULO	107	SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 20.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.33903200000000.0000 0103	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	3390320000000 0	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE	R$ 10.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2059.0000.33903200000000.0000 0103	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2059	MANUT. DO CENTRO EDUC. PEQUENO POLEGAR	
ELEMENTO	3390320000000 0	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	103	10% SOBRE TRANSF. CONST. EX. CORRENTE	R$ 10.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2068.0000.33903000000000.0000 0495	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2068	MANUT. DAS ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	
ELEMENTO	3390300000000 0	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	495	PROGRAMAS DO PAB (FIXO E VARIÁVEL)	R$ 3.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2085.0000.33903000000000.0000 0496	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2085	MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS VIDA - CAPS	
ELEMENTO	3390300000000 0	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	496	ATENC.MEDIA/ALTA COMPL.AMBULAT.E HOSP	R$ 5.000,00
FICHA	002476	10.001.000.0010.0301.0075.2065.0000.33903000000000.0000 0495	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2065	MANUT. DOS SERV. ATEND. ODONTOLOGICO	
ELEMENTO	3390300000000 0	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	495	PROGRAMAS DO PAB (FIXO E VARIÁVEL)	R$ 5.000,00
FICHA	002485	10.001.000.0010.0301.0075.2066.0000.33903000000000.0000 0495	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2066	MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
ELEMENTO	3390300000000 0	MATERIAL DE CONSUMO	
VÍNCULO	495	PROGRAMAS DO PAB (FIXO E VARIÁVEL)	R$ 5.000,00
FICHA	002528	10.001.000.0010.0301.0075.2063.0000.44905200000000.0000 0510	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2063	MANUT. DOS SERV. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
ELEMENTO	4490520000000 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 145.000,00

Art 2° - Para cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos de Anulação de Dotação: R$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) das dotações descritas a seguir:

FICHA	000000	03.001.000.0004.0122.0002.2010.0000.44905200000000.0000 0000	
UNIDADE	03001	CHEFIA DE GABINETE	
PROJ/ATIV.	2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
ELEMENTO	4490520000000 0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 5.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.33903200000000.0000 0000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	3390320000000 0	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIS. GRAT.	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 20.000,00
FICHA	000000	09.001.000.0012.0365.0041.2058.0000.33903600000000.0000 0000	
UNIDADE	09001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2058	MANUT. DA CRECHE CRIANÇA FELIZ	
ELEMENTO	3390360000000 0	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$ 68.000,00
FICHA	000000	10.001.000.0010.0301.0075.2067.0000.31901100000000.0000 0000	
UNIDADE	10001	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV.	2067	ENCARGOS COM FOPAG - EMPREGO PÚBLICO PSF	
ELEMENTO	3190110000000 0	VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
VÍNCULO	0	RECURSOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE	R$

			145.000,00

Art 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12/06/2015.

Terra Boa, 12 de Junho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9CBE1C52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 01/2015

"Dispõe sobre a Nomeação dos Conselheiros Municipais dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes não governamentais de Tunas do Paraná - CMDCA".

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUNAS DO PARANÁ – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 90/97 de 23 de março de 1997:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a nomeação dos Conselheiros titulares e suplentes dos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tunas do Paraná – CMDCA para o mandato de 2015 e 2016, conforme aprovação em plenária durante a IX Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes no dia 06 de maio de 2015, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DO CMDCA			
TITULAR	**INSTITUIÇÃO**	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Hemerson Straub Taborda	Igreja Quadrangular	Magnalene Santos Castro	APMF – Escola Colônia
Waldomiro Rodrigues Fortes	Associação dos Agricultores	Elizandra Gonçalves Calixto	APMF – Escola Oswaldo Arns
Adão Luz dos Santos	Associação de Moradores	Alice de Pontes Andrade	Pastoral da Criança
Rayana Ap. Dos Santos.	Juventude	Edilaine M. S. Ferreira	Conselho Tutelar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2015.

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:01EA76A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2015

"Dispõe sobre a aprovação e divulgação das datas para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA para o ano de 2015."

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE TUNAS DO PARANÁ – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 90/97 de 23 de março de 1997:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para o segundo semestre do ano de 2015. Sendo: 15 de Julho, 19 de Agosto, 16 de Setembro, 21 de Outubro e 18 de Novembro.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de junho de 2015.

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2EBCD63E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 03/2015

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral que será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar".

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE TUNAS DO PARANÁ – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 90/97 de 23 de março de 1997:

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial Eleitoral que fica responsável pela operacionalização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar junto com os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Tunas – CMDCA, conforme aprovação em plenária durante a reunião do CMDCA no dia 17 de junho de 2015. Fazem parte da Comissão Especial Eleitoral: Ana Paula Pereira Ribeiro, Dalva Santos Reis, Elisabeth Akuoski dos Reis, Ivani Aparecida de Oliveira do Nascimento, Jair de Oliveira Pereira, Luiz Carlos de Faria, Marcia Isabel Rocha, Noeli Gonçalves de Lima e Sonia Warderleia Camargo.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de Junho de 2015.

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DAD1F0E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 01/2015 CONVOCA A ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Gestão 2016/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal n° 90/97, torna público o processo de escolha dos candidatos a Conselheiros do Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes para o mandado de 04 (quatro) anos, no período entre 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2021, nos termos que constam neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Será responsável pela operacionalização do processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, a **Comissão Especial Eleitoral,** instituída por meio da Resolução nº 03 do dia 17 de Junho de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
1.2 – A participação no processo de seleção está condicionada a comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.
1.3 – Serão selecionados 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes, conforme dispõe o Projeto de lei n° 12 de 2015.
1.4 – O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2 – DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral indicada pelo CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha.
2.2. Constituem instâncias eleitorais:
– A Comissão Especial Eleitoral.
– O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
– Nomear a Comissão Especial Eleitoral;
– Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial Eleitoral;
– Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.
2.4. Compete à Comissão Especial Eleitoral: – Dirigir o processo eleitoral;
–Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
– Publicar a lista dos mesários;
– Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;
– Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
– Receber denúncias contra candidatos;
– Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.
2.5. Não podem atuar como mesários:
– Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;
– Cônjuge ou companheiro (a) de candidato;
– As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.
2.7. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração.
2.8. O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.
2.9. O credenciamento deverá ocorrer até 5 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

3.1 – Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
3.2 – Ter idade a partir de 21 (vinte e um) anos, até o encerramento das inscrições;
3.3 – Residir no município de Tunas do Paraná há mais de 02 (dois) anos;
3.4 – Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.
3.5 – Estar em gozo de seus direitos políticos, comprovados por meio de Comprovante ou Declaração de Quitação Eleitoral;
3.6.– Não exercer qualquer outra atividade com vínculo empregatício ou com carga horária fixa;

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1 – De acordo com o art. 140 da Lei Federal 8.069-90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho: marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Primeiro:
Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Parágrafo Segundo:
No caso de o candidato exercer atividade remunerada, sem vínculo empregatício, mas com carga horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que se aprovado/eleito deverá abdicar da função, sob pena de não ser empossado.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 – Nos termos do artigo 136, da lei supramencionada, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.
XII – Conhecimento básico de informática, Word, programa em PDF e manuseio de internet.

6 – DAS VAGAS

São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros efetivos e os demais serão suplentes, pela ordem de eleição, permitida uma única recondução, através de novo processo de escolha.

Parágrafo Único – A recondução, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

7 – DA CARGA HORÁRIA

Carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público das 08h00 às 17:00 horas, de segunda a sexta. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão de sobreaviso (plantão), conforme escala a ser determinada por decisão do colegiado.

8 – DA REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares receberão a remuneração mensal de R$ 1.143,24, equivalente ao nível IX da Lei Municipal 410/2009. Os Conselheiros Tutelares terão cobertura previdenciária; gozo anual

remunerado acrescido de 1/3, licença maternidade, licença paternidade e gratificação natalina.

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

9.1. Preenchimento da ficha de inscrição;
9.2. Certificado de antecedentes criminais;
9.3. Cópia da cédula de Identidade e do CPF, com reconhecimento do documento em cartório;
9.4. Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há, pelo menos, dois anos, com reconhecimento do documento em cartório;
9.5. Cópia do Certificado Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
9.6. Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio, com reconhecimento do documento em cartório;
9.7. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
9.8. O Candidato que prestar informações inverídicas quanto ao conhecimento básico de informática e não atender as exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

10. DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
10.1. Local: CRAS Tunas do Paraná, Rua: Eros Ruppel Abdalla, 77, Centro, Tunas do Paraná.
10.2. Período: de 01/07/2015 a 31/07/2015, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 11h00, 13:30 às 16:00 hs.
10.3. Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos.
10.4. É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.

11. DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO):

11.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04/10/2015, horário compreendido entre 9:00 hs e 17:00 hs, na Casa da Cultura , Rua: João dos Santos Costa, 161, Centro, Tunas do Paraná.
11.2. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.
11.3. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou utilização de urnas eletrônicas.
11.4. Nos locais de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.
11.5. A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos.
11.6. O eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato por meio da marcação de um “X” no campo reservado para a prática do ato.
11.7. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.
11.8. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.
11.9. O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA) e 02 (dois) auxiliares de mesa.
11.10. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração.
11.11. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.
11.12. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.
11.13. É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas.
11.14. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

12. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

12.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
– Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
– Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
– Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.
12.2. Será permitido:
– O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo;
– A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado para Entidade.

13. DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. Concluída a apuração dos votos, o presidente do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital.
13.2. Prevalecendo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade. Prevalecendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio realizado no mesmo local da apuração.
13.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e sendo os demais por ordem de classificação serão os suplentes.
13.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da homologação das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
14.4. Fazem parte do presente edital os anexos I com cronograma do processo eleitoral.
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

Tunas do Paraná, 17 de Junho de 2015

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CRONOGRAMA ELEITORAL
Conselho Tutelar 2015

AÇÕES	PRAZOS
Inscrições	01 à 31 de julho
Publicação dos Inscritos	07 de agosto
Impugnação dos Inscritos	07 de agosto a 14 de agosto
Julgamento dos Recursos dos Processos de Impugnação	17 de agosto a 21 de agosto
Notificação Pessoal	24 à 28 de agosto
Decisão dos Recursos pelo CMDCA	31 de agosto a 4 de setembro
Cópia dos processos de inscrição para MP	10 de setembro
Publicação Definitiva dos Candidatos Aptos a Participarem da Eleição do Conselho Tutelar	11 de setembro

Reunião Extraordinária do CMDCA	21 à 25 de setembro
Apresentação das regras da eleição aos Candidatos homologados e fiscais dos candidatos	
Realização do Pleito	04 de Outubro
Publicação do resultado final dos eleitos	06 de Outubro
Posse dos eleitos	10 de Janeiro de 2016

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D0725845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015
Assunto: Processo Licitatório Pregão Presencial nº33/2015, com objeto: Locação de uma Retroescavadeira e um Caminhão Caçamba com operador e Combustível.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º33/2015, EM RAZÃO DA RECOMENDAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E PROCURADORIA JURIDICA.

Em face da recomendação da Unidade de Controle Interno e Parecer Jurídico do Procurador do Município de Tunas do Paraná,considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, da Lei Federal n.º8.666/93, e, considerando que o processo ainda não foi devidamentehomologado, **RESOLVE:**

REVOGAR a presente licitação, **PREGÃO PRESENCIAL** N.º33/2015, por razõesde interesse público decorrente de fato superveniente demonstrado no processo.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2E0A395

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 075/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 5.000,00

04.002.10.301.0013.2061 – Ações do Programa Saúde Bucal
4.4.90.52.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 27.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.012.04.123.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

04.002.10.301.0013.2060 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais.....R$ 27.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Junho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:46BFB6D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 076/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,
Decreta
Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
04.002.10.301.0013.2061 – Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo.....R$ 95.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 495-Saúde Atenção Básica – PAB/SUS Programa Incidência Bucal.
Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.
Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de Junho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67471954

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 636/2015

Súmula: Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Tunas do Paraná, para o decênio 2015/2025 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Tunas do Paraná para o decênio 2015-2025 (PME - 2015/2025) constante do Anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição.
Art. 2º São diretrizes do PME - 2015/2025:
I.Erradicação do analfabetismo;
II.Universalização do atendimento escolar;
III.Superação das desigualdades educacionais;
IV.Melhoria da qualidade do ensino;
V.Formação para o trabalho;
VI.Promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
VII.Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
VIII.Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação com a proporção do produto interno bruto;
IX.valorização dos profissionais da educação;
X.Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade cultural e a gestão democrática da educação.
Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.
Art.4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art. 5º A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015/2025.
Art.6º O Departamento Municipal de Educação de Tunas do Paraná, deverá promover a realização um Fórum Municipal de Educação até o final da década, com o intervalo de até quatro anos entre o primeiro fórum e os seguintes, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.
Parágrafoúnico. OFórum Municipal de Educação, instituído no âmbito do Departamento de Educação de Tunas do Paraná e Conselho Municipal de Educação – CME articularão e coordenarão |as Conferências Municipais de Educação.
Art.7º A consecução das metas do PME - 2015/2025 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre as Unidades Escolares, Departamento Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e Conselho Municipal de Educação.
§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais emâmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais coordenação e colaboração recíproca.
§2º O Sistema de Ensino Municipal, deverá prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas do PME - 2015/2025.
Art.8ºO plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2025 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 9º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.
§1º O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação,
§2º O Departamento Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação empreenderão estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:51D18873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determinam os Artigos 24, inc. II e 26 da Lei Federal n˚. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei n˚. 9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação n˚. 018/2015, cujo objeto é a "contratação de empresa para serviços de reparo no chassi e caçamba do caminhão M. Benz Atron 2729, ano fabricação modelo 2014, placas AYL 2486".
E ADJUDICO o objeto a Empresa: AUTO MOLAS M. L. LTDA ME CNPJ 07.082.265/0001-25, Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 536 Primavera, Guarapuava PR, pelo valor total de R$ 7.263,00 (sete mil duzentos e sessenta e três reais).

Turvo-PR, 18 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal de Turvo

VILSON LUIZ PENSZKOWSKI
Diretor do Departamento de Transportes

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:0756A37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 06/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015-PMT

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2015-PMT às 09:00** horas do dia **09 DE JULHO DE 2015**, na Prefeitura Municipal, situada a Av. 12 de Maio, 353, Centro, fone (42)3642 1145, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM PEDRAS IRREGULARES, NA RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TURVO**.

O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.
Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo, 23 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:355A15DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA Nº 1842 DE 23 DE JUNHO DE 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME com vigência por 10 (dez) anos, no período de 2015 até 2025, visando ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e do art. 8º da Lei Nº Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º - São diretrizes do Plano Municipal de Educação – PME:
I. Erradicação do analfabetismo;
II. Universalização do atendimento escolar;
III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional.
IV. Melhoria da qualidade da educação;
V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII. Estabelecimento de estratégias de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
VIII. Valorização dos profissionais da educação;
IX. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º – As estratégias para o atingimento das metas previstas no Anexo Único desta Lei, o qual passa a fazer parte integrante dela, devem ser executadas em conformidade com a capacidade financeira nos prazos nele referidos, assim considerados;
I. Curto prazo o período de 2015 até 2018;
II. Médio Prazo o período de 2019 até 2021;
III. Longo Prazo o período de 2022 até 2025.

Art. 4º - As metas, estratégias e objetivos previstos no Anexo Único desta Lei terão como referência dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - O cumprimento das metas e estratégias será objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes órgãos e instituições:
I. Secretaria Municipal da Educação;
II. Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III. Conselho Municipal de Educação – CME;
IV. Fórum Municipal de Educação.

§ 1º Cabe à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, dar assistência às unidades escolares municipais, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.

§ 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação previsto no inciso IV deste artigo:
I. Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II. Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;
IV. A cada 02 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, publicar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Art. 6º - Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos captados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 7º - O Município deverá promover a realização de pelo menos 02 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, a ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 04 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

§ 2º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput* deste artigo, deverá:
I. Acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II. Promover a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.
III. Outras atribuições necessárias para a garantia do cumprimento desta lei a serem estipulada no Decreto Regulamentar.

Art. 8º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR em 23 de junho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO 1 – METAS E ESTRATÉGIAS APROVADAS EM PLENÁRIA POPULAR EM 29 DE MAIO DE 2015				
METAS	**ESTRATÉGIAS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		
		CURTO	**MÉDIO**	**LONGO**
01: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré- escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.	Buscar em regime de colaboração com o governo estadual e federal o financiamento para ampliação de escolas e CMEI's já existentes no município e também para construção de novos CMEI's.			X
	Preservar as especificidades da educação infantil, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade para essa faixa etária em período integral;	x		
	Desenvolver projetos, juntamente com a Secretaria de Saúde, para conscientização das famílias e sociedade em geral, sobre o controle de natalidade.	X		
	Mobilizar o Conselho Escolar e APMF para acompanhar e gerenciar, de maneira consciente, a gestão do dinheiro público destinado à educação.	x		
	Promoção de qualificação profissional a todos os funcionários envolvidos na educação infantil buscando proporcionar um ambiente saudável e seguro para o desenvolvimento global da criança.		X	
	Elaborar por meio de uma comissão um plano de ação que garanta a implementação desta modalidade no município.	X		
	Garantir que o número de alunos seja respeitado conforme a metragem da sala, de acordo com a RESOLUÇÃO SESA nº 0162/05e o nº de crianças por educador seguindo os parâmetros da Deliberação 02/14, art. 9º.	X		
	Proporcionar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais.	X		
	Contratar através de concurso público, um Assistente Social para analise dos casos e demanda da educação infantil, principalmente da faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e que tenha sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.		X	
	Garantir a oferta de vagas com o acesso e a permanência das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos da demanda manifestada, priorizando as crianças provenientes das famílias de baixa renda, vulnerabilidade social, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda com o acompanhamento dos órgãos públicos como saúde, assistência social e a proteção à infância.	X		
	Garantir que até 2024 sejam atendidas no mínimo 50% da população de até 3 anos de idade.			x
	Ofertar anualmente palestras, cursos, fóruns e plenárias para discutir e analisar com as famílias as questões relativas ao trabalho desenvolvido na rede municipal de forma a integra-los no processo pedagógico.		X	
	Articular com os postos de saúde já existentes e próximos às instituições de educação infantil atendimentos de cuidados básicos e primeiros socorros às crianças.		X	
	A partir da vigência deste plano admitir preferencialmente novos profissionais na educação infantil, através de concurso público, com o mínimo de escolaridade em nível médio, na modalidade Normal, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso de Pedagogia ou outra forma de contratação.	X		
	Realizar estudos sobre os custos da educação infantil visando garantir a permanência, adequação, e ampliação de padrões de infraestrutura para funcionamento adequado das instituições de educação infantil públicas e assegurando inclusive o atendimento de crianças portadoras de necessidades educacionais especiais.		X	
	Manter continuadamente o sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, (realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Ensino) dos estabelecimentos públicos, visando a manutenção e o apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade de ensino.	X		
	Criar ações e providências, de forma integrada entre os diversos órgãos do Município que favoreçam os setores da Educação, Saúde e Assistência social na manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças da Educação Infantil.	X		
	Garantir uma alimentação saudável nos estabelecimentos de ensino com orientação nutricional.	x		
	Oferecer maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos estudos e terminem a educação básica.			
	Ofertar ao educador material de trabalho condizente a Proposta Pedagógica da Educação Infantil.	X		
	Garantir progressivamente na vigência deste PME o atendimento em tempo integral para crianças de 5 anos de idade.			x
	Realizar duas vezes ao ano o levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, criando mecanismos de consulta pública da demanda das famílias, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifestada.	X		
	Garantir que a função de diretor e coordenador pedagógico seja ocupada pelo cargo de educador ou professor, com formação em pedagogia ou em gestão escolar, e que o mesmo seja capacitado para função.	X		
	Desenvolver no início do PME um projeto de transição entre as modalidades da educação infantil e o ensino fundamental, garantindo a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.	x		

METAS	**ESTRATÉGIAS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		
		CURTO	**MÉDIO**	**LONGO**
02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE	- Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e demais órgãos como CREAS e CRAS para que exista um efetivo trabalho com as famílias dos educandos, conscientizando sobre a importância da escola para o desenvolvimento humano garantindo assim a permanência dos alunos nas escolas.	x		
	- Incentivar a utilização dos locais existentes no município para atividades esportivas e de lazer para a faixa etária, utilizando de todos os recursos para garantir uma educação de qualidade e prazerosa para todos; bem como, a criação e manutenção de novos espaços.		X	
	- Investir nos profissionais com cursos para formação nas áreas de recreação, música, instrumentalização e teatro, entre outros, garantindo uma educação ampla atendendo todas as áreas do conhecimento.	x		
	- Oportunizar encontros de todos os profissionais da escola para discutir os índices das provas nacionais.	x		
	- Reformular, juntamente com os profissionais da educação do município, as Diretrizes Curriculares Municipais para o ensino de 9 anos considerando o PNAIC.	x		
	-Articular um trabalho transversal dos setores municipais como: saúde, cultura, esporte, turismo e assistência social com propostas educativas.	x		
	Criar mecanismos formais para mobilizar a participação das famílias nas decisões da escola, vida social e escolar do aluno.	x		
	Criação de um centro de aconselhamento familiar		x	
	Proporcionar a formação profissional para os docentes que trabalham com os alunos em tempo integral	x		
	Garantir a participação das crianças e adolescentes no movimento educativo da escola, organização da rotina, espaços educativos e assembléia.	x		
	Organizar chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, com o apoio dos órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à infância e adolescência, com o objetivo de sanar a evasão escolar nos cinco primeiros anos da educação básica fundamental.	x		

	Implantar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão, priorizando os estudantes com distorção idade/série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais.	x		
	Dar continuidade a integração entre a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de educação e a Secretaria de Estado da Educação, visando a elaboração de uma proposta pedagógica continua, integrando os anos iniciais com os anos finais do ensino fundamental.	x		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)	-Oportunizar e incentivar, os (as) estudantes matriculados no Ensino Médio, acessoao mercado de trabalho por meio de Programas Federais, Estaduais e Municipais condicionados a freqüência escolar.			x
	Divulgar as matrículas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos, oferecidos pela rede estadual de ensino e pelo sistema federal de ensino, no Município de Almirante Tamandaré.	x		
	- Incentivar práticas pedagógicas, com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática,por meio de formação integrada com a rede municipal de ensino.	x		
	- Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio, junto à comunidade, utilizando os meios de comunicação local.		x	
	- Elaborar material de apoio pedagógico, regime de colaboração, entre os profissionais das redes estadual e municipal, contemplados conteúdos obrigatórios e eletivos,contextualizando-os de acordo com a realidade do município, como: ciências, trabalho, linguagens tecnológicas, culturais e esportivas.		x	
	- Implantar um Programa específico para correção da distorção de idade/série, com critérios de acompanhamento pedagógico,/ no ensino fundamental fase1, objetivando a efetivação da matrícula no ensino médio conforme a idade prevista.	x		
	- Ofertar a modalidade EJA Fase I e, em Regime de Colaboração com a Rede Estadual de Ensino, por meio das APEDs, ofertar a modalidade EJA Fase II para os munícipes, quando possível em horários diferenciados.		x	
	-Possibilitar aos alunos matriculados no ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais disponíveis na esfera pública e na sociedade civil organizada, bem como as práticas desportivas, sociais e culturais, em horários diversificados, inclusive aos finais de semana e feriados, divulgando as ofertas na rede estadual de ensino em parceria com as direções dos estabelecimentos educacionais e com os grêmios estudantis constituídos.	x		
	Criar dentro da SME do Município de Almirante Tamandaré, um departamento específico que busque parcerias com outros órgãos federias, estaduais e com a sociedade civil organizada, dando ênfase na formação cidadã dos jovens, tendo a efetivação das questões supracitadas como prioridade inicial dos trabalhos.	x		

METAS	**ESTRATÉGIAS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		
		CURTO	**MÉDIO**	**LONGO**
04: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados	- Fortalecer o atendimento nos Centros Municipais de Atendimento Especializado para agilizar as avaliações psicopedagógicas em casos de alunos com déficit mental ou déficit na aprendizagem para serem encaminhados de acordo com suas necessidades à sala de Recurso multifuncional e/ou Escola na modalidade Especial.	x		
	- Oferecer Centro de Atendimento Integral, com psicólogos, médicos, assistentes sociais, Terapeuta Ocupacional, fonoaudiólogo, fisioterapeuta e outros profissionais necessários para o atendimento da criança e família,			x
	- Criar estruturas de acessibilidade com rampas, portas adequadas, banheiros adaptados para atender todas as especialidades em todos os prédios públicos.	x		
	- Disponibilizar materiais didáticos/pedagógicos para desenvolver a aprendizagem das crianças com deficiência visual, deficiência intelectual, TGD, Surdez.	x		
	- Contratação de professores “apoio” para alunos de inclusão, incluir o professor Apoio Especialista no Ensino Regular para atender alunos de inclusão que apresentem comprometimentos específicos.	x		
	- Contratar profissionais como psicólogos, assistente social, fonoaudiólogos e professores especializados para dinamizar o atendimento diretamente nas escolas regulares e Escola na Modalidade Especial.	x		
	- O município deve assegurar a implantação e manter o funcionamento de salas de recursos multifuncionais, bem como a Escola na modalidade Especial.	x		
	- Oferecer palestras para a comunidade para que todos possam compreender o processo de inclusão nas escolas.	x		
	-Desenvolver e garantir Políticas Públicas para capacitação gratuita para professores em Educação especial	x		
	Assegurar formação continuada de professores especializados visando atualização dos profissionais que atuam na modalidade da Educação Especial.	x		
	- Oferecer no município atendimento de qualidade as crianças com necessidades especiais e a valorização da Escola na Modalidade Especial.	x		
	- Respeitar o número de crianças com necessidades especiais por professor no ensino regular;	x		
	- Articular um plano de desenvolvimento entre as escolas e CMEI’s para atendimentos especializados com cronograma na Escola de Modalidade Especial.	x		

METAS	**ESTRATÉGIAS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		
		CURTO	**MÉDIO**	**LONGO**
5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental	- Garantir, por meio de cursos de formação específicos, que os profissionais de alfabetização sejam capacitados.	x		
	- Contratação de estagiários para apoio para o 1º, 2º e 3º ano na fase de alfabetização.	x		
	- Garantir o número de alunos com no máximo em 25 alunos por turma do 1º, 2º e 3º anos.		x	
	- Garantir a participação de todos os professores alfabetizadores no PNAIC.	x		
	- Garantir a permanência dos professores alfabetizadores participantes do PNAIC nas turmas de alfabetização.	x		
	- Atender com prioridade, os alunos dos três primeiros anos do ensino fundamental com o objetivo de que, ao final deste ciclo, todos eles estejam alfabetizados.	x		
	- Encaminhar para turno complementar (contra turno) os alunos que apresentem dificuldades de alfabetização.	x		
	- Priorizar o atendimento nos órgãos específicos de alunos de alfabetização (avaliação psico educacional) para não ultrapassar a idade série.	x		

METAS	**ESTRATÉGIAS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		
		CURTO	**MÉDIO**	**LONGO**
06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos(as) da educação básica.	- Valorização do Programa Mais Educação dentro das escolas.	x		
	- Oferecer educação integral de qualidade e diferenciada.	x		
	- Implantar parcerias com Universidades com o objetivo de contar com universitários de várias áreas (música, artes, danças, etc.) para o trabalho diferenciado com os alunos em tempo integral.	x		
	- Dotar as escolas de espaços para o desenvolvimento de atividades desportivas e de atividades culturais.		x	
	- Valorização dos Monitores do mais educação através de promoção de cursos, orientações, reuniões e etc.	x		
	- Articular parcerias com outras instituições que dialoguem com as propostas das escolas, buscando atendimento integral de qualidade e buscar parcerias com Centro Culturais e ONGs.		x	
	- Promover estratégias para que as escolas sejam inseridas gradativamente no sistema integral de ensino.			x
	- Criação de uma comissão de profissionais da educação que elabore um plano de ação que garanta a implantação da modalidade de tempo integral no município.		x	
	Garantir a formação dos profissionais da educação nos moldes da educação de tempo integral, garantindo a formação e qualidade de atendimento aos educandos.	x		
	Organizar o Projeto Político Pedagógico integrado com a base nacional comum e as atividades complementares, objetivando realmente um ensino fundamental integral, e não apenas uma escola em tempo integral.		x	

METAS	**ESTRATÉGIAS**	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**		
		CURTO	**MÉDIO**	**LONGO**
07: Fomentar a qualidade da educação básica	Constituir equipes de trabalho voltadas especificamente para planejar, monitorar e realizar ações no âmbito do	x		

em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio	ciclo de alfabetização em duas instancias; criar uma equipe na secretaria de educação e nas escolas, ligadas ao grupo de gestão central com intuito de se elevar a qualidade do ensino promovendo o aumento do IDEB.			
	- Assegurar a quantidade adequada de alunos em sala de aula (não ultrapassar) 25 alunos no 1º, 2º e 3º ano e 30 alunos no 4º e 5º ano.	x		
	- Ampliar as políticas de serviços do CMAE, CREAS e CRAS para o suporte dos estabelecimentos de ensino como psicologia, fonoaudiologia, assistência social e outros.	X		
	- Manter projetos sociais nas instituições escolares que promovam aproximações com as famílias e comunidades.	X		
	-Manter uma política de formação continuada à todos os profissionais da educação.	X		
	- Aprimorar o sistema de avaliação, promovendo debates dentro da instituição escolar.	X		
	- Investir na formação dos professores e educadores no atendimento aos alunos com necessidades especiais.	X		
	Assegurar que em todas as instituições aconteça a avaliação de classificação e reclassificação dos alunos do ensino fundamental.	x		
	Promover a aplicabilidade de atividades pedagógicas para as turmas de alfabetização de acordo com a proposta do PNAIC.	x		
	Realizar debates sistemáticos a fim de desenvolver estratégias de suporte aos professores em relação aos indicadores da ANA, Provinha Brasil e Prova Brasil.	x		
	Criar projetos pedagógicos na própria instituição escolar, visando a qualidade da aprendizagem desde a educação infantil as classes de alfabetização do primeiro e segundo ciclo.	x		
	Delimitar direitos de aprendizagem a serem consolidados em cada ciclo de alfabetização, direcionando assim, a organização do trabalho pedagógico construindo coletivamente o que se espera em relação a estes direitos para cada ano de escolaridade.	x		
	Diversificar os instrumentos de avaliação, considerando cadernos de registros dos estudantes; portfólios com coletânea de atividades; registros realizados pelas crianças ao longo de determinado período; ficha de acompanhamento individual e coletiva do aluno.	x		
	Adotar o regime de realização de debates dentro da instituição escolar sobre avaliação, envolvendo vários sujeitos na ação de ensinar e aprender, favorecendo assim a continuidade, a interdisciplinaridade e a participação respeitando o ritmo e o tempo do aluno.	x		
	Utilizar vários recursos pedagógicos para melhorar a qualidade da aprendizagem.	x		
	Promover concurso de pedagogo com formação em pedagogia e/ou gestão escolar para o exercício do cargo de coordenação do ensino fundamental.		x	

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	- Incentivar e proporcionar os estudos dentro das empresas (pública, privada) e/ou espaços não formais	x		
	- Disponibilizar os estabelecimentos de ensino, ou seja, descentralizar o ensino para que o aluno possa ser atendimento próximo a sua residência	x		
	- Elevar a escolaridade média da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.	X		
	-Nomear representantes de cada região, por segmentos, para realizarem as adaptações necessárias nas Diretrizes Curriculares.	x		
	- Promoção de concursos culturais, esportivos envolvendo diversos segmentos da sociedade.		x	
	- Diminuir taxas ou impostos de empresas em órgãos públicos para que ofertem cursos		x	
	- Desenvolver, com apoio das igrejas e da sociedade civil organizada um levantamento da população adulta com baixa escolaridade.	x		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	- Mapear e repensar a proposta da Educação de Jovens e Adultos para estimular o acesso e a permanência dos alunos.	x		
	Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram cumprindo medidas socioeducativas e em situação de rua, de que trata a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990	X		
	- Assegurar oferta gratuita da Educação de jovens e Adultos em estabelecimentos do município e atendendo a demanda.	x		
	- Incentivo a projetos como esportes em geral	x		
	- Incentivar e estabelecer parcerias entre escolas/governo/empresas	x		
	- Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; deve ser promovida com ações conjuntas ao poder público e na sociedade civil organizada	x		
	- Estabelecer discussões entre os professores da Educação de Jovens e Adultos e demais profissionais da educação sobre o sistema de avaliação utilizado atualmente, buscando maior coerência entre o trabalho pedagógico realizado em sala de aula com os exames de equivalência vindos da SEED.	X		
	- Garantir, segundo a demanda, aos moradores das áreas rurais o ensino EJA noturno nas escolas rurais.	x		
	- Incluir no grupo de terceira idade oficinas de alfabetização;	x		
	- Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para 93,5% (noventa e três vírgula cinco por cento) até 2018, até a vigência do PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 70% (setenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.			X
	- Assegurar a participação dos professores do EJA em cursos e outros eventos em seu horário de trabalho.		x	
	- Realizar ao final do 5º ano de aprovação deste plano, pesquisa sobre o nível de escolaridade do município de Almirante Tamandaré a fim de encaminhar ações para a eliminação do analfabetismo.	X		
	- Observar, no que diz respeito a Educação de Jovens e Adultos, as metas estabelecidas para o ensino fundamental, formação dos profissionais de educação, financiamento e gestão da educação.		x	

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	-Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Municipio para que facilitem a participação de seu empregados em cursos profissionalizantes integrados a educação de jovens e adultos.		x	
	- Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características ao público da educação de jovens e adultos	X		
	-Garantir o suporte para os alunos como: segurança, merenda, atividades extraclasses e ensino de qualidade.	x		
	- Articular parcerias com instituições privadas para a educação profissionalizante.	X		
	- Construir uma proposta profissionalizante junto com o EJA e CEEBJA.		X	
	-Criação de Políticas Públicas para o incentivo e inserção do estudante do EJA, na qualificação profissional e no mercado de trabalho.			x
	- Apoiar as iniciativas da rede estadual de ensino na manutenção de programas de educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.		X	

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	- Realizar pesquisas junto as empresas locais e de acordo com o potencial econômico local, com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação as ofertas de matrículas na formação profissional de nível médio da Rede Estadual de Ensino.	x		
	-Oficiar e informar junto aos órgãos federais e estaduais responsáveis pela educação profissional de nível médio para a implantação de cursos de interesse local detectados pela pesquisa realizada.	x		
	- Estabelecer em regime de colaboração, estado e município, a busca por recursos visando o combate à evasão dos alunos (as) matriculados (as) nos cursos profissionais de nível médio ~~e a~~ contribuindo com sua formação profissional inicial.	x		

	- Estabelecer parcerias junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.	x		
	- Realizar um trabalho de divulgação e incentivo a matrícula na modalidade da EJA Profissional, para toda a comunidade, com ênfase para a comunidade rural.	x		
	- Ofertar condições técnicas e locais (infraestrutura) para a realização da oferta de cursos profissionais a distância, na modalidade EAD.		x	

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.				
	- Realizar pesquisa junto as empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação a formação profissional de nível superior.		x	
	- Gestionar aos órgãos estaduais e federais responsáveis pelo oferecimento de cursos superiores para a implantação de habilitações de interesse local detectados nas pesquisas		x	
	- Apoiar as iniciativas das instituições de ensino superior na manutenção e ampliação de cursos superiores no município, como forma de ajudar na consecução dos percentuais de matricula definidas no PNE.	x		
	- Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos de nível superior.	x		
	- Incentivar e apoiar os profissionais do magistério que possuem apenas o nível médio para efetuarem a matricula em cursos superiores de interesse de educação.	x		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.	- Ativar e manter a oferta de pós-graduação para os profissionais do Município	X		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	- Disponibilizar Espaço para um polo que ofereça pós - graduação aos funcionários públicos	x		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	- Fazer com que todos os profissionais da educação possuam formação superior, para isso, o Município pode buscar parcerias com o Estado e Governo Federal.	x		
	-Aplicar as verbas do FUNDEB destinadas à formação continuada atendendo a demanda existente no Município de Almirante Tamandaré.	x		
	- Mapear e realocar os profissionais da educação que estão atuando sem nível superior	x		
	- Estabelecer programas para possibilitar o ingresso em cursos de Pedagogia para garantir que todos os professores da rede Municipal de ensino tenham o curso superior.		x	

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	- Ter o direito a dispensa do trabalho para estudos no período diurno, ao menos duas vezes por mês em dias de permanência e sem prejudicar o andamento da instituição;	x		
	- Garantir que a rede Municipal de ensino mantenha programas de formação continuada para os professores, educadores e demais funcionários.	x		
	Conscientizar sobre a importância da participação dos profissionais de apoio escolar de nível superior – Psicólogo, Fonoaudiólogos, Fisioterapeuta, Psicopedagogo – em cursos de capacitação e aperfeiçoamento.	x		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	- Manter o plano de carreira do município atualizado e fazer melhorias	x		
	- Reenquadramento no plano de carreira dos profissionais de educação, equiparando o tempo de serviço/classe para os concursados que assumiram suas funções antes da efetivação do plano de cargos e salários	X		
	- Fazer valer a lei dos 33%;	X		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	- Criar um programa de formação de gestor como diretor e coordenador que contemple a formação, avaliação e acompanhamento;	X		
	- Incluir no Estatuto do Magistério a valorização de segunda especialização e também do Mestrado e Doutorado.	x		
	- Assistência médica para os professores e demais servidores		x	
	- Garantir que os concursos públicos para o cargo de educador/professor sejam realizados em 3 etapas: Prova escrita, prova de títulos e banca.	X		
	- Construir uma política de formação na qual sejam adequadas as necessidades diagnosticadas no município;	x		
	- Garantir a formação continuada de todos os profissionais da educação.	X		

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.	- Rever o art, 13 do projeto de lei municipal que trata da eleição de diretores das escolas e CMEI's (valor de 50% mais 1 e não 75%).	x		
	- Realizar avaliação escrita,como pré requisitos para verificar o conhecimento teórico em relação a legislação educacionalpara eleição de diretores (PPP e Regimento Interno), tanto para candidatos eleitos quanto para os indicados.	x		
	-Responsabilizar a gestão da instituição de ensino manter sempre atualizado o regimento interno e o Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino, consultando sempre toda a comunidade escolar.	x		
	- Criar um site da educação onde todos tenham acesso para consultar informações atualizadas		x	

.	- Garantir a participação da comunidade em todas as decisões da escola assegurando efetivamente a gestão democrática	x		
	- Oferecer cursos de capacitação para todos os membros do Conselho escolar , APMF,CMDCA.	x		
	- Incentivar e apoiar a participação dos conselheiros escolares em cursos de capacitação, em especial os oferecidos pelo MEC.	x		
	- Constituir comissões paritárias próprias e garantir fóruns, debates e reuniões para tomada de decisões.	x		
	- Incentivar e apoiar a criação de Sistema de Ensino do Município		x	
	- Fortalecer e apoiar o trabalho de controle social da educação municipal – o conselho do FUNDEB e o Conselho de Alimentação escolar	X		
	Fortalecer a participação efetiva dos pais, famílias, conselho escolar, APMF, nas construções da proposta pedagógica e demais.	x		
	- Criar e organizar o Fórum permanente da educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada , de forma paritária, sendo esses eleitos por colegiado próprio ou segmento e não indicado.		x	

METAS	ESTRATÉGIAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		
		CURTO	MÉDIO	LONGO
20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.	-Oportunizar debates envolvendo várias instâncias como Conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação e Prefeitura para tratar das questões pertinentes ao financiamento.	x		
	- Combate a corrupção, respeito às leis, mais fiscalização dos recursos destinados a educação	x		
	Oportunizar a participação do Conselho Municipal de Educação em reuniões sobre a destinação dos recursos destinados a educação	x		
	- Ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, com acompanhamento e controle social da gestão de recursos.		x	
	- Manter a forma democrática de escolha dos dirigentes e gestores escolares	x		

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:896BA293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº. 001/2015

O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, representado por seu Prefeito Municipal, no uso do permissivo emergente do disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei nº. 195, de 24 de fevereiro de 1967, torna público através do presente EDITAL, os elementos relativos à execução de obras de pavimentação em concreto betuminoso usinado à quente – C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária nas vias urbanas municipais denominadas: Rua Alberto Leshinowski, Rua Alexandre Romão Wagner e Rua Matias Vieira de Alvarenga, situadas na localidade da Sede (Campo de Dentro), neste Município de Balsa Nova, observando-se os documentos técnicos e orçamentos prévios realizados pela Secretaria Municipal de Obras, atualmente estimados globalmente em até R$ 1.346.241,67 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais, e sessenta e sete centavos), esclarecendo, desde já, que os valores a serem contratados servirão de base de cálculo para a constituição da Contribuição de Melhoria na forma estabelecida na legislação vigente.

1.0. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE VALORIZADAS E BENEFICIADAS PELA OBRA:
1.1. Serão beneficiados pela obra, os proprietários dos imóveis localizados na Rua Alberto Leshinowski, com extensão de 635,0 m, Rua Alexandre Romão Wagner, com extensão de 130,00 m e Rua Matias Vieira de Alvarenga, com extensão de 1.200,00 m, situadas na localidade da Sede (Campo de Dentro), todas neste Município de Balsa Nova.

2.0. MEMORIAL DESCRITIVO:
2.1. As áreas a serem pavimentadas serão, em conjunto, de 13.855,00 m² (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

3.0. ORÇAMENTO GLOBAL DA OBRA:

3.1. Obras de pavimentação, drenagem de águas pluviais e sinalização viária de vias:

OBRA: Lote 01 - Execução de obras de pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais e sinalização viária de vias.
LOCAIS:
(A) Rua Alberto Leshinowski (trecho compreendido entre a pavimentação em C.B.U.Q. existente (próximo à Chácara Três Corações) até a Rua Alexandre Romão Wagner) - localidade do Campo de Dentro, extensão 635,00 m;
(B) Rua Alexandre Romão Wagner (trecho compreendido entre a Rua Alberto Leshinowski até a Rua Antônio Bubniak) - localidade do Campo de Dentro, extensão 130,00 m;
(C) Rua Matias Vieira de Alvarenga (trecho compreendido entre a pavimentação em paralelepípedo de granito existente (próximo à sede do Parque Manancial) até a BNV-033) - localidade do Campo de Dentro, extensão 1.200,00 m.

MUNICÍPIO: Balsa Nova - PR						PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 180 dias			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE				PREÇO		
			(A)	(B)	(C)	TOTAL (D) = (A) + (B) + (C)	UNITÁRIO	PARCIAL	SUBTOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES								R$ 2.600,00
1.1	Placa de obra 3,00 x 2,00 m chp. Galv. Pint. c/ tinta autom. Ou banner - conforme detalhes e modelo da PMBN - c/ 03 pés direito para suporte.	ud.	1,00	1,00	2,00	4,00	R$ 650,00	R$ 2.600,00	
2.0	TERRAPLENAGEM								R$ 5.454,00
2.1	Escavação, carga e transporte - mat. 1ª Categoria - DMT 3.000 m.	m3	60,00	60,00	486,00	606,00	R$ 9,00	R$ 5.454,00	
3.0	DRENAGEM								R$ 245.318,00
3.1	SERVIÇOS INICIAIS								R$ 43.148,00
3.1.1	Escavação mecânica de valas - mat. 1ª Cat.	m3	850,00	80,00	390,00	1.320,00	R$ 6,50	R$ 8.580,00	
3.1.2	Reaterro c/ apiloamento mecânico - placa vibratória.	m3	495,00	55,00	58,00	608,00	R$ 8,50	R$ 5.168,00	

3.1.3	Reaterro c/ saibro - granulometria média, apiloamento mecânico (placa vibratória) - travessias.	m3	110,00	20,00	290,00	420,00	R$ 70,00	R$ 29.400,00	
3.2	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS								R$ 169.070,00
3.2.1	Corpo de BSTC ø 0,40 m simples, sem berço.	m	280,00	70,00		350,00	R$ 55,00	R$ 19.250,00	
3.2.2	Corpo de BSTC ø 0,40 m armação PA-I, sem berço.	m	78,00	14,00	160,00	252,00	R$ 65,00	R$ 16.380,00	
3.2.3	Corpo de BSTC ø 0,60 m simples, sem berço.	m	45,00			45,00	R$ 75,00	R$ 3.375,00	
3.2.4	Corpo de BSTC ø 0,60 m armação PA-I, sem berço.	m	25,00		110,00	135,00	R$ 90,00	R$ 12.150,00	
3.2.5	Corpo de BSTC ø 0,80 m armação PA-I, sem berço.	m	245,00		120,00	365,00	R$ 155,00	R$ 56.575,00	
3.2.6	Corpo de BSTC ø 0,30 m armação PA-I, sem berço.	m			10,00	10,00	R$ 40,00	R$ 400,00	
3.2.7	Corpo de BDTC ø 1,20 m armação PA-I, sem berço.	m			12,00	12,00	R$ 470,00	R$ 5.640,00	
3.2.8	Fornecimento e colocação de 1/2 cana de concreto ø 0,40 m, inclusive rejunte, preparo do terreno e encosto com terra.	m			300,00	300,00	R$ 40,00	R$ 12.000,00	
3.2.9	Execução de sarjeta triangular conforme detalhe, juntas de dilatação a cada 1,50 m, concretagem em panos alternados, inclusive preparo do terreno (cortes, aterros e compactações necessárias inclusos).	m			400,00	400,00	R$ 55,00	R$ 22.000,00	
3.2.10	Execução de alas para bueiros, em blocos de concreto, c/ enchimento de concreto (1 : 2 1/2 : 3) conforme detalhes, inclusive preparo do terreno (cortes, aterros e compactações necessárias inclusos):								
3.2.10.1	a) Tubo de concreto ø 40 cm.	un.	1,00		9,00	10,00	R$ 450,00	R$ 4.500,00	
3.2.10.2	b) Tubo de concreto ø 60 cm.	un.	2,00		3,00	5,00	R$ 960,00	R$ 4.800,00	
3.2.10.3	c) Tubo de concreto ø 80 cm.	un.	1,00		4,00	5,00	R$ 1.120,00	R$ 5.600,00	
3.2.10.4	d) Tubo de concreto ø 120 cm.	un.			2,00	2,00	R$ 3.200,00	R$ 6.400,00	
3.3	CAIXAS / POÇOS								R$ 33.100,00
3.3.1	Caixa de captação, em blocos de concreto, com preenchimento de concreto, c/ meio fio de boca, piso e = 10 cm, inclusive escavação, reaterro com saibro - granulometria média, compactação e chapisco interno grosso (Observação: piso 20,00 cm abaixo da geratriz inferior do tubo de concreto):								
3.3.1.1	Sem grelha - (0,65 x 0,45 x hm = 1,20 m - medidas internas), com dreno de PVC (ø 10 cm) e tampa em concreto armado (e = 10 cm).	ud.	15,00	2,00		17,00	R$ 500,00	R$ 8.500,00	
3.3.2	Caixa de captação e ligação, em blocos de concreto, com preenchimento de concreto, com meio fio de boca, piso e = 10 cm, inclusive escavação, reaterro com saibro - granulometria média, compactação e chapisco interno grosso (Observação: piso 20,00 cm abaixo da geratriz inferior do tubo de concreto):								
3.3.2.1	Sem grelha - (0,65 x 1,20 x hm = 1,20 m - medidas internas), com dreno de PVC (ø 10 cm) e tampa em concreto armado (e = 10 cm).	ud.	10,00	2,00	6,00	18,00	R$ 700,00	R$ 12.600,00	
3.3.3	Caixa de ligação ou queda, em blocos de concreto, com preenchimento de concreto, piso e = 10 cm, tampa em concreto armado (e = 10 cm), inclusive escavação, reaterro com saibro - granulometria média, chapisco interno grosso (Observação: piso 20,00 cm abaixo da geratriz inferior do tubo de concreto):								
3.3.3.1	(0,80 x 0,80 x hm = 0,80 m) medidas internas.	ud.			6,00	6,00	R$ 700,00	R$ 4.200,00	
3.3.3.2	(1,00 x 1,00 x hm = 1,20 m) medidas internas.	ud.			3,00	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00	
3.3.3.3	(1,20 x 1,20 x hm = 1,20 m) medidas internas.	ud.	6,00			6,00	R$ 900,00	R$ 5.400,00	
4.0	REFORÇO SUB-LEITO / SUB-BASE / BASE								R$ 450.465,00
4.1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R$ 29.190,00
4.1.1	Escarificação, regularização e compactação do sub-leito c/ corte ou aterro até 0,20 m - compactação com rolo corrugado.	m2	4.830,00	990,00	8.775,00	14.595,00	R$ 2,00	R$ 29.190,00	
4.2	REFORÇO SUB-LEITO / SUB-BASE								R$ 279.650,00
4.2.1	Reforço do sub-leito c/ saibro - granulometria média a grossa:	m3.	75,00	25,00	210,00	310,00	R$ 70,00	R$ 21.700,00	
4.2.2	Sub-base com saibro - granulometria média a fina:								
4.2.2.1	Espessura 25 cm - compactada.	m3.	1.190,00	245,00	2.250,00	3.685,00	R$ 70,00	R$ 257.950,00	
4.3	BASE								R$ 141.625,00
4.3.1	Base de brita graduada compactada - (e = 10 cm).	m3.	445,00	90,00	840,00	1.375,00	R$ 103,00	R$ 141.625,00	
5.0	MEIO-FIO E GUIA REBAIXADA								R$ 59.570,00
5.1	Meio-fio com sarjeta de concreto (0,042 m3/m), conforme detalhe, considerar encosto com solo local (L = 2,00 m).	m	1.485,00	260,00	290,00	2.035,00	R$ 27,00	R$ 54.945,00	
5.2	Guia rebaixada com sarjeta de concreto tipo 7, conforme detalhe, considerar encosto com saibro (e = 10 cm).	m2	35,00		150,00	185,00	R$ 25,00	R$ 4.625,00	
6.0	REVESTIMENTOS								R$ 501.523,75
6.1	PINTURA								R$ 31.173,75
6.1.1	Pintura de ligação com emulsão - RR - 1C	m2	4.445,00	910,00	8.500,00	13.855,00	R$ 2,25	R$ 31.173,75	
6.2	C.B.U.Q								R$ 470.350,00
6.2.1	Concreto betuminoso usinado à quente - C.B.U.Q., faixa C do D.E.R.:								
6.2.1.1	(e = 8,5 cm) - lombada.	ton	10,00	5,00	20,00	35,00	R$ 340,00	R$ 11.900,00	
6.2.1.2	(e = 5 cm).	ton	560,00	110,00	1.060,00	1.730,00	R$ 265,00	R$ 458.450,00	
7.0	SERVIÇOS DIVERSOS - PAISAGISMO - SINALIZAÇÃO VIÁRIA								R$ 81.310,92
7.1	Execução de demarcação viária (amarela e branca), com aplicação de microesferas de vidro.	m2	90,00	30,00	250,00	370,00	R$ 20,00	R$ 7.400,00	
7.2	Fornecimento e colocação de placa de sinalização + suporte - ø 2 1/2" - placas reflectivas.	ud.	20,00	7,00	38,00	65,00	R$ 310,00	R$ 20.150,00	
7.3	Tacha bidirecional (9 x 10 x 2 cm).	un.	30,00	10,00	50,00	90,00	R$ 15,00	R$ 1.350,00	
7.4	Regularização, fornecimento e plantio de grama tapete em leivas, inclusive cobrimento com terra vegetal.	m2	450,00		1.200,00	1.650,00	R$ 8,00	R$ 13.200,00	
7.5	Elaboração de projetos executivos as built, referentes à pavimentação com C.B.U.Q., drenagem de águas pluviais, e sinalização (horizontal e vertical) das vias.	vb	0,36	0,06	0,58	1,00	R$ 39.210,92	R$ 39.210,92	
								PREÇO TOTAL	R$ 1.346.241,67
(Hum milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais, e sessenta e sete centavos)									
Legenda da "QUANTIDADE":									
(A) Rua Alberto Leshinowski;									
(B) Rua Alexandre Romão Wagner;									
(C) Rua Matias Vieira de Alvarenga;									

4.0. VALOR A SER PAGO PELA OBRA:

4.1. O valor total da obra a ser executada será de até R$ 1.346.241,67 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais, e sessenta e sete centavos), a ser definido em licitação pública específica, conforme especificações técnicas, projetos e planilhas de custos constantes do processo administrativo n° 2396/2015, e está dividido da seguinte forma:

- Rua Alberto Leshinowski (trecho compreendido entre a pavimentação em C.B.U.Q. existente (próximo à Chácara Três Corações) até a Rua Alexandre Romão Wagner) - localidade da Sede (Campo de Dentro), extensão 635,00 m;– Até R$ 478.897,21;

- Rua Alexandre Romão Wagner (trecho compreendido entre a Rua Alberto Leshinowski até a Rua Antônio Bubniak) - localidade da Sede (Campo de Dentro), extensão 130,00 m;– Até R$ 86.236,75;
- Rua Matias Vieira de Alvarenga (trecho compreendido entre a pavimentação em paralelepípedo de granito existente (próximo à sede do Parque Manancial) até a BNV-033) - localidade da Sede (Campo de Dentro), extensão 1.200,00 m.– Até R$ 781.107,71;

4.2. Fica assegurado, desde já, que os valores orçados neste Edital são referenciais, bem como, que, para os lançamentos a serem feitos oportunamente em nome dos contribuintes, serão considerados percentualmente os custos finais definidos em procedimento licitatório específico para a contratação das obras.

5.0. PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CUSTO DA OBRA:
5.1. Estima-se que a participação do Município de Balsa Nova será de até 34,00 % (1/3 do valor de cada via a ser pavimentada), ou seja, totalizando até R$ 457.720,66.

5.2. Estima-se que o valor a ser recuperado pelo Município de Balsa Nova será de até R$ 888.521,01.

5.2.1. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, conforme item 6.0.

6.0. PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:
6.1. Deverão ser recuperados os valores constantes no item 6.2.
6.2. O valor será rateado em função da testada dos imóveis, nos termos estabelecidos aos beneficiados, conforme item 11.0.

7.0. CUSTO POR METRO LINEAR DE TESTADA:
7.1. O custo por metro linear de testada fica estabelecido em:
• até R$ 244,26 (duzentos e quarenta e quatro reais, e vinte e seis centavos) para a Rua Alberto Leshinowski;
• até R$ 218,91 (duzentos e dezoito reais, e noventa e um centavos) para a Rua Alexandre Romão Wagner;
• até R$ 215,16 (duzentos e quinze reais, e dezesseis centavos) para a Rua Matias Vieira de Alvarenga.

8.0. DA CONTESTAÇÃO:
8.1. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação de edital para contestação dos elementos constantes neste Edital.
8.2. A impugnação será dirigida á Fazenda Municipal, através de petição fundamentada.

9.0. DO LANÇAMENTO:
9.1. A Contribuição de Melhoria será lançada de acordo com os dados constantes no Cadastro Municipal e o contribuinte disporá o prazo de trinta dias contados da data da notificação para a sua impugnação.

10.0. DO PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO:
10.1. A Contribuição de Melhoria será recolhida a vista ou em até 60 (sessenta) parcelas acrescidas de juros de um por cento ao mês.
10.2. O vencimento da primeira parcela se dará a 30 (trinta) dias após a notificação do lançamento da contribuição de melhoria e, as demais, seqüencialmente, a cada 30 dias.

11.0. DOS CONTRIBUINTES:
11.1. A contribuição de melhoria será lançada aos proprietários, possuidores ou responsáveis pelos imóveis situados na Rua Alberto Leshinowski, Rua Alexandre Romão Wagner e Rua Matias Vieira de Alvarenga, todas situadas na localidade da Sede (Campo de Dentro), neste Município de Balsa Nova, conforme relação constante no Anexo I deste Edital.

Balsa Nova, __ de _____ de 2015.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B05503B0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2014

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: 107/2014

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2014, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001 - 42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Luiz Claudio Costa, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 509.879 SSP/PR e do CPF/MF n.º 109.496.239-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, as empresas COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 95.433.397/0001-11, com sede a Rua Julio Bartolomeu Taborda Luiz, 270 - CEP: 82600-070 - Bairro: Atuba, Curitiba – PR, neste ato representada por JOÃO REINALDO TULIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 170.579.149-20, CWR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, 630 SALA 04 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro , Araucária - PR, neste ato representada por WILLIAN LENOM STADLER, inscrito no CPF/MF sob Nº.037.151.109-70, EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob N.º 11.101.480/0001-01, com sede a Rua das Carmelitas, 634 Barracão - CEP: 81610-070 - Bairro: Vila Hauer, Curitiba - PR, neste ato representada por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob N.º .841.542.099-49, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIUER - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 12.162.386/0001-17, com sede a Rua Camões, 971 Cj 302 - CEP: 80040-180 - Bairro: Hugo Lange, Curitiba - PR, neste ato representada por LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER , inscrito no CPF/MF sob Nº .027.727.119-35, NOVOTNI & FRIGO LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 17.727.278/0001-44, com sede a Rua Pedro Ferreira Mendes, 1.10B, CEP: 84200- 000, Bairro: São Luiz, Jaguariaíva – PR, neste ato representada por RODRIGO JOSE NOVOTNI, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.890.849-57, ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob Nº 14.918.622/0001-08, com sede a Rua Professor Edwaldo Canesin Toschi, 435 - CEP: 86808-045 - Bairro: Vila Feliz, Apucarana - PR, neste ato representada por LEANDRO MORI DO COUTO ,

inscrito no CPF/MF sob Nº .069.239.619-55, M.H. PERELLES ME, inscrita no CNPJ sob Nº 17.975.908/0001-13, com sede a Rua Prof. Joao Soares Barcelos, 2.379 Lj 5 - CEP: 81670-080 - Bairro: Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por MARISA HATTENHAUER PERELLES, inscrito no CPF/MF sob Nº .025.942.919-86, SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 16.096.591/0001-82, com sede a Rua Desembargador Antonio de Paula, 2.714 Sobreloja 8 - CEP: 81750-450 - Bairro: Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representada por MARCOS AURÉLIO STRAUBE, inscrito no CPF/MF sob N.º .874.454.339-53 e SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, inscrita no CNPJ sob Nº 16.682.900/0001-04, JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 13.390.706/0001-59, com sede a Rua Cerejeira, 63 - CEP: 86192-220 - Bairro: Jardim Queiroz, Cambé - PR, neste ato representada por LAUDINEIA CAMPOS MACHADO, inscrito no CPF/MF sob Nº .704.994.389-49 e VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 74.160.490/0001-20, com sede a Rua Dezenove de Dezembro, 1.157 - CEP: 86200-000 - Bairro: Centro, Ibiporã - PR, neste ato representada por LUIZ FELICIANO NOGARI, inscrito no CPF/MF sob Nº .360.541.869-49, doravante denominada CONTRATADA, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal 86, de 30 de junho de 2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5587/2014, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 107/2014, ajustam entre si, através desta ATA REGISTRODE PREÇO, referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

CWR COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE 18PPM, CAPACIDADE 150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HP	UN	5,00	950,00	4.750,00
1	4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA,SCANNER E FAX) - PADRÃO DE COR	HP	UN	5,00	950,00	4.750,00
		MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 64MB, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600X600, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200, RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600, VELOCIDADE 18PPM, CAPACIDADE150 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 8.000 PÁGINAS/MÊS, FAX 33,6 KBPS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
1	6	FORNO MICROONDAS 23 LITROS, BRANCO, 110V, POTENCIA 800W, COM PRATO GIRATÓRIO, TECLAS PROGRAMADAS E TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES: 29,7X48,7X37,9CM, PESO 13,7KG.	panasonic	UN	4,00	345,00	1.380,00
1	7	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE APROXIMADA 20L, NA COR BRANCA, COM TRAVA NA PORTA, TIMER, POTÊNCIA PARA 110VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 300MM X LARGURA 460MM X PROFUNDIDADE 370MM, PESO APROXIMADO 14KG E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	panasonic	UN	5,00	300,00	1.500,00
1	13	VENTILADOR DE COLUNA - COM 6 PÁS, 127W, 3 VELOCIDADES, DIMENSÕES (LXAXP): 48,8 X 152,3 X 42,8 CM, BASE: REDONDA, ALTURA REGULÁVEL, COMPRIMENTO DO FIO: 1,17 M, COR PRETA.	mondial	UN	20,00	175,00	3.500,00
1	19	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES ESTRUTURA DE MADEIRA MACIÇA, EM TECIDO IMPERMEÁVEL, DENSIDADE DO ASSENTO D20, FIXAÇÃO DO TECIDO COM COLA E GRAMPO, ASSENTOS LARGOS, PÉS EM MDF, NA COR PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	estrela	UN	1,00	1.333,00	1.333,00
1	20	MÁQUINA DE COSTURA UMA MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA CONTENDO 1 MÁQUINA DE COSTURA; 1 CONTROLADOR DE VELOCIDADE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIA E ACESSÓRIOS DA MÁQUINA. COM AS FUNÇÕES BRAÇO LIVRE FACILITA COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS; COMPRIMENTO E LARGURA DOS PONTOS AJUSTÁVEIS; 3 POSIÇÕES DE AGULHA; CHAPA ISOLADORA DOS DENTES PARA BORDADOS LIVRES E PREGAR BOTÕES; PONTOS FLEXÍVEIS COM AJUSTE, PARA MELHORAR A APARÊNCIA DO PONTO. COM 18 PONTOS: BÁSICOS (RETO/ZIGUEZAGUE), ESSENCIAIS (3 PONTINHOS/BAINHA INVISÍVEL), FLEXÍVEIS (PARA COSTURAR MALHAS) E DECORATIVOS; CASAS DE BOTÃO EM 4 PASSOS NA COR BRANCA, VOLTAGEM 110V, DIMENSÕES DO PRODUTO AXLXP 415X300X185CM PESO 6,8KG.	singer	UN	3,00	719,00	2.157,00
1	22	LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA- LAVADOURA DE ROUPA AUTOMÁTICA, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA, 8 KG, ABERTURA: SUPERIOR, PAINEL: DIGITAL, TIPO DE AGITADOR: 4 PÁS, PROGRAMAS DE LAVAGEM: 15 PROGRAMAS, CESTO INTERNO: POLIPROPILENO, COM SELEÇÃO DE TIPO E COR DE ROUPA, CICLOS: ROUPAS COLORIDAS PESADAS OU MUITO SUJAS, ROUPAS COLORIDAS SUJAS, ROUPAS COLORIDAS POUCO SUJAS, ROUPAS ESCURAS PESADAS, ROUPAS ESCURAS SUJAS, ROUPAS ESCURAS POUCO SUJAS, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO; DELICADAS, RÁPIDO, LAVAGEM ECONÔMICA COM REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA, PANOS DE LIMPEZA, ROUPAS BRANCAS PESADAS OU MUITO SUJAS, ROUPAS BRANCAS SUJAS, ROUPAS BRANCAS POUCO SUJAS, OPÇÕES DE LAVAGEM: LAVAGEM ECONÔMICA, NÍVEIS DE ÁGUA: 4 NÍVEIS: EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO.	consul	UN	3,00	1.190,00	3.570,00
1	25	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - POTENCIA 1KVA, TENSÃO ENTRADA/SAIDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES DIGITAL.	nhs	UN	6,00	375,00	2.250,00
1	26	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - POTÊNCIA 1KVA, TENSÃO ENTRADA/SAÍDA BIVOLT, ALARMES AUDIOVISUAL, BATERIA INTERNA 01 SELADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DIGITAL.	nhs	UN	16,00	375,00	6.000,00
1	27	ANTENA PARABÓLICA E RECEPTOR DIGITAL/ANALÓGICO - 1,50M. COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO (INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO) CARACTERÍSTICAS GERAIS: RELÓGIO, FUNÇÃO SLEEP,TIMER, 7 GRADES DE CANAIS FAVORITOS, 4 JOGOS INTERATIVOS, MENU ANALÓGICO E DIGITAL INTERATIVO: FUNÇÕES NA TELA , BUSCA CEGA E AUTOMÁTICA DE CANAIS , AJUDA DE POSICIONAMENTO DA ANTENA , FUNÇÃO PARA EDIÇÃO DE CANAIS: FAVORITOS, BLOQUEAR, RENOMEAR, APAGAR , RETORNA AO ÚLTIMO CANAL , CONVERSÃO DE VÍDEO PAL, NTSC E AUTO,TIPO: EXTERNA, INTERNA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:COR PRETO, TENSÃO/VOLTAGEM, BIVOLT, CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 RECEPTOR, 01 CONTROLE REMOTO, 02 PILHAS, 01 CABO DE ÁUDIO E VÍDEO, 01 CABO RF 75 OHMS DE 15 CM, 01 ANTENA PARABÓLICA 1,50M DE TELA, 01 LNBF MONOPONTO, 01 KIT DE CABO E CONECTORES, 01 MANUAL DO USUÁRIO COM TERMO DE GARANTIA. GARANTIA12 MESES.	cronus	UN	4,00	878,00	3.512,00
1	30	BEBEDOURO DE ÁGUA COM COMPRESSOR - BEBEDOURO ELÉTRICO DE ÁGUA COM COMPRESSOR QUE COMPORTA GALÕES DE 10 E 20 LITROS. MATERIAL DE COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO E AÇO, COM BANDEJSA COLETORA REMOVÍVEL. ALTA CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR: ATENDE GRANDE FLUXO DE PESSOAS COM 2,5 LITROS POR HORA (ATÉ 32°C). TRAVA PROTETORA: PROTEGE A SAÍDA DE ÁGUA CONTRA INSETOS E POEIRAS E EVITA O ACIONAMENTO DO PRODUTO ACIDENTALMENTE. ÁGUA GELADA, NATURAL E MISTURADA: MAIS PRÁTICO PARA ENCHER COPOS E JARRAS MISTURANDO A ÁGUA FRIA E GELADA DE UMA SÓ VEZ. SUPORTE DO GARRAFÃO COM FURADOR EM PLÁSTICO: MAIS HIGIÊNICO PARA O CONTATO COM A ÁGUA. FURA O LACRE DO GALÃO EVITANDO VAZAMENTO NA COLOCAÇÃO. COLETOR DE ÁGUA REMOVÍVEL: DESIGN MODERNO QUE FACILITA A LIMPEZA. DIMENSÕES: 42,8X31X33CM. VOLTAGEM 110V.	libell	UN	8,00	399,00	3.192,00
1	31	BEBEDOURO EM INOX DUPLO - PRODUTO COM GABINETE SEM EMENDAS EM AÇO INOX; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; PIA EM AÇO INOX POLIDO; TORNEIRA PARA COPO E JATO CROMADA COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; VAZÃO APROXIMADA 50 LITROS/HORA; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM AÇO INOX 304 (AÇO PURO) COM ISOLAMENTO EM EPS (ISOPOR); SERPENTINA DE COBRE LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO; SISTEMA INTERNO DE FILTRAÇÃO TIPO SINTETIZADO DE DUPLA AÇÃO COM CARVÃO ATIVADO; TERMOSTATO FIXO EXTERNO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 15° C E 4º C, COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA CAPACIDADE DE PRESSÃO: MÍNIMA 15 MCA; - MÁXIMA 40 MCA CONEXÕES P/ ENTRADA DE ÁGUA (BITOLAS)ENTRADA DE ÁGUA 1/2"; -DRENO 3/4" DRENO OPCIONAL. DIMENSÕES DA PARTE MENOR (P/ CRIANÇAS): 21X35X31CM (AXLXP).	libell	UN	4,00	665,00	2.660,00
1	32	JOGO DE COZINHA ESTRUTURA DE MADEIRA MDF; NA COR BRANCO; COMPOSTO POR 1 PANELEIRO DUPLO, 1 BALCÃO PARA PIA COM DUAS PORTAS E 4 GAVETAS MEDINDO 1,20M, ARMÁRIO SUPERIOR TRIPLO, NA COR BRANCO, 1 ARMÁRIO DE GELADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,68M ALTURA, 2,45M LARGURA, 0,28CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	index	UN	1,00	1.473,00	1.473,00
1	37	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MEDIDAS: 67 X 43 X 33,5 CM COM CAPACIDADE DE 70 LITROS.	SB	UN.	9,00	149,00	1.341,00
1	38	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MEDIDAS: 67X43X33,5CM COM CAPACIDADE DE 70 LITROS.	SB	UN	6,00	149,00	894,00

1	43	GELADEIRA REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 300L REFRIGERADOR FROST FREE 1 PORTA SEM FORMAÇÃO DE GELO NAS PAREDES DO CONGELADOR. CONTA COM CONGELADOR COM SUPER CAPACIDADE (47 LITROS), ORGANIZAÇÃO COM EXCLUSIVA PRATELEIRA DE DOIS NÍVEIS DE ALTURA. COM PORTA-LATAS PARA 6 UNIDADES, PRATICIDADE E FLEXIBILIDADE PARA ACOMODAR LATAS OU OUTROS ITENS E CONTROLE ELETRÔNICO EXTERNO, COM COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, IDEAL PARA GUARDAR FRIOS, IOGURTES E ATÉ LATINHA, GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS: - CONTROLE DE TEMPERATURA: LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL; -FROST FREE NO CONGELADOR: -GAVETÃO DE LEGUMES TRANSPARENTE: ESPAÇO IDEAL PARA FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES; - RESFRIAMENTO EXTRA: MANTÉM OS ALIMENTOS CONGELADOS, LIBERANDO ESPAÇO NO CONGELADOR. VOLTAGEM 110 V. DIMENSÕES CM AXLXP 153,9X61,6X69,1 COM APROXIMADAMENTE 48 KG.	consul	UN	4,00	1.320,00	5.280,00
1	57	LONGARINA NÚMERO DE ASSENTOS 04 LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	RCH	UN	32,00	285,00	9.120,00
1	65	CLIMATIZADOR DE AR QUENTE E FRIO- CLIMATIZADOR DE AR QUENTE E FRIO COM FUNÇÕES DE UMIDIFICAR E AQUECER, COM TIMER, AVISO LIMPA FILTRO, ALETAS HORIZONTAIS AUTOMÁTICAS, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL; FILTRO BEM ESTAR; FILTRO DE UMIDIFICAÇÃO ANTI MOFO E ANTI BACTERIA; GAVETA REMOVÍVEL, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO (L): 6, POTÊNCIA WATTS: POTÊNCIA MODO VENTILAR: 70 W E POTÊNCIA EM MODO AQUECER MIN/MÁX: 800W / 1200W, PRODUTO COM DIMENSÕES AXLXP 34,5 X 68,9 X 27,9 CM, VOLTAGEM 110V, COM RODAS PARA TRANSPORTE. COR CINZA COM BRANCO.	springer	UN	5,00	625,00	3.125,00
		TOTAL					61.787,00

Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	ELETROCARDIÓGRAFO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO, BATERIA INTERNA, TELA LCD, MEMÓRIA, SUPORTE COM RODÍZIOS, SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR E COM 12 NÚMERO DE CANAIS.	BIONET	UN	5,00	6.838,92	34.194,60
1	18	OTOSCÓPIO COM CABEÇA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LUZ DE HALOGÊNIO OU XÊNON, LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 4 VEZES, REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ E LIGA/DESLIGA, 10 ESPÉCULOS DE OUVIDO REUSÁVEIS E AUTOCLAVÁVEIS, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO ACETINADO COM CAPACIDADE PARA BATERIA RECARREGÁVEL; ESTOJO PARA GUARDAR O OTOSCÓPIO E OS ESPÉCULOS, TRANSMISSÃO DA LUZ FIBRA ÓPTICA.	MD	UN	24,00	795,00	19.080,00
1	39	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA SEM A NECESSIDADE DE MUDAR O LADO DO AUSCULTADOR, REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC, TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTAS SE LÉTEX, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.	SPIRIT	UN	13,00	220,00	2.860,00
1	44	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO, LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES, TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÉTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA; DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA OBESO COMPLETA,MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM AÇGODÃO, TIPO DE FEICHE VELCRO, 1 VÁLVULA E 1 PÊRA.	NISSEI	UN	13,00	340,00	4.420,00
1	48	DETECTOR FETAL DIGITAL - SONAR COM INDICAÇÃO DIGITAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, UTILIZADO PARA DETECTAR BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO, COM BOTÃO LIGA E DESLIGA, COM REGULAGEM DO VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO SEM USO APÓS 5 MINUTOS, PARA ECONOMIA DE BATERIA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; FONE DE OUVIDO BI- AURICULAR PARA AUSCULTA INDIVIDUAL, DETECÇÃO E AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACO-FETAL A PARTIR DE 10A SEMANA DE GESTAÇÃO POR MÉTODO ULTRASSON ATRAVÉS DE UM TRANSDUTOR (FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 2MHZ) E ALTO-FALANTE EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,2W. FORNECIDO COM: TRANSDUTOR DE ULTRASSOM (SONDA DOPPLER APROXIMADAMENTE 2,0MHZ), GEL, BOLSA PARA TRANSPORTE E ALÇA PARA PESCOÇO.	MD	UN	9,00	656,37	5.907,33
1	50	OXÍMETRO DIGITAL: OXÍMETRO PORTÁTIL (HAND- SET) DE PULSO PARA MONITORAÇÃO DOS VALORES DE SATURAÇÃO SANGUÍNEA E DA ONDA PLETISMOGRAFIA (SPO2). O EQUIPAMENRO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: 1 CABO EXTENSOR PARA O SENSOR DE OXIMETRIA, 1 SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADULTO E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	MD	UN	11,00	1.650,00	18.150,00
1	55	OFTALMOSCÓPIO CLÍNICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: OFTALMOSCÓPIO COM CABO E LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 2.5V, SISTEMA ÓPTICO VEDADO. DISCO COM ABERTURA PEQUENA, ABERTURA GRANDE, FIXAÇÃO, SEMI-CIRCULO E FILTRO PARA ELIMINAÇÃO DE VERMELHO. FAIXA DE DIOPTRIAS DE -20 A +20. COM PILHA RECARREGÁVEL E REGISTRO NA ANVISA.	MD	UN	13,00	817,28	10.624,64
		TOTAL					95.236,57

EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 20 LITROS PARA TRANSPORTE DE VACINA, COM TAMPA ARTICULADA E TRAVAMENTO AO LEVANTAR A A ALÇA.	COOLER	UN	9,00	104,00	936,00
1	12	FITA MÉTRICA ANTROPOMÉTRICA FLEXÍVEL.	BAND	UN	65,00	40,00	2.600,00
1	16	INALADOR NEBULIZADOR ULTRA SÔNICO COM MÁSCARA INFANTIL E ADULTO PORTÁTIL BIVOLT COM CERTIFICADO DO INMETRO.	G TECH	UN	13,00	202,66	2.634,58
1	28	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - DIGITAL, COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO E CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AULTOCLAVÁVEL.	KONDOR TECH	UN	2,00	1.720,00	3.440,00
1	33	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS E TRÊS PRATELEIRAS COM LATERAL, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRANCA; PORTA EM AÇO E VIDRO COM FECHADURA, PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS DE POLIPROPILENO OU PVC. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 1,65M X 0,70M X 0,35M. GARANTIA DE DOIS ANOS POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	METALIC	UN	11,00	855,00	9.405,00
1	34	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - LED, SEM FIO COM RADIÔMETRO.	KONDOR TECH	UN	2,00	940,00	1.880,00
1	35	MALETAS PRIMEIROS SOCORROS MEDICAMENTOS BRANCA C/1 BANDEJA TERMOPLASTICO 37,00CM 22,00CM 23,5CM NITRONPLAST.	REPLAST	UN	9,00	112,10	1.008,90
1	47	FOCO CLINICO AMBULATORIAL COM HASTE FLEXÍVEL CROMADA E BASE ESMALTADA COM RODÍZIOS, LED.	METALIC	UN	15,00	560,00	8.400,00
1	51	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL COM ESCALA DE LEITURA DIRETA DE 35°C A 42°C, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, BATERIA TIPO BOTÃO; EMBALAGEM PROTETORA INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. DEVE TRAZER BATERIA INCLUIDA, APRESENTAR MANUAL EM PORTUGUÊS E REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	G TECH	UN	33,00	16,72	551,76
1	52	TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, TIPO CAPELA COM COLUNA DE MERCÚRIO, BOTÃO APAGADOR CENTRAL DE MEMÓRIA, ESCALA -25°C A + 35°C, DIVISÃO 1°C, LEITURA TEMPERATURAS MÁXIMA/MÍNIMA/MOMENTO, ESTOJO MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,5CM X 21 CM DE ALTURA . MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS E GARANTIA DE PELO MENOS UM ANO; DEVE TER REGISTRO DE APROVAÇÃO INMETRO.	INCOTER M	UN	13,00	53,00	689,00
1	53	TERMÔMETRO DIGITAL DE CABO EXTENSOR CONFECCIONADO EM PLÉSTICO RESISTENTE,COM FUNÇÃO MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, ESCALA CELSIUS (C) E FAHRENHEIT (F) E TEMPERATURA INTERNA DE - 10° A + 60° C E EXTERNA DE - 50° A +70°; DOIS VISORES DE LCD DE QUATRO DÍGITOS, ALARME, COM CAPACIDADE DE MEMORIZAR AS TEMPERATURAS; COMANDOS INDIVIDUAIS; FUNCIONAMENTO A PILHA PALITO, CABO DE TRÊS METRO COM PONTA INOX.	INCOTER M	UN	20,00	75,67	1.513,40
1	59	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	WELMY	UN	7,00	599,00	4.193,00
1	61	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - COM RESERVATÓRIO E CONFECCIONADO EM SILICONE.	MD	UN	7,00	197,00	1.379,00
1	62	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - COM RESERVATÓRIO E CONFECCIONADO EM SILICONE.	MD	UN	7,00	197,00	1.379,00

TOTAL							40.009,64
JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	14	SELADORA MANUAL ECONÔMICA BARRA QUENTE A PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO COM CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOX, SOLDA DE 30CM, ESPESSURA DA SOLDA DE 3MM, BIVOLT.	SM350 PLUS / SISPACK	UN	10,00	1.424,00	14.240,00
1	29	MESA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, ESTRUTURA EM MDF 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDA INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE EM FÓRMICA, MÓVEL COM 3 GAVETAS E 2 PORTAS COM 1 PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES CROMADOS, LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN, SENDO CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS EM VÁRIAS POSIÇÕES. SUPORTE PARA PERNEIRAS CROMADOS E PORTA COXAS ESTOFADOS COM ALTURA REGULÁVEL REVESTIDO EM COURVIM. ACOMPANHA GAVETA P/ ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX. DIMENSÕES ABERTA 1,80M X 0,60M X 0,80M ALTURA; DIMENSÕES FECHADA 1,25 X 0,60 X 0,80 ALTURA.	SL0985 / SANTA LUZIA	UN	4,00	1.500,00	6.000,00
1	40	ESTETOSCÓPIO CLÍNICO INFANTIL, AUSCULTADOR CROMADO, TIPO DULPO, REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC, TODAS AS PARTES DO PRODUTO DEVEM SER ISENTAS SE LÉTEX, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR UM IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE NO Y DO TUBO. DEVERÁ VIR SOBRESSALENTE, DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA A CAMPÂNULA. GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA.	DUPLO PRETO / BIC	UN	17,00	64,00	1.088,00
1	46	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL LIVRE DE MERCÚRIO, COMPOSTO POR MANÔMETRO MONTADO EM ADEQUADA ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE A QUEDAS, CONFORME CERTIFICAÇÃO E LIVRE DE DESREGULAGENS FREQUENTES, TODOS OS ACESSÓRIOS DO PRODUTO DEVEM SER ISENTOS DE LÉTEX, ANTIALÉRGICOS. LAUDO TÉCNICO DO IPEM (INMETRO) COM CERTIFICAÇÃO DE AFERIÇÃO INDIVIDUAL, GARANTIA DE CALIBRAÇÃO POR 5 ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL REGISTRADO NA ANVISA; DEVE ACOMPANHAR 1 BRAÇADEIRA INFANTIL COMPLETA,MATERIAL DE CONFECÇÃO TECIDO EM AÇGODÃO, TIPO DE FEICHE VELCRO, 1 VÁLVULA E 1 PÊRA.	INFANTIL / P.A.MED	UN	17,00	150,00	2.550,00
1	54	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - BASE ESMALTADA EM TRIPÉ DE FERRO E TUDO DE AÇO COM 22.22 MM; REGULAGEM DE ALTURA POR MANDRIL, TUBO SUPERIOR CROMADO, CONCHA REGULÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA MÍNIMA 77CM E ALTURA MÁXIMA 1,15 MT.	SM13001i / SOLIDME D	UN	9,00	205,00	1.845,00
1	63	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - DIGITAL, TIPO CAPSULAR.	ALTMIX DIGITAL / ALT	UN	2,00	835,00	1.670,00
1	64	JATO DE BICARBONATO BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE, CANETA AUTOCLAVE, COM DESUMIFICADOR E FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA.	BIOJATO / ORTUS	UN	2,00	950,00	1.900,00
TOTAL							29.293,00
LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600MHZ, DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB, TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768); MOUSE USB, 800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (C0M FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	NTC I3PRO402/ LG 19EB13T/ MS W7 PRO	UN	6,00	1.737,00	10.422,00
1	24	COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO) - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500GB; TIPO DE MONITOR 18,5" (1366X768); MOUSE USB,800DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWNS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM.	NTC I3PRO402/ LG 19EB13T/ MS W7 PRO	UN	16,00	1.737,00	27.792,00
TOTAL							38.214,00
M.H. PERELLES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	TELEVISOR TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 42", CONVERSOR DIGITAL, LED, ENTRADA HDMI, PORTAS USB, FULL HD.	LG/42LB5 600	UN	10,00	1.474,00	14.740,00
TOTAL							14.740,00
NOVOTNI & FRIGO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	IMPRESSORA LASER (COMUM) - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, MEMÓRIA 16MB, RESOLUÇÃO 600X600, VELOCIDADE 33PPM, CAPACIDADE 100 PÁGINAS/BANDEJA, CICLO 25.000 PÁGINAS/MÊS, INTERFACE USB E REDE, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	HP	UN	13,00	697,90	9.072,70
1	5	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR COM FUNÇÃO DE AUTOLIMPEZA, COM BASE DE CERÂMICA, COM CONTROLE DE INTENSIDADE, COM SPRAY, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA 300 ML, COM JATO EXTRA DE VAPOR, ALÇA EMBORRACHADA, DIMENSÕES (LXAXP): 27,5 X 13,5 X 12,3 CM, COR BRANCA.	BLACK & DECKER	UN	1,00	115,00	115,00
1	21	FOGÃO	ATLAS	UN	1,00	738,00	738,00
TOTAL							9.925,70
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	CAIXA TÉRMICA EM POLIURETANO 50 LITROS PARA TRANSPORTE DE VACINA, COM TAMPA E ALÇA.	SOPRAN O	UN	3,00	250,00	750,00
1	15	NEGATOSCÓPIO EQUIPAMENTO PARA INSTALAR NA PAREDE, COM 02 CORPOS, MODELO SIMPLES - DESTINADO A SIMPLES VISUALIZAÇÃO OU PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; CONTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, PINTADO ELETROSTATICAMENTE NAS CORES CINZA, BRANCO, BEGE OU PRETO, PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO, ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO; ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA, LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2000NITS, ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR, ALIMENTÇÃO BIVOLT.	METAL SOLUTIO N	UN	13,00	480,00	6.240,00
1	36	LANTERNA CLINICA PARA EXAME: CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CLIP PARA PRENDER NO BOLSO NA COR PRETA E LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE.	RIESTER	UN	22,00	51,00	1.122,00
1	41	ESTETOSCÓPIO DE PINAR MATERIAL DE CONFECÇÃO/ACABAMENTO: MADEIRA/SIMILAR.	ROYAL	UN	7,00	22,50	157,50
1	42	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	RENASCE R	UN	20,00	190,00	3.800,00
1	49	CARRO DE CURATIVOS MATERIAL ESTRUTURA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO TAMPO 60 CM, LARGURA TAMPO 40CM, ALTURA 90CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÉS COM RODÍZIOS E CONTENDO ASSOCIADOS BALDE E BACIA.	METAL SOLUTIO N	UN	8,00	875,00	7.000,00
1	58	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL.	BALMAK	UN	7,00	1.040,00	7.280,00
TOTAL							26.349,50
SMI Tecnologia e Serviços Ltda ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SWITCH PORTAS 24 (+4 SFP), MODO DE OPERAÇÃO GERENCIÁVEL: LAYER 3, TIPO PADRÃO 19", TAXA TRANSF. HALFDUPLEX/FULLDUPLEX E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	D-LINK	UN	3,00	1.384,00	4.152,00
TOTAL							4.152,00
VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	60	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - ACESSÓRIOS 3 ELETRODOS, BATERIA MÍNIMO DE 300 CHOQUES E TELA DE ECG.	CMOS DRAKE	UN	5,00	7.990,00	39.950,00
TOTAL							39.950,00

Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº 019/2014.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 107/2014 e seus Anexos.
Em caso de contratação os produtos a deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho.
Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

COMERCIO DE MAT. MED. HOSPITAL. MACROSUL LTDA..
CNPJ N.º 95.433.397/0001-11

CWR COMERCIAL LTDA
CNPJ N.º 10.524.956/0001-46

EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ N.º 11.101.480/0001-01

M.H. PERELLES ME
CNPJ N.º 17.975.908/0001-13

SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ N.º 16.096.591/0001-82

JARAGUA MERCANTIL LTDA - ME
CNPJ N.º 13.390.706/0001-59

VALMIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ N.º 74.160.490/0001-20

ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ N.º 14.918.622/0001-08

NOVOTNI & FRIGO LTDA.
CNPJ N.º 17.727.278/0001-44

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIUER - ME.
CNPJ N.º 12.162.386/0001-17

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:51D5216F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.° 1795/2015

Súmula: "Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos dos servidores, e autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos do Legislativo do Município de Bituruna - Estado do Paraná, e dá outras providências."

A Câmara Municipal DECRETOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente lei:

Art. 1º. **–** Fica a Mesa Executiva da Câmara Municipal autorizada a proceder à revisão parcial dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal e dos Agentes Políticos (Vereadores), na ordem de **4,89%, (quatro vírgula oitenta e nove pontos percentuais)**, a partir da competência de **Junho/2015**, esse percentual de reposição de perda salarial é medido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulados de Março/2014a Dezembro/2014, aplicada sobre os vencimentos relativos à competência de Março/2015.

Art. 2° - A revisão de vencimentos a que se refere esta Lei atende ao disposto no artigo 37, incisos X, XI e XII da Constituição Federal e ao art. 191 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

Art. 3° - A reposição de perdas a que se refere esta Lei atribui o percentual relativo ao exercício de 2014, em complementação a Lei Municipal n.º 1784/2015 em cumprimento ao Inciso VIII do Art. 73 da Lei Federal 9.504/1997 que estabelece normas para eleições e considerando a Resolução n.º 699/2015 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 4°-Fica atualizada a tabela correspondente aos níveis de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna - PR, do Anexo I da Lei Municipal n.º 1618/2012, tendo em vista a desatualização da mesma após a fixação dos reajustes medidos pela revisão anual geral, ocorridos após a vigência da citada lei, em relação aos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. Conforme abaixo descrita:

ANEXO I – TABELA SALARIAL

NÍVEL	VENCIMENTOS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

I	823,45	848,16	873,60	899,81	926,80	954,61	983,25	1.012,74	1.043,13	1.074,42
II	3.389,13	3.490,81	3.595,53	3.703,40	3.814,50	3.928,93	4.046,80	4.168,20	4.293,25	4.422,05
III	1.588,66	1.636,32	1.685,40	1.735,97	1.788,05	1.841,69	1.896,94	1.953,85	2.012,46	2.072,83
IV	3.058,16	3.149,91	3.244,40	3.341,74	3.441,99	3.545,25	3.651,60	3.761,15	3.873,99	3.990,21

Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de junho de 2015.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:09C8B00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - LEI 1373/2015

DOCUMENTO BASE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO

COLOMBO
2015

PODER EXECUTIVO

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ADEMIR GOULART
Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Alan Henrique da Silva (Alan Tattoo) - PMDB
Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego) - PT
Antonio Alves Batista (PrAntonio Batista) - PRB
Clodoaldo Camargo de Melo (Clodoaldo Camargo) PTN
DolíriaLondregue Strapasson - PSDB
Eurico Braz de Bomfim (Eurico Dino) - PV
Givanildo da Silva (Gilgera) - PSDB
Hélio Feitosa Lima (Hélio Feitosa) - PSC
João Marcos Berlesi (Marquinho Berlesi) - PSDB
Joaquim Gonçalves de Oliveira (Oliveira da Ambulância) - PTB
José Aparecido Gotardo (Ratinho) - Solidariedade
José Renato Strapasson - PTB
Luiz Sala (Luiz do LD) - PSDC
Maria Micheli Mocelin (Professora Micheli) - PT
Nivaldo Paris - Solidariedade
Renato Lunardon - PV
Renato Tocumantel (Renato da Farmácia) - PSDC
Sergio Roberto Pinheiro - PROS
Sidinei Campos de Oliveira (Sidinei Campos) - PRP
Vagner Brandão - PRB
Waldirlei Bueno de Oliveira - Solidariedade
Vereadores

COMISSÃO COORDENADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO

Aziolê Maria CavallariPavin
Secretária da Educação – Presidente

Solange Franco Alberti
Assessora Executiva - Suplente

JacirBombonato Machado
Coordenador-Geral

Alesandra da Silva (Secretaria Mun. de Fazenda)
Analia dos Anjos Vicentin (Conselho do FUNDEB)
Ângela Maria Alberti (NRE AM Norte)

Cezar Antonio Bittencourt Junior (Secretaria Mun. de Planejamento)
Givanildo da Silva (Poder Legislativo)
Heloisa Valt (Secretaria Mun. de Fazenda)
Ivan Valt (Secretaria Mun. de Administração)
Lis Gracieli Alberti (Secretaria Mun. de Planejamento)
Malu Sandri de Paula (Secretaria Mun. de Administração)
Maria Micheli Mocelin (Poder Legislativo)
Rafael Manuel de Paula Gonçalves de Assis (NRE AM Norte)
Rita de Fátima Straioto (Conselho do FUNDEB)
Membros

Arildo Cardoso da Silva
Auria Rosa
Marcia Regina Ribeiro dos Santos
Paulo Ricardo Lopes Itelvani
Equipe Técnica

COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLOMBO

Dalva Simone Strapasson Dias
Eliziane Chemin
Noely Brito
Patricia Brotto
Valquiria Correia Scrock
Equipe de Apoio Técnico-Pedagógico

COMISSÃO ESPECIAL PARA APOIO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Alessandra Alves Viana
Alessandra Souza
Ana Cristina Armstrong
Ana Patricia Machado Guarise
Carla Dalprá
Cristiane Martins Barbosa de Lima
Glorialice Maciel Casellas Chiarizzi
Jucélia Guimarães
Kelly Grazieli dos Santos
Marcelo Vidolin
Marcia Landarin Santos Zanona
Maritiça Munhoz Aguiar
Meri Regiane Motin Machozechi
Patricia Gueno Catapan
Regiane Nunes Pacheco
Silvana Claudia D'agostin
Simone Lombardo
Susuna Rodrigues da Silva
Suzane Santos
Valter Abbeg
Wiliam José Arcie
Equipe de Apoio

A principal meta da educação é criar homens que sejam capazes de fazer coisas novas, não simplesmente repetir o que outras gerações já fizeram. Homens que sejam criadores, inventores, descobridores.
A segunda meta da educação é formar mentes que estejam em condições de criticar, verificar e não aceitar tudo que a elas se propõe.

JEAN PIAGET

APRESENTAÇÃO

Em várias realizações humanas, o planejamento é definido como um ato ou processo de estabelecer objetivos, metas, diretrizes e procedimentos para que "*as esperanças e expectativas em torno de um futuro desejável aconteçam*". O resultado desse processo constitui-se num plano que sistematicamente apresenta as intenções e o percurso necessário à concretização do que se pretende.
O Plano Nacional de Educação (PNE), com base nas discussões realizadas na I Conferência Nacional de Educação (Conae-2010), estabelece a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação, compreendendo a importância do planejamento para a nova década da Educação.
Cientes que as mudanças sociais só acontecerão se a Educação for prioridade na gestão de todas as esferas de governo, elaboramos com a sociedade organizada este documento que deve configurar como um plano territorial e não como o plano de um governo, de uma administração.
A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo os atores da rede municipal, estadual, federal e privada, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do município de Colombo, com caráter democrático e participativo da sociedade.
As etapas de elaboração do plano, contou com a sensibilização à sociedade civil, a instituição de Comissão Coordenadora, levantamento de diagnóstico educacional, a realização de reuniões periódicas com a Comissão e de Audiência Pública realizada no dia 29 de maio de 2015, em que participaram desse processo o Poder Público, segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira e na projeção de estratégias para compor o PME de Colombo.

Foi um momento ímpar, que nos possibilitou ouvir os anseios e registrar as proposições de educadores, organizações civis e governamentais para planejarmos a educação com qualidade social que tanto queremos, propondo estratégias para melhorar os serviços educacionais em todas modalidades de ensino oferecida no Município durante a década.
Ressalta-se que as estratégias definidas neste Plano apontam para perspectivas transformadoras da educação de Colombo, sendo delineadas com base no diagnóstico da realidade local, bem como na Legislação Educacional brasileira, objetivando acima de tudo primar pela qualidade da educação.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

LISTA DE SIGLAS

ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AEF – Atendimento Educacional Especializado
ANA – Avaliação Nacional da Alfabetização
ANDIFES – Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais do Ensino Superior
APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
APM – Associação de Pais e Mestres
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários
CAEC – Centro de Atendimento Especializado á Criança
CAEDAV – Centro de Atendimento Especializado as Deficiências Auditiva e Visual
CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ – Custo aluno-qualidade
CAQi – Custo aluno-qualidade inicial
CEBEJA – CentrEstadual de Educação Básica de Jovens e Adultos
CEE – Conselho Estadual de Educação
CF – Constituição federal
CME Conselho Municipal de Educação
CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil
CNE – Conselho Nacional de Educação
CONAE – Conferência Nacional de Educação
DED – Diretoria de Educação á Distância
DEED – Diretoria de Estatísticas Educacionais
EA – Educador Infantil - Magistério
EaD – Educação a Distância
EB - Educador Infantil – Graduação
EC - Educador Infantil – Pós-Graduação
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
ED - Educador Infantil – Mestrado/Doutorado
EJA – Educação de jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FAEC – Faculdade Educacional de Colombo
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estastística
IDEB – Índice de Desenvolvimento Humano
IES – Instituto de Ensino Superior
IFPR – Instituto Federal do Paraná
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
INESUL – Instituto Superior de Ensino de Londrina Ltda
IPARDEs – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDB –Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
MA – Professor – Magistério
MB – Professor – Graduação
MC – Professor – Pós-Graduação
MD – Professor – Mestrado/Doutorado
MEC – Ministério da Educação
NRE – Núcleo Regional de Educação
ONU – Organização das Nações Unidas
PAR – Plano de Ações Articuladas
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE – Programa de Desenvolvimento Educacional
PEE-PR – Plano Estadual de Educação do Paraná
PETE – Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar
PIB – Produto Interno Bruto
PME – Plano Municipal de Educação
PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC – Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa
PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

PNE – Plano Nacional de Educação
PNLD – Programa Nacional do Livro Didático
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
QPM – Quadro Próprio do Magistério
SASE – Scretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino
SEB – Secretária de Educação Básica
SEED – Secretaraia de Estado da Educação
SEMED – secretaria Municipal de Educação
SESA-PR – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
SNE – Sistema Nacional de Educação
UAB – Universidade Aberta do Brasil
UEL – Universidade Estadual de Londrina
UEPG – Universidade Estadual de Ponta Grossa
UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação a Ciência e a Cultura

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... … 13
I. HISTÓRICO..... .. 16
II.INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS 19
1. ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS ..... …….19
1.1 POPULAÇÃO GERAL 19
1.2 POPULAÇÃO POR SEXO ... 20
1.3 MUNICÍPIOS MAIS POPULOSOS DO PARANÁ 21
2. ÍNDICES ECONÔMICOS E SOCIAIS 22
III. PRESSUPOSTOS TEÓRICO-FILOSÓFICOS EDUCACIONAIS 24
1. CONCEPÇÃO DE HOMEM, SOCIEDADE, ESCOLA, EDUCAÇÃO E ALUNO ... 24
2. CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA 27
3. CONCEPÇÃO DO CUIDAR E EDUCAR 30
4. SOBRE O APRENDIZ E A APRENDIZAGEM ... 31
5. PRESSUPOSTO METODOLÓGICO E AVALIAÇÃO 33
IV. OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PME 40
1. OBJETIVOS 40
2. PRIORIDADES 40
V. PRÍNCIPIOS DO PME 43
1. GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO 43
2. MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO 43
3. CURRÍCULO ... 44
4. FINANCIMENTO DA EDUCAÇÃO.. 46
VI. ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO 48
VII. METAS E ESTRATÉGIAS POR ETAPA, NÍVEL E MODALIDADE 50
1. EDUCAÇÃO INFANTIL 50
1.1 HISTÓRICO E CONCEITO..... 50
1.2 DIRETRIZES..... 52
1.3 DIAGNÓSTICO 54
1.4 METAS E ESTRATÉGIAS 58
2. ENSINO FUNDAMENTAL 64
2.1 HISTÓRICO E CONCEITO 64
2.2 DIRETRIZES 65
2.2.1 Ensino fundamental..... 65
2.2.2 Tecnologia educacional 68
2.3 DIAGNÓSTICO 68
2.3.1 Ensino fundamental..... 69
2.3.2 Tecnologia educacional..... 82
2.4 METAS E ESTRATÉGIAS 86
3. ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL .. 96
3.1 DIRETRIZES 96
3.2 DIAGNÓSTICO 98
3.2.1 Ensino Médio (Regular) 98
3.2.2 Ensino Médio Profissional 99
3.3 METAS E ESTRATÉGIAS 100
4. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL 103
4.1 HISTÓRICO E CONCEITO 103
4.1.1 Programa Mais Educação 104
4.2 DIAGNÓSTICO .. 106
4.3 METAS E ESTRATÉGIAS 109
5. ENSINO SUPERIOR 111
5.1 HISTÓRICO E CONCEITO 111
5.2 DIAGNÓSTICO .. 112
5.3 METAS E ESTRATÉGIAS 113
6. EDUCAÇÃO ESPECIAL 115
6.1 HISTÓRICO E CONCEITO 115
6.2 DIRETRIZES 117
6.3 DIAGNÓSTICO .. 124

6.4 METAS E ESTRATÉGIAS 129
7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 135
7.1 HISTÓRICO E CONCEITO 135
7.2 DIRETRIZES 136
7.3 DIAGNÓSTICO .. 139
7.4 METAS E ESTRATÉGIAS 147
8. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ... 154
8.1 HISTÓRICO 154
8.2 DIRETRIZES 155
8.3 DIAGNÓSTICO .. 159
8.3.1 Funções de apoio escolar 159
8.3.2 Remuneração equivalente a outros profissionais de nível superior 162
8.3.3 Plano de Carreira do magistério ... 164
8.4 METAS E ESTRATÉGIAS 165
9. GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO 172
9.1 DIRETRIZES 172
9.2 A ESCOLHA DO DIRETOR DE ESCOLA 174
9.3 ÓRGÃOS COLEGIADOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA 177
9.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE E SISTEMA DE ENSINO 178
9.5 METAS E ESTRATÉGIAS 180
10. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO 183
10.1 HISTÓRICO E CONCEITO 183
10.2 DIRETRIZES 186
10.3 DIAGNÓSTICO 188
10.4 METAS E ESTRATÉGIAS 195
VIII. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 202
Ix. CONSIDERAÇÕES 204

INTRODUÇÃO

No bojo da emergência do processo de redemocratização do país, surgiram vários movimentos sociais em defesa do direito à educação, reivindicando inclusive, a ação planejada do poder público. Todo esse processo político desaguou na Constituição de 1988. Por esse motivo, cinqüenta anos após a primeira tentativa oficial, a Constituição Federal de 1988, retomou a idéia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área da educação. O art. 214 da CF contempla esta obrigatoriedade.
Nos anos seguintes, iniciam-se as discussões sobre as novas diretrizes e bases da educação nacional que duraram cerca de oito anos, culminando na nova LDB (Lei nº 9.394/96).
A Lei nº 9.394, de 1996, que "estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", determina no art 87, respectivamente, que cabe à União a elaboração do Plano, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e institui a Década da Educação. Estabelece, ainda, que a União encaminhe o Plano ao Congresso Nacional, um ano após a publicação da citada lei, com diretrizes e metas para os dez anos posteriores, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.
A LDB explicita então:
"*Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei*".
§1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos".

A Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) com base nas discussões realizadas na I Conferência Nacional de Educação (Conae-2010), em seu Art. 2.º define como diretrizes para a Educação brasileira:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos(as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, a construção do Plano Municipal de Educação de Colombo obedece a um processo democrático, participativo e de elaboração coletiva que envolve segmentos educacionais e setores da sociedade, constituindo uma Comissão Coordenadora, instituída pelo decreto municipal n° 013/2015.
De acordo com o Decreto, o Comitê Gestor instituiu uma Equipe Técnica responsável em fazer o levantamento de dados educacionais e elaborar uma proposta de documento-base. Cabe destacar que esse foi um trabalho de escrita e sistematização, tendo a finalização do documento, após consulta em Audiência Pública. Essa etapa contou com a participação da sociedade, representada por entidades públicas e privadas, correspondente as modalidades de ensino da educação básica e do ensino superior, envolvendo todos os aspectos relacionados à Educação. Depois de tramitar entre os setores e segmentos para análise e validação da proposta do PME, o documento-base foi encaminhado ao Executivo Municipal, que posteriormente, em forma de Projeto de Lei encaminhou ao Poder Legislativo.
Com vigência de dez anos, o PME apresenta diagnóstico da realidade local, estabelece diretrizes e estratégias para todas as metas já estabelecida pelo Plano Nacional da Educação.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Em novembro de 1877, um grupo de imigrantes italianos, composto de 162 colonos: 48 homens, 42 mulheres, 42 meninos e 30 meninas, e chefiados pelo Padre Angelo Cavalli, saíram do Norte da Itália, região do Vêneto, como Nove, Cismondel Grapa, Maróstica, Bassano Del Grapa, Valstagna, entre outras, e chegaram às terras do Paraná. Primeiramente, esses imigrantes se estabeleceram em Morretes na Colônia Nova Itália e mais tarde, abandonaram as terras e subiram a Serra do Mar, em direção a Curitiba.
Em setembro de 1878, esse grupo de italianos, um total de 40 famílias, recebeu do Governo Provincial terras demarcadas em 80 lotes, 40 urbanos e 40 rurais, localizados a 23 Km de Curitiba, na localidade do Butiatumirim, recebendo o nome de Colônia“Alfredo Chaves”. Este nome se deu em homenagem ao então Inspetor Geral de Terras e Colonização, Dr. Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves.
Ainda no fim do século XIX, as terras que originariam o Município de Colombo receberam novos contingentes de imigrantes. No ano de 1886, foi criada a Colônia Antonio Prado, com imigrantes polacos e italianos; também no mesmo ano, criou-se a Colônia Presidente Faria, somente com imigrantes italianos. Um ano depois, anexo à Colônia Presidente Faria, surgiu a Colônia Maria José (atualmente Município de Quatro Barras); e finalmente, em 1888, surgiu a Colônia Eufrazio Correia (atualmente Bairro do Capivari), sendo as duas últimas colônias somente de imigrantes italianos. Porém, a Colônia que mais se destacou foi a Colônia Alfredo Chaves que assumiu o papel de sede do futuro Município.
A mudança oficial do nome Colônia Alfredo Chaves para Colombo, deve-se a uma medida do Governo Provisório Republicano, pelo Decreto n.º 11 de 8 de janeiro de 1890. Este nome foi dado em homenagem ao descobridor das Américas – Cristóvão Colombo. Somente em 5 de fevereiro de 1890, foi instalado o Município, sendo o seu primeiro Presidente de Intendência o Sr. Francisco de Camargo Pinto, e em 1891, assumiu João Gualberto Bittencourt.
A partir de 14 de julho de 1932, através do Decreto Estadual n.º 1703, Colombo passa a se chamar Capivari, tendo o seu território anexado a Bocaiúva do Sul. Em 9 de agosto de 1933, por força do Decreto Estadual n.º 1831, volta a se chamar Colombo.
Em 20 de outubro de 1938, os colombenses receberam uma triste notícia, através do Decreto Estadual n.º 7573, que extinguiu o Município, anexando-o à capital - Curitiba. Somente em 30 de dezembro de 1943, pelo Decreto Estadual n.º 199, foi restaurado o poder político e administrativo de Colombo.
Em 1880, o imigrante italiano Francesco Busato, em conjunto com os demais colonos, construiu o primeiro Moinho de Fubá com roda d’água, represando o rio Tumiri. O mesmo teve a iniciativa de instalar a primeira Fábrica de Louças Artísticas do país. Esta fábrica foi considerada a melhor do país, produzindo todo tipo de faiança fina, lindos pratos, xícaras, vasos, floreiras, bules e peças especiais. Funcionava em estabelecimento feito de madeira, o que era um perigo constante com as fornalhas trabalhando e às temperaturas elevadíssimas, os incêndios eram inevitáveis. E foi justamente um grande incêndio que destruiu a fábrica, suas instalações e maquinários, sofrendo na época o Município um enorme prejuízo econômico.
Durante o período de 1932 a 1947, outras fábricas surgiram, como a Fábrica de Banha e Salame - de Celeste Milani e Irmãos; Fábrica de Graspa - de João AgripinoTosin e José Gasparin; Fábrica de Carroceria (carroça) e Ferraria- de Sebastião Guarise, João Lucas Costa e BoleslauMacionik; Padaria - de Francisco Wanke; Celaria - de Oscar Bodziak e Valentin Gueno; Alfaiataria - de Francisco TonioloMottin e José Socher, e ainda outras fábricas como de rapaduras; forno de carvão; barricadas; carpintarias; latoeiros; mecânicos; sapateiros; pedreiras além de olaria e serrarias.
Ainda na década de 40, alguns negócios - como eram chamadas antigamente as casas comerciais -, tiveram seu momento de auge, como o do Sr. Antonio André Jhonson, na sede de Colombo;Bergamino Borato, na Barra do Capivari; Irmãos Falavinha, em São Gabriel; João Scucato Coradin, em Colônia Faria; Luiz Puppi, na Sede; João I. Gusso, em Campestre, entre outros. Atualmente, grandes fábricas e indústrias estão se instalando no Município e juntamente com a agricultura, transformam a pequena vila de Colombo, como era conhecida, em uma grande e próspera cidade.
Colombo foi o Município de maior taxa de crescimento nas décadas de 70 e 80, na Região Metropolitana de Curitiba. Décadas que recebeu um grande contingente populacional vindo do imenso território brasileiro, mas principalmente do interior paranaense. Hoje a maioria da população mora em áreas loteadas contínuas a Curitiba, em bairros como Alto Maracanã, Guaraituba e Jardim Osasco, porém preserva uma grande característica agrícola herdada dos imigrantes italianos que aqui chegaram no final do século XIX.

O Município de Colombo possui ainda os seguintes dados geográficos:
é constituído por uma área de 198,70 km², sendo 128,30 km² de área rural e 70,40 km² de área urbana.

tem como limites os seguintes municípios: ao norte com Rio Branco do Sul; ao nordeste com Bocaiúva do Sul; ao Sul com Pinhais; ao sudeste com Quatro Barras; ao leste com Campina Grande do Sul; ao sudoeste com Curitiba e ao oeste com Almirante Tamandaré.

está a 950 metros acima do nível do mar.

seu clima é subtropical mesotérmico, de verões frescos e com ocorrências de geadas severas e frequentes no inverno; a média das temperaturas dos meses mais quentes é inferior a 25 graus centígrados e dos meses mais frios é inferior a 18 graus centígrados.

a vegetação primitiva, constituída por imensos pinheirais e florestas de erva-mate foi substituída em grande parte pelo reflorestamento com bracatinga, eucalipto e algumas essências nativas como a manduirana e a guavirova.

INDICADORES SOCIAIS E ECONÔMICOS

ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS

A quantidade estimada de pessoas que vivem em Colombo - PR é de aproximadamente 229.872 habitantes, em 1º de julho de 2014. O número representa um crescimento de aproximadamente 7,9% comparado com o censo de 2010, de acordo com informações do IBGE.

POPULAÇÃO GERAL

ANO	POPULAÇÃO	CRESCIMENTO
1991	117.767	87,5%
1996	153.658	30,5%
2000	183.329	19,3%
2010	212.967	16,2%
2014	229.872	7,9%

Fonte: IBGE
POPULAÇÃO POR SEXO

De acordo com os dados do IBGE de 2010, a distribuição da população de Colombo - PR por sexo, segundo os grupos de idade assim se apresentava:

IDADE	QUANTIDADE	HOMENS	MULHERES	QUANTIDADE
Mais de 100 anos	3	0,0%	0,0%	2
95 a 99 anos	9	0,0%	0,0%	29
90 a 94 anos	37	0,0%	0,0%	84
85 a 89 anos	159	0,1%	0,1%	243
80 a 84 anos	401	0,2%	0,3%	549
75 a 79 anos	645	0,3%	0,5%	973
70 a 74 anos	1.217	0,6%	0,7%	1.429
65 a 69 anos	1.856	0,9%	1,0%	2.092
60 a 64 anos	2.710	1,3%	1,4%	3.066
55 a 59 anos	3.900	1,8%	2,0%	4.246
50 a 54 anos	5.109	2,4%	2,6%	5.526
45 a 49 anos	6.186	2,9%	3,2%	6.755
40 a 44 anos	7.417	3,5%	3,7%	7.865
35 a 39 anos	8.503	4,0%	4,0%	8.624
30 a 34 anos	9.106	4,3%	4,4%	9.428
25 a 29 anos	9.621	4,5%	4,6%	9.852
20 a 24 anos	9.714	4,6%	4,6%	9.719
15 a 19 anos	10.023	4,7%	4,7%	10.025
10 a 14 anos	10.715	5,0%	4,8%	10.295
5 a 9 anos	9.160	4,3%	4,1%	8.775
0 a 4 anos	8.519	4,0%	3,9%	8.380

Fonte: IBGE - 2010

Fonte: IBGE - 2010

MUNICÍPIOS MAIS POPULOSOS DO PARANÁ EM 2014

O Município de Colombo - PR está entre os 10 (dez) municípios do Estado com o maior número de moradores, 229.647 habitantes, apresentando um crescimento de 7,9% comparado com os dados do IBGE de 2010.

MUNICÍPIO	RANKING NO PAÍS	POPULAÇÃO
Curitiba	8º	1.864.416
Londrina	38º	543.003
Maringá	59º	391.698
Ponta Grossa	77º	334.535
Cascavel	84º	309.259
São José dos Pinhais	90º	292.934
Foz do Iguaçu	102º	263.647
Colombo	117º	229.872
Guarapuava	162º	176.973
Paranaguá	190º	149.467

Fonte: IBGE 2010

Fonte: IBGE 2010

ÍNDICES ECONÔMICOS E SOCIAIS

A economia do Município de Colombo está assim distribuída em relação aos ramos de atividades:

SETOR ECONÔMICO	VALOR	PORCENTAGEM
Agropecuária	243.174.016,00	10,50%
Indústria	988.738.262,00	42,80%
Comércio e em Serviços	1.080.913.104,00	46,70%
Total		**100%**

Fonte: Caderno IPARDES / IBGE – Censo Demográfico – Dados do Universo

O PIB *per capita* (Produto Interno Bruto por habitante) demonstra que o Município possui renda inferior ao PIB per capita do Brasil e do Paraná, conforme tabela abaixo:

ENTE FEDERADO	ANO	VALOR
Brasil	2012	R$ 22.402,00
Paraná	2012	R$ 24.195,00
Colombo	2012	R$ 11.858,73

Fonte: Caderno IPARDES / IBGE – Censo Demográfico – Dados do Universo

O IDH (Indice de Desenvolvimento Humano), que demonstra o desempenho do Município em relação aos indicadores da educação, saúde e área social, possui índice aproximado ao IDH do Brasil e do Paraná, conforme tabela abaixo:

ENTE FEDERADO	ANO	ÍNDICE
Brasil	2013	0,74
Paraná	2010	0,74
Colombo	2010	0,73

Fonte: Caderno IPARDES / Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil – PNUD, IPEA, FJP.

PRESSUPOSTOS TEÓRICO-FILOSÓFICOS EDUCACIONAIS

CONCEPÇÕES DE HOMEM, SOCIEDADE, ESCOLA, EDUCAÇÃO E ALUNO

Vive-se hoje em uma sociedade capitalista, diferenciada basicamente pelo poder aquisitivo, e em consequência, marcada pela desigualdade cultural e material.
Essas desigualdades geram diferentes e conflituosas relações, interesses e forma de participação nas atividades que caracterizam a realidade humana.
De acordo com Saviani, uma sociedade só se perpetua, enquanto sistema, ao garantir a reprodução das relações de produção, a exploração econômica e a dominação cultural.
Trabalhar com essa visão de mundo têm sido o papel da educação e da instituição de ensino. Portanto, é como a escola trabalha essa realidade, que pode fazer dela mero aparelho ideológico do Estado, garantidor da ordem social capitalista, ou uma instituição comprometida com a transformação social.
Segundo Saviani, na concepção histórico-crítica, a educação tem a finalidade de transformar as relações de produção (para que sejam igualitárias) e a considera com um caráter de mediação no seio da prática social global. Em conseqüência, a relação pedagógica tem na prática social o seu ponto de partida e de chegada, atuando como coadjuvante no movimento de transformação social, pois " [...] a escola não muda o mundo. A escola muda às pessoas. Pessoas é que mudam o mundo" (Carlos Rodrigues Brandão).
O ensino de qualidade, que a sociedade atual demanda, expressa-se aqui como a possibilidade do sistema educacional propor uma prática educativa adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais da realidade brasileira, que considere os interesses e as motivações dos alunos, e garanta as aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de atuar com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem. Cabe a educação, portanto, assumir-se como espaço social de construção dos significados éticos, necessários e constitutivos de toda e qualquer ação de cidadania.
A Instituição Educacional, ao tomar para si o objetivo de formar cidadãos capazes de atuar com competência e dignidade na sociedade, buscará eleger, como objeto de ensino, conteúdos que estejam em consonância com as questões sociais que marcam cada momento histórico, cuja aprendizagem e assimilação são considerados essenciais para que os alunos possam exercer seus direitos e deveres.
O desenvolvimento de capacidades - como as de relação interpessoal, as cognitivas, as afetivas, as motoras, as éticas, as estéticas e de inserção social -, torna-se possível, mediante processo de construção e reconstrução de conhecimentos.
Os conhecimentos que se transformam e se recriam na Educação, ganham sentido quando são produtos de uma construção dinâmica, que se produz na interação constante com o saber escolar e os demais saberes, entre o que o educando aprende na Instituição, e o que ele traz para ela, num processo contínuo e permanente de aquisição, no qual interferem fatores políticos, sociais, culturais e psicológicos.
Quanto ao trabalho, Philippe Perrenoud (2002) resume as condições do educador deste início de século, "[...] como aquele que decide na certeza e age na urgência". Sugere ainda dez novas competências para ensinar, formuladas a partir do guia referencial de Genebra, em 1996. São elas:

Organizar e dirigir situações de aprendizagem;
Administrar a progressão das aprendizagens;
Conceber e fazer envolver os dispositivos de diferenciação (administrar a heterogeneidade no interior das turmas);
Envolver os alunos em sua aprendizagem e em seu trabalho;
Trabalhar em equipe;
Participar da administração da escola;
Informar e envolver os pais;
Utilizar novas metodologias;
Enfrentar os deveres e dilemas éticos da profissão (prevenir a violência dentro e fora da escola, lutar contra preconceitos, participar da criação de regras, desenvolver senso de responsabilidade e justiça);
Administrar sua própria formação contínua.

Para o autor, o professor precisa, inicialmente, conhecer os conteúdos a serem ensinados e sua tradução em objetos de aprendizagem, explorar o interesse das crianças, favorecendo a apropriação ativa dos conhecimentos. O educador necessita, portanto, compreender os conceitos e questões que estruturam os saberes no interior de uma disciplina. Perrenoud (2002) afirma ainda, que essa tarefa exige que o educador se coloque no lugar do educando, e procure evitar uma simples transferência de conhecimento em situações fora de contexto, o que demanda que ele crie situações-problemas na sala de aula, onde o obstáculo gera uma aprendizagem inédita.
Perrenoud (2002) recomenda que o educador saiba administrar a adversidade de aprendizagens. Apóia-se, neste caso, na concepção de mecanismos psicológicos e formas de agir nesse mundo. O aprendizado é considerado como aspecto necessário e fundamental no processo de desenvolvimento das funções psicológicas superiores. Assim, o desenvolvimento pleno do ser humano depende do aprendizado que este realiza num determinado grupo cultural, a partir da interação com outros indivíduos.
As primeiras aprendizagens estão relacionadas aos aspectos afetivos, pois nesta interação o sujeito começa a criar vínculos com a mãe, a seguir, com as pessoas, com o mundo e com a cultura. Este esquema evolutivo de aprendizagem não é linear, desenvolve-se me forma de espiral.
Todas as pessoas continuam, na vida, estabelecendo vínculos, revendo valores, aprendendo assistematicamente em vários âmbitos: familiar, escolar, religioso e outros; e também, sistematicamente, ao encaminhar-se para as instituições educacionais.
Mediar a ação de aprender no âmbito escolar é a grande tarefa do educador. Segundo Vygotsky, a evolução intelectual é caracterizada por saltos qualitativos de um nível de conhecimento para outro. Com a intenção de explicar este processo, desenvolveu o conceito de "zona de desenvolvimento proximal", que definiu como a "distância entre o nível de desenvolvimento real", ou seja, o que a criança é capaz de fazer sozinha, por já ter um conhecimento consolidado e a "zona de desenvolvimento potencial", que é determinada por aquilo que a criança ainda não domina, mais é capaz de realizar, com o auxilio de alguém mais experiente.
Sendo assim, "a zona de desenvolvimento proximal" é de extrema importância para o plano educacional, visto que o educador é quem deverá atuar como mediador para ajudar a criança a concretizar um desenvolvimento que ela ainda não aprendeu sozinha.
Em síntese, para exercer sua real função, a Escola precisa considerar as expectativas e as necessidades do educandos, dos pais, dos membros da comunidade, dos educadores, enfim, dos envolvidos diretamente no processo educativo. É neste universo que o educando vivencia situações diversificadas, que favorecem o aprendizado para dialogar de maneira competente, aprender a respeitar e ser respeitado a ouvir e a ser ouvido, a reivindicar seus direitos e cumprir obrigações, a participar ativamente da vida científica, cultural, social, e política do município.
Desta forma, a atuação dos profissionais da educação é abraçar com seriedade e responsabilidade a opção profissional que fizeram.

CONCEPÇÃO DE INFÂNCIA

As concepções de infância constituem a base para o fazer cotidiano na Educação Infantil. Desse modo, não se mantém estanques, fechadas em si. Há um dinamismo nessa fundamentação, que decorre das próprias experiências práticas, assim como dos avanços do conhecimento cientifico.

Não há uma concepção única de infância. Há, sim, uma diversidade de concepções que influenciam a forma como cada sociedade, comunidade ou grupo se relaciona com as crianças, o que torna importante à de uma maior busca e maior compreensão dessas concepções.
Alguns entendem a infância como a condição natural, biológica, que caracteriza as crianças como distintas dos adultos, mais as veem como iguais entre si. Percebem unidade no jeito de ser e de agir de qualquer criança, independente do tempo histórico, da localidade e das condições sociais e econômicas em que vivem. Outros veem a infância como uma construção social e histórica, estando as crianças sujeitas às influências das tradições e costumes do seu grupo social, de seu pertencimento étnico, religioso e de gênero, e das condições sócio econômicas nas quais estão inseridas. Para estes, existem diversas maneiras de ser criança, as quais dependem de suas condições concretas de existência.
Atualmente, as leis vigentes no Brasil, tais como o artigo 205 da Constituição Brasileira, e o artigo 2º da LDB, reforçam a concepção de criança como um ser atuante e de direitos. Portanto, a compreensão que se têm da criança é a de um ser histórico e culturalmente contextualizado, cuja diversidade - seja biológica, cultural ou cognitiva, precisa ser considerada e respeitada -, um sujeito com identidade própria, em processo de desenvolvimento em todas as dimensões humanas: afetiva, social, cognitiva, psicológica, motora, lúdica ou expressiva. Ou seja, como afirma Arroyo (1994), compreender que cada idade tem a própria identidade - e para isso exige-se uma educação específica para esse período - e não um preparo para a outra idade. Uma concepção de infância assim assumida, requer pensar nessa criança, considerando o seu desenvolvimento integral.
Na visão Vygotskiana, quando a criança nasce, entra imediatamente em contato com um mundo repleto de representações simbólicas. Para que possa internalizar os conteúdos sociais produzidos pela humanidade, a criança depende da mediação do adulto, da interação com o outro e da realização de experiências significativas. Nesse processo, as atividades são partilhadas, internalizadas e ressignificadas.
Com o domínio da linguagem, a criança passa a interagir mais ativamente com aqueles que a cercam. Por meio da linguagem, as aprendizagens mais significativas acontecem, pois ocorre a associação entre o pensamento e a linguagem, essencial às atividades especificamente humanas.
A percepção e a apreensão desses significados passam a constituir a consciência que se modifica à medida que novos significados são internalizados, em novas interações. Assim, o desenvolvimento da capacidade de pensar se dá no plano externo para o interno. Conforme Vygotsky (1998, p.75):

Todas as funções no desenvolvimento da criança aparecem duas vezes: primeiro, no nível social, e, depois, no nível individual; primeiro, entre pessoas (interpsicológica), e, depois, no interior da criança (intrapsicológica). Isso se aplica igualmente para a atenção voluntária, para a memória lógica e para a formação de conceitos. Todas as funções superiores originam-se das relações reais entre indivíduos humanos.

No plano externo, pelo contato da criança com outro indivíduo mais experiente, os significados são partilhados por meio das mediações simbólicas (fala, gestos, desenhos). No plano interno, as informações recebidas são internalizadas e transformadas de acordo com as informações que a criança já possui e com seu contexto interativo, ou seja, com as experiências já realizadas no meio social e as estratégias usadas pelo outro: alguém experiente para interferir nesse processo de aprendizagem. Assim pode-se concluir que a criança aprende na relação socialização-individualização.
Para que essa aprendizagem ocorra de forma satisfatória, seu tempo precisa ser respeitado: "[...] o tempo necessário para que a criança possa realizar uma atividade 'por inteiro', considerando inclusive as idas e vindas, como repetir uma, duas, três vezes o mesmo movimento até conseguir o que pretende". (LIMA, 2001, p. 15). E por outro lado, há de se considerar também o espaço que é disponibilizado.
O brincar, em especial constitui uma rica possibilidade de expressão infantil, revelando os modos de a criança fazer-se presente no mundo, marcando sua identidade e participação na cultura.
Brincar e aprender não são atividades antagônicas; ao contrário, para as crianças, não existe separação ou descontinuidade entre ambas. Brincar e aprender são processos recíprocos, que se complementam. Apesar disso, a criança não se preocupa (e nem deveria) com o que aprendeu ao realizar determinada brincadeira, tampouco a faz por obrigação. Para ela, participar de uma brincadeira é uma ação voluntária que envolvem o querer brincar.
O brincar infantil é um processo de atividade intelectual que precede o conhecimento da realidade pela criança. É um meio para conhecer o que a rodeia, uma forma de comprovar, atribuindo, de modo efetivo, significado aos conhecimentos adquiridos.
Compreender, conhecer e reconhecer o jeito particular das crianças serem e estarem no mundo é o grande desafio da educação e de seus profissionais. Embora os conhecimentos derivados da Psicologia, Antropologia, Sociologia, Medicina, entre outros, possam ser de grande valia para desvelar o universo infantil, apontando algumas características de ser - comum das crianças -, elas permanecem únicas em suas individualidades e diferenças.

CONCEPÇÕES DO CUIDAR E DO EDUCAR

Ao longo do processo do ser humano, percebeu-se que o cuidar das crianças é variável, dependendo da cultura, e das relações com a sociedade. Nesse sentido, não é possível dissociar o educar do cuidar; pois o desenvolvimento depende de aprendizagens realizadas através das interações estabelecidas com o outro, as quais, ao mesmo tempo influenciam e potencializam o desenvolvimento individual e a construção de um ser cultural.
O ato de cuidar relaciona-se ao desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança.

Enquanto todo sou eu com minhas singularidades, características, tamanho, cheiro, com meus olhos ou sem meus olhos, com minha inteligência desenvolvida ou não, com minhas pernas ou sem minhas pernas. Sou eu naquilo que eu sou, na minha identidade, enquanto todo. Ao mesmo tempo eu sou sempre parte. Autonomia nesse sentido é ser responsável como parte e como todo. Ao mesmo tempo, eu sou sempre parte. Autonomia nesse sentido é ser responsável como parte e como todo numa relação. (Lino de Macedo)

Assim, educar e cuidar são ações que devem ser planejadas, sistematizadas, organizadas em gestos, compartilhadas entre crianças, educadores e pais. Cada um deles, portadores de diferentes culturas; portanto, com diferentes concepções do que seja o ato de cuidar e educar. Por isso, é necessário que haja constante diálogo entre as diferentes culturas que circulam no interior dos CMEIS e ESCOLAS para que o cuidar/educar sejam processos complementares e indissociáveis, que tenham como um dos objetivos a autonomia física, intelectual e emocional dos educandos. Conceber uma escola é pensar em um espaço educativo com ambientes acolhedores, alegres, seguros, investigativos, com profissionais bem qualificados, organizando e oferecendo experiências desafiadoras.
Num sentido mais amplo, cuidar e educar envolvem a preocupação com organização e o processo de apropriação do tempo e espaço, com a escolha e utilização dos materiais e o trabalho com as famílias.
Os projetos pedagógicos devem assegurar às crianças espaços de direitos, de brincadeiras, de curiosidade, de ludicidade, de acolhimento, de construção da identidade, de interações de crianças maiores com os menores, das crianças com os adultos e com a família.
Portanto, ao se pensar numa Proposta Curricular que leve em conta as especificidades da Educação, pretende-se criar um espaço educacional que busque:

criar uma atmosfera de alegria e entusiasmo;
criar situações de mediação entre as crianças, as suas emoções e seu ambiente;
oferecer uma base sólida de afeto;
organizar coletivamente o espaço e o tempo;

dialogar com a família e sua realidade;
avaliar regularmente o Projeto Pedagógico;
investir na formação continuada dos profissionais que atuam com as crianças;
definir a inclusão como um projeto das escolas, para incorporar a diversidade como um eixo cultural.

Diante desta perspectiva que considera educar e cuidar como objetivos norteadores da educação; compreendendo que educar significa zelo, atenção, bom trato, e que a atitude de cuidado provoca preocupação, inquietação e sentido de responsabilidade -, pretende-se vivenciar uma prática pedagógica onde estas ações sejam efetivas, independentemente dos níveis e seguimentos educacionais.

SOBRE O APRENDIZ E A APRENDIZAGEM

“Se o mestre for verdadeiramente sábio, não convidará o aluno a entrar na mansão de seu saber, e sim, estimulará o aluno a encontrar o limiar da própria mente”. (Khalil Gibran)

De acordo com a perspectiva Walloniana, falar de afetividade no ato educacional, mais precisamente numa relação educador-aluno, é falar de como lidar com as emoções, com a disciplina e com a postura do conflito eu-outro.
Essa postura de conflito eu-outro se dá com as diversas interferências da família, sua primeira comunidade, e da escola (ou qualquer outro ambiente que ela freqüente) em sua vida. Para o adolescente o conflito ocorre com o estranhamento de si com o mundo que o cerca. A sociedade acaba influenciando no desenvolvimento psíquico do aprendiz. O educador deve estar atento e consciente de sua responsabilidade.
O ambiente escolar, que por vezes pode se mostrar frio, severo e hostil, aos nossos educandos, deve ser recolocado, representado aos mesmos de forma mais amena e amigável. Quando a maioria das tarefas de sala de aula exige que a criança fique parada e estática, com uma atenção direcionada ao que é exposto pelo educador, certamente este local não será um dos mais atraentes a ela. Não é difícil, dentro desse clima austero, surgir hostilidade da criança em relação ao educador e ao ambiente escolar.
Dentro dessas situações de conflito, o educador pode fazer toda a diferença. Se ele tiver conhecimento do conflito eu-outro na construção da personalidade da criança, com certeza, saberá conduzir as relações e receberá esses estímulos com mais calma, não tomando os mesmos como uma questão pessoal.
É papel fundamental do educador compreender o educando e seu universo sócio-cultural. Mas conhecer essa criança (e seu universo) implica em uma pré-disposição de amá-lo e investigá-lo ao longo de sua formação, evitando que ele acumule ressentimentos.
Hoje sabemos que o intelecto e afetividade caminham de mãos dadas. De acordo com esses aspectos, o relacionamento entre o educador e a criança deve ser de amizade, respeito mútuo, de troca, de solidariedade, não aceitando de forma alguma um ambiente hostil e opressor, que semeie o medo e a raiva no contexto de sala de aula. A prática pedagógica deve sempre prezar o bem estar do educando.
Quando o educador consegue entender o poder dessa pedagogia do amor, bem como a querência que a mesma traz, os alunos aprenderão com maior facilidade e prazer, então mais e mais educadores notáveis e inesquecíveis passarão pela vida dos nossos educandos deixando suas marcas positivas.

PRESSUPOSTO METODOLÓGICO E AVALIAÇÃO

É importante entender que a ação docente só tem valor se é capaz de auxiliar “[...] o aluno a aprender a conhecer, a aprender a fazer, a compreender o outro e aprender a ter autonomia” (RICCI, 2002). Por isso, a atuação do professor em sala de aula deve levar em consideração fatores sociais, culturais e a história educativa do aluno, como também características pessoais de déficit sensorial, motor ou psíquico, ou de superdotação intelectual, pois aprender é uma tarefa complexa na qual se convive o tempo inteiro com o que ainda não é conhecido.
Cada aluno é sujeito do seu processo de aprendizagem, enquanto o professor é o mediador na interação dos alunos com os objetos do conhecimento. O processo de aprendizagem compreende também, a interação dos alunos entre si, essencial à socialização. Neste contexto, a intervenção do professor precisa garantir que o aluno conheça o objetivo da atividade, se situe em relação às tarefas, reconheça os problemas que a situação apresenta e seja capaz de resolvê-los. É necessário que o professor proponha situações didáticas com objetivos e determinações claros, para que os alunos possam tomar decisões pensadas sobre o encaminhamento de seu trabalho, além de selecionar e ajustar os conteúdos.
Intervenções na criação de situações de aprendizagem também são fundamentais, pois o trabalho educacional precisa favorecer que os alunos aprendam a respeitar diferenças, a estabelecer vínculos de confiança e uma prática cooperativa e solidária.
No início da escolaridade, a intervenção do professor é mais intensa na definição de suportes materiais, intelectuais e emocionais como tempo e forma de realização das atividades, organização dos grupos, materiais a serem utilizados, resolução de conflitos, cuidados físicos e estabelecimentos de etapas para a realização das atividades. É preciso, também, considerar tanto o trabalho individual dos discentes, como o coletivo-cooperativo, pois envolve as exigências feitas pelos alunos para se responsabilizarem por suas ações, por suas idéias, por suas tarefas, pela organização pessoal e coletiva, bem como, valorizarem a interação como instrumento de desenvolvimento pessoal.
São necessárias situações em que os discentes possam aprender a dialogar, a ouvir o outro e auxilia-lo a pedir ajuda, aproveitar críticas, explicar um ponto de vista e coordenar ações para obter sucesso em uma tarefa conjunta. Essa aprendizagem exige ousadia para se colocar problemas, buscar soluções e experimentar novos caminhos - de modo totalmente diferente da aprendizagem mecânica e repetitiva, na qual o aluno limita seu esforço apenas em memorizar ou estabelecer relações diretas e superficiais -, e por meio de operações mentais que promovem significância e com as quais a criança estabelece relações, formando o conceito necessário à aprendizagem.
Dessa forma, e essencial que, no processo de construção dos conceitos pelas crianças, os erros sejam considerados como degraus para futuros acertos. Tais erros na verdade, estão indicando o que ela está pensando e é nisso que o professor precisa se deter no pensar do aluno, afim de compreendê-lo e, assim, poder desafiá-lo a encontrar outras respostas. Como afirma Kamii (1991, p.64),

Se as crianças cometem erros é porque, geralmente, estão usando sua inteligência a seu modo. Considerando que o erro é um reflexo do pensamento da criança, a tarefa do professor não é a de corrigir mais de descobrir como foi que a criança fez o erro.

Mais uma vez, surge a necessidade do professor repensar seu papel e sua responsabilidade na aprendizagem do aluno. É função do professor fazer as intervenções necessárias, à partir da “zona de desenvolvimento proximal” do aluno, no sentido de promover sua “passagem” da condição atual para uma condição desejada. Para se tornar um verdadeiro mediador entre o aluno e o objeto de conhecimento, o professor deve ressignificar a avaliação, de modo a torná-la um processo de compreensão da apredizagem do aluno e reelaboração de seu próprio plano de ensino. Isso é fundamental para que possamos construir uma real aprendizagem, e para que, a partir dos erros, se oportunize a expressão do aluno na busca de soluções intuitivas, raciocínios novos e recriação de suas hipóteses. Como afirma Ana Ruth Strarepravo, “[...] uma escola ao erro é aquela onde os rascunhos não são jogados fora”.
Assim sendo, o trabalho educativo deve perceber que não há aprendizagem sem erro. Por isso, o erro não deve ser abordado como uma atitude condenatória, mas como um elemento importante, mediador da aprendizagem. O professor deve buscar nos conhecimentos que o aluno já possui, em

seus sistemas de significações, o que determina o erro, indagando sobre o caminho percorrido para o resultado obtido, possibilitando ao aluno tomar conhecimento de seu erro e permitindo a reconstrução de seu pensamento.
Nesta perspectiva, o método de ensino-aprendizagem favorece que o ponto de partida seja a prática social, por ser um método comum a professores e alunos, e possibilitar a problematização - onde se detecta quais são as questões que precisam ser resolvidas no âmbito da prática social -, oferecendo a instrumentalização, que envolve a apropriação dos elementos teóricos e práticos necessários para a resolução dos problemas detectados na prática social; e, por fim, o efetivo entendimento desta prática social na qual se espera que os discentes passem a compreender as suas contradições e possam modificá-las, entendendo a teoria como síntese do conhecimento historicamente produzido. De acordo com Saviani (1985, p. 73-76), trata-se de enfatizar que:

A prática social (...) no ponto de partida (...) e no ponto de chegada (...) da prática pedagógica é e não é a mesma. É a mesma, uma vez que é, ela própria, (...) que constitui ao mesmo tempo o suporte e o contexto, o pressuposto e o alvo, o fundamento e a finalidade da prática pedagógica. E não é a mesma, se considerarmos que o modo de nos situarmos em seu interior se alterou qualitativamente pela mediação da ação pedagógica; e já que somos, (...) agentes sociais, [enquanto] elementos objetivamente constitutivos da prática social, é lícito concluir que a própria prática se alterou qualitativamente.

Pensando nesta prática social, que é o ponto de partida e de chegada no método ensino-aprendizagem, é necessário salientar que todas as atividades relacionadas à vida humana passam, naturalmente, por processos avaliativos. A avaliação nos fornece dados para refletirmos sobre o modo como podemos melhorar nossas ações, seja na atuação, no comportamento, ou na qualidade ou performance do que produzimos. A avaliação é necessária e indispensável para se conhecer as pessoas e os processos nos quais estão inseridos. Portanto,

avaliar é acompanhar o processo de construção do conhecimento do aluno, ou seja, contribuindo para o aprimoramento de seu saber. Não adianta trabalhar com novas metodologias enquanto o professor não acreditar que o processo avaliativo é algo permanente. E esta ação e reflexão contínua é que está a serviço do aluno e não contra ele. (JUSSARA HOFFMANN).

Avaliar é ver, julgar e agir, num ciclo contínuo, ou seja, não existe avaliação sem ação planejada.(LUCKESI).

A avaliação deve ser compreendida como elemento integrador entre a aprendizagem e o ensino, como um conjunto de ações, cujo objetivo é o ajuste e a orientação da intervenção pedagógica, para que o aluno aprenda da melhor forma. É o conjunto de ações, que busca obter informações sobre o que foi aprendido e como foi aprendido. É um elemento de reflexão contínua para o professor, sobre sua prática educativa, um instrumento que possibilita ao aluno tomar consciência de seus avanços, suas dificuldades e suas possibilidades. A avaliação é a ação que ocorre durante todo o processo de ensino-aprendizagem, e não apenas em momentos específicos, caracterizados como fechamento de grandes etapas de trabalho.
Avaliar a aprendizagem é, também, avaliar o ensino oferecido, pois se não houver a aprendizagem esperada, o ensino não cumpriu sua finalidade: a de fazer aprender. A escola assume compromisso com o sucesso do aluno, a partir do momento em que aceita sua matrícula. Mas os fatores determinantes do fracasso ou do sucesso na alfabetização podem ter origem no contexto escolar, familiar e social; daí o porquê de a atuação da escola não poder ficar confinada às salas de aulas. E para que a escola cumpra efetivamente seu papel, faz-se necessário o envolvimento entre os professores regentes, os professores de áreas, o coordenador e o diretor. É importante que todos se sintam responsáveis pelo aprendizado do aluno.
A avaliação acontece, sistematicamente, nas atividades realizadas durante o processo ensino-aprendizagem; portanto, é preciso que cada momento de avaliação seja definido claramente, para que se possa alcançar o máximo de objetividade possível.
Neste contexto, é fundamental a utilização de diferentes códigos para avaliar, como o verbal (linguagem formal), o oral (linguagem espontânea), o escrito, o numérico e o pictórico, de modo a se considerar as diferentes aptidões dos alunos. Sendo assim, devemos considerar que o professor pode realizar a avaliação por meio de:
- observação sistemática: acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos, utilizando alguns instrumentos como registro em tabelas, listas de controle, diário de classe entre outros;
- análise das produções dos alunos: considerar a variedade de produções realizadas pelos alunos, para que se possa ter um quadro real das aprendizagens conquistada;
- atividades específicas para a avaliação: em que os alunos devem ter objetividade ao expor um tema ou ao responder um questionário;
- a auto-avaliação: situação de aprendizagem em que o aluno desenvolve estratégias de análise e interpretação de suas produções e dos diferentes procedimentos para avaliar.
Quanto mais os alunos tiverem clareza dos conteúdos e do grau de expectativa da aprendizagem que se espera, mais terão condições de desenvolver, com a ajuda do professor, estratégias pessoais e recursos para vencer dificuldades.
Diferentemente do que muitos professores vivenciaram como estudantes ou em seu processo de formação docente, é preciso que, em suas práticas de ensino, elaborem diferentes estratégias e oportunidades de aprendizagem e avaliem se estão sendo adequadas. Assim, não apenas o estudante é avaliado, mas o trabalho do professor e a escola. É necessário avaliar:

se o estudante está engajando no processo educativo e, em caso negativo, quais são os motivos para o não-engajamento;
se o estudante está realizando as tarefas propostas e, em caso negativo, quais são os motivos para a não-realização;
se o (a) professor (a) está adotando boas estratégias didáticas e, em caso negativo, quais são os motivos para a não-adoção;
se o (a) professor (a) utiliza recursos didáticos adequados e, em caso negativo, quais são os motivos para a não-utilização;
se ele (a) mantém boa relação ou não com os meninos e meninas e os motivos para a manutenção dessas relações de aprendizagem;
se a escola dispõe espaço adequado, se administra apropriadamente os conflitos e, em caso negativo, quais são os motivos para a sua não-administração;
se a família garante a frequência escolar da criança ou dos jovens, se os incentiva a participar das atividades escolares e, em caso negativo, quais são os motivos para o não-incentivo;
se a escola garante aos estudantes e a suas famílias o direito de se informar e discutir sobre as metas de casa etapa de estudos, sobre os avanços e dificuldades reveladas no dia-a-dia.
Nessa perspectiva, os resultados do não atendimento das metas escolares esperadas em determinado período do tempo são vistos como decorrentes de diferentes fatores sobre os quais é necessário refletir. A responsabilidade, então, de tomar as decisões para a melhoria do ensino, passa a ser de toda a comunidade. Ou seja, o baixo rendimento do estudante deve ser analisado e as estratégias para que ele aprenda devem ser repensadas pelo professor, juntamente com a direção da escola, a coordenação pedagógica e a família.
Os critérios de avaliação são considerados essenciais para o desenvolvimento e socialização do aluno pois apontam para as experiências educativas, às quais o discente deve ter acesso. Estes critérios devem refletir, de modo equilibrado, os diferentes tipos de capacidades, as três dimensões de conteúdos (conceitual, procedimental, atitudinal) e servir para encaminhar a programação e as atividades que ocorrem durante o processo ensino-aprendizagem.

OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PME

OBJETIVOS

O Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

a elevação global do nível de escolaridade da população de Colombo;
a melhoria da qualidade de ensino, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assim como nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;
redução das desigualdades sociais, no tocante ao acesso e a permanência com sucesso, na educação pública;
a eliminação de qualquer forma de preconceito;
a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais de ensino, obedecendo aos princípios e diretrizes referendados para a Rede Municipal de Ensino;
a valorização dos profissionais da educação.

PRIORIDADES

Considerando os limites financeiros para responder ao desafio de oferecer uma educação de qualidade, compatível à dos países desenvolvidos, cumprindo o dever constitucional e levando em conta as necessidades sociais, são estabelecidas as seguintes prioridades:

garantia de ensino fundamental obrigatório de 9 (nove) anos a todas as crianças de 6 (seis) a 10 (dez) anos e excepcionalmente até os 14 (quatorze) anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão dos 5 (cinco) anos iniciais. Essa prioridade inclui o necessário esforço da Rede Municipal de Ensino, para que todas obtenham a formação mínima para o exercício da cidadania e para o usufruto do patrimônio cultural da sociedade moderna. O processo pedagógico deverá ser adequado às necessidades dos alunos e corresponder a um ensino socialmente significativo;
prioridade de tempo integral para as crianças das camadas sociais mais necessitadas, e gradativamente ampliadas para todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental;
garantia do primeiro segmento do ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino. A alfabetização dessa população é entendida no sentido amplo de domínio dos instrumentos básicos da cultura letrada, das operações matemáticas elementares, da evolução histórica da sociedade humana, da diversidade do espaço físico e político mundial e da constituição da sociedade brasileira. Envolve, ainda, a formação do cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres;
garantia da educação infantil para as crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com atendimento universal para as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, e prioridade àquelas provenientes de famílias de baixa renda, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, até que se universalize também esta fase de atendimento na educação infantil;
atendimentos aos alunos com necessidades educacionais especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, em salas de recursos, laboratórios multifuncionais, classes especiais e/ou de forma integrada com as instituições especializadas;
garantia de oferta na Rede Municipal de Ensino, da escolarização correspondente ao primeiro segmento do ensino fundamental da Educação de Jovens e Adultos, destinada àqueles que não tiveram oportunidade de estudos na época própria;
valorização dos profissionais do magistério. Particular atenção deverá ser dada à formação inicial e continuada. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério;
valorizações dos demais trabalhadores da educação, oferecendo-lhes oportunidades de ampliar sua formação e participação em cursos de capacitação e aperfeiçoamento;
desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino, contemplando também o aperfeiçoamento dos processos de coleta e difusão dos dados, como instrumentos indispensáveis para a gestão do sistema educacional e melhoria do ensino.

PRINCÍPIOS DO PME

Este Plano Municipal de Educação tem como sustentação os seguintes princípios:

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

construção de um processo participativo de tomada de decisões, assegurando às escolas e aos centros de educação infantil, mecanismos e estratégias que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, pautados na prática transparente;
constituição do Fórum Municipal de Educação permanente, como espaço de discussão para aprofundar conhecimentos a respeito da sociedade e educação;
realização de eleições diretas para diretores, de acordo com as normas pertinentes;
realização de plenárias para discutir temas relacionados à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação especial, à educação de jovens e adultos, à valorização dos profissionais da educação e ao financiamento da educação;
apoio à implantação e à dinamização do Conselho Municipal da Educação;
implementação de políticas que visem ao fortalecimento das instâncias representativas dos segmentos da escola;
reconhecimento dos Conselhos Escolares, Fóruns, APMF e outros órgãos colegiados da educação, como mecanismos para a implantação da gestão democrática e elaboração do projeto político-pedagógico das escolas;
participações nas lutas em defesa de uma escola pública, gratuita, de qualidade em todos os níveis.

MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO

garantia de continuidade da implementação de estudos, estruturas, investimentos e estratégias, visando à qualidade das práticas pedagógicas;
efetivações da Proposta Pedagógica e reelaboração da Proposta Curricular, com a participação da comunidade escolar, a partir do conhecimento da realidade, definindo conteúdos com qualidade, que visem à transformação social;
articulações das políticas municipais de educação com as políticas públicas do ensino fundamental, visando contemplar ações entre as modalidades da Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos e ensino médio, na perspectiva de uma educação básica unitária e de qualidade;
universalização progressiva da educação infantil e do ensino fundamental, garantindo a gratuidade e pluralidade, considerando a indissociabilidade entre o acesso, permanência e qualidade.

CURRÍCULO

Em relação ao currículo, se faz necessário fundamentação e reflexão contínuas, sendo esta inesgotável, justamente pelas constantes transformações da sociedade e da trajetória da educação ao longo do tempo, compreendendo a concepção maior do ser humano. O currículo da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e suas modalidades, deve ter como princípios:

o comprometimento, por parte dos professores, na busca de alternativas que possibilitem a construção do conhecimento em todas as etapas e modalidades da educação, dando subsídios para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente e a formação da cidadania;
um currículo que perpasse as diversas etapas e modalidades da educação deve priorizar alguns aspectos importantes, como a busca da superioridade do currículo linear e a forma disciplinar em que as áreas do conhecimento são trabalhadas na escola, superando a visão fragmentada do conhecimento, buscando uma visão da totalidade e coletividade;
a mudança deve priorizar a formação do indivíduo enquanto cidadão, desenvolvendo seus valores éticos, por meio de novas relações que os levem à construção de um mundo solidário, que defenda a integridade do ser humano, respeitando os diversos valores pessoais e sociais, de modo a reaproximar partes fragmentadas num mundo significativo e harmonioso para a sociedade;
o currículo deve priorizar também o equilíbrio entre a razão e a emoção, pessoal e social, conteúdo e conhecimento, quantidade e qualidade, buscando práticas pedagógicas que visem realmente o indivíduo, dando-lhe possibilidade de uma visão contextualizada, com significado, e que supere a visão dicotômica reducionista, herdada do paradigma tradicional;
uma visão globalizada do currículo deve superar as diferenças e desigualdades, por meio da criação de caminhos que levem ao desenvolvimento de conveniências harmônicas, justas e solidárias, dando ênfase ao compromisso da educação para a transformação;
o currículo escolar deve ser montado democraticamente, com a participação de todos, visando à realidade de toda a comunidade escolar e suas necessidades, abrangendo, de modo acadêmico as funções sociais, e fazendo com que o aluno construa seu conhecimento a partir de conteúdos propostos, abrangendo um bom desempenho e consequentemente, atingindo as metas;
proporcionar uma gestão democrática ativa com a comunidade, para que os pais possam participar das decisões, acompanhando a aprendizagem de seus filhos e participando do planejamento escolar. Não se pode esquecer que são suas histórias, suas profissões, seus modos de entender e agir no mundo que constituem a identidade das crianças, nossos alunos na escola;
o currículo escolar é a construção da identidade do estudante e espaço de conflito dos interesses da sociedade. O planejamento precisa ser compreendido como processo coletivo e ferramenta do diálogo, em que se considere a participação também dos alunos no trabalho a ser construído, assim como da comunidade escolar;
a busca pela qualidade de um currículo que atenda as necessidades do educando é um dos maiores desafios da educação, mas isso não significa inchar a grade com atividades de pouco significado produtivo, e sim atribuir valor ao que realmente é necessário, pois todas as ações devem ser constantemente analisadas para comprovarem sua eficácia e importância;
os conteúdos curriculares devem ser relevantes, para que o educador qualificado possa atender às expectativas do aluno, devendo ser utilizados em todas as escolas da rede municipal;
a diversidade, como valor maior, deve ser a igualdade, sem discriminação ou preconceitos, respeitando a todos de forma igualitária.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

A implementação dos princípios, objetivos, metas e estratégias propostas neste plano exigirão a aplicação de recursos financeiros, que serão obtidos através do repasse dos recursos do FUNDEB (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica) - fonte 1.101 e 1.102 -, da complementação de 5% (cinco por cento) dos impostos que compõem o FUNDEB, de 25% (vinte e cinco por cento) dos impostos diretos cobrados pelo Município e pelos recursos recebidos do salário-educação.
Também serão utilizados os recursos repassados pelo FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) /MEC (Ministério da Educação) através dos vários programas de transferência automática (PNAE, PNAC, PNATE), bem como de outros repasses através de programas propostos pelo PAR (Programa Nacional de Ações Articuladas).
O Município também deverá acrescentar recursos livres, além dos 25% (vinte e cinco por cento) estabelecidos pelo art. 212 da Constituição Federal, para suplementar despesas com programas de alimentação, transporte escolar e investimentos.
Constituem princípios do financiamento da educação municipal:

revisão e efetivação do plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da educação, discutindo o plano com a categoria envolvida;
garantia de igualdade de infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando pessoal, estrutura física, espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, adequação de equipamentos e manutenção a todos os estabelecimentos de ensino da rede municipal de ensino;
discussão coletiva, com a participação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB, bem como toda a comunidade sobre os investimentos e recursos da educação, divulgando-os de forma detalhada e de fácil compreensão;
articulação de políticas e programas complementares à educação (bolsa escola, passe do estudante, etc.) que contribuam para garantia do acesso e permanência de estudantes com necessidades, nas escolas;
cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e artigos 68 e 69 da Lei nº 9.394/96;
disponibilização de recursos financeiros para a construção e ampliação de escolas, em volume suficiente para atender ao previsto no inciso I do art. 179 da Constituição Estadual do Paraná.

ABRANGÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO EM EDUCAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece a competência de cada unidade federativa segundo os níveis de ensino. Em relação aos Municípios, a competência se restringe ao Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme expresso no art. 211, § 2º, 3º e 4º:

Art. 211.
[...]
§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.
§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – estabelece, com mais detalhes, em seu art. 11,§ V, a competência do Município em matéria de educação:

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:
[...]
V – oferecer a educação infantil em creches e pré- escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Verifica-se que, tanto na Constituição Federal, como na Lei nº 9.394/96 (LDB), o ensino fundamental, também chamado de ensino obrigatório, é competência conjunta tanto dos Estados, como dos Municípios.
Para atender o prescrito no § 4º do art. 211 da Constituição Federal, da colaboração entre Estados e Municípios bem como assegurar a universalização do ensino fundamental, o Estado do Paraná estabeleceu que as suas quatro primeiras séries, correspondendo ao antigo curso primário, ficam sob a responsabilidade dos Municípios e as quatro últimas séries, correspondendo ao antigo curso ginasial, ficam sob a responsabilidade do Estado.
A Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, ampliou a duração do ensino fundamental de oito para nove anos. Neste caso, coube aos Municípios, conforme Deliberação 03/2006, do Conselho Estadual de Educação, o atendimento e responsabilidade dos cinco primeiros anos do ensino fundamental.
A Educação Especial, destinada aos alunos com necessidades educacionais especiais, deve atender a crianças em nível de educação infantil ou anos iniciais do ensino fundamental, mediante processos pedagógicos específicos e adequados a cada particularidade da necessidade educacional apresentada pelo aluno, seja integrado à rede regular de ensino, seja mediante integração da rede municipal com as entidades que promovem este atendimento especializado.
A Educação de Jovens e Adultos, destinada àqueles que não tiveram condições de frequentar a escola na idade própria, constitui-se numa modalidade de ensino fundamental, sendo responsabilidade dos Municípios a oferta da primeira etapa do ensino fundamental.
É, portanto, competência privativa dos Municípios paranaenses,atender a todas as crianças nas faixas etárias correspondentes – de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em creches e pré-escolas e de 6 (seis) a 10 (dez) anos, ou excepcionalmente até 14 (quatorze) anos, no ensino fundamental, na modalidade do ensino regular, ou de educação especial, bem como atender a todos os jovens e adultos que não tiveram condições de estudarem na época própria, proporcionando a todos os interessados a conclusão do primeiro segmento do ensino fundamental.

METAS E ESTRATÉGIAS POR ETAPA, MODALIDADE E NÍVEL

EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 HISTÓRICO E CONCEITO

Até o advento da atual Constituição Federal a educação infantil não integrava o sistema de ensino, constituindo-se em cursos livres, sem normatização específica, os quais eram oferecidos por instituições particulares, com ou sem fins lucrativos, ou pelo Poder Público. Neste caso, a administração e o controle da educação infantil, geralmente para atender crianças advindas de famílias de baixa renda na forma de creches, eram efetuados pela área social do Município – Secretaria de Ação Social ou órgão equivalente.
A organização destas instituições visava preliminarmente à assistência social e não havia a preocupação do atendimento a um processo pedagógico específico. O objetivo era o cuidar da criança, enquanto seus pais estivessem no trabalho.
A Rede Municipal, ou até mesmo a Rede Estadual de Ensino, atendiam às crianças no ano em que antecedia seu ingresso no ensino fundamental (na época ensino de 1º grau). Seu objetivo era a preparação para a alfabetização, possibilitando aos alunos os fundamentos e as condições para as primeiras letras.
A Constituição Federal deu tal importância para a Educação Infantil, que a incluiu nos direitos sociais do cidadão, estabelecidos em seu art. 7º, o que significa a necessária participação dos empresários em relação a esta etapa de ensino.
A Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – incluiu e regulamentou a educação infantil como primeira etapa da educação básica, passando esta primeira fase a integrar definitivamente o sistema de ensino, deixando de ser um curso livre e passando à condição de curso regular na organização do sistema de ensino.
Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 59/2009, a qual determina a obrigatoriedade do ensino dos 4 (quatro) aos 17(dezessete) anos de idade, houve a necessidade de alterar a estrutura da Educação Infantil, o que foi feito através da Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2012, a qual modificou alguns artigos da LDB, em especial os artigos 4º, 29, 30 e 31.

Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma:
II – educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade.
Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 30. A educação infantil será oferecida em:
I- creches, ou entidades equivalentes, para crianças até 3 (três) anos de idade;
II- pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

O novo artigo 31 proposto pela Lei nº 12.796/2012, traz profundas modificações e exigências para a educação infantil, em especial para a fase denominada de pré-escola:

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I– avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II – carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um número de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para turno parcial e de 7 (sete) horas para jornada integral;
IV – controle de freqüência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a freqüência mínima de 60%(sessenta por cento) do total de horas;
V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Com a entrada em vigor da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com o estabelecimento de normas e regulamentos para a educação infantil e, principalmente, com a ampliação de seus objetivos básicos – não apenas o cuidar, mas também o educar - esta etapa de ensino, antes quase

toda sob a responsabilidade da área social do Município, passou para a responsabilidade da Secretaria de Educação, órgão apropriado e preparado para consecução desses objetivos.
A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, se constitui em um instrumento fundamental para assegurar o atendimento das necessidades básicas (sociais, cognitivas, afetivas e físicas) e desenvolvimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
A integração da Educação Infantil no âmbito da educação básica, como direito das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e suas famílias, dever do Estado e da sociedade civil, é fruto de muitas lutas, desenvolvidas especialmente por educadores e segmentos organizados ao longo dos anos. Não são apenas argumentos econômicos e sociais que têm levado o governo, sociedade e família a investirem na atenção às crianças pequenas. Na base dessa questão, está o direito ao cuidado e à educação a partir do nascimento.

1.2 DIRETRIZES

A educação é elemento construtivo da pessoa e, portanto, deve estar presente desde o momento em que nasce, como meio e condição de formação, desenvolvimento integral, social e realização pessoal. Além do direito da criança, a Constituição Federal estabelece o direito dos trabalhadores, pais/mães e responsáveis, à educação de seus filhos e dependentes de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. A Educação Infantil passa a ser formalizada em consenso com a Lei nº 9.394/96 como sendo - em relação aos níveis escolares - a primeira etapa da educação básica, objetivando o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ou seja, seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social. Assim, a Educação Infantil tem papel primordial na formação integral da pessoa, no desenvolvimento da sua capacidade de aprendizagem e, portanto, na elevação do nível intelectual das pessoas, já que o seu desenvolvimento se dá a partir das interações sociais que a criança realiza desde o seu nascimento.
O Município de Colombo concebe total preocupação quanto aos padrões de qualidade na Educação Infantil. Isso por reconhecer que, neste período, são relevantes para as crianças todos os aspectos de sua formação. Tem-se, no entanto, a preocupação, quanto à necessidade de ampliar o atendimento as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, visando extinguir as filas de espera.
Para atingir esse objetivo é necessário, que as 3 (três) esferas governamentais - Município, Estado e União – subsidiem, através de apoio técnico e financeiro, a ampliação e adequação – gradativamente, até o ano de 2024 -, das estruturas físicas dessas instituições, o mobiliário, os equipamentos, os materiais pedagógicos, a adaptação e adequação às características das crianças, e, progressivamente, o atendimento em tempo integral para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade.
A preocupação com os recursos humanos também é de fundamental importância. Essa preocupação deve se iniciar no momento da contratação. Porém, uma vez já contratados os servidores devem ser incentivados a participarem de cursos que promovam sua formação continuada, tanto em cursos específicos, quanto em serviço, garantindo assim um atendimento de forma adequada às crianças por meio de uma ação mais qualificada a todos os alunos da educação infantil.
A instituição de educação infantil, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, promove durante todo o ano letivo, através de reuniões direcionadas aos pais de alunos, esclarecimentos quanto ao desempenho escolar dos seus filhos, e todo seu processo de funcionamento, onde é destacada também a importância desta primeira etapa da educação básica para o ingresso no ensino fundamental, conscientizando-os da necessidade da freqüência dos seus filhos nas escolas.
Para a manutenção da qualidade nesse nível de ensino é necessário que sejam mantidas as articulações entre as equipes pedagógicas das instituições de educação infantil da Secretaria Municipal de Educação e do Núcleo Regional de Ensino, visando o acompanhamento técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade do ensino, estabelecendo assim, uma unidade entre teoria e prática. O acompanhamento de como caminham as políticas educacionais, nesse nível de ensino, por intermédio dos órgãos de controle social, também é de muita valia para esse processo.
A manutenção da parceria entre os setores da educação, saúde e assistência social, vinculados ao Governo Municipal, Estadual e Federal, também são fundamentais, pois auxiliam, gerando não só recursos financeiros, mas também a participação em programas de atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.
No entanto, para atender o número de alunos matriculados na Educação Infantil e manter a qualidade desse atendimento, o Governo Municipal investe atualmente recursos superiores aos previstos no FUNDEB. Nesta perspectiva, se faz necessário, para a manutenção deste atendimento, uma parceria com o Estado e União com o intuito de viabilizar a ampliação da assistência financeira ao Município, quanto aos recursos vinculados à Educação Infantil.

1.3 DIAGNÓSTICO

EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 a 3 ANOS
Evolução das matrículas na creche – 0 a 3 anos

MANTENEDORA	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede municipal	1.886	1.964	1.880	3.705	3.966	3.853
Rede particular	161	186	193	248	221	159
TOTAL	2.047	2.150	2.073	3.953	4.187	4.012

Fonte: INEP
Na rede pública de ensino, do ano de 2009 até 2011 observa-se que o número de matrículas na creche esteve estabilizado, sendo a oferta, ainda insuficiente frente à demanda. Em 2012, houve a alteração da nomenclatura das turmas de Pré-escolar. Na época, existiam três nomenclaturas: Pré I, II e III, passando o primeiro a denominar-se Maternal II. Deste modo, enquadrou-se na fase de creche, em razão de estar na faixa etária de 0 a 3 anos, tendo, portanto, um acréscimo no número de matriculas desta fase, a partir deste ano.
Nos anos seguintes, o número de matrículas permaneceu de modo crescente, contando com turmas integrais a partir de 2013. E, na rede privada de ensino, apresentou, de modo linear, o número de matriculas na creche, no decorrer dos anos.
Atualmente, para o atendimento em creches, o Município conta com 10 (dez) Intuições de Ensino Particulares e 44 (quarenta e quatro) Instituições de Ensino Públicas.
Neste ano de 2015 as creches estão assim organizadas:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE ALUNOS
Berçário	0 a 2	21	36	782
Maternal I	2 a 3	24	51	1195
Maternal II	3 a 4	24	88	2015

Fonte: Sereweb / SEED / SEMED 2015
EDUCAÇÃO INFANTIL - 4 a 5 ANOS

Evolução das matrículas na pré-escola – 4 a 5 anos:

MANTENEDORA	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede municipal	6.342	6.434	6.416	4.679	4.467	4.601
Rede particular	451	429	458	641	606	849
TOTAL	6.793	6.863	6.874	5.320	5.071	5.450

Fonte: Sereweb / SEED / SEMED 2015

Na Rede Pública de Ensino, do ano de 2009 até 2011, observa-se que o número de matrículas na pré-escola esteve estabilizado, sendo sua oferta disponibilizada nos CMEIs e Escolas Municipais. A partir de 2012, com as alterações na nomenclatura das turmas, o número de matrículas teve um decréscimo. Além disso, com amparo na Lei Estadual nº 16.049/2009, as crianças na faixa etária de 5 (cinco) anos – com a opção dos pais -, foram matriculadas diretamente no 1º ano do Ensino Fundamental, reduzindo assim o número de matriculas na pré-escola, porém sem deixar de prestar atendimento.
Todavia, é oportuno salientar que a partir do ano de 2015, todas as crianças, a partir dos 5 (cinco) anos de idade, estão matriculadas na pré-escola e não no Ensino Fundamental, respeitando a data de corte nacional. Sendo que, para o atendimento da Ementa Constitucional nº 59/2009, a qual torna obrigatória a matrícula a partir dos 4 (quatro) anos de idade, o Município de Colombo já provisionou a ampliação da oferta de vagas para esta faixa etária, assegurando o acesso e permanência.
Na rede privada de ensino, observa-se um número crescente de matrículas nos anos de 2012 e 2013, retornando, porém, de forma linear nos anos seguintes.
Atualmente, o Município conta com 19 Instuições de Ensino Particulares e 74 Instituições de Ensino Públicas para o atendimento em pré-escolas.

Neste ano de 2015 as turmas de pré-escola estão assim organizadas:

MODALIDADE	FAIXA ETÁRIA	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE TURMAS	TOTAL DE ALUNOS
Pré I	4 a 5	22	107	2262
Pré II	5 a 6	23	117	2665

Fonte: Sereweb / SEED / SEMED 2015
Observa-se, no entanto, que a oferta é insuficiente para atender a toda demanda, visto que existem ainda, aproximadamente, 4.500 crianças em fila de espera para matrícula na Educação Infantil.
A taxa bruta de natalidade em 2013 era de 16,97% a cada mil habitantes (IBGE/SESA-PR/IPARDES – 2013), e a taxa de mortalidade em 2012, para menores de 5 anos, era de 14,63% a cada mil nascidos vivos (MS-DataSUS), observando-se também um crescimento contínuo de crianças nesta faixa etária.
Para a Educação Infanti, devem-se garantir vagas para creches e pré-escola, com a construção de estabelecimentos que ofereçam toda a qualidade e padrão, dentro das leis específicas para este nível de ensino.

1.4 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos e otimizar as Instituições de Ensino públicas de educação infantil até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

expandir a Rede Pública de Educação Infantil, segundo o padrão nacional de qualidade, e de acordo com as peculiaridades locais, universalizando a pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, até 2016; e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de modo a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até 2024;

assegurar a taxa de frequência mínima na educação infantil, para as crianças matriculadas nas creches e pré-escolas públicas, obedecendo o Calendário Escolar unificado da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino;

realizar, periodicamente, em regime de colaboração com os órgãos disponíveis, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta, utilizando-se, prioritariamente, de sistema integrado de informações para atingir a finalidade; assim como, promover periodicamente a consulta pública da demanda das famílias por creches;

ampliar e/ou construir salas de aula das Instituições de Ensino públicas gradativamente, para atendimento de educação infantil em creches para crianças de até 3 (três) anos, de modo a suprir a demanda reprimida manifesta, existente para esta faixa etária, priorizando o atendimento de crianças em situações de vulnerabilidade, com deficiência e/ou provenientes de famílias de baixa renda e, preferencialmente, para pais trabalhadores assalariados;

contemplar, em regime de colaboração, de acordo com o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, padrões mínimos de infraestrutura para as Instituições de Ensino públicas, de acordo com Parâmetros Nacionais de Qualidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física das Instituições de Ensino públicas de educação infantil;

prever em todas as novas construções, e garantir, em até 5 (cinco) anos, a instalação nas Instituições de Ensino públicas já existentes, os seguintes itens de infraestrutura, sanitários e de acessibilidade: ambientes internos amplos, arejados, iluminados, ergonômicos e que atendam as exigências pedagógicas, de nutrição, de saúde, higiene e segurança, espaços externos com área livre, área coberta com ampla mobilidade, parque infantil, instalações sanitárias completas e suficientes para crianças e instalações sanitárias exclusivas de adultos, rampas de acesso e mobilidade especial, mobiliários adequados em escala infantil, mobiliário adaptado para crianças com deficiência, salas de professores para estudos e planejamentos, salas de serviços administrativos e diretoria e demais condições sanitárias, de acesso, de permanência e de desenvolvimento para crianças nesta faixa etária, dentro das possibilidades locais;

garantir que, em até 5 (cinco) anos, todas as Instituições de Ensino públicas tenham bibliotecas, mesmo que itinerantes, e que até o final da vigência deste Plano, todas contenham salas multimeios, disponibilizando recursos tecnológicos para o uso infantil;

elaborar, a cada 2 (dois) anos, um plano de ação da Secretaria Municipal da Educação, com base no Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Relatórios/Indicadores de cada Instituição de Ensino pública, o qual também deve estar atualizado em igual período, a fim de suprir as necessidades referentes à infraestrutura, mobiliários, equipamentos, materiais, processos pedagógicos, formação continuada, suprimento e valorização profissional;

realizar, anualmente, o levantamento de mobiliários, equipamentos e materiais didático-pedagógicos existentes nas Instituições de Ensino públicas, para aquisição de novos, de acordo com as necessidades e interesses das crianças matriculadas na Educação Infantil, visando o desenvolvimento integral infantil;

ofertar, anualmente, reuniões, palestras, cursos ou fóruns para discutir a analisar com as famílias as questões relativas a todo processo educativo das Instituições de Ensino públicas, de forma a integrar, conscientizar e orientar;

garantir a participação da comunidade escolar no funcionamento das Instituições de Ensino públicas, enriquecendo o vínculo escolar e familiar nas práticas pedagógicas e atividades cotidianas de melhorias das Instituições, fortalecendo os Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle das ações de gestão;

manter no Município, com a colaboração dos setores responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social e de organizações não governamentais disponíveis, em parceria com Estado e União, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 a 3 anos, oferecendo inclusive assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema;

ofertar a alimentação escolar gratuita e de qualidade, de acordo com os padrões nutricionais e alimentares relativos a criança de 0 a 5 anos, em regime de colaboração com o Estado e a União, dando continuidade ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para suplementação de recursos para esta finalidade, e permitindo à criança o aproveitamento e frequência escolar, de acordo com suas necessidades biológicas;

a partir da vigência deste plano, somente admitir novos professores de Educação Infantil através de concurso público - admitida como formação inicial mínima a de nível médio, na modalidade Normal- , promovendo a formação continuada dos professores de educação infantil já concursados, e garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, permitindo a isonomia destes profissionais, com os das demais etapas de ensino;

garantir, em cada Instituição de Ensino pública, pelo menos 1 (uma) coordenação pedagógica, disponível em 40 horas semanais - com profissional habilitado, assegurando a qualidade do processo de ensino-aprendizagem e práticas pedagógicas qualificadas e alinhadas com a Diretriz Municipal de Ensino, Documentos norteadores e normativos do MEC e demais orientações e normatizações da Secretaria Municipal da Educação;

garantir atendimento do Serviço Social, disponível em 30 horas semanais, com exclusividade de atendimento para a etapa da Educação Infantil, visando a melhoria do atendimento da função social educacional, principalmente no que tange às situações de vulnerabilidade e risco social, inibindo as situações de evasão escolar e assegurando o acesso e permanência da criança na Instituição de Ensino pública;
garantir, em cada Instituição de Ensino pública, em até 5 (cinco) anos, pelo menos 1 (um) profissional administrativo, para assegurar as atividades de secretaria e documentação escolar da Instituição, promovendo a organização administrativa em parceria ao Diretor Escolar;

dotar, em até 5 (cinco) anos, além da presença de 1 (um) profissional com formação por turma e, quando necessário, do(s) auxiliar(es)/assistente(s) da turma, mais 1 (um) auxiliar/assistente, no mínimo a cada 4 (quatro) salas de aula, possibilitando que a efetivação do binômio cuidar e educar seja ainda mais efetiva;

adequar, em até 5 (cinco) anos, a quantidade de profissionais de serviços gerais (limpeza, conservação/manutenção e alimentação) em número suficiente para o atendimento adequado de cada Instituição de Ensino pública;

adequar, em até 5 (cinco) anos, o número máximo de crianças matriculadas por turma, compatível com a proposta pedagógica fundamentada no processo de ensino-aprendizagem de qualidade e na legislação e normatização vigentes, sendo para turmas de crianças de 0 a 2 anos o número máximo de até 8 (oito) crianças por adulto, de 2 a 3 anos, o número máximo de até 12 (doze) crianças por adulto, de 3 a 4 anos, o número máximo de até 15 (quinze) crianças por adulto e de 4 a 5 anos, o número máximo de 20 (vinte) crianças por adulto, salvas exceções de acordo com as condições de espaço e infraestrutura das salas de aula;

proporcionar o atendimento das populações do campo e itinerantes na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, de forma a atender às especificidades e respeitar as culturas dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

articular, junto aos órgãos de Saúde e Assistência Social disponíveis, atendimentos de cuidados básicos e de promoção à saúde e bem-estar social, dando continuidade aos programas já existentes para esta finalidade, primando pelo atendimento básico primário e de primeiros socorros e/ou violação de direitos, em Unidades Básicas de Saúde e Centros de Referência em Assistência Social próximos as Instituições de Ensino públicas;

promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Educação, Instituições de Ensino Superior, de Pós-graduação, de Formação Profissional e de Núcleos de pesquisa, de modo a garantir a reformulação contínua de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

dar continuidade ao sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação infantil, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, nas Instituições de Ensino públicas e privadas, visando o apoio técnico-pedagógico para a manutenção e melhoria da qualidade do ensino, assim como propondo espaços de discussões e reflexões sobre todo processo de ensino;

adotar progressivamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

viabilizar programas municipais para que sejam aplicados na Educação Infantil outros recursos, além do percentual mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal, e de recursos provenientes de programas em regime de colaboração com o Estado e a União, como forma de otimizar a manutenção da Educação Infantil.

ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 HISTÓRICO E CONCEITO

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024,de 20 de dezembro de 1961 – organizava a educação básica como curso primário, de quatro anos, curso ginasial, de quatro anos e curso colegial, de três anos. A Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, reorganizou o ensino, unificando o curso primário com o curso ginasial, com duração de oito anos, denominado de Ensino de 1º Grau. Historicamente os municípios, na época do curso primário, quando mantinham escolas, essas eram localizadas, via de regra, na zona rural, onde o Governo do Estado tinha dificuldades de manter sua organização, manutenção e professores. As demais escolas primárias, principalmente as localizadas na zona urbana, eram mantidas pelo Estado.
Aos poucos, os municípios foram assumindo as novas escolas que vinham sendo criadas na zona urbana, havendo um atendimento misto das escolas primárias pelo Estado e pelo Município.
Com a reestruturação do ensino pela Lei nº 5.692/71 o Estado passou a atender proritariamente às quatro últimas séries do ensino de 1º grau, deixando aos municípios o atendimento das novas demandas de séries iniciais do ensino de 1º grau.
A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional não alterou a duração do ensino de 1º grau, permanecendo em oito anos, alterando a denominação de ensino fundamental, já assim denominado pela Constituição Federal. A Constituição Federal e a nova LDB definiram as competências do Estado e do município, determinando que o Ensino Fundamental seja competência conjunta desses entes federados. O Estado do Paraná, para melhor dividir essa competência conjunta, deliberou que competia aos municípios a manutenção das séries iniciais do ensino fundamental, e ao Estado, as séries finais.
A partir daí iniciou-se um processo de municipalização das séries iniciais do Ensino Fundamental, onde o Estado transferiu ao município as suas escolas e alunos desta faixa de ensino. Desta forma, todo o Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série foi assumido pelo Município de Colombo, ficando as séries finais e o ensino médio sob a responsabilidade do Estado.
No início de 2006, foi aprovada a Lei nº 11.274/2006, que ampliou a duração do Ensino Fundamental - de oito para nove anos-, com ingresso do aluno com seis anos completos ou a completar no início do ano letivo. O Conselho Estadual de Educação baixou a Deliberação nº 03/2006, com as normas para a organização do ensino fundamental de nove anos, definindo que os cinco primeiros anos serão de responsabilidade do Município e, através da Deliberação nº 05/2006, permitiu que sua implantação tivesse início a partir do ano letivo de 2008, opção pela qual decidiu o Município de Colombo.

DIRETRIZES

Ensino Fundamental

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, bem como no Projeto Político-Pedagógico de cada escola.
No disposto na Constituição Federal e demais normas a respeito, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para o Município de Colombo:

uma política específica de financiamento, vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica, visando à expansão e a garantia da oferta do ensino fundamental de qualidade;
a universalização do ensino fundamental gratuito, considerando a indissociabilidade entre o acesso, a permanência e a qualidade da educação escolar;
a projeção do fluxo de alunos, a partir da demanda represada, para o estabelecimento de recursos a serem aplicados anualmente, os quais deverão ser calculados a partir de uma relação inversamente proporcional entre o custo-aluno e a progressão do atendimento. Isto é, quanto maior for o déficit, mais elevada deve ser a destinação de recursos;
a garantia do acesso ao ensino fundamental gratuito à pessoas que não freqüentaram a escola na idade esperada e àquelas com necessidades educativas especiais, provendo-se os recursos necessários e fiscalizando-se tais providências através de mecanismos de controle social;
assegurar a formação específica para o magistério, avançando nos programas de formação e qualificação dos professores. O apoio à participação dos professores deve ser um compromisso efetivo da administração municipal;
investir na formação permanente e continuada dos trabalhadores do ensino fundamental, como um direito coletivo, privilegiando a escola como o local dessa formação. Tal preocupação deve, necessariamente, incluir os demais funcionários da escola, face às especificidades dos alunos desse nível de ensino e do trabalho com pessoas com necessidades específicas.
reforçar o projeto político-pedagógico da escola como a própria expressão da organização educativa da unidade escolar. Essa organização deve orientar-se pelos princípios democráticos e participativos, materializados na formação dos Conselhos Escolares e na escolha de dirigentes pela comunidade escolar;
considerar, na ampliação da rede, a infraestrutura necessária a um trabalho pedagógico de qualidade, contemplando-se desde a estrutura física, com adaptações adequadas às pessoas com deficiência, até os espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas, e a adequação de equipamentos;
a oferta qualitativa deverá regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira;
o atendimento em tempo integral, oportunizando orientação no cumprimento dos deveres escolares, práticas de esportes, desenvolvimento de atividades artísticas e alimentação adequada, no mínimo em duas refeições, deve ser adotado como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;
a LDB, em seu art. 34 § 2º, preconiza a progressiva implantação do ensino em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino, para os alunos do ensino fundamental. À medida que forem sendo implantadas as escolas de tempo integral, mudanças significativas deverão ocorrer quanto à expansão da rede física, atendimento diferenciado da alimentação escolar e disponibilidade de professores, considerando a especificidade de horários;
a atualização do currículo, valorizando um paradigma curricular que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, sinalizaram a reforma curricular expressa nos Parâmetros Curriculares Nacionais, que surgiram como importante proposta e eficiente orientação para os professores;

além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, propõem a inserção de temas transversais como éticas, meio ambiente, pluralidade cultural e racial, trabalho e consumo, entre outros. Esta estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação, ou mesmo do Conselho Municipal de Educação;
o Município necessita dar continuidade e aperfeiçoar o sistema de acompanhamento do rendimento escolar, podendo assim dimensionar as necessidades e perspectivas de um ensino voltado para a eqüidade social e qualidade;
as escolas localizadas na zona rural terão atendimento especial em razão dos alunos que as frequentam e serão utilizadas como escolas de campo, objetivando, além de oferecer os conhecimentos necessários a esta população, incentivar a sua permanência no local;
a proposta pedagógica dos cinco primeiros anos deverá ser elaborada em conjunto com a Rede Estadual visando a existência e proposição de uma proposta integrada dos nove anos do ensino fundamental.

Tecnologia Educacional

Cotidianamente, a mídia faz parte da vida das pessoas. Assim, a educação, partícipe da vida social, também procura englobar a mídia nas instituições educacionais, como forma de democratizar o acesso às tecnologias, objetivando a apropriação, reflexão e produção dessas linguagens midiáticas pela comunidade escolar. A convergência tecnológica nos inspira à análise de texto midiático, explorando as diversas possibilidades destas linguagens e suas contribuições para a prática educativa contemporânea.
As tecnologias de informação e comunicação, seja na forma tradicional ou na interface digital, estabelecem condições de novas relações entre os sujeitos. Pressupõe-se que não só o computador, mas, também, as demais mídias possam tornar possível mediações pedagógicas, que potencializem a maneira como as pessoas aprendem, de modo mais prazeroso e positivo, possibilitando o máximo de atividades que reforcem processos de cooperação entre os aprendizes.

2.3 DIAGNÓSTICO
2.3.1 Ensino Fundamental
Ensino Fundamental é o nome dado a uma das etapas da educação básica no Brasil. Tem duração de nove anos, sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre 6 (seis) à 14 (quatorze) anos de acordo com a Constituição Brasileira. O art. 208 preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria.
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
No Município de Colombo, os anos iniciais do ensino fundamental, de acordo com a lei, é gratuito e disponibilizado a todos os alunos que a ele recorrem. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica a responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade.

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMENINO	TOTAL
6	1.721	1.755	3.476
7	1.779	1.763	3.542
8	1.808	1.715	3.523
9	2.026	1.801	3.827
10	1.315	2.119	4.434
11	1.070	2.025	4.095
12	2.098	1.996	4.094
13	2.050	1.986	4.036
14	2.182	2.169	4.351
TOTAL			35.377

Atualmente a população de 6 a 14 anos que reside do município de Colombo, de acordo com Censo Demográfico 2010 é de 35.377:

Fonte: IBGE - 2010

Evolução das matrículas nos anos iniciais do ensino fundamental:

MANTENEDORA	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede municipal	16774	16262	15449	16741	17428	16980
Rede particular	1303	1322	1456	1594	1858	1824
TOTAL	18077	17584	15904	18335	19286	18804

Fonte: INEP
Como se pode notar, o número de alunos matriculados no Ensino Fundamental nos últimos anos tem diminuído a cada ano.
Importante lembrar que hoje existe uma maior conscientização por parte da população em relação ao número de filhos, que tem diminuído, e aumentado a expectativa de vida da população do brasileiro. Com esse quadro, percebe-se que o número de escolas para o ensino fundamental é suficiente, devendo o município garantir a permanência dos alunos com qualidade e segurança, através de adequações, reformas e manutenções constantes.
O Município possui atualmente 45 escolas de ensino fundamental que oferecem turmas do 1º ao 5º ano. Todavia, para atender a necessidade de expansão da educação infantil, e considerando que houve uma diminuição das matrículas do ensino fundamental, estas escolas oferecem turmas do Pré-escolar I (Infantil IV), e do Pré-escolar II (Infantil V); esta estratégia teve como consequência a abertura de novas vagas para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos nos Centros Municipais de Educação Infantil.

Evolução das matrículas nos anos finais do ensino fundamental:

MANTENEDORA	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede estadual	16406	16385	15904	14198	13159	12199
Rede particular	938	953	994	966	922	915
TOTAL	17344	17338	16898	15164	14081	13114

Fonte: INEP
O mesmo fenômeno de redução gradativa de matrículas no ensino fundamental (anos finais) nos últimos sete anos também aconteceu nesta etapa.
A Rede Estadual de Ensino, no Município de Colombo, possui 34 unidades que oferecem o Ensino Fundamental- Anos Finais, sendo que, deste total, 25 são escolas estaduais e 9 são escolas privadas.

Até o último ano de vigência do PME, toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser matriculada no Ensino Fundamental de 9 anos, e pelo menos 95% dos alunos devem concluir essa etapa na idade recomendada. O gráfico abaixo mostra o indicador percentual da população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos do município de Colombo que estão atualmente matriculadas e freqüentam a escola:

Percentual da população de 6 a 14 anos que frenquenta a escola:

META BRASIL 100%	PERCENTAGEM
BRASIL	98,4%
SUL	98,6%
PARANÁ	98,8%
METROPOLITANA CURITIBA	97,2%
COLOMBO - PR	96,6%

Fonte: INEP

Da população que frequenta a escola, nem todos finalizam o ensino médio. Durante a pesquisa podemos observar uma queda acentuada do percentual daqueles que não concluíram o ensino médio no Município de Colombo.

Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído:

META BRASIL 100%	PERCENTAGEM
BRASIL	66,7%
SUL	74,4%
PARANÁ	74,3%
METROPOLITANA CURITIBA	66,1%
COLOMBO - PR	60,6%

Fonte: INEP

A cada ano, a quantidade de matrículas de estudantes com idade entre 6 (seis) a 14 (quatorze) anos aumenta. Porém, muitos ainda não estão matriculados. Para cumprir a lei que determinou a ampliação da obrigatoriedade de ensino para toda essa faixa etária e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam o ensino médio, os sistemas educacionais terão de fazer um esforço bem maior que o atual. Os dados do Município de Colombo mostram que 1.208 crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos ainda encontram-se fora da escola.
A LDB estabelece algumas regras com o objetivo de organizar o sistema educacional brasileiro em regime de colaboração – ou seja, de corresponsabilidade entre todos os entes federativos (art. 205). Assim, existe uma divisão de responsabilidades entre Municípios, Estados e União. Aos Municípios, por exemplo, cabe a função principal de oferecer vagas em creches, pré-escolas e nos anos iniciais do ensino fundamental. Os Estados devem priorizar o ensino médio, mas também atuar, em parceria com os Municípios, na oferta de anos finais do ensino fundamental. À União cabe organizar o sistema como um todo e regular o ensino superior.
Atualmente em Colombo, há oferta de 64 unidades de Anos Iniciais (1° ao 5° ano) e 34 unidades de Anos Finais (6° ao 9° ano), sendo distribuídas entre 45 escolas municipais, 25 estaduais e 28 privadas, totalizando 98 unidades escolares.
Segundo dados do Censo Educacional, 41.599 alunos frequentaram e estavam devidamente matriculados nas diversas etapas de ensino.
As turmas do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, matriculadas da rede municipal de ensino, nos anos de 2014 e 2015, estão assim distribuídas:

Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2014:

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	123	24,1	2965
2º ano	154	24,59	3788
3º ano	144	26,01	3746
4º ano	124	26,89	3335
5º ano	119	27,58	3283

Fonte: INEP
Número de turmas e alunos do ensino fundamental em 2015:

ANOS	TOTAL DE TURMAS	Nº MÉDIODE ALUNOS/TURMA	TOTAL DE ALUNOS
1º ano	121	23,61	2857
2º ano	140	24,82	3476
3º ano	138	26,13	3606
4º ano	133	27,31	3633
5º ano	120	26,91	3230

Fonte: INEP

No Brasil, a evasão escolar é um grande desafio para as escolas, pais e para o sistema educacional. Segundo dados estáticos do INEP (Instituto de Pesquisa Anísio Teixeira), ano de 2013, a taxa de abandono nos anos iniciais do ensino fundamental foi de 1,2% e anos finais 3,6%, considerando as redes públicas e privadas, urbanas e rurais. No Município de Colombo a taxa de evasão escolar, segundo estatísticas do INEP, ano de 2013, não é muito diferente. Segue abaixo o gráfico com os dados da evasão escolar do Município:

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS	8,6%	0,3%	91,0%
ANOS FINAIS	16,4%	5,7%	77,8%

Fonte: INEP

Um dos principais fatores de risco para a permanência das crianças na escola é o fracasso escolar, representado pela repetência e abandono que provocam elevadas taxas de distorção idade-série. Conforme dados estatísticos do MEC/2013, a cada 100 alunos, aproximadamente 15 alunos estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais. O gráfico abaixo mostra dados do município de Colombo de acordo com cada ano escolar:

ANOS INICIAIS	DISTORÇÃO IDADE-ANO	CONSIDERAÇÕES	CONSIDERAÇÕES
1º ANO	2%	2	A cada 100 alunos, aproximadamente 2 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
2º ANO	12%	12	A cada 100 alunos, aproximadamente 12 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
3º ANO	21%	21	A cada 100 alunos, aproximadamente 21 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
4º ANO	22%	22	A cada 100 alunos, aproximadamente 22 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
5º ANO	20%	20	A cada 100 alunos, aproximadamente 20 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
6º ANO	18%	18	A cada 100 alunos, aproximadamente 18 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
7º ANO	37%	37	A cada 100 alunos, aproximadamente 37 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
8º ANO	22%	22	A cada 100 alunos, aproximadamente 22 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.
9º ANO	25%	25	A cada 100 alunos, aproximadamente 25 estavam com atraso escolar de 2 anos ou mais.

Fonte: INEP

Umas das metas do Plano Nacional da Educação é fomentar a qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais projetadas para o IDEB.
O índice permite um mapeamento detalhado da educação brasileira, com dados por escolas, Municípios e Estados, além de identificar quem são os que mais precisam de investimentos e cobrar resultados. A Prova Brasil e o SAEB são aplicados a cada dois anos, instrumentos utilizados no diagnóstico.
O INEP, a partir dos indicadores de desempenho e rendimento, divulgou a projeção de melhoria do IDEB do Brasil, Unidades da Federação e Municípios, por dependência administrativa. As metas individuais, calculadas bienalmente de 2015 a 2021, terão o objetivo de fomentar a redução da desigualdade entre as redes e contribuir para o Brasil atingir a meta nacional estabelecida.
O IDEB 2013, nos anos iniciais da Rede Pública atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou a média 6,0, meta projetada para 2021.
O IDEB 2013, nos anos finais da Rede Pública, alcançou a média 3,6, mas não atingiu a meta projetada (4,0), precisando melhorar a sua situação para garantir o aprendizado dos alunos, com um fluxo escolar adequado até 2021.
Segue abaixo os dados do IDEB observado em cada etapa escolar e sua evolução:

ETAPA ESCOLAR	2005	2007	2009	2011	2013
ANOS INICIAIS	4,1	4,4	5,0	4,6	5,7
ANOS FINAIS	3,2	3,5	3,8	3,9	3,6

Fonte: INEP

O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece como meta, que em 2021, o IDEB do Brasil alcançará a média 6,0 - média correspondente a um sistema educacional de qualidade comparável à dos países desenvolvidos.
O Município de Colombo está trabalhando nesta direção, e estabelecerá metas e ações, a fim de atingir a meta projetada em todas as etapas escolares.
O núcleo pedagógico da SEMED é composto de uma Equipe Pedagógica que acompanha e monitora o acesso, a permanência e aproveitamento escolar. Esta equipe acompanha com frequência a evolução dos desempenhos das escolas da Rede na Prova Brasil, Provinha Brasil e ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização, com intuito de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional.
Outra meta do Plano Nacional da Educação é alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.
A alfabetização é a base para a aprendizagem dos alunos nos anos seguintes. Sem autonomia de leitura e escrita, o aluno terá dificuldades para continuar aprendendo. Esse é o caso de mais da metade das crianças brasileiras.
Aproximadamente 55,4% (cinquenta e cinco vírgula quatro por cento) dos alunos do terceiro ano do ensino fundamental, fase final da alfabetização, não lêem ou interpretam um texto de forma correta, segundo a Prova ABC 2011, que avalia a qualidade da alfabetização no ensino público e privado.
O Brasil ocupa a 8° posição no ranking de países com maior número de analfabetos adultos, segundo o 11° Relatório de Monitoramento Global de Educação para todos, da UNESCO.
Os dados do Censo Demográfico de 2010 mostram que 15,2% (quinze vírgula dois por cento) das crianças brasileiras chegam aos oito anos de idade sem estarem alfabetizadas, contribuindo para o analfabetismo funcional.
A população atual de crianças de 6 (seis) a 8 (oito) anos, residente em Colombo, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, é de 10.541 habitantes. O número de alunos, atualmente matriculados no ensino fundamental, é de 10.824 alunos na Rede Pública de Ensino e 1.249 na rede privada. O número de matrículas é superior ao da população, observando que os dados apresentados referem-se ao Censo Demográfico de 2010, e os dados referentes às matrículas são fornecidos pelo Censo Escolar de 2013.
Os dados pesquisados mostram que 97,4% (noventa e sete vírgula quatro por cento) da população da faixa etária de 6 (seis) a 10 (dez) anos está frequentando a escola.
Considerando a taxa de aprovação para o 3°ano do ensino fundamental, subentende-se que 86,3% (oitenta e seis virgula três por cento) da população está alfabetizada, ainda que com uma taxa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) de abandono e 13,3% (treze virgula três por cento) de reprovação.
O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelo Governo Federal, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios, com o objetivo de garantir a alfabetização de todas as crianças até os oito anos de idade, ao final do terceiro ano do ensino fundamental.
O termo de adesão ao Programa foi assinado pelo Município, no inicio de 2013, dando início às ações municipais em relação à alfabetização em Colombo.
O PNAIC estabeleceu quatro eixos para orientar as ações:

Formação Continuada presencial para os professores alfabetizadores;

Distribuição e aumento de materiais didáticos e pedagógicos para a alfabetização nas escolas;

Realização de avaliações sistemáticas (Provinha Brasil e Avaliação Nacional da Alfabetização);

Gestão, Controle Social e mobilização da sociedade e da comunidade escolar.

As ações em relação à formação acontecem quinzenalmente, em período noturno, em dois pólos de estudos: Escola Municipal Cristóvão Colombo - para atender os professores da região da Sede, e Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima - para atender os professores do bairro Maracanã e proximidades.
Os professores cursistas são cadastrados em um sistema do MEC para acompanhar o desempenho dos cursistas. Este sistema também acompanha as avaliações, disponibilizando a autorização para o pagamento de bolsas de estudos. Este é um incentivo disponibilizado pelo FNDE, em 10 parcelas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
O curso é ministrado pelas orientadoras de estudos, que recebem formação pela Universidade Federal do Paraná.

Na primeira etapa do Programa, os professores receberam formação em Alfabetização e Letramento, e no segundo ano do Programa, a formação foi em Alfabetização Matemática. Em 2015, o Programa pretende abordar as demais áreas do conhecimento, de modo integrado, com o objetivo de promover a educação integral das crianças.
É importante ressaltar que, a partir do ano de 2014, a Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação foi ampliada, na intenção de potencializar a assessoria para o bloco da alfabetização. Cinco orientadoras de Estudos estão desenvolvendo o trabalho de assessoria pedagógica, promovendo atendimento periódico aos professores, intensificando o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, através de instrumentos de avaliação diagnóstica e sugestões de atividades, a fim de proporcionar a alfabetização plena para todas as crianças.
Também são realizadas as avaliações sistemáticas, organizadas pelo Ministério da Educação. Para o 2º ano, é realizada a Provinha Brasil, em duas etapas - no início e ao final do ano letivo, para diagnosticar o processo de desenvolvimento da alfabetização. Para o 3º ano, é realizada uma única avaliação – ANA - Avaliação Nacional da Alfabetização, para diagnosticar a alfabetização ao final do bloco de alfabetização.
Observa-se uma crescente preocupação em meio à comunidade escolar acerca da alfabetização. A união de forças busca delinear projetos para o objetivo comum de “Alfabetizar na Idade Certa”.
2.3.2 Tecnologia Educacional
Computadores

USO	Escolas Municipais: 84	Escolas Estaduais: 24	Escolas Particulares: 23
Computadores uso dos alunos	758	684	225
Computadores uso administrativo	205	205	108

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 - Qedu.org.br

Recursos de transferência de dados e equipamentos educacionais

Recursos	Escolas Municipais: 84	Escolas Estaduais: 24	Escolas Particulares: 23
Internet	88%	100%	87%
Banda Larga	81%	92%	87%
Laboratório de Informática	49%	100%	78%

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 - Qedu.org.br

Recursos	Escolas Municipais: 84	Escolas Estaduais: 24	Escolas Particulares: 23
Internet	74	24	20
Banda Larga	68	22	20
Laboratório de Informática	41	24	18

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 - Qedu.org.br

Equipamentos eletrônicos

Equipamentos	Escolas Municipais: 84	Escolas Estaduais: 24	Escolas Particulares: 23
Aparelho de DVD	96%	100%	83%
Impressora	94%	100%	83%
Antena parabólica	4%	67%	22%
Máquina copiadora	33%	63%	70%
Retroprojetor	36%	88%	35%

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 - Qedu.org.br

Equipamentos	Escolas Municipais: 84	Escolas Estaduais: 24	Escolas Particulares: 23
Aparelho de DVD	81	24	19
Impressora	94	24	19
Antena parabólica	4	16	5
Máquina copiadora	33	15	16
Retroprojetor	36	21	8

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 - Qedu.org.br

PROJETO DE INFORMÁTICA EDUCATIVA NAS ESCOLAS

O projeto de Informática Educativa acontece desde 2003, nas escolas municipais de Colombo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando todos os alunos da Pré-escola ao 5º ano, que estão matriculados nas escolas municipais; nos CMEIs não existem laboratórios de informática.
Atualmente a Rede de Ensino de Colombo conta com:
- Laboratórios de informática: 42 urbanos e 6 rurais, total de 48.
- Computadores: 960 para uso dos alunos.
- Impressoras: 48 nos laborátórios.
- Alunos atendidos: 21.000 alunos.
- Professores: 85 facilitadores.

LOUSA INTERATIVA

A Lousa Interativa, presente nas escolas municipais de Colombo, é uma ferramenta que tem como objetivo propiciar ações de modernização das unidades escolares, oferecendo aos alunos e docentes o acesso a recursos tecnológicos, os quais contribuirão para a melhoria da qualidade no processo ensino-aprendizagem.
Transformar as salas de aulas convencionais em ambientes atrativos e dinâmicos é um dos grandes desafios da Secretaria Municipal de Educação. A implantação das Lousas Interativas, nas salas de aulas que atendem as turmas dos 5º anos do Ensino Fundamental, vem suprindo estas necessidades:
- Número de professores: 102 regentes
- Número de alunos beneficiados: 3.226 alunos

- Número de escolas atendidas: 42 escolas
- Número de lousas instaladas: 81 lousas

ATENDIMENTO REDE DE ENSINO	TOTAL
Computadores nos laboratórios	960
Impressora nos laboratórios	48
Professores facilitadores	85
Professores lousas	102
Alunos / Laboratórios	21.000
Alunos / Lousas	3.226
Laboratórios informática urbanos	42
Laboratórios informática rurais	6
Escolas / Lousas	42
Lousas Instaladas	81

Fonte: SEMED / 2015
2.4 METAS E ESTRATÉGIAS

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

garantir a oferta do Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, nos 5 (cinco) primeiros anos, promovendo ações articuladas com políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos apropriados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos tecnológicos avançados e profissionais com formação adequada garantida em legislação;

ampliar, reformar e/ou construir salas de aula das Instituições de Ensino públicas gradativamente, para atendimento dos anos iniciais do ensino fundamental para crianças, de modo a suprir toda demanda para esta faixa etária;

promover a aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais, visando à expansão e à melhoria da rede física das Instituições de Ensino públicas dos anos iniciais do ensino fundamental;

implementar programas e desenvolver tecnologias para o monitoramento ao acesso, permanência, frequência, acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão dos estudantes da rede de ensino;

promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, com a intervenção do serviço social da educação, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à infância, adolescência e juventude com o intuito de eliminar gradativamente a evasão escolar;

incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

apoiar as unidades escolares e sua gestão, mediante transparência direta de recursos financeiros, permitindo e garantindo a participação de forma democrática da comunidade escolar no planejamento e na aplicação de recurso, visando à transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão;

implementar políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos anos iniciais do ensino fundamental;

garantir a oferta de água tratada e saneamento básico, acervo para bibliotecas em parceria com Ministério da Educação, equipamentos de laboratórios com rede de banda larga, visando atender o aluno, professores e comunidade escolar;

garantir a oferta de alimentação saudável, mantendo parceria com MEC, através do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), assegurando infraestrutura escolar adequada, qualidade na alimentação ofertada nos padrões de exigência da vigilância sanitária, e com a presença de nutricionista, devidamente cadastrada na educação do Município;

assegurar que a educação das Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História e cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena sejam contemplados nos currículos da educação básica;

implementar programas de formação continuada para o desenvolvimento de currículos específicos para a cultura Indígena, Quilombola e cultura Afro-Brasileira e Africana, garantindo o reconhecimento dessas comunidades;

organizar, elaborar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico nos anos iniciais do ensino fundamental, inclusive das populações do campo, Quilombolas, Indígenas, Ciganas, Afro-Brasileira e Africana e em situação de itinerância;

manter a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para a população do campo nas próprias comunidades rurais, buscando os padrões mínimos de qualidade;

organizar, acompanhar a execução e avaliação do planejamento pedagógico, garantindo que a proposta das escolas estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares do Município;

realizar um trabalho de integração entre Secretaria da Educação do Município e a Secretaria da Educação do Estado, visando a elaboração de uma proposta pedagógica contínua, integrando os anos iniciais e os anos finais do ensino fundamental;

orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das Instituições de Ensino, considerando a diversidade e legislações vigentes;

desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo, a partir do 3º ano de vigência deste ano PME;

garantir a igualdade étnico-racial, religiosa, sexual, de pessoas com deficiência e da comunidade do campo;

implementar, gradativamente, o acesso das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino aos produtos tecnológicos, disponibilizando lousas interativas nas salas de aula, salas multimeios e laboratórios de informática completos;

possibilitar a exploração, aprendizagem e utilização de multimeios, permitindo à criança matriculada na Rede Municipal de Ensino, o acesso à aplicativos educativos, inclusive na modalidade do ensino à distância;

incentivar as escolas a tornarem-se "espaços educadores sustentáveis", caracterizados por edificações e espaços exemplares de sustentabilidade socioambiental, e pela inserção da Educação Ambiental na gestão, na organização curricular, na formação de professores, nos materiais didáticos e no fomento da cidadania e diminuição das desigualdades e injustiças ambientais.

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º(terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

universalizar o atendimento de toda a clientela do Ensino Fundamental, nos cinco primeiros anos, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, estabelecendo as regiões em que se demonstrarem necessário programa especifico, com a colaboração da União e dos Estados;

atender com prioridade os alunos dos 3 (três) primeiros anos do ensino fundamental, com o objetivo de, ao final deste ciclo, todos estejam alfabetizados;

aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização;

efetuar alteração na proposta pedagógica da Rede Municipal e na proposta político- pedagógica de cada escola, de modo a iniciar o processo de preparação para a alfabetização a partir do Pré-escolar I (infantil IV);

encaminhar para o turno complementar os alunos que apresentem dificuldades de alfabetização;

aplicar, regularmente, teste de aprendizagem aos alunos dos três primeiros anos, avaliando sua evolução na alfabetização;

implantar cursos de capacitação, específicos para professores de alfabetização;

possibilitar a frequência dos professores alfabetizadores em cursos promovidos pelos órgãos oficiais ou instituições privadas;

articular o processo de transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

apoiar a alfabetização de crianças no campo e de populações itinerantes, utilizando materiais didáticos específicos, bem como aos estrangeiros inserindo-os na linguagem nacional;

diversificar os métodos de ensino e de novas tecnologias educacionais para a prática pedagógica, para conter a defasagem escolar e as dificuldades de aprendizagem;

sistematizar o trabalho na formação continuada dos professores de modo a integrar a política de distribuição de livros e materiais pedagógicos em sua real utilização;

selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

utilizar os canais educativos, televisivos e radiofônicos, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas culturais e educativos, assegurando às escolas e à comunidade condições básicas de acesso a esses meios;

diminuir a distância entre o múltiplo mundo dos acessos virtuais e o fazer pedagógico nos processos de aprendizagens escolares;

acompanhar projetos que busquem, a partir do uso de multimeios, o apoio para melhorar o desempenho no fazer pedagógico das escolas.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem dos educando do município;

definir ações voltadas à redução das desigualdades existentes no município;

estabelecer e implantar, mediante diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental;

assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

divulgar os resultados do IDEB das escolas públicas da rede de ensino, acompanhando aplicabilidade das avaliações formais do Ministério da Educação, a fim de analisar e propor ações voltadas aos resultados obtidos;

criar instrumento de avaliação diagnóstica para as escolas do município, a fim de diagnosticar o nível de aprendizagem dos alunos;

oferecer capacitação aos profissionais que trabalham diretamente com os anos iniciais, destacando as habilidades e competências propostas no currículo para serem desenvolvidas durante o ano letivo;

adequar e consolidar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/das profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais;

consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo a sustentabilidade sócioambiental, a preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação, e o atendimento em educação especial, se necessário;

estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;

garantir, nos currículos escolares, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais;

desenvolver propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, estrangeiros e intinerantes, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

assegurar a inserção curricular da Educação Ambiental, com foco na sustentabilidade e na justiça socioambiental, e o trato desse campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, por meio de ações projetos e programas que promovam junto a comunidade escolar a implementação de “espaços educadores sustentáveis”, em conformidade com a Lei Federal 9795/99 e as Diretrizes Nacionais de Educação Ambiental – Resolução n.º 2 de 15/06/2012;

garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, com participação da União, proporcional às necessidades, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

ampliar programas e profissionais, a fim de aprofundar ações na Secretaria da Educação, de atendimento ao (à) aluno (a), nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, assistência à saúde e serviço social na educação, com a finalidade de atender toda demanda reprimida;

desenvolver e/ou adquirir tecnologias educacionais inovadoras de melhorias do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

garantir computadores nas Instituições de Ensino públicas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, promovendo condições de acesso à Internet;

desenvolver projetos educativos, através da aquisição de softwares educativos de qualidade.

universalizar, em parceria com Estado e União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

instalar centros de multimídia, de acordo com a demanda do município, em parceria com a iniciativa privada, entre os entes federados, no prazo de 05 (cinco) anos a contar da implementação deste Plano.

garantir a contratação de equipe técnica para manter em funcionamento os equipamentos (computadores, impressoras, scanners, etc.) das Instituições de Ensino públicas.

informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como participar de programas nacionais de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

implementar política de qualificação dos profissionais da educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, em 5 (cinco) anos, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação;

garantir mediação, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, das tecnologias de informação e comunicação nas Instituições de Ensino municipais.

criar e/ou ampliar programas de incentivo a leitura, disponibilizando ambientes e materiais apropriados de estudo e pesquisa, com profissionais qualificados dentro das unidades escolares municipais em parceria com Estado e União;

ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

3.1 DIRETRIZES

A LDB estabelece que o Ensino Médio é etapa que completa a Educação Básica (art. 35), definindo-a como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral.
Trata-se de reconhecê-lo como parte de um nível de escolarização, que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 22).
No contexto desta temática, consideram-se, na LDB, os artigos 2º e 35º. Um explicita os deveres, os princípios e os fins da educação brasileira; o outro trata das finalidades do Ensino Médio. Diz o art. 2º:

A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para a cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Este artigo possibilita-nos afirmar que a finalidade da educação é de tríplice natureza:

o pleno desenvolvimento do educando deve ser voltado para uma concepção teórico educacional que leve em conta as dimensões: intelectual, afetiva, física, ética, estética, política, social e profissional;

o preparo para o exercício da cidadania, centrado na condição básica de ser sujeito histórico, social e cultural; sujeito de direitos e deveres;

a qualificação para o trabalho, fundamentada na perspectiva de educação como um processo articulado entre ciência, tecnologia, cultura e trabalho.

O Ensino Médio corporifica a concepção de trabalho e cidadania como base para a formação, configurando-se enquanto Educação Básica. A formação geral do estudante em torno dos fundamentos científico-tecnológicos, assim como sua qualificação para o trabalho, sustentam-se nos princípios estéticos, éticos e políticos que inspiram a Constituição Federal e a LDB. Nesse sentido, não é possível compreender a tríplice intencionalidade expressa na legislação de forma fragmentada e estanque. São finalidades que se entrecruzam umas nas outras, fornecendo para a escola o horizonte da ação pedagógica, quando se vislumbram, também, as finalidades do Ensino Médio explicitadas no art. 35º, da LDB:

Art. 35. O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:
I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
III – o aprimoramento do educando como pessoa humana incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamentocrítico;
IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Estas finalidades legais do Ensino Médio definem a identidade da escola no âmbito de quatro indissociáveis funções, a saber:

I – consolidação dos conhecimentos anteriormente adquiridos;
II – preparação do cidadão para o trabalho;
III – implementação da autonomia intelectual e da formação ética;
IV – compreensão da relação teoria e prática.

3.2 DIAGNÓSTICO

3.2.1 Ensino Médio (Regular)

Evolução das matrículas no ensino médio:

MANTENEDORA	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede estadual	7024	7405	7272	7094	7632	7504
Rede particular	354	292	297	330	317	294
TOTAL	7378	7697	7569	7424	7949	7798

Fonte: INEP

O Município tem 27 escolas de ensino médio, ministrando exclusivamente esta etapa de ensino, sendo 22 estaduais e 5 privadas.
Considerando que a Emenda Constitucional nº 59/2009 obriga a matrícula até os 17 anos de idade, o número de vagas disponíveis no ensino médio não comporta atender todos os jovens até 17 anos de idade. Para suprir esta deficiência, o Estado do Paraná deverá se programar em suas metas e ações para a construção de novas unidades escolares.

3.2.2 Ensino Médio Profissional

O Município de Colombo possibilita aos seus cidadãos cursos profissionais de nível médio, pela rede estadual de ensino e pelo Programa Nacional de Ensino Tecnológico – PRONATEC.

Evolução de matriculas no ensino médio profissional, conforme dados estatísticos do INEP:

MANTENEDORA	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Rede estadual	17	67	55	45	92	70
Rede particular	0	0	0	0	0	0
TOTAL	17	67	55	45	92	70

Fonte: INEP

Atualmente a Rede Estadual de Ensino de Colombo oferece os seguintes cursos: Magistério, Informática e Administração.

3.3 METAS E ESTRATÉGIAS

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula, até a idade de 17 (dezessete) anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016;

divulgar amplamente a data da matrícula e/ou processo seletivo no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada e escrita;

articular a busca ativa dos estudantes junto aos Órgãos e Entidades municipais disponíveis que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os que estão fora do espaço escolar;

acompanhar junto aos Órgãos Estaduais responsáveis pelo ensino médio a garantia de acesso ao ensino público à população de 14 (quatorze) a 17 (dezessete) anos que represente a diversidade como: negros, rurícolas, LGBTs, profissionais itinerantes, índios , etc;

acompanhar os indicadores de qualidade educacional do ensino médio relativos ao desempenho escolar, por meio dos resultados disponíveis pelos Órgãos Oficiais responsáveis pelo sistema de avaliação;

divulgar a oferta de vagas do ensino médio integrado à educação profissional e seus respectivos cursos técnicos oferecidos pela rede Estadual, Federal e outras Instituições de Ensino ;

propor e estimular as redes de ensino a participação dos estudantes do ensino médio em eventos científicos;

possibilitar aos estudantes do ensino médio a fruição dos bens e espaços culturais, bem como a prática desportiva;

incentivar e divulgar o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), colaborando com a orientação dos estudantes sobre a importância da participação neste programa e a obtenção de uma boa pontuação;

colaborar, em parceria com o Estado e Instituições Conveniadas, com a oferta e divulgação de curso preparatório gratuito para ingresso no Ensino Superior, voltado para a população de menor condição socioeconômica;

META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

fomentar pesquisa junto às empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio;

indicar aos Órgãos Estaduais, Federais e outras Instituições responsáveis pela educação profissional de nível médio à implantação de cursos de interesse local detectados por pesquisas realizadas;

articular junto ao Ministério de Educação a execução de cursos profissionalizantes de interesse da comunidade e do empresariado local, bem como fortalecer a parceria junto as Instituições de Ensino Superior e Tecnológicas públicas e privadas;

fortalecer a parceria junto as Instituições de Ensino Superior e Tecnológicas públicas e privadas;

apoiar as iniciativas da Rede Estadual de Ensino na manutenção de cursos profissionalizantes de nível médio e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da Educação Básica;

incentivar o empresariado local a oferta de estágios curriculares da Educação Profissional;

viabilizar transporte gratuito à população do campo que pretenda frequentar cursos profissionalizantes de nível médio em regime de colaboração com o Estado;

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

4.1 HISTÓRICO E CONCEITO

A educação em período integral está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394, de 20 de dezembro de 1996.

A LDB reitera os princípios constitucionais anteriormente expostos (Art. 2°) e, ainda, prevê a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental para o regime de tempo integral (Arts. 34º e 87º), a critério dos estabelecimentos de ensino. Além disso, prevê, no seu artigo 1º, que "[...] a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais [...]", ampliando os espaços e práticas educativas vigentes.
No entanto, é importante ressaltar que, quando a LDB aborda a questão do tempo integral, no Art. 34º - que trata da jornada escolar, considerada como o período em que a criança e o adolescente estão sob a responsabilidade da escola, quer em atividades intra escolares, quer extra escolares; a LDB reconhece que as instituições escolares, em última instância, detêm a centralidade do processo educativo, pautado pela relação ensino-aprendizagem.
Além de prever a ampliação do Ensino Fundamental para tempo integral, a Lei nº 9.394/96 admite e valoriza as experiências extra escolares (Art. 3º, inciso X), as quais podem ser desenvolvidas com instituições parceiras da escola.
Aliado à Constituição Federal e à LDB, o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu Capítulo V, artigo 53º, complementa a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, para tanto, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.
Por sua vez, a Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), a exemplo da Constituição Federal de 1988 e da LDB, retoma e valoriza a Educação Integral, como possibilidade de formação integral da pessoa. Ressalte-se, contudo, que o PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando a instituição de Conselhos Escolares.
Vale destacar que o PNE associa a progressiva ampliação do tempo escolar às "crianças das camadas sociais mais necessitadas", às "crianças de idades menores, das famílias de renda mais baixa e quando os pais trabalham fora de casa". Nesse sentido, o Plano valoriza a educação em tempo integral, especialmente nos seus aspectos pertinentes à assistência social.
Outro marco legal, voltado para a implementação de ações direcionadas para a educação em tempo integral pelo Governo Federal, que compõe as metas do PDE, constitui-se no Programa Mais Educação, que tem por objetivo fomentar a Educação Integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio de atividades sócio-educativas, no contra turno escolar, articuladas ao projeto de ensino desenvolvido pela escola.

4.1.1 Programa Mais Educação

O Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto n° 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral. Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.
Essa estratégia promove a ampliação de tempos, espaços, oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e diferentes atores sociais, sob a coordenação da escola e dos professores. Isso porque a Educação Integral, associada ao processo de escolarização, pressupõe a aprendizagem conectada a vida e ao universo de interesses e de possibilidades das crianças, adolescentes e jovens.
Conforme o Decreto (n° 7.083/2010), os princípios da Educação Integral são traduzidos pela compreensão do direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária; e como condição para o próprio desenvolvimento de uma sociedade republicana e democrática. Por meio da Educação Integral, se reconhece as múltiplas dimensões do ser humano e a peculiaridade do desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens.
O Programa Mais Educação visa fomentar, por meio de sensibilização, incentivo e apoio, projetos ou ações de articulação de políticas sociais e implementação de ações sócio-educativas oferecidas gratuitamente a crianças, adolescentes e jovens, e que considerem as seguintes orientações:

contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo de suas redes e escolas, pautada pela noção de formação integral e emancipadora;

promover a articulação, em âmbito local, entre as diversas políticas públicas que compõem o Programa e outras que atendam às mesmas finalidades;

integrar as atividades ao projeto político-pedagógico das redes de ensino e escolas participantes;

promover, em parceria com os Ministérios e Secretarias Federais participantes, a capacitação de gestores locais;

contribuir para a formação e o protagonismo de crianças, adolescentes e jovens;

fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não governamentais e esfera privada;

fomentar a geração de conhecimentos e tecnologias sociais, inclusive por meio de parceria com universidades, centros de estudos e pesquisas, dentre outros;

desenvolver metodologias de planejamento das ações, que permitam a focalização da ação do Poder Público em territórios mais vulneráveis;

estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

4.2 DIAGNÓSTICO

Atualmente o Município de Colombo não possui nenhuma escola de Tempo Integral, porém a Educação Infantil possui em seu quadro de oferta de vagas 3.781 alunos, que são atendidos em regime de tempo integral. No Ensino Fundamental, através do Programa Mais Educação, 857 alunos são atendidos em regime de tempo integral.
Conforme dados da Secretaria Municipal da Educação, em 2015, o município conta com 10 (dez) escolas municipais e 1 (uma) estadual que participam do Programa Mais Educação. A tabela abaixo mostra a distribuição desses alunos por escola:

ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS

ESCOLA	NÚMERO DE ALUNO
E.M.BARÃO DE MAUÁ	120
E.M COSTA CURTA	60
E.M JARDIM ANA MARIA	60
E.M JARDIM DAS GRAÇAS	120
E.M PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	60
E.M ANGELO FALAVINHA DALPRÁ	60
E.M ANTÓNIO COSTA	60
E.M SANTA FÉ	107
E.M SEVERO RIBEIRO DE CAMARGO	90
E.M JUSCELINO KUBITSCHEK	120

Fonte: SEMED

ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS

ESCOLA	NÚMERO DE ALUNO
COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO LACERDA BRAGA	30

Fonte: SEMED / SEED
A Secretaria da Educação de Colombo desenvolve em duas escolas do município, um projeto de contra-turno, atendendo atualmente 364 alunos, em regime de tempo integral.

PROJETO CONTRA-TURNO

ESCOLA	PERÍODO	NÚMERO DE ALUNO
E.M JARDIM GUARUJÁ	PARCIAL	436
	INTEGRAL	154
E.M JOÃO BATISTA STOCCO	PARCIAL	620
	INTEGRAL	210

Fonte: SEMED

No município temos 5 escolas da rede privada que atendem 398 alunos em regime de tempo integral :

ESCOLAS PRIVADAS

ESCOLA	PERÍODO	NÚMERO DE ALUNO
TEMPO DE BRINCAR	PARCIAL	121
	INTEGRAL	70
LAR LUCIANE MARIE PARIS	PARCIAL	183
	INTEGRAL	183
GENNIUS	PARCIAL	138
	INTEGRAL	20
TIA LIA	PARCIAL	250
	INTEGRAL	110
NOVA GERAÇÃO	PARCIAL	53
	INTEGRAL	15

Fonte: INEP

4.3 METAS E ESTRATÉGIAS

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% (VINTE POR CENTO) DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Estratégias:

elaborar Diretriz Curricular específica para Educação em Tempo Integral que contemple as propostas pedagógicas e multidisciplinares;

promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica Pública em tempo integral, por meio de atividades de Acompanhamento Pedagógico, práticas de Educação Ambiental, Ciência e Tecnologia da Informação, Práticas de Movimento de Iniciação Desportiva, Práticas Artísticas e Tempo Livre, ampliando o período de permanência dos alunos em no mínimo 7 (sete) horas diárias;

institucionalizar e manter, com responsabilidade do município, o processo de ampliação e reestruturação das Escolas Públicas , em regime de colaboração entre Governo Estadual, Federal e Empresas Privadas - preferencialmente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social- , com projeto de padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, incluindo a instalação de laboratórios, espaços para atividades culturais e esportivas, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e da formação de recursos humanos para a Educação em Tempo Integral;

fica de responsabilidade do município (Unidade Mantenedora)investir em espaços educativos, culturais e esportivos, em parceria com Estado e União, para promover a articulação entre a escola e os espaços públicos, bem como fornecer o transporte escolar para os espaços do próprio município e de municípios vizinhos;

promover e estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica em parceria com entidades privadas de serviço sociais vinculadas ao Sistema S;

atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades de cada local;

garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar, implantando salas de recursos multifuncionais nas próprias escolas ou em instituições específicas, com profissionais especializados e capacitados para atendê-los;

atingir a meta de 50% (cinquenta por cento) com a implantação da educação em tempo integral, progressivamente em 5% (cinco por cento) ao ano;

orientar a aplicação da gratuidade de que trata o artigo 13 da Lei 12.101 de 27/11/09, em atividades da ampliação da jornada escolar de alunos das escolas da rede pública de educação básica, de forma que, a mantenedora viabilize os recursos financeiros, materiais e humanos necessários a fim de garantir uma educação integral de qualidade.

ENSINO SUPERIOR

5.1 HISTÓRICO

Por muitos anos, o Município de Colombo não contava com a oferta de cursos presenciais em uma Instituição de Ensino Superior lotada na cidade, exceto por cursos na modalidade à distância, sendo prioritariamente ofertado o Curso Normal Superior, para formação de docentes em nível superior, onde muitos professores da Rede Municipal de Ensino formaram-se por intermédio deste curso.
O Ensino Superior em Colombo passou a ser ofertado de forma presencial no ano de 2002, com a instalação da Faculdade Educacional de Colombo (FAEC), uma Instituição de Ensino Superior Privada, que atua no Municipio até os dias atuais.
Inicialmente, a faculdade estava instalada nas dependências da Escola Municipal Cristóvão Colombo; em 2007, transferiu suas instalações para o “Colombo Park Shopping”, sito à Rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima. A mesma ofertava em torno de 09 cursos superiores: Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Pedagogia, Gestão Financeira, Markting, Logística, Recursos Humanos e Gestão da Informação, ofertados nos períodos diurno e noturno. Posteriormente, esta faculdade passou a ocupar um campus próprio na cidade, expandindo suas instalações, as quais foram transferidas para a Estrada da Ribeira, S/N, Alto Maracanã.
No ano de 2005, houve a abertura do Polo Prof. Altair da Silva Leme, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), mantida pela Prefeitura Municipal de Colombo, localizada atualmente no “Colombo Park Shopping”, ocorrendo a oferta de diversos cursos superiores, na modalidade à distância, os quais atualmente contam com a oferta de cursos de graduação e pós-graduação por intermédio de faculdades superiores públicas. O Sistema UAB foi criado pelo Ministério da Educação no ano de 2005, em parceria com a ANDIFES e empresas Estatais; trata-se de uma política pública de articulação entre a Secretaria de Educação à Distância (MEC) e a Diretoria de Educação à Distância (DED/CAPES), visando a expansão da educação superior.
Em 2013, o Instituto Federal do Paraná (IFPR) inaugurou seu campus em Colombo, realizando a oferta de cursos integrados, porém com vistas a ofertar cursos superiores, no decorrer dos próximos anos.

5.2 DIAGNÓSTICO

O ensino superior em Colombo é ofertado à população por meio da Faculdade Educacional de Colombo (FAEC), instituição particular, mantida pelo Instituto Superior de Ensino de Londrina Ltda (INESUL), autorizado através da Portaria Ministerial nº 2.742 de 12 de dezembro de 2001, que oferece os seguintes cursos de graduação: administração, ciências contábeis, licenciatura em pedagogia, tecnólogo em gestão financeira, gestão em tecnologia da informação, gestão em recursos humanos, gestão em logística e marketing.
Também existe a oferta de vagas, por meio do Polo Prof. Altair da Silva Leme - UAB, instituição pública, que oferece os seguintes cursos de graduação: licenciatura em pedagogia, licenciatura em matemática e administração pública. Atualmente, o Pólo oferece cursos de pós-graduação lato sensu (Especialização) nas áreas de Ensino de Filosofia no ensino médio, Gestão em Saúde, Gestão Pública, Gestão Pública Municipal, Atividade Física e Saúde, Ensino e Pesquisa na Ciência Geográfica e Gestão escolar.
O Polo Prof. Altair da Silva Leme – UAB mantém convênio com as instituições Universidade Estadual de Londrina (UEL), Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Unicentro, entre outras instituições de ensino superior públicas, as quais façam a oferta por intermédio de editais e enquadrem-se no perfil de atuação.
O Instituto Federal do Paraná – IFPR também pretende ofertar cursos superiores; porém, até o presente momento, o campus Colombo não se encontra em pleno funcionamento, sendo ofertados apenas cursos técnicos integrados ao ensino médio, sendo o curso técnico em informática, na modalidade presencial e os cursos técnicos em agente comunitário de saúde, e transações imobiliárias, na modalidade à distância.
Todavia, a população se empenha para ampliar o número de cursos superiores, em diversas áreas, uma vez que no Município a oferta ainda é relativamente pequena frente ao número de habitantes.

5.3 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público;

Estratégias:

realizar pesquisas nas empresas locais visando a necessidade de demanda da formação profissional;

pleitear aos Governos Federal implantações de habilitações de cursos de interesse local;

apoiar as iniciativas das instituições de ensino superior na manutenção e ampliação de cursos superiores no Município;

oferecer apoio técnico às IES públicas e privadas para que implantem campus e/ou ofereçam cursos de extensão presencial e a distância no Município;

desenvolver um projeto de ação junto a Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho, nas empresas privadas, para conscientizar os empresários para oportunizar a participação de seus empregados em cursos de nível superior, oferecendo também condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares;

incentivar e apoiar os profissionais do magistério que possuem apenas o nível médio para ingressarem em cursos superiores de interesse da educação;

pleitear ao Ministério de Educação o fortalecimento do polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores;

Estratégias:

possibilitar o uso de instalações e equipamentos da Rede Municipal para aplicação de instrumentos de avaliação do ensino superior;

dar condições para os profissionais do magistério participarem dos instrumentos de avaliação organizados pelas IES;

realizar, periodicamente, pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia, da Rede Municipal e da Rede Estadual de ensino, propondo, com base nestas informações, o aperfeiçoamento dos cursos superiores de educação, de modo a otimizar seu conteúdo curricular para a aplicação na educação básica.

Meta 14: Elevar o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, para atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.

Estratégias:

fortalecer, no Plano de Carreira do magistério, a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado e Doutorado em Educação;

aprovar norma que permita a licença remunerada dos profissionais do magistério para a participação em cursos de Mestrado e Doutorado;

apoiar a oferta de cursos de pós-graduaçãostricto-sensu no Município, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

6.1 HISTÓRICO E CONCEITO

O atendimento às pessoas com deficiência teve início na época do Império com a criação, no Rio de janeiro, de duas instituições: O Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, cuja denominação atual é Instituto Benjamin Constant e o Instituto dos Surdos Mudos, em 1857, cuja denominação atual Instituto Nacional da Educação dos Surdos. No início do século passado, mais precisamente no ano de 1926, é criado o Instituto Pestalozzi, instituição particular especializada para o atendimento às pessoas com deficiência mental. No ano de 1954 é fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024/61 expressava em seu texto o direito dos “excepcionais” à educação, preferentemente dentro do sistema geral do ensino.
Em 1970, foi criado no Ministério de Educação o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, órgão que ficou responsável pela coordenação da educação especial no Brasil, o qual impulsionou as ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência ou superdotação.
A Lei nº 5.692/71, que estabeleceu reformas na educação básica e criou o ensino de 1º grau, introduziu a necessidade de tratamento especial aos alunos que apresentassem alguma condição especial de aprendizagem.

Art. 9º Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação.

Inexistente qualquer menção sobre a educação especial nas constituições anteriores, a atual a coloca como uma obrigação do Poder Público.

Art. 208. O dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de:
[...]
III- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

A LDB também garantiu este atendimento especializado, reafirmando seu caráter gratuito.

Art. 4º O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
[...]
III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferentemente na rede regular de ensino;

6.2 DIRETRIZES

A atenção educacional aos alunos, associados ou não à deficiência, tem se modificado ao longo dos processos históricos de transformação social; isto pode ser observado na legislação brasileira e mundial. A Lei nº 5692/71, em seu Art. 9º estabelece: “[...] Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto a idade regular de matricula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação”. A Constituição Brasileira de 1988, demonstra preocupação com a Educação Especial, colocando-a como obrigação do Poder Público:

Art.208. O dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) III - Atendimento Educacional Especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na Rede Regular de Ensino;

Em 1990, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos já recomendava medidas que garantissem "[...] a igualdade de acesso à educação aos portadores de todo e qualquer tipo de deficiência, como parte integrante do sistema educativo [...]". Porém, foi em 1994, com a Declaração de Salamanca, na Espanha que o projeto de escola inclusiva foi mais precisamente delineado. A conferência que deu origem a esse documento trouxe um novo enfoque sobre o sistema educacional, ocasionando uma atualização no ordenamento jurídico brasileiro, por meio de emendas que modificaram o texto constitucional e possibilitaram inserções importantes na política educativa, e que constam na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), no Plano Nacional de Educação (2001) e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica (2001).
Atualmente a organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado fundamenta-se nos marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos: Decreto nº 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial; Decreto nº 6.571/2008, que dispõe sobre o apoio da União e a política de financiamento do Atendimento Educacional Especializado – AEE, Resolução CNE/ CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, na Educação Básica.
A oferta do Atendimento Educacional Especializado tem como público alvo alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação. O Atendimento Educacional Especializado é realizado prioritariamente nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular no turno inverso da escolarização, podendo ser realizado também em centros de atendimento educacional especializado públicos e em instituições de caráter comunitário, confessional ou filantrópico, sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação, conforme art .5º da Resolução CNE/ CEB nº 4/2009.
As instituições de educação especial, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, conveniadas para o Atendimento Educacional Especializado-AEE, deverão prever a oferta desse atendimento no Projeto Político Pedagógico e submetê-lo à aprovação da Secretaria de Educação ou órgãos equivalentes dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, conforme art. 11 da Resolução CNE/ CEB nº 4/2009.
A efetivação de convênio dependerá da análise e parecer da Secretaria de Educação, de acordo com as demandas da rede de ensino, desde que atendam as proposições pedagógicas fundamentadas na concepção da educação inclusiva, conforme estabelecido na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008).
O Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.
O papel do professor do AEE não pode ser confundido com o papel dos profissionais do atendimento clínico. Trata-se de um atendimento educacional, como o próprio nome indica, desenvolvido por professores que atendam às necessidades específicas do público-alvo da educação especial.
O saber educacional especializado e o saber clínico devem ser valorizados, de igual forma, e um não deve se justapor ao outro. O professor do AEE estabelece uma interlocução com os profissionais do atendimento clínico, da mesma forma que estabelece parcerias com outras áreas, tais como engenharia, assistência social, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, entre outras, para que desenvolvam serviços e recursos adequados a estes alunos.
A avaliação pedagógica, como processo dinâmico, considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno, quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa, que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.
No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias, considerando que alguns alunos podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais e texto em Braille, de informática ou tecnologia assistiva, como uma prática cotidiana. A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva é uma ação que exige um forte compromisso de todos os que compõem os sistemas de ensino. Segundo Garcia (1994, p.64), "[...] a ousadia do fazer é que abre o campo do possível. E é o fazer – com seus erros e acertos - que nos possibilita a construção de algo consistente".
A Diretriz Estadual da Educação Especial (SEED, 2006), define que a oferta de serviços e apoios especializados em Educação Especial, destina-se a crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais permanentes, em função de:

dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento, vinculados a distúrbios, limitações ou deficiências que demandem apoios intensos e contínuos no processo educacional, como é o caso de alunos com deficiência mental, múltiplas deficiências e/ou transtornos de desenvolvimento associados a graves problemas de comportamento;
dificuldades de comunicação e sinalização, demandando o uso de outras línguas, linguagens e códigos aplicáveis, como é o caso de alunos surdos, surdo-cegos, cegos, autistas ou com sequelas de paralisia cerebral;
superdotação ou altas habilidades que, devido às necessidades e motivações específicas, requeiram enriquecimento, aprofundamento curricular e aceleração na oferta de acesso aos conhecimentos.

Atualmente, os alunos com necessidades educacionais especiais, matriculados na Rede de Ensino de Colombo contam com as seguintes modalidades de atendimento:

Sala de Recursos;
Classe Especial;
Centro de Atendimento Especializado à Criança (Psicologia, Fonoaudiologia, Psicopedagogia e Avaliação Psicoeducacional);
Centro de Atendimento Especializado as deficiências auditiva e visual (CAEDAV);
Centro de Atendimento Especializado Emanuel Soares Tozoni (CAEEST) nas áreas surdo/cego com deficiência intelectual;
Escola Santa Gema Galgani – Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I, Modalidade Educação Especial;

Estas possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade, compreendendo que cada um possui suas especificidades em relação à aprendizagem e, contudo, se estimulado de maneira adequada, pode-se destacar em determinada área do aprendizado e da vida.
A Educação Especial é uma modalidade de atendimento educacional que vem assegurar uma educação de qualidade a todos os alunos com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da educação básica e do ensino superior, oportunizando o apoio, complementação e/ou substituição dos serviços educacionais regulares.
As necessidades educacionais especiais são decorrentes de:

dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento, que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, vinculada ou não a uma causa orgânica específica ou relacionadas a distúrbios, limitações ou deficiência;

dificuldade de comunicação e sinalização, demandando a utilização de outra língua, linguagens e códigos aplicáveis;

condutas típicas, síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos;

surperdotação ou altas habilidades que - devido às necessidades e motivações específicas -, requeiram enriquecimento, aprofundamento curricular e aceleração para concluir, em menor tempo, a escolaridade.

Para que os alunos com deficiência, incluídos no ensino regular ou na escola especial, tenham acesso a uma educação de qualidade, faz-se necessário uma política explícita e vigorosa de âmbito social e educacional, que reconheça as crianças, jovens e adultos com deficiência como cidadãos, respeitando assim os seus direitos, dos quais se destaca o de estarem integrados na sociedade a qual pertencem.
Com fundamento nesta política de atendimento, a educação especial obedecerá às seguintes diretrizes:

articulação das políticas municipais de educação com as políticas públicas da educação infantil e do ensino fundamental, visando contemplar ações entre as modalidades da educação especial;

articulação de políticas e programas complementares à educação que contribuam para garantia do acesso e permanência de estudantes com necessidades educacionais especiais nas escolas;

garantia de processos e meios inclusivos próprios, estrutura física e recursos humanos habilitados com formação específica na educação infantil para atendimento às crianças com deficiência;

garantia de relação intersecretarial para atendimento às crianças que freqüentam a educação infantil, com o objetivo de melhorar a qualidade nas suas funções indissociáveis de cuidar e educar;

garantia de um número de alunos em sala de aula, compatível com a proposta pedagógica fundamentada no processo ensino-aprendizagem de qualidade;

garantia de processos e meios inclusivos próprios na educação infantil, no ensino fundamental e educação de jovens e adultos para atendimento às crianças com deficiência;

efetivações de processos e meios inclusivos próprios na educação infantil, no ensino fundamental e educação de jovens e adultos para atendimento às crianças com deficiência;

garantia de atendimento na educação de jovens e adultos às pessoas com necessidades educacionais especiais por profissionais habilitados;

garantia de qualidade do processo ensino-aprendizagem a partir da adequação do ensino às necessidades dos alunos, por meio de compatibilização de horário e acesso a todos os recursos pedagógicos da escola, através de aulas presenciais;

realizações de parcerias com instituições de ensino superior públicas e gratuitas para garantir a formação necessária aos profissionais já atuantes que não tenham habilitação específica;

apoio técnico e financeiro às instituições privadas que atuam na área de educação especial, mediante convênio;

garantia de formação continuada na jornada de trabalho para os profissionais da educação, principalmente através de encontros coletivos, organizados sistematicamente, a partir das necessidades sentidas, tendo como objetivos a reflexão teórica e prática necessária ao seu aperfeiçoamento técnico e o compromisso político com a classe trabalhadora;

garantia de apoio de um especialista na área (Professor de Educação Especial) ao professor de ensino regular que, tiver aluno com deficiência;

diagnóstico permanente por equipe especializada de alunos portadores de necessidades educacionais especiais para direcionamento em turmas e processos adequados na rede municipal;

atendimentos aos alunos da rede municipal que apresentem distúrbio ou deficiência de aprendizagem no Centro de Atendimento Especializado à Criança, ou órgão equivalente.
6.3 DIAGNÓSTICO

De acordo com os índices revelados na pesquisa abaixo, podemos observar a evolução de matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil.
Entre os anos de 2008 e o ano de 2012, houve um crescimento nas matrículas de alunos com necessidades educacionais especiais de 500.375 para 700.624, isto é, um acréscimo de 200.249 alunos, correspondente ao crescimento de 40%.
A evolução das ações da educação especial nos últimos anos, também pode ser observada no crescimento do número de municípios que possuem alunos matriculados com necessidades educacionais especiais.

ANO	MUNICÍPIOS	PORCENTAGEM %	AUMENTO
2008	2.738	47,70%	0
2012	4.953	89%	81%

Fonte: INEP

A matrícula por etapa e modalidade de ensino apresentou, em 2013, no município de Colombo o seguinte quadro:

ETAPA / MODALIDADE	ALUNOS MATRICULADOS
Educação Infantil	41
Ensino Fundamental	621
Ensino Médio	48

Educação de Jovens e Adultos	114
Educação Profissional (Básico)	0
Educação Profissional (Técnico)	0
TOTAL	824

Fonte: INEP

Em relação apenas aos alunos com necessidades educacionais especiais que estão incluídos na rede regular de ensino no ano de 2011, o número de matrículas no Brasil, apresenta o seguinte quadro:

TIPODE MANTENEDORA	Nº DE MATRÍCULAS
Rede federal de ensino	----
Rede estadual de ensino	24.673
Rede municipal de ensino	37.687
Rede particular de ensino	130.798
TOTAL	193.882

Fonte: SEED/SUEDE/CENSO ESCOLAR 2011

No Município de Colombo o número de matrículas de alunos com deficiência, matriculados e incluídos na rede regular de ensino, no ano de 2011, apresenta o seguinte quadro:

TIPODE MANTENEDORA	Nº DE MATRÍCULAS
Rede federal de ensino	----
Rede estadual de ensino	172
Rede municipal de ensino	824
Rede particular de ensino	197
TOTAL	1.193

Fonte: SEED/SUEDE/CENSO ESCOLAR 2014 - MEC/INEP

Como se pode notar, pelos quadros expostos, são os municípios os principais responsáveis pelo atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais.
Diante desta política, a educação especial no Município de Colombo apresenta-se nas seguintes condições:

ANO	ALUNOS
2009	752
2010	687
2011	630
2012	828
2013	749
2014	824

Fonte: INEP

A Escola Especial (APAE) mantém atualmente 220 alunos matriculados, distribuídos nas diferentes modalidades de deficiências.
O conhecimento da realidade é ainda bastante precário, porque não dispomos de estatísticas atuais completas, do número de pessoas com deficiência que não recebem atendimento.
A Organização Mundial de Saúde estima que em torno de 10% da população têm deficiência. Estas podem ser de diversas ordens – visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação ou altas habilidades. O censo do IBGE de 2000, utilizando um conceito amplo de deficiência, identifica na população brasileira um total de 24.600.256 (14,4%) de pessoas com alguma deficiência, isto é, com alguma dificuldade de ouvir, enxergar, locomover-se ou deficiência mental.
E essa estimativa, se aplicada também no Município de Colombo, terá como resultado cerca de 1.684 pessoas com deficiência.
O Município de Colombo atende atualmente 1.142 alunos com necessidades educativas especiais, sendo que 220 estão na Escola Especial (APAE), e 534 estão divididas em classe especial, ensino regular e sala multifuncional, com atendimento especializado, responsáveis pelo planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais específicas.
O município de Colombo mantém parceria com 22 (vinte e duas) escolas especiais do município de Curitiba, as quais atendem 388 crianças.
Observa-se que as políticas educacionais do Município de Colombo vêm constituindo uma nova forma de pensar o fazer pedagógico, considerando a inclusão enquanto uma possibilidade real e necessária, a ser efetivada. Neste sentido, a implantação da proposta de integração/inclusão visa garantir escolarização de qualidade para todos, valorizando a diversidade e respeitando o ritmo de cada aluno. A proposta tem por princípio norteador a interação entre os alunos, independente das dificuldades e diferenças, considerando que todos têm a possibilidade de aprender, mesmo que necessite de apoio adicional, adaptação ou equipamento específico.
As salas multisseriadas contam também com aulas ou atividades de:

atendimento de professores graduados em Pedagogia;
atendimento de professores Pós-graduados em Educação Especial;
acompanhamento especializado com Fonoaudiólogos e Psicopedagogos no Centro de Atendimento Especializado à Criança;
acompanhamento oferecido pela equipe técnico-pedagógica da escola e da Secretaria Municipal da Educação.

O Município de Colombo, ainda com o objetivo de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, mantém atendimento ao transporte escolar dos alunos da APAE, mediante regime de cooperação técnica.

6.4 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

ampliar o atendimento da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, de modo que em 5 (cinco) anos, pelo menos 75% das pessoas com deficiência sejam atendidos e, em 10 (dez) anos, seja alcançadas a meta de atender 100% das crianças de Colombo que apresentem alguma necessidade educacional especial;

orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais), através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo as secretarias municipais;

fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando a prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, paraestatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências;

elaborar e executar projetos sistematizados sobre prevenção de deficiências junto a associações, entidades educacionais, organizações religiosas e organizações não governamentais disponíveis;

contemplar no currículo do Ensino Fundamental conteúdo relacionado à prevenção de deficiência, de forma disciplinar ou interdisciplinar;

viabilizar junto a Secretaria Municipal de Saúde o “teste da orelhinha” (emissões Oto acústicas) nas maternidades públicas e privadas;

garantir a aplicação contínua de testes de acuidade auditiva e visual em todas as instituições escolares, em parceria com a área da saúde, oferecendo apoio adequado, quando necessário (tratamento, avaliação audiométrica, óculos, próteses auditivas, atendimento educacional especializado e manutenção);

estabelecer parcerias com universidades e órgãos da saúde, a fim de garantir acesso à realização de exames para aconselhamento genético;

viabilizar campanhas de conscientização na sociedade, por meio de cartilhas informativas, panfletos, divulgação na mídia sobre os direitos (em todas as áreas) da pessoa com deficiência;

organizar, em parceria com as áreas da saúde, assistência social, APAE, Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal da Educação, em todos os Centros de Educação Infantil do município, programas de estimulação precoce para crianças com e em risco, apresentando deficiência;

Ampliar a equipe multi-profissional do Centro de Atendimento Especializado á Criança (CAEC) (assitente social, fonoaudiólogo, psicólogo, pedagogo e outros profissionais que se fizerem necessários) bem como integrar as ações profissionais com os serviços de outras secretarias (Secretaria da Saúde, de assistência Social, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, de Habilitação e outras afins) visando garantir o princípio da equidade no tocante à necessidade específica do usuário;

priorizar, em parceria com as Secretarias Municipais e Estaduais da Saúde, o atendimento das crianças encaminhadas através das escolas especiais, regulares ou equipe avaliadora, a fim de agilizar as consultas, exames, tratamentos e medicamentos;

implantar, como projeto curricular das escolas, a disciplina de língua de sinais (Libras), ministrada preferencialmente por um professor surdo, garantindo uma proposta de educação bilíngue;

viabilizar, na medida do possível, o intérprete de língua de sinais (Libras) na escola que tiver um aluno surdo estudando;

ofertar cursos de Libras, de intérpretes e de Braille para professores e comunidade em geral;

manter um instrutor de Libras no Município para atender a comunidade escolar;

garantir ao aluno com deficiência, o acesso às tecnologias de comunicação, assegurando material adaptado em todo ambiente escolar tais como livros, revistas, jornais, máquinas Braille e material de informática adaptado;

garantir a avaliação diferenciada aos alunos com necessidades educacionais especiais, no ensino regular, em que se priorize o conteúdo adquirido, sendo permitido a ele expor seus conhecimentos de acordo com sua especificidade;

assegurar, no projeto político-pedagógico das escolas, o atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, de acordo com suas especificidades;

assegurar que todos os alunos com necessidades educacionais especiais tenham acesso às adaptações curriculares de pequeno, médio e grande porte, conforme sua necessidade;

garantir a participação dos professores da educação especial em todas as atividades pedagógicas da instituição;

capacitar os docentes da Rede Municipal de Ensino, para que possam detectar e estimular as crianças com deficiência;

garantir profissional especializado em educação especial na equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal da Educação;

incentivar a atualização dos professores acerca dos avanços científicos na área da educação especial, e das suas aplicações no atendimento educacional;

estimular e viabilizar a realização de pesquisas, montagem de laboratórios, bibliotecas adaptadas e de publicações na área de educação especial;

agilizar as avaliações no contexto escolar do aluno com necessidades educacionais especiais, tendo em vista as diversas responsabilidades e funções do setor;

implantar, gradativamente, o Atendimento Educacional Especializado, nos programas de atendimento aos alunos com altas habilidades, nas áreas artística, intelectual e psicomotora;

garantir um professor do quadro do magistério para atuar como apoio permanente nas salas de aula com mais de um aluno incluso, que apresentam comprovadamente transtornos mentais ou quadros emocionais, de acordo com sua necessidade;

oportunizar e garantir o atendimento pedagógico, por meio de um professor itinerante, para alunos com deficiência impossibilitados de frequentar as aulas por problema de saúde ou internação, em classes hospitalares e/ou atendimento especializado domiciliar;

garantir transporte gratuito e acessível às pessoas com deficiência, para o acesso à escola. Quanto para os atendimentos clínicos concernentes, com cobertura também para um acompanhante, quando comprovado a necessidade, através das Secretarias pertinentes e diante do parecer da equipe multiprofissional pública;

estabelecer sistema de informação completo e fidedigno sobre a população atendida pela Educação Especial, realizando um censo para levantar o número de pessoas com deficiência, bem como verificar se todos já recebem atendimento educacional especializado, em parceria com as secretarias de educação, saúde e social;

adaptar os prédios escolares já em funcionamento, aos padrões básicos de infraestrutura, capazes de permitir a livre e fácil locomoção, em conformidade com os princípios de acesso universal;

autorizar, em parceria com Estado e União, a partir da vigência do plano, somente a construção e funcionamento de prédios escolares, públicos e privados, que possuam a infraestrutura adequada junto ao Estado e à União, para aumentar gradativamente atendimento de pessoas com deficiência;

buscar recursos financeiros destinados à Educação Especial, em parceria junto ao Estado e União;

implantar, de modo gradativo, o Atendimento Educacional Especializado nas escolas que se fizerem necessárias;

aplicar de modo gradativo a Sala de Recursos;

implantar Escolas Municipais de Educação Especial para atendimento às necessidades educacionais especiais;

realizar reuniões conjuntas entre a Equipe Pedagógica da Rede Municipal, Equipe Pedagógica da Rede Estadual e escolas especiais do Município, para discutirem ações para o atendimento da educação especial do Município, de modo conjunto;

universalizar, para a população de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

viabilizar encontros de pais, a fim de garantir trocas de experiências e palestras pertinentes às deficiências de seus filhos.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

7.1 HISTÓRICO E CONCEITO

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, bem como as reformas anteriores, estabeleciam a possibilidade de concluir o ensino ginasial e colegial mediante aprovação em “exames de madureza”. Nenhuma dessas legislações anteriores, porém, previam a organização de cursos para jovens e adultos.
A Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que reformou os cursos primário, ginasial e colegial, apresentou um capítulo específico para os cursos e exames supletivos. Por esta lei, os exames de madureza passaram a denominar-se de “exames supletivos”.
Pela primeira vez na história da educação brasileira a legislação permitiu a organização de cursos supletivos, com características próprias e duração reduzida, para a obtenção do ensino de primeiro grau (hoje ensino fundamental) e do ensino de 2º grau (hoje ensino médio).
Pela nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os cursos supletivos passaram a ser denominados de “educação de jovens e adultos”, mas manteve a denominação em “cursos e exames supletivos”.
O CEE aprovou, em novembro de 2005, a Deliberação 06/2005, definindo a idade da matrícula para os cursos de educação de jovens e adultos para 15 anos, na Fase I (anos iniciais do ensino fundamental) e 18 anos na Fase II (anos finais do ensino fundamental) e Fase III (ensino médio).
Com o passar dos anos, o Município de Colombo passou a oferecer o curso de Educação de Jovens e Adultos, em regime presencial, com avaliação no processo e carga horária prevista na Deliberação, correspondente ao primeiro segmento do Ensino Fundamental, com objetivo de, além de alfabetizar os jovens e adultos que não tiveram acesso na idade própria, oferecer conteúdos correspondentes aos cinco primeiros anos do ensino fundamental.
Dentro de sua área de competência, a Rede Estadual de Ensino oferece a Educação de Jovens e Adultos – Fase II (anos finais do ensino fundamental), Fase III (ensino médio), bem como a Fase III integrada à educação profissional.

7.2 DIRETRIZES

As profundas transformações que vêm ocorrendo em escala mundial, e em virtude do acelerado avanço científico, tecnológico e do fenômeno da globalização, exige-se a cada dia mais e mais a escolarização do ser humano.
Essa necessidade contínua mudou a concepção tradicional de educação de jovens e adultos, desenvolvendo a educação ao longo de toda a sua vida, inserindo a população no exercício pleno da cidadania, e compreendendo no mínimo a oferta de uma formação equivalente às nove séries iniciais do ensino fundamental.
De acordo com a Constituição Federal, a modalidade de ensino “educação de jovens e adultos”, no nível fundamental deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Trata-se de um direito público subjetivo (C.F. art. 208, § 1º); por isso, compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a essa educação.

Diante de uma clientela numerosa e heterogênea, no que se refere a interesses e competências adquiridas na prática social, há necessidade de diversidade nos programas. Neste sentido, é fundamental a participação solidária de toda a comunidade, com o envolvimento das organizações da sociedade civil diretamente envolvida na temática. É necessária, ainda, a produção de materiais didáticos e técnicas pedagógicas apropriadas, além da especialização do corpo docente.
A integração dos programas de educação de jovens e adultos com a educação profissional aumenta sua eficácia, tornando-os mais atrativos. É importante o apoio dos empregadores, no sentido de considerar a necessidade de formação permanente – o que pode dar-se de diversas formas:

organização de jornada de trabalho compatíveis com o horário escolar; concessão de licenças para freqüências em cursos de atualização;

implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho.

Também é oportuno ressaltar a importância da associação das políticas de emprego e proteção contra o desemprego à formação de jovens e adultos, além de políticas dirigidas para as mulheres, cuja escolarização tem um grande impacto na próxima geração, auxiliando na diminuição do surgimento de "novos analfabetos".
Cabe, por fim, considerar que o resgate da dívida educacional não se restringe à oferta de formação equivalente aos cinco anos iniciais do ensino fundamental. A oferta do ciclo completo de nove anos a aqueles que lograrem completar os anos iniciais, é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal, e deve ser ampliada gradativamente. Da mesma forma, deve ser garantido aos que completarem o ensino fundamental, o acesso ao ensino médio; essas duas condições de responsabilidade do Governo Estadual.
Embora o financiamento das ações pelos poderes públicos seja decisivo na formulação e condução de estratégias necessárias para enfrentar o problema dos déficits educacionais, é importante ressaltar que, sem uma contribuição da sociedade civil, dificilmente o analfabetismo será erradicado e, muito menos, lograr-se-á a formação equivalente aos nove anos iniciais do ensino fundamental.
Igrejas, sindicatos, entidades estudantis, empresas, associações de bairros, meios de comunicação de massa, e organizações da sociedade civil em geral devem ser agentes dessa ampla mobilização. Dada a importância de criar oportunidades de convivência com um ambiente cultural enriquecidos, há que se buscar parcerias com os equipamentos culturais públicos. Assim as metas da cidadania no município requerem um esforço mútuo com responsabilidade partilhada entre a União, o Estado e a sociedade organizada.
A implementação e ampliação do atendimento da Educação de Jovens e Adultos deve obedecer também às seguintes diretrizes específicas:

concretizações de uma educação pública, gratuita e de qualidade social para jovens e adultos que tiveram sua escolaridade interrompida desde a alfabetização até o 5°ano do ensino fundamental, cuja continuidade e término do ensino fundamental e ensino médio é de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino;

implantações de mecanismos para inserção dos alunos da Educação de Jovens e Adultos ao ensino regular, proporcionando a continuidade dos estudos, ultrapassando a forma de educação compensatória;

efetivação de uma pratica pedagógica, tendo como referência a educação popular, enquanto política em defesa da classe trabalhadora;

implementação de programas de alfabetização e oferta dos cinco anos iniciais do ensino aos trabalhadores dos serviços públicos, secretarias e autarquias, compatibilizando horário de efetiva atividade escolar com a profissional, preferencialmente organizados no próprio local de trabalho;

reestruturação do currículo, a partir da realidade contextualizada historicamente, valorizando o conhecimento que possibilite ao aluno a compreensão crítica da sociedade e sua intervenção como agente transformador;

garantia de atendimento, na Educação de Jovens e Adultos, aos alunos com necessidades educativas especiais, por profissionais habilitados;

garantia de professor (a) concursado (a) da Rede Municipal de Educação para atuar na Educação de Jovens e Adultos;

efetivação de políticas públicas para a escola pública, que garanta recursos tecnológicos, humanos e financeiros, para o enriquecimento e a qualificação do processo ensino e aprendizagem, bem como a aquisição e a produção de material didático para o uso dos educandos;

garantia da qualidade do processo ensino e aprendizagem, a partir da adequação do ensino às necessidades dos alunos, por meio de compatibilização de horário, e acesso a todos os recursos pedagógicos da escola, através de aulas presenciais;

garantia de um número de alunos em sala de aula, compatível coma proposta pedagógica fundamentada no processo ensino e aprendizagem de qualidade;

garantia de ampliação do número de vagas para o programa de Educação de Jovens e Adultos.

7.3 DIAGNÓSTICO

A Educação de Jovens e Adultos(EJA) é uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis da educação básica do país. Essa modalidade é destinada a jovens e adultos que não deram continuidade em seus estudos e para aqueles que não tiveram o acesso ao ensino fundamental e/ou médio na idade apropriada.
Muitas vezes, as pessoas que se formam nessa modalidade de educação são vítimas de diversas espécies de preconceitos. É importante lembrar, que a maioria das pessoas que freqüentam a educação de jovens e adultos são comprometidas com a aprendizagem, entendem a importância da educação, portanto, estão lá por que desejam e/ou precisam.

Geralmente, as pessoas que se formam nessa modalidade de educação, assim como as formadas pelo ensino regular, podem apresentar desempenho satisfatório no mercado de trabalho, assim como na continuidade dos estudos, inclusive no ensino superior.
A Educação de Jovens e Adultos é definida pelo artigo 37º da LDB (lei nº 9.394/96) como a modalidade de ensino que "[...] será destinada àqueles que não tiveram acesso ou à continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria".
Segundo o Plano Nacional da Educação, uma das metas é: "[...] elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5 % até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional".

Atualmente a população de 15 anos ou mais residentes no Município de Colombo, segundo dados estatísticos do Censo 2010 é de 157.107 habitantes.

IDADE	HABITANTES
15 a 19 anos	20.048
20 a 24 anos	19.433
25 a 29 anos	19.473
30 a 34 anos	18.534
35 a 39 anos	17.127
40 a 44 anos	15.282
45 a 49 anos	12.941
50 a 54 anos	10.635
55 a 59 anos	8.146
60 a 64 anos	5.776
65 a 69 anos	5.776
70 a 74 anos	2.646
75 a 79 anos	1.618
80 anos e mais	1.516
Total	157.107

Fonte: Censo Demográfico - 2010

Segundo o Censo Demográfico 2010, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, residentes no Brasil, é de 91,5%; entretanto a taxa de alfabetização de Colombo, em relação ao Brasil, é de 95,3%.

PAÍS	REGIÃO	ESTADO	REG.METROPOLITANA	CIDADE
BRASIL	REGIÃO SUL	PARANÁ	METROPOLITANA CURITIBA	COLOMBO
91,50%	95,40%	94,70%	96,50%	95,30%

Fonte: Censo Demográfico - 2010
A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais, residentes no Município de Colombo, de acordo com o Censo 2010 é de 7,20%.

ANO	TAXA
2010	7,2

Fonte: Censo Demográfico - 2010

De acordo com o Censo Demográfico 2010, a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 (quinze) anos ou mais, no Brasil, é de 29,4% e a de Colombo é de 23,6%.

PAÍS	REGIÃO	ESTADO	REG.METROPOLITANA	CIDADE
BRASIL	REGIÃO SUL	PARANÁ	METROPOLITANA CURITIBA	COLOMBO
29,4%	26,5%	25,3%	18,5%	23,6%

Fonte: Censo Demográfico - 2010

Para a análise da população de 15 (quinze) anos ou mais, matriculados na EJA Fase l, nas escolas municipais de Colombo, obteve-se como instrumento de informação relacionada à matrícula inicial, o Censo Escolar no período de 2010 a 2013.

ANO	ALUNOS
2010	189
2011	265
2012	179
2013	189

Fonte: Censo Escolar 2010 a 2013

A população de 15 (quinze) anos ou mais, fora da escola no Município de Colombo, conforme o Censo Educacional 2013 é de 77, 2 %, que equivalem a 2.817 pessoas.

IDADE	PERCENTAGEM
4 a 17 anos	88,0%
4 a 5 anos	69,3%
6 a 10 anos	97,4%
11 a 14 anos	95,6%
15 a 17 anos	77,2%

Fonte: Censo Demográfico – 2010
A meta 10 do Plano Nacional de Educação diz: “[...] Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por centro) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, no ensino fundamental e médio”.

ANO	MUNICIPAIS	ESTADUAIS
2010	189	2.133
2011	265	2.186
2012	179	2.224
2013	189	2.061

De acordo com o Censo Escolar realizado no período de 2010 a 2013, o número de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos era:

Fonte: Censo Escolar 2010 a 2013

O número de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental – Fase I, conforme o Censo Escolar era:

ANO	EJA DIURNO	NÚMERO	EJA NOTURNO	NÚMERO
2007	1,1%	41	98,9%	3.645
2008	16,5%	560	83,5%	2.833
2009	9,5%	299	90,5%	2.856
2010	13,6%	346	86,4%	2.197
2011	14,2%	349	85,8%	2.102
2012	15,6%	375	84,4%	2.028
2013	17,7%	398	82,3%	1.852

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

ANO	EJA DIURNO	NÚMERO	EJA NOTURNO	NÚMERO
2007	1,4%	33	98,6%	2.317
2008	18,1%	388	81,9%	1.752
2009	8,2%	159	91,8%	1.769
2010	14,7%	251	85,3%	1.454
2011	15,6%	235	84,4%	1.272
2012	16,0%	244	84,0%	1.284
2013	17,0%	250	83,0%	1.224

O número de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental – Fase II, conforme o Censo Escolar era:

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

De acordo com o Censo Escolar, o número de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio era:

ANO	EJA DIURNO	NÚMERO	EJA NOTURNO	NÚMERO
2007	0,6%	8	99,4%	1.328
2008	13,7%	172	86,3%	1.081
2009	11,4%	140	88,6%	1.087
2010	11,3%	95	88,7%	743
2011	12,1%	114	87,9%	830
2012	15,0%	131	85,0%	744
2013	19,1%	148	80,9%	628

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

7.4 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, atendendo a população do campo e igualando a escolaridade média entre negros e não negros;

ofertar transporte gratuito aos habitantes da população do campo para que frequentem cursos noturnos de Educação de Jovens e Adultos;

implementar ações junto às instituições e entidades municipais, com o objetivo de incentivar que a população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, com baixa escolaridade, retorne à escola;

promover a busca ativa de jovens e adultos fora da escola, em parceria com à Secretaria da Assistência Social;

desenvolver parceria entre o Município e o Estado, para acompanhamento da matrícula e frequência na Educação de Jovens e Adultos - Fase II (anos finais) do ensino fundamental e ensino médio;

assegurar jornada escolar ampliada e integrada, com garantia de tempos apropriados às atividades educativas, garantindo a estrutura física em condições adequadas, e profissionais devidamente habilitados;

desenvolver parcerias com o Governo Estadual e Federal, para incentivar que os alunos se matriculem e frequentem cursos profissionalizantes ofertados, como por exemplo, o PRONATEC e Sistema “S”;

incentivar a matrícula e a frequência dos alunos no pólo local regional da Universidade Aberta do Brasil (UAB);

desenvolver e/ou adquirir softwares educativos de qualidade para acompanhamento pedagógico, identificando individualmente a correção de fluxo, recuperação, progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;

acompanhar através de órgãos oficiais competentes os índices de recuperação, progressão parcial e rendimento escolar defasado e correção de fluxo.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

garantir, a partir da demanda, a ampliação dos recursos destinados à modalidade da Educação de Jovens e Adultos no orçamento do Município;

assegurar a oferta da Educação de Jovens e Adultos equivalente aos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental, elevando para 96% (noventa e seis por cento) da população de 15 (quinze) anos ou mais, que não tenham atingido este nível de escolaridade;

fortalecer os programas de formação continuada dos professores da Educação de Jovens e Adultos providos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade no atendimento à população jovem, adulta e idosa, inclusive às pessoas com deficiência;

garantir o acesso dos alunos da Educação de Jovens e Adultos aos ambientes educacionais informatizados;

assegurar a inserção da modalidade da Educação de Jovens e Adultos na proposta curricular da Secretaria Municipal de Educação, e na proposta pedagógica da Instituição autorizada pelo CEE (Conselho Estadual de Educação) e CME (Conselho Municipal de Educação);

assegurar a participação dos professores da Educação de Jovens e Adultos nas capacitações, em sua hora/atividade;

sensibilizar os profissionais das instituições de ensino, as ONGs e a Sociedade Civil a incentivar que a população analfabeta e de baixa escolarização retorne aos estudos;

garantir aos educandos a continuidade de estudos, após conclusão na Educação de Jovens e Adultos - Fase l (anos Iniciais) do Ensino FundamentaI, fornecendo a documentação necessária, expedida pela escola municipal autorizada pelo CEE (Conselho Estadual de Educação) e CME (Conselho Municipal de Educação);

assegurar maior integração entre a Educação de Jovens e Adultos e as demais modalidades de ensino;

atender à demanda de vagas, oriundas do Programa Paraná Alfabetizado;

realizar, ao final do 2º ano da vigência deste plano, pesquisa sobre o nível de escolaridade do Município, a fim de encaminhar novas ações para a erradicação do analfabetismo;

garantir a adesão do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), adequado aos alunos da Educação de Jovens e Adultos;

garantir, no que diz respeito à Educação de Jovens e Adultos, o cumprimento das metas e estratégias que se referem à formação dos profissionais de educação, financiamento e gestão da educação;

implementar políticas de inclusão e permanência de adolescentes e jovens com mais de 15 (quinze) anos, que não tenham concluído os anos iniciais do Ensino Fundamental, e que se encontram cumprindo medidas sócio-educativas e em situação de rua assegurando os princípios do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente);

considerar, nas políticas públicas da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, as necessidades dos idosos com vistas à promoção de erradicação do analfabetismo, o acesso à tecnologias educacionais e atividades recreativas culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização, compartilhamentos e experiências dos idosos, e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;

ofertar material didático e transporte gratuito para os alunos da Educação de Jovens e Adultos que não tenham como se locomover até as escolas em que frequentam;

executar ações de atendimento aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos, em parceria com as Secretarias de Assistência Social e Saúde, por meio de programas suplementares de atendimento;

efetuar um trabalho de incentivo junto aos concluintes da Educação de Jovens e Adultos - Fase I para que prossigam seus estudos na Educação de Jovens e Adultos - Fase II;

permitir, mediante convênio firmado entre Município e Estado, o uso das escolas municipais para o oferecimento da Educação de Jovens e Adultos - Fase II, do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no período noturno;

dar apoio técnico e logístico aos CEBEJA (Centros Estaduais de Educação Básica de Jovens e Adultos);

realizar levantamento junto à Rede Estadual de Ensino, particular e à comunidade, para verificar quantos jovens e adultos ainda não concluíram o ensino fundamental e médio na idade certa;

interagir com a equipe técnica do NRE (Núcleo Regional de Educação) do setor da EJA para discussão de uma proposta pedagógica integrada da Fase I e Fase II;

realizar avaliações de desempenho dos alunos da Fase I e Fase II do ensino fundamental, em um trabalho conjunto com NRE (Núcleo Regional de Educação).

organizar e divulgar as informações referentes aos recursos provenientes do FUNDEB, que são investidos na educação de jovens e adultos;

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

apoiar a implantação da oferta da Educação de Jovens e Adultos Profissional, na Rede Estadual de Ensino, na áreas urbana e rural;

apoiar as iniciativas da Rede Estadual de Ensino, na manutenção de Programas de Educação de Jovens e Adultos para a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, como o objetivo de estimular a conclusão da educação básica;

conscientizar os empresários do município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à Educação de Jovens e Adultos;

fomentar junto ao empresariado local a oferta de estágios curriculares da Educação de Jovens e Adultos Profissional;

fomentar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, - programas estes articulados pelo Sistemas de Ensino Estadual, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações - por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos disponíveis, com tecnologias assistivas, que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

apoiar uma política de desenvolvimento de cursos básicos, técnicos e tecnológicos da educação profissional, observando a demanda do mercado de trabalho, em colaboração com o setor produtivo, com as entidades de classe, com os trabalhadores e com as três esferas de Governo;

pleitear, na rede de instituições de educação profissional, a oferta de cursos básicos destinados a população que está excluída do mercado de trabalho, sempre integrado à educação básica, sem que sua oferta seja conjugada com ações para impedir a elevação da escolaridade;

apoiar a rede de instituições de educação profissional, e a oferta de educação profissional permanente, para a população em idade produtiva, que precisa adquirir novas tecnologias para ingressar ou permanecer no mercado de trabalho;

respaldar a utilização dos espaços físicos existentes disponíveis para a oferta de ensino profissionalizante, modernizando as instalações físicas e equipamentos existentes, com o apoio do Estado e da União.

incentivar parcerias com instituições de educação profissional do Sistema S (SENAR), entre outras voltadas às questões do campo, que promovam cursos profissionalizantes nas áreas de: agropecuária, apicultura, meio ambiente entre outros;

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

8.1. HISTÓRICO

A preocupação com a qualificação dos profissionais do magistério recebeu seu primeiro impulso com o advento da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, a qual dispunha em suas normas que a remuneração do professor deveria ser fixada com base na sua titulação ou qualificação e não no grau ou nível de atuação.

Art. 39. Os sistemas de ensino devem fixar a remuneração dos professores e especialistas de ensino de 1º e 2º graus, tendo em vista a maior qualificação em cursos e estágios de formação, aperfeiçoamento ou especialização, sem distinção de graus escolares em que atuem.

Para consolidar este princípio e incentivar e valorizar o magistério,determinou-se a obrigatoriedade de estatutos e planos de carreira específicos.

Art. 36. Em cada sistema de ensino haverá um estatuto que estruture a carreira do magistério de 1º e 2º graus, com acessos graduais e sucessivos, regulamentando as disposições específicas da presente Lei e complementando-as no quadro da organização própria do sistema.

Esta Lei também impunha a titulação mínima de formação em magistério de nível médio para atuar no ensino de 1º grau, inclusive nas séries iniciais; porém, em suas disposições transitórias, permitiu-se a docência sem esta titulação, em caráter precário, e tendo em vista não existir ainda em algumas regiões do Brasil professores suficientes com a titulação exigida, para a docência nas séries iniciais do ensino de 1º grau.
A Constituição Federal de 1988 adentrou ao aspecto de formação e valorização dos profissionais da educação, instituindo como um de seus princípios:

Art. 206. [...]
IV – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos da rede pública;
VII – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de Lei Federal.
Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.2 DIRETRIZES

O art. 61 da LDBEN, com a nova redação dada pela Lei nº 12.014/2009 - conforme exigido pelo parágrafo único do art. 206 da Constituição Federal - define os profissionais da educação como:

Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensino fundamental e médio;
II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
III- trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação e profissionais da educação de modo a atender as especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;
II – a associação entre a teoria e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;
III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades.

Conforme dispõe o art. 61 da LDBEN, os profissionais da educação nas funções do magistério são classificados em três grupos, em função de suas atividades:

profissionais do magistério, com habilitação em nível médio ou superior em exercício de docência;

profissionais do magistério, com habilitação em Pedagogia ou pós-graduação, para atuação em funções de suporte pedagógico direto às atividades docentes, tais como, direção ou administração, coordenação pedagógica, supervisão escolar orientação educacional e assessoramento pedagógico;

profissionais de apoio escolar, exercendo atividades de serviços gerais, merendeira, motorista, agente de apoio escolar, secretário escolar ou agente administrativo, com qualificação técnica obtida em curso médio ou superior, bem como de profissionais de nível superior: psicopedagogo, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta.

A qualificação do pessoal docente se apresenta hoje como um dos maiores desafios para o Plano Municipal de Educação, e o Poder Público precisa se dedicar prioritariamente à solução deste problema. A implementação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e, portanto, para o desenvolvimento do Município, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.
A melhoria da qualidade do ensino, indispensável para assegurar à população brasileira o acesso pleno à cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constante do nível de vida, constitui-se um compromisso deste Município. Entretanto, este compromisso não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, uma vez que os docentes exercem um papel decisivo no processo educacional.
A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos referentes ao objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
sistema de educação continuada, que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula;
remuneração condigna, competitiva no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
compromisso social e político do magistério.

Os quatro primeiros precisam ser supridos por atuação da administração municipal. O quinto depende do próprio professor: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadão em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim, a valorização do magistério depende, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade.
Nesta direção, há previsão na carreira, de sistemas de ingresso, promoção e afastamentos periódicos para estudos, que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada e a avaliação do desempenho dos professores.
A formação continuada assume particular importância em decorrência do avanço científico e tecnológico, e de exigência de um nível de conhecimentos sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. Este Plano Municipal de Educação, portanto, deverá dar especial atenção à formação permanente (em serviço) dos profissionais da educação.
Os cursos de formação deverão obedecer, em quaisquer de seus níveis e modalidades, aos seguintes princípios:

sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação infantil e ensino fundamental, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos;
ampla formação cultural;
atividade docente com foco formativo;
contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica;
pesquisa com princípio formativo;
domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e capacidade para integrá-las à prática do magistério;
análise dos temas atuais da sociedade, da cultura e da economia;
inclusão das questões relativas à educação dos alunos com deficiência e dos temas transversais e de etnia nos programas de formação;
trabalho coletivo interdisciplinar;
vivência, durante o curso, de formas de gestão democrática do ensino;
desenvolvimento do compromisso social e político do magistério;
conhecimento e aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais, dos níveis e modalidades da educação básica.

A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pela União (MEC/FNDE), pelas secretarias estaduais e municipais de educação, cuja atuação incluirá a coordenação, o financiamento e a manutenção dos programas como ação permanente e a busca de parceria com universidades.
Na formação inicial é preciso superar a histórica dicotomia entre teoria e prática, e o divórcio entre a formação pedagógica e a formação no campo dos conhecimentos específicos, que serão trabalhados na sala de aula.
A formação inicial dos profissionais da educação básica deve ser responsabilidade, principalmente, das instituições de ensino superior, nos termos do art. 62 da LDBEN, onde as funções de pesquisa, ensino e extensão, e a relação entre teoria e prática, podem garantir o patamar de qualidade social, política e pedagógica que se considera necessário.
A educação escolar não se reduz à sala de aula e se viabiliza pela ação articulada entre todos os agentes educativos – docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola. Por essa razão, a formação dos profissionais para as áreas técnicas e administrativas deve objetivar em oferecer a mesma qualidade dos cursos para o magistério.

A valorização dos trabalhadores de apoio – secretários, merendeiras, motoristas e serviços gerais – deve buscar um plano de carreira específico, com progressões funcionais por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho que objetivem o aprimoramento constante de suas funções e, em especial, a forma de tratamento com os alunos.

8.3 DIAGNÓSTICO

8.3.1 Funções de apoio escolar

Em relação à formação dos profissionais de apoio escolar que atuam principalmente na educação infantil, e também no ensino fundamental, o Município de Colombo apresenta o seguinte quadro:

Quadro demonstrativo de profissionais de apoio em atividades na educação infantil:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO EXIGIDA
Lactarista	0	--
Serviços de Limpeza	49	Ensino Fundamental
Merendeira	89	Ensino Fundamental
Auxiliar de Creche	0	--
Atendente (Ass. Aluno)	144	Ensino Fundamental
Vigia	6	Ensino Fundamental
Motorista	0	Ensino Fundamental
Psicólogo	4	Ensino Superior
Nutricionista	2	Ensino Superior
Fonoaudiólogo	3	Ensino Superior

Fonte: SEMED 2015

Quadro demonstrativo de profissionais de apoio em atividades nos anos iniciais do Ensino Fundamental:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMAÇÃO EXIGIDA
Serviços de limpeza	1	Ensino Fundamental
Inspetor (Ass. de Alunos)	2	Ensino Fundamental
Merendeira	3	Ensino Fundamental
Apoio educacional	4	
Motorista	5	Ensino Fundamental
Psicóloga	6	Ensino Superior
Nutricionista	7	Ensino Superior

Fonte: SEMED 2015

Também em relação aos profissionais de apoio, o Município de Colombo têm se preocupado com sua formação inicial, buscando inicialmente que todos tenham, pelo menos, a formação em nível fundamental completo e, num segundo momento, que todos tenham formação em nível médio ou nível superior, conforme estabelece o art. 62-A da LDBEN:

Art. 62-A. A formação dos profissionais a que se refere o inciso III do art. 61 far-se-á por meio de cursos de conteúdo técnico-pedagógico, em nível médio ou superior, incluindo habilitações.

8.3.2 Remuneração equivalente do magistério a de outros profissionais de nível superior

A valorização dos profissionais do magistério está baseada em três condições:

a qualificação profissional, mediante a ampliação de sua formação em nível superior, e também em nível de pós-graduação lato ou stricto sensu;

o oferecimento e incentivo de seu aperfeiçoamento profissional mediante cursos de formação continuada, como forma de atualização e ampliação constante de sua formação profissional;

a remuneração digna e de forma progressiva mediante promoção na carreira.

A meta 17 do PNE propõe que, até o final do sexto ano de sua vigência (2.020), haja equiparação da remuneração média dos profissionais do magistério com a remuneração dos demais profissionais de nível superior.
O PNE não detalha se esta equiparação leva em conta a remuneração média recebida em nível nacional, estadual ou municipal.
Se a remuneração dos profissionais tiver como base para equiparação o piso salarial nacional profissional do magistério, esta equiparação far-se-á mediante a garantia do pagamento do vencimento inicial dos profissionais do magistério, do piso salarial, pelos Estados e Municípios.
É, pois, dentro destes parâmetros, que o Município de Colombo deverá pautar a remuneração dos profissionais do magistério, objetivando o cumprimento desta meta e comprometendo-se efetivamente a pagar como salário ou vencimento aos profissionais do magistério, o valor do piso salarial fixado.
No Município de Colombo, o grau de escolaridade dos profissionais do magistério se apresenta da seguinte forma:

Escolaridade de Educador Infantil	EA	EB	EC	ED
CMEI	291	66	47	0
OUTROS	5	2	3	0

Fonte: DRH / Prefeitura de Colombo

Escolaridade de Professor / Padrões	MA	MB	MC	MD
ESCOLA	73	486	1021	3
CMEI	4	16	38	0
OUTROS	2	13	51	4

DRH / Prefeitura de Colombo
8.3.3 Plano de carreira do magistério

Quanto às condições de carreira e remuneração, o Município de Colombo reformulou o plano de carreira anterior no ano de 2011, e aprovou, através da Lei n° 1.221/2011, um novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Neste, a estruturação da carreira do magistério compreende o cargo de Professor, que desenvolve atividades docentes e de suporte pedagógico, no ensino fundamental e educação infantil, e o cargo de Educador Infantil, que desenvolve atividades docentes e de suporte pedagógico, com atuação exclusiva na educação infantil.
O Município de Colombo apresenta um quadro de professores com nível de escolarização elevado, sendo em sua maioria composto de professores com licenciatura plena ou pós-graduação; enquanto que no Brasil, observamos que apenas os professores que atuam nas séries finais do ensino fundamental encontram-se nesta condição.
Este indice deverá ir aumentando gradativamente, até atingir 100%, ou bem perto disso, em razão de dois fatores previstos no plano de carreira:

a promoção automática e independente de vagas a todos os que concluírem a licenciatura plena ou pós-graduação;

a exigência de habilitação com graduação em licenciatura plena para ingresso na carreira.

Os profissionais que atuam na Educação de Jovens e Adultos são professores da Rede Municipal de Ensino, com titulação mínima de nível superior, lotados na rede regular de ensino fundamental, e com capacitação específica para atuar nesta modalidade de ensino.
As funções de Coordenador Pedagógico e Assessor Pedagógico são exercidos por profissionais no cargo de Professor/Educador que possuem a habilitação para o exercício dessas funções.
A função de Diretor de escola do ensino fundamental é exercida por professores da Rede Municipal, que possuem no mínimo a licenciatura plena, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, após consulta à comunidade escolar na forma de eleição direta.
A função de Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil é exercida por profissional da Rede Municipal de ensino, no cargo de Educador/Professor de Educação Infantil, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
O plano de carreira contempla uma tabela de vencimentos para o Professor em regime de 20 horas, e outra de 40 horas semanais, e o cargo de Educador Infantil contempla uma tabela de vencimentos de 40 horas.

8.4 METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

Estratégias:

reformular o plano de carreira do magistério, determinando que, para o ingresso nos cargos de profissionais do magistério, será exigida a habilitação nos termos da legislação;

estabelecer programas para possibilitar o ingresso em cursos de pedagogia, garantindo que todos os professores da Rede Municipal de Ensino tenham o curso superior;

possibilitar a formação exigida por Lei a todos os professores e, gradativamente, não mais admitir profissionais do magistério sem a habilitação necessária para o exercício do magistério;

identificar e mapear, na Rede Municipal de Ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico, administrativo e de apoio, elaborando e dando início à implementação de programas de formação e qualificação;

elaborar diagnóstico sobre a demanda de capacidade de assistentes de alunos, estimulando a formação no ensino médio, na modalidade Normal;

pleitear junto as IES, a implantação de cursos de pós-graduação lato sensu para os profissionais da educação;

fazer levantamento das necessidades e demandas dos temas para formação continuada com os profissionais da educação;

realizar cursos de formação para promoção na carreira, fora da rede, durante a hora-atividade, diante regulamentação própria;

garantir o mínimo de 33% da hora-atividade, conforme prevê a Lei do Piso Nacional, Lei 11.738/2008;

ampliação da oferta de cursos à distância, em nível superior, especialmente na área de formação de professores para a educação básica, incentivando a participação das universidades e das demais instituições de educação superior credenciadas;

promover qualidade e equidade social e, ainda, universalizar - de modo presencial, semipresencial e a distância -, o acesso à informação, comunicação e produção do conhecimento;

ampliar a utilização do Software Livre em 100% das Instituições de Ensino públicas, com formação continuada aos profissionais envolvidos;

formar 80% dos profissionais da educação das redes de Ensino, para utilização das tecnologias de informação e comunicação;

implementar política de qualificação dos profissionais da educação, através de convênios com o Estado e a União, com as Instituições de Ensino Superior, para que, dominem as tecnologias básicas disponíveis para educação;

oferecer formação continuada em serviço e garantir condições técnicas e pedagógicas aos(às) profissionais do ensino fundamental, para utilização das novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras.

realizar formação continuada para os profissionais do magistério da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígenas efetivando a aplicabilidade da lei federal 11.445/2008;

buscar junto ao IFPR a implantação do curso Pró-funcionário.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

estabelecer que todos os professores do ensino fundamental terão formação mínima em nível de graduação plena e, pelos menos 90% com pós-graduação;

estabelecer que pelo menos 80% dos professores da educação especial tenham formação em nível de pós-graduação na área;

formar convênios com as instituições públicas de nível superior, para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino,- em particular, para a educação especial, educação ambiental, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil;

garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que a Rede Municipal de Ensino mantenha programas de formação contínuada de professores alfabetizadores, contando com a parceria das instituições de ensino superior ou Estado e União, sediadas nas respectivas áreas geográficas;

desenvolver em parceria com instituições públicas ou privadas, programas de pós-graduação e pesquisa em educação, como centro irradiador da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino;

promover a avaliação periódica da qualidade de atuação dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada;

ofertar 40 horas - estabelecidas como carga horária mínima - de formação continuada, determinando sempre o mesmo número de horas para todos os segmentos que compõem o quadro de profissionais do magistério municipal;

propor às instituições de ensino superior localizadas na área de abrangência do Município, e ao polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, a implantação de cursos de pós-graduação em nível de Especialização, nas áreas de interesse das redes municipal e estadual;

oferecer cursos de capacitação para os profissionais de apoio escolar – serviços gerais, merendeiras, motoristas e secretários de instituições de ensino – concomitantemente ao incentivo e apoio para participar nos cursos técnicos e superiores nas áreas de atuação;

criar um Portal WEB da Educação do município para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

promover a utilização do Software Livre em 100% das Instituições de Ensino públicas, com formação continuada aos profissionais envolvidos;

promover qualidade e equidade social e, ainda, universalizar de modo presencial, semipresencial e a distância, o acesso à informação, comunicação e produção do conhecimento;

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

assegurar o pagamento do piso salarial nacional profissional do magistério, com progressões na carreira por titulação ou habilitação e avaliação de desempenho;

assegurar os benefícios concedidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público;

assegurar à hora atividade, de 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas, trabalhos com a comunidade e participação em curso de aperfeiçoamento;

definir uma política de remuneração dos profissionais do magistério de modo que, a remuneração média destes profissionais seja equiparada à remuneração média dos demais profissionais de nível superior de outras áreas;

constituir como tarefa do Fórum Municipal Permanente o acompanhamento da evolução salarial, por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

atualizar, adequar e regulamentar o plano de cargos e carreira dos profissionais do magistério a cada 2 anos, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais;

incluir no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente;

garantir no plano de carreira, a progressão por qualificação profissional, com avanço na carreira, considerando as horas de cursos cumpridas no período;

regulamentar no plano de carreira do magistério a concessão de licença remunerada, para participação em cursos de pós-graduação stricto sensu;

garantir a formação continuada dos profissionais da educação, por meio de organização e coordenação da equipe de dirigentes da Secretaria Municipal da Educação, cuja atuação deverá incluir financiamento e manutenção como ação permanente;

promover o ingresso dos profissionais do magistério à jornada de 40 horas semanais em concurso público;

instituir uma política de alocação dos profissionais do magistério, de modo que o trabalho em escola ou turmas de período integral seja realizado por profissionais em regime de 40 horas semanais;

implementar, no prazo de 5 (cinco) anos, cargos efetivos específicos para a educação, com plano de carreira unificado ou integrado ao plano de magistério, para os trabalhadores de apoio escolar;

implantar, no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar, critérios de progressão funcional por titulação e por avaliação de desempenho;

incluir no plano de carreira dos profissionais de apoio escolar o incentivo à participação em cursos de formação em nível técnico ou superior, bem como à formação continuada;

estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, dos vários segmentos de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

realizar anualmente, por iniciativa da Secretaria da Educação, em parceria com as Secretarias afins, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos, que não os do magistério;

promover o princípio da gestão democrática, envolvendo os profissionais da educação e instituições representantes;

formar o Conselho Municipal de Educação, previsto em Lei Municipal;

realizar a unificação dos cargos de professor e educador, garantindo aos mesmos isonomia nos direitos e deveres;

criação de novos cargos para o magistério municipal: pedagogo, professor de educação física, merendeira e demais cargos que se fizerem pertinentes;

propor licença prêmio de 90 (noventa) dias, auxílio alimentação e transporte em dinheiro;

considerar o tempo de estágio probatório para concessão da licença prêmio;

estabelecer políticas públicas que identifiquem, previnam e minimizem as doenças típicas do exercício do magistério.

garantir a realização periódica de concursos públicos conforme a demanda.

garantir a isonomia na porcentagem de progressão horizontal na carreira para todos os profissionais do magistério.

GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO

A gestão democrática do ensino público é princípio educacional instituído a partir da Constituição Federal e deve ser observada e implantada em todos os entes federados, inclusive nos municípios, conforme imposição legal.

9.1. DIRETRIZES

Constituição Federal de 1988

Art.206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
[...]
VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

Art.3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

Art.14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeiras observadasàs normas de direito financeiro público.

Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009

Art.5º
X – manter, em legislação própria, a regulamentação da gestão democrática do sistema de ensino, da rede e das escolas, fixando regras claras para a designação, nomeação e exoneração do diretor de escola dentre os ocupantes de cargos efetivos da carreira docente, preferencialmente com a participação da comunidade escolar na escolha do seu diretor;

Como se pode notar, a Constituição e toda a legislação infraconstitucional impõem a implantação de princípios, instrumentos, normas e órgãos para a gestão democrática do ensino público.
O novo Plano Nacional de Educação incluiu, em sua meta 19, o princípio da gestão democrática do ensino público na educação, estabelecendo um prazo de 2(dois) anos para sua efetiva implantação.
Embora o texto da meta 19 refira-se mais à figura do diretor da escola - que deve ser designado após consulta prévia à comunidade escolar, com base em critérios de mérito e competência -, a gestão democrática do ensino público, em nível municipal, vai além da figura do diretor da escola, alcançando a organização e efetiva participação de órgãos colegiados nas decisões da Rede Municipal, das escolas e dos CMEIs.
Em se tratando de gestão democrática do ensino público, no caso especial, do ensino público municipal, a questão deve ser tratada sob três dimensões:

a forma de designação, o acompanhamento de seu trabalho e os programas de capacitação para os diretores das unidades escolares;

a organização e o funcionamento do órgão ou dos órgãos colegiados que participação da administração da escola, juntamente com a direção;

os órgãos colegiados de acompanhamento, proposições de políticas públicas, análise e pareceres sobre as decisões administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino ou do sistema municipal de ensino.

9.2 A ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR

Conforme dispõe o inciso X do art. 5º da Resolução do Conselho Nacional de Educação, e a meta 19 do PNE, a forma de escolha e designação para o exercício do cargo ou f unção do Diretor das unidades escolares, deve ser regulamentada por lei específica, preferencialmente com a participação da comunidade escolar. Eis algumas formas possíveis de designação de diretor de unidade escolar:

Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Como indica a citada Resolução, a escolha do Diretor pela comunidade escolar não é obrigatória, pois a norma utiliza a expressão “preferencialmente com a participação da comunidade escolar”.
Todavia, o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, estabelece, em sua Meta 19, que a gestão democrática da educação, deve ser associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, excluindo, de certa forma, a nomeação direta pelo Chefe do Poder Executivo.

Eleição direta pela Comunidade Escolar;

A outra forma de designação, e apoiada pelo Plano Nacional de Educação, para a função de direção é através de uma eleição direta pelos membros da comunidade escolar, cujo objetivo é a indicação de um nome para o Prefeito para que seja nomeado por ele. Esta forma deve ser regulamentada por lei, ou, no mínimo, por um decreto. O tempo de mandato e sua prorrogação, devem estar contidos na regulamentação.
A eleição direta deve abranger toda a comunidade escolar – professores, funcionários, pais de alunos e até alunos – ou pode se restringir apenas aos professores e funcionários da escola, ou até mesmo, apenas aos professores.
A regulamentação pode estabelecer a eleição direta e secreta com indicação de apenas um nome para ser nomeado, ou mediante uma lista tríplice.

Concurso interno;

Se a direção de unidade escolar for exercida por ocupante de cargo de Professor, exercendo “função” temporária, a designação poderá ser precedida de um concurso interno, onde serão observadas as exigências necessárias para o exercício da função.

Concurso público;

A nomeação do Diretor pode ser também na forma de um concurso público. Neste caso, deve ser criado por lei o cargo de Diretor e aberto concurso público. Todavia, neste caso, o mandato não é temporário, mas permanente.

Quanto ao profissional que pode ser nomeado Diretor, a lei regulamentará a questão da Direção da unidade escolar – escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil –definindo as condições e exigências do profissional que vai ocupar este cargo ou função.
O art. 64 da LDB já define as primeiras condições, isto é, a formação necessária:

Art. 64. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica será feita em cursos de graduação em Pedagogia, ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional.

A interpretação deste dispositivo legal não deixa qualquer dúvida de que o cargo ou a função de direção de estabelecimento de ensino de educação básica somente pode ser exercido por profissional com formação em Pedagogia ou com outra licenciatura, acrescida de pós-graduação.
Houve, inicialmente, dúvidas e interpretações distintas sobre o nível da pós-graduação de que trata o artigo 64. O Conselho Nacional de Educação já definiu que basta a pós-graduação lato sensu para atender a exigência da norma. Neste caso, a lei ou decreto pode exigir que o Diretor da unidade escolar seja formado em Pedagogia, ou tenha concluído outra licenciatura plena e a pós-graduação em gestão escolar.
9.3 ÓRGÃOS COLEGIADOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS UNIDADES ESCOLARES

O Conselho Escolar

Como prescrito no art. 14, inciso II da LDB, um dos princípios basilares da gestão democrática do ensino público é a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
Primeiramente, necessário se faz conceituar e diferenciar o que a lei define por comunidade escolar e comunidade local. A comunidade escolar engloba todas as pessoas que possuem vínculo direto com a instituição de ensino: profissionais do magistério, servidores, alunos e pais de alunos. A comunidade local engloba todos os que compõem a comunidade escolar, mais órgãos representativos da sociedade civil na área de abrangência da escola.
O Conselho Escolar deve ser instituído, preferencialmente, por lei municipal, que definirá sua organização básica, como a composição, mandato e finalidades. Por princípio, deve ser composto por todos os segmentos citados, inclusive com a participação de alunos, os quais podem ter direito somente a voz, ou com todos os direitos.
O Regimento ou Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral, definirá todas as demais condições de funcionamento.

Associação de Pais e Mestres (APM)

Este órgão, composto de professores e pais (APM), ou incluindo também os funcionários (APMF), têm como função precípua a movimentação dos recursos financeiros repassados à escola, por meio deste órgão. Para o MEC/FNDE, é a Unidade Executora da instituição de ensino. Como movimenta contas bancárias, é organizado por Estatuto, como pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ próprio.
Frente a composição da APM(F) e do Conselho Escolar, podem existir desvantagens na coexistência.
Os Estados e Municípios que criaram a APM ou APMF e depois criaram também o Conselho Escolar, geralmente mantêm os dois órgãos: A APM ou APMF constituída como pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de ser a Unidade Executora da instituição de ensino para movimentação dos recursos repassados e o Conselho Escolar, organizado por Regimento.
Todavia, é orientação do Ministério da Educação que o Conselho Escolar seja realmente um órgão de gestão democrática, com reuniões periódicas com a Direção da escola, isto é, um órgão realmente participativo da administração da unidade escolar.
Neste caso, a melhor orientação é que haja apenas o Conselho Escolar, organizado por Estatuto como pessoa jurídica de direito privado e CNPJ próprio. Assim, sua participação na administração da escola é completa, sendo a Unidade Executora dos recursos repassados à instituição, como o PDDE.
Portanto, é sua atribuição participar ativamente da elaboração do plano de aplicação dos recursos recebidos, fazer a movimentação financeira e prestação de contas, participarem também das decisões administrativas, disciplinares e pedagógicas da escola.

9.4 GESTÃO DEMOCRÁTICA DA REDE OU SISTEMA DE ENSINO

É importante diferenciar a gestão democrática e a organização dos órgãos em relação aos municípios que já implantaram o seu sistema de ensino e os que continuam vinculados ao sistema estadual.

O Fórum Municipal de Educação

Embora não seja um órgão a ser implantado obrigatoriamente pelos municípios, representa um grande avanço para a consolidação da gestão democrática no sistema ou rede municipal de ensino.
Sua composição pode e deve incluir segmentos diretamente envolvidos com a estrutura da rede (professores, diretores, coordenadores pedagógicos, alunos e pais de alunos), como também segmentos representativos da sociedade civil organizada.
Seu principal objetivo é organizar e coordenar as conferências municipais de educação, onde são propostas políticas públicas na área de educação, a serem implementadas pelas redes estadual e municipal de ensino.
O Fórum Municipal de Educação poderá ser criado por lei ou por decreto.

O Conselho Municipal de Educação

O Conselho Municipal de Educação deve ser criado por lei, que definirá seus objetivos, composição e duração de mandato de seus membros. O Regimento, aprovado pelo órgão, definirá as demais condições de funcionamento.
Se o município continua vinculado ao sistema estadual, o Conselho não terá necessidade de composto exclusivamente por uma equipe técnica, pois não terá atribuições normativas ou consultivas. Suas atribuições básicas são:

acompanhamento das ações do órgão da educação municipal;
proposições de políticas públicas na educação;
participação da elaboração, revisão e execução do Plano Municipal de Educação;
companhamento e proposições na utilização dos recursos financeiros da educação;

Sua composição poderá ter representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada.
Nos municípios de pequeno e médio porte o Fórum Municipal de Educação poderá executar as mesmas atribuições do Conselho Municipal de Educação, sendo este substituído por aquele órgão.
O Município de Colombo já tem organizado o seu Conselho Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 1.262/2012, com representantes da Rede Municipal de Ensino, da Rede Estadual de Ensino, da Rede Particular de ensino e representantes da sociedade civil organizada.
O município deverá instituir o Fórum Municipal de Educação, com representantes das redes públicas e privadas e da sociedade civil organizada.
Em todas as escolas de ensino fundamental está em pleno funcionamento a Associação de Pais e Mestres e Funcionários (APMF), constituídas como pessoa jurídica de direito privado.
Em todas as escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil há existência do Conselho Escolar, constituídos de forma paritária entre professores e funcionários da instituição e pais de alunos.
Gradativamente, os Conselhos Escolares poderão ser constituídos como pessoa jurídica de direito privado e funcionarão como Unidades Executoras (UEx) para movimentação dos repasses financeiros do MEC/FNDE.

9.5 METAS E ESTRATÉGIAS

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

elaborar ou atualizar a legislação municipal sobre a forma de eleição direta de diretores das unidades escolares (Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs), definindo na norma, os critérios de mérito e competência, (Lei Municipal nº. 1221 de 11/07/2011), como condição para a participação na eleição;

definir a exigência de habilitação para o exercício das funções de direção de escola de ensino fundamental e centro municipal de educação infantil;

estabelecer uma programação de cursos de capacitação de gestão escolar, com participação obrigatória dos gestores escolares;

desenvolver e implantar um instrumento de avaliação de desempenho específico para os diretores escolares, inclusive com avaliação por toda a comunidade escolar .

efetuar estudos sobre a estruturação e organização dos órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar;

efetuar estudos visando a possibilidade de organizar a gestão democrática da unidade escolar em um só órgão colegiado, que esteja estruturado também como a Unidade Executora junto aos repasses do FNDE/MEC para a escola;

estabelecer critérios e condições para que o órgão colegiado seja atuante, com reuniões periódicas com a direção, para discutir e propor soluções sobre questões administrativas, disciplinares, pedagógicas e financeiras;

implementar cursos específicos para orientar os diretores a exercerem suas funções de forma colegiada e participativa;

oferecer e incentivar a participação em cursos de capacitação para todos os membros do Conselho Escolar, inclusive os ofertados pela SEB/MEC;

criar o Sistema Municipal de Ensino e Instituir o Conselho Municipal de Educação (Lei Municipal nº. 1262 de 28/06/2012 – Alterar ou revogar) como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, apoiando na proposição de sugestões e políticas públicas para a educação municipal;

organizar a composição do Conselho Municipal de Educação com a participação, além de membros da comunidade escolar e local, de representantes da Rede Estadual de Ensino, do Conselho Tutelar, de representantes de entidades ligadas à educação e de representantes da sociedade civil organizada;

estabelecer na lei e no Regimento a periodicidade e forma de reuniões, cobrando a sua efetiva participação nas decisões da Secretaria Municipal de Educação e na proposta de sugestões para a melhoria da qualidade de ensino;

ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, inclusive estabelecendo condições para sua participação em cursos oferecidos pelo sistema estadual de ensino ou pelo MEC;

organizar o Fórum Permanente da Educação, com representantes da comunidade escolar e da sociedade civil organizada;

receber e apoiar as sugestões do Fórum Permanente da Educação que objetivem a melhoria da qualidade de ensino das redes municipais e estaduais;

fortalecer e apoiar o trabalho dos conselhos de Controle Social da Educação Municipal- o conselho do FUNDEB e o Conselho da Alimentação Escolar;

criar a Lei e o Conselho Municipal do Transporte Escolar:

realizar encontros e seminários com a participação do Fórum Permanente da educação, discutindo e propondo sugestões para a melhoria do ensino: educação infantil,fundamental, médio, especial , EJA, profissional e superior no Município;

compartilhar informações com os conselhos escolares das escolas da Rede Estadual, objetivando a proposição de formas de melhoria da gestão democrática das escolas;

propor seminários em parcerias com as instituições de ensino superior que ministram, ou não cursos no Município, de forma direta ou indireta, buscando alternativas e soluções para melhoria da qualidade de ensino municipal e estadual.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

10.1 HISTÓRICO

Até a Constituição de 1967 e sua Emenda Constitucional de 1969, não havia dispositivo que obrigasse a União, os Estados ou os Municípios a aplicarem um percentual mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Somente com a Emenda Constitucional n° 24, de 01/12/83, denominada de Emenda Calmon, ficaram instituídos os percentuais mínimos que cada ente federado deve aplicar na educação.
A Emenda Constitucional n°24/83 deu nova redação ao art. 176, § 4º:

Anualmente a União aplicará nunca menos de treze por cento e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita proveniente dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Constituição atual, de 05 de outubro de 1988, manteve esta exigência alterando, para a União, o percentual mínimo a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Neste mesmo artigo, em seu § 5º, inclui o salário educação como mais uma fonte de recursos para o ensino fundamental, agora estendido para toda a educação básica:

Art. 212.
[...]
§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da Lei.

Desta forma, os Municípios ficaram obrigados a aplicarem o percentual mínimo de 25% da receita dos impostos, de arrecadação direta ou transferidos pelo Estado e pela União, na manutenção e desenvolvimento do ensino (ensino fundamental e educação infantil), bem como o salário-educação recebido, que também poderá ser aplicado no ensino fundamental e educação infantil.
No entanto, não havia dispositivo legal infraconstitucional que orientasse a aplicação dos recursos, isto é, o que constituía ou não despesa como manutenção e desenvolvimento do ensino.
Somente com o advento da Lei n° 9.394/96 (LDB) esta orientação ficou expressa, através dos seus artigos 70 e 71, onde o primeiro relaciona o que pode ser considerado como manutenção e desenvolvimento do ensino e o segundo o que não pode ser incluído como despesa de educação.
Em setembro de 1996, foi promulgada a Emenda Constitucional n° 14, que além de outras alterações, deu nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, determinando que nos dez primeiros anos da Emenda, os Estados, Distrito Federal e os Municípios deveriam aplicar o mínimo de 60% (sessenta por cento), dos 25% (vinte e cinco por cento) mínimos, previstos no art. 212 da CF/88, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, objetivando sua universalização.
Também por esta Emenda e neste artigo, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, com destinação específica para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, constituído no âmbito de cada Estado, com distribuição de valores uniformes para todos os municípios do Estado do custo/aluno, complementando este valor nos municípios cuja receita dos impostos que compõem o Fundo não alcancem este valor mínimo.
O FUNDEF foi instituído pelo prazo de 10 (dez) anos encerrando-se automaticamente em dezembro de 2006, sendo substituído, a partir de 2007, pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, incluindo, neste caso, para os municípios, a manutenção da educação infantil e dos cinco anos iniciais do ensino fundamental.
O FUNDEB, aprovado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, passou a vigorar a partir no ano de 2007, através da Medida Provisória nº 339/2006, convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com implantação gradativa da educação infantil e do ensino médio nos três primeiros anos, estando previsto seu término para 2020.
Seu funcionamento é idêntico ao do FUNDEF, apenas ampliando o repasse de recursos também para cada aluno matriculado na educação infantil do Município e no ensino médio do Estado.
Além dos 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente dos impostos, geralmente complementado pelo “retorno do FUNDEB” e do salário-educação, o Município recebe outras transferências voluntárias, por meio de programas suplementares para a garantia da educação, em material ou em dinheiro, a saber:

Programa Nacional do Livro Didático, onde é repassado gratuitamente, para todos os alunos do Ensino Fundamental, o livro didático indicado pelos professores da rede municipal;

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com distribuição de recursos por aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental, para compra de produtos para a merenda escolar;

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com distribuição de recursos por aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental, cujos valores são depositados em conta da Associação de Pais e Mestres ou Conselho Escolar. Este recurso é encaminhado uma vez ao ano;

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, cujos recursos são repassados aos municípios em 10 parcelas mensais, para utilização em despesas com o transporte escolar de alunos que moram na zona rural e estudam na zona urbana;

Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PETE, cujos recursos são repassados aos municípios pelo Governo do Estado, para utilização em despesas com o transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino que moram na zona rural e estudam na zona urbana.

Além desses recursos de transferência automática, o Município pode receber outros recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/MEC, mediante aprovação em projetos específicos, através do PAR. Conforme orientação do MEC, através da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino – SASE, a partir do 2ª semestre o ano de 2015,os projetos do PAR que não tiverem fundamentados nos respectivos planos municipais ou estaduais, não serão aceitos.

10.2 DIRETRIZES

Ao tratar de financiamento da educação, é preciso reconhecê-la como um valor em si, requisito para o exercício pleno da cidadania, para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade de vida da população. A Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, determinaram expressamente que a educação seja direito de todos e dever do Estado e da família (art. 205 da CF), devendo ser assegurada com “absoluta prioridade” à criança e ao adolescente (art. 227 da CF) pela família, pelo Estado e pela sociedade. Embora a educação tenha outras dimensões relevantes, inclusive a econômica, o fundamento da obrigação do poder público de financiá-la é o fato de constituir-se um direito. Assim, a educação e seu financiamento não serão tratados nesse Plano Municipal de Educação como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania.
As diretrizes básicas para o financiamento da educação consistem, em primeiro lugar, na vinculação constitucional de recursos à manutenção e desenvolvimento de ensino. Somente a garantia de recursos e seu fluxo regular permitem o planejamento educacional.
Outra diretriz é a gestão de recursos da educação por meio de fundos de natureza contábil e conta específica. Com o FUNDEF, inaugurou-se importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos segundo as necessidades e compromissos de cada sistema expressos pelo número de

matrículas. A LDB preceitua que aos municípios cabe exercer a função redistributiva com relação as suas escolas. O desafio é obter a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade (art. 211§ 1º da CF, art. 60 § 4º ADCT), definido em termos precisos na LDB (art. 4º IX) como a variedade e quantidade mínima por aluno de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.
Os sistemas de ensino ou redes municipais de educação devem ajustar suas contribuições financeiras ao padrão desejado, contando sempre com a colaboração da União e do Estado e o fortalecimento de sua função supletiva, através do aumento de recursos destinados à complementação do FUNDEB.
A educação deve ser considerada prioridade estratégica para um projeto de desenvolvimento que favoreça a superação das desigualdades na distribuição de renda e a erradicação da pobreza. As políticas que associam a renda mínima e a educação adotada no Município, por iniciativa própria ou com apoio da União, procuram a eficiência e a melhoria da qualidade do ensino, reduzindo a repetência, a evasão e envolvendo mais a família com a educação de seus filhos, ingredientes indispensáveis para o sucesso escolar.
O aprimoramento contínuo do regime de colaboração é diretriz que não pode faltar para o financiamento na educação, pois ainda que consolidada as redes de acordo com a vontade política e capacidade de financiamento de cada ente, algumas ações devem envolver Estados e Municípios, como é o caso do transporte escolar. Mesmo na hipótese de competência bem definida, como a educação infantil, que é de responsabilidade do Município, não pode ser negligenciada a função supletiva do Estado (art.30 VI-CF) e da União (art.30 VI-CF e art. 211 § 1º da CF).
Quanto à distribuição e gestão dos recursos financeiros, constitui–se diretriz da maior importância, a transparência. Assim sendo, devem ser fortalecidas as instâncias de controle interno e externo, órgãos de gestão nos sistemas de ensino como os Conselhos de Educação e os órgãos de controle social, como os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

10.3 DIAGNÓSTICO

Para elaboração do Plano Municipal de Educação - PME é preciso levantar a receita dos recursos vinculados à educação, mais as do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, e agora do FUNDEB, e dimensionar seus recursos atuais e potenciais para a educação.

O quadro abaixo é o demonstrativo das receitas do Município vinculado à Educação de conformidade com o art. 212 da CF:

ANO	RECEITAS	%CRESCIMENTO
2009	102.745.067,27	0,0%
2010	115.750.784,14	12,7%
2011	136.188.683,33	17,7%
2012	151.374.133,54	11,2%
2013	166.344.808,35	9,9%
2014	175.278.768,12	5,4%

Fonte: SIOPE/MEC

ANO	RECEITAS	% SOBRE A RECEITA	% CRESCIMENTO
2009	51.121.303,33	25,10%	10,54%
2010	61.332.407,54	25,67%	19,97%
2011	68.841.947,01	25,52%	12,24%
2012	73.532.254,60	25,20%	6,81%
2013	86.455.420,97	25,22%	17,57%
2014	98.084.180,37	25,80%	13,45%

O quadro abaixo demonstra o volume de recursos aplicados na educação nos últimos anos em relação aos recursos vinculados, em atendimento ao disposto no art. 212 da CF/88:

Fonte: SIOPE/MEC

Outra fonte de recursos financeira bastante significativa para o Município de Colombo, foi o repasse do FUNDEF a partir do ano de 1998, substituído pelo FUNDEB a partir de 2007.
O quadro abaixo demonstra os valores recebidos pelo Município através do repasse do FUNDEB:

ANO	RECEITAS	%CRESCIMENTO
2009	39.199.435,95	12,49%
2010	44.338.659,33	12,93%
2011	51.923.962,34	17,11%
2012	55.789.779,14	7,45%
2013	66.929.558,07	19,97%
2014	77.259.911,09	15,43%

Fonte: SIOPE/MEC

Além dos recursos do FUNDEB e demais impostos em atendimento ao art. 212 da CF/88, o Município passou a receber, a partir do ano de 2001, a sua cota-parte relativa ao salário-educação, conforme valores demonstrados no quadro abaixo:

ANO	RECEITAS	%CRESCIMENTO
2009	3.386.700,14	8,55%
2010	3.996.723,39	18,01%
2011	4.781.448,36	19,63%
2012	5.438.347,54	13,74%
2013	6.477.048,54	19,10%
2014	7.537.128,59	16,37%

Fonte: SIOPE/MEC

Os recursos do FUNDEB têm gerado ao Município de Colombo, uma receita complementar (ganho) em função da sistemática do Fundo, quando considerarmos a contribuição e o retorno, conforme verificamos no quadro abaixo:

ANO	CONTRIBUIÇÃO	RETORNO	GANHO
2009	14.863.062,10	38.918.557,10	24.055.495,00
2010	16.387.109,26	43.949.106,04	27.561.996,78
2011	19.298.408,31	51.068.447,44	31.770.039,13
2012	21.457.647,80	55.364.434,07	33.906.786,27
2013	23.487.354,22	66.629.880,41	43.142.526,19
2014	24.653.792,05	76.490.095,65	51.836.303,60

Fonte: SIOPE/FNDE

Os recursos complementares do FUNDEB (ganho) tem até o presente momento, garantido o pagamento dos profissionais do magistério, atendendo o Piso Nacional dos profissionais do magistério e o Plano de Carreira, conforme verificamos no quadro abaixo:

ANO	RECEITA FUNDEB	% CRESCIMENTO	FOLHA 60 % FUNDEB	% FUNDEB
2009	39.199.435,95		28.659.438,58	73,1%
2010	44.338.659,33	13,1%	28.573.306,16	64,4%
2011	51.923.962,34	17,1%	31.216.838,72	60,1%
2012	66.789.779,14	7,4%	42.489.472,96	76,2%
2013	66.929.558,07	20,0%	46.861.179,63	70,0%
2014	77.259.911,09	15,4%	55.367.062,42	71,7%

Fonte: SIOPE/FNDE

Além dos recursos do FUNDEB e recursos das fontes 1.103 (5%), 1.104 (25%) o município recebeu recursos de transferências: Permanentes (salário-educação), Automáticas (PNAE, PNATE, PDDE); Voluntárias (programas específicos coordenados pelo FNDE/MEC), conforme quadro abaixo:

ANO	TRANSF. PERMANENTE	TRANSF. AUTOMÁTICAS	TRANSF. VOLUNTÁRIAS	TOTAL	% DE CRESCIMENTO
2009	3.386.700,14	1.349.326,21	8.069,00	4.744.095,35	16,16%
2010	3.966.723,39	1.857.131,16	14.147,00	5.868.001,55	23,69%
2011	4.781.448,36	1.917.509,67	692.121,36	7.391.079,39	25,96%
2012	5.438.347,54	2.142.662,52	695.658,52	8.276.668,58	11,98%
2013	6.477.048,54	2.716.112,27	2.291.661,10	11.484.821,91	38,76%
2014	7.537.128,59	2.671.903,06	5.104.973,98	15.314.005,63	33,34%

Fonte: FNDE/MEC

Verificamos que em 2013, segundo dados divulgados o investimento em educação alcanço 6,6% do PIB (Produto Interno Bruto), lembrando que a meta 20 projeta, no mínimo 7% do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º ano de vigência desta Lei, conforme quadro abaixo:

10.4 METAS E ESTRATÉGIAS

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,e do§ 1odo art. 75 da Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;

destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caputdo art. 214 da Constituição Federal;

fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos doparágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

estabelecer no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação em todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais, com investimentos em qualificação e remuneração

do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

definir o CAQ no prazo de 3 (três) anos, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

exigir a regulamentação do parágrafo único doart. 23e oart. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional; e a articulação do sistema nacional de educação, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União, no combate às desigualdades educacionais regionais;

exigir, da União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros ao Municípios caso não consiga atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

acompanhar a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;

acompanhar os critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no§ 5odo art. 7odesta Lei;

assegurar mecanismos de fiscalização e controle, que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da CF, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

assegurar os mecanismos que viabilizem, imediatamente, o cumprimento do § 5º do art. 69 da LDB, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para o órgão responsável por este setor;

atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino, e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica;

garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos 5 anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação;

manter no Município a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos do FUNDEB, ampliando significativamente seu atendimento, até a sua universalização;

manter, em conjunto com o Estado e União, programa municipal de apoio financeiro a Educação de Jovens e Adultos para a população de 15 (quinze) anos ou mais, que não teve acesso ao ensino fundamental na idade própria, buscando a erradicação total do analfabetismo no Município;

ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínima associados à educação, garantindo o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município;

promover a equidade entre os alunos e as escolas pertencentes à rede municipal de educação;

garantir às escolas da Rede Municipal de Ensino a manutenção necessária para o bom atendimento aos alunos, visando uma educação de qualidade;

dotar as escolas de equipamentos didático-pedagógicos, tais como bibliotecas, laboratórios, espaços para atividades culturais e desportivas, salas de vídeo e de informática, que tornem viáveis a implantação de uma proposta pedagógica coerente com as necessidades do ensino;

assegurar recursos, em parceria com a Assistência Social e Secretaria Municipal da Saúde, para o programa de renda mínima associado à educação;

aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação coordenada entre entes federativos, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste Plano;

garantir a efetiva participação da comunidade no desenvolvimento dos projetos pedagógicos das escolas municipais e nas políticas públicas para a educação através de conselhos escolares e órgãos de classes;

desenvolver padrão de gestão que tenha como elementos a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da Secretaria de Educação, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade;

apoiar tecnicamente as escolas municipais na elaboração e execução na sua proposta pedagógica através de repasse de materiais necessários para a manutenção e cumprimento dessa proposta;

informatizar progressivamente em 5 (cinco) anos as unidades escolares da rede municipal de ensino;

informatizar, em regime de colaboração com o Estado e União, a administração das unidades escolares com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com a Secretaria Municipal da Educação, de tal forma que, em 5 (cinco) anos, todas as escolas estejam no sistema;

estabelecer, em regime de colaboração com o Estado e União, programas de formação do pessoal técnico da Secretaria da Educação e escolas, para suprir, em 5 (cinco) anos pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação;

promover medidas administrativas que assegurem a permanência de técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria de Educação;

investir em programas diversificados de formação continuada e atualização, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de Diretor de instituição escolar;

assegurar melhorias de vencimentos a todos os servidores da educação;

priorizar reformas e ampliações nas escolas e centros municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda;

alocar recursos financeiros para um amplo programa de formação continuada dos profissionais da educação, de modo a consolidar as propostas curriculares para as etapas e modalidades da educação municipal;

observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME

A avaliação e o acompanhamento do PME serão realizados pela sociedade civil organizada e órgãos municipais, por meio de instâncias colegiadas, a fim de orientar a Educação no Município, promover a ampliação, a melhoria do acesso ao ensino de qualidade e a permanência dos educandos, propiciando uma gestão democrática, a valorização dos profissionais da educação e o respeito à diversidade.
O sistema de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias constantes no Plano têm como base as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 13.005/2014, e será realizado periodicamente, ao longo do período de vigência deste PME, pelas seguintes instâncias:

Secretaria Municipal da Educação;
Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
Conselho Municipal de Educação – CME;
Fórum Municipal de Educação.

A meta progressiva do investimento público em Educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
O monitoramento deve ser um processo metódico e contínuo, que permita a avaliação situacional e possível intervenção para alterar a realidade. A avaliação e o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados constituem parte do processo de planejamento, a fim de alicerçar os encaminhamentos e estratégias para melhora da Educação no Município.
O PME está organicamente vinculado ao PNE e PEE-PR, aos instrumentos de planejamento locais e ao orçamento municipal, e funciona como instrumento de gestão para atingir as metas municipais articuladas com as nacionais.
O Plano prevê como diretrizes que orientam as metas e estratégias a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da Educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da Educação, a promoção do princípio da gestão democrática da Educação pública e aplicação de recursos públicos em Educação, como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

CONSIDERAÇÕES

Assim posto, fica o manifesto do comprmisso, conjuntamente com o apoio imprescindível do Estado e da União, de acompanhar o cumprimento das metas contidas, bem como expectativa de contar ainda com o apoio incondicional dos governantes para que as proposições nela inseridas sejam, gradativamente, ao longo da década cumpridas satisfatóriamente.
Dessa forma o município de Colombo certamente galgará um patamar expressivo e relevante no constexto educacional do Brasil.

REFERÊNCIAS

_____. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.
Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. Lei n.º 6, de 06 de maio de 1992. Determina o Sistema Nacional de Educação.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1996.

_____. Lei n.o 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

_____. Lei n.º 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 11 jan. 2001.

_____. Lei n.o 10.639, de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei n.o 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

_____. Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis n.os 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

_____. Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n.o 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, e o art. 18 da Lei n.o 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

_____. Portaria Interministerial n.º 18, de 26 de abril de 2007.

_____. Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n.º 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n.ºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

_____. Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei n.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

_____. Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da Educação Básica; altera as Leis n.ºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.º 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n.º 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

_____. _____. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 04, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

_____. Lei Municipal de Colombo-PR n.º 1.221, de 11 de julho de 2011. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais Trabalhadores da Educação do Município de Colombo e Revoga a Lei nº 938/2005 e suas alterações posteriores.

_____Lei N.º 17.505, de 11 de janeiro de 2013. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências.

_____. Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, 05 abr. 2013.

_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

_____. Lei Municipal de Colombo-PR n.º 1.348, de 30 de julho de 2014. Institui o Regime Jurídico Único e Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta e indireta do Município de Colombo, conforme especifica.

_____. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. Disponível em: <http://Ideb.Inep.gov.br/resultado/>. Acesso em: 02 mar. 2015.

_____. Sistema de Avaliação da Educação Básica – Saeb. Disponível em: <http://portal.Inep.gov.br/Saeb>. Acesso em: 02 mar. 2015.

_____. Diretriz Municipal da Educação – Berçário ao 5º ano. Secretaria Municipal de Educação. Colombo: SEMED, 2012.

_____. Portal do Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br>. Acesso em: 02 mar. 2015.

_____. Observatório do Plano Nacional de Educação. Disponível em: <http://www.observatoriodopne.org.br>. Acesso em: 02 mar. 2015.

_____. Coletânea de Textos da Conferência Nacional de Educação 2014. Tema Central e Colóquios. Brasília: MEC, 2014b.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, 2010.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional de Educação. Câmara Nacional da Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC, SEB, DICEI, 2013.

Brasil. ABICALIL, Carlos. Sistema Nacional de Educação: Legislação Educacional Brasileira. Brasília: MEC, 2014a.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. Educação Básica. Disponível em: <http://www.Inep.gov.br/>. Acesso em: 02 mar. 2015.

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Ipardes. Indicadores. Disponível em: <http://www.ipardes.gov.br/>. Acesso em: 02 mar. 2015.

Ministério da Educação. Conferência Nacional de Educação – Conae. Brasília, DF: MEC, 2010.

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F803D08E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2.015

SÚMULA: "APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, constante do Anexo, com duração de dez anos.
Art. 2º São diretrizes nacionais que da mesma forma presidem o PME de Goioerê:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade da educação;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - Estabelecimento de estratégias que assegurem o atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos profissionais da educação;
X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 3º A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.
§ 1º O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação das estratégias estabelecidas no Anexo deste Plano, que deverão ser cumpridas no prazo de sua vigência, desde que não haja prazo inferior definido para as metas nacionais e as estratégias específicas.
§ 2º A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para Jovens e Adultos e Educação Especial, integrantes da rede municipal de ensino, em articulação com a rede estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.
§ 3º O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.
§ 1º A primeira avaliação será realizada no segundo ano após a aprovação, e as posteriores a cada dois anos.
§ 2º Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes com vista à correção de deficiências e distorções.
Art. 5º O Poder Público Municipal, em conjunto com o Grupo de Acompanhamento e Avaliação do PME, formado pelo Dirigente Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, estabelecerão os mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.
Art. 6º Os planos plurianuais e as diretrizes orçamentárias do Município deverão ser elaborados de modo a dar suporte às estratégias constantes do Plano Municipal de Educação.
Art. 7º O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização das suas estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”, em 22 de junho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO
JUNHO/2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito

JOSÉ TORRES DA SILVA
Vice-Prefeito

FÁTIMA NEVES
Secretária Municipal de Educação

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores

CARLOS PIRES NUNES

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA

IBRAIN ANDRADE CORREA

JOSÉ FRANCISCO FILHO

MARCELO YOSHIO HAGA

NEIDE SANFELICE BROGIO SENA

PATRIK PELOI FLÁVIO

VALDECIR VIEIRA DA SILVA

Vereadores

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ

Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação
FÁTIMA NEVES
FERNANDA GORRI PAREJA CARDOSO
MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE
NEIDE SANFELICE BROGIO SENA

Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação
ADRIANA MAGNANI RIBEIRO KOVALSKI
ANGELA MARIA DE SOUZA ZABOT
BENEDITA DE LOURDES MARCOLINO ALONSO
DIJANIRA DE FARIA
EDNÉIA MARTINS FERREIRA DE SOUZA
ELISA THIEL CONTE
MARCELA PINHEIRO APARECIDO
PEDRO FRANCISCO RIBEIRO
SANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA CARVALHO
VALDELY CARDOSO DOS SANTOS SOUZA

Consultoria
GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	6
LISTA DE FIGURAS	8
LISTA DE GRÁFICOS	9
LISTA DE TABELAS	10
I - APRESENTAÇÃO	13
II - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	14
1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS	14
2. ASPECTOS HISTÓRICOS	16
2.1. Origem	16
2.2. Símbolos Municipais	16
3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS	18
4. ASPECTOS POPULACIONAIS	22
5. ASPECTOS CULTURAIS	23
6. ASPECTOS EDUCACIONAIS	24
III - DIAGNÓSTICOS	28
1. EDUCAÇÃO INFANTIL	28
2. ENSINO FUNDAMENTAL	34
3. ENSINO MÉDIO	42
4. EDUCAÇÃO SUPERIOR	45
4.1. Instituto Federal do Paraná – IFPR	45
4.2. Campus Regional de Goioerê – UEM	45
4.3. Universidade Aberta do Brasil – UAB	45
4.4. Faculdade Dom Bosco	45
4.5. Faculdade Integradas do Vale do Ivaí	46
4.6. Ensino a Distância	46
4.7. Infraestrutura	48
4.8. Formação dos Docentes	51
4.9. Procedência dos Acadêmicos	51
4.10. Evasão	52
4.11. Acadêmicos que buscam a educação superior nas instituições da região	52
4.12. Considerações Finais	53
5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	54
6. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	57
7. EDUCAÇÃO ESPECIAL	61
7.1. Atendimento em Instituição Especializada	61
7.2. Atendimento no Ensino Regular	65
8. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	67
9. FINANCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	68
10. GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	71
10.1. Órgão Municipal de Educação	71
10.2. Gestão da Rede Municipal de Ensino	73
10.3. Projetos em Andamento	74
10.4. Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação	75
IV - METAS E ESTRATÉGIAS	
V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	
DOCUMENTOS CONSULTADOS	
SITES CONSULTADOS	

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACIG	Associação Comercial e Empresarial de Goioerê
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
APMF	Associação de Pais, Mestres e Funcionários
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAQ	Custo Aluno Qualidade

CEEBJA	Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos
CELEM	Centro de Línguas Estrangeiras Modernas
CESUMAR	Centro Universitário de Maringá
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CNE/CEB	Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica
COAMO	Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda
COPACOL	Cooperativa Agroindustrial Consolata
EAD	Educação a Distância
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ESAP	Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação
FADCT	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri
FECILCAM	Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão
FEMUG	Festival de Música de Goioerê
FIC	Formação Inicial Continuada
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IFPR	Instituto Federal do Paraná
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INTEGRADO	Faculdade Integrado de Campo Mourão
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MEC	Ministério da Educação e Cultura
ONG	Organização Não Governamental
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Plano Municipal de Educação
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNE	Plano Nacional de Educação
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PREMEM	Programa de Expansão e Melhoria do Ensino
PROERD	Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência
Proinfância	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PRONATEC	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
SEBRAE	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEED-PR	Secretaria de Estado da Educação do Paraná
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI SRM	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Sala de Recurso Multifuncional
TFE	Transtornos Funcionais Específicos
TGD	Transtornos Globais do Desenvolvimento
UAB	Universidade Aberta do Brasil
UEM	Universidade Estadual de Maringá
UNESPAR	Universidade Estadual do Paraná
UNICAMPO	Faculdade Global de Umuarama; Faculdade União de Campo Mourão
UniCesumar	Centro Universitário de Maringá
UNIP	Universidade Paulista
UNIPAR	Universidade Paranaense
UTFPR	Universidade Tecnológica Federal do Paraná

LISTA DE FIGURAS

Figura 1.	Panorâmica de Goioerê	15
Figura 2.	Bandeira e Brasão de Goioerê	17
Figura 3.	Fotos das avenidas da cidade	20
Figura 4.	Imagem panorâmica de Goioerê	20

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1.	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal por componentes, 1991/2010	21
Gráfico 2.	Pirâmide etária da população de Goioerê, 1991	22
Gráfico 3.	Pirâmide etária da população de Goioerê, 2000	23
Gráfico 4.	Pirâmide etária da população de Goioerê, 2010	23
Gráfico 1.1.	Percentual de atendimento da educação infantil, por rede de ensino, 2015	31

LISTA DE TABELAS

Tabela 1.	Estabelecimentos por setor, 2013	19
Tabela 2.	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Goioerê e seus componentes, 1991/2010	21
Tabela 3.	Estrutura etária de Goioerê, 1991/2010	22
Tabela 4.	Infraestrutura das instituições de educação básica de Goioerê, 2015	26
Tabela 1.1.	Instituições de ensino que ofertam a educação infantil, 2015	28
Tabela 1.2.	Infraestrutura das instituições que ofertam a educação infantil, 2015	29
Tabela 1.3.	Equipamentos e materiais permanentes das instituições que ofertam a Educação Infantil, 2015	30
Tabela 1.4.	Evolução das matrículas da educação infantil, 2011 – 2015	31
Tabela 1.5.	Recursos humanos para o atendimento da educação infantil na rede municipal de ensino, 2015	32
Tabela 1.6.	Recursos humanos para o atendimento da educação infantil na rede privada - particular, 2015	32
Tabela 1.7.	Recursos humanos para o atendimento da educação infantil na rede privada - filantrópica, 2015	33
Tabela 2.1.	Instituições que ofertam o ensino fundamental, 2015	34
Tabela 2.2.	Evolução das matrículas do ensino fundamental, 2011 – 2015	35
Tabela 2.3.	Rendimento e movimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e evasão) no ensino fundamental, por rede de ensino, 2011 – 2014	35
Tabela 2.4.	Resultados dos IDEBs 2005-2013 no ensino fundamental da rede pública e as metas previstas 2007-2021	35
Tabela 2.5.	Avaliação das instituições de ensino quanto ao resultado no IDEB de 2013	36
Tabela 2.6.	Recursos humanos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, 2015	39
Tabela 2.7.	Recursos humanos do ensino fundamental da rede estadual de ensino, 2015	40

Tabela 2.8.	Recursos humanos do ensino fundamental anos iniciais da rede privada de ensino, 2015	40
Tabela 2.9.	Recursos humanos do ensino fundamental anos finais da rede privada de ensino, 2015	41
Tabela 3.1.	Instituições que ofertam o ensino médio, 2015	42
Tabela 3.2.	Instituições que ofertam o ensino médio profissionalizante, 2015	42
Tabela 3.3.	Evolução das matrículas do ensino médio regular, 2011 – 2015	42
Tabela 3.4.	Matrículas do ensino médio profissionalizante, 2011 – 2015	42
Tabela 3.5.	Rendimento escolar (taxa de aprovação, reprovação e evasão) dos alunos do ensino médio regular, por rede de ensino, 2011 – 2014	43
Tabela 3.6.	Rendimento escolar (taxa de aprovação, reprovação e evasão) dos alunos do ensino médio profissionalizante, 2011 – 2014	43
Tabela 3.7.	Ações desenvolvidas pelas instituições de ensino, 2015	43
Tabela 3.8.	Recursos humanos para o atendimento do ensino médio na rede estadual de ensino, 2015	44
Tabela 3.9.	Recursos humanos para o atendimento do ensino médio na rede privada de ensino, 2015	44
Tabela 4.1.	Instituições que ofertam a educação superior, 2015	47
Tabela 4.2.	Infraestrutura do Campus Regional de Goioerê, 2015	49
Tabela 4.3.	Infraestrutura do UniCesumar, 2015	49
Tabela 4.4.	Infraestrutura da Faculdade Dom Bosco, 2015	50
Tabela 4.5.	Infraestrutura do Polo UAB, 2015	50
Tabela 4.6.	Infraestrutura da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, 2015	51
Tabela 4.7.	Formação dos docentes que atuam nas instituições que ofertam a educação superior em Goioerê, 2015	51
Tabela 4.8.	Procedência escolar dos acadêmicos que cursam a educação superior, por instituição de ensino, 2012 – 2015 (em %)	52
Tabela 4.9.	Índices de evasão na educação superior, por instituição de ensino, 2011 – 2014 (em %)	52
Tabela 5.1.	Oferta da EJA, 2015	54
Tabela 5.2.	Matrículas da EJA, por programas ou cursos, 2011 – 2015	54
Tabela 6.1.	Número de estabelecimentos e empregos segundo as atividades econômicas, 2013	57
Tabela 6.2.	Cursos profissionalizantes ou de qualificação profissional ofertados no Município, 2014 – 2015	58
Tabela 6.3.	Perspectiva de oferta de novos cursos profissionalizantes, 2015 – 2016	60
Tabela 7.1.	Infraestrutura da Escola Padre Anchieta, 2015	62
Tabela 7.2.	Recursos humanos da Escola Padre Anchieta, 2015	64
Tabela 7.3.	Atendimento de técnicos, 2015	64
Tabela 7.4.	Atendimento da educação especial no ensino regular, 2015	65
Tabela 7.5.	Evolução das matrículas dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, inclusos em salas regulares, 2012 – 2015	65
Tabela 7.6.	Matrículas dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, inclusos nas salas regulares, 2015	66
Tabela 9.1.	Aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação municipal, 2013 – 2015	68
Tabela 9.2.	Recursos aplicados em educação, 2013 – 2015 (em R$ 1,00)	68
Tabela 9.3.	Despesas com educação por categoria econômica e elemento de despesa, 2013 – 2015 (em R$ 1,00)	69
Tabela 9.4.	Despesas com educação por categoria econômica e elemento de despesa, 2013 – 2015 (em %)	69
Tabela 9.5.	Indicadores de educação, 2013 – 2015	69
Tabela 9.6.	Alunos transportados ao ano, segundo a dependência administrativa, 2013 – 2015	70
Tabela 9.7.	Alunos transportados ao ano, segundo o trajeto, 2013 – 2015	70
Tabela 9.8.	Frota própria de veículos para o transporte escolar, 2013 – 2015	70
Tabela 10.1.	Organização da rede municipal de ensino, 2015	71
Tabela 10.2.	Tempo Integral, 2015	72
Tabela 10.3.	Laboratórios de informática, 2015	72
Tabela 10.4.	Órgãos colegiados, 2015	74
Tabela 10.5.	Avaliação das 28 Diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação	75

I - APRESENTAÇÃO

A Lei n° 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabeleceu para toda a nação, o Plano Nacional de Educação (PNE), que nada mais é do que um planejamento educacional para um período de dez anos, veio contribuir de forma significativa para que os estados e municípios, em consonância com o mesmo, também construíssem seus planejamentos para o referido período.

Desta forma, o município de Goioerê, construiu este Plano Municipal de Educação (PME), que constitui numa ferramenta extremamente útil para assegurar o direito de uma educação escolar de qualidade aos cidadãos goioerenses, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

A realização do diagnóstico da realidade educacional do Município deu condições para estabelecer, para cada uma das 20 metas nacionais, estratégias municipais que promoverão cada vez mais as melhorias necessárias para a garantia da oferta de educação de qualidade.

A participação da sociedade como um todo, principalmente na audiência pública realizada dia 12 de junho de 2015, deram a este PME a legitimidade necessária à sua execução.

Como bem escreveu Cosete Ramos “Quando a educação resulta de um encontro e um diálogo entre pessoas livres e capazes de definir o próprio futuro, ela é considerada como um bem precioso, pois resultou do sonhar, do pensar e do querer da própria comunidade.”.

Portanto, este PME se constitui num bem precioso, pois é o resultado do pensamento, do sonho e do querer da comunidade.

Porém, não termina com a aprovação deste documento, o grande desafio é fazê-lo ser cumprido, necessitando que haja no decorrer de todo o seu período de desenvolvimento e aplicação, um processo contínuo de acompanhamento e avaliação, verificando se as propostas nele inseridas estão alcançando os resultados esperados.

II – CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Localização: Goioerê está localizado na região noroeste do Estado do Paraná, próximo das cidades de Campo Mourão e Umuarama. A área geográfica total do Município é de 566,028 quilômetros quadrados, com uma altitude de 505 metros acima do nível do mar. Goioerê encontra-se na latitude de 24 graus, 11 minutos e 06 segundos e longitude de 53 graus, 01 minutos e 40 segundos W-GR.

Municípios limítrofes: Rancho Alegre D’Oeste, Quarto Centenário, Janiópoilis, Moreira Sales e Cruzeiro do Oeste.

Divisão administrativa: o Município possui um distrito, Jaracatiá e os seguintes bairros:

Bairro Santa Casa;
Centro;
Conjunto Águas Claras I;
Conjunto Águas Claras II;
Conjunto Cidade Alta;
Condomínio Porto das Águas –Lançamento;
Condomínio Residencial Jardins de Mônaco –Lançamento;
Jardim Bela Vista;
Jardim das Américas;
Jardim Europa;
Jardim Canadá –Lançamento;
Jardim Colina Verde I;

Jardim Colina Verde II;
Jardim Colina Verde III;
Jardim Cristo Rey –Lançamento;
Jardim Curitiba;
Jardim Galileia;
Jardim Lindoia;
Jardim Primavera;
Jardim Tropical;
Jardim Universitário;
Vila Guaíra;
Vila Nossa Senhoras das Candeias;
Parque Industrial;
Parque Cidade Jardim –Lançamento;
Residencial Morumbi;
Cidade Jardim –Lançamento.
Distâncias: a capital está a 517,94 quilômetros e o aeroporto mais próximo do Município é o Aeroporto Regional Silvio Name Junior, na cidade de Maringá a uma distância de 170 quilômetros.
Acessos Rodoviários: os principais acessos rodoviários são pela PR-286, PR-472 e BR-180.
Clima: o clima é subtropical úmido mesotérmico, com verões quentes e geadas pouco frequentes, com tendência de concentração das chuvas nos meses de verão, sem estação seca definida. A umidade relativa do ar (média anual) é de 58%.
Temperatura média anual: a média das temperaturas nos meses mais quentes é em torno de 29°C e a dos meses mais frios é inferior a 12ºC.
Vegetação: Goioerê possui sua vegetação em uma área de transição sendo: floresta obrófila mista/floresta estacional semidecidual.
Solos: o solo é constituído por pequena predominância de latossolo vermelho escuro destrófico, texturas argilosas mistas, argiloso arenoso e ainda areno argiloso.
Relevo: o relevo se apresenta ondulado, suavemente ondulado, em declividade constante no sentido nordeste-sudeste, onde toda a bacia do Município deságua no Rio Piquiri, na divisa com o município de Formosa do Oeste. A sede se situa numa pequena colina entre o Ribeirão Água Branca e o Rio Água Bela.
Bacias hidrográficas: o subsistema hidrográfico do Município corre no sentido predominante oeste. Os principais rios são:Piquiri, Água Bela, Água Branca, Caracol, Água do Limoeiro, Água Taquarí, Água do Lidio, Água do Xaxim e Água dos Macacos. Os principais córregos são: Farias, Chiqueiro, Venturini e Arroio Schmidt (nasce no meio da cidade).
Embora oRio Goioerêtenha dado o nome ao Município, hoje ele não banha mais o seu território devido ao desmembramento dos municípios de Mariluz,Moreira SaleseJaniópolis,os quais são banhados pelo rio.
Área de reserva florestal: a floresta estacional semidecidual submontana é a vegetação natural original da região, cujas espécies típicas dos estratos mais altos (com25 a35 metros) são: o tamboril, a guarita, a peroba. No extrato arbóreo há ocorrência de cedro-roxo, alecrim, cangerana, palmito, entre outras.
Figura 1. Panorâmica de Goioerê
Fonte: Prefeitura de Goioerê.
2. ASPECTOS HISTÓRICOS
2.1. Origem
A região onde está localizado o município de Goioerê é conhecida desde o século XVI, contudo, somente na década de 1950 é que o povoamento e a exploração se efetivaram.
Em 1950, Carlos Scarpari e seu irmão mais velho, Francisco Scarpari, juntamente com Wladimir Antonio Neves Scarpari, filho de Francisco, se estabeleceram às margens doRio Goioerê, fundando ali, as primeiras fazendas de café. Embalados pelas notícias do surgimento de inúmeras cidades na região, os Scarpari fundaram a Imobiliária Sociedade Goioerê. O povoamento se fez rapidamente. As primeiras famílias que adquiriram lotes foram as da Cidade Gaúcha deJúlio de Castilhos. Os primeiros a fixarem residência na futura cidade foram Dario de Castilhos, José Robleski e os irmãos Agostinho.
Por meio da Lei Estadual nº 48, de 10 de agosto de 1955, foi criado o município de Goioerê, com território desmembrado de Campo Mourão.
O Município recebeu este nome devido a, durante sua colonização, as primeiras fazendas de café terem se estabelecido às margens doRio Goioerê, nome este que provém dalíngua caingangue, a língua da nação indígena que habitou (e ainda habita) várias regiões do estado. Goioerê significa: goio = água + erê = limpa, clara.
Gentílico: goioerense
2.2. Símbolos Municipais
ABandeira Municipal é dividida horizontalmente emverde(em baixo) e em azul(em cima). De acordo com o Hino da cidade, o verde faz alusão às florestas da região, enquanto que o azul simboliza as águas que agraciam o Município. Limitado por um aroamareloao centro, afigura-se ocruzeiro do sul(na parte azul), motivo simbólico comum nas regiões dohemisfério sul.
No Brasão Municipal a Torre, ao alto do escudo, simboliza o poder e a autoridade. Os Três Castelos simbolizam a sede de Distrito, Município e Comarca. O Campo Azul, simboliza o céu da cidade sempre limpo, onde se vê o esplendor do Cruzeiro do Sul, na posição exata do mesmo, com relação ao oeste, posição geodésica em que se encontra a cidade de Goioerê, relativamente à capital do Paraná. Sobre o campo azul vemos um sol nascendo com uma data de 1953, significa o raiar desse ano em que se fundou a cidade de Goioerê. A faixa ondulada em azul forte, atravessando o escudo, do leste ao oeste, simboliza o Rio Goioerê, de onde se origina o nome da cidade. O campo dourado simboliza a riqueza do solo, sendo que a cor ouro simboliza a fé, a justiça, o fulgor e a constância. Sobre uma faixa prateada, lê-se a inscrição: “GOIOERÊ PROGRIDE PELO TRABALHO”, sendo a cor prata, a expressão real de que o povo dessa localidade, já conseguiu até o presente momento – beleza, candura, alegria e vitória. Os ramos de café e algodão entrelaçados, simbolizam os produtos agrícolas de maior vulto no Município. A cor azul presente no Brasão, expressa lealdade e sabedoria. A cor vermelha do sol, simboliza grandeza e valor.
Figura 2. Bandeira e Brasão de Goioerê
Fonte: Prefeitura de Goioerê.
O Hino Municipal é de autoria de José Osvaldo Mousinho, que na década de 1980 fez a letra e a melodia do Hino de Goioerê, tendo a seguinte letra:
Hino Municipal
De uma imensa e bravia floresta
Certo dia o coração se abriu
Junto às águas que a ti o nome emprestam
Uma linda cidade surgiu
Goioerê tens o nome das águas
Dos regatos tão puros das matas

Da riqueza da terra encontrada
Paraíso de Deus tu retratas.
Com trabalho teus homens valentes
Engrandecem a nossa nação
Teus anseios tão nobres e ardentes
É que fazem a nossa união
Goioerê nossa terra bendita
Deste céu tão claro e azul
Tens na terra a cruz do trabalho
Tens no céu o Cruzeiro do Sul.
Goioerê na pujança da terra
Tens afoita a glória por vir
Tens na força que teu solo encerra
Um futuro brilhante a sorrir
Paraná oh celeiro gigante
Do Brasil, uma terra tão querida
Goioerê é semente plantada
que nasceu e cresceu para a vida.

3. ASPECTOS SOCIOECONOMICOS

Goioerê tem em sua economia a predominância da agricultura, como tantos municípios do interior do Paraná, característica essa que já lhe deu o título de maior produtor de hortelã na década de 1960, e do algodão na década de 1980, cultura estas que hoje em dia foram substituídas por cultivos mais rentáveis e atuais como soja e milho.

O cultivo de cana-de-açúcar também teve sua parcela no desenvolvimento econômico do Município, com a presença da Usina de Açúcar e Álcool Goioerê.

Outra atividade que vem se tornando a menina dos olhos dos pequenos agricultores, é a criação de frango para o abate em parceria com a Cooperativa Agroindustrial Consolata (COPACOL) com sede na cidade de Cafelândia, que mantém um grande abatedouro em sua sede, importando não somente matéria-prima, mas também centenas de trabalhadores que se deslocam diariamente para Cafelândia em busca de emprego, fato este que se estende a diversos municípios da região de Goioerê. Encontra-se instalado no Município de Goioerê a incubadora Copacol, um investimento da ordem de 50 milhões que gera uma grande demanda de mão de obra.

Além da COPACOL, a presença de grandes cooperativas aumenta ainda mais a relevância do setor agrícola regional como a Cooperativa Agropecuária Mourãoense Ltda (COAMO), a C.Vale Cooperativa Agroindustrial e a Integrada - Cooperativa Agroindustrial.

O comércio tem uma elevada importância no Município, com consumidores de várias cidades da região atraídos pela diversidade de opções de compras.

A Associação Comercial e Empresarial de Goioerê (ACIG), que regula e une todas as empresas instaladas no Município, anualmente realiza promoções que atraem os olhares da região, tanto pelos preços praticados pelas empresas, quanto pelos sorteios realizados em diversas datas importantes como Dia das Mães, Dia dos Pais, Dia das Crianças e uma mega promoção que encerra o ano no Natal.

Como polo regional decomércio, empresas regionais se instalaram na cidade e/ou ampliaram suas instalações ganhando uma forma mais atraente e imponente, entre elas: Charme - Homem / Mulher, Charme Calçados e Acessórios e Deck's Fashion, que se destacam como as maiores lojas de roupas e calçados do interior do Estado. Goioerê também é o berço da VisãoNet Telecom, terceiro maior provedor de internet do Estado do Paraná.

No comércio de veículos, motos e implementos agrícolas destacam-se: Ford - Slaviero; Fiat - Monte Carlo; Chevrolet - Cipauto; Volkswagem - Pirâmide; New Holland - Equagril; Jhon Deere - M.A. Máquinas; Massey Ferguson - Camagril; Valtra - Kato Tratores; Honda - Rony Motos; Yamaha - Motoyama.

A industrialização da cidade é constituída apenas por micro e pequenas indústrias, principalmente as ligadas ao setor têxtil. Dentre as mais importantes, a Fiação Coamo, representa a maior parte dos empregos gerados pelo setor na cidade, seguida pela Tinturaria Industrial Sintex. A Realme Indústria de Móveis para Escritório configura-se como outra importante geradora de renda. Fora da sede do Município, encontra-se outro imponente empreendimento do setor industrial, a Amidonaria AMIDOTEC, que está instalada no Distrito de Jaracatiá. Também encontram-se instaladas outras pequenas indústrias como a Arrozeira Bandeirantes, Trivial Salgados, FAMA têxtil e Lokuka Confecções.

Tabela 1. Estabelecimentos por setor, 2013

Tipo de estabelecimento	Quantidade	Número de pessoas trabalhando
Indústria	72	461
Comércio varejista	374	1.703
Comércio atacadista	23	435
Serviços	266	2.338

Fonte: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, 2013.

Goioerê é um dos únicos municípios brasileiros a possuir os prédios que sediam as três categorias do poder político, construídos um ao lado do outro. Em uma área de aproximadamente 11.800 metros quadrados dividida ao meio, formando duas quadras, encontra-se aPrefeitura(poder executivo), aCâmara Municipal(poder legislativo) e o Fórum da Comarca(poder judiciário). Ainda no mesmo terreno, encontra-se construído o prédio do Fórum Eleitoral DesembargadorArmando Jorge de Oliveira Carneiroe o prédio da Ordem dos Advogados do Brasil– Subseção Goioerê.

O Estádio Municipal Antônio Massarelipossui capacidade para cinco mil pessoas, sendo um dos mais importantes da região. O Estádio já foi sede do timeGrêmio Esportivo Recreativo Goio-Erê, campeão da segunda divisão do campeonato paranaense de futebol de 1990. Este foi o clube mais tradicional de Goioerê durante muitos anos, mas as dívidas do futebol profissional trouxeram problemas financeiros que abalaram a estrutura do mesmo. Hoje, a cidade conta com outro time, o Sport Clube Goioerê, fundado em 20 de janeiro de 2005, que disputa torneios amadores regionais.

O Corpo de Bombeiros, situado ao lado do Ginásio de Esportes 10 de Agosto, na Avenida Mauro Mori, foi militarizado no ano de 2014, passando de Posto da Defesa Civil para Posto de Corpo de Bombeiros Militar.

A cidade possui uma boa estrutura para hospedagem, com hotéis em várias localidades e para vários perfis de consumidor, destacando-se: Hotel do Gaúcho, Hotel Águas Claras e Lion Park Hotel .

A variedade ofertada no setor de alimentação também tem um destaque especial, suprindo as necessidades dos moradores e visitantes, tendo como principais destaques: Churrascaria do Gaúcho, Darci Restaurante, Restaurante Daimaru, Restaurante La Trattoria, Jet Chicken, Porto Grill entre outros.

ASociedade Rural de Goioerêfoi fundada em19 de novembrode1986, sendo atualmente (2015), proprietária de um dos melhores parques de exposições do Paraná, com uma área de dez alqueires, onde se realizam aExpogoioe a Festa das Nações, que acontecem no mês agosto, por ocasião do aniversário do Município e a Festa Nacional do Leitão Maturado.

As principais vias urbanas de Goioerê são: Avenida 19 de Agosto; Avenida Curitiba; Avenida Daniel Portela; Avenida Marinho Tavares; Avenida Mauro Mori; Avenida Moisés Lupion; Avenida Santos Dumont; Avenida Tiradentes; Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto; Avenida Francisco Scarpari (Calçadão).
Figura 3. Fotos das avenidas da cidade
Fonte: Prefeitura de Goioerê.
Figura 4. Imagem panorâmica de Goioerê
Fonte: Prefeitura de Goioerê.
O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Goioerê é 0,731, em 2010, o que situa o Município na faixa de Desenvolvimento Humano Alto (IDHM entre 0,700 e 0,799). A dimensão que mais contribui para o IDHM do Município é Longevidade, com índice de 0,850, seguida de Renda, com índice de 0,720, e de Educação, com índice de 0,639.
Tabela 2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Goioerê e seus componentes, 1991/2010

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,239	0,455	0,639
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	23,57	31,86	49,04
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	33,33	77,31	97,80
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	39,40	63,39	92,48
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	12,17	55,11	62,48
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	11,29	21,28	38,91
IDHM Longevidade	0,696	0,769	0,850
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,73	71,12	75,97
IDHM Renda	0,626	0,648	0,720
Renda per capita (em R$)	394,08	452,51	707,58

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Acesso no site http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/goioere_pr#demografia, junho de 2015.

O IDHM passou de 0,470 em 1991 para 0,610 em 2000 - uma taxa de crescimento de 29,79%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 73,58% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,216), seguida por Longevidade e por Renda.
O IDHM passou de 0,610 em 2000 para 0,731 em 2010 - uma taxa de crescimento de 19,84%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 68,97% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,184), seguida por Longevidade e por Renda.
Gráfico 1. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal por componentes, 1991/2010
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Acesso no site http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/goioere_pr#demografia, junho de 2015.
4. ASPECTOS POPULACIONAIS
Na década de 1970, devido ao cultivo de algodão no município a população chegou a 100.000 habitantes.
Entre 1991 e 2000, a população do Município cresceu a uma taxa média anual negativa de -1,54%. Nesta década, a taxa de urbanização do Município passou de 72,08% para 82,47%.
Entre 2000 e 2010, a população de Goioerê cresceu a uma taxa média anual negativa de -0,25%. Nesta década, a taxa de urbanização do Município passou de 82,47% para 86,99%. Em 2010 viviam, no Município, 29.018 pessoas.
Tabela 3. Estrutura etária de Goioerê, 1991/2010

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	11.553	33,77	8.790	29,55	6.348	21,88
15 a 64 anos	21.326	62,34	19.038	63,99	19.940	68,72
65 anos ou mais	1.328	3,88	1.922	6,46	2.730	9,41

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Acesso no site http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/goioere_pr, em junho de 2015.
Gráfico 2. Pirâmide etária da população de Goioerê, 1991
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Acesso no site http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/goioere_pr, em junho de 2015.
Gráfico 3. Pirâmide etária da população de Goioerê, 2000
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Acesso no site http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/goioere_pr, em junho de 2015.
Gráfico 4. Pirâmide etária da população de Goioerê, 2010
Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Acesso no site http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/goioere_pr, em junho de 2015.
5. ASPECTOS CULTURAIS
O prato típico do Município é oLeitão Maturado, criado por Roque Ademir Karoleski e oficializado em11 de maiode2003. De acordo com seu criador, o prato surgiu por acaso, o que era para ser um porco defumado, passou a ser um assado, ou seja, o leitão maturado. Karoleski, que é catarinense, conta que desde menino aprendeu a fazer defumados e quando chegou em Goioerê, manteve o hábito para o consumo da família e de amigos. Para o preparo dos defumados, ele contava com o auxílio do amigo e vizinho Cláudio Buralli, que lhe fornecia sabugos demilho(que produzem fumaça branca, deixando os defumados com aparência mais bonita).
Com uma grande estrutura montada no cruzamento das avenidas Bento Munhoz da Rocha e Francisco Scarpari, a Festa do Milho, maior festa típica à base de milho da região, é promovida pela Paróquia Nossa Senhora das Candeias com o funcionamento de barracas com comidas elaboradas com milho. O Município também realiza em comemoração ao aniversário da cidade, a Expogoio, festa típica realizada no mês de agosto com apresentações artísticas, barracas típicas, rodeios e parques de diversões.
O município de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Cultura conta com vários espaços que atendem aos munícipes. Dentre estes, pode-se citar a Biblioteca Municipal que conta com um acervo de mais de 18 mil livros e também a Biblioteca Cidadã Eloá Ghioto. Acontece também, com a organização da Secretaria de Cultura, o FEIMUG/Festival de Música de Goioerê.
O Festival Vida Verão, trata de um dos maiores eventos esportivos e culturais da região, realizado todo ano na Praça dos Nordestinos. Reúne atletas de toda região que disputam diversas modalidades como: futebol, vôlei, handebol de areia, basquete de asfalto, karatê e dirt-jump. Neste evento, também acontecem as apresentações artísticas.
Os principais pontos turísticos e de lazer do Município são:
Igreja MatrizNossa Senhora das Candeias, com seus vitrais que contam um pouco da história de Jesus Cristoe sua torre de mais de 25 metros, que no natal ganha decoração especial.

Parque do Povo, um complexo que possui quadra poliesportiva, campo de suíço, quadra de areia, parque infantil, pista de caminhada e um moderno Centro de Convenções.
Praça dos Nordestinos, possui quadras de areia, de basquete e parque infantil.
Parque Ecológico, com trilhas na mata e animais.
Goioerê Clube de Campo, ambiente de lazer que conta com piscinas, quadras poli esportivas, campos de futebol, lago, quiosques com churrasqueiras, salão de festas e eventos.
Fonte Luminosa, localizada na Praça Luigi de Paoli que na época denatalse torna um grande ponto turístico da região devido aos efeitos luminosos, sonoros e dos movimentos da água.

6. ASPECTOS EDUCACIONAIS

O objetivo da educação no município de Goioerê é viabilizar o processo sistemático de construção do conhecimento, envolvendo as diversas áreas do saber, reconhecendo a individualidade de cada um, e também valorizando o coletivo, através do processo de socialização, na busca do desenvolvimento de capacidades, habilidades e aprendizagens necessárias à vida em sociedade ao restabelecer o equilíbrio entre a formação tecnológica do indivíduo, a sua formação humana. Para que o objetivo educacional seja atingido, o Município conta atualmente com a seguinte estrutura:

Rede Pública - Educação Infantil:
Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek - Supercreche I;
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado;
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz;
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Barbosa;
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Trevisani Belizário;
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias;
Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara – Distrito de Jaracatiá;
Centro Municipal de Educação Infantil Rotary Vila Guaíra.
Rede Pública - Ensino Fundamental:
Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal Onive dos Santos – Ensino Fundamental;
Escola Municipal Cecília Meirelles - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal José Jesus Cavalcante - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal Dr. Daniel Portela - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
Escola Estadual Jaracatiá;
Escola Estadual Jardim Universitário;
Colégio Estadual Ribeiro de Campos;
Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Premem I (Programa de Expansão e Melhoria do Ensino);
Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga - Ensino Fundamental e Médio - Premem II;
Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio.
Rede Pública - Ensino Médio:
Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Médio;
Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Premem I;
Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio;
Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga - Ensino Fundamental e Médio - Premem II;
Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos (CEEBJA) Maria Antonieta Scarpari.
Rede Pública - Ensino profissionalizante:
Magistério - Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Médio
Técnico em Administração - Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Premem I
Técnico em Enfermagem - Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Premem I
Técnico em Contabilidade - Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga - Premem II
Rede Privada:
Colégio Novo Mundo (Ensino Médio);
Escola Mundo Mágico (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
Colégio Educacional Século XXI (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
Escola Adventista (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
Educação Superior
Instituto Federal do Paraná (IFPR);
Campus Regional de Goioerê – Universidade Estadual de Maringá (UEM);
Universidade Aberta do Brasil (UAB);
Faculdade Dom Bosco;
Centro Universitário de Maringá (UniCesumar);
Grupo Educacional (UNINTER);
Universidade Paulista (UNIP);
Faculdade Integradas do Vale do Ivaí.

Tabela 4. Infraestrutura das instituições de educação básica de Goioerê, 2015 (continua)

Instituição de Ensino	Infraestrutura								
	Quadra de Esportes	Parque infantil	Refeitório	Laboratório de Informática	Biblioteca	Água	Esgoto	Energia Elétrica	Acessibilidade
CEEBJA Maria Antonieta Scarpari	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	-	X	X	-	-	X		X	-
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias	-	X	X	-	-	X		X	-
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Trevisani Belizário	- -	X	X	-	X	X	X	X	X
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Barbosa									
-	X	X	X	X	X	X	X	-	
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	-	X	X	-		X		X	-

Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara – Distrito de Jaracatiá	-	X	X	-	-	X		X	-

Tabela 4. Infraestrutura das instituições de educação básica de Goioerê, 2015 (encerra)

Instituição de Ensino	Infraestrutura								
	Quadra de Esportes	Parque infantil	Refeitório	Laboratório de Informática	Biblioteca	Água	Esgoto	Energia Elétrica	Acessibilidade
Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek - Supercreche	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga - Ensino Fundamental e Médio - Premem II	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Médio	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Premem I	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Colégio Estadual Ribeiro de Campos	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio	X	-	X	X	X	X	X	X	
Colégio Novo Mundo (Ensino Médio)	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Escola Adventista (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	X	X	X	-	X	X	X	X	X
Escola Estadual Jaracatiá	X	-	X	-	-	X	-	X	X
Escola Estadual Jardim Universitário	X	-	X	X	X	X	-	X	X
Escola Mundo Mágico (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Escola Municipal Cecília Meirelles	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Escola Municipal Dr. Daniel Portela	X	X	X	X	X	X	-	X	X
Escola Municipal Jardim Primavera	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Escola Municipal José Jesus Cavalcante	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Escola Municipal Ladislau Schicorski	X	-	X	X	X	X	X	X	-
Escola Municipal Monteiro Lobato	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Escola Municipal Onive dos Santos	X	-	X	-	X	X	X	X	X
Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo	X	X	X	X	X	X	-	X	X
Colégio Educacional Século XXI (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio)	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Fonte: Formulários preenchidos pelas instituições, 2015.
Sigla: EAD – Educação a Distância.

III - DIAGNÓSTICOS

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

A tabela 1.1 mostra todas as instituições de ensino da educação básica que ofertam a educação infantil no Município - creche e pré-escola das redes municipal, rede privada e filantrópica.

Tabela 1.1. Instituições de ensino que ofertam a educação infantil, 2015

Instituição de ensino	Total de alunos por faixa etária		Turnos	Número de vagas oferecidas	Demanda reprimida
	0 a 3 anos	4 a 5 anos			
Centro Municipal de Educação Infantil Bonifácio Cionek	80	99	Integral	150	130
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz	68	39	Integral	120	11
Centro Municipal de Educação Infantil Rotary	45	15	Integral	70	19
Centro Municipal de Educação Infantil Santa Bárbara	31	34	Integral	70	06
Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora das Candeias	49	24	Integral	70	47
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Trevisani Belizário	105	65	Integral	170	36
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa	-	175	Matutino e Vespertino	200	-
Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado	38	20	Integral	65	11
Escola Municipal Jardim Primavera	-	20	Vespertino	50	-
Escola Municipal José Jesus Cavalcante	-	20	Vespertino	50	-
Escola Municipal Ladislau Schicorski	-	21	Vespertino	25	-
Escola Municipal Monteiro Lobato	-	26	Vespertino	50	-
Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo	-	18	Vespertino	50	-
Escola Adventista	-	41	Vespertino	50	13
Escola Mundo Mágico da Criança	-	47	Vespertino	50	15
Colégio Educacional Século XXI	11	13	Matutino e Vespertino	50	-
Associação Beneficente de Goioerê – Assistência Social Nossa Senhora das Candeias	40	40	Matutino e Vespertino	40	21

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.

Nas instituições de ensino da educação infantil, há listas de espera de 281 crianças de zero a três anos e 31 crianças de quatro a cinco anos de idade.

Os critérios para atender esta demanda são por meio de cadastro solicitando vaga, no qual consta a data da procura, sendo respeitada esta ordem na lista de espera, com exceção da criança que se encontra em vulnerabilidade social. Contudo, estes critérios não constam no regulamento das instituições.

Para sanar essa dificuldade, existe a pretensão da construção de mais uma instituição por meio do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), com o qual o Município já foi contemplado, com termo de Compromisso validado.

A infraestrutura das instituições que ofertam a educação infantil, bem como os equipamentos e materiais permanentes existentes nestas instituições estão demonstradas nas tabelas 1.2 e 1.3.

Tabela 1.2. Infraestrutura das instituições que ofertam a educação infantil, 2015

Descrição do prédio	Total de instituições que possuem o item relacionado		
	Municipal	Particular	Filantrópica
Salas de aula sendo utilizadas para outras atividades	08	01	01
Sala de direção/equipe	13	03	01
Sala de professores	07	03	-
Sala de leitura/biblioteca/computação	06	03	01
Refeitório	13	01	01
Copa/Cozinha	13	03	01
Parque Infantil	12	03	01
Pátio coberto (creche) / Quadra coberta (pré-escola)	11	02	-
Banheiro de funcionários/professores	13	03	01
Banheiro de crianças/alunos	13	03	01

Sala de depósito	11	03	01
Sala de TV/DVD	04	02	-
Berçário (creche)	07	01	01
Lactário (creche)	02	01	01

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.

Tabela 1.3. Equipamentos e materiais permanentes das instituições que ofertam a Educação Infantil, 2015

Descrição	Total de instituições que possuem o item relacionado		
	Municipal	Particular	Filantrópica
Esportes e brincadeiras			
Colchonetes	11	02	01
Conjunto de brinquedos para parquinho	07	03	01
Cozinha			
Congelador/Freezer	13	01	01
Refrigerador/Geladeira	13	03	01
Fogão comum para lactário (creche)	02	02	01
Fogão industrial	13	02	01
Liquidificador	12	03	01
Botijão de gás	13	03	01
Coleções e materiais bibliográficos			
Enciclopédias	06	03	-
Dicionários	07	03	-
Literatura Infantil	13	03	-
Material complementar de apoio pedagógico	10	03	-
Equipamentos para áudio, vídeo e foto			
Projetor	06	03	-
Tela para projeção	05	03	-
Televisor	12	03	01
DVD	13	02	01
Suporte para TV e DVD	08	03	01
Máquina fotográfica	08	03	01
Aparelho de CD e rádio	11	03	01
Setor de Informática			
Computador para administração/docentes	13	03	01
Impressora	13	03	01
Copiadora multifuncional	09	02	01
Guilhotina de papel	01	02	-
Mobiliário e aparelhos em geral			
Mobiliário infantil	13	03	01
Arquivo de aço	13	02	01
Mesa de reunião	07	03	-
Mesa para refeitório	13	01	01
Estantes para biblioteca	07	03	01
Berços e colchões (creche)	07	01	01
Banheira com suporte (creche)	03	01	-
Quadro para sala	13	03	01
Bebedouro	13	03	01
Máquina de lavar roupa	13	-	01
Secadora	02	-	01
Telefone	13	03	01
Ar condicionado nas salas	06	02	01
Circulador de ar ou ventilador nas salas	13	03	01

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.

A evolução do atendimento geral da educação infantil, no período de 2011 a 2015, está demonstrada na tabela 1.4.

Tabela 1.4. Evolução das matrículas da educação infantil, 2011 – 2015

Redes de ensino / Faixa etária	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Municipal (0 a 3 anos)	I	273	14	340	18	345	20	489	30	416	28
Particular (0 a 3 anos)	V	22	02	19	02	34	02	18	02	23	02
Filantrópica (0 a 3 anos)	I	50	02	50	02	49	02	48	02	40	02
Total - 0 a 3 anos		345	18	409	22	428	24	555	34	479	32
Municipal (4 a 5 anos)	M	118	05	119	06	85	04	76	04	65	03
	V	216	12	226	13	248	10	240	13	177	09
	I	128	08	89	05	119	07	170	10	295	15
Particular (4 a 5 anos)	V	107	06	101	06	99	07	102	07	101	05
Filantrópica (4 a 5 anos)	I	43	02	43	02	41	02	42	02	40	02
Total - 4 a 5 anos		612	33	578	32	592	30	630	36	678	34
Total - Municipal		735	39	774	42	797	41	975	57	953	55
Total - Particular		129	08	120	08	133	09	120	09	124	07
Total - Filantrópica		93	04	93	04	90	04	90	04	80	04
Total Geral		957	51	987	54	1.020	54	1.185	70	1.157	66

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.

Legenda: AL – Alunos; TU – Turmas; M – Matutino; V – Vespertino; I – Integral.

Gráfico 1.1. Percentual de atendimento da educação infantil, por rede de ensino, 2015

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.

A formação do quadro funcional das instituições de ensino, para o atendimento da educação infantil está demonstrada nas tabelas 1.5, 1.6 e 1.7, com a quantidade de pessoas por cargo/função e formação.

Tabela 1.5. Recursos humanos para o atendimento da educação infantil na rede municipal de ensino, 2015

Cargos / Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (20 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Direção (40 horas)	-	-	-	01	01	10	-	12
Suporte pedagógico (20 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Suporte pedagógico (40 horas)	-	-	-	-	-	05	-	05
Docência (20 horas)	-	-	-	02	-	25	-	27
Docência (40 horas)	-	-	-	-	-	02	-	02
Educador Infantil	-	-	-	26	03	34	-	63
Estagiário	-	-	09	13	01	-	-	23
Auxiliar administrativo	-	-	01	-	02	02	-	05
Bibliotecário	-	01	02	01	-	-	-	04
Merendeira	01	08	07	01	-	-	-	17
Auxiliar de serviços gerais	08	24	50	05	03	-	-	90
Total	09	33	69	49	10	80	-	250

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.

Tabela 1.6. Recursos humanos para o atendimento da educação infantil na rede privada - particular, 2015

Cargos / Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (20 horas)	-	-	-	-	01	-	-	01
Direção (40 horas)	-	-	-	-	01	01	-	02
Suporte pedagógico (40 horas)	-	-	-	-	-	02	-	02
Docência (20 horas)	-	-	-	03	03	07	-	13
Docência (40 horas)	-	-	-	-	01	-	-	01
Atendente	-	-	-	01	-	-	-	01
Monitor	-	-	01	-	-	-	-	01
Estagiário	-	-	02	-	-	-	-	02
Secretário escolar	-	-	02	-	01	-	-	03
Auxiliar administrativo	-	-	01	-	-	-	-	01
Bibliotecário	-	-	01	-	01	-	-	02
Servente	-	01	-	-	-	-	-	01
Zeladora	02	02	01	-	-	-	-	05
Guarda-noturno	-	01	-	-	-	-	-	01
Total	02	04	08	04	08	10	-	36

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.

Tabela 1.7. Recursos humanos para o atendimento da educação infantil na rede privada - filantrópica, 2015

Cargos / Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (40 horas)	-	-	-	-	01	-	-	01
Suporte pedagógico (20 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Docência (20 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Atendente	-	-	01	-	-	-	-	01
Monitor	-	-	02	-	-	-	-	02
Educador Infantil	-	-	03	03	-	01	-	07
Merendeira	02	-	-	-	-	-	-	02
Auxiliar de Serviços Gerais	-	-	01	-	-	-	-	01
Zeladora	-	02	-	-	-	-	-	02
Guarda-noturno	01	-	-	-	-	-	-	01
Horticultor	01	-	-	-	-	-	-	01
Total	04	02	07	03	01	03	-	20

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.

Diante do que foi exposto neste diagnóstico, ficam evidentesos avanços atingidos na educação infantil de Goioerê, tendo em vista a meta de alinhar este nível de ensino a legislação vigente, especialmente nos princípios inclusivos e ajustados às condições de acessibilidade, que são próprias de ambientes sociais para todos. Contudo, o empenho para melhorar cada vez mais a educação, será continuo, sobretudo no que diz respeito ao investimento nas condições físicas e humanas para cumprir efetivamente o propósito de atender as exigências de um mundo que caminha para a concretização de ideais, respeito e igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

A tabela 2.1, mostra todas as instituições de ensino da educação básica que ofertam o ensino fundamental no Município.

Tabela 2.1. Instituições que ofertam o ensino fundamental, 2015

Instituição de Ensino	Total de alunos		Turnos
	Anos Iniciais	Anos Finais	
Escola Municipal Dr. Daniel Portela - Educação Infantil e Ensino Fundamental	98	-	V
Escola Municipal Cecília Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental	376	-	M/V
Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental	271	-	M/V
Escola Municipal José Jesus Cavalcante - Educação Infantil e Ensino Fundamental	124	-	V
Escola Municipal Ladislau Schicorski - Educação Infantil e Ensino Fundamental	179	-	M/V
Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental	300	-	M/V
Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo - Educação Infantil e Ensino Fundamental	122	-	M/V
Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental	253	-	V
Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	-	232	M
Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	-	489	M/V

Colégio Estadual Ribeiro de Campos - Ensino Médio	-	369	M/V
Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio	-	203	M
Escola Estadual Jardim Universitário - Ensino Fundamental	-	110	M
Escola Estadual de Jaracatiá - Ensino Fundamental	-	70	M
Escola Adventista de Goioerê - Educação infantil e Ensino Fundamental	104	-	M/V
Escola Mundo Mágico da Criança - Educação Infantil e Ensino Fundamental	129	123	M/V
Colégio Educacional Século XXI - Educação Infantil e Ensino Fundamental	109	108	M/V

Fonte: Informações das instituições de ensino das redes municipais, estaduais e privadas, 2015.
Legenda: M – Matutino; V – Vespertino.
É possível verificar, de acordo com os dados apresentados que nenhuma das redes de ensino oferta a educação em tempo integral. A maioria dos alunos desta etapa de ensino encontra-se matriculada na rede municipal e no período matutino.
Tabela 2.2. Evolução das matrículas do ensino fundamental, 2011 – 2015

Redes de Ensino	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Municipal (anos iniciais)	M	708	34	695	32	710	33	638	31	661	33
	V	994	51	977	50	949	44	883	48	1061	51
Rede Municipal		1.702	85	1.672	82	1.659	77	1.621	79	1.726	84
Estadual (anos finais)	M	1269	43	1246	45	1203	45	1181	44	1193	44
	V	418	16	359	16	299	15	291	12	280	13
	N	44	4	-	-	-	-	-	-	-	-
Rede Estadual		1.731	63	1.605	61	1.412	60	1.472	56	1.473	57
Privada (anos iniciais)	M	269	12	283	12	295	12	300	12	306	13
	V	48	2	58	2	46	2	58	3	36	2
Privada (anos finais)	M	190	8	197	8	220	8	213	8	231	9
Rede Privada		507	22	538	22	561	22	571	23	573	24
Total Geral		3.940	170	3.815	165	3.632	159	3.664	158	3.772	165

Fonte: Informações das instituições de ensino das redes municipais, estaduais e privadas, 2015.
Legenda: AL – Alunos; TU – Turmas; M – Matutino; V – Vespertino.
O rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e evasão), por rede de ensino, está relacionado na tabela 2.3.
Tabela 2.3. Rendimento e movimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e evasão) no ensino fundamental, por rede de ensino, 2011 – 2014

Rede de ensino	PERCENTUAIS											
	2011			2012			2013			2014		
	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA
Municipal	91.01	9.99		92.29	7.59	0.47	93.81	6.89		89.19	8.72	-
Estadual	91.22	8.1	0.65	88.09	11.68	0.19	90.45	9.14	0.59	85.64	12.65	1.69
Privada I	97.14	2.83	1.88	93.58	0.86	6.95	100	-	7.00	97.05	1.00	2.5
Privada II	95.00	2.00	-	92.00	8.00	-	90.00	1.00	-	90.00	2.00	-

Fonte: Informações das instituições de ensino das redes municipais, estaduais e privadas, 2015.
Legenda: APR – Aprovação; REP – Reprovação; EVA – Evasão.
Tabela 2.4. Resultados dos IDEBs 2005-2013 no ensino fundamental da rede pública e as metas previstas 2007-2021

Rede de Ensino	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Municipal	3.6	4.4	5.0	5.2	5.1	3.6	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.5	5.8
Estadual	-	4.2	3.9	4.5	4.1	3.2	3.3	3.6	4.1	4.4	4.6	4.9	5.2

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.
De acordo com os resultados do IDEB 2013, as instituições de ensino, realizaram uma avalição das ações que puderam influenciar neste resultado, tanto para aquelas que alcançaram ou superaram a meta, como para aquelas que não conseguiram obter resultados positivos.
Tabela 2.5. Avaliação das instituições de ensino quanto ao resultado no IDEB de 2013 (continua)

Instituição de Ensino	Ações tomadas pelas instituições que atingiram ou ultrapassaram a meta prevista no último IDEB	Problemas verificados e que impediram que as instituições atingissem um resultado melhor
Escola Municipal Dr. Daniel Portela - Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	A escola não conseguiu atingir a meta devido a inúmeros casos de alunos com dificuldades de aprendizagem, falta de interesse por parte dos mesmos e pouca contribuição da família.
Escola Municipal Jardim Primavera - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Diálogo com a equipe docente, melhor distribuição dos professores auxiliares privilegiando as turmas do Ciclo de Alfabetização, reforço escolar para alunos com dificuldades, realização de diagnóstico e encaminhamento necessários, trazendo os pais para participarem mais ativamente da vida escolar.	-
Escola Municipal José Jesus Cavalcante – Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	Desinteresse dos alunos, dificuldade no encaminhamento pedagógico de alunos inclusos e desestrutura familiar
Escola Municipal Ladislau Schicorski – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Reavaliação do encaminhamento metodológico, reforço escolar para os alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem, compromisso da equipe pedagógica.	-

Tabela 2.5. Avaliação das instituições de ensino quanto ao resultado no IDEB de 2013 (continua)

Instituição de Ensino	Ações tomadas pelas instituições que atingiram ou ultrapassaram a meta prevista no último IDEB	Problemas verificados e que impediram que as instituições atingissem um resultado melhor
Escola Municipal Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Busca pela participação da família na escola; reavaliação dos encaminhamentos metodológicos realizados pelos professores; incentivo à leitura através de projetos de contação e dramatização de histórias.	-
Escola Municipal Cecília Meireles - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Compromisso dos professores e de todos envolvidos no processo educacional.	-
Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo - Educação Infantil e Ensino Fundamental	-	Desestrutura familiar; desinteresse; indisciplina.
Escola Municipal Onive dos Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Acompanhamento individual com os alunos que apresentam dificuldades; trabalho junto à família; seriedade e dedicação no trabalho realizado.	-

Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	-	A escola não atingiu a meta, as ações tomadas foram: reuniões com os professores, equipe pedagógica e diretiva para discussões e mudanças efetivas de metodologias para melhora do ensino aprendizagem e consequentemente provável melhoria do IDEB.
Colégio Estadual Ribeiro de Campos - Ensino Médio	Trabalho diferenciado nas turmas que tem maior dificuldade de aprendizado, envolvendo os pais em reuniões mensais para acompanhar os filhos.	-

Tabela 2.5. Avaliação das instituições de ensino quanto ao resultado no IDEB de 2013 (continua)

Instituição de Ensino	Ações tomadas pelas instituições que atingiram ou ultrapassaram a meta prevista no último IDEB	Problemas verificados e que impediram que as instituições atingissem um resultado melhor
Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga - Ensino Fundamental, Médio e Profissional	Incentivo ao envolvimento mais efetivo de toda comunidade escolar nas ações da escola, promovendo uma reflexão do currículo, das metodologias e dos recursos disponíveis. Ações efetivas no combate à indisciplina e à violência escolar e ao incentivo à prática esportiva.	-
Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio	Planejamento dos professores; replanejamento durante o ano letivo; incentivo aos alunos, quanto a importância do "conhecimento" na vida do indivíduo; acompanhamento diário da frequência dos alunos; acompanhamento das tarefas de casa; contato com os pais e responsáveis.	-
Escola Estadual Jardim Universitário - Ensino Fundamental	Trabalho pedagógico de acompanhamento intenso com o chamamento da família; a realização de intervenções tanto por parte do pedagogo como do professor; acompanhamento dos alunos com baixo rendimento; trabalho de acompanhamento de alunos faltosos evitando assim a evasão.	-

Tabela 2.5. Avaliação das instituições de ensino quanto ao resultado no IDEB de 2013(encerra)

Instituição de Ensino	Ações tomadas pelas instituições que atingiram ou ultrapassaram a meta prevista no último IDEB	Problemas verificados e que impediram que as instituições atingissem um resultado melhor
Escola Estadual de Jaracatiá - Ensino Fundamental	-	Falta de comprometimento dos alunos, quando estão em sala de aula, brincam muito; falta de participação da família nos processos de ensino-aprendizagem; dificuldades de aprendizagem inerentes dos próprios alunos, que são encaminhados para a sala de recursos multifuncional quando são avaliados por equipe multidisciplinar.

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.
Os dados do quadro funcional com a formação e a respectiva quantidade de pessoas por cargo/função, encontram-se nas tabelas 2.6, 2.7, 2.8 e 2.9.

Tabela 2.6. Recursos humanos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, 2015

Cargos / Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (20 horas)	-	-	-	-	02	10	-	12
Direção (20 horas) suplementar	-	-	-	-	-	01	-	01
Suporte pedagógico (20 horas)	-	-	-	-	02	08	-	10
Suporte pedagógico (20 horas) suplementar	-	-	-	-	-	03	-	03
Docência (20 horas)	-	-	-	01	04	142	-	147
Auxiliar administrativo	-	-	04	-	01	03	-	08
Bibliotecário	-	-	03	05	-	-	-	08
Merendeira	03	02	06	01	-	-	-	12
Auxiliar de serviços gerais	09	12	17	07	-	04	-	49
Guarda-noturno	-	02	03	-	-	-	-	05
Total	12	16	33	14	9	171	-	255

Fonte: Informações das instituições de ensino da rede municipal, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.
A Secretaria Municipal de Educação possui quatro professores de educação física, concursados para 40 horas, os mesmos atendem todas as escolas municipais e as pré-escolas dos CMEIs. Também encontram-se cedidos dois professores, sendo um para o sindicato dos servidores públicos municipais e outro para o Polo da UAB.
Tabela 2.7. Recursos humanos do ensino fundamental da rede estadual de ensino, 2015

Cargos /Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MÊS	
Direção (20 horas)	-	-	-	-	-	03	-	03
Direção (40 horas)	-	-	-	-	-	03	-	03
Vice-direção (20 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Vice-direção (40 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Suporte pedagógico (20 horas)	-	-	-	-	-	16	-	16
Suporte pedagógico (40 horas)	-	-	-	-	-	06	-	06
Docência (20 horas)	-	-	-	-	-	190	-	190
Secretário escolar	-	-	-	-	01	05	-	06
Auxiliar de secretaria	-	-	-	-	-	01	-	01
Auxiliar administrativo	-	-	01	-	-	13	-	14
Bibliotecário	-	-	-	-	-	02	-	02
Auxiliar de biblioteca	-	-	-	-	-	01	-	01
Merendeira	-	02	04	-	01	01	-	08
Auxiliar de serviços gerais	-	01	22	01	01	01	-	26
Zeladora	-	-	-	-	-	02	-	02
Porteiro	-	01	-	-	-	-	-	01
Guarda-noturno	-	-	01	-	-	-	-	01
Coordenador de curso	-	-	-	-	-	01	-	01
Professor	-	-	-	-	-	03	-	03
Coordenador de estágio	-	-	-	-	-	01	-	01
Suporte técnico	-	-	-	-	-	01	-	01
Total	-	04	28	01	03	252	-	288

Fonte: Informações das escolas da rede estadual, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.
Nota: os docentes foram computados com carga horária de 20 horas, porém cada professor tem uma carga horária diferente no estabelecimento de ensino.
Tabela 2.8. Recursos humanos do ensino fundamental anos iniciais da rede privada de ensino, 2015

Cargos /Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (20 horas)	-	-	-	-	01	-	-	01
Direção (40 horas)	-	-	-	-	01	01	-	02
Suporte pedagógico (20 horas)	-	-	-	-	01	-	-	01
Suporte pedagógico (40 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Docência (20 horas)	-	-	-	-	12	06	-	18
Docência (40 horas)	-	-	-	-	03	-	-	03
Secretário escolar	-	-	01	-	02	-	-	03
Auxiliar administrativo	-	-	01	-	-	-	-	01
Bibliotecário	-	-	01	-	02	-	-	03
Merendeira	-	-	01	-	-	-	-	01
Servente	-	01	-	-	-	-	-	01
Zeladora	02	-	03	-	-	-	-	05
Guarda-noturno	-	01	-	-	-	-	-	01
Total	02	02	07	-	22	08	-	41

Fonte: Informações das escolas da rede privada, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.
Tabela 2.9. Recursos humanos do ensino fundamental anos finais da rede privada de ensino, 2015

Cargos /Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (20 horas)	-	-	-	-	01	-	-	01
Direção (40 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Suporte pedagógico (40 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Docência (20 horas)	-	-	-	-	19	07	-	26
Docência (40 horas)	-	-	-	02	-	03	-	05
Secretário escolar	-	-	-	-	02	-	-	02
Bibliotecário	-	-	-	-	02	-	-	02
Merendeira	-	-	01	-	-	-	-	01
Servente	-	01	-	-	-	-	-	01
Zeladora	-	-	03	-	-	-	-	03
Guarda-noturno	-	01	-	-		-	-	01
Total	-	02	04	02	24	12	-	44

Fonte: Informações das escolas da rede privada, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.
Após criterioso levantamento de dados do ensino fundamental de Goioerê, confirmam-se os esforços para atingir o objetivo do ensino fundamental brasileiro que é a formação básica do cidadão, com destaque ao que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases, em seu artigo 32º, inciso III, que diz ser necessário “o desenvolvimento da capacidade deaprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores”.
É evidente que no período diagnosticado, despontam necessidades estruturais para atingir o pleno atendimento com a qualidade desejável, sendo este um importante indicativo a ser avaliado e concretizado com políticas públicas, com objetivo de fornecer meios para que os estudantes progridam com eficiência os seus estudos posteriores.
3. ENSINO MÉDIO
As tabelas 3.1 e 3.2 apresentam as instituições de ensino da educação básica que ofertam o ensino médio no Município (regular e profissionalizante – rede estadual e rede privada).
Tabela 3.1. Instituições que ofertam o ensino médio, 2015

Colégio Estadual Polivalente de Goioerê - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Urbana
M-V-N
Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga - Ensino Fundamental e Médio
Urbana
M-N
Colégio Estadual Vila Guaíra - Ensino Fundamental e Médio
Urbana
M-V
Colégio Estadual Duque de Caxias - Ensino Médio
Urbana
M-V
Colégio Novo Mundo
Urbana
I
Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
Legenda: M – Matutino; V – Vespertino; N – Noturno I - Integral.

Tabela 3.2. Instituições que ofertam o ensino médio profissionalizante, 2015

Instituição de Ensino	Curso
Colégio Estadual Polivalente de Goioerê	Técnico em Enfermagem
Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga	Técnico em Contabilidade
Colégio Estadual Duque de Caxias	Formação de Docentes

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
A evolução do atendimento geral do ensino médio regular e profissionalizante, de 2011 a 2015, está demonstrada nas tabelas 3.3 e 3.4.
Tabela 3.3. Evolução das matrículas do ensino médio regular, 2011 – 2015

Redes de Ensino	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Estadual	M	627	22	598	21	651	22	626	21	702	23
	N	228	11	220	12	205	11	195	10	254	8
Privada	M	71	-	82	-	60	-	70	-	101	-
Total Geral		926	33	900	33	916	33	891	31	1.057	31

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
Legenda: AL – Alunos; TU – Turmas; M – Matutino; N – Noturno.
Tabela 3.4. Matrículas do ensino médio profissionalizante, 2011 – 2015

Redes de Ensino	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Estadual	M	113	4	119	4	110	4	110	4	115	4
	N	208	9	243	10	264	10	156	8	161	6
Total Geral		321	13	362	14	374	14	266	12	276	10

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
Legenda: AL – Alunos; TU – Turmas; M – Matutino; N – Noturno.
O rendimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e evasão), por rede de ensino, encontra-se nas tabelas 3.5 e 3.6.
Tabela 3.5. Rendimento escolar (taxa de aprovação, reprovação e evasão) dos alunos do ensino médio regular, por rede de ensino, 2011 – 2014

Rede de Ensino	Percentuais											
	2011			2012			2013			2014		
	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA
Estadual	80	18,4	1,6	70,1	26.3	3.6	80.9	14.8	4.3	78.07	12.8	9.13
Privada	100	-	-	100	-	-	99	1	-	100	-	-

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
Legenda: APR – Aprovação; REP – Reprovação; EVA – Evasão.
Tabela 3.6. Rendimento escolar (taxa de aprovação, reprovação e evasão) dos alunos do ensino médio profissionalizante, 2011 – 2014

Rede de Ensino	Percentuais											
	2011			2012			2013			2014		
	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA
Estadual	90.6	5.13	4.27	90.3	5.5	4.2	90.6	5.68	3.72	89.5	3.42	7.08

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
Legenda: APR – Aprovação; REP – Reprovação; EVA – Evasão.
Tabela 3.7. Ações desenvolvidas pelas instituições de ensino, 2015

Ações	Total de instituições que realizam as ações listadas	
	Rede Estadual	Rede Privada
Desenvolve ações de reforço ao aprendizado dos alunos	03	01
Realiza monitoramento dos alunos evadidos visando reincorporá-los	04	-
Utiliza os dados de desempenho dos alunos como parte do seu planejamento pedagógico	04	01
Destina parte do horário de trabalho dos professores para ações de reflexão sobre a aprendizagem dos alunos	03	01

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
A formação dos recursos humanos para o atendimento do ensino médio está demonstrada nas tabelas 3.8 e 3.9, com a quantidade de pessoas por cargo/função e formação.
Tabela 3.8. Recursos humanos para o atendimento do ensino médio na rede estadual de ensino, 2015

Cargos /Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (20 horas)	-	-	-	-	-	03	-	03
Direção (40 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Vice-direção (40 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Suporte pedagógico (20 horas)	-	-	-	-	-	09	-	09
Suporte pedagógico (40 horas)	-	-	-	-	-	07	-	07
Docência (20 horas)	-	-	-	-	02	113	-	115
Docência (40 horas)	-	-	-	-	-	08	-	08
Secretário escolar	-	-	-	-	-	04	-	04
Auxiliar de secretaria	-	-	-	-	-	03	-	03
Auxiliar administrativo	-	-	01	-	-	10	-	11
Bibliotecário	-	-	-	-	-	04	-	04
Merendeira	-	03	01	-	01	-	-	05
Auxiliar de serviços gerais	-	01	19	01	01	-	-	22
Porteiro	-	01	01	-	-	-	-	02
Guarda-noturno	-	-	01	-	-	-	-	01

Coordenadora de curso	-	-	-	-	-	01	-	01
Coordenadora de estágio	-	-	-	-	-	01	-	01
Supervisor técnico	-	-	-	-	-	01	-	01
Total	-	05	23	01	04	166	-	199

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.
Tabela 3.9. Recursos humanos para o atendimento do ensino médio na rede privada de ensino, 2015

Cargos /Funções	Formação							Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	
Direção (40 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Suporte pedagógico (20 horas)	-	-	-	-	-	01	-	01
Secretário escolar	-	-	-	-	-	01	-	01
Bibliotecário	-	-	-	-	-	01	-	01
Auxiliar de serviços gerais	-	-	01	-	-	-	-	01
Total	-	-	01	-	-	04	-	05

Fonte: Instituições do ensino médio, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado.
A avaliação do desempenho do ensino médio de Goioerê permitiu concluir que, de forma geral o foco neste nível de ensino está no aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental com articulação aos conteúdos que visam a preparação básica para o trabalho e a cidadania.
Nesse sentido, o desafio está na estruturação do ensino médio que precisa ser planejado sempre em consonância com as características sociais, culturais e cognitivas do sujeito, preparando-o para a inserção no mercado de trabalho e também para poder seguir o caminho do ensino superior.

4. EDUCAÇÃO SUPERIOR

4.1. Instituto Federal do Paraná - IFPR

Encontra-se em construção o Campus do Instituto Federal do Paraná em Goioerê, no terreno localizado na PR-180, ao lado do Posto da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao Campus da Universidade Estadual de Maringá (UEM), Campus Regional de Goioerê. Para 2015, será ofertado o curso Técnico Integrado em Informática para alunos concluintes do ensino fundamental, além de atualmente oferecer na cidade cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) e Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

4.2. Campus Regional de Goioerê - UEM

O Campus Regional de Goioerê, inaugurado em 10 de agosto de 1991, é um campus da UEM. Um convênio intermunicipal envolvendo a UEM e sete municípios da região de Goioerê (Goioerê, Moreira Sales, Mariluz, Boa Esperança, Juranda, Janiópolis e Rancho Alegre D'Oeste), resultou na criação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri (FADCT) que é a entidade mantedora do campus e fomentadora de atividades na área de ensino e pesquisa na região.
O campus ofertou inicialmente os cursos de Licenciatura Plena em Ciências (o primeiro a ser implantado no Brasil) e Engenharia Têxtil (o segundo do Brasil e primeiro da região sul, entre cinco cursos no país). Em 2011, 20 anos após sua abertura, foram criados novos cursos de graduação em Engenharia de Produção e Licenciatura em Física. Em 2012, foi iniciado o primeiro curso de pós-graduação.
Hoje o campus se encontra em constante expansão, com a construção de novos blocos, melhoria da estrutura física e a criação e aparelhamento de seus laboratórios, com destaque para os laboratórios de têxteis, um dos únicos na região sul. Conta com dois departamentos, Departamento de Engenharia Têxtil e o Departamento de Ciências.

4.3. Universidade Aberta do Brasil - UAB

O Polo Goioerê da Universidade Aberta do Brasil – UAB oferece cursos de graduação e pós-graduação, por meio de um programa governamental que oferta cursos na modalidade a distância gratuitos, em parceria com universidades públicas. Os cursos ofertados no Polo são frequentados por mais de 1.000 alunos de diversas cidades da região.

4.4. Faculdade Dom Bosco

Goioerê também sedia a Faculdade Dom Bosco, mantida pela Fundação Cultural Xingu, credenciada desde 2005, trata-se de uma instituição de ensino privada e oferta cursos de graduação na modalidade presencial. Desde sua implantação, entraram em funcionamento os cursos de Administração (Bacharel) e Pedagogia (Licenciatura), ambos no período noturno.

4.5. Faculdade Integradas do Vale do Ivaí

ESAP é o Instituto de Estudos Avançados e Pós-Graduação. Sua função é organizar, administrar e coordenar os programas de pós-graduação lato sensu das Faculdade Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE.
O ESAP oferta em Goioerê os cursos de pós-graduação nas áreas da Educação/Administração e Gestão. Em 2015, disponibiliza também cursos na área organizacional, como Gestão Comercial e Logística; Gestão Estratégica de Pessoas; Gestão Financeira, Controladoria e Auditoria; Gerenciamento por Projetos e Gestão de Políticas Públicas, entre outros.
Desde 2008 o ESAP já formou aproximadamente 600 alunos de Goioerê e municípios vizinhos em cursos como Psicopedagogia, Educação Especial, Didática e Metodologia, Arte e Educação.Todos os cursos estão credenciados pela Portaria 2.762 de 09 de setembro de 2004 – Diário Oficial da União, de 09 de setembro de 2004. Os cursos são ofertados na Escola Municipal Monteiro Lobato.

4.6. Ensino a Distância

O Município possui polos de ensino a distância, ofertando cursos de graduação em licenciatura, bacharelado e superior de tecnologia, além de pós-graduação lato sensu.
Centro Universitário de Maringá (CESUMAR): Polo Colégio Novo Mundo, ofertando os seguintes cursos: Administração (Bacharel), Agronegócio (Tecnólogo), Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnólogo), Ciências Contábeis (Bacharel), Gestão Ambiental (Tecnólogo), Gestão Comercial (Tecnólogo), Gestão Financeira (Tecnólogo), Gestão Pública (Tecnólogo), Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo), Marketing (Tecnólogo), Negócios Imobiliários (Tecnólogo), Pedagogia (Licenciatura), Processos Gerenciais (Tecnólogo), Sistemas para Internet (Tecnólogo), Validação em Teologia (Graduação).
Grupo Educacional - UNINTER - Polo Uninter Goioerê, oferta os seguintes cursos: Comércio Exterior (Licenciatura), Gestão Comercial (Tecnólogo), Gestão da Produção Industrial (Tecnólogo), Gestão Financeira (Tecnólogo), Gestão Pública (Tecnólogo), Logística (Tecnólogo), Marketing (Tecnólogo), Pedagogia (Licenciatura), Processos Gerenciais (Tecnólogo), Secretariado (Tecnólogo).
Universidade Paulista - UNIP - ofertando os seguintes cursos: Administração (Bacharel), Ciências Contábeis (Bacharel), Gestão Financeira (Tecnólogo), Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnólogo), Gestão de Recursos Humanos (Tecnólogo), Letras - Português/Inglês (Licenciatura), Letras - Português/Espanhol (Licenciatura), Logística (Tecnólogo), Marketing (Tecnólogo), Matemática (Licenciatura), Pedagogia (Licenciatura), Processos Gerenciais (Tecnólogo), Serviço Social (Bacharel).

Tabela 4.1. Instituições que ofertam a educação superior, 2015 (continua)

Instituição	Cursos	Total de vagas ofertadas	Total de vagas preenchidas
Universidade Estadual de Maringá – Campus Regional de Goioerê	Cursos de graduação Engenharia Têxtil (integral) Licenciatura Plena em Ciências (noturno) Engenharia de Produção (noturno) Licenciatura em Física (noturno)	 44 42 40 40	 29 09 31 03
Faculdade Dom Bosco de Goioerê	Cursos de graduação Administração Pedagogia	 50 60	 50 60
UniCesumar	Cursos de Graduação Administração Agronegócio Análise de Desenvolvimento de Sistemas Ciências Contábeis Engenharia de Produção Engenharia de Software Gestão Ambiental Gestão Comercial Gestão de Recursos Humanos Gestão de Tecnologias da Informática Gestão Financeira Gestão Pública Gastronomia Licenciatura em História Licenciatura em Geografia Licenciatura Letras Português/Inglês Licenciatura em Matemática Licenciatura em Pedagogia Logística Marketing Negócios Imobiliários Processos Gerenciais Secretariado Segurança no Trabalho Serviço Social Sistemas para Internet Validação em Teologia Cursos de pós-graduação 36 Cursos	 Ilimitadas	 -

Tabela 4.1. Instituições que ofertam a educação superior, 2015 (encerra)

Instituição	Cursos	Total de vagas ofertadas	Total de vagas preenchidas
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí	Cursos de pós-graduação Neuropedagogia Educação Especial na Área da Surdez – LIBRAS Educação Especial Atendimento às Necessidades Especiais Arte-Educação Psicopedagogia Institucional e Clínica Educação e Gestão Ambiental	 50 50 50 50 50 50	 20 23 40 25 30 21
Polo da Universidade Aberta do Brasil – Polo UAB de Goioerê	Cursos de Graduação Licenciatura em Pedagogia Licenciatura em Arte-Educação Licenciatura em Física Licenciatura em Ciências Biológicas Bacharel em Administração Pública Licenciatura em Matemática Licenciatura em Educação Física Licenciatura em Geografia Cursos de pós-graduação Gestão Pública Gestão em Saúde Mídias na Educação Atividade Física e Saúde Perspectivas de História do Brasil Sociologia no Ensino Médio História, Arte e Cultura Educação Física Escolar Ensino de Ciências	 50 70 50 50 50 50 50 50 60 35 100 30 30 30 30 30 40	 50 70 50 50 50 50 50 50 60 33 103 30 31 31 32 13 40

Fonte: Informações das instituições de ensino superior, 2015.

4.7. Infraestrutura

A infraestrutura dos estabelecimentos de ensino para o funcionamento da educação superior está demonstrada nas tabelas a seguir.

Tabela 4.2. Infraestrutura do Campus Regional de Goioerê, 2015

Itens	Avaliação			
	O	B	R	I
Espaço físico disponível adequado ao número de alunos.	-	-	X	-
Iluminação e ventilação adequadas às atividades desenvolvidas.	-	X	-	-
Mobiliário confortável para o desenvolvimento dos trabalhos individuais e em grupos.	-	X	-	-
Adequação dos espaços disponíveis ao currículo proposto.	-	-	X	-
Instalações sanitárias adequadas para docentes, discentes e funcionários.	-	-	X	-
Condições para atendimento aos portadores de necessidades especiais.	-	-	X	-
Biblioteca com acervo de livros e periódicos em quantidade e qualidade desejáveis.	-	X		-
Existência de acervo de recursos audiovisuais.	-	-	X	-
Acesso à Internet.	X	-	-	-

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.

Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Inexistente.

Tabela 4.3. Infraestrutura do UniCesumar, 2015

Itens	Avaliação

	O	B	R	I
Espaço físico disponível adequado ao número de alunos.	X	-	-	-
Iluminação e ventilação adequadas às atividades desenvolvidas.	X	-	-	-
Mobiliário confortável para o desenvolvimento dos trabalhos individuais e em grupos.	X	-	-	-
Adequação dos espaços disponíveis ao currículo proposto.	X	-	-	-
Instalações sanitárias adequadas para docentes, discentes e funcionários.	X	-	-	-
Condições para atendimento aos portadores de necessidades especiais.	-	X	-	-
Biblioteca com acervo de livros e periódicos em quantidade e qualidade desejáveis.	-	X	-	-
Existência de acervo de recursos audiovisuais.	-	X	-	-
Acesso à Internet.	X	-	-	-

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.
Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Inexistente.
Tabela 4.4. Infraestrutura da Faculdade Dom Bosco, 2015

Itens	Avaliação			
	O	B	R	I
Espaço físico disponível adequado ao número de alunos.	X	-	-	-
Iluminação e ventilação adequadas às atividades desenvolvidas.	-	X	-	-
Mobiliário confortável para o desenvolvimento dos trabalhos individuais e em grupos.	-	X	-	-
Adequação dos espaços disponíveis ao currículo proposto.	X	-	-	-
Instalações sanitárias adequadas para docentes, discentes e funcionários.	X	-	-	-
Condições para atendimento aos portadores de necessidades especiais.	X	-	-	-
Biblioteca com acervo de livros e periódicos em quantidade e qualidade desejáveis.	X	-	-	-
Existência de acervo de recursos audiovisuais.	X	-	-	-
Acesso à Internet.	X	-	-	-

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.
Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Inexistente.
Tabela 4.5. Infraestrutura do Polo UAB, 2015

Itens	Avaliação			
	O	B	R	I
Espaço físico disponível adequado ao número de alunos.	-	X	-	-
Iluminação e ventilação adequadas às atividades desenvolvidas.	X	-	-	-
Mobiliário confortável para o desenvolvimento dos trabalhos individuais e em grupos.	X	-	-	-
Adequação dos espaços disponíveis ao currículo proposto.	-	X	-	-
Instalações sanitárias adequadas para docentes, discentes e funcionários.	X	-	-	-
Condições para atendimento aos portadores de necessidades especiais.	X	-	-	-
Biblioteca com acervo de livros e periódicos em quantidade e qualidade desejáveis.	X	-	-	-
Existência de acervo de recursos audiovisuais.	X	-	-	-
Acesso à Internet.	-	X	-	-

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.
Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Inexistente.
Tabela 4.6. Infraestrutura da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, 2015

Itens	Avaliação			
	O	B	R	I
Espaço físico disponível adequado ao número de alunos.	X	-	-	-
Iluminação e ventilação adequadas às atividades desenvolvidas.	X	-	-	-
Mobiliário confortável para o desenvolvimento dos trabalhos individuais e em grupos.	X	-	-	-
Adequação dos espaços disponíveis ao currículo proposto.	X	-	-	-
Instalações sanitárias adequadas para docentes, discentes e funcionários.	X	-	-	-
Condições para atendimento aos portadores de necessidades especiais.	X	-	-	-
Biblioteca com acervo de livros e periódicos em quantidade e qualidade desejáveis.	X	-	-	-
Existência de acervo de recursos audiovisuais.	X	-	-	-
Acesso à Internet.	X	-	-	-

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.
Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; I – Inexistente.
4.8. Formação dos Docentes
A formação dos docentes de acordo com a titulação está relacionada na tabela 4.7.
Tabela 4.7. Formação dos docentes que atuam nas instituições que ofertam a educação superior em Goioerê, 2015

Instituição	Total de Docentes por Titulação					Total
	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor	PHD	
Campus Regional - UEM	02	01	22	12	03	40
UNICESUMAR	-	-	80% de todos os docentes		-	-
Faculdade Dom Bosco	-	12	01	-	-	13
Polo UAB	-	17	01	-	-	18
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí		03	04	04	02	13

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.
4.9. Procedência dos Acadêmicos
A procedência escolar dos acadêmicos das instituições de ensino superior é demonstrada na tabela 4.8.
Tabela 4.8. Procedência escolar dos acadêmicos que cursam a educação superior, por instituição de ensino, 2012 – 2015 (em %)

Instituição	2012		2013		2014		2015	
	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada	Rede Pública	Rede Privada
Campus Regional UEM	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D
UNICESUMAR	100%	0%	100%	S/D	100%	S/D	100%	S/D

Faculdade Dom Bosco	90%	10%	95%	05%	95%	05%	97%	03%
Polo da UAB	80%	20%	80%	20%	80%	20%	80%	20%
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.
Legenda: S/D – Sem Dados.

4.10. Evasão

Os índices de evasão dos acadêmicos na educação superior estão relacionados na tabela 4.9.

Tabela 4.9. Índices de evasão na educação superior, por instituição de ensino, 2011 – 2014 (em %)

Instituição	Percentuais de evasão por ano			
	2011	2012	2013	2014
Campus Regional - UEM	S/D	S/D	S/D	S/D
UNICESUMAR	20%	20%	15%	12%
Faculdade Dom Bosco	05%	03%	10%	08%
Polo da UAB	13%	09%	32%	31%
Faculdades Integradas do Vale do Ivaí	S/D	S/D	S/D	S/D

Fonte: Informações da instituição de ensino superior, 2015.
Legenda: S/D – Sem Dados.

4.11. Acadêmicos que buscam a educação superior nas instituições da região

Apesar da oferta de diversos cursos de licenciaturas (modalidade presencial e a distância), como, engenharia têxtil e engenharia de produção, bem como, várias especializações, ainda há falta de cursos que realmente venham ao encontro das necessidades da região.

Por isso, aproximadamente 360 acadêmicos de Goioerê se deslocam diariamente para as cidades de Umuarama e Campo Mourão, onde estudam nas universidades: Universidade Paranaense (UNIPAR); Faculdade Global de Umuarama; Faculdade União de Campo Mourão (UNICAMPO); Universidade Estadual do Paraná/Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão (UNESPAR/FECILCAM); Faculdade Integrado de Campo Mourão (INTEGRADO); Universidade Tecnológica Federal (UTFPR) de Campo Mourão.

Os cursos superiores mais procurados são nas áreas de pedagogia, administração, enfermagem, educação física, direito, engenharia ambiental, turismo, letras e matemática.

Existe uma associação de universitários que conta com aproximadamente 360 sócios, a qual foi fundada há aproximadamente dez anos, funcionando com voluntários que se organizam na coordenação da referida entidade, que tem como objetivo buscar melhorias para os acadêmicos que estudam fora da cidade.

Para amenizar os gastos dos acadêmicos com transporte, o Município disponibiliza dois ônibus.

Os acadêmicos realizam estágios na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Cultura e em empresas da cidade.

Com a presença, principalmente dos acadêmicos dos cursos de engenharia têxtil e engenharia de produção, ofertados pela Universidade Estadual de Maringá, curso integral, ocorreu um incremento nos ramos de locação imobiliária, gêneros de alimentação e combustível.

Considera-se ainda, que esse giro de alunos acarreta uma interação considerável no tocante aos aspectos culturais e por consequência, ainda que de forma discreta, a agregação de elementos exteriores à cultura local.

4.12. Considerações Finais

Os principais problemas relacionados a este nível de ensino é a deficiência nas instalações físicas, carência de espaço físico adequado para o desenvolvimento das ações inerentes a instituição; há também carência na contratação de pessoal de apoio operacional (funcionários) e acervo bibliográfico; outro problema é a evasão de alunos.

No tocante às instituições públicas instaladas no Município, acredita-se que um esforço contínuo no sentido de sensibilizar as autoridades em nível de Estado se faz necessária, fato este que já ocorre, a exemplo da construção da nova sede do Polo da Universidade Aberta do Brasil no Município. Ações como estas deverão se fazer constantes, pois, dessa forma, paulatinamente será possível adequar às instalações das instituições de ensino superior no Município.

Considera-se necessário, por parte dessas instituições, a oferta de cursos de mestrado e/ou doutorado, haja vista, o tempo que já estão instaladas na região, bem como a capacitação de seu corpo docente, o que também contribuiria para a melhoria da qualidade deste nível de ensino.

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o índice de analfabetismo no município de Goioerê, com idade acima de 15 anos é considerado alto em relação ao número de habitantes. Em 2010, o percentual de analfabetos era de 8,75% no meio urbano e de 11,80% no meio rural, totalizando um percentual de 20,55 % da população acima de 15 anos de idade.

Para esta população é ofertada a educação de jovens e adultos (EJA) pela rede municipal e estadual de ensino, como mostram os dados da tabela 5.1.

Tabela 5.1. Oferta da EJA, 2015

Programas / Cursos	Local	Número de alunos	Turno
EJA fase I	Escola Municipal Cecília Meireles	13	V
EJA fase I	Escola Municipal Jardim Primavera	22	N
EJA fase I	Escola Municipal Ladislau Schicorski	26	N
EJA fase I	Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo	17	N
EJA anos finais	Centro Estadual Maria Antonieta Scarpari	147	N
EJA ensino médio	Centro Estadual Maria Antonieta Scarpari	200	N
EJA anos finais	Colégio Estadual Ribeiro de Campos	124	N
EJA ensino médio	Colégio Estadual Ribeiro de Campos	127	N

Fonte: Instituições de ensino das redes municipal e estadual, 2015.
Legenda: M – Matutino; V – Vespertino; N – Noturno.

Tabela 5.2. Matrículas da EJA, por programas ou cursos, 2011 – 2015

Programas / Cursos	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
EJA fase I	V	19	01	15	01	18	01	11	01	13	01
	N	65	02	40	02	66	02	62	03	65	03
EJA fase II	N	160	08	152	08	348	21	379	23	271	15
EJA Ensino Médio	N	200	12	215	12	376	21	590	38	327	21
Programa	V	13	01	12	01	14	01	12	01	-	-
Programa	N	90	09	100	09	101	06	90	05	-	-
Total Geral		547	33	534	33	923	52	1.144	71	676	40

Fonte: Instituições de ensino das redes municipal e estadual, 2015.

Legenda: M – Matutino; V – Vespertino; N – Noturno.
Atualmente (2015), as aulas da EJA fase I são ofertadas na Escola Municipal Cecília Meireles, Escola Municipal Jardim Primavera, Escola Municipal Ladislau Schicorski e Escola Municipal Professora Liduína Alves Gondim Primo. Essas escolas são bem estruturadas, possuindo salas de diretoria, salas de professores, salas de coordenação, secretarias, pátio coberto e amplo, salas de aula, laboratório de informática, bibliotecas, quadra de esportes coberta, refeitório e cozinha.
As aulas da EJA fase II e ensino médio funcionam em escolas estaduais apresentando boa estrutura. Essas instituições possuem salas de diretoria, salas de professores, salas de coordenação, secretarias, pátio coberto e amplo, salas de aula, laboratório de informática, bibliotecas, quadra de esportes coberta, refeitório e cozinha. Os jovens e adultos encontram estruturas que estimulam o esporte, as pesquisas e apresentações culturais, participando de eventos culturais programados pelo Município.
Para o aluno da EJA, a escola representa um espaço, ao mesmo tempo de recolocação social, de formalização do saber e de desenvolvimento pessoal. Nesse sentido, torna-se imprescindível atender esses alunos na sala de aula, na biblioteca da escola, no laboratório de informática. Esses alunos precisam ver na escola um espaço que atenda suas necessidades como pessoas, cidadãos e aprendizes em potencial.
As escolas oferecem merenda a esses estudantes bem como transporte escolar. Os alunos e os professores recebem livros didáticos ofertados pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), escolhidos pelo grupo de professores da EJA, coordenação das escolas e coordenadora da EJA do Município e Estado.
Os professores participam de reuniões pedagógicas bimestrais e cursos ofertados pelo Município e Estado.
Nas turmas da EJA do Município há alunos com necessidades especiais inclusos de classes especiais e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Os professores que ministram aulas a esses alunos são preparados, possuindo, em sua maioria, cursos de especialização em educação especial.
Tanto a rede municipal, quando a rede estadual, conta com profissionais responsáveis para coordenar os programas da EJA. Esses programas atendem as necessidades do Município.
Aos alunos também são oferecidos atendimentos em parceria com as secretarias de saúde e ação social.
Os estabelecimentos de ensino que ofertam a educação de jovens e adultos possuem uma organização curricular flexível, onde se considera o saberes acumulados, respeitando-se o tempo e o limite de cada estudante; a tecnologia, como uma grande aliada na aquisição do conhecimento, pois o uso do computador no laboratório de informática constitui uma ferramenta excelente para motivar o aluno; compromisso com a formação humana e com o acesso à cultura em geral, levando os estudantes a uma participação política e produtiva nas relações sociais.
A evasão escolar ainda representa um grande desafio; os que permanecem estudando têm pressa em concluir seus estudos por visarem um emprego, um curso no ensino médio e/ou ensino superior e outras realizações pessoais. No atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos são ofertadas condições de acesso à educação procurando entender suas necessidades de vida e de trabalho precoce oferecendo oportunidades para que esta demanda que não concluiu o ensino fundamental e/ou médio possam escolher entre as diversas possibilidades, o ensino da EJA.
6. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
A tabela 6.1 apresenta os dados do IPARDES, em seu caderno estatístico de junho de 2015. No entanto, os dados coletados são referentes ao ano de 2013, apresentando a distribuição de emprego e estabelecimentos, de acordo com as atividades econômicas.

Tabela 6.1. Número de estabelecimentos e empregos segundo as atividades econômicas, 2013

Atividades Econômicas	Estabelecimentos	Empregos
Indústria de extração de minerais	1	-
Indústria de produtos minerais não metálicos	3	16
Indústria metalúrgica	8	20
Indústria mecânica	3	11
Indústria de materiais elétricos e de comunicação	4	14
Indústria de materiais de transporte	1	-
Indústria de madeira e do mobiliário	14	105
Indústria do papel, papelão, editorial e gráfica	5	10
Indústria da borracha, fumo, couros, peles, produção simples e industrialização diversa	2	6
Indústria química, produção, farmácia, veterinária perfumes, sabões, velas e materiais plásticos	2	9
Indústria têxtil, do vestuário e artefatos de tecido	17	102
Indústria de produtos alimentícios, de bebida e álcool etílico	12	168
Serviços industriais de utilidade pública		
Construção civil	64	129
Comércio varejista	374	1.703
Comércio atacadista	23	435
Instituições de crédito, seguro e de capitalização	12	88
Administradoras de imóveis, valores mobiliários, serviços técnicos e profissionais, auxiliar de atividades econômicas.	47	163
Transporte e comunicações	56	222
Serviços de alojamento, alimento, reparo, manutenção, radiofusão e televisão	99	750
Serviços médicos, odontológicos e veterinários	36	144
Ensino	13	98
Administração pública direta e indireta	3	873
Agricultura, silvicultura, criação de animais, extração vegetal e pesca	137	300

Fonte: IPARDES, Cadernos Estatísticos.
A partir destes dados, é possível verificar, que os setores que mais empregam são: o comércio varejista e a administração pública direta e indireta, seguida dos serviços de alojamento, alimentação, reparo, manutenção, radiofusão e televisão.
Também foi possível verificar que o censo do IBGE, realizado em 2010, afirma que, 6,4% das pessoas de 10 anos ou mais de idade, economicamente ativas, encontram-se desocupadas. Assim, pode-se caracterizar como baixo o nível de desemprego no Município, porém, não inexistente.
De acordo com o site do IBGE, o PIB do Município provém da agropecuária, indústria e principalmente dos serviços, podendo caracterizar como necessária mão de obra especializada nesta área.
De acordo com a publicação da Gazeta Regional no mês de maio de 2015, em Goioerê, a Agência do Trabalhador divulgou que há vagas para 12 áreas de atuação na cidade. As oportunidades variam de auxiliar de produção a mecânico. De acordo com as informações, são oferecidas mais de 24 vagas apenas para a COPACOL e para a COAMO. Assim, é possível verificar que há empregos, porém o que falta no Município e região, é mão de obra especializada.

Diante destes dados, a administração municipal, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), oferece cursos de capacitação, buscando qualificar mão de obra especializada em setores como mecânica pesada e costura.

Quanto aos cursos oferecidos pela administração municipal aos seus funcionários, verificou-se, através de entrevistas que os cursos de formação continuada ocorrem, principalmente para os professores, contemplados em vários momentos no decorrer do ano letivo, e demais funcionários da Secretaria da Educação, incluindo alguns cursos de capacitação para os motoristas.

Tabela 6.2. Cursos profissionalizantes ou de qualificação profissional ofertados no Município, 2014 – 2015 (continua)

2014
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Eletricista
SENAI
+ 18 anos
2014
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Pedreiro
SENAI
+ 18 anos
2014
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Informática
SENAI
+ 16 anos
2014
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Auxiliar de costura industrial
Prefeitura
+ 16 anos
2014
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Auxiliar administrativo
IFPR
+ 16 anos
2014
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Balconista de farmácia
SENAC
+ 18 anos

Tabela 6.2. Cursos profissionalizantes ou de qualificação profissional ofertados no Município, 2014 – 2015 (encerra)

Ano	Instituição Promotora	Curso	Parcerias	Público Alvo
2014	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Desenhista de moda	IFPR	+ 18 anos
2014	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Promotor de vendas	IFPR	+ 18 anos
2014	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Assistente de produção	IFPR	+ 18 anos
2014	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Bom negócio	SEBRAE	+ 18 anos
2014	IFPR – Campus Avançado Goioerê	Desenhista de moda e promotor de vendas	FIC	maiores de 15 anos
2014	IFPR – Campus Avançado Goioerê	Auxiliar administrativo e assistente de produção cultural	PRONATEC	Pessoas que buscam profissionali-zação
2015	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Desenhista de moda	IFPR	+ 18 anos
2015	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Vendedor	IFPR	+ 18 anos
2015	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Auxiliar de costura industrial	Prefeitura	+ 16 anos
2015	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Modelagem	Prefeitura	+ 16 anos
2015	Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga	Técnico em contabilidade subsequente ao ensino Médio	-	Concluintes do Ensino Médio
2015	Colégio Estadual Polivalente de Goioerê	Técnico em enfermagem	-	Cursando o Ensino Médio
2015	IFPR – Campus Avançado Goioerê	Técnico em Informática (nível médio)	Atividade própria do IFPR	Alunos concluintes do ensino fundamental
2015	IFPR – Campus Avançado Goioerê	FIC – Modelista e vendedor	Prefeitura Municipal – Espaço Físico	Pessoas que buscam profissionalizar-se (maiores de 15 anos)

Fonte: Dados das próprias Instituições promotoras, 2015.
Siglas: SEBRAE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Tabela 6.3. Perspectiva de oferta de novos cursos profissionalizantes, 2015 - 2016

2015
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Eletricista predial
SENAI
+ 18 anos
2015
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Costura industrial
Prefeitura
+ 16 anos
2015
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.
Modelagem
Prefeitura
+ 16 anos
2016

IFPR – Campus Avançado Goioerê
Curso técnico integrado ao ensino médio em produção de moda
-
Alunos concluintes do ensino fundamental
2016
IFPR – Campus Avançado Goioerê
Técnico subsequente em informática
-
Alunos concluintes do ensino médio
2016
IFPR – Campus Avançado Goioerê
Modelista e vendedor
FIC
Pessoas que buscam profissionalizar-se (maiores de 15 anos)
Fonte: Dados das próprias Instituições promotoras, 2015.

As instituições que ofertam a educação profissional e tecnológica, destacam como ações prioritárias: a ampliação de cursos, a instituição das licenciaturas e tecnólogos, além da estruturação da infraestrutura educacional pelos blocos didático e laboratório. Observam também as ações desenvolvidas e alcançadas com base nos princípios da gestão democrática e, sobretudo no relacionamento da escola com a comunidade escolar. Nesse sentido, ressaltam o trabalho de comunicação, interação e participação, realizado junto à família; o acompanhamento pedagógico dos alunos com necessidades educacionais especiais; a frequente observação do número de faltas dos alunos e a reflexão constante junto aos docentes sobre ações pedagógicas que proporcionam a melhoria da qualidade de ensino.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

7.1. Atendimento na Instituição Especializada

A Escola Padre Anchieta – Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e EJA – Fase I, na Modalidade Educação Especial tem como mantenedora a APAE que faz parte integrante do movimento apaeano brasileiro. Este movimento constitui-se numa organização não governamental (ONG), de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, gerenciado nacionalmente pela Federação Nacional das APAEs, em âmbito estadual, pela Federação das APAEs do Estado do Paraná e regionalmente por conselhos regionais que atuam como articuladores, visando garantir a unidade filosófica e educacional do movimento apaeano. A escola está vinculada ao Conselho Regional de Ubiratã.

A história da escola teve início com um encontro em fevereiro de 1972, entre o casal goioerense Euzébio e Eloá Ghiotto, em Ibiporã, com o Dr. Justino Alves Pereira (na época, presidente nacional das APAEs). A ideia se transformou em realidade no dia 17 de dezembro de 1972, que era a criação da APAE de Goioerê. Seu primeiro presidente foi o padre Luigi Depaoli e a primeira diretora da Escola Padre Anchieta, Eloá Ghiotto. A escola foi reconhecida pelo Governo do Paraná no dia 24 de julho de 1974, por meio do Decreto Governamental nº 5.758.

Ao longo de sua trajetória, integrantes da escola foram acumulando experiências e conhecimentos na modalidade de educação especial, visando promover, prioritariamente, o desenvolvimento das potencialidades de pessoas com deficiência intelectual, associadas à visual, auditiva, física, motoras, aos transtornos globais do desenvolvimento (TGD), síndromes e múltiplas.

Por meio da Resolução nº 4.988/11, a instituição foi credenciada a ofertar a educação básica – educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais), na modalidade educação especial.

Através do Parecer nº 07/14, do Conselho Estadual do Paraná, a escola passou a ofertar a educação infantil, o ensino fundamental (1º e 2º anos), a educação de jovens e adultos – fase I e a educação profissional.

Atualmente (2015), a escola oferece as seguintes etapas, fases e modalidades de ensino:

Educação Infantil - Educação Precoce – de zero a três anos; Pré-Escolar de quatro a cinco anos;

Ensino Fundamental - escolarização inicial (1º e 2º anos);

Escolarização de Jovens e Adultos;

Programas Pedagógicos Específicos;

Educação Profissional – Nível Básico - Iniciação Profissional;

Qualificação Profissional; Colocação no Trabalho.

A escola também oferta, além da parte educacional, os seguintes atendimentos: fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social, psicologia, odontologia, neurologia, pediatria e pedagogia.

A escola atende, além dos alunos do município de Goioerê, alunos do município de Mariluz (32 alunos), Moreira Sales (01 aluno), Quarto Centenário (11 alunos) e Rancho Alegre D'Oeste (13 alunos), perfazendo um total de 202 alunos, distribuídos nos turnos matutino e vespertino.

Quanto à infraestrutura, a Escola Padre Anchieta conta com salas para direção, secretaria, setor administrativo, professores, televisão, atendimento de fonoaudiologia, atendimento psicológico, atendimento de assistência social, atendimento de fisioterapia, orientação pedagógica; cozinha profissionalizante; depósito da Barraca Japonesa; consultório odontológico, consultório médico e enfermagem; sala para digitação de trabalhos pedagógicos; pátio coberto; banheiro masculino para funcionários; banheiro feminino para funcionárias; banheiro masculino para aluno; banheiro feminino para as alunas; porão; depósito de alimentos; lavanderia; depósito; depósito de trajes para apresentação artística; arquivo morto; sala para educação física; horta, área de lazer; parquinho; oficina para tapeçaria; marcenaria; sala para guardar peças; recepção; espaço para acabamento de peças; piscina para natação; piscina para hidromassagem e 12 salas de aula.

Quanto à avaliação da infraestrutura, a tabela 7.1 mostra a avalição dos principais espaços da Escola Padre Anchieta.

Tabela 7.1. Infraestrutura da Escola Padre Anchieta, 2015 (continua)

Itens	Situação				
	O	B	R	P	I
Energia elétrica	X	-	-	-	-
Água filtrada ou tratada	X	-	-	-	-
Esgoto	X	-	-	-	-
Sala de direção	X	-	-	-	-
Sala de supervisão e/ou coordenação pedagógica	X	-	-	-	-
Sala de orientação educacional	X	-	-	-	-
Secretaria	X	-	-	-	-
Sala de professores	X	-	-	-	-
Sala de reuniões	X	-	-	-	-
Biblioteca com acervo atualizado ou canto de leitura	-	X	-	-	-
Sala de recursos didáticos	-	X	-	-	-
Auditório	-	-	-	-	X
Sala de televisão, vídeo e/ou DVD	-	X	-	-	-
Almoxarifado (material escolar)	-	X	-	-	-
Refeitório	X	-	-	-	-

Depósito (material de limpeza)	-	X	-	-	-
Depósito de botijão de gás	-	X	-	-	-
Depósito de lixo	-	X	-	-	-
Cozinha	X	-	-	-	-
Despensa (alimentos)	X	-	-	-	-
Instalações sanitárias – alunos	-	X	-	-	-
Instalações sanitárias – administrativo	-	X	-	-	-

Tabela 7.1. Infraestrutura da Escola Padre Anchieta, 2015(encerra)

Itens	Situação				
	O	B	R	P	I
Instalações sanitárias – funcionários	-	-	-	-	-
Recreio coberto	X	-	-	-	-
Campo esportivo	-	-	-	-	X
Quadra poliesportiva	-	-	-	-	X
Quadra de esportes coberta	X	-	-	-	-
Piscina	-	X	-	-	-
Espaço para oficinas	-	X	-	-	-
Laboratório de informática	-	-	-	-	X
Laboratório de ciências	-	-	-	-	X
Acesso à internet para alunos	-	-	-	-	X
Acesso à internet para professores e funcionários	-	-	-	-	X
Mobiliário adequado à faixa etária	-	-	-	-	-
Material pedagógico de apoio ao aluno	-	X	-	-	-
Material pedagógico de apoio ao professor	-	X	-	-	-
Adequação às características das crianças com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (rampa, corrimão, sinalizações, instalações sanitárias)	X	-	-	-	-

Fonte: Setor administrativo da Escola Padre Anchieta, 2015.
Legenda: O – Ótimo; B – Bom; R – Regular; P – Precária; I – Inexistente.
Foram considerados como bons a biblioteca, sala de recursos didáticos, sala de televisão, vídeo e/ou DVD, porém, são espaços que necessitam de ampliação para atender a demanda existente na escola; almoxarifado (material escolar), depósito (material de limpeza), depósito de botijão de gás, depósito de lixo, são espaços que precisam ser melhorados; as instalações sanitárias dos alunos e instalações sanitárias para o administrativo, requerem ampliação; a piscina necessita ser coberta e tornar-se térmica para ser utilizada em todas as estações do ano; há necessidade de ser construído um espaço próprio para as oficinas, sendo que a escola tem lugar e projeto arquitetônico, porém faltam recursos para a construção; os materiais pedagógicos de apoio ao aluno e os materiais pedagógicos de apoio ao professor necessitam ser renovados.
Há necessidade de construir um auditório, laboratório de informática, com acesso à internet, tanto para os alunos quanto para os professores.
Todos os docentes que atuam na Escola Padre Anchieta têm a habilitação necessária para o exercício, ou seja, são graduados nas diferentes áreas do conhecimento, com pós-graduação na educação especial. Da mesma forma, a equipe pedagógica é formada em pedagogia, com pós-graduação na educação especial.
Pelo fato da Escola Padre Anchieta atender alunos que necessitam de acompanhamento constante nas atividades de vida diária, como, ir ao banheiro, escovar os dentes, higiene pessoal, torna-se necessária a ampliação do número de funcionários das áreas de serviços gerais, zeladora e serventes.
Tabela 7.2. Recursos humanos da Escola Padre Anchieta, 2015

Cargos / Funções	Formação (número de pessoas)								Total
	EFI	EF	EM	MG	SUP	ESP	MES	DOU	
Direção	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Vice-direção	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Coordenação	-	-	-	-	-	02	-	-	02
Docência	-	-	-	-	-	33	-	-	33
Secretário escolar	-	-	01	-	-	-	-	-	01
Auxiliar administrativo	-	-	05	-	-	-	-	-	05
Merendeira	-	-	03	-	-	-	-	-	03
Auxiliar de serviços gerais	01	01	01	-	-	-	-	-	03
Servente	01	01	02	-	-	-	-	-	04
Zeladora	02	-	03	-	-	-	-	-	05
Instrutor	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Marceneiro	-	01	-	-	-	-	-	-	01
Horticultor	-	01	-	-	-	-	-	-	01
Motoristas	-	01	02	-	-	-	-	-	03
Total	04	05	17	-	01	37	-	-	64

Fonte: Setor administrativo da Escola Padre Anchieta, 2015.
Legenda: EFI – Ensino Fundamental Incompleto; EF – Ensino Fundamental; EM – Ensino Médio; MG – Magistério; SUP – Superior; ESP – Especialização; MES – Mestrado; DOU – Doutorado.
Tabela 7.3. Atendimento de técnicos, 2015

Tipos de Técnicos	Quantidade de profissionais
Terapeuta Ocupacional	01
Fisioterapeuta	02
Assistente Social	01
Psicóloga	01
Fonoaudióloga	01
Neuropediatra	01
Pediatra	01
Dentista	01

Fonte: Setor administrativo da Escola Padre Anchieta, 2015.
O pediatra atende na própria escola, uma vez por semana, porém é cedido pela Prefeitura. O dentista faz um trabalho voluntário.
De forma geral, o transporte escolar oferecido aos alunos da zona urbana é bom, sendo utilizado para isso três micro-ônibus adaptados e duas kombi que transportam um total de 110 alunos. O transporte dos alunos que moram na zona rural é feito pela Prefeitura.
A Prefeitura mantém convênios com a APAE, sendo estes de ordem financeira e cedência de profissionais.

O maior problema enfrentado pela instituição é a falta de recursos para reforma, construções, e compra de equipamentos. Como ações prioritárias e necessárias da instituição de ensino para os próximos anos é direcionamento e a prestação de serviços e atendimentos diretos, assegurando um conjunto de recursos, apoios e serviços educacionais, socioassistenciais e especiais ao aluno com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtorno global do desenvolvimento.

7.2 Atendimento no Ensino Regular

As instituições de ensino regular que oferecem serviços especializados e de apoio na educação especial estão relacionadas na tabela a seguir.

Tabela 7.4. Atendimento da educação especial no ensino regular, 2015

Instituição de Ensino	Classe Especial		SRM		SRM – Área da Surdez		SRM – Área Deficiência Visual	
	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
EM José Jesus Cavalcante	06	01	17	01	07	01	05	01
EM Cecília Meireles	09	01	12	01	-	-	-	
EM Monteiro Lobato	-	-	27	02	-	-	-	-
EM Professora Liduína Alves Gondim Primo	-	-	17	01	-	-	-	-
EM Ladislau Schicorski	-	-	16	01	-	-	-	-
EM Jardim Primavera	-	-	17	02	-	-	-	-
EM Dr. Daniel Portela	-	-	07	01	-	-	-	-
CE Vila Guaíra	-	-	07	01	-	-	-	-
CE Polivalente	-	-	18	01	-	-	-	-
CE Jardim Universitário	-	-	22	01	-	-	-	-
CE Antônio Lacerda Braga	-	-	15	01	04*	-	-	-
CE Ribeiro de Campos	-	-	10	01	-	-	-	-
Total	15	02	185	14	07	01	05	01

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015. (*) Outro tipo de atendimento.

Legenda: AL – Alunos; TU – Turmas; EM – Escola Municipal, CE – Colégio Estadual; SRM – Sala de Recursos Multifuncional.

Os alunos surdos do Colégio Estadual Antônio Lacerda Braga recebem atendimento na SRM – área da surdez da Escola Municipal José Jesus Cavalcante.

A Escola Municipal José Jesus Cavalcante passou a ofertar o serviço de apoio na SRM – área intelectual em 2013. As escolas que ofertam ensino fundamental (anos finais) e ensino médio (estadual) não informaram a quantidade de alunos nos anos anteriores a 2015.

Tabela 7.5. Evolução das matrículas dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, inclusos em salas regulares, 2012 – 2015

Etapas / Modalidades de ensino	Quantidade de alunos por ano			
	2012	2013	2014	2015
Creche	-	-	-	01
Pré-escola	-	02	01	03
Ensino fundamental (anos iniciais)	50	87	102	193
Ensino fundamental (anos finais)	-	-	-	73
Ensino médio	-	-	-	03
Educação de jovens e adultos	-	-	-	02
Total	50	89	103	275

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.

Na Escola Municipal José Jesus Cavalcante um aluno da SRM – área da surdez, não aparece como incluso no ensino regular, porque o mesmo já concluiu o ensino médio. Assim, quatro alunos surdos que aparecem como inclusos nos anos finais e ensino médio, estudam no Colégio Estadual Antônio Lacerda.

Foram identificados alunos com deficiência inclusos no ensino regular, porém não frequentam nenhum serviço de apoio.

Tabela 7.6. Matrículas dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, inclusos nas salas regulares, 2015

Deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades /superdotação	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Educação de Jovens e Adultos	Total
	0 a 3 anos	4 a 6 anos	Anos iniciais	Anos finais	Regular		
Deficiência Intelectual	-	-	19	12	-	-	31
Deficiência Visual	-	-	03	01	-	-	04
Surdez	-	-	03	01	03	01	08
Transtorno Global do Desenvolvimento	-	-	06	02	-	-	08
Transtornos Funcionais Específicos (TFE)	-	-	100	59	-	-	159
Totais	-	-	131	75	03	01	210

Fonte: Informações das instituições de ensino, 2015.

8. FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

O Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Goioerê está em fase de reformulação, visando atender as legislações vigentes. Esta reformulação está sendo realizada com a participação de uma Comissão de Estudos nomeada por meio da Portaria nº 384/2013, constituída com representantes das instituições educacionais da rede municipal, poder legislativo, sindicato dos servidores municipais e dos diferentes órgãos do poder executivo: Administração, Assessoria Jurídica e Educação. O Plano de Carreira em vigor foi aprovado pela Lei nº 1883/2009.

A Lei nº 1883/20009 que atualmente estabelece o Plano de Cargos, Salários e Carreiras do Magistério Público Municipal, não prevê aos profissionais de educação infantil e aos profissionais de educação física os direitos legais conforme a legislação educacional vigente.

A valorização da carreira dos professores brasileiros passa pela elevação do nível salarial, mas também por um conjunto de instrumentos que aperfeiçoem as condições de exercício profissional que deverão estar previstas na reelaboração do Plano. A valorização do profissional deve ser compreendida e agregada à docência para evitar com isso consequências de baixo comprometimento com o trabalho, adoção de comportamentos mecânicos e burocratizados e um distanciamento emocional dos professores com seu alunado, levando à desistência da profissão.

E, mesmo estando em fase de reelaboração, o Plano de Cargos e Carreira do Magistério, apresenta vantagens que já refletem benefícios para os professores da rede, principalmente no que diz respeito aos educadores infantis, que terão a nomenclatura substituída por Professor de Educação Infantil e a implantação do calendário anual para professores dos CMEIs, tal como momentos dedicados à hora atividade e a oferta de capacitações pela Secretaria Municipal de Educação com carga horária específica, destinadas a estes profissionais para obtenção de aprendizado significativo na educação infantil.

9. FINANCIAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os estados, Distrito Federal e municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino. No Município, tem-se aplicado além dos 25% constitucionais (tabela 9.1).
Tabela 9.1. Aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação municipal, 2013 – 2015

Indicadores Legais	2013	2014	2015 (previsão)
Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)	25,72	26,47	28,00
Percentual de aplicação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) na remuneração dos profissionais do magistério	66,87	77,00	82,99
Percentual de aplicação do FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério	33,13	23,00	17,01
Percentual das receitas do FUNDEB não aplicadas no exercício	-	-	-

Fonte: Departamento pessoal – Prefeitura, 2015.
Os recursos vinculados devem ser aplicados em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de educação básica escolar. Entretanto, o Município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, e somente recursos acima desse porcentual podem ser destinados ao Ensino Médio e à Educação Superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.
Tabela 9.2. Recursos aplicados em educação, 2013 – 2015 (em R$ 1,00)

Ano	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Outros	Total
2013	1.537.313,33	8.965.780,05	30.281,00	10.533.374,38
2014	736.371,33	11.563.095,37	0,00	12.299.466,70
2015 (previsão)	1.076.075,00	13.948.500,00	0,00	15.024.575,00

Fonte: Setor Financeiro da Prefeitura, 2015.
A maior parte dos recursos vinculados à educação é consumida pelo pagamento de gestores, professores e funcionários, no caso de Goioerê, 82,99% (tabelas 9.3 e 9.4). Os recursos restantes são destinados à manutenção e ao funcionamento das instituições de ensino, reformas e construções de novas escolas.
Tabela 9.3. Despesas com educação por categoria econômica e elemento de despesa, 2013 – 2015 (em R$ 1,00)

Ano	Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
	Pessoal	Outras	Obras e Instalações	Equipamentos e material permanente	
2013	9.056.029,53	1.347.501,28	123.621,27	6.222,30	10.533.374,28
2014	10.109.880,25	2.075.064,30	89.229,84	25.292,31	12.299.466,70
2015 (*)	12.469.575,00	2.119.500,00	6.000,00	429.500,00	15.024.575,00

Fonte: Setor Financeiro da Prefeitura, 2015.
(*) Previsão.
Tabela 9.4. Despesas com educação por categoria econômica e elemento de despesa, 2013 – 2015 (em %)

Ano	Despesas Correntes		Despesas de Capital		Total
	Pessoal	Outras	Obras e Instalações	Equipamentos e material permanente	
2013	85,98%	12,79%	1,17%	0,06%	100%
2014	82,20%	16,87%	0,72%	0,21%	100%
2015 (*)	82,99%	14,11%	0,04%	2,86%	100%

Fonte: Setor Financeiro da Prefeitura, 2015.
(*) Previsão.
Tabela 9.5. Indicadores de educação, 2013 – 2015

Indicadores	2013	2014	2015 (previsão)
Total de Matrículas providas pelo Município	2.467	3.125	3.132
Total de Usuários do Transporte Escolar	821	861	900
Total de Alunos atendidos com a Merenda Escolar Municipal	2.467	3.125	3.148
Gastos com Educação – Recursos Próprios	2.310.959,90	2.541.737.01	956.000,00
Gastos com Educação – Recursos FUNDEB	6.879.455,96	8.196.654,93	6.240.500,00
Gastos com Educação – Recursos de Outras Fontes	3.190.966,94	3.261.747,95	3.393.000,00
Total de Gastos com Educação	12.381.382,80	13.990.139,89	10.589.500,00
Quantidade de Docentes	262	281	287
Total de Docentes Pagos com Recursos do FUNDEB	262	281	287
Total de Gastos com Pagamento de Docentes do FUNDEB	3.844.242,53	5.639.632,48	2.071.970.19 Previsão mês de abril
Total de Servidores na Educação	430	451	454

Fonte: Setor Financeiro da Prefeitura, 2015.
Tabela 9.6. Alunos transportados ao ano, segundo a dependência administrativa, 2013 – 2015

Ano	Rede Municipal	Rede Estadual	Outros	Total
2013	215	585	21	821
2014	255	628	28	861
2015	265	645	29	900

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, 2015.
Tabela 9.7. Alunos transportados ao ano, segundo o trajeto, 2013 – 2015

Ano	Número total de alunos	Percentuais		
		Urbano	Rural e Urbano	Rural
2013	821	-	362	402
2014	861	-	379	482

2015	900	-	415	485

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar, 2015.
Tabela 9.8. Frota própria de veículos para o transporte escolar, 2013 – 2015

Ano	Frota Própria			Frota Locada	Total da Frota
	Ônibus	Kombi	Outros	Ônibus	
2013	13	5	2	5	25
2014	13	5	2	5	25
2015	19	5	2	5	25

Fonte: Secretaria Municipal de Educação – Transporte Escolar,2015.
O transporte escolar é oferecido a todos os alunos que necessitam, sendo controlado por meio de um documento estudantil emitido pela responsável na Secretaria Municipal de Educação.
Os avanços que ocorreram com relação ao financiamento da educação da rede municipal de ensino, segundo levantamento dos dados foram: reformas de escolas; coberturas e reformas das quadras escolares; capacitação continuada dos profissionais de educação; regularização através de concurso público dos profissionais que atendem a educação infantil (por meio do novo Plano de Carreira que está para ser aprovado); adequação do ambiente de acordo com a faixa etária da criança/aluno em todos os espaços educacionais mantidos pela Prefeitura; construção e ampliação de novo prédios.
As ações prioritárias e necessárias para que a administração municipal possa garantir qualidade no seu atendimento, de acordo com a Secretaria Municipais de Educação são: assegurar um programa de alimentação escolar de qualidade, reelaborar o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos funcionários públicos municipais, atendendo as legislações vigentes valorizando o profissional público; ofertar transporte escolar de qualidade; mobilizar os conselhos educacionais existentes para uma participação efetiva junto à educação municipal e reformar e/ou ampliar os prédios escolares.

10. GESTÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

10.1 Órgão Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação funciona em sede alugada pela administração municipal; ainda não é um espaço apropriado, pois os ambientes são pequenos para a conservação de todos os materiais e equipamentos existentes. No entanto, dispõe de recursos tecnológicos e bibliográficos suficientes para o desenvolvimento do trabalho dos profissionais que nela desempenham suas funções bem como, do apoio administrativo para a aquisição destes quando se fizer necessário.
A estrutura da Secretaria é organizada em departamentos: de Educação e Merenda Escolar .
Integram o Departamento de Educação: a diretora do departamento de educação, coordenadora pedagógica do ensino fundamental anos iniciais, coordenadora pedagógica da educação infantil, psicóloga, psicopedagoga e assistente ao educando, responsável também pelo transporte escolar.
O Departamento de Merenda Escolar dispõe da diretora do departamento de merenda e a nutricionista. No atendimento aos dois departamentos tem-se a Secretária Municipal de Educação, os auxiliares administrativos, os motoristas, os auxiliares de serviços gerais e o técnico em informática somando um total de 20 profissionais.
No intuito de desenvolver e executar todas as atividades pertinentes à Secretaria de Educação, seria necessário ampliar o quadro funcional dispondo de um profissional para exercer a função de Chefe de Divisão de Ensino, visando realizar um trabalho integrando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, e um profissional de saúde especialista em fonoaudiologia para o desenvolvimento de um trabalho continuado e rápido junto aos alunos da rede de ensino.

10.2. Organização da Rede Municipal de Ensino

Tabela 10.1. Organização da rede municipal de ensino, 2015

Etapa da Educação Básica	Número de alunos	Número de Turmas	Número de docentes	Quantidade de salas de aula	Média Alunos por Turma	Jornada do Aluno (horas/dia)
Creche	416	28	73	28	Berçário: 15 Maternal: 20	10 horas
Pré-Escola	537	26	28	27	25	CMEIs: 10 horas Escolas: 04 horas
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1.827	108	84	74	25	04 horas

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.
O Município não possui escolas funcionando em tempo integral, entretanto possui turmas nas cinco escolas relacionadas na tabela 10.2 funcionando em tempo integral.
Tabela 10.2. Tempo Integral, 2015

Instituição de Ensino	Ano de Implantação	Jornada Escolar Diária
Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo (02 turmas)	2008	09 horas
Escola Municipal Ladislau Schicorski (02 turmas)	2010	09 horas
Escola Jardim Primavera (02 turmas)	2006	09 horas
Escola Municipal Cecília Meireles (02 turmas)	2007	09 horas
Escola Monteiro Lobato (02 turmas)	2013	09 horas

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.
Tabela 10.3. Laboratórios de informática, 2015

Instituição de Ensino	Número de computadores	Número de alunos atendidos	Nível ou modalidade de ensino dos alunos atendidos
Escola Municipal Liduína Alves Gondim Primo	14	156	4º e 5º anos
Escola Municipal Ladislau Schicorski	16	221	Pré-escolar ao 5º ano
Escola Municipal Jardim Primavera	12	309	Pré-escolar ao 5º ano
Escola Municipal Monteiro Lobato	13	327	Pré-escolar ao 5º ano
Escola Municipal José Jesus Cavalcante	15	154	4º e 5ºanos
Escola Municipal Dr. Daniel Portela	11	107	3º, 4º e 5º anos
Escola Municipal Cecília Meireles	13	400	Pré-escolar ao 5º ano
CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa	05	148	Pré-escolar
CMEI Bonifácio Cionek	08	96	Pré-escolar

Fonte: Informações das instituições de ensino. 2015.

Na rede municipal de ensino, apenas uma escola não possui laboratório de informática devido à falta de estrutura física, uma vez que esta funciona em dualidade administrativa com o Estado. Neste caso, os alunos fazem uso do laboratório estadual. Para o atendimento às crianças e professores, os laboratórios contam com técnicos em informática que trabalham a inclusão digital com os alunos da educação Infantil ao 5º ano, bem como prestam assessoria aos professores em atividades pedagógicas desenvolvidas nestes laboratórios contempladas no projeto político pedagógico.
O atendimento do técnico acontece, ora paralelamente ao período de aula no desenvolvimento de atividades pedagógicas, ora em contraturno com aulas de informática.
Apesar do computador ser um dos recursos tecnológicos mais utilizado nas instituições de ensino, não há um curso específico que credencia os professores da rede para a constituição de saberes, valores e habilidades deste recurso. Não há também um cronograma visando o atendimento à comunidade ou até mesmo a outras instituições.
O Município dispõe de um Telecentro Comunitário instalado na Biblioteca Cidadã com dez computadores com acesso à internet, disponíveis para o atendimento à comunidade de todas as faixas etárias no período matutino, vespertino e noturno.
10.2 Gestão da Rede Municipal de Ensino
A direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino, com exceção dos CMEIs, é exercida pelo diretor escolhido dentre os candidatos previamente registrados, mediante consulta à comunidade escolar, conforme preceitua lei específica. Já a escolha dos diretores dos CMEIs é de competência do Dirigente da Educação Municipal.
Quanto às necessidades das instituições de ensino, estas são elencadas pela direção escolar e solicitada à Secretaria Municipal de Educação que de posse destes pedidos, faz a análise e libera recursos de acordo com a disponibilidade. Porém, quanto aos recursos arrecadados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), sejam de promoções realizadas ou até mesmo do Programa Dinheiro Direto Na Escola/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) há uma autogestão destes recursos ficando sob responsabilidade da direção a dos membros da comunidade escolar (APMF, Conselho Escolar).
Das 16 instituições de ensino, nove possui Conselho Escolar constituído: CMEI Professora Maria Zilda Ferreira Barbosa e escolas municipais Professora Liduína Alves Gondim Primo, Ladislau Schicorski, Jardim Primavera, Monteiro Lobato, José Jesus Cavalcante, Dr. Daniel Portela, Onive dos Santos e Cecília Meireles. Apesar desta instância colegiada ser de suma importância no acompanhamento das ações pedagógicas administrativas e financeira da escola, não há uma participação efetiva e necessária, tampouco a participação destes em capacitações.
Os órgãos colegiados constituídos de apoio na área educacional, além dos conselhos escolares e as APMFs, são o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar e Comitê Municipal de Transporte Escolar.
Tabela 10.4. Órgãos colegiados, 2015

Denominação	Legislação	Representantes
Conselho Municipal de Educação	Lei nº 2.102 de 20/06/2012	Secretaria Municipal de Educação, professores atuantes na rede municipal de ensino, diretores atuantes na rede municipal de ensino, coordenadores pedagógicos atuantes na rede municipal de ensino, servidores atuantes na rede municipal de ensino, pais de alunos da rede municipal, representante dos estabelecimentos de ensino da rede estadual de ensino, representante da rede particular.
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	Lei nº 1.746 de 03/05/2007	Secretaria Municipal de Educação, executivo, professores das escolas públicas municipais, diretores das escolas públicas municipais, servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, pais de alunos das escolas públicas municipais, estudantes da educação básica pública e Conselho Tutelar.
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Lei nº 1.537 de 14/12/2000	Executivo, dos professores, dos pais de alunos e dos segmentos da sociedade civil.
Comitê Municipal de Transporte Escolar	Lei nº 2.203 de 03/07/2013	Secretaria Municipal de Educação, diretores da rede estadual de ensino, representante da rede municipal de ensino e representante de pais de alunos.

Fonte: Arquivos da Secretaria Municipal de Educação, 2015.
10.3 Projetos em Andamento
A Secretaria Municipal de Educação desenvolve, junto às instituições de ensino da rede municipal, os seguintes projetos:
Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) para os alunos do 5º ano;
Agrinho – alunos do 1º ao 5º ano;
Escola no Campo - alunos do 5º ano;
Cooperjovem – alunos do 4º ano;
Leitor do Ano – alunos 4º e 5º ano;
Olimpíada de Língua Portuguesa – alunos do 5º ano;
Encontro Literário – alunos do 4º ano;
Televisando o Futuro – alunos do 1º ao 5º ano.
Os professores estão sendo capacitados para que no próximo ano, dois outros projetos sejam implantados:
Empreendedorismo – para alunos dos 3º anos;
A União faz a Vida – para os alunos do Pré-Escolar.
10.4. Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação
Quanto à avaliação das 28 diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, sintetizada na tabela a seguir, pode-se verificar que o Município cumpre 89% das mesmas, encontrando dificuldades de cumprir integralmente as diretrizes 7, 25 e 26.
Tabela 10.5. Avaliação das 28 Diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação (continua)

Diretriz	Realiza		
	Sim	Não	Em parte
Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.	X	-	-
Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.	X	-	-
Acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente.	X	-	-
Combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial.	X	-	-
Combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação.	X	-	-
Matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência.	X	-	-
Ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular.	-	-	X
Valorizar a formação ética, artística e a educação física.	X	-	-
Garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.	X	-	-
Promover a educação infantil.	X	-	-
Manter programa de alfabetização de jovens e adultos.	X	-	-
Instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação.	X	-	-
Implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho.	X	-	-
Valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional.	X	-	-
Dar consequência ao período probatório, tornando o professor efetivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local.	X	-	-

Tabela 10.5. Avaliação das 28 Diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação
(encerra)

Diretriz	Realiza		
	Sim	Não	Em parte
Envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola.	X	-	-
Incorporar ao núcleo gestor da escola coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor.	X	-	-
Fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola.	X	-	-
Divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no IDEB.	X	-	-
Acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas.	X	-	-
Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.	X	-	-
Promover a gestão participativa na rede de ensino.	X	-	-
Elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes.	X	-	-
Integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola.	X	-	-
Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso.	-	-	X
Transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar.	-	-	X
Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas.			
X	-	-	
Organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.	X	-	-

Fonte: Arquivos da Secretaria Municipal de Educação, 2015.

As justificativas às diretrizes que não estão sendo cumpridas integralmente, de acordo com a Secretaria Municipal de Ensino, são:

Diretriz 7: a permanência do aluno além da jornada regular ainda não é uma realidade no Município devido a vários fatores entre eles: recursos financeiros e estrutura física.

Diretriz 25: necessita de uma mobilização maior dos conselhos escolares quanto as suas atribuições

Diretriz 26: a escola é um espaço comunitário, porém a comunidade muitas vezes não zela por este espaço acarretando em medidas preventivas dos gestores como o “fechamento dos portões”.

Os avanços na educação do Município são consequências de uma série de medidas, como a realização de concurso para contratação de professores de educação infantil; a recuperação e ampliação da estrutura física de diversas instituições escolares; construção de novos prédios escolares; a regularização e a qualidade da merenda escolar; o alcance da média IDEB projetada pelo Ministério da Educação apesar de estar longe da média projetada pela Secretaria Municipal de Educação; a ampliação e a troca de frota do serviço de transporte escolar.

Pode-se ainda elencar alguns problemas na gestão da rede os quais estão relacionados à disponibilidade dos recursos financeiros que a cada ano estão mais escassos; a pouca participação dos pais; a falta de vagas para as crianças de zero a três anos, gerando lista de espera.

Buscando a otimização do atendimento na área educacional necessita da continuidade de um trabalho que assegure um programa de alimentação escolar de qualidade, a expansão no atendimento à educação infantil, a melhoria dos mecanismos de acompanhamento individual dos alunos com baixo rendimento escolar, a adoção de medidas para otimizar a participação dos pais e/ou responsáveis como também ampliar o atendimento aos alunos da educação de jovens e adultos bem como a sua permanência e continuidade nos estudos e a garantia e a oferta com qualidade da educação inclusiva.

IV - METAS E ESTRATÉGIAS

As metas apresentadas a seguir são propostas do Plano Nacional de Educação, porém as estratégias são baseadas no diagnóstico da realidade do município de Goioerê.

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

META 1 (MUNICIPAL): universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender a todas as crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

Expandir o atendimento da educação infantil da rede municipal de ensino segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades do Município. *

Garantir, na rede municipal de ensino que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo. ***

Realizar, periodicamente, em parceria com as áreas da assistência social e saúde, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

Estabelecer, por meio da Secretaria Municipal de Educação, normas, procedimentos e prazos para definição do quantitativo da demanda das famílias por creches.

Buscar a adesão aos programas nacionais de construção e reestruturação de escolas e creches municipais, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil. *

Assegurar, na rede municipal de ensino, a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. *

Promover, na rede municipal de ensino, a formação continuada e especifica, de no mínimo 40 horas prevista em calendário escolar, para os profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior.

Assegurar o atendimento na educação infantil das populações itinerantes de forma a atender as suas especificidades. *

Manter os programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social e rede de apoio, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.

Garantir, na rede municipal de ensino, o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e que preservem as especificidades desta etapa de ensino. *

Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. *

Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e redes de apoio, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos.

Assegurar, na rede municipal de ensino, o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a três anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. *
Buscar, em parceria com a União, a proposição de uma formação continuada dos profissionais da educação infantil da rede municipal de ensino, na mesma perspectiva do PNAIC, visando atender as especificidades da criança pequena, propiciando seu pleno desenvolvimento. *
Assegurar, na rede municipal de ensino, o cumprimento da hora atividade para o profissional da educação infantil, garantindo no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, com organização prevista no calendário escolar e disponibilizada à comunidade escolar no início do ano letivo.
META 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Apoiar e colaborar com a construção da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental, que o MEC irá elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação. *
Colaborar com a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a Base Nacional Comum Curricular do Ensino Fundamental. *
Assegurar, na rede municipal de ensino, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental, de acordo com as especificidades detectadas.
Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, provendo ao estabelecimento de ensino condições adequadas para o sucesso escolar desta demanda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. */**/***
Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, cultura, esporte, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, articulada num trabalho desenvolvido por meio da efetivação da rede de proteção à criança e adolescência. */**
Desenvolver, na rede municipal de ensino, estratégias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das populações itinerantes. *
Articular, em regime de colaboração com o Estado, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região. **
Ampliar a relação das escolas municipais com instituições e movimentos culturais, esportivos e de lazer a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural. */**
Promover, na rede municipal de ensino, por meio do desenvolvimento de projetos, a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos.
Propiciar a oferta do ensino fundamental para as populações itinerantes, atendendo a suas especificidades. */**
Manter as atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, disseminando, inclusive, o desporto municipal.
Fomentar a implantação na grade curricular, parte diversificada, do ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal, a inclusão de uma língua estrangeira moderna (Inglês e/ou Espanhol).
Viabilizar, em parceria com a Polícia Militar, a realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD) para as turmas de 5º ano do ensino fundamental – anos iniciais e articular com o Estado o atendimento para os anos finais. **/***
META 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Fomentar, junto ao Estado, a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, assim como a expansão da estrutura física, observando-se as peculiaridades da população do Município. **
Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários ou não de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude. */**
Promover, em parceria com o Estado, a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde, proteção à adolescência e à juventude e demais órgãos públicos. **
Fomentar, junto ao Estado e à União, programas de educação, cultura, esporte e lazer para todos os jovens, na faixa etária de 15 a 17 anos, assíduos ou que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar. */**
Fomentar parcerias e estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. **
Contribuir para a implementação de políticas de prevenção à evasão no ensino médio, motivada por aproveitamento escolar, interação com o coletivo, preconceito, violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão. **
Fomentar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio, como critério de acesso à educação superior. */**
Incentivar e apoiar, em parceria com o Estado, a reorganização e a dinamização do movimento estudantil, representado pelos Grêmios Estudantis. **
META 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Promover, na rede municipal de ensino, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças a partir de zero ano com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física e neuromotora e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *
Assegurar a manutenção, na rede municipal de ensino, das salas de recursos multifuncionais e/ou classes especiais e fomentar a formação continuada dos profissionais da educação para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas. *
Garantir, na rede municipal de ensino, a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos alunos com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação e ouvidos relatos da família e do aluno. *
Aderir aos programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas) por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível

e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação. */***

Garantir na rede municipal de ensino, em parceria com o Estado, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e com deficiência auditiva a partir do zero ano de idade, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos. **/***

Garantir, na rede municipal de ensino, a oferta da educação inclusiva e promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. *

Assegurar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude. */***

Ampliar, quando necessário, na rede municipal de ensino, as equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos alunos com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo e/ou inserindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues. *

Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar das pessoas com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas e/ou privada de ensino. ***

Buscar parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino. ***

Buscar parceria com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo. **/***

Fomentar, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e esporte, a criação de uma equipe multiprofissional (psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo, assistente social, psicopedagogo) para o atendimento dos alunos matriculados na rede regular pública municipal. *

Propiciar, em parceria com as Secretarias Municipais de Esporte e Cultura, projetos ou movimentos culturais, esportivos e de lazer aos alunos com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física e neuromotora ou múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. **/***

META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

Estruturar, na rede municipal de ensino, os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. *

Assegurar, na rede municipal de ensino, os instrumentos de avaliação específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Apoiar a alfabetização das populações itinerantes. */**/***

Garantir, na rede municipal de ensino, o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

Estimular, na rede municipal de ensino, a formação inicial de professores alfabetizadores e promover a formação continuada propiciando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras. *

Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas), considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal. **/***

Assegurar a quantidade aluno/professor por sala de aula de acordo com a legislação específica.

Promover a efetivação de 1/3 de hora atividade aos professores da rede municipal de ensino conforme previsto na legislação vigente.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

Promover, com o apoio da União, a oferta gradativa de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo. */***

Assegurar que as escolas públicas municipais tenham padrão arquitetônico e mobiliário adequado para atendimento em tempo integral. *

Buscar a adesão ao programa nacional de construção, ampliação e reestruturação das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. *

Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos existentes no Município.

Adotar, na rede municipal de ensino, medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. *

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias para o IDEB:

Ano	Metas Projetadas			
	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Goioerê	5.0	5.3	5.5	5.8
Anos Finais do Ensino Fundamental – Goioerê	4.4	4.6	4.9	5.2

Fonte: Portal do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:

Assegurar, na rede municipal de ensino, que a maioria dos alunos do ensino fundamental alcance nível desejável de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo. *

Implementar, na rede municipal de ensino, processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. *
Executar, em regime de colaboração com a União, o Plano de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação municipal, voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. *
Assegurar as políticas públicas de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas municipais com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo as desigualdades gradativamente. *
Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, assegurando o acesso público às informações em sites oficiais do Município. *
Incentivar a implementação de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem. ***
Garantir transporte gratuito para todos os estudantes que moram na zona rural na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento. */**
Universalizar, na rede municipal de ensino, com a colaboração da União, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. *
Apoiar a gestão escolar, incentivando a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática. ***
Assegurar aos alunos da rede municipal de ensino, em colaboração com a União, programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. *
Assegurar a todas as escolas públicas municipais o acesso a energia elétrica e abastecimento de água tratada, e garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de informática e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas). *
Buscar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas municipais, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. *
Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas municipais, criando mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet. *
Informatizar a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria Municipal de Educação. *
Aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação. *

Implementar, em colaboração com as redes de apoio, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.
Implementar, na rede municipal de ensino, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
Garantir nos currículos escolares, da rede municipal de ensino, conteúdos sobre a História e as Culturas Afro-Brasileira e Indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais. *
Assegurar a educação escolar de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável.***
Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar dos alunos com deficiências (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação disponibilizando materiais didáticos específicos. ***
Mobilizar, através das escolas, as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. ***
Promover a articulação dos programas da área da educação, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional. *
Fomentar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação, para fortalecer as políticas públicas e orientar as práticas pedagógicas. */***
Promover, na rede municipal de ensino, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores e bibliotecárias para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. *
Aderir ao Programa Nacional de Formação de Professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional. *
Assegurar, por meio de parcerias, a diversidade do acervo bibliográfico das bibliotecas escolares da rede municipal de ensino, baseado no levantamento periódico das necessidades dos professores e alunos.
Promover estudos no intuito de viabilizar, na medida do possível, o ensino das disciplinas de História, Geografia, Ciências, Língua Portuguesa e Matemática nas turmas de 4º e 5º anos do ensino fundamental dos anos iniciais da rede municipal de ensino, com professores formados na área.
META 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Aderir aos programas e às tecnologias estabelecidas em nível nacional e/ou estadual, para a correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação e progressão parcial, bem como priorizar os estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados. */**/***
Assegurar a oferta de programas de educação de jovens e adultos - EJA Fase I para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, garantindo outras estratégias que assegurem a permanência e a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial, sempre que houver demanda. **/***

Incentivar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados oportunizando o acesso ao mercado de trabalho através de programas de incentivo ao estágio. */**/***.
Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino. **/***
Implantar, em regime de colaboração com o Estado e em parceria com as áreas de assistência social, saúde, proteção à juventude e demais órgãos públicos, ações de busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados. */**/***
META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Assegurar, em regime de colaboração com o Estado, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso ou não puderam concluir à educação básica na idade própria, sempre que houver demanda. */**
Realizar, em regime de colaboração com o Estado, diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos. **
Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos - EJA Fase I com garantia de continuidade da escolarização básica. */**
Buscar a adesão ao programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização. *
Realizar, em regime de colaboração com o Estado, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil. **
Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade. **
Fomentar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos, em regime de colaboração, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico em articulação com a área da saúde. */**/***
Articular, com o Estado, a implementação de projetos inovadores na educação de jovens e adultos (EJA Fase I) que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos. ***
Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos. **
Aderir aos programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os alunos com deficiência, de forma que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população. */**
Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas: a) à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo; b) ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas; c) à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos; d) à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas. */**
META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Fomentar a integração da educação de jovens e adultos - EJA Fase I - com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes, inclusive na modalidade de educação a distância. */**
Estimular a oferta do programa de educação de jovens e adultos - EJA Fase I - voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica. */**
Buscar a adesão ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos - EJA Fase I - garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência. */**/***
Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos -EJA Fase I, de forma que haja a articulação da formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos. **/***
Fomentar a produção e/ou aquisição de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada específica de docentes da rede pública que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. **/***
Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos - EJA Fase I, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade. **
Buscar a adesão ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. */***
Incentivar, em parceria com a União, a implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio. */**
Fomentar por meio de parcerias com as instituições públicas e privadas cursos profissionalizantes aos alunos da educação de jovens e adultos - EJA Fase I.
META 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Fomentar, junto ao poder público estadual e federal, a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita. */**
Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
Fomentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
Assegurar que a oferta de educação profissional no Município esteja articulada aos dados do mercado de trabalho e às consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.
Estimular a realização de feiras das profissões envolvendo diferentes instituições educacionais, bem como os setores empresariais dos diferentes segmentos.

META 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
12.1) Estimular a ampliação da oferta de estágio na rede municipal e nas empresas privadas, como parte da formação na educação superior.
12.2) Efetivar ações de incentivo à mobilidade estudantil para as instituições de educação superior da região, tendo em vista o enriquecimento da formação em nível superior. *
12.3) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades locais, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.
12.4) Buscar a adesão ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência (intelectual, auditiva, visual, física, neuromotora e múltiplas). *
12.5) Levantar a demanda regional, por cursos de nível superior, propondo articulação entre os entes federados e suas instituições, objetivando a oferta dos cursos conforme o interesse.
META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Fomentar parcerias com as Instituições de Educação Superior (IES), com vistas a potencializar a pesquisa, o ensino e a extensão, contribuindo com o desenvolvimento regional. **/***
Incentivar as IES a realizarem um mapeamento da demanda existente para fomentar a possibilidade da oferta de mestrado. **/***
META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Promover, por meio de dispositivos no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a participação dos profissionais do magistério em programas de mestrado.
Estimular a participação da população em cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de necessidades do Município.
META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Valorizar as práticas de ensino e os estágios dos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, assegurando no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal a articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.
Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de outros segmentos que não os do magistério.
Ampliar a política de formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de outros segmentos que não os do magistério. *
Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação especial da rede municipal de ensino. *
META 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Garantir, na rede municipal de ensino, que todos os docentes tenham um programa de formação continuada prevista em calendário escolar, e fomentar a oferta de pós-graduação por parte das instituições de educação superior existentes na região, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município. *
Aderir ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público, fortalecendo a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura. *
Buscar a adesão ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e em Braille, oportunizando capacitações específicas deste acervo, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação. *
META 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Acompanhar a atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público municipal, assegurando esta atualização nas respectivas tabelas salariais do Plano de Carreira. */***
Assegurar, aos profissionais do magistério público municipal, a implantação de um mecanismo de valorização àqueles que já alcançaram o último nível da tabela de vencimentos.
META 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Assegurar, na rede municipal de ensino que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% dos respectivos profissionais do magistério e 50% dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontrem vinculados.
Assegurar acompanhamento dos profissionais iniciantes da rede municipal de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório.
Buscar a adesão à prova nacional na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério público municipal. *
Garantir aos profissionais do magistério público municipal, licenças remuneradas e incentivos à qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu.
Assegurar, na rede municipal de ensino, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, com representação dos profissionais da educação, para subsidiar a reestruturação e implementação do Plano de Carreira, de acordo com as mudanças da legislação educacional. *
META 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Considerar, para a nomeação dos diretores de escola da rede municipal de ensino, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar. *
Aderir aos programas de apoio e formação de conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas. *
Realizar Conferências Municipais a cada dois anos ou quando houver a necessidade, no intuito de acompanhar e socializar a execução deste PME.
Assegurar mecanismos de apoio aos conselhos escolares e APMFs das instituições municipais de ensino, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições de zelar pela manutenção das mesmas e pelo monitoramento das ações e consecuções das metas estabelecidas neste Plano Municipal de Educação. *
Assegurar a manutenção dos conselhos escolares na rede municipal de ensino e fortalecer o Conselho Municipal de Educação, visando dinamizar estes colegiados como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio da oferta de programas de formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo. *
Estimular, na rede municipal de ensino, a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
Assegurar a oferta de cursos de formação para os gestores escolares municipais, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento destas funções. *
Fomentar a possibilidade de implantar o Fundo Rotativo, visando atender as instituições de ensino da rede municipal para manutenção e necessidades afins.
META 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
ESTRATÉGIAS MUNICIPAIS:
Assegurar a transparência na gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social instituídos no Município.
Garantir que o Órgão Municipal de Educação, na figura do seu Dirigente, tenha plena autonomia na gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino da rede pública municipal.
Garantir, nos próximos planos plurianuais, a previsão de suporte financeiro às metas constantes neste Plano Municipal de Educação.
Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento e controle da arrecadação dos impostos municipais.
Assegurar o cumprimento da legislação educacional que trata das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino na rede municipal.
Destinar, na forma da lei, à manutenção e desenvolvimento do ensino, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos. *
Garantir a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente na realização obrigatória de audiências públicas, a manutenção dos dados nos portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. *
Implementar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) nos termos da legislação em vigor. *
Dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, a partir de sua vigência. *
Ampliar a porcentagem mínima de 25% para 30% do orçamento total do Município destinado à manutenção e desenvolvimento do ensino. */***
(*) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração da União.
(**) O cumprimento desta Estratégia depende da colaboração do Estado.
(***) O cumprimento desta Estratégia, ao que se refere às instituições de ensino que não são da rede municipal, depende dos programas e/ou da iniciativa de cada mantenedora.

V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO
A implantação com sucesso, do Plano Municipal de Educação – PME, no município de Goioerê, depende, não somente da mobilização e vontade política das forças sociais e institucionais, mas, também, de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação nas diversas ações, a serem desenvolvidas no ensino, durante os dez anos de sua vigência.
O Órgão Municipal de Educação, na figura do Dirigente Municipal de Educação, e o Conselho Municipal de Educação são responsáveis pela coordenação do processo de implantação e consolidação do Plano, formando em conjunto o “Grupo de Avaliação e Acompanhamento do PME”. Desempenhará também um papel essencial nessas funções, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Sociedade Civil Organizada. Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as metas e estratégias aqui estabelecidas, sugerindo sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.
As metas nacionais e estratégias deste Plano, somente poderão ser alcançadas se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, portanto, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e pela sociedade civil, são fatores decisivos para que a educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento educacional, propiciando a inclusão social e a cidadania plena.
É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada, de forma periódica e contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.
Para isto, deverão ser instituídos mecanismos de avaliação e acompanhamento, necessários para monitorar continuamente durante os dez anos de vigência, a execução do PME.
A primeira avaliação técnica será realizada no segundo ano após sua implantação, e as posteriores a cada dois anos. Além da avaliação técnica, realizada periodicamente, poderão ser feitas avaliações contínuas, com a participação das comissões de elaboração do PME, com a sociedade civil organizada, por meio de conferências, audiências, encontros e reuniões, organizadas pelo Grupo de Avaliação e Acompanhamento.
Os instrumentos de avaliação instituídos em nível nacional e estadual são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e utilizados como meio de verificar se as prioridades, metas e estratégias propostas no PME estão sendo atingidas, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implementadas.

DOCUMENTOS CONSULTADOS
Constituição Federal de 1988.
Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências.

Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Lei nº 9.394/96, de 23 de dezembro de 1996. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).
Lei nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".
Lei nº 11.494/07, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.
Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social; altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nos 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória no 2.187-13, de 24 de agosto de 2001.
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que institui Diretrizes Operacionais para o atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

SITES CONSULTADOS
http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/goioere_pr
http://www.pt. Wikpédia.org
http://www.cidades.ibge.gov.br
http://www.ipardes.gov.br
http://www.cmgoioere.pr.gov.br

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FA7FC587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 017/20

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Jaguapitã para o decênio de 2015/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
Art. 2º São diretrizes do PME:
I – a erradicação do analfabetismo no Município de Jaguapitã;
II – o atendimento em creches de até 50% da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas.
III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
IV – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
V – a melhoria na qualidade da educação municipal;
VI – a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
VII – a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VIII - a valorização do profissional que atuam na educação municipal;
IX – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
X – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
Art. 3º As metas previstas no Anexo é parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.
Art. 4º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento que será composta pelos representantes das seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III – Representantes de professores e educadores municipais;
§ 1º Compete à Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipal em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.
§ 2º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 3º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, a Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente), publicará estudos em consonância com a Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os

resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 4º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário a sua completa execução.
Art. 6º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.
§ 1º A Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, além da atribuição referida no caput:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II promoverá a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.
§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
Art. 7º É obrigação precípua da Comissão Municipal de Avaliação e o Monitoramento o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.
Art. 8º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§4º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.
§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverá ser formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
§ 1º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamento Anual - LOA e da preparação do Plano Plurianual - PPA os responsáveis por essas peças orçamentárias, da Educação e Finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no *caput*, sob pena dos ordenadores de despesas receberem as sanções previstas pela legislação que regulamenta a matéria.
§ 2º Na elaboração de projetos com fundamento no PAR – Plano de Ações Articuladas, deverá ser observado o que dispõe o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.
Art. 10. A Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:
I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.
§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.
§ 3º Os indicadores mencionados no § 1o serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.
§ 4º O município utilizará o que cabe ao INEP a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.
§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado, nos respectivos sistemas de ensino e do Município, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e calendário de aplicação.
Art. 11. O Município deverá aprovar leis específicas para a sua rede municipal de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 22 de junho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

DOCUMENTO BASE

PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ – PARANÁ

VIGÊNCIA: DECÊNIO 2015 A 2024.

APRESENTAÇÃO

O Documento Base para elaboração do Plano Municipal de Educação de Jaguapitã-PR (PME) foi elaborado a partir dos estudos, análise de dados, reflexões, debates e proposições. O trabalho foi iniciado no 1º Semestre de 2015, envolvendo todas as redes de ensino do município (municipal, estadual, particular e filantrópica), buscando garantir a participação de representantes das Escolas municipais, bem como os Representantes do Poder Legislativo. Para o referido trabalho foi instituída a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica por meio de Portaria Municipal nº 452/2015 de 23/04/2015, a fim de articular e viabilizar o encaminhamento da elaboração do PME para o Decênio 2015/2024.
O processo de elaboração do PME encontra respaldo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96 e na Lei nº 13.005 de 25/06/2014, assim como, nos marcos normativos que embasam o regime de colaboração dos entes federados: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O PME de Jaguapitã encontra-se alinhado ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE.
Ressalta-se que as Metas e Estratégias definidas neste Plano apontam para as perspectivas transformadoras e emancipadoras da educação do Município, sendo delineadas com base na Legislação Educacional, nos Planos Nacional e Estadual de Educação e na realidade do Município.
O PME considera como foco o território do município, espaço em que o poder público das diferentes esferas de governo articula-se para a garantia do direito ao exercício da cidadania, tendo por eixo a qualidade da educação. As Metas e Estratégias do PME foram definidas a partir da análise do diagnóstico educacional do município, levando em consideração os aspectos históricos, geográficos, demográficos, econômicos e sociais.
Esta análise permitiu uma visão holística da realidade do Município, possibilitando assim, a definição de estratégias/ações capazes de assegurar mudanças significativas na situação educacional do município no decorrer de dez anos.

I – DIAGNÓSTICO.

• O MUNICÍPIO.

HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.
A história de Jaguapitã está relacionada com a época histórica de colonização do norte do Paraná, realizada pela Companhia de Terras do Norte do Paraná, acontecendo assim a afluência de pessoas de outros estados e imigrantes de outros países para a região. Com terras muito férteis, conhecida como "terra roxa", propícias ao cultivo de toda espécie de cereais, onde se deu inicialmente o cultivo do café. A sede do município se deu em meados de 1.937, ano em que chegou uma caravana composta de várias famílias, em que se destacavam a de Antônio Pinto e Izaltino Rodrigues, consideradas como as fundadoras da localidade. Inicialmente foi constituído o Patrimônio denominado São José dos Bandeirantes, e no mesmo ano, foi inaugurada a primeira casa comercial de propriedade de Izaltino Rodrigues, um empório comercial de nome Casa Branca.
No ano de 1.940, foi requerida pelos moradores ao Governo Estadual a medição das glebas do Patrimônio, tendo seu nome posteriormente substituído para Colônia de São José dos Bandeirantes. A cidade cresceu pelo Decreto-lei n°. 199, de 30 de Dezembro de 1.943, foi elevada à categoria de Vila, com a denominação de Jaguapitã, sendo a nova Vila instalada no dia 1°. de Janeiro do ano seguinte (pertencendo ainda ao município de Sertanópolis), juntamente com a Agência Arrecadadora de Impostos, sendo seu primeiro titular o Senhor Silvado de Melo.
Em 1.947, foi desmembrado de Sertanópolis para se constituir um Município, criado pela Lei Estadual n°. 2, de 10 de Outubro daquele ano, em que muito se nota o empenho do Coronel Sebastião Faustino (seu primeiro prefeito, nomeado) para que isto ocorresse. O primeiro Prefeito eleito por sufrágio popular foi Alfredo Baticiato, em 7 de Novembro de 1.947.
Posteriormente, foram criados pela Lei n°. 790, de 14 de Novembro de 1.951, os municípios deCentenário do Sul, LupionópoliseSanto Inácio; pela Lei de n°. 253, de 26 de Novembro de 1.954, os deCafeara,GuaracieItaguajé.
O brasão de armas foi idealizado por Reinaldo Gonçalves e desenhado por Benedito Ursi, formado por um escudo que contém em seu interior ramos de algodão do lado esquerdo e de café do lado direito, lavouras predominantes na época, traz no topo uma jaguatirica em posição de descanso, felino cuja existência era relatada pelos moradores mais antigos do município.
A primeira paróquia da cidade foi criada no dia 29 de maio de 1949, e o primeiro padre católico foi Guido Cagnoni que, desejando que a cidade crescesse para o lado mais alto, construiu uma igreja no alto da praça, denominada Praça São José dos Bandeirantes. Foi construída toda em madeira, e acabou sendo destruída num incêndio em 1961, e em seu lugar foi construída, pelos padres Xaverianos, a atual igreja católica, hoje sob comando dos padres Gualandianos.
O Hospital Municipal de Jaguapitã começou a ser construído em 1952, pelo prefeito Joaquim Rodrigues da Silva, e foi concluído somente em 1962 em sua segunda gestão, com recursos exclusivos do município, sem projeto e sem estar amparado na legislação. Começou a funcionar em 1962, contando apenas com três enfermeiras práticas e dois médicos, Doutor Barros e Doutor Manoel Martin, que atendiam pacientes particulares e a Prefeitura através de convênio, contava com dez leitos para pessoas carentes, cinco na enfermaria feminina e cinco na masculina. Atendia, também, pessoas de Astorga, Guaraci e Miraselva, municípios que na época não dispunham de hospital.
No mandato do prefeito Júlio Jacob, entre 1965 e 1969, o hospital ficou fechado para a Prefeitura não ter despesas com o mesmo, e depois reaberto por particulares. Neste período, foi aberto o Hospital Santa Izabel, de propriedade do Doutor Manoel Martin, com atendimento particular e pelo INPS. Em 1º de março de 1970, no mandato do prefeito Paulo Rosseto, o Hospital Municipal foi reaberto sem vínculo com a Prefeitura, tendo como médicos o Doutor José Leite e a Doutora Eulina Oliveira Gratti. O hospital, foi somente reassumido pela Prefeitura no ano de 1985 e passou a atender todas as pessoas, sem distinção, e é como vem funcionando até hoje, através do SUS - Sistema Único de Saúde.
Jaguapitã possuiu o primeiro cinema da região, chamado Cine Guairacá, que funcionou entre os anos de 1956 e 1983, sendo fechado por falta de recursos.
A primeira escola fundada em Jaguapitã foi o Grupo Escolar de Jaguapitã, em 3 de julho de 1946 e tendo como primeira diretora a Professora Maria Martineli Pereira. Em 1954 começou a funcionar o Ginásio Municipal de Jaguapitã, criado por Lei Municipal em 12 de junho de 1953, sendo o mesmo estadualizado em 6 de junho de 1955, passando-se a chamar Ginásio Estadual de Jaguapitã. Em 14 de fevereiro de 1968, com a implantação do curso científico (2º grau), teve o nome alterado para Colégio Estadual de Jaguapitã. Em 23 de dezembro de 1968, pela Lei nº 5894, passou a chamar Colégio Estadual Dr. Waldemiro Pedroso – Ensino de 1º e 2º Graus, em funcionamento até hoje, porém apenas lecionando para o Ensino Fundamental – Anos Finais.
Em 1957 foi criado o Curso Normal de Primeiro Ciclo. Em 12 de março de 1953, foi criada a Escola Técnica de Comércio de Jaguapitã, que passou a denominar-se Colégio Comercial Professor Francisco D'Áurea, autorizado, em 1970, a manter uma extensão no município de Guaraci. Todas estas escolas funcionavam num único prédio, o atual Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – Ensino de 1º e 2º Graus, constituído em 5 de fevereiro de 1980, após várias reorganizações.
Em 12 de maio de 1989, um grupo de pessoas da comunidade jaguapitãense fundou a APAE, que em 14 de novembro de 1992 recebeu o nome de Escola de Ensino Especial Professora Nilda Simioni Rodrigues.

DADOS GEOGRÁFICOS.

Jaguapitã está localizada nalatitudede 23º18’37’’Sulelongitudede 51º09’46’’Oeste, no Norte doEstadodoParanáe distante 444km da capital do Estado. Limita-se aonortecom os municípios de Centenário do Sul e Guaraci, ao sul com Rolândia e Pitangueiras, aolestecom Miraselva, Prado Ferreira e Cambé, e a oeste com Astorga, Santa Fé e Munhoz de Melo. Possui uma superfície territorial de 478,11km².

O clima predominante é do tipo, subtropical úmido mesotérmico, segundo a classificação de Köeppen. Esteclimase caracteriza por verões quentes, geadas poucos frequentes (nos meses de junho e julho) e tendência de concentração de chuvas no verão, sem estação seca definida, comprecipitaçãomédia anual de 1.400 a 1.500mm. O mês mais frio é julho, comtemperaturamédia de 17°C, e o mês mais quente é o de fevereiro, com temperaturas médias entre 26°C e 30°C. Os meses com maior precipitação são dezembro, janeiro e fevereiro, e os menos chuvosos são junho, julho e agosto.

Os principais cursos d’água existentes no município são: Ribeirão Bandeirantes do Norte, Córrego São José, Córrego Irajá, Água do Pacu, Ribeirão Centenário, Ribeirão Pelotas, Água das Pedras, Água Funda, Água da Onça, Água da Cobra e vários outros de menor dimensão. A extensão dos cursos d’água do município, somados, é de 513.697metros, o que representa 2.681,11hectaresdemata ciliara ser formada.

Com relação aosolo, o município está localizado em uma área de transição entrebasaltoearenito. Da área total, 44,9% é ocupada por Latossolo Vermelho (antigo Latossolo Vermelho Escuro), 25,8% por Nitossolo Vermelho (antiga Terra Roxa Estruturada), 22,6% por Argissolo Vermelho Amarelo (antigo Podzólico Vermelho Amarelo) e 6,7% por Latossolo Vermelho Distroférrico (antigo Latossolo Roxo).

O relevo característico do município apresenta topografia plana a suave ondulada. Na declividade entre 0 e 3%, encontra-se 18,12% da área; entre 3,1 e 20%, 43,61% da área; de 8,1 a 20%, 35% da área; de 20,1 a 45%, 3,21% da área, e apenas 0,06% da área apresenta declividade superior a 45%. Aaltitudedo município varia de 450 a 600 metros, com 82% da área dentro desta faixa, 3% superior a 600 metros e 15% abaixo de 450 metros. Sobre a orientação aosol, 20,4% do município encontra-se na costa Leste; 30,7% na costa Oeste; 26,1% na costa Norte e 22,8% na costa Sul.

ELEMENTOS DEMOGRÁFICOS.

Jaguapitã chegou a ter uma população de 34.130 habitantes, passando a 16.700 nadécada de 70, com o fim do ciclo do café. No Censo 2000, a população era de 10.932 habitantes, sendo, 5.495 homens e 5.437 mulheres, com a maioria da população residindo no meio urbano (80%). O Censo de 2010 apresentou 12.225 habitantes, sendo 6.109 homens e 6.116 mulheres, como demonstra a tabela a seguir, segundo grupos de idade.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade, fonte: IBGE Censo 2010

Grupos de Idade	Homens	Mulheres	Total
Mais de 100 anos	0	1	1
95 a 99 anos	3	7	10
90 a 94 anos	9	12	21
85 a 89 anos	28	42	70
80 a 84 anos	70	76	146
75 a 79 anos	112	139	251
70 a 74 anos	141	138	279
65 a 69 anos	172	173	345
60 a 64 anos	213	245	458
55 a 59 anos	260	287	547
50 a 54 anos	372	352	724
45 a 49 anos	407	439	846
40 a 44 anos	465	469	934
35 a 39 anos	435	462	897
30 a 34 anos	476	464	940
25 a 29 anos	510	510	1020
20 a 24 anos	530	541	1071
15 a 19 anos	536	500	1036
10 a 14 anos	532	479	1011
5 a 9 anos	438	397	835
0 a 4 anos	400	383	783

DADOS ECONOMICOS.

Tradicionalmente, a economia local gira em torno da agropecuária, contendo em sua maioria minifúndios e pequenas propriedades, sendo 357, 83,81% do número de propriedades rurais, porém, representam apenas 20,64% da área total cadastrada (7.456,6 ha), com área média de 20,89 ha. Em contra partida, 17 propriedades ocupam 57,72% da área (INCRA, 2002). Tais números conferem a Jaguapitã uma grande desigualdade no acesso a terra, com Índice de Gini igual a 0,7117 e área média de 99,66 hectares. Embora alto este índice é menor que o do Paraná (0,738, com área média de 39,5 hectares) e o do Brasil (0,860 e área média de 70,02 hectares).

Da área total explorada, 64% é constituída de pastagens, no restante, são cultivadas as lavouras anuais, predominantemente soja e milho em rotação com trigo e aveia preta, em sistema de cultivo semi-direto, pois não há rotação de culturas, exceto pela aveia preta, porém utilizada para colheita de sementes para a próxima safra e não para produção de cobertura vegetal. Estas lavouras são totalmente mecanizadas.

Na agropecuária destacam-se cinco produtos, que juntos, representam 70,66% (40.716.737,15 reais) do VBP (Valor Bruto Agropecuário). Sendo eles, aves de corte (19,98%), bovinos (14,70%), cana-de-açúcar (14,31%), ovos galados (11,30%) e a soja (10,37%).

A cidade ainda conta com algumas indústrias de pequeno a grande porte e do comércio varejista. Nas últimas duas décadas, o setor primário têm diminuído sensivelmente sua participação noPIBdevido ao fato do grande crescimento de indústrias de mesas de bilhar (contendo o maior número de empresas desse ramo noBrasil) e de dois abatedouros de aves de médio porte, sendo estes os maiores geradores de empregos no município.

DADOS EDUCACIONAIS.

Com a vigência da Lei n 12.796/2013, que altera o Inciso I do Art. 4º da Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação Básica é obrigatória e gratuita, dos 4 aos 17 anos de idade, estando organizada da seguinte forma:

a) **Educação Infantil**: compreende a creche que atende crianças de 0 a 3 anos de idade e a pré-escola com crianças de 4 a 5 anos de idade.

b) **Ensino Fundamental:** com duração de 9 anos e ingresso obrigatório a partir dos 6 anos de idade.

c) **Ensino Médio**: com duração mínima de 3 anos. E a formação de docente Magistério são 4 anos.

As etapas da Educação Básica no município de Jaguapitã são ofertadas pelas redes de ensino: municipal, estadual e privada, sendo organizadas conforme segue:

a) **Educação Infantil**: é mantida pelo município e pela rede privada.

b) **Ensino Fundamental**: é mantido pelo município, pelo estado e pela rede privada.

c) **Ensino Médio**: é mantido pelo estado.

O município de Jaguapitã possui atualmente os estabelecimentos de Ensino, conforme segue:

Escolas	Modalidade de Ensino	Rede
Escola Municipal Prof. Newton Guimarães - E.F	Ensino Fundamental Anos Iniciais e EJA Fase I – 2ª Etapas	Municipal
Escola Municipal Paulo Freire – E.F.	Ensino Fundamental Anos Inicais	Municipal
Escola Estadual Dr. Waldemiro Pedroso – E.F.	Ensino Fundamental Anos Finais	Estadual
Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas – E.M. e N.	Ensino Médio e Normal	Estadual
Escola Divina Providência	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Particular
CMEI Prof. Claudicéia de Souza Rolim	Educação Infantil	Municipal
CMEI. Prof. Rita de Cássia Nóbrega Vieira	Educação Infantil	Municipal
CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento	Educação Infantil	Municipal
Centro de Educação Infantil Lar de Jesus	Educação Infantil	Filantrópica
Escola Professora Nilda Simione Rodrigues- Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.	Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial".	Filantrópica

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Jaguapitã. Ano:2015.

Educação Infantil

A Educação Infantil compreende a idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos com atendimento nos Centros de Educação Infantil, sendo que de 0 (zero) a 3 (três) anos o atendimento é ofertado na modalidade creche e de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos pré-escola. A Educação Infantil, sendo a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
A Constituição Federal 1988, em seu Título VIII – Da Ordem Social que tem por objetivo o bem estar e a justiça social assegura para a infância brasileira no inciso 1 do artigo 203 "a proteção à família, á maternidade, a infância à adolescência". Ainda, no inciso I do artigo 208 - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade¨.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, apresenta três artigos que estabelecem as formas de organização para o atendimento às crianças até seis anos de idade e encaminham o princípio do direito a educação. Assim a Lei define: "A educação infantil primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social completando a ação da família e da comunidade".
No Paraná está normatizada pela Deliberação 02/2014. De acordo com esta deliberação compete no seu Art. 3º - a educação infantil como finalidade proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar das crianças, seu desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social; ampliar suas experiências de interação e convivência na sociedade, marcadas pelos valores de solidariedade, liberdade, cooperação e respeito.
Cabem as Secretarias de Educação o entendimento da educação infantil como processo educativo, estabelecendo políticas capazes de viabilizar o entendimento pelos legisladores, que traduz em última análise e anseio de toda a comunidade brasileira e dos profissionais da educação, que conscientes da importância desta etapa educacional guardam esperanças do desenvolvimento de uma prática adequada às características críticas desta faixa etária. Tem como objetivo proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da criança seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, a ampliação de suas experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano da natureza e da sociedade. Vale ainda lembrar que na Deliberação 02/2014 no seu Parágrafo Único cita: a Educação Infantil deve cumprir com funções indispensáveis e indissociáveis de educar, cuidar e brincar num processo de interação.
A Educação Infantil tem como um dos objetivos provocar na criança o interesse por descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde e bem-estar, assim como desenvolver uma imagem positiva de si, para que possa atuar de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades.
Coerente com as Diretrizes Curriculares Nacional da Educação Infantil (1998), a criança é concebida como "sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura".
Nessa perspectiva o currículo constitui-se como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.
Ao reconhecer as crianças como seres íntegros que aprendem a ser e a conviver consigo mesmas, com os demais e com o meio ambiente de maneira articulada e gradual, as propostas pedagógicas devem buscar a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã como conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores. Dessa maneira, os conhecimentos sobre espaço, tempo, comunicação, expressão, a natureza e as pessoas devem estar articulados com os cuidados e a educação para a saúde, a sexualidade, a vida familiar e social, o meio ambiente, a cultura, as linguagens, o trabalho, o lazer, a ciência e a tecnologia.
Tudo isso deve acontecer num contexto em que cuidados e educação se realizem de modo prazeroso e lúdico. Nesta perspectiva, as brincadeiras espontâneas, o uso de materiais, os jogos, as danças e os cantos, as comidas e as roupas, as múltiplas formas de comunicação, de expressão, de criação e de movimento, o exercício de tarefas rotineiras do cotidiano e as experiências dirigidas exigem que o conhecimento dos limites e alcance das ações das crianças e dos adultos sejam contemplados.
A participação dos educadores é fundamental, desde a organização do espaço, móveis, acesso a brinquedos e materiais, aos locais como banheiros, cantinas e pátios, até a divisão do tempo e do calendário anual de atividades, passando pelas relações e ações conjuntas com as famílias e os responsáveis, o papel dos educadores é legitimar os compromissos assumidos por meio da proposta pedagógica da escola.
O sistema municipal conta com 03 Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento.
No que se referem aos dados educacionais da rede municipal, a tabela a seguir, apresenta as matrículas da Educação Infantil no período de 2010-2014, corresponde a:

REDE MUNICIPAL	2010	2011	2012	2013	2014
CRECHE	28	52	142	65	61
PRÉ-ESCOLA	333	329	380	368	380

Em relação às matrículas observa-se que houve um aumento significativo de matrículas devido a construção do Pró-infância em 2012. Vale ressaltar que no ano de 2013, duas escolas de educação infantil tiveram suas atividades cessadas Escola de Educação Infantil São José Centro Municipal de Educação Infantil Maria Aparecida da Silva Nascimento, por não atenderem as condições mínimas para o atendimento das crianças. A partir do quadro há outra questão que precisa ser observada. Considerando o número elevado de crianças que se matriculam na Pré-escola é possível compreender que muitas crianças deixam de frequentar a creche e a necessidade de criação de mais vaga para esta etapa da educação infantil. Há na Secretaria de Educação uma lista de espera para crianças de educação infantil, onde podemos observar claramente a defasagem de oferta do

município. Temos uma demanda reprimida que conta com aproximadamente 200 crianças entre 0 a 5 anos. O atendimento obrigatório de crianças de 4 a 5 anos, temos quase 100% atendidas.
A organização dos grupos nos Centros Municipais de Educação Infantil tem como critério a idade das crianças. De acordo com a deliberação nº 02/14 em seu art. 9º que considera a relação professor/criança e a qualidade das mesmas em relação a sua faixa etária, tendo como parâmetro a seguinte relação professor/criança: I - do nascimento a um ano de idade - até seis crianças por professor; II - de um a dois anos de idade - até oito crianças por professor; III - de dois a três anos de idade - até doze crianças por professor; IV - de três a quatro anos de idade - até quinze crianças por professor; V - de quatro e cinco anos de idade - até vinte crianças por professor.
No que se referem aos dados educacionais do município, a tabela a seguir, aponta que a matrícula da Educação Infantil no período de 2010-2014, corresponde a:

MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Rede Municipal	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
CRECHE	28	52	142	65	61
PRÉ-ESCOLA	333	329	380	368	380
Total Rede municipal	**361**	**381**	**522**	**433**	**441**
Rede privada	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**2014**
CRECHE	10	14	20	36	38
PRÉ-ESCOLA	44	43	28	26	28
Total Rede Privada	**54**	**57**	**48**	**62**	**66**

Fonte: INEP – Censo Escolar – Resultados Finais

A educação infantil municipal conta hoje, com 8 turmas de atendimento em período integral de crianças de 0 a 3 anos, 21 turmas de atendimento parcial de crianças de 4 a 5 anos. E 04 turmas multisseriada que atende crianças de 4 a 5 anos que complementa a carga horária integral. Para esse atendimento temos: 02 bibliotecas, 03 refeitórios, 03 pátios cobertos, banheiros para funcionários, banheiros adaptados para as crianças, 03 cozinhas, 03 lactários, 04 (quatro) depósitos e ainda sala de direção, coordenação e professores.
Para atender essa demanda contamos com 14 educadores infantis (40 h),que fazem atendimentos das crianças de creche (0 a 3 anos) 28 professores (20 h) que realizam o atendimento das crianças matriculadas no nível I, II e III, 2 diretoras (40 h), 2 coordenadoras (40 h), 2 coordenadoras (20 h), 01 secretária escolar e 12 serviços gerais.
Quanto à habilitação e formação acadêmica dos professores, temos 83% com especialização e 17% são graduados; em relação aos educadores infantis, temos 21% com magistério, 43% licenciados e 36% com especialização.
A Educação Infantil privada é representada neste município pela Escola Divina Providência e Creche Lar de Jesus e conta com 10 profissionais. Quanto à habilitação e formação dos professores, temos 40% magistério, 30% licenciados e30% pós-graduados. A rede privada de Jaguapitã, na sua totalidade, atende 66 crianças na primeira etapa da educação básica. Desse atendimento 25 crianças em período integral e 41 em período parcial.
Para que até o final da vigência desse plano, possa-se alcançar a universalização da pré-escola, é preciso garantir a matrícula de todas as crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta de matrículas na educação infantil em creches, no mínimo em 50% das crianças de até 3 anos de idade. Para tanto, faz-se necessária à conjugação de esforços entre União, Estado e Município, pois questões como infraestrutura e recursos humanos são imprescindíveis.

Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil e atende crianças a partir de 6 anos. Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30,32 e 87, através da Lei n° 11.114 de 06 de fevereiro de 2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para nove anos. O ensino de nove anos oferece maiores oportunidades de aprendizagem no período da escolarização obrigatória e assegura que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade.
Conforme pesquisas, 81,7% das crianças de 6 anos estão na escola, sendo que 38,9% frequentam a educação infantil, 13,6% as classes de alfabetização e 29,6% já estão no Ensino Fundamental (IBGE, Censo Demográfico 2000). Quando analisamos os dados, concluí-se que a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos permite aumentar o número de crianças incluídas no sistema educacional, contribuindo para mudanças na estrutura e na cultura escolar.
Um maior número de anos de ensino obrigatório assegura a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar, oferecendo maiores oportunidades de aprendizado. Quando as crianças ingressam na escola antes dos sete anos de idade apresentam, em sua maioria, resultados mais elevados comparativamente àqueles que ingressaram somente aos sete anos. Nesta faixa etária a criança já apresenta grandes possibilidades de compreender o mundo, estruturando seu pensamento e fazendo uso de múltiplas linguagens. Nessa fase, vivem um momento crucial de suas vidas no que se refere à construção de sua autonomia e de sua identidade.
Para garantir a efetividade dessa política educacional é fundamental a adoção de um conjunto de ações e procedimentos que garantam o cumprimento desse preceito legal quanto à inclusão das crianças de seis anos de idade na escola.
A rede pública do município participa ativamente de todas as avaliações universais oferecidas pelo Ministério da Educação como:
a) Provinha Brasil, aplicada no início do ano letivo e no seu término, avalia o nível de alfabetização das crianças matriculadas no 2º ano do ensino fundamental.
b) Avaliação Nacional de Alfabetização - ANA, aplicada anualmente aos alunos do 3º ano do ensino fundamental, no final do ano letivo, com o objetivo de avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência do ciclo de alfabetização das redes públicas.
c) Avaliação Nacional do Rendimento Escolar – ANRESC, também denominada Prova Brasil, aplicada bianualmente com alunos matriculados nos 5º e 9º anos do ensino fundamental das escolas públicas, com o objetivo de avaliar a qualidade de ensino em língua portuguesa e matemática.
Analisando os indicadores de produtividade do sistema educacional considerou-se uma importante variável que é a carência de recursos humanos, especialmente na rede municipal de ensino devido a inúmeros problemas de saúde que os profissionais da educação, estão enfrentando.
A Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no que tange ao ensino fundamental anos iniciais municipal, conta com 02 (duas) escolas, Escola Municipal Professor Newton Guimarães e Escola Municipal Paulo Freire, juntas apresentam 27 (vinte e sete) salas de aula, 02 (duas) bibliotecas, 02 (dois) refeitórios, 02 (duas) quadras cobertas, banheiros para funcionários e alunos, 01 (uma) sala de vídeo, 01 (um) laboratório de informática, 02 (duas) cozinhas, 04 (quatro) depósitos e ainda sala de direção, coordenação e professores, onde são atendidos todos os alunos nos turnos matutino, vespertino e contraturno. Conta ainda com um quadro de funcionários onde temos 02 (duas) diretoras, 05 (cinco) suporte pedagógico e 08 (oito) professores de 20 (vinte) horas, 17 (dezessete) professores com 40 (quarenta) horas e 04 (quatro) professores temporários.
Sobre a valorização destes profissionais a SEMED oferece formação em serviço, por meio de cursos, oficinas, palestras e encontros financiados com recursos da Educação, ou em parceria com Estado/União e instituições particulares.

Quanto à habilitação e formação acadêmica, temos 97% (noventa e sete por cento) com especialização e 03% (três por cento) tem somente a licenciatura, incluindo efetivos e temporários. Neste último grupo uma parte já está em processo de formação quanto a sua especialização na área de atuação.

Não é possível falar em educação sem apresentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Foi um índice criado pelo Ministério da Educação com a finalidade de monitorar, a cada dois anos, o desempenho da educação básica nas escolas públicas estaduais e municipais. Este é composto pelo resultado da avaliação dos alunos das séries terminais, 5º e 9º ano, em proficiências de Língua Portuguesa e Matemática, por meio da aplicação da Prova Brasil, e do resultado da aprovação no ano de constituição do índice. Para facilitar o acompanhamento foram criadas pelo MEC metas educacionais, parciais, que devem ser cumpridas a cada dois anos, por cada escola, para assegurar que o município chegue à meta final estabelecida pelo MEC, em 2021, que é a **media 6,0.**

IDEB OBSERVADO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera	2005	2007	2009	2011	2013
IDEB Brasil	3.8	4.2	4.6	5.6	5.4
IDEB Estado	5.0	5.2	5.2	5.6	6.2
IDEB Município	4.0	5.3	4.8	4.5	4.6

Fonte: SIMEC – PDDE Interativo 2014

Analisando o resultado do IDEB municipal, observa-se que os índices tantos os da rede estadual quanto os da rede municipal, ficam sempre entre as metas estabelecidas, porém estas estão distantes dos índices nacionais o que significa um desempenho baixo, sem demonstração de superação das previsões feitas pelo MEC em 2005, quando foram traçadas as metas parciais até 2021. Rever esse quadro aumentando as médias do IDEB para além das metas já estabelecidas é uma necessidade urgente o que demonstrará que a educação no sistema de ensino, estará melhorando significativamente.

No que diz respeito ao Ensino Fundamental anos iniciais do município de Jaguapitã - PR, segue abaixo tabela com dados referentes à matricula, taxas de referências, aprovação, reprovação, evasão escolar e transferência.

TAXA DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANO BASE: 2012

Esfera	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
Brasil	88.2	9.1	2.7
Estado	89	9.4	6.2
Município	77.7	11.5	4.4

Fonte: SIMEC – PDDE Interativo 2014.

O município conta ainda com uma Escola Estadual de Ensino Fundamental anos finais, a escola até a presente data tem 667 alunos matriculados sendo 412 do período matutino, 357 do período vespertino e 128 são alunos matriculados no noturno numa faixa etária que varia entre dez e dezoito anos distribuídos nos três turnos. Por ser essa a única escola pública que atende as séries finais do ensino fundamental 6ª a 9ª série, ela abrange todas as classes sociais do município e dentro de suas limitações, enfrenta um conjunto de dificuldades relacionais e de aquisição de conhecimentos.

Para atender a esta demanda a nossa escola conta com uma secretária, quatro auxiliares administrativos, dois agentes de leitura. Para o serviço de apoio conta com três merendeiras e sete auxiliares de serviços gerais para o trabalho nos três turnos. Considerando o número de alunos, os turnos ofertados, o número de profissionais que atendem a administração e o apoio percebe-se que é grande a necessidade de ampliação do porte para melhorar o atendimento quer seja na área administrativa, quer seja na área de apoio. Para atender a parte pedagógica há na escola uma demanda de cem horas divididas entre três professoras pedagogas; duas que atuam no período da manhã e da tarde e uma que atende o período noturno.

O corpo docente da escola é formado por 28 professores efetivos e 22 professores contratados pelo processe seletivo simplificado. Há uma diretora e uma diretora auxiliar.

A escola está organizada da seguinte maneira: conselho escolar; direção e direção auxiliar; professores e alunos; conselho de classe e equipe pedagógica; secretaria, auxiliar administrativo, biblioteca e serviços gerais; Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF); Presidentes de Turma.

Quanto ao aspecto físico da escola, conta com 13 salas de aulas distribuídas em três pavilhões, conta ainda com cozinha, despensa da merenda, despensa de materiais diversos, refeitório, pátio livre, quadra coberta, quadra aberta, laboratório, salão de vídeo, almoxarifado, sala do arquivo inativo, laboratório de informática, secretaria, sala da direção, sala dos professores, sala da mecanografia, biblioteca, banheiros. Ambiente com características agradáveis, pois ganhou pintura e reforma a pouco tempo. Além da estrutura física para atender a demanda a escola ainda oferece sala de apoio e sala de recurso cada uma com sua especificidade para garantir a aprendizagem àqueles que apresentam alguma dificuldade de aprendizagem ou dificuldade acentuada.

Os recursos materiais disponíveis são televisores e vídeos além de aparelhos de dvd, retro projetores, projetor de multimídia, rádios, caixas de som, telas retrátil móvel e fixa, mapas, dicionários de língua portuguesa e inglesa, Atlas geográfico e histórico e de animais. Os professores contam ainda com a ajuda de revistas Pátio, Nova Escola, revista do Professor, Ciência Hoje para Crianças, Revista Saúde, Jornal diário A Folha de Londrina, Jornal Mensal o Transcendente para as aulas de Ensino Religioso. Além destes recursos pedagógicos os professores dispõem do livro didático, recurso utilizado na sala de aula pelos alunos além de dvd, fitas e cd da TV escola .

Os conteúdos são distribuídos por disciplina, obedecendo ao disposto das Diretrizes Curriculares concluída no início deste ano letivo organizados de maneira sequencial, dando maior ênfase na assimilação de conteúdos.

O sistema de avaliação proposto é de um processo diagnóstico semestral, onde o professor avalia 8,0 pontos através de instrumentos diversos de avaliação e os outros 2,0 pontos são atribuídos pelo Conselho de classe através da análise de uma ficha de acompanhamento bimestral que avalia o desenvolvimento intelectual, a organização pessoal e o relacionamento.

Observa-se nesse momento a dificuldade que muitos professores apresentam na prática cotidiana em decorrência do emprego de instrumentos avaliativos diferenciados, da metodologia de ensino utilizada, objetividade da prática avaliativa e o encaminhamento do resultado da avaliação e proposta de recuperação. Um outro fator que prejudica é o fato de que muitas vezes diante de resultados insatisfatórios em determinadas turmas em virtude da defasagem de aprendizagem, aprova-se o aluno pelo crescimento, mesmo sem atingir os objetivos da série.

Além das disciplinas do currículo, são desenvolvidos na escola projetos paralelos que acontecem durante o ano letivo, alguns envolvendo o aluno outros envolvendo a comunidade escolar. Estes projetos são definidos no final de cada ano letivo pela direção, professores e pedagogos além APMF. Nesse sentido a escola desenvolve anualmente alguns projetos como a temática de cunho social como campanha contra a dengue, campanha do Agasalho; Projeto Pai no Rendimento Escolar (bimestral); Jogos inter salas; Show de talentos, Projeto Mostra de Ciências, Projeto Paz; Projeto de Leitura. Para atender aos alunos com dificuldade de aprendizagem a escola oferece sala de apoio, apenas para alunos de 6º ano, Sala de Recurso, Professor Apoio. A maioria dos projetos são interdisciplinares e beneficiam o aluno nas questões sociais, de cidadania, de conhecimento, troca de experiência e de participação, porém mesmo sendo definidos democraticamente pelo corpo docente muitos acham que os projetos tomam tempo das aulas e atrapalham o desenvolvimento dos conteúdos., entretanto fazem parte do Projeto Político Pedagógico e foi construído por todos. Paralelo a

tudo isso há ainda o plano de ação da APMF e Conselho Escolar, dos Pedagogos e da Direção. Não é por falta de plano que a Escola Estadual "Dr. Waldemiro Pedroso" deixa de ser um espaço de estudo, de troca de conhecimento e de aprendizagem, no entanto, apesar de tudo isso, a escola enfrenta problemas diversos como a maioria das escolas públicas do Paraná e até do Brasil.

Matrículas do Ensino Fundamental nos finais 2011 – 2015

Fonte: www.sere.pr.gov.br

Siglas: AL – Alunos; TU – Turmas; M – Matutino; V – Vespertino; I – Integral; N – Noturno.

Redes de Ensino	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Estadual (anos finais)	M	387	12	374	12	349	12	347	12	337	12
	V	320	11	297	11	289	11	248	11	236	10
	N	57	04	58	04	59	04	60	04	98	04
Total – Rede Estadual		764	27	729	27	697	27	655	27	671	26

Observa-se pelos dados que houve uma redução de matrícula ao longo dos 04 anos.

Houve um pequeno crescimento da mesma no período vespertino devido a necessidade de trabalho de alunos com 15 anos. No ano de 2015 houve a diminuição de 01 turma no período vespertino pela redução de matrícula do 7º ano.

Rendimento e movimento escolar (taxas de aprovação, reprovação e evasão) no Ensino Fundamental, por rede de ensino, 2011 – 2014

Rede de Ensino	Percentuais											
	2011			2012			2013			2014		
	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA	APR	REP	EVA
Estadual	76,4%	18,1%	5,5%	69,8%	26,3%	3,9%	82%	12,5%	5,5%	80,59	12,18	7,22

Fonte: Fonte: CENSO / INEP Data: 06/05/2015 09:20:53

Siglas: APR – Aprovação; REP – Reprovação; EVA – Evasão.

A taxa de evasão, ainda é alta, embora a escola faça um trabalho contínuo de conscientização da família nas reuniões bimestrais e no preenchimento da Ficha de Acompanhamento do aluno ausente e na busca ativa. Os índices de aprovação houve crescimento. Os índices de reprovação continuam sendo o grande problema, embora a escola garanta a avaliação e recuperação ao longo do ano letivo.

Resultados do IDEB no Ensino Fundamental anos finais e as metas previstas.

Rede de Ensino	IDEB Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Estadual	3,1	3,7	4,3	4,1	**4,4**	3,1	3,3	3,5	3,9	4,3	4,6	4,9	5,1

Ensino Médio

Coerente com a LDB, o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, tem como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, bem como a preparação básica para o trabalho e a cidadania e o aprimoramento do educando como pessoa humana, para continuar aprendendo.

O Ensino Médio no município de Jaguapitã encontra-se sob a responsabilidade do sistema estadual de ensino, funcionando atualmente em 1 (uma) escola, conforme matricula a seguir.

Matrículas do Ensino Médio regular, 2011 – 2015

Redes de Ensino	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Estadual	M	229	7	224	7	257	7	292	7	276	9
	N	190	7	196	7	195	7	197	7	238	6
Total Geral		490	14	420	14	452	14	489	14	514	15

Fonte:

Siglas: AL – Alunos; TU – Turmas; M – Matutino; V – Vespertino; N – Noturno.

Observa-se na matricula do ensino médio no ano de 2012 ocorreu uma diminuição, mas que a partir de 2013 apresentou um aumento significativo.

Matrículas do Ensino Médio profissionalizante, 2011 – 2015

Redes de Ensino	Turno	2011		2012		2013		2014		2015	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Estadual	M	99	4	103	4	88	4	43	3	69	3
	N	28	1	38	2	12	1				
Total Geral		127	5	141	6	100	5	43	3	69	3

Fonte:

Siglas: AL – Alunos; TU – Turmas; M – Matutino; V – Vespertino; N – Noturno.

Observa-se na matrícula do ensino médio profissionalizante no decorrer dos anos uma significativa diminuição.

TAXA DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO DO ENSINO MÉDIO

ANO BASE: 2012

Esfera	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
Brasil	78.7	12.2	9.1
Estado	81	12.8	-
Município	87.1	5.8	7.1

Fonte: SIMEC – PDDE Interativo 2014

Diante dos dados apresentados do Ensino Médio quanto as taxas de reprovação e abandono escolar, em Jaguapitã, observa-se que é necessário um esforço coletivo e articulado para que o cenário atual desta etapa de ensino seja revertido.

Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Conforme o inciso I do artigo 208 da Constituição Federal, o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.
A LDB, no artigo 37 determina que a Educação de Jovens e Adultos, será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.
A modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Fase I na rede municipal é ofertada em 1 (uma) escola, à Escola Municipal Prof. Newton Guimarães, no período noturno. A seguir apresenta-se os dados dessa modalidade, quanto a matrícula.
MATRÍCULAS EJA PRESENCIAL ENSINO FUNDAMENTAL 2 ETAPAS

REDE	2010	2011	2012	2013	2014
MUNICIPAL	47	32	29	20	25

Fonte : INEP – Resultados Finais Censo Escolar
Os dados apontam uma situação preocupante em relação ao significativo decréscimo da matrícula, no decorrer desses anos, sendo que no ano de 2015 ocorreu um pequeno acréscimo.

Educação Especial

A Educação Especial insere-se na Educação Básica, sendo oferecida preferencialmente, no sistema regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Entende-se por deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, aqueles relacionados às diferenças individuais dos educandos que requer uma dinâmica própria na relação ensinar-aprender.
A rede municipal de ensino de Jaguapitã conta com três (3) salas de recursos multifuncionais em operação, atendendo aproximadamente sessenta (60) crianças no contraturno escolar nas unidades de ensino. Avaliadas as necessidades, os alunos contam com professores de apoio pedagógico nas salas comuns.
Já, a rede estadual, conta com 01 sala de recursos multifuncionais – SAED atendendo aproximadamente 12 alunos, e com 1 professor de apoio na sala comum.
Jaguapitã conta ainda, com 1 (uma) escola na modalidade especial, que oferta atendimento voltado às necessidades e realidade do aluno especial.
Uma das contribuições que a escola pode oferecer é a qualidade do referido atendimento, onde procura sempre dar oportunidades de capacitação ao Professor, Equipe Técnica Pedagógica; Direção e Funcionários para bem atender os alunos. Contamos também com participação de algumas famílias para que os objetivos sejam alcançados.
A APAE, mantenedora da Escola Professora Nilda Simioni Rodrigues, mantém convênio com RECURSOS DO SAC, junto à Prefeitura Municipal.
O convênio de Amparo Técnico Financeiro com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, devidamente autorizado pelo Governo Estadual, bem como cedência de professores concursados o contratados na área de Educação Especial, Convênio com o SUS devidamente autorizado pelo Governo Federal.
Nos últimos anos podemos destacar melhorias e avanços na parte pedagógica da instituição, melhorias na estruturação física, adaptações do prédio, melhorias na organização pedagógica e administrativa. Ainda enfrentamos alguns problemas como a falta de comprometimento das famílias e/ ou responsáveis para com os horários de atendimentos pedagógicos ou não de seus filhos, ter que levantar recursos próprios para manter a instituição com promoções.
A escola oferta a seguinte organização de suas turmas, distribuídas nos turnos Matutino, Vespertino e Integral, conforme ensalamento, respeitando a idade cronológica e orientações da SEED, com base na estruturação da Escola de Educação Básica.
As turmas são ofertadas e organizadas da seguinte forma:
EDUCAÇÃO INFANTIL:
Estimulação Essencial: 00 mês a 03 anos e 11 meses;
Pré- Escolar: 04 anos a 05 anos e 11 meses.
ENSINO FUNDAMENTAL:
Anos Iniciais/ 1º Ciclo: 06 anos a 16 anos e 11 meses.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
EJA/ Fase I: acima de 17 anos.
A Escola busca atender a diversidade dos alunos, visando considerar as experiências de vida, características psicológicas, e socioculturais dos mesmos, buscando uma adequação favorável, satisfatória tornando possível um processo de aprendizagem significativo.
Atualmente são atendidos 69 alunos com deficiência intelectual, física neuromotora, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento regularmente matriculados, com idades entre 0 à 61 anos.
A tabela a seguir mostra a matricula da Instituição especializada, em que os dados demonstram manter o numero de alunos atendidos, ocorrendo um aumento significativo na educação profissional no ano de 2013.

Total de alunos atendidos na Instituição Especializada, por tipo de programas e turnos.

Níveis / Modalidades	Turno	2010		2011		2012		2013		2014	
		AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU	AL	TU
Educação Infantil (0 a 3 anos)	M	6	1	6	1	6	1	6	1	6	1
Educação Infantil (4 a 6 anos)	M	5	1	5	1	5	1	3	1		
Ensino Fundamental	M	12	1	12	1	12	1	12	2	11	3
	V	8	2	8	2	8	2	15	3	8	2
Educação Profissional	M	19	2	19	2	19	2			20	2
	V	20	2	20	2	20	2	12	2	12	3
	I							38	2	10	1
TOTAL		**70**	**9**	**70**	**9**	**70**	**9**	**86**	**11**	**69**	**13**

Financiamento da Educação

O financiamento da educação provém de recursos públicos de empresas privadas e dos cidadãos.

A Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/1996, determina a organização do sistema educacional brasileiro, bem como a divisão de competências e responsabilidades com o dever de garantir a manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação, e a aplicação do financiamento previsto em lei.
De acordo com a Constituição Federal de 1988, a União tem que aplicar anualmente, o mínimo de 18% e os Estados e os municípios 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos provenientes de transferência.
Ao município fica estabelecido oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas e o Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Os recursos financeiros aplicados na rede municipal de Jaguapitã, tiveram aplicação correspondente, conforme as tabelas que segue:

RECURSOS SEGUNDO EXTRATOS DO FNDE
ENTIDADE: 75.457.341/0001-90 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
MUNICÍPIO: JAGUAPITÃ – PARANÁ

Programas	2010	2011	2012	2013	2014
Programa nacional de alimentação escolar	79.740,00	79.500,00	91.728,00	117.720,00	102.020,00
Brasil carinhoso – transferência direta	0,00	0,00	0,00	0,00	19.427,35
Manutenção educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	14.525,91
Plano de Ações Articuladas – transferência direta	0,00	0,00	0,00	0,00	35.173,10
PNATE	46.882,05	44.790,20	41.714,01	31.571,58	35.315,47
Salário educaçãoquota estadual/municipal	190.148,84	236.192,36	278.830,64	326.833,93	338.223,05
PDDE	0,00	0,00	480,00	840,00	0,00
PTA – programa de trabalho anual	341.825,12	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**658.596,01**	**360.482,56**	**321.024,65**	**476.965,51**	**509.369,41**

FONTE: FNDE – LIBERAÇÕES- CONSULTAS GERAIS

TABELA DE RECEITAS MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

FONTES	2011	2012	2013	2014
FONTE 103 (5%)	966.580,95	1.004.287,50	1.118.972,91	1.110.682,91
FONTE 104 (25%)	373.150,21	487.185,37	609.567,90	690.183,45
TOTAL	**1.339.731,16**	**1.491.472,87**	**1.728.540,81**	**1.800.866,36**

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE – PMJ.

TABELA DE DESPESAS MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

DESPESAS SEGUNDO A FONTE	2011	2012	2013	2014
FONTE 103 (5%)	940.834,21	1.009.522,53	1.067.293,91	1.089.243,91
FONTE 104 (25%)	504.042,55	474.155,72	492.540,33	793.143,60
TOTAL	**1.444.876,76**	**1.483.678,25**	**1.559.834,24**	**1.882.387,51**

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE – PMJ.

II – OBJETIVOS E PRIORIDADES DO PME.

OBJETIVOS.

O PME do Município de Jaguapitã tem como objetivos: a elevação do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF).

PRIORIDADES.

São estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais.
1. Garantia de ensino fundamental obrigatório de nove anos a todas as crianças de 6 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.
2. Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram.
3. Ampliação do atendimento a educação infantil.
4. Valorização dos profissionais da educação.
5. Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação na educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

III – PRÍNCIPIOS DO PME.
GESTÃO DEMOCRÁTICA DE EDUCAÇÃO.

Apesar das lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade fazerem parte das reivindicações de diversos segmentos da sociedade há algumas décadas, essas se intensificaram, a partir da década de 1980, resultando na aprovação do princípio de gestão democrática na educação, na Constituição Federal art. 206.
A Constituição Federal de 88 estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, sendo esses regulamentados através de leis complementares.
A sociedade do Séc. XXI, estruturada sob a lógica do sistema capitalista, dissemina ideologias que prioriza o individualismo, a competição, o consumo e a defesa dos interesses pessoais. Impõe regras, valores e comportamentos que distorcem a realidade em que vivemos. Concebe o ser humano sem a preocupação de estabelecer as diferenças econômicas, sociais, culturais e políticas que permeiam a sociedade, desconsiderando a diversidade e a pluralidade existentes.

Neste contexto, a educação se movimenta buscando caminhos que contribuam para a democratização da escola e o fortalecimento da cidadania. É esta direção, este caminho que permite o compartilhamento das decisões, estendendo a todos as responsabilidades do processo educativo.
A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, bem como a implementação do processo de escolha de dirigentes escolares, além da participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do Projeto Político-pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola.
Nesta afirmativa, a Constituição Federal, propõe uma visão participativa da gestão democrática, desde, 1988 e consagra esse principio para a educação escolar em termos de serviço público.
A Constituição Federal, uma vez consolidada como constituição do Brasil, durante o período que era conhecido como "A Nova Republica", deu novas perspectivas que a escola estava precisando de diretrizes em novos moldes capazes de darem cumprimento as expectativas da constituição brasileira. E isso aconteceu oito anos mais tarde quando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) foi publicada e que se confrontava com os novos desafios à direção e comunidade escolar, impostas pelas transformações do mundo moderno que se desenhava.
A gestão democrática também é política da Rede Municipal de Ensino prevista na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 051/2009 e Portaria nº 510/2009.
Nesse sentido, para a efetivação da gestão democrática é necessário que os mandamentos legais sejam respeitados e garantidos.
Desta forma entende-se que a escola é um espaço que celebra a aprendizagem, vive o encanto da construção da emancipação humana, consolida relações, contribui para a humanidade. E pela gestão democrática se garante uma pratica da construção emancipadora da existência das pessoas e da humanidade.

MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO.

Pensar a qualidade de educação é repensar toda a história da educação ao longo dos anos. É refletir a sua efetivação.
Para legitimar qualquer diálogo, ação e iniciativa no campo da educação precisam envolver os seus legítimos protagonistas, os professores.
Estes profissionais necessitam de boa formação para que sua atuação seja capaz de formar pessoas para pensar e agir com autonomia. Essa qualidade deve começar pelos cursos de licenciatura que são os responsáveis pela sustentação da qualidade da educação no dia a dia da sala de aula.
Um dos maiores desafios da busca pela qualidade é a preparação dos docentes, as condições de trabalho, um projeto político pedagógico que traduza os conteúdos necessários, atrelados a realidade da comunidade escolar.
Faz-se necessário o entendimento de que a qualidade do ensino deve começar na primeira educação, creche e pré-escola se entendendo ao longo da vida. Para que a qualidade aconteça na prática vai depender, desta forma, da reflexão que o professor fará sobre o seu trabalho diário, tendo condições de uma formação que permita a conquista de sua autonomia intelectual e moral. Não há qualidade quando a ação docente fica presa aos instrucionalismos, ou seja, a aula reprodutiva onde o docente e o aluno, não pensam, reproduzem o que está no livro, não refletem, não constroem a autonomia, não há sentido no processo. Não há o pensar, o conhecimento.
Outro fator que interfere na qualidade do ensino são as condições de trabalho. A escola precisa criar um ambiente que ofereça condições à aprendizagem. São importantes, os recursos materiais, físicos e pedagógicos que dê ao professor condições de ensino.
A escola deve promover formação continuada para que o professor possa refletir sobre sua prática, tendo condições para tomar decisões em relação as diversas dificuldades encontradas no cotidiano da sala de aula.
Outro agravante que contribui para a atual condição da qualidade é a falta de tempo que os docentes tem para se dedicarem aos alunos, acompanhá-los, avaliá-los permanentemente e fazer as intervenções cumprindo seu papel mediador, no processo de ensino aprendizagem.
A melhoria da qualidade de ensino é um grande desafio que precisa ser priorizado pelo poder público, que deverá ter o compromisso de garantir recursos e ações que promovam uma educação eficiente que valorize professores, alunos e comunidade escolar. É necessário que aja um resgate da dignidade da profissão por toda a sociedade.
Nesta perspectiva, é necessário a garantia de condições para que a qualidade se efetive, dentro de um modelo que dê conta de repensar a sociedade atual, tecnológica e globalizada, criando instrumentos para caminhar lado a lado com as transformações deste mundo, renovando os sistemas e práticas que não atendem mais esse momento histórico do Séc. XXI.
Desta forma, a qualidade na educação requer o esforço e o compromisso de todos para que atinja seu maior objetivo que é melhorar a vida das pessoas, se estendendo a todos e a todas.

DIRETRIZES CURRICULARES.
A Educação básica de qualidade é um direito assegurado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, é o alicerce indispensável e condição primeira para o exercício pleno da cidadania e o acesso aos direitos sociais, econômicos, civis e políticos. A Educação deve proporcionar o desenvolvimento humano na sua plenitude, em condições de liberdade e dignidade, respeitando e valorizando as diferenças.
Segundo as diretrizes, a nação brasileira através de suas instituições, e no âmbito dos entes federativos vem assumindo responsabilidades crescentes para que a educação básica se consolide como demanda primeira da sociedade democrática.
A conquista da cidadania plena, fruto de direitos e deveres reconhecidos na Constituição Federal depende, portanto, da Educação Básica, constituída pela Educação Infantil, Fundamental e Média, como exposto em seu Artigo 6º.
Reconhecendo previamente a importância da Educação Escolar para além do Ensino Fundamental, a Lei Maior consiga a progressiva universalização do Ensino Médio (Constituição Federal, art. 208, II), e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996), afirma a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do mesmo.
Assim, a Educação Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, além de coparticipar desta dinâmica é indispensável para a nação. E de tal maneira que o direito a ela, do qual todos são titulares (direito subjetivo), é um dever, um dever de Estado (direito público). Daí porque o Poder Público é investido de autoridade para impô-la como obrigatória a todos e a cada um.
Por isto o indivíduo não pode renunciar a este serviço e o poder público que o ignore será responsabilizado, segundo o art. 208, inciso 2º da CF.
A magnitude da importância da Educação é assim reconhecida por envolver todas as dimensões do ser humano: o singulus, o civis, o socius ou seja, a pessoa em suas relações individuais, civis e sociais.
O exercício do direito à Educação Fundamental supõe, também todo o exposto no art. 3º da Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no qual os princípios da igualdade, da liberdade, do reconhecimento do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, da convivência entre instituições públicas e privadas estão consagrados. Ainda neste art. 3º, as bases para que estes princípios se realizem estão estabelecidas na proposição da valorização dos professores e da gestão democrática do ensino público com garantia de padrão de qualidade.
Ao valorizar a experiência extra-escolar dos alunos e propor a vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, a LDB é consequente com os arts. 205 e 206 da Constituição Federal, que baseiam o fim maior da educação no pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Nestas perspectivas, tanto a Educação Infantil, da qual trata a LDB, arts. 29 a 31, quanto a Educação Especial, arts. 58 a 60, devem ser consideradas no âmbito da definição das Diretrizes Curriculares Nacionais, guardadas as especificidades de seus campos de ação e as exigências impostas pela natureza de sua ação pedagógica.

Um dos aspectos mais marcantes da nova LDB é o de reafirmar, na prática, o caráter de República Federativa, por colaboração. Desta forma, a flexibilidade na aplicação de seus princípios e bases, de acordo com a diversidade de contextos regionais, está presente no corpo da lei, pressupondo, no entanto, intensa e profunda ação dos sistemas em nível Federal, Estadual e Municipal para que, de forma solidária e integrada possam executar uma política educacional coerente com a demanda e aos direitos de alunos e professores.
Logo, os currículos e seus conteúdos mínimos (art. 210 da CF/88), propostos pelo MEC (art. 9º da LDB), terão seu norte estabelecido através de diretrizes. Estas terão como foro de deliberação a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (art. 9º, inciso 1º, alínea "c" da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995).
Desta forma, cabe à Câmara de Educação Básica do CNE exercer a sua função deliberativa sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais, reservando-se aos entes federativos e às próprias unidades escolares, de acordo com a Constituição Federal e a LDB, a tarefa que lhes compete em termos de implementações curriculares.
Tal compromisso da Câmara pressupõe, portanto, que suas funções normativas e de supervisão" (Lei 9.131/95), apoiem o princípio da definição de Diretrizes Curriculares Nacionais, reconhecendo a flexibilidade na articulação entre União, Distrito Federal, Estados e Municípios como um dos principais mecanismos da nova LDB. No entanto, a flexibilidade por ela proporcionada não pode ser reduzida a um instrumento de ocultação da precariedade ainda existente em muitos segmentos dos sistemas educacionais. Assim flexibilidade e descentralização de ações devem ser sinônimos de responsabilidades compartilhadas em todos os níveis.
O Conselho Nacional de Educação coloca um conjunto de Diretrizes Curriculares a disposição de instruções de ensino para que essas possam inspirar suas políticas de gestão, bem como de seus Projetos Políticos Pedagógicos com vistas a garantir o acesso, a permanência e o sucesso dos alunos resultantes de uma educação de qualidade social que contribua decisivamente para a construção de uma sociedade mais justa e mais fraterna.
Diretrizes Curriculares Nacionais são o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, expressas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas.
As Diretrizes Curriculares Nacionais podem funcionar como elemento de ação na busca de uma melhoria da qualidade da educação. De modo algum pretendem resolver todos os problemas que afetam a qualidade do ensino e da aprendizagem. A busca da qualidade impõe a necessidade de investimento em diferentes frentes, como a formação inicial e continuada de professores, uma política de salários dignos e plano de carreira, a qualidade do livro didático, recursos televisivos e de multimídia, a disponibilidade de material didático. Mas esta qualificação almejada implica colocar, no centro do debate as atividades escolares de ensino e aprendizagem e a questão curricular como de inegável importância para a política educacional.
Para orientar as práticas educacionais em nosso país, respeitando as variedades curriculares já existentes em Estados e Municípios, ou um processo de elaboração, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação estabelece as seguintes Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental:
I – As escolas deverão estabelecer, como norteadores de suas ações pedagógicas:
Os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
Os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;
Os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.
Estes princípios deverão fundamentar as práticas pedagógicas das escolas, pois será através da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum, que a Ética fará parte da vida cidadã dos alunos.
Da mesma forma os Direitos e Deveres de Cidadania e o Respeito à Ordem Democrática, ao orientarem as práticas pedagógicas, introduzirão cada aluno na vida em sociedade, que busca a justiça, a igualdade, a equidade e a felicidade para o indivíduo e para todos. O exercício da Criatividade estimulará a dúvida construtiva, a análise de padrões em que direitos e deveres devam ser considerados, na formulação de julgamentos.
Viver na sociedade brasileira é fundamentar as práticas pedagógicas, a partir dos Princípios Estéticos da Sensibilidade, que reconhece nuances e variações no comportamento humano. Assim como da Criatividade, que estimula a curiosidade, o espírito inventivo, a disciplina para a pesquisa e o registro de experiências e descobertas. E, também, da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais, reconhecendo a imensa riqueza da nação brasileira em seus modos próprios de ser, agir e expressar-se.
Por isso ao planejar suas propostas pedagógicas, seja a partir das diretrizes ou outras propostas curriculares, os professores e equipe docente em cada escola buscarão as correlações entre os conteúdos das áreas de conhecimentos e o universo de valores e modo de vida de seus alunos.
Segundo as Diretrizes ao se elaborar as propostas pedagógicas deve se evitar modelos práticos que sejam reducionistas ou excludentes, levando aos excessos da "escola pobre para os pobres", ou dos grupos étnicos e religiosos apenas para si. Ao trabalhar a relação inseparável entre conhecimento, linguagem e afetos, as equipes docentes deverão ter a sensibilidade de integrar estes aspectos do comportamento humano, discutindo-os e comparando-os numa atitude crítica, construtiva e solidária, dentro da perspectiva e da riqueza da diversidade da grande nação brasileira, como previsto no art. 3º, inciso I, da LDB.
Essa diretriz prevê a responsabilidade dos sistemas educacionais e das unidades escolares em relação a uma necessária atualização de conhecimentos e valores, dentro de uma perspectiva crítica, responsável e contextualizada. Essa diretriz está em consonância especialmente com o art. 27 da LDB.
Pode-se afirmar, que as diretrizes se constituem mais um instrumento que visa implementar os princípios e finalidades definidas pela Constituição Federal e a LDB, com o objetivo legal de fortalecer o projeto educativo do país que busca a melhoria da qualidade do ensino.
No entanto, vale ressaltar que as leis desempenham papel necessário para a mudança, mas por si só não se traduz em elemento indutor dessa mudança. Requer esforço conjunto de todos os responsáveis.

FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.

O financiamento da educação tem sido considerado um meio de realização de uma política pública, direcionada à política educacional.
Nesse sentido, a política educacional é uma política que busca a redução das desigualdades, voltadas para o cidadão detentor de direitos. O financiamento da educação é um componente desta política educacional, um instrumento de realização que garante a todos o direito a educação.
As leis são fundamentais à regulamentação do direito a educação, dos programas e sobretudo ao financiamento às diferentes etapas da educação básica.
O financiamento da educação no Brasil consiste em um instrumento de garantia para que seja possível buscar o acesso a educação escolar. Essa conquista é consequência da compreensão que veio se desenvolvendo ao longo dos últimos séculos, de que a educação é um dos importantes elementos na conquista da cidadania, tendo em vista que ela é um dos requisitos básicos para que os indivíduos possam ter acesso aos bens culturais disponíveis na nossa sociedade. Mas para que o direito à educação seja garantido é preciso que se lute para o estabelecimento de mecanismos legais que definam as obrigações e os compromissos governamentais, além da luta de todos para que seja estabelecido em lei, efetivamente cumprido.
As diferentes constituições brasileiras sempre fizeram referência a Educação, estas referências aparecem de forma mais abrangentes em algumas e de forma mais restrita em outras.
No entanto, é na constituição de 1988 que o direito a educação aparece de forma mais ampla.
Mas não é só na Constituição que o direito à educação está posto. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também dispõem sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação. Segundo o ECA, "o ensino fundamental é direito público

subjetivo de toda a criança e adolescente. Enquanto não concluído o ensino fundamental, têm crianças e adolescentes o direito de freqüentar a escola e, em decorrência, têm os pais o dever de tomar providências para a matricula" (Konzen, p.189).

Garantir a educação para todos é um desafio de toda a sociedade e um direito do cidadão. A esse respeito, Cury (2005, p.6) afirma que "o direito à educação parte do reconhecimento de que o saber sistemático é mais do que uma importante herança cultural. Como parte da herança cultural, o cidadão torna-se capaz de se apossar de padrões cognitivos e formativos pelos quais tem maiores possibilidades de participar dos destinos de sua sociedade e colaborar na sua transformação". Como vimos, a legislação brasileira atual garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família. O art. 205 da Constituição de 1988 afirma que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." A LDB de 1996 (Lei nº 9.394) coloca o dever da família antes do dever do Estado, mas mantém a responsabilidade deste em oferecer a educação escolar pública e gratuita. Assim, o art. 4º da LDB e o art. 208 da Constituição Federal definem que o dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante garantia de:

I – Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que nato tivera acesso na idade própria;

II – Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – Atendimento gratuito creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade. Esses artigos da legislação nos mostram que se o cidadão tem direito a educação, o Estado tem a obrigatoriedade de ofertá-lo.

Nesse sentido, a educação é um direito de todos e o não cumprimento a esse direito, implica no prejuízo na qualidade da educação.

O financiamento da educação no Brasil ainda não atingiu um número significativo, um grande número de adolescentes ainda estão fora da escola, ou apresenta distorções idade-série e também às crianças que ainda não conseguiram frequentar a educação infantil.

Assim, para fazer valer o direito á educação, é fundamental reconhecê-lo e lutar para a sua efetivação. A esse respeito, Cury (2005, p.3) afirma que o direito à educação deve ser garantido, pois, "como se trata de um direito reconhecido e proclamado, é preciso que ele seja garantido e, para isto, a primeira garantia é que ele esteja inscrito no coração de nossas escolas cercado de todas as condições."

A organização do sistema educacional brasileiro, segundo a Constituição Federal de 1988 e a LDB de 1996 caracteriza-se pela divisão de competências e responsabilidades entre união, estados e municípios, o que se aplicam também ao financiamento e a manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidades da educação e do ensino.

O direito a educação está intimamente ligado ao financiamento, desta forma compreender o financiamento da educação básica no Brasil implica conhecer o processo orçamentário e sua execução, analisar a responsabilidade dos entes federados, a importância do regime de colaboração entre estes e o papel desempenhado pelos fundos destinados à educação básica, assim como as fontes adicionais de recursos, conhecendo o processo orçamentário e sua execução. O orçamento é uma fase do planejamento, ou seja, é uma lei que orienta a execução dos planos governamentais. Na lei orçamentária devem estar previstas todas as receitas e todas as despesas públicas correspondentes à um ano. Assim, no orçamento, seja da União, Estado, Distrito federal ou município, deve estar todas as fontes de receitas destinadas à educação (impostos, transferências, salário-educação e outras) e todas as despesas que serão realizadas – compreendendo os gastos com pessoal, material, serviços, obras, equipamentos e outros.

Segundo a Constituição Federal e a LDB a União, os estados e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

A União organizará o sistema federal de ensino e o dos territórios, financia as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios; (redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996) Inciso 2º "os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil").

Consta ainda na referida emenda que na organização de seus sistemas de ensino, os estados e os municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório (incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996) Art. 212, a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os estados, o Distrito Federal e os municípios, vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos.

Além da organização e da vinculação de recursos, a Constituição Federal e a LDB estabelecem importantes preceitos que demarcam a integração, a colaboração e as responsabilidades dos entes governamentais em relação à educação.

A LDB define o que pode e o que não pode ser considerado como Manutenção do Desenvolvimento de Ensino, com o objetivo de impedir que esses recursos continuassem a ser utilizados para financiar ações ou despesas que muitas vezes não se configuram como educacionais relacionados diretamente ao ensino, tais como: uso para o pagamento de combustível utilizado pela frota de veículos dos estados e municípios sem que estes estivessem a serviço das secretarias de educação,ou a utilização desses recursos para a construção de quadra de esportes fora da escola, asfaltamento das ruas onde se localizam as escolas.

Já em seu artigo 71, a LDB define que não se constituem despesa com Manutenção do Desenvolvimento de Ensino. Assim, vejamos:

I – pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou,quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à sua expansão;

II – subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural:

III – formação de quadros especiais para a Administração Pública, sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social;

V – obras de infra-estrutura, ainda que realizada para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;

VI – pessoal docente e demais trabalhadores da educação, quando em desvio de função ou em atividades alheias à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

A referida Lei, propõe no entanto,

I – remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II – aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV – levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V – realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

VI – concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas;

VII – amortização custeio de operações de créditos destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;

VIII – aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Portanto, discutir o financiamento da educação básica é um desafio para todos na escola: professores, direção, pais, funcionários, estudantes, a comunidade local e as esferas públicas, no sentido de fazer valer o direito a educação de qualidade para todos, visado garantir à participação dos indivíduos na sociedade e sua formação cidadã.

Sabemos que o Brasil avançou muito nas últimas décadas, em relação à garantia dos direitos educacionais, mas sabemos também que o país apresenta uma dívida social significativa no que se refere a qualidade de ensino.

Apesar de nunca termos atingido o nível de investimentos em educação de outros países mais adiantados e de nunca termos dado à educação a prioridade que ela recebe em outros tempos e lugares, o fato é que já acumulamos um volume suficientemente grande de problemas, equívocos e dificuldades que não recomendam à pura e simples injeção de dinheiro em nosso sistema educacional, sem, ao mesmo tempo, examinarmos em profundidade seus problemas, e tratamos de procurar suas soluções.

V – METAS E ESTRATÉGIAS DO PNE DE RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO.
META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

" Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME."

ESTRATÉGIAS DA META 1 PARA O PME.
1.1 Garantir a universalização da oferta da Educação Infantil na pré-escola até 2016.
1.2 Realizar levantamentos dos espaços adequados para construção de prédios para funcionamento de instituições de Educação Infantil em conformidade com os padrões arquitetônicos do Ministério da Educação - MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.
1.3 Articular, em regime de colaboração com a União e Estado, a expansão da Educação Infantil nas redes públicas de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, ampliando a oferta de creche (0 a 3 anos).
1.4 Assegurar espaços lúdicos de interatividade tais como: brinquedoteca, bibliotecas e parques infantis.
1.5 Garantir que os espaços físicos sejam adequados aos padrões de qualidade e acessibilidade e mobiliados em conformidade com as especificidades infantis.
1.6 Adotar em regime de colaboração entre os setores de saúde, vigilância sanitária, assistência social e cultura, na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças da Educação Infantil, contemplando as dimensões do educar, cuidar e brincar.
1.7 Assegurar o cumprimento da Resolução Nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação – CEE, que determina a relação professor-aluno no que se refere à quantidade de crianças em sala de aula na Educação Infantil.
1.8 Promover, em regime de colaboração, políticas e programas de qualificação permanente de forma presencial, articulando teoria/prática, para os profissionais da Educação Infantil.
1.9 Garantir o transporte escolar, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Nacional de Trânsito – DNT, e as normas de acessibilidade que garantam a segurança e o tempo de permanência das crianças na pré-escola.
1.10 Garantir a elaboração, implantação e avaliação da proposta curricular para a Educação Infantil que contemple a diversidade étnico-racial, bem como o ritmo, as necessidades e especificidades das crianças com deficiências, com transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.
1.11 Cumprir com a Política Nacional e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
1.12 Orientar as instituições educacionais que atendem crianças de zero a cinco anos a agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: étnico-racial, religião, entre outros, à promoção da saúde e dos cuidados, à convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família-criança-instituição.
1.13 Promover ações, em regime de colaboração, que visem à efetivação de programas federais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando, assim, a efetivação do direito a essa etapa da Educação Básica.
1.14 Garantir a entrada da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, as diretrizes nacionais para educação infantil e que garantam a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso da/do estudante de seis anos de idade no Ensino Fundamental.
1.15 Proporcionar e incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério da rede municipal, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos, considerando a diversidade e legislação vigente.
1.16 Ampliar gradativamente o número de profissionais para atendimento da demanda da Educação Infantil.
1.17 Realizar concurso público para profissionais da educação durante a vigência deste Plano Municipal de Educação com vistas a atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.

META 2 – ENSINO FUNDAMENTAL.

" Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME."

ESTRATÉGIAS DA META 2 PARA PME.

2.1 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições da Rede Municipal de Educação.
2.2 Participar e implementar ativamente em regime de colaboração das políticas públicas para a correção da distorção idade-ano nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
2.3 Incentivar a participação dos responsáveis no acompanhamento das atividades escolares do estudante por meio de estreitamento das relações entre escolas e as famílias.
2.4. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.
2.5 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de crianças e adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental Municipal. Garantindo o apoio especializado no ensino regular quando houver necessidade.
2.6 Assegurar a oferta da educação inclusiva a todos os estudantes do Ensino Fundamental municipal.
2.7 Articular e formalizar parcerias entre União / Estado na oferta de formação continuada aos profissionais do magistério que atuam com estudantes em processo de transição do 5.º para o 6.º ano, orientando e subsidiando teórica e metodologicamente o planejamento das práticas pedagógicas.
2.8 Orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade e legislações vigentes.
2.9 Definir e garantir padrões de qualidade, incluindo a igualdade de condições para acesso e permanência dos alunos na escola.
2.10 Assegurar o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas/aulas aos estudantes da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.
2.11 Investir na infraestrutura, recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade da educação.
2.12 Ampliar o acervo bibliográfico e estimular a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos.
2.13 Ajustar o número de alunos por professor, garantindo a qualidade do processo ensino-aprendizagem em conformidade com a Resolução específica expedida pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

2.14 Ampliar ações e parcerias, preferencialmente com instituições públicas voltadas ao incentivo das práticas esportivas nas escolas.
2.15 Estabelecer parcerias para proporcionar com instituições públicas e privadas a formação continuada de professores do Ensino Fundamental, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, como previsto na legislação vigente.
2.16 Fomentar, em regime de colaboração entre Estado, União e municípios, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.
2.17 Apoiar a equidade no atendimento escolar prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
2.18 Realizar concurso público para profissionais da educação durante a vigência deste PME com vistas a atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino.
2.19 Assegurar como previsto na legislação vigente, que a Educação das Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e o Plano Nacional de Cidadania e Direitos Humanos sejam contemplados nos currículos da Educação Básica.
2.20 Articular em parceria com as IES públicas para que seja garantido e assegurado a ampliação de vagas na pós-graduação latu senso e stricto sensu para os profissionais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino, com foco no estudo e pesquisa de teorias educacionais e de novas propostas pedagógicas, visando a qualidade do ensino.

META 3 – ENSINO MÉDIO.

"Universalizar, até 2016, atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento) ".

Meta de responsabilidade indireta do município.

META 4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.

"Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados."

ESTRATÉGIAS DA META 4 PARA PME.

4.1 Garantir às crianças do 1º ao 5º Ano do ensino fundamental um programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas, do campo, indígenas, quilombolas promovendo a ERER e a valorização das diversidades.
4.2 Ampliar a equipe multidisciplinar para estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas municipais.
4.3 Articular, em regime de colaboração entre as redes Estadual e Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial.
4.4 Estabelecer padrões básicos de infraestrutura do sistema de ensino de acessibilidade aos estudantes público alvo da Educação Especial.
4.5 Proporcionar a formação continuada de professores do Ensino Fundamental, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas específicas para a efetiva inclusão de estudantes que apresentem necessidades educativas especiais.
4.6 Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico em salas multifuncional, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.
4.7 Implantar, ao longo deste PME, atendimento educacional especializado no turno e contra turno, por meio de salas de recursos multifuncionais, e fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para atendimento educacional especializado em escolas municipais.
4.8 Expandir e fortalecer o atendimento educacional especializado, realizado no turno e contra turno, disponibilizando acesso ao currículo, enriquecimento curricular e independência para realização de tarefas e construção da autonomia.
4.9 Implantar, ao longo deste PME, atendimento educacional especializado no turno e contra turno, por meio de salas de recursos multifuncionais, e fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para atendimento educacional especializado em escolas urbanas, do campo, indígenas e quilombolas.
4.10 Manter e ampliar em regime de colaboração com o Estado, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas para garantir o acesso e a permanência de estudantes com deficiências.
4.11 Acompanhar o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, beneficiários de programas de transferência de renda.
4.12 Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.13 Colaborar, em parceria com o MEC e os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 17 anos.
4.14 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

META 5 – ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

" Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental."

ESTRATÉGIAS DA META 5 PARA O PME.

ESTRATÉGIAS DA META 5 PARA O PME
5.1 Consolidar a alfabetização a todas as crianças, até o final do 3º Ano de Ensino fundamental, garantindo seus direitos de aprendizagem.
5.2 Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos.

5.3 Fomentar ações para alfabetização das pessoas com deficiências, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.4 Consolidar a oferta de formação continuada de professores que atuam na alfabetização, inclusive com as especificidades da alfabetização bilíngue para as crianças indígenas, em articulação com as IES, na oferta de cursos de pós-graduação, e nas demais etapas do nível básico, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e das diretrizes para os planos de carreira.
5.5 Oferecer as crianças que apresentem dificuldades em alfabetização, reforço escolar em contraturno com acompanhamento pedagógico supervisionado para garantir a aprendizagem.
5.6 Fortalecer o acompanhamento no Ensino Fundamental - anos iniciais, referente à alfabetização na idade certa.

META 6 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

"Implementar gradativamente a educação em tempo integral , nas escolas municipais, de forma a atender, no mínimo, 10% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano."

ESTRATÉGIAS DA META 6 PARA O PME.

6.1 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.
6.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.
6.3 Estabelecer parcerias com a União, Estado, Municípios e instituições, voltadas ao âmbito educacional para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando à ampliação da jornada escolar.
6.4 Promover ações com as instituições preferencialmente públicas, que estimulem o acesso e permanência à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Educação Infantil.
6.5 Articular entre escolas de tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, para o desenvolvimento das atividades curriculares.
6.6 Propiciar formação continuada aos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação, atuantes na Educação Municipal de Ensino, ofertando-lhes atividade de educação integral e jornada ampliada, nos formatos de cursos de extensão, aperfeiçoamento e pós -graduação, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação e à luz das diretrizes para os planos de carreira.
6.7 Possibilitar o acesso à educação em tempo integral para os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na faixa etária de quatro a 17 anos, assegurando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
6.9 Garantir infraestrutura física e pedagógica adequada para funcionamento da Educação em Tempo Integral (transporte escolar, merenda, local para aulas de acordo com as atividades propostas).
6.10 Estabelecer critérios definidores para os currículos, materiais didáticos e paradidáticos da Educação básica, visando a que os mesmos não contenham conteúdos discriminatórios.

META 7 – QUALIDADE DE ENSINO

"Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

IDEB	*2015*	*2017*	*2019*	*2021*
Anos iniciais do Ensino Fundamental	*5,4*	*5,6*	*5,9*	*6,2*
Anos finais do Ensino Fundamental	*4,3*	*4,6*	*4,9*	*5,1*

ESTRATÉGIAS DA META 7 PARA O PME.
7.1 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem do ensino fundamental anos iniciais.
7.2 Assegurar que no 5.º ano de vigência deste PME, pelo menos 85% dos alunos do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem.
7.3 Constituir, em colaboração com a União, o Estado, os municípios e a Rede Particular, um conjunto Nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.
7.4 Adequar e consolidar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/das profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.5 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais e incentivar práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.
7.6 Monitorar e avaliar as propostas pedagógicas inovadoras nas redes de ensino em que forem aplicadas.
7.7 Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica, da zona rural, educação do campo e áreas de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).
7.8 Apoiar e ampliar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da Rede Pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
7.9 Ampliar, em parceria com a União, Estado e município o atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
7.10 Assegurar a diversidade de métodos e tecnologias educacionais com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos.
7.11 Garantir aos estudantes condições de acesso a espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios das ciências em cada edifício escolar, para melhoria do processo de ensino aprendizagem.
7.12 Garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações já existentes e construindo novas instalações em cumprimento à legislação vigente, garantindo também materiais pedagógicos.

7.13 Ampliar equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias à universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
7.14 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação do Estado e dos municípios, por meio de programa nacional de formação inicial e continuada para o corpo técnico das secretarias de educação.
7.15 Assegurar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, observando, nos currículos escolares, os conteúdos sobre a diversidade e demais especificidades da Legislação.
7.16 Articular, com os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.17 Promover ações em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL), voltadas à formação de leitores e à formação continuada de profissionais da educação para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
7.18 Promover o acesso, a permanência e condições igualitárias de aprendizagem aos sujeitos respeitando os conteúdos no currículo da Educação Básica.
7.19 Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.
7.20 Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as escolas municipais, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e, consequentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por Conselho.
7.21 Fortalecer a parceria com a União, Estado e Município para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, entre outros, inclusive em Braile.
7.22 Fomentar políticas de combate à violência na escola.
7.23 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar pública, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, com vistas a ampliar a transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
7.24 Garantir o processo de avaliação institucional debate democrático sobre o processo de elaboração de novos instrumentos e indicadores, para uma educação básica com base no perfil dos estudantes e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes para cada etapa e modalidade de ensino.
7.25 Executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação dos/das profissionais da educação, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, priorizando as regiões do Estado com baixo IDH e Baixo Ideb.

META 8 – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE MÉDIA.

"Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE."

ESTRATÉGIAS DA META 8 PARA O PME.

8.1 Realizar chamada pública, como estabelece a Lei nº 9394/96 (LDB) no seu artigo 5º inciso II e busca ativa, de forma permanente e com frequência anual de jovens e adultos fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude e demais áreas afim.

META 9 – ALFABETIZAÇÃO DE ADULTOS

"Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano."

ESTRATÉGIAS DA META 9 PARA O PME.

9.1 Aperfeiçoar a Proposta Pedagógica e as Diretrizes Estaduais da Educação de Jovens e Adultos para que possibilitem organizações diferenciadas, adequando-as às reais necessidades dos educandos jovens, adultos e idosos.
9.2 Realizar ações, em parceria com estado, para identificar as pessoas não alfabetizadas e com baixa escolaridade, utilizando como referência os setores censitários definidos pelo IBGE, e para atende-las com o objetivo de alcançar a meta estabelecida para superar o analfabetismo e elevar a escolaridade desta população de Jaguapitã.
9.3 Apoiar a realização do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos para a conclusão do Ensino Fundamental, destinado à população a partir de 15 anos de idade.
9.4 Fomentar a participação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) para a conclusão dessa etapa de ensino, destinado à população a partir de 18 anos de idade.
9.5 Realizar diagnóstico para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens, adultos e idosos.
9.6 Assegurar oferta gratuita de educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
9.7 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.
9.8 Inserir, implementar e garantir na política de valorização e formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação a discussão das especificidades da Educação de Jovens e Adultos.

META 10 – EJA COM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental – Fase II e Médio.

Meta de responsabilidade indireta do município.

META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

"Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público."

11.1 Participar da política de expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio, na rede pública estadual de ensino e na rede privada com o apoio da União e do Estado.
11.2 Intensificar o processo de integração da educação básica à educação profissional, bem como contribuir para o bom desenvolvimento dos cursos nas formas integrada.
11.3 Viabilizar ações de integração do ensino profissionalizante (magistério dentre outros) junto aos setores produtivos, visando seu aperfeiçoamento.
11.4 Incentivar a reestruturação das escolas de educação profissional levando-se em consideração as especificidades de cada curso, a necessidade de máquinas e equipamentos, implementos didáticos e tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais envolvidos.
Meta de responsabilidade indireta do município.

META 12 – ENSINO SUPERIOR.

"Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público."

Meta de responsabilidade indireta do município.

META 13 – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

"Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores."

Meta de responsabilidade indireta do município.

META 14 – PÓS-GRADUAÇÃO.

"Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu".

Meta de responsabilidade indireta do município.

META 15 – FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFESORES.

"Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei n.o9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam."

ESTRATÉGIAS DA META 15 PARA O PME.

15.1 Fortalecer parcerias União, Estado e Municípios para ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar na docência da Educação Básica.
15.2 Articular em parceria com a União, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.
15.3 Fortalecer parcerias em programas específicos para formação de profissionais da educação para atuarem nas escolas e na Educação Especial e Inclusiva.
15.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica.
15.5 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, das/os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

META 16 – FORMAÇÃO CONTINUADA.

"Formar, em nível de pós-graduação, 70% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino."

ESTRATÉGIAS DA META 16 PARA O PME.

16.1 Contribuir na organização e implementação de programa de formação continuada para professores e educadores da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais e demais profissionais da educação.
16.2 Promover a divulgação e incentivo junto aos profissionais da educação básica de informações sobre os cursos de pós graduação.
16.3 Fortalecer a formação das professores e dos educadores das escolas públicas de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL) e da captação de recursos de programas nacionais, que disponibilizam recursos para acesso a bens culturais.

META 17 – EQUIVALENCIA SALARIAL

"Garantir e valorizar as/os profissionais do magistério da rede municipal de Educação Básica de forma a assegurar o pagamento do piso salarial nacional a todos professores e educadores com a escolaridade equivalente, contemplando a remuneração estabelecida pelo plano de cargos e carreira do magistério a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final da vigência deste plano."

ESTRATÉGIAS DA META 17 PARA O PME.

17.1 Promover o avanço das políticas de valorização dos profissionais do magistério, e equiparar o seu vencimento médio ao vencimento médio do quadro dos demais profissionais do poder executivo do funcionalismo estadual, com escolaridade equivalente.
17.2 Reelaborar o plano municipal de cargos e carreira do magistério.
17.3 Garantir a formação continuada em serviço aos profissionais da educação.
17.4 Garantir o cumprimento de um terço da jornada de trabalho em atividades extraclasse aos profissionais do magistério a partir da vigência deste PME(Lei nº 11.738, de julho de 2008).
17.5 Garantir, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todas(os) professores e educadores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e o estabelecido pela Lei nº 016/2003 de 16 de junho de 2003 do Plano de Cargos e Careira do Magistério Público Municipal.
17.6 Assegurar junto a União a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(das) profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Profissional Nacional.

META 18 – PLANO DE CARREIRA

"Assegurar condições, no prazo de dois anos a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica pública e, a partir da vigência do PME, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.."

ESTRATÉGIAS DA META 18 PARA O PME.

18.1 Adequar a política de formação continuada dos (as) profissionais da educação em consonância com as proposições advindas do Fórum Permanente de Apoio à Formação Docente.
18.2 Assegurar, na rede pública de Educação Básica um sistema de avaliação dos (as) profissionais em estágio probatório a fim de fundamentar a decisão pela efetivação no cargo.
18.3 Garantir a ascensão profissional por meio de cursos de pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento e atualização comprovados mediante certificado ou diploma.
18.4 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira.
18.5 Garantir e assegurar o reajuste anual para os profissionais do magistério, bem como assegurar a Lei do piso, sobre todos os níveis e classes remuneratórias existentes no respectivo plano de carreira, a fim que não haja achatamento nas tabelas salariais.

META 19 – GESTÃO DEMOCRÁTICA

"Assegurar condições, para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e em regime de colaboração entre os entes federados, além de aperfeiçoar e ampliar os processos e instrumentos de gestão dos componentes do sistema municipal de ensino"

ESTRATÉGIAS DA META 19 PARA O PME.
19.1 Garantir a consulta pública a partir de processo eleitoral em todas as escolas públicas, com eleição direta para direção nos diferentes níveis e modalidades, em todos os estabelecimentos de ensino, conforme Portaria Municipal n° 050/2009 e Lei Municipal nº 051/2009.
19.2 Garantir a gestão democrática desenvolvendo programas de apoio escolar aos diretores das escolas municipais e centros de educação infantil, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.
19.3 Apoiar e incentivar municípios a constituírem o Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, e apoiar a realização da conferência municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.
19.4 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento das associações de pais, bem como da representação sindical dos/das profissionais da educação assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações, respeitadas suas autonomias.
19.5 Formar e fortalecer os Conselhos Escolares nas escolas públicas, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
19.6 Promover a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares, bem como da comunidade do entorno escolar na formulação dos projetos político pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.
19.7 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino.
19.8 Aprimorar o processo de planejamento de intervenções, na rede física escolar, com a implantação de sistema informatizado, ampliações e melhorias dos prédios escolares, a partir de diagnóstico da infraestrutura escolar e das aspirações da comunidade, promovendo maior autonomia, agilidade, transparência e coparticipação da comunidade escolar.
19.9 Aperfeiçoar o processo de planejamento de matrícula na rede pública, com a efetiva participação dos (as) gestores (as) escolares e da rede municipal de ensino, a partir de ambiente on-line, disponibilizado no Sistema de Registro Escolar (Sere), que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar.
19.10 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.
19.11 Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares nas instituições municipais, com a participação dos vários setores da comunidade escolar – direção, professores, funcionários, estudantes e representantes da comunidade onde a escola se insere – como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática.
19.12 Oferecer a formação continuada de gestão escolar aos diversos agentes administrativos do Sistema Municipal de Ensino e, em especial, aos Diretores de Escolas, com vistas a fortalecer o processo democrático.

19.13 Buscar parceria para políticas conjuntas entre município e estado de forma que as formações continuadas sejam consideradas equivalentes para atendimento aos respectivos planos de carreira.
19.14 Formar e assegurar que a composição do Conselho Municipal de Educação seja feita de forma democrática, compreendendo que 1/3 seja indicado pelo poder executivo, 1/3 indicado pelas entidades municipais representativas dos trabalhadores e das trabalhadoras da educação básica e 1/3 indicado pelas entidades estudantis e outras entidades que representam a sociedade organizada, ligadas à educação.

META 20 – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

"Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 25% do orçamento público municipal para educação básica."

ESTRATÉGIAS DA META 20 PARA O PME.
20.1 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes serem revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
20.2 Assegurar a atualização permanente das informações constantes no Portal da Transparência, de forma a garantir que a comunidade escolar realize consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
20.3 Fortalecer, em parceria com a União, Estado e os municípios, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
20.4 Assegurar, em regime de colaboração, recursos contínuos do Estado e municípios, em proporção adequada, para a manutenção do transporte escolar de qualidade.
20.5 Promover sob responsabilidade do Conselho Municipal do FUNDEB a realização de debates públicos sobre o funcionamento e efeitos da aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB), visando acumular diagnóstico e propostas para a aprovação de uma nova emenda constitucional que garanta a continuidade e aperfeiçoamento do financiamento da educação.

VII – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A avaliação e o monitoramento do PME serão realizados pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento, que deverá ser criada, assim que que o PME for aprovado. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, articular e garantir a criação dessa comissão, que será composta pelos representantes das seguintes instâncias:
- Secretaria Municipal da Educação ou órgão equivalente;
- Câmara dos Vereadores;
- Representantes de professores e educadores municipais.

O sistema de acompanhamento e avaliação das metas e estratégias constantes no plano tem como base as diretrizes estabelecidas na Lei nº 13.005/2014, e será realizado a cada dois anos, ao longo do período de vigência deste PME pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento.
A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio da lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
O monitoramento deve ser um processo metódico e contínuo que permita a avaliação situacional e possível intervenção para alterar a realidade. A avaliação e o acompanhamento sistemático dos resultados alcançados constituem parte do processo de planejamento, a fim de alicerçar os encaminhamentos e estratégias para melhora da Educação no Estado.
O PME do município de Jaguapitã está organicamente vinculado ao PNE e ao PEE, aos instrumentos de planejamento locais e ao orçamento municipal e funciona como instrumento de gestão para atingir as metas municipais articuladas com as nacionais e estaduais.
O Plano prevê como diretrizes que orientam as metas e estratégias a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento escolar, a superação das desigualdades educacionais, a melhoria da qualidade da Educação, a formação para o trabalho e para a cidadania, a valorização dos profissionais da Educação, a promoção do princípio da gestão democrática da Educação publica e aplicação de recursos públicos em Educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB).

VIII - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A elaboração do Documento Base do Plano Municipal de Educação, mais que um documento de cunho administrativo e educacional é uma demonstração de amadurecimento político social e de tomada de decisão da sociedade que, por meio dos segmentos institucional e social tomou a responsabilidade de fazer mudanças positivas nos rumos de seu município, reconhecendo que isso só será possível pela transformação a curto, médio e longo prazo.
É consenso também que esta só será transformada se for implementada por meio de ações estratégicas planejadas coletivamente, a partir do diálogo e da reflexão comprometida com os anseios sociais, resultado do pleno domínio sobre a realidade que se tem e que se deseja construir.
A proposta do Plano Municipal de Educação de Jaguapitã está constituída, basicamente, por diretrizes, metas e ações estratégias, relacionadas entre si, nos seus pressupostos e materialização de conteúdo, disposta por uma tentativa de alinhamento ao Plano Nacional de Educação aprovado no Congresso Nacional. Acredita-se que um projeto de Plano Municipal elaborado com a participação efetiva de vários segmentos sociais, certamente representará os anseios da comunidade e poderá ajudar a construir de maneira organizada, a educação de qualidade social e com aprendizagem significativa tão desejada por todos à população.
Responsabilizar-se pela implementação do Plano Municipal de Educação no município de Jaguapitã e, consequentemente, pela promoção da melhoria da educação no sistema municipal deve ser um compromisso público assumido por todos e não apenas pelas instituições e/ou pelos educadores das escolas e secretarias municipal e estadual de educação. O diálogo responsável e comprometido com as ações do PME deverá nortear o trabalho municipal nos próximos dez anos.

IX – BIBLOGRAFIA.

_____. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado, 1998.

_____. **Lei n.º 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____. **Lei n.º 9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 dez. 1996.

_____. **Lei n.º 13.005**, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

_____. **Lei n.º 12.796**, de 04 de abril de 2013. Altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Diário Oficial da União, 05 abr. 2013.

_____. **Lei nº 9.131**, de 24 de novembro de 1995. Altera dispositivos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e dá outras providências.

INSTITUTO Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estado. Paraná. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 6 abril 2015.

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. **Educação Básica**. Censo Escolar. Disponível em: <http://www.Inep.gov.br/>. Acesso em: 2 abril 2015.

Documento Base Plano Estadual de Educação do Paraná. Estado do Paraná. Disponível em: http://www.seti.pr.gov.br/arquivos/File/documento_base_PEE_PR.pdf. Acesso em: 2 abril 2015.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã. Estado do Paraná. Disponível em: http://www.jaguapita.pr.gov.br/. Acesso em: 1º de abril de 2015.

X – MEMBROS DAS COMISSÕES E DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EDNA SANTANA TOMAZ
Vice-Prefeita

Comissão Coordenadora da Elaboração do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Representante(s) da Secretaria Municipal de Educação
Ingrid Raquel Nunes Esteves
Rosimeire Simione

II - Representantes do Poder Legislativo
Eliana Aparecida Ramos Damasceno
Genilda Leite Chalegre

III - Representantes da Educação Infantil
Maria Solange Figueira Ribeiro de Paula
Francisca Pereira de Souza

IV – Representantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais
Maura dos Santos
Neide Froes Lemos Fornaza

V – Representantes do Ensino Fundamental Anos Finais
Marta Betanes da Silva
Luciana Aparecida Valario Consalter

VI – Representantes do Ensino Médio
Clara Cantarim Pinheiro
Camila de Mello Roberto
VII – Representantes da Educação Especial
Silvia Rodrigues Gonçalves
Fabíola de Oliveira Kanabata

VIII – Representante das Escolas Particulares
Angelica de Souza Melo
Rafaella Carrara

Equipe Técnica de Elaboração do Plano Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

I - Dagmar Themys de Oliveira Franco Rossetto – Secretária Municipal de Educação
II – Luciana da Silva Rosa – Atendente de Educação
III – Paulo Sérgio de Lima – Representante do Setor Administrativo Municipal
IV – Luciene Bernardo Santos – Representante do Setor Contábil Municipal
V – Gedarva Camargo dos Santos – Representante do Setor de Tesouraria Municipal
VI – Márcia Albano de Oliveira – Assessora Pedagógica da Educação Infantil Municipal
VII – Helena Cateli Rodrigues – Assessora Pedagógica do Ensino Fundamental Municipal
VIII – Gláucia Alessandra Tostes Carneiro – Documentadora Escolar Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:09B35DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: J V Empreendimentos Ltda ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos educativos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviçlo Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
70	COLCHÃO REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO, NAPA OU CORVIM, COM DIMENSÕES 1,38 X1, 88 X 14, COM ESPUMA DE DENSIDADE 28, NAS CORES DIVERSAS COM CERTIFICADO DO INMETRO. DOCUMENTO DA EMPRESA FABRICANTE QUE A MESMA TEM O CERTIFICADO INMETRO.	RG	UN	10	715,00	7.150,00
71	COLCHONETES CONFECCIONADOS E REVESTIDO EM CORVIM NA COR AZUL, COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, MEDINDO 1,00X60X0,03 m. DOCUMENTO DA EMPRESA FABRICANTE QUE A MESMA TEM O CERTIFICADO INMETRO	RG	UN	100	45,00	4.500,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.650,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (dias) após a solicitação, exceto os itens de nºs 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 97 e 98, que deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a aprovação da amostra confeccionada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANA DE ALMEIDA FARIAS KOSHIBA
J V Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8953F6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 63.800/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Presencial nº 044/2014** – **Registro de Preços nº 027/2014**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA REDE MUNICIPAL,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, assinada ao **01 (primeiro)** dia do mês de **setembro** de **2014**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote 02: **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA** - CNPJ: **49.475.833/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	ACIDO VALPROICO 250 MG CÁPSULA	Relthy Laboratórios Ltda	Cápsula	360.000	30.000	0,177	63.720,00
TOTAL GERAL						**R$ 63.720,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 04, 57, 61 e 66: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **03.652.030/0001-70**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Teuto	Susp. Oral	24.000	2.000	0,82	19.680,00
57	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	Ifal	Frasco	6.000	500	2,215	13.290,00
61	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE PARA 1 LITRO	Ifal	Pó para Solução	36.000	3.000	0,385	13.860,00
66	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	Teuto	Unidade	1.200	100	0,90	1.080,00
TOTAL GERAL							**R$ 47.910,00**

Empresa vencedora dos Lotes 55 e 73: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **05.782.733/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
55	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CX. C/ 35 COMPRIMIDOS	Biolab	Comprimido	6.000	500	5,64	33.840,00
73	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	Aurobindo	Solução Injetável	36.000	3.000	6,20	223.200,00
TOTAL GERAL							**R$ 257.040,00**

Empresa vencedora dos Lotes 03, 05, 07, 12, 13, 18, 21, 22, 24, 26, 30, 37, 42, 44, 53, 60, 62, 64, 71, 72, 76, 78 e 81: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** - CNPJ: **67.729.178/0004-91**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML	Hipolabor	Unidade	6.000	500	1,62	9.720,00
05	ALBENDAZOL 400 COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Prati Donaduzzi	Comprimido	24.000	2.000	0,38	9.120,00
07	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJE. 1 ML	Isofarma	Ampola	2.400	200	0,257	616,80
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Teuto	Comprimido	1.200.000	100.000	0,07	84.000,00
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Hipolabor	Comprimido	180.000	18.000	0,088	15.840,00
18	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Hipolabor	Solução Oral	24.000	2.000	1,485	35.640,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Farmace	Unidade	24.000	2.000	0,189	4.536,00
22	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJETAVEL 10 ML	Isofarma	Unidade	24.000	2.000	0,19	4.560,00
24	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMRIMIDO	Novartis	Unidade	1.440	120	0,88	1.267,20
26	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Multilab	Bisnaga	24.000	2.000	0,574	13.776,00
30	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Hipolabor	Ampola	24.000	2.000	1,103	26.472,00
37	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG - COMPRIMIDO	Hipolabor	Comprimido	1.200	100	1,08	1.296,00
42	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	Ariston/Blau c/ Dil.	Ampola	36.000	3.000	6,12	220.320,00
44	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	Vitapan	Comprimido	24.000	2.000	0,267	6.408,00
53	NISTATINA 100.000 UI SUSP. ORAL 30 ML, C/ DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	Prati Donaduzzi	Suspensão Oral	6.000	500	1,456	8.736,00
60	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	Alcon/Novartis	Frasco	1.200	100	5,373	6.447,60
62	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	Sobral	Comprimido	12.000	1.000	0,134	1.608,00
64	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Hipolabor	Solução Oral	24.000	2.000	0,54	12.960,00
71	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	Hipolabor	Solução	6.000	500	6,00	36.000,00
72	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Hypofarma	Solução Injetável	6.000	500	6,00	36.000,00
76	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	Hipolabor	Solução Injetável	6.000	500	4,05	24.300,00
78	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Biochimico	Solução Injetável	6.000	500	30,50	183.000,00
81	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	Hipolabor	Solução Injetável	6.000	500	0,76	4.560,00
TOTAL GERAL							**R$ 747.183,60**

Empresa vencedora dos Lotes 15, 34, 41, 52, 68, 75, 80 e 83: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ: **44.734.671/0001-51**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	CETOPROFENO 50 MG/ML IM SOL. INJET. 2 ML	Cristália	Ampola	60.000	5.000	1,48	88.800,00
34	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Cristália	Solução Oral	6.000	500	2,67	16.020,00
41	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Cristália	Frasco	6.000	500	2,25	13.500,00

52	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	Cristália	Solução Injetável	42.000	3.500	1,65	69.300,00
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	Cristália	Unidade	240	20	42,90	10.296,00
75	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Cristália	Solução Injetável	6.000	500	15,10	90.600,00
80	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Cristália	Solução Injetável	6.000	500	10,29	61.740,00
83	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML + DILUENTE	Cristália	Unidade	6.000	500	11,00	66.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 416.256,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 08, 17, 25, 31, 33, 36, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 63, 67 e 84: **DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA -** CNPJ: **00.656.468/0001-39**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
08	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	Comprimido	24.000	2.000	0,333	7.992,00
17	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	120.000	10.000	0,604	72.480,00
25	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	União Química	Ampola	6.000	500	1,071	6.426,00
31	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	União Química	Ampola	36.000	3.000	0,933	33.588,00
33	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Teuto	Comprimido	180.000	15.000	0,057	10.260,00
36	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Prati Donaduzzi	Cápsula	60.000	5.000	0,178	10.680,00
39	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	Isofarma	Ampola	36.000	3.000	0,192	6.912,00
40	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	Isofarma	Ampola	36.000	3.000	0,213	7.668,00
46	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOL. INJET. 1 ML	EMS	Ampola	12.000	1.000	12,18	146.160,00
47	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	União Química	Ampola	12.000	1.000	1,25	15.000,00
48	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJE. 2 ML	Isofarma	Ampola	60.000	5.000	0,224	13.440,00
49	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Prati Donaduzzi	Suspensão Oral	6.000	500	1,64	9.840,00
50	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	Comprimido	240.000	20.000	0,063	15.120,00
63	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40+8 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML + COPO DOSADOR	Teuto	Suspensão Oral	12.000	1.000	1,214	14.568,00
67	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Hipolabor	Ampola	36.000	3.000	0,936	33.696,00
84	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	Isofarma	Solução Injetável	12.000	1.000	0,441	5.292,00
TOTAL GERAL						**R$ 409.122,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 20 e 82: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA -** CNPJ: **49.324.221/0001-04**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTERIL, APIROGÊNIA.	Kabipac	Unidade	54.000	4.500	2,20	118.800,00
82	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	Free Flex	Unidade	24.000	2.000	3,40	81.600,00
TOTAL GERAL						**R$ 200.400,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 01, 06, 09, 16 e 51: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ: **02.520.829/0001-40**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ACIDO ACETISALICILICO 100 MG COMPRIMIDO	Sobral	Comprimido	1.800.000	150.000	0,02	36.000,00
06	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Prati	Comprimido	960.000	80.000	0,027	25.920,00
09	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL. + DILUENTE	Teuto	Frasco/Amp.	24.000	2.000	1,78	42.720,00
16	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	Prati	Comprimido	240.000	20.000	0,133	31.920,00
51	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES	Prati	Creme Vaginal	24.000	2.000	4,38	105.120,00
TOTAL GERAL						**R$ 241.680,00**	

Empresa vencedora dos Lotes 11 e 45: **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ: **04.071.245/0001-60**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE SUSP. NASAL 120 DOSES	Eurofarma	Frasco	3.600	300	8,60	30.960,00

45	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDO CARTELA C/ 2 COMPRIMIDO	Eurofarma	Comprimido	6.000	500	2,25	13.500,00
TOTAL GERAL							**R$ 44.460,00**

Empresa vencedora dos Lotes 27 e 38: **MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **94.894.169/0001-86**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Teuto	Ampola	12.000	1.000	0,535	6.420,00
38	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	Santisa	Ampola	24.000	2.000	0,59	14.160,00
TOTAL GERAL							**R$ 20.580,00**

Empresa vencedora dos Lotes 56 e 65: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - CNPJ: **75.014.167/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
56	PERMETRINA (1%) 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	Santa Terezinha	Loção	24.000	2.000	1,099	26.376,00
65	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	Medicamen	Comprimido	600.000	50.000	0,029	17.400,00
TOTAL GERAL							**R$ 43.776,00**

Empresa vencedora dos Lotes 35 e 69: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** - CNPJ: **02.816.696/0001-54**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
35	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML IM	Hipolabor	Ampola	18.000	1.500	0,84	15.120,00
69	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Teuto	Ampola	6.000	500	0,858	5.148,00
TOTAL GERAL							**R$ 20.268,00**

Empresa vencedora dos Lotes 14, 23, 28, 29, 32, 59 e 70: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** - CNPJ: **81.706.251/0001-98**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
14	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	Teuto	Frasco	24.000	2.000	2,60	62.400,00
23	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) S/ CONSERVANTES SPRAY NASAL FR. 50 ML	Natulab	Frasco	24.000	2.000	2,68	64.320,00
28	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Vitamed	Comprimido	1.800.000	150.000	0,019	34.200,00
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Natulab	Solução	36.000	3.000	0,795	28.620,00
32	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), EXTRATO FLUIDO 120 ML	Natulab	Extrato	48.000	4.000	1,719	82.512,00
59	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Hypermarcas/Brainfarma	Comprimido	240.000	20.000	0,113	27.120,00
70	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	Novafarma	Ampola	12.000	1.000	3,00	36.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 335.172,00**

Empresa vencedora dos Lotes 19 e 54: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **85.247.385/0001-49**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ANUAL	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
19	CLORETO DE POTASSIO 19,10 % SOL. INJ. 10 ML	Isofarma	Ampola	6.000	500	0,242	1.452,00
54	NITROFURANTOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	Teuto	Comprimido	120.000	10.000	0,097	11.640,00
TOTAL GERAL							**R$ 13.092,00**

Paranaguá, 23 de junho de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:585AFBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.026/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 016/2015** – **Registro de Preços nº 007/2015**, para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO,** em atendimento às Secretarias Municipais, assinada aos **11 (onze)** dia do mês de **junho** de **2015**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora do Lote 01: **P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA -** CNPJ: **08.903.201/0001-00:**

Lote	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**Papel Higiênico, 8 rolos de 300 metros. Embalagem: contendo a identificação do produto e do fabricante.**	NC	Unid.	100	R$ 17,22	R$ 1.722,00
Valor Total					**R$ 1.722,00**	

Empresa vencedora do Lote 02: **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP -** CNPJ: **14.221.429/0001-13:**

Lote	Descrição do Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
02	**Papel Higiênico, folha dupla, 100% de fibras virgens naturais, rolo de 30mx10cm, cor branca, gofrada, e picotadas. Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.**	Ness	Unid.	5.590	R$ 49,56	R$ 277.040,40
Valor Total					**R$ 277.040,40**	

Paranaguá, 11 de junho de 2015

Município de Paranaguá
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3467A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESA COM EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2013 A 02/2013

R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	90.468.000,00	90.468.000,00	15.951.541,26	15.951.541,26	17,63%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.085.000,00	12.085.000,00	1.069.358,10	1.069.358,10	8,85%
1.1.1- IPTU	9.187.000,00	9.187.000,00	872.863,93	872.863,93	9,50%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	238.000,00	238.000,00	75.181,44	75.181,44	31,59%
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	1.903.000,00	1.903.000,00	67.616,83	67.616,83	3,55%
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	757.000,00	757.000,00	63.967,50	63.967,50	8,45%
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	- 10.271,60	- 10.271,60	0,00%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.463.000,00	2.463.000,00	323.130,10	323.130,10	13,12%
1.2.1- ITBI	2.456.000,00	2.456.000,00	323.130,10	323.130,10	13,16%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	71.728.000,00	71.728.000,00	13.743.217,50	13.743.217,50	19,16%
1.3.1- ISS	66.827.000,00	66.827.000,00	13.448.167,35	13.448.167,35	20,12%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.290.000,00	1.290.000,00	226.591,37	226.591,37	17,57%
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.464.000,00	2.464.000,00	64.982,92	64.982,92	2,64%
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.147.000,00	1.147.000,00	3.475,86	3.475,86	0,30%
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.192.000,00	4.192.000,00	815.835,56	815.835,56	19,46%
1.4.1- IRRF	4.192.000,00	4.192.000,00	815.835,56	815.835,56	19,46%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	92.812.000,00	92.812.000,00	19.188.797,85	19.188.797,85	20,67%

LEGAIS					
2.1- Cota-Parte FPM	40.170.000,00	40.170.000,00	7.975.973,48	7.975.973,48	19,86%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.370.000,00	38.370.000,00	7.975.973,48	7.975.973,48	20,79%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	43.000.000,00	43.000.000,00	8.523.253,00	8.523.253,00	19,82%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	152.141,57	152.141,57	15,21%
2.5- Cota-Parte ITR	112.000,00	112.000,00	7.930,33	7.930,33	7,08%
2.6- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	2.529.499,47	2.529.499,47	31,62%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	183.280.000,00	183.280.000,00	35.140.339,11	35.140.339,11	19,17%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	54.700,00	54.700,00	10.785,19	10.785,19	19,72%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.152.000,00	4.253.695,26	751.372,10	751.372,10	17,66%
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.890.000,00	1.890.000,00	716.584,09	716.584,09	37,91%
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.079.000,00	2.180.695,26	19.099,27	19.099,27	0,88%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	183.000,00	183.000,00	15.688,74	15.688,74	8,57%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.000,00	25.000,00	418,44	418,44	1,67%
6.1- Transferências de Convênios	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	23.000,00	23.000,00	418,44	418,44	1,82%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.231.700,00	4.333.395,26	762.575,73	762.575,73	17,60%

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.202.400,00	18.202.400,00	3.837.759,53	3.837.759,53	21,08%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	7.674.000,00	7.674.000,00	1.595.194,66	1.595.194,66	20,79%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	8.600.000,00	8.600.000,00	1.704.650,57	1.704.650,57	19,82%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	200.000,00	200.000,00	30.428,33	30.428,33	15,21%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	22.400,00	22.400,00	1.586,05	1.586,05	7,08%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.600.000,00	1.600.000,00	505.899,92	505.899,92	31,62%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.099.000,00	36.099.000,00	7.247.770,93	7.247.770,93	20,08%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	36.000.000,00	36.000.000,00	7.232.245,18	7.232.245,18	20,09%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	99.000,00	99.000,00	15.525,75	15.525,75	15,68%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.797.600,00	17.797.600,00	3.394.485,65	3.394.485,65	19,07%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	17.797.600,00	17.797.600,00	3.394.485,65	3.394.485,65	19,07%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.089.000,00	26.292.000,00	4.354.359,80	4.354.359,80	16,56%
13.1- Com Educação Infantil	7.461.194,00	7.241.194,00	1.149.754,83	1.149.754,83	15,88%
13.2- Com Ensino Fundamental	19.627.806,00	19.050.806,00	3.204.604,97	3.204.604,97	16,82%
14- OUTRAS DESPESAS	9.046.000,00	8.839.000,00	1.114.579,31	1.114.579,31	12,61%
14.1- Com Educação Infantil	5.390.302,00	5.268.302,00	810.703,31	810.703,31	15,39%
14.2- Com Ensino Fundamental	3.655.698,00	3.570.698,00	303.876,00	303.876,00	8,51%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.135.000,00	35.131.000,00	5.468.939,11	5.468.939,11	15,57%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	683.229,31
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	683.229,31
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	50,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	975.940,83
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	975.940,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	45.820.000,00	45.820.000,00	8.785.084,78	8.785.084,78	19,17%

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	19.821.496,00	19.468.496,00	2.030.260,28	2.030.260,28	10,43%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.851.496,00	12.509.496,00	1.960.458,14	1.960.458,14	15,67%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.970.000,00	6.959.000,00	69.802,14	69.802,14	1,00%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	45.574.504,00	44.797.504,00	4.542.418,05	4.542.418,05	10,14%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.283.504,00	22.621.504,00	3.508.480,97	3.508.480,97	15,51%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.291.000,00	22.176.000,00	1.033.937,08	1.033.937,08	4,66%
24.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%

25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
26- ENSINO SUPERIOR	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00%
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
28- OUTRAS	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	67.244.000,00	66.114.000,00	6.572.678,33	6.572.678,33	9,94%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.394.485,65
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	- 2.754.772,65
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	15.525,75
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	975.940,83
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.824.409,17
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	40.691,34
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	3.496.280,09
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.076.398,24
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	8,75

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.961.000,00	1.961.000,00	0,00	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	481.000,00	582.695,26	0,00	0,00	0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	2.442.000,00	2.543.695,26	0,00	0,00	0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	69.686.000,00	68.657.695,26	6.572.678,33	6.572.678,33	9,57%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.881.046,34	40.691,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (b)
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.587.936,53
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.232.245,18
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.832.890,03
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	15.525,75
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	6.002.817,43

Publicado por:
Tânia Regina da Silva
Código Identificador:A083650E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2015

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE EXECUÇÃO / ENTREGA
054/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**29/05/2015**	**15/06/2015 15/06/2015**	**REGISTRO DE PREÇOS DE SAIBRO E PEDRAS GRADUADAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.**	**EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA. EPP. CNPJ 79.390.530/0002-24**	**350.000,00**	**12 (DOZE) MESES**
055/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**29/05/2015**	**15/06/2015 15/06/2015**	**REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.**	**BECKER E FERREIRA LTDA. CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58**	**84.000,00**	**06 (SEIS) MESES**
					GERSON MARCOS BAUMEL CNPJ sob nº 12.711.494/0001-00	**58.000,00**	
					KAPP COMERCIAL LTDA ME. CNPJ sob nº 08.699.477/0001-19	**57.000,00**	
056/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**29/05/2015**	**16/06/2015 16/06/2015**	**LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE GRANDE PORTE PARA REALIZAÇÃO DA 23ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN**	**BELLOS EVENTOS LTDA. - ME. CNPJ 11.061.917/0001-12**	**31.760,92**	**02 (DOIS) MESES**
057/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**29/05/2015**	**16/06/2015 16/06/2015**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA A 23ª FESTA DO PRODUTOR RURAL DE PIÊN**	**J. H. EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA. – ME.** CNPJ sob nº 02.418.955/0001-99	**20.050,00**	**02 (DOIS) MESES**
058/2015	**PREGÃO PRESENCIAL**	**08/06/2015**	**19/06/2015 19/06/2015**	**REGISTRO DE PREÇOS DE PREMIAÇÕES PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS**	**A.C. DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO – ME.** CNPJ sob nº 18.568.127/0001-77	**6.394,50**	**12 (DOZE) MESES**
					IGOR CORREIA DE SIQUEIRA ME. CNPJ 20.525.422/0001-98	**6.090,40**	

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:8ED34EB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1027/2015 - PME

LEI MUNICIPAL Nº 1027, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Porto Amazonas para o decênio de 2015/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação (PME), do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, com duração de dez anos a partir da data da aprovação desta Lei, em atendimento ao contido no Art. 8º da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2.º São diretrizes do PME:
I – a erradicação do analfabetismo no Município de Porto Amazonas;
II – o atendimento em creches de até 50% (cinquenta por cento) da população de 0 a 3 anos e de todas as crianças de 4 e 5 anos em pré-escolas;
III - a universalização do ensino fundamental do primeiro ao quinto ano;
IV – a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
V – a melhoria na qualidade da educação municipal;
VI – a implantação do princípio da gestão democrática do ensino público;
VII – a promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
VIII - a valorização do profissional que atuam na educação municipal;
IX – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
X – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.

Art. 3.º As metas previstas no Anexo são parte integrante desta lei, cujos objetivos e estratégias deverão ser executadas na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para as metas e estratégias específicas.

Art. 4.º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I – Departamento de Educação e Cultura;
II – Câmara dos Vereadores, por intermédio de suas Comissões e Plenário;
III - Fórum Municipal de Educação.
§ 1.º Compete ao Departamento de Educação e Cultura, a partir da vigência desta Lei, suportar as unidades escolares municipal em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos, para desenvolverem suas ações educativas, com base nas metas e estratégias do PME.
§ 2.º Compete, ainda, às instâncias referidas no **caput**:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 3.º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PME, o Departamento de Educação e Cultura, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e os resultados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e demais dados disponíveis, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
§ 4.º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá resultar em alteração das estratégias do Município, em função de seus resultados.
§ 5.º Os recursos decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas de outros recursos capitados no decorrer da execução do PME e dos repasses da União, em especial a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 5.º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando a sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.

Art. 6.º O Município deverá promover a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Departamento Municipal da Educação e Cultura.
§ 1.º O Fórum Municipal de Educação, além de realizar as conferências a que se refere o **caput** deste artigo, terá as seguintes atribuições:
I - acompanhar a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II – promover a articulação da Conferência Municipal de Educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as sucederam.
§ 2.º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7.º É obrigação precípua do Conselho Municipal de Educação o acompanhamento da execução e cumprimento das metas estabelecidas no PME.

Art. 8.º O Município atuará em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1.º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2.º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3.º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 4.º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União e o Estado.
§ 5.º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios, no âmbito regional, dar-se-á inclusive mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 9.º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME e com os respectivos planos, programas, projetos e ações na área da educação, a fim de viabilizar sua plena execução.
§ 1.º Fica estabelecido que, anualmente, enquanto durar o Plano Municipal de Educação, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamento Anual (LOA) e da preparação do Plano Plurianual (PPA) os responsáveis pela elaboração dessas peças orçamentárias, tanto da área da educação como de finanças do Município, deverão considerar o estabelecido no **caput**.
§ 2.º Na elaboração de projetos com fundamento no Plano de Ações Articuladas (PAR), deverá ser observado o que dispõe esta Lei e o PME sobre a matéria objeto do projeto proposto.

Art. 10. O Departamento de Educação e Cultura, em colaboração com a União e com base no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, utilizará a fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o **caput** produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:
I – indicador de rendimento escolar, referente ao desempenho dos estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
II – indicador de avaliação institucional, relativo às características, como por exemplo o perfil do aluno e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.
§ 2.º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.
§ 3.º Os indicadores mencionados no § 1.° serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino e rede escolar, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que serão divulgados exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o Departamento de Educação e Cultura.
§ 4.º O município utilizará os dados do INEP e IBGE, além de acervo de dados locais, para elaboração dos índices a que se refere o § 1° deste artigo.
§ 5.º A avaliação de desempenho dos estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser realizada diretamente pela União ou, mediante acordo de cooperação com o Estado.

Art. 11. O Município deverá aprovar leis específicas para a sua rede municipal de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 12. As metas e estratégias, contidas no Anexo desta lei, que guardem dependência em relação ao disposto no Art. 13, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, serão implementadas ou revistas, conforme regulamentação do Custo Aluno Qualidade, a ser definida pela União.

Art.13. Fica revogada a Lei Municipal n.º 866, de 15 de julho de 2010.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando o prazo de vigência de dez anos.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
1.1 Articular, em regime de colaboração com a União e o Estado, a expansão da Educação Infantil na rede municipal de ensino, conforme padrões nacionais de qualidade e legislações vigentes, buscando junto a estes, recursos financeiros para a construção de 1 (um) prédio próprio para a Educação Infantil, além da aquisição de equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades educacionais.
1.2 Orientar as instituições educacionais que atendem crianças de zero a cinco anos a agregarem ou ampliarem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e a outros tipos de violência, à inclusão e ao respeito às diversidades de toda ordem: étnico-racial, religião, entre outros, à promoção da saúde e dos cuidados, à convivência escolar saudável e ao estreitamento da relação família-criança-instituição.
1.3 Articular com as IES públicas para que suas pós-graduações, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação possam garantir estudo e pesquisa de teorias educacionais e de novas propostas pedagógicas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e uma pedagogia da infância com vistas ao atendimento da população de zero a cinco anos.
1.4 Promover ações, em regime de colaboração, que visem à efetivação de programas federais e estaduais voltados à construção, reestruturação e aquisição de equipamentos às instituições que ofertam a Educação Infantil, possibilitando assim, a ampliação do acesso a essa etapa de Educação Básica.

1.5 Garantir a entrada da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam os parâmetros nacionais de qualidade, as diretrizes nacionais para educação infantil e que garantam a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso da/do estudante que completar seis anos de idade no 1º ano do Ensino Fundamental.
1.6 Incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério das redes Municipal e Privada de ensino, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos, considerando a diversidade e legislação vigente, bem como a capacitação dos demais profissionais da Educação Infantil.
1.7 Ampliar, durante a vigência deste Plano, o acervo bibliográfico característico à faixa etária atendida na Educação Infantil, a fim de proporcionar o hábito da leitura e, gradativamente, a iniciação à pesquisa, viabilizando a implantação de espaço próprio para a biblioteca.
1.8 Intensificar, a partir da vigência deste Plano, a cooperação técnica com as áreas da Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e respectivos Conselhos Municipais, visando aprimorar a qualidade do processo educacional nas instituições de Educação Infantil.
1.9 Realizar, conforme a demanda, Concurso Público para profissionais da Educação Infantil durante a vigência deste Plano, com vistas a atender as necessidades da Educação do Município.
1.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial os beneficiários dos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância.
1.11 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.
1.12 Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil.
1.13 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento de demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
1.14 Adequar-se às normas e mudanças nacionais de acordo com as novas regulamentações da Educação Nacional.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
2.1 Assegurar a oferta do Ensino Fundamental obrigatório de 9 anos, a todas as crianças e adolescentes garantindo o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão deste nível de ensino.
2.2 Ofertar formação continuada aos profissionais da educação das instituições da Rede Municipal de Educação.
2.3 Organizar, elaborar e disponibilizar materiais teórico-metodológicos específicos para a organização do trabalho pedagógico nas séries iniciais do Ensino Fundamental.
2.4 Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.
2.5 Fortalecer a articulação com a Rede de Proteção de crianças e adolescentes, com vistas ao enfrentamento da evasão e da desistência e ao atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental.
2.6 Promover ações de acessibilidade e estrutura física e pedagógica para a oferta da educação inclusiva a todos os estudantes das séries iniciais do Ensino Fundamental.
2.7 Orientar e subsidiar a construção das Propostas Político-pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade e legislações vigentes.
2.8 Investir na infraestrutura de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade da educação.
2.9 Ampliar o acervo bibliográfico e estimulando a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos.
2.10 Assegurar às instituições de ensino municipais, infraestrutura adequada e materiais didáticos que atendam às necessidades específicas das diferentes áreas do conhecimento.
2.11 Apoiar e estimular o desenvolvimento de metodologias e práticas pedagógicas nas áreas das expressões artísticas, iniciação científica, das tecnologias, mídias e comunicação, para a permanente formação dos professores e estudantes.
2.12 Ampliar ações e parcerias, preferencialmente com instituições públicas, voltadas ao incentivo das práticas esportivas nas escolas.
2.13 Realizar, de acordo com a demanda, concurso público para profissionais da educação durante a vigência deste PME com vistas a atender as necessidades da educação do município.
2.14 Assegurar que a Educação das Relações Étnico-Raciais, o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e o Plano Nacional de Cidadania e Direitos Humanos LGBT sejam contemplados nos currículos da Educação Básica.
2.15 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo a adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.
2.16 Ofertar cursos de formação para os profissionais da educação, para que possam garantir estudos e pesquisas de teorias e de novas propostas pedagógicas educacionais ligadas ao processo ensino-aprendizagem, inclusive sobre o conhecimento da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que trata sobre a temática “História e Cultura Afro-Brasileira”.
2.17 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis, no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.18 Adequar a infraestrutura das escolas municipais, visando a implantação da educação em tempo integral.
2.19 Assegurar anualmente a realização da “Feira do Livro”, como prática de incentivo à leitura, desenvolvendo ações de melhoria na qualidade de ensino.
2.20 Ampliar e efetivar a realização de projetos educacionais e culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos alunos, dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural.
2.21 Adequar-se às normas e mudanças nacionais, de acordo com novas regulamentações da Educação Nacional.
2.22 Buscar parcerias e recursos para a construção de novas escolas e aquisição de equipamentos necessários para bom funcionamento destas, conforme padrões de qualidade e legislações vigentes.
2.23 Assegurar um estudo da demanda da clientela escolar, visando unificar o atendimento nas instituições de ensino do Município.
2.24 Assegurar a revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar de cada instituição municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da Proposta Curricular em vigência.
2.25 Estabelecer, a partir da vigência deste Plano, mecanismos permanentes de participação da família no cotidiano das instituições de ensino municipais, com a finalidade de aperfeiçoar o relacionamento entre professores, família e alunos.
2.26 Garantir a manutenção do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), criado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), assegurando que sua escolha seja realizada com o envolvimento de todos os professores do Ensino Fundamental, de acordo com a proposta curricular de cada instituição de ensino.

2.27 Garantir o provimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando os níveis calórico-proteicos por faixa etária e com acompanhamento de Nutricionista.
2.28 Garantir a oferta de transporte escolar para os alunos do Ensino Fundamental que moram na Zona Rural, ou em localidades distantes das escolas, conforme critério estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação (distância mínima de 2 quilômetros), com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os alunos.
2.29 Otimizar as infraestruturas físicas das unidades educacionais existentes, objetivando utilizá-las de forma a garantir a diminuição de gastos de caráter continuado.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

ESTRATÉGIAS
3.1 Acompanhar a reorganização do currículo do Ensino Médio, respeitando as especificidades dos sujeitos inseridos nessa etapa da educação, com vistas a atender as demandas e expectativas de uma escola de qualidade que garanta o acesso, a permanência e o sucesso no processo de aprendizagem, assim como a constituição da cidadania, de acordo com a legislação vigente.
3.2 Fomentar programas, em parceria com as IES públicas, para a formação continuada de profissionais do magistério que atuam no Ensino Médio da Rede Pública de Ensino.
3.3 Incentivar programas de proficiência em Língua Estrangeira Moderna, incluindo o uso de tecnologias, com possibilidade de intercâmbio com outros países.
3.4 Desenvolver programas específicos de modernização dos laboratórios de informática das escolas da Rede Pública de Ensino, com o objetivo de ampliar a incorporação das tecnologias da informação, comunicação e assistiva às práticas pedagógicas dos profissionais do magistério.
3.5 Articular, entre Estado, União e municípios da região, políticas de inclusão e permanência escolar para adolescentes que se encontram cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, fechado e internação cautelar, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais legislações vigentes.
3.6 Fomentar a produção e aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos e obras literárias, inclusive em Braille e digitado, além de materiais de laboratório e outros materiais necessários a uma educação de qualidade e inclusiva.
3.7 Fomentar a formação continuada aos professores do Ensino Médio, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas referentes ao envelhecimento humano.
3.8 Acompanhar a construção das Propostas Político-pedagógicas das instituições de ensino, considerando a diversidade, conforme legislações vigentes.
3.9 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e rural, de jovens na faixa etária de 15 a 17 anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
3.10 Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
3.11 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito de raça, orientação sexual, etnia ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
3.12 Articular com as instituições formadoras a discussão sobre a reorganização do Ensino Médio.

META 4: Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS
4.1 Incentivar o programa de identificação de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, de acordo com as necessidades educacionais específicas, matriculados nas escolas urbanas.
4.2 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados na Educação Básica da Rede Municipal, conforme necessidade identificada.
4.3 Articular, em regime de colaboração entre as redes Estadual e Municipal, avaliação e monitoramento para a qualidade do atendimento educacional especializado do estudante da Educação Especial.
4.4 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público, visando à ampliação das condições de apoio ao atendimento escolar integral de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas Redes Públicas de Ensino.
4.5 Proporcionar a formação continuada de professores da Educação básica, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de práticas pedagógicas específicas para a efetiva inclusão de estudantes que apresentem necessidades educativas especiais.
4.6 Contribuir com o atendimento a alunos em situação de tratamento prolongado de saúde, em parceria com Serviço de Atendimento da Rede de Escolarização Hospitalar (SAREH), conforme demanda.
4.7 Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação, por meio da disponibilização de orientações pedagógicas e materiais teórico-metodológicos que venham subsidiar as discussões referentes à organização do trabalho pedagógico na Educação Especial, bem como a prática docente nessa modalidade de ensino.
4.8 Ampliar, ao longo deste PME, atendimento educacional especializado no turno e contra turno, por meio de salas de recursos multifuncionais, e fomentar a formação continuada de profissionais do magistério para atendimento educacional especializado nas escolas municipais.
4.9 Fomentar ações de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.
4.10 Promover o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais que atendam às especificidades educacionais de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.
4.11 Articular, em parceria com o SEED e os órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de zero a 17 anos.
4.12 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais do Departamento Municipal de educação (pedagogo, fonoaudiólogo, psicólogo, psicopedagogo), para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3.º ano do Ensino Fundamental.

ESTRATÉGIAS
5.1 Apoiar e fortalecer a organização diferenciada do trabalho pedagógico voltado à alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com vistas a garantir a alfabetização de todas as crianças, por meio de estratégias metodológicas e produção de materiais didáticos específicos.
5.2 Fomentar ações para alfabetização das pessoas com deficiências, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
5.3 Fomentar a formação continuada de professores que atuam na alfabetização, e nas demais etapas do nível básico, à luz da política nacional de formação dos profissionais da educação visando a melhoria na qualidade do ensino
5.4 Reestruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio técnico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças
5.5 Divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados dos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
5.6 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens e sua efetividade.
5.7 Articular ações para realizar a avaliação unificada dos alunos da rede municipal de ensino, além das avaliações nacionais.
5.8 Incentivar a formação inicial e continuada dos professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
5.9 Promover a formação de equipe multidisciplinar, visando atender as necessidades das unidades educacionais do Município.

META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 60% dos estudantes da Educação Básica, até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS
6.1 Instituir políticas públicas municipais para a oferta de educação integral em jornada ampliada.
6.2 Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública integral e em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo.
6.3 Viabilizar, em regime de colaboração com a União, a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, a fim de atender a legislação vigente.
6.4 Estabelecer parcerias com as instituições, preferencialmente públicas, voltadas ao âmbito educacional para o desenvolvimento de projetos educacionais, visando à ampliação da jornada escolar.
6.5 Promover ações, em regime de colaboração com a União e as famílias que estimulem o acesso e permanência à educação infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental em tempo integral, conforme a legislação vigente.
6.6 Proporcionar articulação entre escolas de tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares.
6.7 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, com a participação ativa das famílias.
6.8 Adequar em parceria com a União os prédios escolares, à medida que forem implantados os regimes de tempo integral, com instalações e conforto necessários à maior permanência dos alunos no ambiente escolar.
6.9 Prever condições de trabalho na implantação de escolas integrais garantindo a valorização dos profissionais da educação.

META 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB:

2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.4	4.7	5.0	4.8	5.3	4.4	4.8	5.2	5.4	**5.7**	6.0	6.2	6.5

2005 a 2013: Índice Observado
20015 a 2021: Índice projetado

ESTRATÉGIAS
7.1 Fortalecer a implementação de ações que elevem a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.
7.2 Assegurar que: a) no 5.º ano de vigência deste PME, pelo menos 70% dos alunos do Ensino Fundamental séries iniciais tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50%, pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental das séries iniciais alcancem nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80%, pelo menos, o nível desejável.
7.3 Adequar e promover um processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio de instrumentos de avaliação institucional que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
7.4 Implementar tecnologias educacionais, incentivando práticas pedagógicas que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem.
7.6 Assegurar a diversidade de métodos e tecnologias educacionais com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos.
7.7 Aderir aos programas nacionais, visando a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar de estudantes matriculados na Educação Básica advindos da zona rural e urbana, distantes a mais de 2 km da escola.
7.8 Ampliar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, garantindo que todos os alunos da rede municipal tenham acesso, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.9 Incentivar a utilização de tecnologias para captação de energia solar, eólica e de captação de água da chuva, de forma a contribuir com a sustentabilidade ambiental.
7.10 Garantir aos estudantes condições de acesso a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios das ciências em cada edifício escolar, para melhoria do processo de ensino- aprendizagem.
7.11 Promover a acessibilidade às pessoas com deficiência, adequando as instalações já existentes em cumprimento à legislação vigente.
7.12 Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e do Departamento Municipal de Educação, por meio de programa nacional de formação inicial e continuada para o corpo técnico das escolas municipais.
7.13 Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
7.14 Assegurar a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas, entre conselhos escolares, equipe pedagógica e sociedade civil, garantindo nos currículos escolares, conteúdos sobre a História e as culturas afro-brasileira indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008.
7.15 Realizar campanhas de mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, com base na disponibilidade e transparência de dados.
7.16 Articular, com os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento a estudantes da Rede Escolar Pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
7.17 Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, assim como de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de uma rede de apoio integral às famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.
7.18 Promover o acesso, a permanência e condições igualitárias de aprendizagem aos sujeitos das discussões das diversidades, bem como a articulação entre as temáticas e conteúdos no currículo da Educação Básica.
7.19 Promover o fortalecimento de ações da rede de proteção nas escolas para atuar no enfrentamento das formas associadas de exclusão e violações de direitos de crianças e adolescentes.
7.20 Estabelecer mecanismos de monitoramento dos casos de evasão, abandono, reprovação e aprovação por Conselho de Classe nas situações de preconceito e discriminação à diversidade dos povos.
7.21 Assegurar parcerias com a União para a obtenção de recursos destinados à construção de novas unidades escolares.
7.22 Estabelecer políticas públicas em parceria com as Secretarias de Estado para o desenvolvimento de programas sociais voltados ao fortalecimento da relação das famílias com a educação de seus filhos, visando à melhoria da qualidade da educação.
7.23 Desenvolver projetos escolares que incluam conceitos de sustentabilidade, acessibilidade, segurança e conforto, em atendimento às legislações vigentes e normas de segurança na área de construção civil, para atender às demandas da educação.
7.24 Aperfeiçoar programas de atendimento pedagógico para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, com vistas à melhoria da leitura, interpretação de textos e resolução de problemas e, consequentemente, da diminuição das taxas de abandono, reprovação e aprovação por Conselho.
7.25 Fortalecer a parceria com a União para aquisição de materiais de apoio pedagógico, como dicionários, livros didáticos, obras literárias, materiais de laboratório, entre outros, inclusive em Braile.
7.26 Assegurar, aos alunos do Ensino Fundamental da rede municipal com defasagem no processo ensino-aprendizagem, medidas de acompanhamento psicopedagógico e pedagógico, mediante a implantação de sala de recurso multifuncionais pelo Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de reduzir as taxas de evasão e repetência, e consequentemente alcançar as metas previstas no IDEB.
7.27 Orientar as políticas da rede municipal de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com o menor índice e a média nacional, garantindo equidade de aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS
8.1 Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.
8.2 Ampliar oferta pública de EJA para os segmentos populacionais que estejam fora da escola, associando-se a isso outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
8.1 Desenvolver políticas públicas para acompanhamento pedagógico individual e coletivo e para a recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.
8.2 Implementar políticas públicas para a garantia da frequência e permanência do estudante com apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses na Rede Pública de Ensino.
8.3 Acompanhar e analisar indicadores para o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando-se os motivos de absenteísmo.

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS
9.1 Realizar ações, em parceria com o Estado, para identificar e atender pessoas não alfabetizadas com o objetivo de superar o analfabetismo no Município.
9.2 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver ações voltadas à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral.
9.3 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

META 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, nos ensinos Fundamental (Fase II) e Médio.

ESTRATÉGIAS
10.1 Desenvolver políticas de erradicação do analfabetismo, ofertando programa de Educação de Jovens e Adultos (EJA) a todos os que não tiveram acesso à educação em idade própria ou não concluíram o Ensino Fundamental ou Médio.
10.2 Manter, de acordo com a demanda, as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
10.3 Desenvolver novas metodologias, articuladas com o mundo do trabalho, com vistas ao estabelecimento de interações e articulações entre teoria e prática, levando em consideração as características peculiares dos jovens do município.
10.4 Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos (EJA), articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos, adequados às características desses alunos e alunas.
10.5 Incentivar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos, metodologias específicas, novos instrumentos de avaliação, mediante a disponibilização de equipamentos e implantação de laboratórios, objetivando a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, com articulação com a Educação Profissional.
10.6 Realizar em parceria com a comunidade e entidades afins, levantamento da população analfabeta do Município, visando localizar a demanda e programar a oferta de EJA para essa população.
10.7 Assegurar espaço físico adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes e das aulas para a Educação de Jovens e Adultos, viabilizando salas e material pedagógico disponível, para assegurar um atendimento de qualidade.
10.8 Assegurar transporte escolar para os alunos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação.

META 11: Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS
11.1 Criar condições para o ingresso na educação profissional pública e gratuita, visando atender o jovem em sua formação profissional.
11.2 Acompanhar o acesso aos programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos/das estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.
11.3 Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
11.4 Fomentar a oferta de programas para fins de certificação profissional em nível técnico.

META 12: Articular, com a União e estado, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 35% (trinta e cinco por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento Público de Ensino Superior do Paraná.

ESTRATÉGIAS
12.1 Acompanhar a capacidade instalada da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições de Ensino Superior Públicas, de forma a orientar os futuros universitários na procura pela formação superior.
12.2 Estimular na elevação gradual a taxa de conclusão média dos cursos presenciais e a distância nas universidades.
12.3 Acompanhar a consolidação da qualidade dos cursos de licenciatura, conforme as demandas e necessidades das redes de educação básica.
12.4 Mapear a situação de evasão nos cursos de ensino superior com vistas a estabelecer estratégias para assegurar a permanência dos estudantes.
12.5 Articular, com a União e estado, a promoção de programas e ações que favoreçam a participação dos estudantes de licenciatura na rede de educação básica do município, melhorando a qualidade da formação, assim como despertando o interesse dos alunos da educação básica para a carreira docente.
12.6 Estimular a criação de políticas de inclusão e de assistência estudantil, de modo a reduzir as desigualdades, oportunizando o acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro-descentes e indígenas, do campo e ciganos, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.
12.7 Ampliar a oferta de campos de estágio obrigatório como componente da educação superior.
12.8 Acompanhar o acesso às instituições de ensino superior, no sentido de que sejam garantidas as condições de acessibilidade, na forma da legislação.
12.9 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
12.10 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.
12.11 Promover parcerias de pesquisa, ensino e extensão entre instituições de ensino superior e segmentos da sociedade de modo a contribuir com o desenvolvimento local e melhoria da qualidade de vida das comunidades.
12.12 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.
12.13 Articular, com a União e estado, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo às demandas locais.
12.14 Participar, com a União e estado, da consolidação de processos seletivos nacionais e estaduais para acesso à educação superior como alternativa para os exames vestibulares isolados.
12.15 Estimular a adoção de mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

META 13: Acompanhar a promoção do crescimento da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior para 85% (oitenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de doutores, até ao final da vigência desse Plano.

ESTRATÉGIAS
13.1 Acompanhar as ações de avaliação, regulação e supervisão, no âmbito da Educação Superior , contribuindo para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), conforme Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004.
13.2 Incentivar a participação dos estudantes no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), de modo a aumentar o seu quantitativo, bem como ampliar as áreas avaliadas.

13.3 Acompanhar as medidas que objetivam fortalecer a participação das comissões próprias de avaliação no âmbito da Educação Superior, valorizando a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e dedicação do corpo docente e de agentes universitários, estimulando o processo contínuo de autoavaliação das Instituições de Ensino Superior.
13.4 Acompanhar a intensificação de aportes financeiro, seja pela União ou estado, aos programas de pós- graduação stricto **sensu**, consolidando-os como cursos de excelência.
13.5 Acompanhar e prestar auxílio quando necessário, dos profissionais que participam de processos seletivos em programas de pós-graduação *stricto* **sensu**.

META 14: Acompanhar a elevação gradual, em articulação com a União e estado, da oferta de vagas na pós-graduação **stricto sensu**, de modo a atingir a titulação anual de 4.500 (quatro mil e quinhentos) mestres e 1.500 (mil e quinhentos) doutores, até o final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS
14.1 Acompanhar a expansão, junto às agências de fomento federal e estadual, do investimento à pesquisa na Pós-Graduação *stricto* **sensu**, de forma articulada e integrada com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
14.2 Acompanhar a ampliação da interdisciplinaridade entre as áreas de conhecimento, em sintonia com as demandas atuais de pesquisa e com os processos de inovação social e tecnológica.
14.3 Colaborar, em articulação com a União e estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência dos estudantes nos cursos de pós-graduação, **lato e stricto sensu**.
14.4 Acompanhar a construção de uma rede de ensino superior para a institucionalização de programas de composição de acervo digital de materiais de informação para os cursos de pós-graduação, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência.
14.5 Acompanhar, em articulação com a União e estado, a implementação de políticas que permitam a ascensão dos conceitos de programas de pós-graduação **stricto sensu** para níveis de consolidação (conceito 5) e de excelência (conceitos 6 e 7).
14.6 Acompanhar o desenvolvimento e consolidar programas, projetos e ações, que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa do Município.
14.7 Acompanhar os mecanismos que objetivam facilitar a disseminação da pesquisa científica, tecnológica, artística e cultural desenvolvidas no Município.
14.8 Incentivar o intercâmbio científico, tecnológico, artístico e cultural entre as instituições de ensino pesquisa e extensão, em âmbito regional.
14.9 Acompanhar a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais, por meio da articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica.
14.10 Acompanhar o aumento do fomento à pesquisa, criação de escritórios de transferência de tecnologias nas Instituições de Ensino Superior (IES) e a pesquisa aplicada, no âmbito das Universidades e das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), de modo a incrementar a inovação, a transferência de tecnologia e a produção e registro de patentes.
14.11 Estimular a pesquisa científica e tecnológica que objetive a formação de recursos humanos, que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do Município, bem como a gestão de recursos hídricos, eólicos e solar, para garantir a sustentabilidade, a geração de emprego, renda e melhoria da qualidade de vida no Município.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios da região, no prazo de um ano de vigência deste PME, política estadual de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS
15.1 Articular em parceria com a União e estado, programa de incentivo de formação inicial aos profissionais da educação da Rede Pública de Ensino para a realização de cursos de Licenciatura nas diversas áreas de conhecimento.
15.2 Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado, e IES públicas, a formação inicial e continuada dos profissionais de instituições de Educação Básica, em todas as modalidades de ensino, promovendo a educação das Relações Étnico-Raciais, o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira (Lei nº 10.639/2003), africana e indígena e dos direitos humanos.
15.3 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio, e tecnológicos de nível superior, destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério.
15.4 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para os todos os envolvidos no processo educativo, incentivando a formação específica para esse fim.

META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 70% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME-PR, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS
16.1 Incentivar a formação continuada para professores da rede municipal, a fim de aprimorar a formação desses profissionais, para atuarem no magistério da Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e anos iniciais.
16.2 Fortalecer a formação dos professores das escolas municipais de Educação Básica, por meio da implementação das ações do Plano Estadual do Livro, Leitura e Literatura (PELLL) e da captação de recursos de programas nacionais, que disponibilizam recursos para acesso a bens culturais.
16.3 Estabelecer parceria com o MEC, demais órgãos da União e IES públicas, para oferta de cursos de formação continuada e pós-graduação aos profissionais da Educação Básica.
16.4 Garantir, em regime de colaboração entre União e Estado, no prazo de até dois anos de vigência deste PME-PR, política de formação continuada e em nível de pós- graduação (**lato sensu e stricto sensu**) aos profissionais da educação.
16.5 Garantir a efetivação de políticas públicas para a formação continuada permanente das/os profissionais da educação na prevenção e enfrentamento do preconceito, discriminação e todas as formas de violências no âmbito escolar; a defesa, afirmação e promoção dos direitos humanos, de forma a promover uma educação de qualidade em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
16.6 Ofertar formação continuada a todos os profissionais da Educação que atuam na rede pública Municipal de ensino.

META 17: Valorizar aos profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao das/dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS
17.1 Constituir como tarefa permanente o acompanhamento da evolução salarial dos profissionais da Educação Pública do Município por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
17.2 Efetivar os planos de carreira para os profissionais do Magistério da rede Municipal de educação, observados os critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho.
17.3 Garantir, no mínimo, o Pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) a todos os professores em início de carreira em todos os sistemas de ensino, observados critérios estabelecidos na Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.
17.4 Assegurar junto a União a assistência financeira específica aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o Piso Salarial Profissional Nacional.

META 18: Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS
18.1 Assegurar, na rede pública de Educação Básica um sistema de avaliação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como instrumento de valorização profissional e aprimoramento da qualidade social da educação.
18.2 Reformular o Plano Municipal de Cargos e Salários dos Profissionais do Magistério, até o segundo ano de vigência deste PME.

META 19: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios de formação e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União e em regime de colaboração entre os entes federados, além de aperfeiçoar e ampliar os processos e instrumentos de gestão dos componentes do sistema estadual de ensino.

ESTRATÉGIAS
19.1 Desenvolver programa de apoio à gestão escolar aos diretores das escolas públicas, incluindo processo de formação continuada em aspectos pedagógicos e administrativos.
19.2 Estimular, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de Associações de Pais, assegurando-se, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações, respeitadas suas autonomias.
19.3 Consolidar os Conselhos Escolares nas escolas públicas municipais, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
19.4 Promover a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares, bem como da comunidade do entorno escolar na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.
19.5 Fortalecer e ampliar as formas de acompanhamento das famílias no desempenho escolar dos estudantes, visando à qualidade do ensino.
19.6 Estabelecer parceria entre a Secretaria de Estado da Educação, o Conselho Estadual de Educação, o Departamento Municipal de Educação e as Secretarias de Departamentos Municipais de Educação da região, para o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Educação no que tange à execução de suas funções.
19.7 Aperfeiçoar o processo de planejamento de matrícula na rede pública, com a efetiva participação dos (as) gestores (as) escolares e da rede municipal de ensino, a partir de ambiente on-line, disponibilizado no Sistema de Registro Escolar (SERE), que proporcionará maior agilidade e otimização da oferta de ensino à comunidade escolar.
19.8 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas.
19.9 Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Escolares nas instituições municipais, com a participação dos vários setores da comunidade escolar (direção, professores, funcionários, estudantes e representantes da comunidade onde a escola se insere) como mecanismos de participação comunitária e ampliação da gestão democrática.
19.10 Estabelecer parceria para políticas conjuntas entre Estado e município, de forma que as formações continuadas ofertadas por uma das redes, estejam de acordo com os respectivos planos de carreira.

META 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 25% do orçamento público Municipal para educação básica.

ESTRATÉGIAS
20.1 Acompanhar de acordo com a definição das legislações previstas no Plano Nacional de Educação, que tratam do investimento público na educação e definirão o Custo Aluno-Qualidade (CAQ) como parâmetro de referência para dotação orçamentária, o financiamento da Educação Básica.
20.2 Promover a avaliação dos percentuais de investimento e custeio em Educação a cada três anos, devendo estes ser revistos pelo Legislativo e Executivo, caso se avalie necessário, para atender as necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
20.3 Incentivar a comunidade escolar a realizar consulta aos portais de transparência das receitas e despesas do total de recursos destinados à Educação no âmbito do Município e acompanhar a efetiva fiscalização da aplicação desses recursos por meio dos conselhos civis, do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
20.4 Fortalecer, em parceria com a União, Estado e o município, mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social, inclusive visando garantir a efetividade da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
20.5 Desenvolver, em parceria com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), estudos e acompanhamento regular dos investimentos da Educação Básica e Média, em todas as suas etapas e modalidades, existentes no âmbito do Município.
20.6 Assegurar que até o final da vigência deste Plano que o município deverá ampliar gradativamente a aplicação de recursos financeiros na Educação até atingir os 30% (trinta por cento) do MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino).
20.7 Prever e efetivar ações de investimento em profissionais especializados na área de Educação, com o objetivo de capacitar os profissionais da rede municipal de ensino.
20.8 Garantir o acompanhamento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), assegurando o seu cumprimento e as implementações a serem realizadas durante a sua vigência.

20.9 Assegurar a transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o controle social, por meio do funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos vinculados à educação.
20.10 Buscar em parceria com a União e o Estado, recursos para construção, ampliação, reformas e equipagem das unidades escolares do Município, além da aquisição de materiais necessários para o cumprimento e efetivação das metas anteriores.
20.11 Assegurar a complementação da merenda escolar servida nas instituições de ensino da rede municipal, por meio da compra direta de produtos advindos da Agricultura Familiar, produtoras de alimentos orgânicos e agroecológicos.
20.12 Garantir que o Órgão Municipal de Educação, na figura do Dirigente Municipal de Educação, tenha plena autonomia na gestão dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.
20.13 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais, a previsão do suporte financeiro para o cumprimento das metas constantes neste Plano Municipal de Educação.
20.14 Aderir aos programas nacionais, visando, em parceria com a União e Governos Federal e Estadual, a obtenção de recursos para a aquisição de ônibus e micro-ônibus e manutenção da frota para o transporte escolar, de estudantes matriculados na Educação Básica advindos da zona rural e urbana, distantes a mais de 2 (dois) km da escola.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:22B2DE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015 – PMR.

Objeto: Aquisição de um Servidor de Dados e uma Placa Mãe para servidor de dados.
No anexo I –Proposta, onde lê-se:

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	unid.	Placa mãe compatível com servidor HP Proliant DL 360 G6, conforme especificações no Anexo II.	36.332,80	36.332,80			
2	1	unid.	Servidor de dados, conforme especificações no anexo II.	3.161,00	3.161,00			
				Total R$	39.493,80			

Leia-se:

Item	Qtd.	Unid.	Especificações	R$ Max. Unit.	R$ Max. Total	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	unid.	Placa mãe compatível com servidor HP Proliant DL 360 G6, conforme especificações no Anexo II.	3.161,00	3.161,00			
2	1	unid.	Servidor de dados, conforme especificações no anexo II.	36.332,80	36.332,80			
				Total R$	39.493,80			

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de junho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E413C55E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 EDITAL Nº 13/2015

O Senhor NACIR AGOSTINHO BRUGER, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 001/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 005/2015.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2015.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2015.

4º - A nomeação e posse dos candidatos que vierem a atender esta convocação será efetuada no dia 20 de julho de 2015, tendo em vista o início das atividades do segundo semestre do referido ano letivo.

ATENDENTE DE CRECHE - SEMENTE DO AMANHÃ

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
501345	FABIA SOWA KOZIEL	22/11/1989	14,00	14,00	14,00	20,00	62,00	0,00	**62,00**	1º
501242	GRACIELE TLUSCIK	21/12/1989	14,00	10,00	12,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**	2º
500204	MARCELA APARECIDA WYNNEK	04/10/1992	14,00	6,00	6,00	24,00	50,00	0,00	**50,00**	3º

ATENDENTE DE CRECHE - VÓ LUIZA

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
501264	LUCAS SANTOS ARAUJO	25/02/1992	14,00	10,00	16,00	24,00	64,00	0,00	**64,00**	1º
497472	ELIS CRISTINA PESK	06/09/1988	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	7,00	**59,00**	2º
497501	SONIA MARA FIEKER	14/06/1981	8,00	10,00	12,00	28,00	58,00	0,00	**58,00**	3º
498931	DAYANE APARECIDA NOIMA	01/01/1990	8,00	14,00	14,00	16,00	52,00	3,50	**55,50**	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – Escola Frida Rickli Naiverth

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
498980	MARCIA MIRANDA PAULOWSKI	23/03/1983	16,00	12,00	12,00	20,00	60,00	3,50	**63,50**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
PP – Nota da Prova Prática
NF – Nota Final
Critérios de desempate da nota final:
1º) Candidato mais idoso.
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2015.

NACIR AGOSTINHO BRUGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5FAB8D71

